



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

Processo: **002092-0200/20-0**

Gabinete: **Iradir Pietroski**

Data de abertura: **03 de janeiro de 2020**

Matéria: **Contas Anuais**

Órgão: **PM DE SENTINELADO SUL - 81400**

Interessado(s): **José Flávio Raphaelli Trescastro**



Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 002092-0200/20-0  
Órgão: PM de Sentinela do Sul  
Matéria: Contas Anuais - Chefe do Executivo  
Gabinete: Gab. Iradir Pietroski  
Exercício: 2020

Distribuído em 15 de Janeiro de 2020.

Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: EDUCAÇÃO, SAÚDE E CONTROLE DE FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

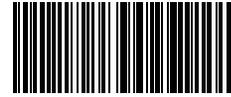
CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	87.635,15
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	980,00
Receita de Servicos	111.600,00	7.855,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	1.450.794,81
Outras Receitas Correntes	636.600,00	300,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>1.547.564,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Amortizacao de Empréstimos	38.000,00	0,00
Transferencias de Capital	60.758,64	0,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-37,58</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>1.547.527,38</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.250.352,61
Créditos Especiais	107.632,09
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>19.834.459,67</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	3.627.839,51
Liquidado	833.474,66
Pago	620.578,63
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.794.364,85</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>212.896,03</b>
<b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>



Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	723.712,08
Pago	718.455,07
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>835.184,11</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

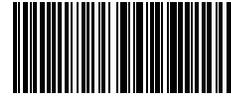
#### ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	807.632,09
Auxílios e Convênios	540.352,61
Suplementações Orçamentárias entre entidades	10.000,00

### 2.3 Contas de Verificação

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.866.712,49D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	14.468.383,46D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	717.410,80C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	79.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	620.572,68D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	99.843,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.940,68D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	46.900,51D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.459,01D
TRIBUTARIAS	0,00	4.408,49D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	500,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	103.285,35C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	9.109,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	22.835,43C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.417.827,66C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.150,33C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	42.398.774,15D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	42.398.774,15C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	500,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	7.231.874,23D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	881.657,26D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00



	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	48.315,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	500,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.827.802,61C	7.268.385,97C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	881.657,26C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	48.315,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	997,62D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.586.879,81D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	980.749,37D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.568.626,80D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

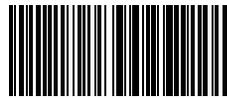
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.568.626,80D</b>
--------------	----------------------	----------------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.990.992,71	2.200.195,64
Demais Contas	104.869.521,20	105.660.318,27
Totais	107.860.513,91	107.860.513,91



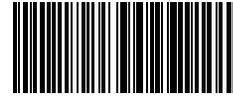
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)	13.898
--	--------

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.453,06	0,00	4.453,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.226,50	0,00	2.226,50
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.453,10	0,00	4.453,10
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.092,98	0,00	1.092,98
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	455,58	0,00	455,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	273,23	0,00	273,23
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	196,63	0,00	196,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	82,11	0,00	82,11
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	49,00	0,00	49,00
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.492,80	0,00	10.492,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.372,00	0,00	4.372,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.623,20	0,00	2.623,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.918,57	0,00	32.918,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.716,08	0,00	13.716,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.229,57	0,00	8.229,57
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	40,95	0,00	40,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	17,07	0,00	17,07
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	10,25	0,00	10,25
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	194,59	0,00	194,59
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	81,14	0,00	81,14
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	48,59	0,00	48,59
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	81,57	0,00	81,57
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	34,00	0,00	34,00
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	20,37	0,00	20,37
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-13,84	0,00	-13,84
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,79	0,00	-5,79
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,53	0,00	-3,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	-5,06	0,00	-5,06
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,11	0,00	-2,11
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,25	0,00	-1,25
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.161.285,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.161.285,65</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **290.321,41**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.984,48	0,00	20.984,48
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.957,51	0,00	53.957,51
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7,90	0,00	-7,90
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.926,91	0,00	217.926,91
<b>TOTAL II</b>		<b>292.861,00</b>	<b>0,00</b>	<b>292.861,00</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	149.574,48	0,00	149.574,48
31	Ensino Fundamental	185.422,21	0,00	185.422,21
31	Educação Infantil	26.024,82	0,00	26.024,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>361.021,51</b>	<b>0,00</b>	<b>361.021,51</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		279.137,52	0,00	279.137,52
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>7,05</b>		<b>81.883,99</b>

**3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação**

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB**



12001030698483518

### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.075.154,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.075.154,29</b>
<b>Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada</b>				<b>215.030,86</b>

### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.926,91	0,00	217.926,91
<b>TOTAL II</b>		<b>217.926,91</b>	<b>0,00</b>	<b>217.926,91</b>

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	185.422,21	0,00	185.422,21
31	Educação Infantil	26.024,82	0,00	26.024,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>211.447,03</b>	<b>0,00</b>	<b>211.447,03</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		279.137,52	0,00	279.137,52
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



12001030698483518



Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	279.137,52	0,00	279.137,52
<b>Total</b>		<b>279.137,52</b>	<b>0,00</b>	<b>279.137,52</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>167.482,51</b>

### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	174.244,19	0,00	174.244,19
31	Educação Infantil	25.486,05	0,00	25.486,05
<b>TOTAL</b>		<b>199.730,24</b>	<b>0,00</b>	<b>199.730,24</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>71,55</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.453,06	0,00	4.453,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.226,50	0,00	2.226,50
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.453,10	0,00	4.453,10
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.092,98	0,00	1.092,98
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	455,58	0,00	455,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	273,23	0,00	273,23
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	196,63	0,00	196,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	82,11	0,00	82,11
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	49,00	0,00	49,00
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.492,80	0,00	10.492,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.372,00	0,00	4.372,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.623,20	0,00	2.623,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.918,57	0,00	32.918,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.716,08	0,00	13.716,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.229,57	0,00	8.229,57

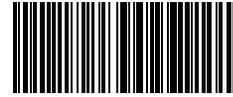


Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	40,95	0,00	40,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	17,07	0,00	17,07
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	10,25	0,00	10,25
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	194,59	0,00	194,59
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	81,14	0,00	81,14
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	48,59	0,00	48,59
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	81,57	0,00	81,57
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	34,00	0,00	34,00
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	20,37	0,00	20,37
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-13,84	0,00	-13,84
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,79	0,00	-5,79
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,53	0,00	-3,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-5,06	0,00	-5,06
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,11	0,00	-2,11
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,25	0,00	-1,25
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.161.285,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.161.285,65</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>174.192,85</b>

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.707,31	0,00	15.707,31
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.349,33	0,00	160.349,33
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4,78	0,00	-4,78
<b>TOTAL II</b>		<b>176.051,86</b>	<b>0,00</b>	<b>176.051,86</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	155.662,00	0,00	155.662,00
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>155.662,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.662,00</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>13,40</b>	<b>155.662,00</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

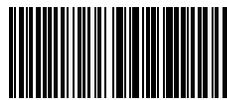
## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	442	25	AVISO	Linha 442 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	443	25	AVISO	Linha 443 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	444	25	AVISO	Linha 444 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	445	25	AVISO	Linha 445 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	26 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_67	0	0		Não existe nenhum empenho com Característica Peculiar entre 901 e 906 no arquivo EMPENHO.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 9,141%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 83,094%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 72,482%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 111 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 4.777.829,73) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 112 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 312.504,62) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 113 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 13.461,14) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 113 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 9.093,30) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 121 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 693.256,81) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 122 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 24.159,22) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 123 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 13.580.596,46) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 107.016,17) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 164.000,00) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	BAV_78	0	0		A soma das contas analíticas do Subgrupo 213 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT (R\$ 39.320,68) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).
BAL_VER.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BAV_78
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT



12001030698483518

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** EMP\_67 - Não existe nenhum empenho com Característica Peculiar entre 901 e 906 no arquivo EMPENHO.TXT

**Justificativa:** SERÁ REALIZADA CONFERÊNCIA

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** NÃO FOI PASSADO O NUMERO DESTE PARA INFORMAR

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** ESTAMOS EM CONFERÊNCIA

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 111 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 4.777.829,73) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 112 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 312.504,62) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 113 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 13.461,14) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 113 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 9.093,30) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 121 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 693.256,81) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 122 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 24.159,22) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 123 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 13.580.596,46) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 107.016,17) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 211 e Indicador de Superávit "P" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 164.000,00) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** BAV\_78 - A soma das contas analíticas do Subgrupo 213 e Indicador de Superávit "F" no Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL\_VER.TXT (R\$ 39.320,68) é diferente do Saldo Atual (Saldo Final) do arquivo BVER\_ENC.TXT do exercício anterior (R\$ 0,00).

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

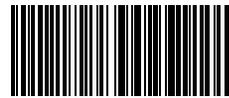
**Justificativa:** SERÁ REALIZADO UMA CONFERÊNCIA PARA REALIZAR AS DEVIDAS CORREÇÕES PARA O PRÓXIMO PAD

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.9091/pronimtb/index.asp</a>



Não foram inseridas observações.

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	1.547.564,96
2º Bimestre	3.854.476,33	0,00
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>1.547.564,96</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	0,00
2º Bimestre	16.459,77	0,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-37,58
2º Bimestre	-714.856,67	0,00
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-37,58</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>1.547.527,38</b>

### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

#### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.



Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

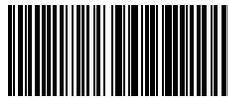
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

OS AVISOS GERADOS SERÃO CONFERIDOS PARA CORREÇÃO DESTES.



12001030698483518



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 21 de Fevereiro de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



12001032870951611

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21220000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafarel@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAUDE,EDUCAÇÃO E FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

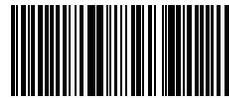
CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	87.635,15
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	980,00
Receita de Servicos	111.600,00	7.855,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	1.450.794,81
Outras Receitas Correntes	636.600,00	300,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>1.547.564,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Amortizacao de Empréstimos	38.000,00	0,00
Transferencias de Capital	60.758,64	0,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-37,58</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>1.547.527,38</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.499.000,00
Créditos Especiais	107.632,09
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>20.083.107,06</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	3.632.114,51
Liquidado	833.474,66
Pago	620.578,63
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.798.639,85</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>212.896,03</b>
<b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>



Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	723.712,08
Pago	718.455,07
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>835.184,11</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	807.632,09
Auxílios e Convênios	733.000,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	66.000,00

### 2.3 Contas de Verificação

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.866.712,49D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	14.468.383,46D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	717.410,80C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	79.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	620.572,68D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	99.843,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	4.940,68D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	46.900,51D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	5.459,01D
TRIBUTARIAS	0,00	4.408,49D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	500,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	103.285,35C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	9.109,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	22.835,43C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	1.417.827,66C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.150,33C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	42.651.696,54D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	42.651.696,54C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	500,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	7.231.874,23D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	881.657,26D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00



	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	48.315,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	500,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	7.231.874,23C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	881.657,26C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	0,00
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	48.315,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	997,62D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.586.879,81D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	980.749,37D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.568.626,80D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	4.777.829,73D	5.568.626,80D
-------	---------------	---------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

**2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS**

**Contas Patrimoniais**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

**Contas de Receita**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS**

EM EXECUÇÃO

**2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)**

**2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral**

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	2.990.992,71	2.200.195,64
Demais Contas	105.379.010,52	106.169.807,59
Totais	108.370.003,23	108.370.003,23



Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)	13.924
--	--------

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.453,06	0,00	4.453,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.226,50	0,00	2.226,50
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.453,10	0,00	4.453,10
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.092,98	0,00	1.092,98
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	455,58	0,00	455,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	273,23	0,00	273,23
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	196,63	0,00	196,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	82,11	0,00	82,11
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	49,00	0,00	49,00
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.492,80	0,00	10.492,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.372,00	0,00	4.372,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.623,20	0,00	2.623,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.918,57	0,00	32.918,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.716,08	0,00	13.716,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.229,57	0,00	8.229,57
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	40,95	0,00	40,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	17,07	0,00	17,07
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	10,25	0,00	10,25
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	194,59	0,00	194,59
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	81,14	0,00	81,14
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	48,59	0,00	48,59
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	81,57	0,00	81,57
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	34,00	0,00	34,00
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	20,37	0,00	20,37
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-13,84	0,00	-13,84
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,79	0,00	-5,79
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,53	0,00	-3,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	-5,06	0,00	-5,06
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,11	0,00	-2,11
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,25	0,00	-1,25
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.161.285,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.161.285,65</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **290.321,41**

### 3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	20.984,48	0,00	20.984,48
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.957,51	0,00	53.957,51
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7,90	0,00	-7,90
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.926,91	0,00	217.926,91
<b>TOTAL II</b>		<b>292.861,00</b>	<b>0,00</b>	<b>292.861,00</b>

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	149.574,48	0,00	149.574,48
31	Ensino Fundamental	185.422,21	0,00	185.422,21
31	Educação Infantil	26.024,82	0,00	26.024,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>361.021,51</b>	<b>0,00</b>	<b>361.021,51</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		279.137,52	0,00	279.137,52
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>7,05</b>		<b>81.883,99</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB



12001032870951611

### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.075.154,29</b>	<b>0,00</b>	<b>1.075.154,29</b>
<b>Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada</b>				<b>215.030,86</b>

### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	217.926,91	0,00	217.926,91
<b>TOTAL II</b>		<b>217.926,91</b>	<b>0,00</b>	<b>217.926,91</b>

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	185.422,21	0,00	185.422,21
31	Educação Infantil	26.024,82	0,00	26.024,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>211.447,03</b>	<b>0,00</b>	<b>211.447,03</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		279.137,52	0,00	279.137,52
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				



Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	279.137,52	0,00	279.137,52
<b>Total</b>		<b>279.137,52</b>	<b>0,00</b>	<b>279.137,52</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>167.482,51</b>

### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	174.244,19	0,00	174.244,19
31	Educação Infantil	25.486,05	0,00	25.486,05
<b>TOTAL</b>		<b>199.730,24</b>	<b>0,00</b>	<b>199.730,24</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>71,55</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	4.453,06	0,00	4.453,06
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	2.226,50	0,00	2.226,50
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	4.453,10	0,00	4.453,10
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.092,98	0,00	1.092,98
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	455,58	0,00	455,58
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	273,23	0,00	273,23
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	196,63	0,00	196,63
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	82,11	0,00	82,11
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	49,00	0,00	49,00
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.492,80	0,00	10.492,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.372,00	0,00	4.372,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.623,20	0,00	2.623,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	32.918,57	0,00	32.918,57
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	13.716,08	0,00	13.716,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	8.229,57	0,00	8.229,57



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	40,95	0,00	40,95
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	17,07	0,00	17,07
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	10,25	0,00	10,25
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	194,59	0,00	194,59
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	81,14	0,00	81,14
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	48,59	0,00	48,59
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	81,57	0,00	81,57
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	34,00	0,00	34,00
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	20,37	0,00	20,37
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	421.015,35	0,00	421.015,35
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	35.084,61	0,00	35.084,61
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	105.253,84	0,00	105.253,84
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	140.338,43	0,00	140.338,43
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.418,55	0,00	1.418,55
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	118,21	0,00	118,21
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	354,63	0,00	354,63
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	472,85	0,00	472,85
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	179.807,87	0,00	179.807,87
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	14.983,98	0,00	14.983,98
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	44.951,97	0,00	44.951,97
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	63.556,04	0,00	63.556,04
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	37.684,15	0,00	37.684,15
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	3.140,35	0,00	3.140,35
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	9.421,04	0,00	9.421,04
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	12.561,38	0,00	12.561,38
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	2.994,62	0,00	2.994,62
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	630,36	0,00	630,36
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	367,85	0,00	367,85
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	998,21	0,00	998,21
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-13,84	0,00	-13,84
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-5,79	0,00	-5,79
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,53	0,00	-3,53
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-5,06	0,00	-5,06
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-2,11	0,00	-2,11
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-1,25	0,00	-1,25
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.161.285,65</b>	<b>0,00</b>	<b>1.161.285,65</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>174.192,85</b>

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	15.707,31	0,00	15.707,31
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.349,33	0,00	160.349,33
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-4,78	0,00	-4,78
<b>TOTAL II</b>		<b>176.051,86</b>	<b>0,00</b>	<b>176.051,86</b>

**3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados**



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	155.662,00	0,00	155.662,00
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>155.662,00</b>	<b>0,00</b>	<b>155.662,00</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>13,40</b>	<b>155.662,00</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	444	25	AVISO	Linha 444 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	445	25	AVISO	Linha 445 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	446	25	AVISO	Linha 446 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	447	25	AVISO	Linha 447 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	26 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica"



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					equivale a 9,107%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 100,00%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 72,081%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 1/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** NÃO FORAM LIQUIDADAS DESPESAS COM INDENIZAÇÃO NÃO INCLUSA NA FOLHA DE PAGAMENTO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*



### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	1.547.564,96
2º Bimestre	3.854.476,33	0,00
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>1.547.564,96</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	16.459,77	0,00
2º Bimestre	16.459,77	0,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	-714.856,67	-37,58
2º Bimestre	-714.856,67	0,00
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-37,58</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>1.547.527,38</b>

### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

#### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.



Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM AVERIGUAÇÃO OS AVISOS GERADOS.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 27 de Março de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 29/02/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	351.572,49
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	7.402,70
Receita de Servicos	111.600,00	80.025,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	3.164.034,46
Outras Receitas Correntes	636.600,00	300,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>3.603.334,65</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Amortizacao de Empréstimos	38.000,00	365,06
Transferencias de Capital	60.758,64	0,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>365,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-633.043,41</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>2.970.656,30</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.824.352,61
Créditos Especiais	107.632,09
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	30.000,00
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>20.378.459,67</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	4.639.204,55
Liquidado	2.312.247,61
Pago	1.755.412,91
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.326.956,94</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>556.834,70</b>
<b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>



Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	884.501,98
Pago	879.244,97
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>674.394,21</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

## 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

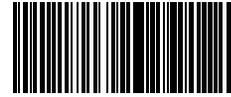
### ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	807.632,09
Auxílios e Convênios	771.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	323.352,61

## 2.3 Contas de Verificação

### 2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	6.164.325,88D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	14.972.514,83D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	1.106.483,37C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	69.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.249.487,51D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	574.041,03D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	9.922,82D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	445.926,74D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	8.719,52D
TRIBUTARIAS	0,00	18.628,60D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	7.975,18D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	383.272,48C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	82.299,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	33.450,72C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	3.008.549,38C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.384,59C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	43.954.139,19D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	43.954.139,19C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	1.000,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	9.119.047,51D



	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	886.057,38D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	48.815,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	1.000,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	9.119.047,51C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	886.057,38C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	48.815,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.067,01D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.685.661,86D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	999.174,96D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.685.903,83D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.685.903,83D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

#### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

#### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

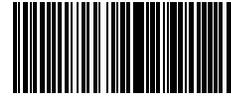
### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

#### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	7.255.700,26	6.347.626,16
Demais Contas	132.605.086,07	133.513.160,17



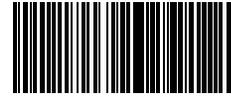
Totais	139.860.786,33	139.860.786,33
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		29.338

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.604,39	0,00	8.604,39
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.302,17	0,00	4.302,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.604,45	0,00	8.604,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	997,31	0,00	997,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	415,55	0,00	415,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	249,32	0,00	249,32
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	89.983,06	0,00	89.983,06
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	37.496,67	0,00	37.496,67
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	22.493,24	0,00	22.493,24
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	1.733,51	0,00	1.733,51
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	722,48	0,00	722,48
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	433,34	0,00	433,34
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	345,92	0,00	345,92
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	144,47	0,00	144,47
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	86,17	0,00	86,17
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.732,80	0,00	10.732,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.472,00	0,00	4.472,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.683,20	0,00	2.683,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	81.973,46	0,00	81.973,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.155,68	0,00	34.155,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.493,22	0,00	20.493,22
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	55,17	0,00	55,17
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	23,09	0,00	23,09
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	13,77	0,00	13,77
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PROPRIO	405,93	0,00	405,93
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	169,26	0,00	169,26
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	101,37	0,00	101,37
11180234010000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	162,18	0,00	162,18
11180234020000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	67,62	0,00	67,62
11180234030000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	40,48	0,00	40,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-89.942,05	0,00	-89.942,05
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-37.479,58	0,00	-37.479,58
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.482,99	0,00	-22.482,99
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-62,38	0,00	-62,38
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-26,04	0,00	-26,04
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-15,68	0,00	-15,68
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9,99	0,00	-9,99
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-4,17	0,00	-4,17
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2,47	0,00	-2,47
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.652.346,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.652.346,59</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **663.086,65**

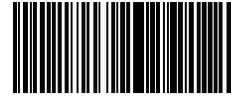
**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	81.968,99	0,00	81.968,99
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.762,51	0,00	123.762,51
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-37.509,79	0,00	-37.509,79
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.103,18	0,00	496.103,18
<b>TOTAL II</b>		<b>664.324,89</b>	<b>0,00</b>	<b>664.324,89</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	255.593,67	0,00	255.593,67
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	341.202,12	0,00	341.202,12
31	Educação Infantil	48.003,82	0,00	48.003,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>644.855,59</b>	<b>0,00</b>	<b>644.855,59</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		33.124,09	0,00	33.124,09
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>23,06</b>		<b>611.731,50</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.470.210,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.470.210,66</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **494.042,13**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.103,18	0,00	496.103,18
<b>TOTAL II</b>		<b>496.103,18</b>	<b>0,00</b>	<b>496.103,18</b>

#### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	341.202,12	0,00	341.202,12
31	Educação Infantil	48.003,82	0,00	48.003,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>389.205,94</b>	<b>0,00</b>	<b>389.205,94</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		33.124,09	0,00	33.124,09
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>14,42</b>		<b>356.081,85</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	499.306,64	0,00	499.306,64
<b>Total</b>		<b>499.306,64</b>	<b>0,00</b>	<b>499.306,64</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>299.583,98</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	306.204,14	0,00	306.204,14
31	Educação Infantil	45.593,59	0,00	45.593,59
<b>TOTAL</b>		<b>351.797,73</b>	<b>0,00</b>	<b>351.797,73</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>70,46</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%** **0,00**

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

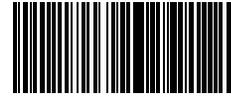
### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	8.604,39	0,00	8.604,39
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.302,17	0,00	4.302,17



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.604,45	0,00	8.604,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	997,31	0,00	997,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	415,55	0,00	415,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	249,32	0,00	249,32
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	89.983,06	0,00	89.983,06
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	37.496,67	0,00	37.496,67
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	22.493,24	0,00	22.493,24
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.733,51	0,00	1.733,51
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	722,48	0,00	722,48
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	433,34	0,00	433,34
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	345,92	0,00	345,92
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	144,47	0,00	144,47
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	86,17	0,00	86,17
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.732,80	0,00	10.732,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.472,00	0,00	4.472,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.683,20	0,00	2.683,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	81.973,46	0,00	81.973,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.155,68	0,00	34.155,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.493,22	0,00	20.493,22
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	55,17	0,00	55,17
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	23,09	0,00	23,09
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	13,77	0,00	13,77
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	405,93	0,00	405,93
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	169,26	0,00	169,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	101,37	0,00	101,37
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	162,18	0,00	162,18
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	67,62	0,00	67,62
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	40,48	0,00	40,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-89.942,05	0,00	-89.942,05
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-37.479,58	0,00	-37.479,58
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.482,99	0,00	-22.482,99
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-62,38	0,00	-62,38
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-26,04	0,00	-26,04
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-15,68	0,00	-15,68
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9,99	0,00	-9,99
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-4,17	0,00	-4,17
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2,47	0,00	-2,47
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.652.346,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.652.346,59</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>397.851,99</b>

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	55.198,56	0,00	55.198,56
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.764,34	0,00	369.764,34
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-22.501,14	0,00	-22.501,14
<b>TOTAL II</b>		<b>402.461,76</b>	<b>0,00</b>	<b>402.461,76</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	453.840,94	0,00	453.840,94
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>453.840,94</b>	<b>0,00</b>	<b>453.840,94</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>17,11</b>	<b>453.840,94</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	735	25	AVISO	Linha 735 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	736	25	AVISO	Linha 736 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	737	25	AVISO	Linha 737 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	738	25	AVISO	Linha 738 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	28 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,81%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 100,00%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 46,652%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 00000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** Não há contrato vigente

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em verificação

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

###### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	27/03/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/03/2020	HTTP://PORTALB.SENTINELADOSUL.BR9091/PRONIMTB/INDEX.ASP

###### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/01/2020	MURAL ROL ENTRADA DA PREFEITURA

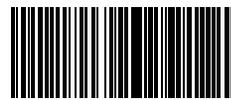
###### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp

*Não foram inseridas observações.*

#### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	0,00
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>3.603.334,65</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	0,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>365,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	0,00
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-633.043,41</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>2.970.656,30</b>

#### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

##### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

#### 6. Cadastro de Administradores da Entidade

##### 6.1 Administradores da Entidade

###### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal



Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

#### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFICAÇÃO AVISOS, PARA QUE DEIXEM DE EXISTIR



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 27 de Março de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 29/02/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE, EDUCAÇÃO E FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	351.572,49
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	7.402,70
Receita de Servicos	111.600,00	80.025,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	3.164.034,46
Outras Receitas Correntes	636.600,00	300,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>3.603.334,65</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Amortizacao de Empréstimos	38.000,00	365,06
Transferencias de Capital	60.758,64	0,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>365,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-633.043,41</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>2.970.656,30</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.824.352,61
Créditos Especiais	107.632,09
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	30.000,00
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>20.378.459,67</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	4.639.204,55
Liquidado	2.312.247,61
Pago	1.755.412,91
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.326.956,94</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>556.834,70</b>
<b>DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>VALOR</b>



Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	884.501,98
Pago	879.244,97
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>674.394,21</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

## 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

### ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	807.632,09
Auxílios e Convênios	771.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	323.352,61

## 2.3 Contas de Verificação

### 2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	6.164.325,88D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	14.972.514,83D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	1.106.483,37C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	69.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.249.487,51D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	574.041,03D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	9.922,82D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	445.926,74D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	8.719,52D
TRIBUTARIAS	0,00	18.628,60D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	7.975,18D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	383.272,48C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	82.299,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	33.450,72C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	3.008.549,38C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.384,59C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	43.954.139,19D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	43.954.139,19C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	1.000,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	9.119.047,51D



	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	886.057,38D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	48.815,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	1.000,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	9.119.047,51C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	886.057,38C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	48.815,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.067,01D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.685.661,86D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	999.174,96D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.685.903,83D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.685.903,83D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

## 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	7.255.700,26	6.347.626,16
Demais Contas	132.605.086,07	133.513.160,17



Totais	139.860.786,33	139.860.786,33
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		29.338

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	8.604,39	0,00	8.604,39
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.302,17	0,00	4.302,17
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.604,45	0,00	8.604,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	997,31	0,00	997,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	415,55	0,00	415,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	249,32	0,00	249,32
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	89.983,06	0,00	89.983,06
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	37.496,67	0,00	37.496,67
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	22.493,24	0,00	22.493,24
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.733,51	0,00	1.733,51
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	722,48	0,00	722,48
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	433,34	0,00	433,34
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	345,92	0,00	345,92
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	144,47	0,00	144,47
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	86,17	0,00	86,17
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.732,80	0,00	10.732,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.472,00	0,00	4.472,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.683,20	0,00	2.683,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	81.973,46	0,00	81.973,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.155,68	0,00	34.155,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.493,22	0,00	20.493,22
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	55,17	0,00	55,17
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	23,09	0,00	23,09
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	13,77	0,00	13,77
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	405,93	0,00	405,93
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	169,26	0,00	169,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	101,37	0,00	101,37
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	162,18	0,00	162,18
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	67,62	0,00	67,62
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	40,48	0,00	40,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22



12001030014760612

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-89.942,05	0,00	-89.942,05
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-37.479,58	0,00	-37.479,58
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.482,99	0,00	-22.482,99
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-62,38	0,00	-62,38
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-26,04	0,00	-26,04
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-15,68	0,00	-15,68
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9,99	0,00	-9,99
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-4,17	0,00	-4,17
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2,47	0,00	-2,47
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.652.346,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.652.346,59</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **663.086,65**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	81.968,99	0,00	81.968,99
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.762,51	0,00	123.762,51
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-37.509,79	0,00	-37.509,79
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.103,18	0,00	496.103,18
<b>TOTAL II</b>		<b>664.324,89</b>	<b>0,00</b>	<b>664.324,89</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	255.593,67	0,00	255.593,67
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	341.202,12	0,00	341.202,12
31	Educação Infantil	48.003,82	0,00	48.003,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>644.855,59</b>	<b>0,00</b>	<b>644.855,59</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		33.124,09	0,00	33.124,09
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>23,06</b>		<b>611.731,50</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.470.210,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2.470.210,66</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **494.042,13**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	496.103,18	0,00	496.103,18
<b>TOTAL II</b>		<b>496.103,18</b>	<b>0,00</b>	<b>496.103,18</b>

#### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	341.202,12	0,00	341.202,12
31	Educação Infantil	48.003,82	0,00	48.003,82
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>389.205,94</b>	<b>0,00</b>	<b>389.205,94</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		33.124,09	0,00	33.124,09
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>14,42</b>		<b>356.081,85</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	499.306,64	0,00	499.306,64
<b>Total</b>		<b>499.306,64</b>	<b>0,00</b>	<b>499.306,64</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>299.583,98</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	306.204,14	0,00	306.204,14
31	Educação Infantil	45.593,59	0,00	45.593,59
<b>TOTAL</b>		<b>351.797,73</b>	<b>0,00</b>	<b>351.797,73</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>70,46</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% **0,00**

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Fevereiro)

<b>Cód. Recurso</b>	<b>Descrição da Subfunção</b>	<b>Valor Contábil</b>	<b>Adição/Exclusão</b>	<b>Valor Ajustado</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	8.604,39	0,00	8.604,39
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	4.302,17	0,00	4.302,17



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	8.604,45	0,00	8.604,45
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	997,31	0,00	997,31
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	415,55	0,00	415,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	249,32	0,00	249,32
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	89.983,06	0,00	89.983,06
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	37.496,67	0,00	37.496,67
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	22.493,24	0,00	22.493,24
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	1.733,51	0,00	1.733,51
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	722,48	0,00	722,48
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	433,34	0,00	433,34
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	345,92	0,00	345,92
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	144,47	0,00	144,47
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	86,17	0,00	86,17
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	10.732,80	0,00	10.732,80
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.472,00	0,00	4.472,00
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.683,20	0,00	2.683,20
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	81.973,46	0,00	81.973,46
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	34.155,68	0,00	34.155,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	20.493,22	0,00	20.493,22
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	55,17	0,00	55,17
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	23,09	0,00	23,09
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	13,77	0,00	13,77
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	405,93	0,00	405,93
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	169,26	0,00	169,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	101,37	0,00	101,37
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	162,18	0,00	162,18
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	67,62	0,00	67,62
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	40,48	0,00	40,48
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.029.363,75	0,00	1.029.363,75
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	85.780,31	0,00	85.780,31
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	257.340,94	0,00	257.340,94
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	343.121,22	0,00	343.121,22
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.630,18	0,00	1.630,18
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	135,84	0,00	135,84
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	407,54	0,00	407,54
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	543,40	0,00	543,40
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	389.850,01	0,00	389.850,01
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	32.487,49	0,00	32.487,49
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	97.462,50	0,00	97.462,50
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	132.526,33	0,00	132.526,33
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	54.296,33	0,00	54.296,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.524,70	0,00	4.524,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.574,08	0,00	13.574,08
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	18.098,77	0,00	18.098,77
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	5.440,36	0,00	5.440,36



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	834,17	0,00	834,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	979,28	0,00	979,28
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	1.813,46	0,00	1.813,46
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-89.942,05	0,00	-89.942,05
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-37.479,58	0,00	-37.479,58
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.482,99	0,00	-22.482,99
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-62,38	0,00	-62,38
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-26,04	0,00	-26,04
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-15,68	0,00	-15,68
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-9,99	0,00	-9,99
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-4,17	0,00	-4,17
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-2,47	0,00	-2,47
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.652.346,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.652.346,59</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada** **397.851,99**

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	55.198,56	0,00	55.198,56
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	369.764,34	0,00	369.764,34
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-22.501,14	0,00	-22.501,14
<b>TOTAL II</b>		<b>402.461,76</b>	<b>0,00</b>	<b>402.461,76</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	453.840,94	0,00	453.840,94
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>453.840,94</b>	<b>0,00</b>	<b>453.840,94</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------	--	-------------	-------------	-------------

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>17,11</b>	<b>453.840,94</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	735	25	AVISO	Linha 735 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	736	25	AVISO	Linha 736 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	737	25	AVISO	Linha 737 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	738	25	AVISO	Linha 738 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	28 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,81%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 100,00%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 46,652%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 0000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 00000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 2/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

##### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/02/2020	mural rol entrada prefeitura

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*

#### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	0,00
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>3.603.334,65</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**RECEITAS DE CAPITAL**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	0,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>365,06</b>

**RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	0,00
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-633.043,41</b>

<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>2.970.656,30</b>
-------------------------	----------------------	---------------------

**5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001**

**5.5.1 Poder Executivo**

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

**6. Cadastro de Administradores da Entidade**

**6.1 Administradores da Entidade**

**Poder Executivo**

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal



Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

#### 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFICAÇÃO AVISOS PARA CORREÇÃO DAS FONTESDE RECURSOS , CONTAS BANCÁRIAS .



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 14 de Abril de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/03/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: RAFAEL@DUETOTECNOLOGIA LTDA

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE,EDUCAÇÃO,FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

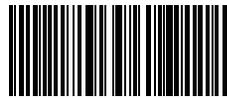
CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



### 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	436.776,68
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	11.934,93
Receita de Servicos	111.600,00	90.997,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	4.469.947,13
Outras Receitas Correntes	636.600,00	300,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>5.009.955,74</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	25.900,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	365,06
Transferencias de Capital	60.758,64	0,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>26.265,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-848.946,30</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>4.187.274,50</b>

### 2.2 Contas de Despesa

#### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.824.352,61
Créditos Especiais	107.632,09
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	30.000,00
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>20.378.459,67</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	5.946.153,42
Liquidado	3.614.518,60
Pago	3.136.235,18
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.331.634,82</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>478.283,42</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

	<b>VALOR</b>
Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	956.875,70
Pago	951.618,69
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>602.020,49</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

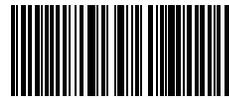
**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	807.632,09
Auxílios e Convênios	771.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	30.000,00
Suplementações Orçamentárias entre entidades	323.352,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.883.137,06D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	15.149.352,18D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	1.042.321,09C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	59.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.859.352,18D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.098.845,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.936,61D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	610.955,36D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	9.685,38D
TRIBUTARIAS	0,00	35.420,17D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	11.962,77D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	445.747,73C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	90.621,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	43.179,20C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	4.223.518,01C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	539,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.618,85C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	45.261.088,06D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	45.261.088,06C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	8.500,00D



	Saldo Inicial	Saldo Final
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	10.059.052,59D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	890.848,18D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	49.315,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	8.500,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	10.059.052,59C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	890.848,18C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	558,10C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	49.315,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.347,13D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.395.205,80D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.020.732,70D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.417.285,63D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.417.285,63D</b>
--------------	----------------------	----------------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

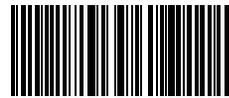
#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	9.332.632,41	8.693.176,51



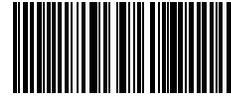
Demais Contas	156.556.390,34	157.195.846,24
Totais	165.889.022,75	165.889.022,75
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		45.918

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	13.860,72	0,00	13.860,72
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.930,33	0,00	6.930,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	13.860,78	0,00	13.860,78
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.972,70	0,00	1.972,70
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	821,97	0,00	821,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	493,16	0,00	493,16
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	98.990,12	0,00	98.990,12
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	41.249,75	0,00	41.249,75
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	24.744,88	0,00	24.744,88
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	3.355,13	0,00	3.355,13
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.398,28	0,00	1.398,28
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	838,56	0,00	838,56
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	710,96	0,00	710,96
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	296,82	0,00	296,82
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	177,08	0,00	177,08
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	11.125,92	0,00	11.125,92
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.635,80	0,00	4.635,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	2.781,48	0,00	2.781,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	110.880,92	0,00	110.880,92
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	46.200,55	0,00	46.200,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	27.719,97	0,00	27.719,97
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	77,64	0,00	77,64
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	32,46	0,00	32,46
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPSP	19,34	0,00	19,34
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PROPRIO	431,81	0,00	431,81
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	180,05	0,00	180,05
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	107,84	0,00	107,84
11180234010000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	173,60	0,00	173,60
11180234020000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	72,38	0,00	72,38
11180234030000000000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPSP	43,32	0,00	43,32
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.385.081,90	0,00	1.385.081,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	346.270,48	0,00	346.270,48



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,93	0,00	461.693,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.709,68	0,00	1.709,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	142,46	0,00	142,46
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	427,41	0,00	427,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	569,90	0,00	569,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	636.216,42	0,00	636.216,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.018,03	0,00	53.018,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	159.054,11	0,00	159.054,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	214.648,46	0,00	214.648,46
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	78.141,40	0,00	78.141,40
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.511,79	0,00	6.511,79
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	19.535,35	0,00	19.535,35
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.047,13	0,00	26.047,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	8.060,97	0,00	8.060,97
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.052,56	0,00	1.052,56
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.634,44	0,00	1.634,44
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.687,01	0,00	2.687,01
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-91.834,48	0,00	-91.834,48
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-38.268,20	0,00	-38.268,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.955,93	0,00	-22.955,93
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-85,10	0,00	-85,10
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-35,51	0,00	-35,51
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-21,36	0,00	-21,36
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.778.884,63</b>	<b>0,00</b>	<b>3.778.884,63</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **944.721,16**

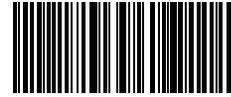
**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	101.818,39	0,00	101.818,39
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.148,33	0,00	176.148,33
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-38.310,23	0,00	-38.310,23
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	705.646,43	0,00	705.646,43
<b>TOTAL II</b>		<b>945.302,92</b>	<b>0,00</b>	<b>945.302,92</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	361.892,44	0,00	361.892,44
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	516.824,92	0,00	516.824,92
31	Educação Infantil	80.642,75	0,00	80.642,75
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>959.416,09</b>	<b>0,00</b>	<b>959.416,09</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		39.648,21	0,00	39.648,21
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>24,34</b>		<b>919.767,88</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.385.081,90	0,00	1.385.081,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	346.270,48	0,00	346.270,48
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,93	0,00	461.693,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.709,68	0,00	1.709,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	142,46	0,00	142,46
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	427,41	0,00	427,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	569,90	0,00	569,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	636.216,42	0,00	636.216,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.018,03	0,00	53.018,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	159.054,11	0,00	159.054,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	214.648,46	0,00	214.648,46
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	78.141,40	0,00	78.141,40
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.511,79	0,00	6.511,79
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	19.535,35	0,00	19.535,35
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.047,13	0,00	26.047,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	8.060,97	0,00	8.060,97
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.052,56	0,00	1.052,56
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.634,44	0,00	1.634,44
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.687,01	0,00	2.687,01
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.517.926,92</b>	<b>0,00</b>	<b>3.517.926,92</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada**

**703.585,38**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	705.646,43	0,00	705.646,43
<b>TOTAL II</b>		<b>705.646,43</b>	<b>0,00</b>	<b>705.646,43</b>

#### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	516.824,92	0,00	516.824,92
31	Educação Infantil	80.642,75	0,00	80.642,75
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>597.467,67</b>	<b>0,00</b>	<b>597.467,67</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		39.648,21	0,00	39.648,21
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>15,86</b>		<b>557.819,46</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	715.374,01	0,00	715.374,01
<b>Total</b>		<b>715.374,01</b>	<b>0,00</b>	<b>715.374,01</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>429.224,41</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	440.894,59	0,00	440.894,59
31	Educação Infantil	70.294,69	0,00	70.294,69
<b>TOTAL</b>		<b>511.189,28</b>	<b>0,00</b>	<b>511.189,28</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>71,46</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%</b>				<b>0,00</b>

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

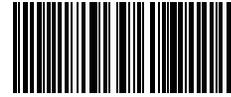
### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	13.860,72	0,00	13.860,72
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	6.930,33	0,00	6.930,33



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	13.860,78	0,00	13.860,78
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	1.972,70	0,00	1.972,70
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	821,97	0,00	821,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	493,16	0,00	493,16
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	98.990,12	0,00	98.990,12
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	41.249,75	0,00	41.249,75
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	24.744,88	0,00	24.744,88
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	3.355,13	0,00	3.355,13
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.398,28	0,00	1.398,28
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	838,56	0,00	838,56
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	710,96	0,00	710,96
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	296,82	0,00	296,82
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	177,08	0,00	177,08
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	11.125,92	0,00	11.125,92
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	4.635,80	0,00	4.635,80
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	2.781,48	0,00	2.781,48
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	110.880,92	0,00	110.880,92
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	46.200,55	0,00	46.200,55
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	27.719,97	0,00	27.719,97
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	77,64	0,00	77,64
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	32,46	0,00	32,46
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	19,34	0,00	19,34
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	431,81	0,00	431,81
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	180,05	0,00	180,05
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	107,84	0,00	107,84
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	173,60	0,00	173,60
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	72,38	0,00	72,38
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	43,32	0,00	43,32
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.385.081,90	0,00	1.385.081,90
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	115.423,49	0,00	115.423,49
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	346.270,48	0,00	346.270,48
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	461.693,93	0,00	461.693,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	1.709,68	0,00	1.709,68
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	142,46	0,00	142,46
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	427,41	0,00	427,41
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	569,90	0,00	569,90
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	636.216,42	0,00	636.216,42
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	53.018,03	0,00	53.018,03
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	159.054,11	0,00	159.054,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	214.648,46	0,00	214.648,46
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	78.141,40	0,00	78.141,40
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	6.511,79	0,00	6.511,79
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	19.535,35	0,00	19.535,35
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	26.047,13	0,00	26.047,13
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	8.060,97	0,00	8.060,97



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.052,56	0,00	1.052,56
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	1.634,44	0,00	1.634,44
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	2.687,01	0,00	2.687,01
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-91.834,48	0,00	-91.834,48
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-38.268,20	0,00	-38.268,20
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-22.955,93	0,00	-22.955,93
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-85,10	0,00	-85,10
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-35,51	0,00	-35,51
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-21,36	0,00	-21,36
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.778.884,63</b>	<b>0,00</b>	<b>3.778.884,63</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada** **566.832,69**

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	70.786,41	0,00	70.786,41
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	526.921,79	0,00	526.921,79
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-22.981,17	0,00	-22.981,17
<b>TOTAL II</b>		<b>574.727,03</b>	<b>0,00</b>	<b>574.727,03</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	766.053,15	0,00	766.053,15
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>766.053,15</b>	<b>0,00</b>	<b>766.053,15</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------	--	-------------	-------------	-------------

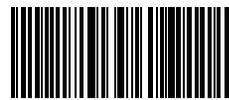
	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>20,27</b>	<b>766.053,15</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

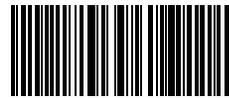
Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	1045	25	AVISO	Linha 1045 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1046	25	AVISO	Linha 1046 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1047	25	AVISO	Linha 1047 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1048	25	AVISO	Linha 1048 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	28 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,435%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 3/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,367%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 20,083%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 0000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 3/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

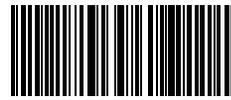
##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*

##### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	1.406.621,09
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00



	META	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>5.009.955,74</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	25.900,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>26.265,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-215.902,89
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-848.946,30</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>4.187.274,50</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade



## 6.1 Administradores da Entidade

### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Em verificação para ajustes e não gerar mais avisos.



22001032718371261

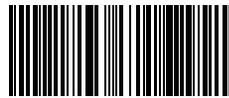


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 14 de Maio de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 30/04/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: RAFAEL@DUETOTECNOLOGIA LTDA

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE,EDUCAÇÃO,FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	646.379,40
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	15.790,63
Receita de Servicos	111.600,00	104.878,50
Transferencias Correntes	16.721.154,99	5.913.383,43
Outras Receitas Correntes	636.600,00	415,20
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>6.680.847,16</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	25.900,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	365,06
Transferencias de Capital	60.758,64	82.000,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>108.265,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.045.190,24</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>5.743.921,98</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.504.835,44
Créditos Especiais	143.490,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	391.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>21.733.549,63</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	8.001.546,58
Liquidado	5.031.739,02
Pago	4.658.322,83
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.969.807,56</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>373.416,19</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

	<b>VALOR</b>
Empenhado	1.558.896,19
Liquidado	1.015.278,62
Pago	1.010.021,61
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>543.617,57</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>5.257,01</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	807.632,09
Excesso de Arrecadação	35.857,96
Auxílios e Convênios	1.415.232,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	391.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	391.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	998.352,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.803.639,47D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	15.566.143,26D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	979.588,53C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	59.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.434.180,87D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.570.413,88D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	14.936,61D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	774.110,58D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	10.121,69D
TRIBUTARIAS	0,00	47.906,12D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	15.950,36D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	564.697,24C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	104.502,58C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	51.991,83C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.708.012,78C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	539,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	2.968,31C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	48.671.571,18D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	48.671.571,18C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	0,00	9.200,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	11.737.830,28D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	895.266,71D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.674,30D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	50.015,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	9.200,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	11.737.830,28C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	895.266,71C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.674,30C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	50.015,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	4.508,23D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.310.920,12D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.098.741,01D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.414.169,36D</b>

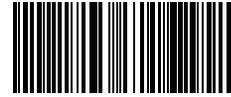
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	4.777.829,73D	5.414.169,36D
-------	---------------	---------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

em execução

#### 2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	12.234.329,77	11.597.990,14



Demais Contas	186.490.806,86	187.127.146,49
Totais	198.725.136,63	198.725.136,63
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		62.058

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	18.024,25	0,00	18.024,25
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.012,08	0,00	9.012,08
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	18.024,30	0,00	18.024,30
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	2.817,04	0,00	2.817,04
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.173,78	0,00	1.173,78
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	704,25	0,00	704,25
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	139.878,00	0,00	139.878,00
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	58.286,76	0,00	58.286,76
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	34.966,45	0,00	34.966,45
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	4.217,76	0,00	4.217,76
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.757,81	0,00	1.757,81
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	1.054,10	0,00	1.054,10
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	870,41	0,00	870,41
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	363,32	0,00	363,32
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	216,89	0,00	216,89
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	34.712,64	0,00	34.712,64
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.463,60	0,00	14.463,60
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	8.678,16	0,00	8.678,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	159.316,43	0,00	159.316,43
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	66.382,08	0,00	66.382,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	39.828,75	0,00	39.828,75
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	102,18	0,00	102,18
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	42,69	0,00	42,69
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPSP	25,45	0,00	25,45
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PROPRIO	465,28	0,00	465,28
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	194,01	0,00	194,01
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	116,21	0,00	116,21
11180234010000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	177,12	0,00	177,12
11180234020000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	73,85	0,00	73,85
11180234030000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	44,19	0,00	44,19
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	433.441,12	0,00	433.441,12



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,44	0,00	577.921,44
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.269,21	0,00	3.269,21
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	272,43	0,00	272,43
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	817,30	0,00	817,30
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.089,76	0,00	1.089,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	769.965,82	0,00	769.965,82
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.163,81	0,00	64.163,81
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	192.491,45	0,00	192.491,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.231,58	0,00	259.231,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	10.480,09	0,00	10.480,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.254,15	0,00	1.254,15
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.239,21	0,00	2.239,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.493,39	0,00	3.493,39
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-99.949,50	0,00	-99.949,50
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.649,96	0,00	-41.649,96
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-24.984,31	0,00	-24.984,31
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-100,98	0,00	-100,98
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-42,13	0,00	-42,13
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-25,34	0,00	-25,34
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.880.582,98</b>	<b>0,00</b>	<b>4.880.582,98</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **1.220.145,75**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	151.749,98	0,00	151.749,98
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	221.820,56	0,00	221.820,56
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-41.698,61	0,00	-41.698,61
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	888.335,33	0,00	888.335,33
<b>TOTAL II</b>		<b>1.220.207,26</b>	<b>0,00</b>	<b>1.220.207,26</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	569.370,91	0,00	569.370,91
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	661.252,48	0,00	661.252,48
31	Educação Infantil	114.470,81	0,00	114.470,81
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.345.150,18</b>	<b>0,00</b>	<b>1.345.150,18</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(+) Perda com o FUNDEB		16.958,23	0,00	16.958,23
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>27,91</b>		<b>1.362.108,41</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,44	0,00	577.921,44
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.269,21	0,00	3.269,21
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	272,43	0,00	272,43
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	817,30	0,00	817,30
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.089,76	0,00	1.089,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	769.965,82	0,00	769.965,82
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.163,81	0,00	64.163,81
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	192.491,45	0,00	192.491,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.231,58	0,00	259.231,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	10.480,09	0,00	10.480,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.254,15	0,00	1.254,15
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.239,21	0,00	2.239,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.493,39	0,00	3.493,39
<b>SUBTOTAL</b>		<b>4.431.371,39</b>	<b>0,00</b>	<b>4.431.371,39</b>

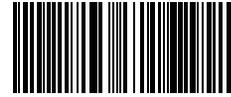
**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada**

**886.274,28**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	888.335,33	0,00	888.335,33
<b>TOTAL II</b>		<b>888.335,33</b>	<b>0,00</b>	<b>888.335,33</b>

#### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	661.252,48	0,00	661.252,48
31	Educação Infantil	114.470,81	0,00	114.470,81
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>775.723,29</b>	<b>0,00</b>	<b>775.723,29</b>
(+ ) Perda com o FUNDEB		16.958,23	0,00	16.958,23
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>17,89</b>		<b>792.681,52</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	841.456,47	0,00	841.456,47
<b>Total</b>		<b>841.456,47</b>	<b>0,00</b>	<b>841.456,47</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>504.873,88</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	572.467,28	0,00	572.467,28
31	Educação Infantil	92.621,38	0,00	92.621,38
<b>TOTAL</b>		<b>665.088,66</b>	<b>0,00</b>	<b>665.088,66</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>79,04</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%</b>				<b>0,00</b>

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Abril)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	18.024,25	0,00	18.024,25
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	9.012,08	0,00	9.012,08



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	18.024,30	0,00	18.024,30
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	2.817,04	0,00	2.817,04
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.173,78	0,00	1.173,78
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	704,25	0,00	704,25
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	139.878,00	0,00	139.878,00
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	58.286,76	0,00	58.286,76
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	34.966,45	0,00	34.966,45
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.217,76	0,00	4.217,76
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.757,81	0,00	1.757,81
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.054,10	0,00	1.054,10
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	870,41	0,00	870,41
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	363,32	0,00	363,32
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	216,89	0,00	216,89
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	34.712,64	0,00	34.712,64
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.463,60	0,00	14.463,60
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	8.678,16	0,00	8.678,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	159.316,43	0,00	159.316,43
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	66.382,08	0,00	66.382,08
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	39.828,75	0,00	39.828,75
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	102,18	0,00	102,18
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	42,69	0,00	42,69
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	25,45	0,00	25,45
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	465,28	0,00	465,28
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	194,01	0,00	194,01
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	116,21	0,00	116,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	177,12	0,00	177,12
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	73,85	0,00	73,85
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	44,19	0,00	44,19
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	1.733.764,43	0,00	1.733.764,43
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	144.480,37	0,00	144.480,37
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	433.441,12	0,00	433.441,12
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	577.921,44	0,00	577.921,44
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.269,21	0,00	3.269,21
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	272,43	0,00	272,43
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	817,30	0,00	817,30
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.089,76	0,00	1.089,76
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	769.965,82	0,00	769.965,82
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	64.163,81	0,00	64.163,81
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	192.491,45	0,00	192.491,45
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	259.231,58	0,00	259.231,58
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	10.480,09	0,00	10.480,09



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.254,15	0,00	1.254,15
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.239,21	0,00	2.239,21
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	3.493,39	0,00	3.493,39
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-99.949,50	0,00	-99.949,50
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.649,96	0,00	-41.649,96
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-24.984,31	0,00	-24.984,31
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-100,98	0,00	-100,98
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-42,13	0,00	-42,13
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-25,34	0,00	-25,34
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>4.880.582,98</b>	<b>0,00</b>	<b>4.880.582,98</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>732.087,45</b>

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	103.658,75	0,00	103.658,75
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	663.938,45	0,00	663.938,45
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-25.013,53	0,00	-25.013,53
<b>TOTAL II</b>		<b>742.583,67</b>	<b>0,00</b>	<b>742.583,67</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.066.650,99	0,00	1.066.650,99
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.066.650,99</b>	<b>0,00</b>	<b>1.066.650,99</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>21,85</b>	<b>1.066.650,99</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	1357	25	AVISO	Linha 1357 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1358	25	AVISO	Linha 1358 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1359	25	AVISO	Linha 1359 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1360	25	AVISO	Linha 1360 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2019, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	28 ocorrência(s) da licitação nr. 27, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 28, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 29, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 30, ano 2019, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 8,14%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 50,831%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 18,123%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 0000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	103	0	AVISO	Linha: 103 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 4/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal



### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	21/01/2020	mural rol entrada prefeitura
1º Quadrimestre/2020	19/05/2020	mural rol entrada prefeitura

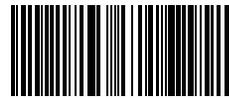
### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	0,00
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>6.680.847,16</b>
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>108.265,06</b>
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	0,00
4º Bimestre	-714.856,67	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.045.190,24</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>5.743.921,98</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Em verificação para ajustes e não gerar mais avisos.



22001032756374286



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 19 de Maio de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/05/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: dueto tecnologia ltda

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: Rafael Sebben

E-Mail: rafael@duetotecnologia.ltda

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: saúde ,Educação e frotas
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

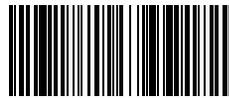
CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



32001033266568951

## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	688.740,95
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	18.286,52
Receita de Servicos	111.600,00	119.072,00
Transferencias Correntes	16.721.154,99	7.175.714,96
Outras Receitas Correntes	636.600,00	4.526,83
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>8.006.341,26</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	25.900,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	365,06
Transferencias de Capital	60.758,64	82.000,00
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>108.265,06</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.216.116,03</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>6.898.490,29</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.279.945,99
Créditos Especiais	151.890,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	755.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>22.153.060,18</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	9.516.527,40
Liquidado	6.228.753,42
Pago	5.943.073,66
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>3.287.773,98</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>285.679,76</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.480.085,78
Liquidado	1.014.933,62
Pago	1.011.113,98
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>465.152,16</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.819,64</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	807.632,09
Excesso de Arrecadação	44.257,96
Auxílios e Convênios	1.776.110,55
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	755.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	755.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.048.584,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.646.596,89D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	15.608.804,60D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	924.973,90C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	39.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.091.320,89D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.019.746,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	25.068,94D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	941.821,69D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	14.008,46D
TRIBUTARIAS	0,00	62.376,27D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	19.937,95D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	591.429,00C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	118.696,08C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	59.549,47C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	6.921.733,28C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	884,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.314,21C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	50.606.062,55D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	50.606.062,55C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	0,00	9.900,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	13.010.912,51D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	899.848,56D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.674,30D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	50.715,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	9.900,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	13.010.912,51C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	899.848,56C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	1.674,30C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	50.715,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	4.283,84D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.140.949,04D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.125.950,26D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.271.183,14D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.271.183,14D</b>
--------------	----------------------	----------------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Di#225;rio Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	14.639.384,02	14.146.030,61



Demais Contas	210.773.630,00	211.266.983,41
Totais	225.413.014,02	225.413.014,02
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		79.570

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	22.202,71	0,00	22.202,71
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11.101,33	0,00	11.101,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	22.202,76	0,00	22.202,76
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	3.638,29	0,00	3.638,29
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.515,97	0,00	1.515,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	909,56	0,00	909,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	146.190,20	0,00	146.190,20
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	60.916,96	0,00	60.916,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	36.544,40	0,00	36.544,40
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	4.797,50	0,00	4.797,50
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	1.999,42	0,00	1.999,42
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	1.198,94	0,00	1.198,94
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.033,02	0,00	1.033,02
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	431,22	0,00	431,22
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	257,31	0,00	257,31
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	34.712,64	0,00	34.712,64
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.463,60	0,00	14.463,60
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	8.678,16	0,00	8.678,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	168.499,60	0,00	168.499,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	70.208,47	0,00	70.208,47
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	42.124,45	0,00	42.124,45
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	114,26	0,00	114,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	47,73	0,00	47,73
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPSP	28,41	0,00	28,41
11180233010000000000	ISS - Dívida Ativa - PROPRIO	746,76	0,00	746,76
11180233020000000000	ISS - Dívida Ativa - MDE	311,34	0,00	311,34
11180233030000000000	ISS - Dívida Ativa - ASPSP	186,49	0,00	186,49
11180234010000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	448,33	0,00	448,33
11180234020000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	186,91	0,00	186,91
11180234030000000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	111,97	0,00	111,97
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	524.514,69	0,00	524.514,69



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,88	0,00	699.352,88
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	913.770,74	0,00	913.770,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	76.147,56	0,00	76.147,56
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	228.442,70	0,00	228.442,70
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	307.166,56	0,00	307.166,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	12.508,24	0,00	12.508,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.423,17	0,00	1.423,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.746,25	0,00	2.746,25
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.169,44	0,00	4.169,44
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.769.802,58</b>	<b>0,00</b>	<b>5.769.802,58</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada 1.442.450,65**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	161.182,95	0,00	161.182,95
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	264.333,48	0,00	264.333,48
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-41.913,02	0,00	-41.913,02
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.058.386,97	0,00	1.058.386,97
<b>TOTAL II</b>		<b>1.441.990,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.441.990,38</b>

Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelas contas diferente do Valor Total da Base Constitucional da Receita da Educação calculada pelos recursos vinculados

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	669.806,71	0,00	669.806,71
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	814.076,42	0,00	814.076,42
31	Educação Infantil	143.914,16	0,00	143.914,16
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.627.853,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.627.853,27</b>



32001033266568951

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(+) Perda com o FUNDEB		20.364,91	0,00	20.364,91
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>28,57</b>		<b>1.648.218,18</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,88	0,00	699.352,88
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	913.770,74	0,00	913.770,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	76.147,56	0,00	76.147,56
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	228.442,70	0,00	228.442,70
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	307.166,56	0,00	307.166,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	12.508,24	0,00	12.508,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.423,17	0,00	1.423,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.746,25	0,00	2.746,25
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.169,44	0,00	4.169,44
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.281.629,58</b>	<b>0,00</b>	<b>5.281.629,58</b>

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada

1.056.325,92

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.058.386,97	0,00	1.058.386,97
<b>TOTAL II</b>		<b>1.058.386,97</b>	<b>0,00</b>	<b>1.058.386,97</b>



32001033266568951

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	814.076,42	0,00	814.076,42
31	Educação Infantil	143.914,16	0,00	143.914,16
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>957.990,58</b>	<b>0,00</b>	<b>957.990,58</b>
(+ ) Perda com o FUNDEB		20.364,91	0,00	20.364,91
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>18,52</b>		<b>978.355,49</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.008.101,43	0,00	1.008.101,43
<b>Total</b>		<b>1.008.101,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.008.101,43</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>604.860,86</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	700.749,01	0,00	700.749,01
31	Educação Infantil	112.781,63	0,00	112.781,63
<b>TOTAL</b>		<b>813.530,64</b>	<b>0,00</b>	<b>813.530,64</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>80,70</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%</b>			<b>0,00</b>

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	22.202,71	0,00	22.202,71



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11.101,33	0,00	11.101,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	22.202,76	0,00	22.202,76
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	3.638,29	0,00	3.638,29
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.515,97	0,00	1.515,97
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	909,56	0,00	909,56
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	146.190,20	0,00	146.190,20
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	60.916,96	0,00	60.916,96
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	36.544,40	0,00	36.544,40
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	4.797,50	0,00	4.797,50
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	1.999,42	0,00	1.999,42
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPSP	1.198,94	0,00	1.198,94
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.033,02	0,00	1.033,02
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	431,22	0,00	431,22
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	257,31	0,00	257,31
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	34.712,64	0,00	34.712,64
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	14.463,60	0,00	14.463,60
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	8.678,16	0,00	8.678,16
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	168.499,60	0,00	168.499,60
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	70.208,47	0,00	70.208,47
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	42.124,45	0,00	42.124,45
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	114,26	0,00	114,26
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	47,73	0,00	47,73
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPSP	28,41	0,00	28,41
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	746,76	0,00	746,76
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	311,34	0,00	311,34
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPSP	186,49	0,00	186,49
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	448,33	0,00	448,33
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	186,91	0,00	186,91
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPSP	111,97	0,00	111,97
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.098.058,73	0,00	2.098.058,73
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	174.838,23	0,00	174.838,23
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	524.514,69	0,00	524.514,69
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	699.352,88	0,00	699.352,88
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	913.770,74	0,00	913.770,74
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	76.147,56	0,00	76.147,56
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPSP	228.442,70	0,00	228.442,70
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	307.166,56	0,00	307.166,56
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	139.797,50	0,00	139.797,50
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	11.649,80	0,00	11.649,80
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPSP	34.949,37	0,00	34.949,37
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	46.599,16	0,00	46.599,16



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	12.508,24	0,00	12.508,24
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.423,17	0,00	1.423,17
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	2.746,25	0,00	2.746,25
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.169,44	0,00	4.169,44
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PRÓPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>5.769.802,58</b>	<b>0,00</b>	<b>5.769.802,58</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada** **865.470,39**

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	112.242,45	0,00	112.242,45
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	791.477,19	0,00	791.477,19
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-25.142,11	0,00	-25.142,11
<b>TOTAL II</b>		<b>878.577,53</b>	<b>0,00</b>	<b>878.577,53</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.421.528,28	0,00	1.421.528,28
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.421.528,28</b>	<b>0,00</b>	<b>1.421.528,28</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

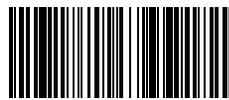
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---------------------	--	-------------	-------------	-------------

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>24,64</b>	<b>1.421.528,28</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

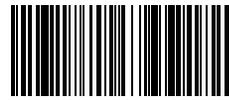
### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto



32001033266568951

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	1750	25	AVISO	Linha 1750 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1751	25	AVISO	Linha 1751 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1752	25	AVISO	Linha 1752 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	1753	25	AVISO	Linha 1753 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 7,581%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,367%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,695%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 0000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	84	0	AVISO	Linha: 84 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	86	0	AVISO	Linha: 86 - Validação da conta 000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 5/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

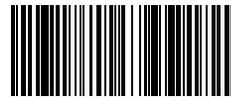
**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br/9091/pronimtb.index.asp">http://portalb.sentineladosul.br/9091/pronimtb.index.asp</a>



Não foram inseridas observações.

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	1.325.494,10
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>8.006.341,26</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	0,00
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>108.265,06</b>

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-170.925,79
4º Bimestre	-714.856,67	0,00
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.216.116,03</b>

TOTAL DA RECEITA	META	REALIZADA
	<b>18.936.474,97</b>	<b>6.898.490,29</b>

### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

#### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.



Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFIACAÇÃO PARA SANAR AVISOS, PARA QUE DEIXEM DE EXISTIR.



32001033266568951

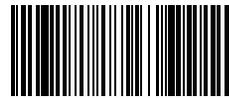


CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 14 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108  
 Período: 01/01/2020 a 30/06/2020  
 Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL  
 Logradouro: Rua Augusta  
 HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br  
 Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
 Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Tipo de entrega: Semestral  
 nr: 460 compl: Telephone: (51) 3679-1067  
 E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR  
 Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática  
 Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 04311157000199  
 Responsável: RAFAEL SEBBEN

Telefone: (51)21822000  
 E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE, EDUCAÇÃO E FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

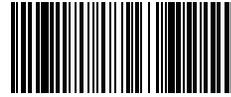
CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	850.672,54
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	20.773,17
Receita de Servicos	111.600,00	133.755,50
Transferencias Correntes	16.721.154,99	8.747.054,31
Outras Receitas Correntes	636.600,00	4.526,85
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>9.756.782,37</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	25.900,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	574,06
Transferencias de Capital	60.758,64	107.632,09
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>134.106,15</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.465.109,06</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>8.425.779,46</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.943.590,95
Créditos Especiais	151.890,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	775.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>22.796.705,14</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	10.846.379,79
Liquidado	7.984.513,70
Pago	7.723.743,08
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.861.866,09</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>260.770,62</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.480.085,78
Liquidado	1.160.278,02
Pago	1.156.458,38
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>319.807,76</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.819,64</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

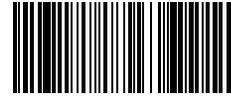
**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	807.632,09
Excesso de Arrecadação	44.257,96
Auxílios e Convênios	2.119.755,51
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	775.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	775.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.348.584,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.244.965,96D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	16.389.796,25D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	927.756,77C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	39.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.665.738,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.519.426,63D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	25.068,94D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.086.934,83D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	15.643,87D
TRIBUTARIAS	0,00	76.081,84D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	30.656,76D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	709.740,81C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	132.719,58C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	68.058,04C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.402.503,39C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	884,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	7.548,49C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	52.579.559,90D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	52.579.559,90C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	0,00	10.900,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	14.650.822,03D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	904.239,13D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.348,60D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	51.715,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	10.900,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	14.650.822,03C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	904.239,13C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.348,60C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	51.715,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	3.670,03D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	3.695.397,71D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.154.821,32D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>4.853.889,06D</b>

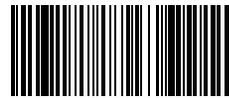
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>4.853.889,06D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	17.978.530,95	17.902.471,62



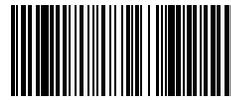
Demais Contas	246.996.059,54	247.072.118,87
Totais	264.974.590,49	264.974.590,49
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		96.718

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.461,94	0,00	26.461,94
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.230,94	0,00	13.230,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.461,94	0,00	26.461,94
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	4.524,16	0,00	4.524,16
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.885,09	0,00	1.885,09
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.131,02	0,00	1.131,02
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	150.778,66	0,00	150.778,66
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	62.829,00	0,00	62.829,00
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	37.691,38	0,00	37.691,38
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	24,44	0,00	24,44
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	10,25	0,00	10,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	6,06	0,00	6,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	5.420,90	0,00	5.420,90
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	2.259,28	0,00	2.259,28
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.354,78	0,00	1.354,78
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.182,24	0,00	1.182,24
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	493,43	0,00	493,43
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	294,54	0,00	294,54
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	51.730,22	0,00	51.730,22
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	21.554,26	0,00	21.554,26
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	12.932,56	0,00	12.932,56
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	232.673,56	0,00	232.673,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	96.947,68	0,00	96.947,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	58.167,86	0,00	58.167,86
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	117,97	0,00	117,97
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	49,30	0,00	49,30
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	29,32	0,00	29,32
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	746,76	0,00	746,76
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	311,34	0,00	311,34
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	186,49	0,00	186,49
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	448,33	0,00	448,33
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	186,91	0,00	186,91
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	111,97	0,00	111,97



32001011076871730

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,58	0,00	798.204,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.102.440,17	0,00	1.102.440,17
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	91.870,01	0,00	91.870,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	275.610,05	0,00	275.610,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	370.056,37	0,00	370.056,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	174.428,76	0,00	174.428,76
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.535,74	0,00	14.535,74
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	43.607,19	0,00	43.607,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	86.643,35	0,00	86.643,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	14.626,09	0,00	14.626,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.599,66	0,00	1.599,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.275,71	0,00	3.275,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.875,39	0,00	4.875,39
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.791.404,96</b>	<b>0,00</b>	<b>6.791.404,96</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada</b>				<b>1.697.851,24</b>

### 3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	199.757,48	0,00	199.757,48
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.831,29	0,00	307.831,29
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-50.233,02	0,00	-50.233,02
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.260.878,62	0,00	1.260.878,62
<b>TOTAL II</b>		<b>1.718.234,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.718.234,37</b>

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	745.564,59	0,00	745.564,59
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	951.639,28	0,00	951.639,28
31	Educação Infantil	167.585,23	0,00	167.585,23
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.864.845,08</b>	<b>0,00</b>	<b>1.864.845,08</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(+) Perda com o FUNDEB		76.264,55	0,00	76.264,55
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>28,58</b>		<b>1.941.109,63</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

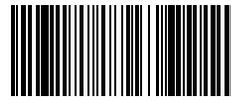
#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,58	0,00	798.204,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.102.440,17	0,00	1.102.440,17
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	91.870,01	0,00	91.870,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	275.610,05	0,00	275.610,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	370.056,37	0,00	370.056,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	174.428,76	0,00	174.428,76
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.535,74	0,00	14.535,74
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	43.607,19	0,00	43.607,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	86.643,35	0,00	86.643,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	14.626,09	0,00	14.626,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.599,66	0,00	1.599,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.275,71	0,00	3.275,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.875,39	0,00	4.875,39
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.180.086,09</b>	<b>0,00</b>	<b>6.180.086,09</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada**

**1.236.017,22**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.260.878,62	0,00	1.260.878,62
<b>TOTAL II</b>		<b>1.260.878,62</b>	<b>0,00</b>	<b>1.260.878,62</b>

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	951.639,28	0,00	951.639,28
31	Educação Infantil	167.585,23	0,00	167.585,23
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.119.224,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.224,51</b>
(+) Perda com o FUNDEB		76.264,55	0,00	76.264,55
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>19,34</b>		<b>1.195.489,06</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.167.254,82	0,00	1.167.254,82
<b>Total</b>		<b>1.167.254,82</b>	<b>0,00</b>	<b>1.167.254,82</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>700.352,89</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	828.462,30	0,00	828.462,30
31	Educação Infantil	131.712,01	0,00	131.712,01
<b>TOTAL</b>		<b>960.174,31</b>	<b>0,00</b>	<b>960.174,31</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>82,26</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%</b>			
			<b>0,00</b>

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Junho)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.461,94	0,00	26.461,94
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.230,94	0,00	13.230,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPSP	26.461,94	0,00	26.461,94
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	4.524,16	0,00	4.524,16
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	1.885,09	0,00	1.885,09
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	1.131,02	0,00	1.131,02
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	150.778,66	0,00	150.778,66
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	62.829,00	0,00	62.829,00
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPSP	37.691,38	0,00	37.691,38
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	24,44	0,00	24,44
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	10,25	0,00	10,25
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPSP	6,06	0,00	6,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	5.420,90	0,00	5.420,90
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	2.259,28	0,00	2.259,28
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPSP	1.354,78	0,00	1.354,78
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.182,24	0,00	1.182,24
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	493,43	0,00	493,43
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	294,54	0,00	294,54
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	51.730,22	0,00	51.730,22
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	21.554,26	0,00	21.554,26
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPSP	12.932,56	0,00	12.932,56
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	232.673,56	0,00	232.673,56
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	96.947,68	0,00	96.947,68
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPSP	58.167,86	0,00	58.167,86
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	117,97	0,00	117,97
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	49,30	0,00	49,30
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPSP	29,32	0,00	29,32
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	746,76	0,00	746,76
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	311,34	0,00	311,34
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPSP	186,49	0,00	186,49
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	448,33	0,00	448,33
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	186,91	0,00	186,91
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPSP	111,97	0,00	111,97
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.394.613,83	0,00	2.394.613,83
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	199.551,16	0,00	199.551,16
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPSP	598.653,47	0,00	598.653,47
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	798.204,58	0,00	798.204,58
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPSP	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.102.440,17	0,00	1.102.440,17



32001011076871730

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	91.870,01	0,00	91.870,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	275.610,05	0,00	275.610,05
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	370.056,37	0,00	370.056,37
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	174.428,76	0,00	174.428,76
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	14.535,74	0,00	14.535,74
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	43.607,19	0,00	43.607,19
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	86.643,35	0,00	86.643,35
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	14.626,09	0,00	14.626,09
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.599,66	0,00	1.599,66
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.275,71	0,00	3.275,71
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	4.875,39	0,00	4.875,39
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>6.791.404,96</b>	<b>0,00</b>	<b>6.791.404,96</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 1.018.710,74**

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	138.367,92	0,00	138.367,92
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	921.970,60	0,00	921.970,60
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.134,11	0,00	-30.134,11
<b>TOTAL II</b>		<b>1.030.204,41</b>	<b>0,00</b>	<b>1.030.204,41</b>

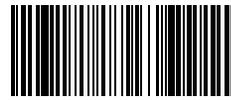
**3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	1.755.045,38	0,00	1.755.045,38
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.755.045,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.755.045,38</b>

**3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)**

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



32001011076871730

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>25,84</b>	<b>1.755.045,38</b>

**3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde**

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto**

**4.1 Avisos Exibidos**

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	2062	25	AVISO	Linha 2062 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2063	25	AVISO	Linha 2063 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2064	25	AVISO	Linha 2064 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2065	25	AVISO	Linha 2065 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	8 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0		O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 7,413%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0		Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 53,816%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0		O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,784%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0		Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 00000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 00000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 0000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	89	0	AVISO	Linha: 89 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0		Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 6/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 6/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2001, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT



32001011076871730

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

#### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	Mural Rol Entrada Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	Mural Rol Entrada Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>
3º Bimestre	Mural	16/07/2020	Mural Rol Entrada Prefeitura
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/07/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

#### 5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	20/07/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	20/07/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>
1º Quadrimestre	Mural	19/05/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

#### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

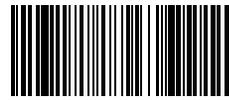
Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	06/04/2020	Mural Rol Entrada Prefeitura
1º Quadrimestre/2020	19/05/2020	Mural Rol Entrada Prefeitura

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*

## 5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal



32001011076871730

**5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

**5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	10.582.602,91	0,00	10.582.602,91
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.245.772,17	0,00	-1.245.772,17
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.144,19	0,00	26.144,19
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.072,12	0,00	13.072,12
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.143,94	0,00	26.143,94
13210011010900000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia Social do Servidor - Principal	1.284,52	0,00	1.284,52
<b>Subtotal</b>		<b>9.270.185,97</b>	<b>0,00</b>	<b>9.270.185,97</b>
	(+) Perda com o FUNDEB	51.835,72	0,00	51.835,72
<b>TOTAL</b>		<b>9.322.021,69</b>	<b>0,00</b>	<b>9.322.021,69</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015 - Ex. Anterior</b>		<b>9.322.021,69</b>	<b>0,00</b>	<b>9.322.021,69</b>

**5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	9.756.782,37	0,00	9.756.782,37
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-1.465.109,06	0,00	-1.465.109,06
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.461,94	0,00	26.461,94
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.230,94	0,00	13.230,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.461,94	0,00	26.461,94
SELEÇÃO MANUAL				
<b>Subtotal</b>		<b>8.225.518,49</b>	<b>0,00</b>	<b>8.225.518,49</b>
	(+) Perda com o FUNDEB	76.264,55	0,00	76.264,55
<b>TOTAL</b>		<b>8.301.783,04</b>	<b>0,00</b>	<b>8.301.783,04</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>17.623.804,73</b>	<b>0,00</b>	<b>17.623.804,73</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015</b>		<b>17.623.804,73</b>	<b>0,00</b>	<b>17.623.804,73</b>

**5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)**

**5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2019 - 01/07/2019 a 31/12/2019**



**CONTAS DE DESPESA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.875.993,22	0,00	3.875.993,22
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	33.474,58	0,00	33.474,58
<b>TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA</b>		<b>3.842.518,64</b>	<b>0,00</b>	<b>3.842.518,64</b>

**CONTAS DE RECEITA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.144,19	0,00	26.144,19
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.072,12	0,00	13.072,12
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.143,94	0,00	26.143,94
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>65.360,25</b>	<b>0,00</b>	<b>65.360,25</b>

**CONTAS PATRIMONIAIS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.808,32	0,00	24.808,32
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		<b>24.808,32</b>	<b>0,00</b>	<b>24.808,32</b>

**Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior** 3.801.966,71 0,00 3.801.966,71

**5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020**

**CONTAS DE DESPESA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.661.992,79	0,00	3.661.992,79
DEDUÇÕES				



**CONTAS DE DESPESA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	107.160,57	0,00	107.160,57
<b>TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA</b>		<b>3.554.832,22</b>	<b>0,00</b>	<b>3.554.832,22</b>

**CONTAS DE RECEITA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	26.461,94	0,00	26.461,94
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	13.230,94	0,00	13.230,94
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	26.461,94	0,00	26.461,94
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>66.154,82</b>	<b>0,00</b>	<b>66.154,82</b>

**CONTAS PATRIMONIAIS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.675,68	0,00	163.675,68
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010100000	INDENIZACAO PARA DEMISSAO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	871,39	0,00	871,39
<b>TOTAL DOS EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS</b>		<b>162.804,29</b>	<b>0,00</b>	<b>162.804,29</b>

<b>Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual</b>	<b>3.651.481,69</b>	<b>0,00</b>	<b>3.651.481,69</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal</b>	<b>7.453.448,40</b>	<b>0,00</b>	<b>7.453.448,40</b>

**5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada**

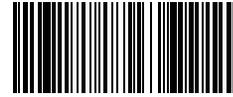
**5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020**



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211410601000000	INSS - DEBITO PARCELADO	154.000,00	0,00	154.000,00
221410101000000	INSS - DEBITO PARCELADO	6.486,51	0,00	6.486,51
<b>TOTAL</b>		<b>160.486,51</b>	<b>0,00</b>	<b>160.486,51</b>

**5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	3.670,03	0,00	3.670,03
111111902010000	BANCO DO BRASIL - DNPM - CFM	9.181,41	0,00	9.181,41
111111902020000	BANCO DO BRASIL - FEP	35.646,07	0,00	35.646,07
111111902030000	BANCO DO BRASIL - ICMS - EXP	32.031,53	0,00	32.031,53
111111902040000	BANCO DO BRASIL - ITR	147.804,63	0,00	147.804,63
111111902050000	BANCO DO BRASIL - CEX	21.726,60	0,00	21.726,60
111111902060000	BANCO DO BRASIL - CIDE	49.255,75	0,00	49.255,75
111111902070000	BANCO DO BRASIL - DISPOSICAO	192.512,09	0,00	192.512,09
111111902080000	BANCO DO BRASIL - PNATE	49.975,19	0,00	49.975,19
111111902090000	BANCO DO BRASIL - MDE	49.917,86	0,00	49.917,86
111111902100000	BANCO DO BRASIL - PNAE - FNDE	0,08	0,00	0,08
111111902110000	BANCO DO BRASIL - SAL. EDUCACAO	124.879,79	0,00	124.879,79
111111902120000	BANCO DO BRASIL - FUS	388.633,15	0,00	388.633,15
111111902160000	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	248,46	0,00	248,46
111111902170000	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	18.658,60	0,00	18.658,60
111111902180000	BANCO DO BRASIL - HIPERTENSAO ARTERIAL E DIABETES	29,86	0,00	29,86
111111902190000	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL	66.265,32	0,00	66.265,32
111111902200000	BANCO DO BRASIL - AFB	135,99	0,00	135,99
111111902210000	BANCO DO BRASIL - ACOES EST. VIGILANCIA	9,37	0,00	9,37
111111902220000	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	26.069,91	0,00	26.069,91
111111902230000	BANCO DO BRASIL - AFM - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL	0,02	0,00	0,02
111111902240000	BANCO DO BRASIL - PDDE (A/C DE 2010)	567,07	0,00	567,07
111111902340000	BANCO DO BRASIL - AFM MP 613	331,16	0,00	331,16
111111902370000	Banco do Brasil SA FNS-INVAN	2.607,23	0,00	2.607,23
111111902390000	Banco do Brasil SA FMAS-Brasil Carinhoso	93,47	0,00	93,47
111111902400000	BANCO DO BRASIL -BL PSB FNAS	164.826,70	0,00	164.826,70
111111902410000	BANCO DO BRASIL C/ BL GBF FNAS	7.456,81	0,00	7.456,81
111111902420000	BANCO DO BRASIL C/ DBPC ESCOLA	636,30	0,00	636,30
111111902430000	BANCO DO BRASIL C/ BL GSUAS FNAS	2.649,63	0,00	2.649,63
111111902450000	PSENTINELA DO SUL FMAS BPC	327,62	0,00	327,62
111111902460000	BANCO DO BRASIL SA C/ CONVENIOS 855749-2017	17.475,71	0,00	17.475,71



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902470000	FMS CUSTEIO SUS -	140,34	0,00	140,34
111111902480000	Banco do Brasil s/ FNS INVESTIMENTOS	291,15	0,00	291,15
111111902510000	BANCO DO BRASIL - BL MAC FNAS	4.691,99	0,00	4.691,99
111111902520000	BANCO DO BRASIL C/ AFB MP 815/2017	11,89	0,00	11,89
111111902540000	BANCO DO BRASIL C/FEB(FUNDEB)	168.622,16	0,00	168.622,16
111111902550000	BB Farmacia Basica	16.603,50	0,00	16.603,50
111111902560000	BB Incremento ao PAB	225.882,37	0,00	225.882,37
111111902570000	BB Vig em Saude	3.898,59	0,00	3.898,59
111111902580000	BB Cessao Onerosa	204.369,97	0,00	204.369,97
111111902590000	BB FEP	350.598,35	0,00	350.598,35
111111902600000	BB Inc. Fin APS	118.654,80	0,00	118.654,80
111111902610000	BB COVID - 19	16.858,46	0,00	16.858,46
111111902620000	BBSA C/COVID NO SUAS PARA EPI	8.400,00	0,00	8.400,00
111111902630000	BB Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC 173/2020	20.208,14	0,00	20.208,14
111111902640000	BB Aux.Fin.Un Mitigacao Efeitos Fin da COVID 19 LC 173/2020	159.743,03	0,00	159.743,03
111111903020000	CEF - PRO-MORADIA	909,22	0,00	909,22
111111903030000	CEF - HABITAR	347,22	0,00	347,22
111111903080000	CEF CONTRIBUICAO SINDICAL - 13417214	107.205,59	0,00	107.205,59
111111903120000	CEF-PM SENTINELA DO SUL/MAPA	1.901,66	0,00	1.901,66
111111912010000	BANRISUL - CME	306,25	0,00	306,25
111111912020000	BANRISUL - IPVA	164.318,71	0,00	164.318,71
111111912030000	BANRISUL - DISPOSICAO	36.784,00	0,00	36.784,00
111111912050000	BANRISUL - PRADEM	49,79	0,00	49,79
111111912060000	BANRISUL - SAL. EDUCACAO	156,40	0,00	156,40
111111912070000	BANRISUL - TRANSP. ESCOLAR	118.384,44	0,00	118.384,44
111111912080000	BANRISUL - FARMACIA BASICA	76,78	0,00	76,78
111111912110000	BANRISUL - TRIBUTOS	193.852,48	0,00	193.852,48
111111912130000	BANRISUL - CONS POP CPT 2010	1.493,91	0,00	1.493,91
111111912140000	BANRISUL - PMS PATRULHA AGRIC CONS POP 2006	1.852,16	0,00	1.852,16
111111912150000	BANRISUL - PMS ARMAZ ATRV ACUDE CONS POP2	422,23	0,00	422,23
111111912160000	PM SENT SUL CONS POP SAUDE 2007/2008	0,81	0,00	0,81
111111912170000	PM SENTINELA PISO DE ATENCAO BASICA	73,64	0,00	73,64
111111912180000	PM SENTINELA INVERNO GAUCHO	26,22	0,00	26,22
111111912190000	Banrisul c/ Eventos Municipais	128,86	0,00	128,86
111111912200000	Banrisul c/ Fundo Municipal do Meio Ambiente	48,51	0,00	48,51
111111912210000	BANRISUL FMS AFB	9,07	0,00	9,07
111111912220000	BANRISUL FMS AFB DIABETES	25.408,94	0,00	25.408,94
111111912230000	BANRISUL FMS PIM	11.316,01	0,00	11.316,01
111111912240000	BANRISUL FMS EPIDEMIO E PROMO SAUDE	207,81	0,00	207,81
111111912250000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2008/2009	12,00	0,00	12,00
111111912260000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2009/2010	13,17	0,00	13,17



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912270000	BANRISUL FMS SAUDE MENTAL NAAB	184.764,90	0,00	184.764,90
111111912280000	BANRISUL FMS QUAL ATEN BAS SAUDE	32.379,72	0,00	32.379,72
111111912320000	BANRISUL C/ CIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	20,17	0,00	20,17
111111912340000	BANRISUL ESF SANTA CLARA	11.619,64	0,00	11.619,64
111111912360000	BANRISUL FMS SENTINELA DO SUL	8.596,08	0,00	8.596,08
111111912370000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2015/2016	21,04	0,00	21,04
111111912380000	BANRISUL C/AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRALDAS	4.318,25	0,00	4.318,25
111111912420000	BANRISUL C/ SDR CONSULTA POPULAR 2017	2,40	0,00	2,40
111111912440000	BANRISUL C/ SISTEMA TRO-TROCA SEMENTES E OUTROS	4.582,60	0,00	4.582,60
111111912450000	BANRISUL C/FUNDICA-FUNDO MUN.DA CRIANCA	1.989,83	0,00	1.989,83
111111912490000	BANRISUL - ESF	20.969,08	0,00	20.969,08
111111912510000	BANRISUL C/ CONCURSO PUBLICO	51.900,00	0,00	51.900,00
111115002000000	POUPANCA	595,16	0,00	595,16
111115099010000	BANRISUL - APLICACAO	1.154.194,14	0,00	1.154.194,14
111115099020000	CEF - APLICACAO 120-1	32,02	0,00	32,02
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-3.819,64	0,00	-3.819,64
<b>TOTAL</b>		<b>4.850.069,42</b>	<b>0,00</b>	<b>4.850.069,42</b>

**5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)</b>				<b>4.850.069,42</b>
<b>Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)</b>				<b>0,00</b>

**5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
218810102000000	CONTRIBUICAO AO RGPS	209.870,61	0,00	209.870,61
218810104050000	RETENCAO IRRF S/ RENDIMENTO DE TERCEIROS	73,04	0,00	73,04
218810109000000	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	11.030,95	0,00	11.030,95
218810113010000	CONTRIBUICAO SINDICAL	29,59	0,00	29,59
218810117010000	CONTRIBUICAO SINDICAL	11,30	0,00	11,30
218810199010000	LIQUIDO PAGO FERIAS	54.454,75	0,00	54.454,75
218810199040000	FINANCIAMENTOS BANRISUL	23.796,15	0,00	23.796,15
218810199060000	MULTA DE TRANSITO	303,67	0,00	303,67
218810199080000	RESTITUICOES	2.540,03	0,00	2.540,03
218810199100000	IMPOSTOS A REPASSAR ISSQN	1.457,69	0,00	1.457,69



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
218810199120000	LIQUIDO PAGO RESCISAO	205.429,69	0,00	205.429,69
218810199180000	FINANCIAMENTO BRADESCO SA	169,04	0,00	169,04
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	319.807,76	0,00	319.807,76
<b>TOTAL</b>		<b>828.974,27</b>	<b>0,00</b>	<b>828.974,27</b>

#### 5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

##### 5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

##### 5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

##### 5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total para fins da apuração do cumprimento do limite</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### 5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 30/06/2020



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo**

**5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	47.901,47	0,00	47.901,47
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	23.950,83	0,00	23.950,83
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	47.901,03	0,00	47.901,03
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	21.437,90	0,00	21.437,90
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.932,63	0,00	8.932,63
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	5.359,27	0,00	5.359,27
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	71.355,59	0,00	71.355,59
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	29.732,61	0,00	29.732,61
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	17.838,17	0,00	17.838,17
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	371,79	0,00	371,79
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	155,39	0,00	155,39
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	92,38	0,00	92,38
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	16.662,75	0,00	16.662,75



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	6.944,17	0,00	6.944,17
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	4.164,88	0,00	4.164,88
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.522,53	0,00	6.522,53
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.720,02	0,00	2.720,02
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.627,67	0,00	1.627,67
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	104.197,33	0,00	104.197,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	43.415,57	0,00	43.415,57
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	26.049,31	0,00	26.049,31
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	271.411,25	0,00	271.411,25
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	113.088,95	0,00	113.088,95
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	67.852,17	0,00	67.852,17
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	505,57	0,00	505,57
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	210,98	0,00	210,98
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	126,01	0,00	126,01
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	795,12	0,00	795,12
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	331,45	0,00	331,45
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	198,72	0,00	198,72
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	309,64	0,00	309,64
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	129,15	0,00	129,15
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	76,98	0,00	76,98
11220111010000000000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	88.119,93	0,00	88.119,93
11220111020000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Decreto 809/14	2.500,00	0,00	2.500,00
11220111030000000000	Taxas de cemiterio	1.139,00	0,00	1.139,00
11220111040000000000	Taxa de limpeza publica	11.793,60	0,00	11.793,60
11220111050000000000	Taxa de emissao de certidoes	5.761,72	0,00	5.761,72
11220112040000000000	Taxa de limpeza publica	68,91	0,00	68,91
11220113040000000000	Taxa de limpeza publica	1.851,71	0,00	1.851,71
11220113050000000000	Taxa de emissao de certidoes	2.413,11	0,00	2.413,11
11220114040000000000	Taxa de limpeza publica	1.828,01	0,00	1.828,01
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	5.157,79	0,00	5.157,79
11280191020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	2.138,97	0,00	2.138,97
11280192020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	23,28	0,00	23,28
11280193020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	1.165,65	0,00	1.165,65
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	50,00	0,00	50,00
11280194020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	488,72	0,00	488,72
11380413000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa	476,94	0,00	476,94
11380414000000000000	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	561,25	0,00	561,25
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.822.279,49	0,00	4.822.279,49
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	401.856,65	0,00	401.856,65
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.205.569,89	0,00	1.205.569,89



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	273.271,40	0,00	273.271,40
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	17.079,46	0,00	17.079,46
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	58.790,11	0,00	58.790,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.899,18	0,00	4.899,18
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	14.697,58	0,00	14.697,58
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	19.596,75	0,00	19.596,75
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.478.000,43	0,00	2.478.000,43
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	206.500,04	0,00	206.500,04
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	619.500,11	0,00	619.500,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	829.007,78	0,00	829.007,78
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	198.783,33	0,00	198.783,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.565,27	0,00	16.565,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	49.695,85	0,00	49.695,85
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	66.261,12	0,00	66.261,12
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	36.861,91	0,00	36.861,91
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.071,82	0,00	3.071,82
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.215,48	0,00	9.215,48
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.287,35	0,00	12.287,35
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	8.910,54	0,00	8.910,54
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-17.273,72	0,00	-17.273,72
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-7.198,02	0,00	-7.198,02
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-4.317,86	0,00	-4.317,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-3.218,63	0,00	-3.218,63
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-1.341,69	0,00	-1.341,69
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-804,13	0,00	-804,13
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-198,41	0,00	-198,41
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-82,66	0,00	-82,66
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-49,40	0,00	-49,40
91122011104000000000	Deducao - Taxa de limpeza publica	-21,18	0,00	-21,18
91122011404000000000	Deducao - Taxa de limpeza publica	-997,89	0,00	-997,89
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	-248,04	0,00	-248,04
<b>TOTAL</b>		<b>14.398.216,21</b>	<b>0,00</b>	<b>14.398.216,21</b>



**5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019**

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	25.246,66	0,00	25.246,66	1,0824	27.326,98
Fevereiro	2.336.443,97	0,00	2.336.443,97	1,0816	2.527.097,80
Março	980.079,87	0,00	980.079,87	1,0683	1.047.019,33
Abril	1.122.726,76	0,00	1.122.726,76	1,0570	1.186.722,19
Mai	1.291.968,62	0,00	1.291.968,62	1,0476	1.353.466,33
Junho	1.060.106,37	0,00	1.060.106,37	1,0434	1.106.114,99
Julho	1.332.566,83	0,00	1.332.566,83	1,0368	1.381.605,29
Agosto	1.007.123,49	0,00	1.007.123,49	1,0368	1.044.185,63
Setembro	1.070.397,51	0,00	1.070.397,51	1,0368	1.109.788,14
Outubro	1.036.985,41	0,00	1.036.985,41	1,0317	1.069.857,85
Novembro	930.207,69	0,00	930.207,69	1,0260	954.393,09
Dezembro	2.204.363,03	0,00	2.204.363,03	1,0174	2.242.718,95
<b>TOTAL</b>	<b>14.398.216,21</b>	<b>0,00</b>	<b>14.398.216,21</b>		<b>15.050.296,55</b>

**5.3 Metas de Arrecadação**

**RECEITAS CORRENTES**

	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	0,00
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>9.756.782,37</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

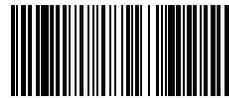
	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	0,00
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>134.106,15</b>

**RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	0,00



DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.465.109,06</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>8.425.779,46</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

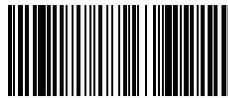
Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

em verificação para não gerar mais avisos.



32001011076871730



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 20 de Julho de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



**Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE SENTINELA DO SUL

1º Semestre



32002011076871730



20.0.0.5

20/07/2020

10:03:52

Pág.: 1/2

Nome da Entidade: PM DE SENTINELA DO SUL

CNPJ: 94068277000108

ORGÃO Nº: 81400

Cód. Barras do RVE Vinculado: 32001011076871730

**MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	17.623.804,73
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	17.623.804,73

**MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses</b>	<b>7.453.448,40</b>	<b>42,29%</b>
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00 %

**MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

**MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Total das Garantias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

**MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Operações de Crédito Internas e Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
<b>Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %



**Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE SENTINELA DO SUL

1º Semestre



32002011076871730



20.0.0.5

20/07/2020

10:03:52

Pág.: 2/2

SENTINELA DO SUL, 20 de Julho de 2020 .

---

JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Prefeito Municipal

---

CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Responsável pela Administração Financeira

---

JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA

Responsável pelo Controle Interno



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



42004011231344178

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



21/07/2020

09:30:21

3.0.1.2

Pág.: 1/5

Nome da Entidade: PM DE SENTINELA DO SUL

CNPJ: 94068277000108

ORGÃO Nº: 81400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32002011076871730 (Modelo 9)

Possui RPPS? Não

Lei de Instituição do Controle Interno: 1002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/05/2009

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

### Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

#### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
92522343068	Jose Marcio Boeira de Souza	Contador	josemarcioboeira@ibest.com.br	

#### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 1 - Audiência Pública

O Poder Executivo não demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, não foi demonstrado e avaliado em audiência pública.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1430, publicada em 15/10/2019:

- Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Fixou critérios e forma de limitação de empenho;
- Não estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2020, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



42004011231344178

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



21/07/2020

09:30:21

3.0.1.2

Pág.: 2/5

que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial dos fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas não foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2020, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

*Não foram inseridas observações para este item.*

#### 10 - Dívida Consolidada Líquida



**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO**

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



42004011231344178

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



21/07/2020

09:30:21

3.0.1.2

Pág.: 3/5

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 1º Semestre de 2020 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens**

No 1º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**12 - Consolidação das Contas**

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 30/04/2020 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**13 - Utilização dos Recursos Vinculados**

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais**

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**15 - Renúncia de Receita**

No 1º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



42004011231344178

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



21/07/2020

09:30:21

3.0.1.2

Pág.: 4/5

Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2020.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações não foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em desatendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Em virtude da Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, Decreto Estadual nº 55128, Decreto Municipal nº 1021, não houveram audiências Públicas.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 1º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



42004011231344178

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.2

21/07/2020

09:30:21

Pág.: 5/5

PM DE SENTINELA DO SUL, 21/07/2020

---

JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal

---

Jose Marcio Boeira de Souza  
Responsável pelo Controle Interno



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/07/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04311157000199

Telefone: (51)21822000

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	994.624,09
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	22.568,56
Receita de Servicos	111.600,00	146.790,20
Transferencias Correntes	16.721.154,99	10.574.221,10
Outras Receitas Correntes	636.600,00	41.233,28
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>11.779.437,23</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	1.984,12
Transferencias de Capital	60.758,64	107.632,09
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>131.716,21</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.623.843,98</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>10.287.309,46</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.726.544,63
Créditos Especiais	151.890,05
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	781.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>23.573.658,82</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	11.941.246,42
Liquidado	9.258.346,85
Pago	9.101.315,90
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.682.899,57</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>157.030,95</b>



## DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

	VALOR
Empenhado	1.480.085,78
Liquidado	1.290.422,05
Pago	1.286.602,41
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>189.663,73</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.819,64</b>

### 2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

#### ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	807.632,09
Excesso de Arrecadação	44.257,96
Auxílios e Convênios	2.869.709,19
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	781.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	781.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.375.584,61

### 2.3 Contas de Verificação

#### 2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.659.671,15D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	16.792.404,93D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	839.012,01C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	39.453,66C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.270.371,76D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.877.293,87D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	25.068,94D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.236.611,67D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	18.609,38D
TRIBUTARIAS	0,00	96.588,73D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	27.913,13D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	918.539,83C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	145.644,28C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	77.022,09C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	10.173.839,60C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	884,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	44.489,18C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	54.451.380,21D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	54.451.380,21C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C



	Saldo Inicial	Saldo Final
ATOS POTENCIAIS	0,00	11.400,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	16.605.215,52D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	908.818,56D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	52.215,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	11.400,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	16.605.215,52C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	908.818,56C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	52.215,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.290,04D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	3.978.635,40D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.194.469,15D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.174.394,59D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.174.394,59D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82



CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	20.940.803,09	20.544.238,23



Demais Contas	270.410.777,40	270.807.342,26
Totais	291.351.580,49	291.351.580,49
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		112.406

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	30.777,76	0,00	30.777,76
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	15.388,86	0,00	15.388,86
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.777,76	0,00	30.777,76
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	5.514,25	0,00	5.514,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.297,64	0,00	2.297,64
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.378,53	0,00	1.378,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	154.250,02	0,00	154.250,02
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.275,52	0,00	64.275,52
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	38.559,11	0,00	38.559,11
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	63,80	0,00	63,80
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	26,76	0,00	26,76
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	15,86	0,00	15,86
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	6.159,13	0,00	6.159,13
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	2.567,03	0,00	2.567,03
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.539,27	0,00	1.539,27
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.502,45	0,00	1.502,45
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	626,91	0,00	626,91
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	374,56	0,00	374,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	56.967,98	0,00	56.967,98
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	23.736,66	0,00	23.736,66
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	14.242,00	0,00	14.242,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	295.760,50	0,00	295.760,50
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	123.233,95	0,00	123.233,95
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	73.939,55	0,00	73.939,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	118,56	0,00	118,56
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	49,55	0,00	49,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	29,46	0,00	29,46
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.698.736,81	0,00	2.698.736,81
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,89	0,00	899.578,89
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PRÓPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.259.172,09	0,00	1.259.172,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	104.931,01	0,00	104.931,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	314.793,03	0,00	314.793,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	422.300,35	0,00	422.300,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	182.864,26	0,00	182.864,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.238,70	0,00	15.238,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	45.716,06	0,00	45.716,06
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.455,18	0,00	89.455,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	16.950,38	0,00	16.950,38
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.793,34	0,00	1.793,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.856,78	0,00	3.856,78
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.650,16	0,00	5.650,16
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PRÓPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PRÓPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.056.710,52</b>	<b>0,00</b>	<b>8.056.710,52</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada</b>				<b>2.014.177,63</b>

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	232.743,88	0,00	232.743,88
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	433.427,39	0,00	433.427,39
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-50.233,02	0,00	-50.233,02
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.418.083,51	0,00	1.418.083,51
<b>TOTAL II</b>		<b>2.034.021,76</b>	<b>0,00</b>	<b>2.034.021,76</b>



42001031088810573

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	814.579,44	0,00	814.579,44
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	1.098.607,00	0,00	1.098.607,00
31	Educação Infantil	203.117,37	0,00	203.117,37
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.116.359,79</b>	<b>0,00</b>	<b>2.116.359,79</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(+ ) Perda com o FUNDEB		42.521,37	0,00	42.521,37
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>26,80</b>		<b>2.158.881,16</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	2.698.736,81	0,00	2.698.736,81
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,89	0,00	899.578,89
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.259.172,09	0,00	1.259.172,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	104.931,01	0,00	104.931,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	314.793,03	0,00	314.793,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	422.300,35	0,00	422.300,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	182.864,26	0,00	182.864,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.238,70	0,00	15.238,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	45.716,06	0,00	45.716,06
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.455,18	0,00	89.455,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	16.950,38	0,00	16.950,38
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.793,34	0,00	1.793,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.856,78	0,00	3.856,78
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.650,16	0,00	5.650,16



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.966.110,55</b>	<b>0,00</b>	<b>6.966.110,55</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **1.393.222,11**

**3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.418.083,51	0,00	1.418.083,51
<b>TOTAL II</b>		<b>1.418.083,51</b>	<b>0,00</b>	<b>1.418.083,51</b>

**3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.098.607,00	0,00	1.098.607,00
31	Educação Infantil	203.117,37	0,00	203.117,37
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.301.724,37</b>	<b>0,00</b>	<b>1.301.724,37</b>

(+) Perda com o FUNDEB		42.521,37	0,00	42.521,37
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>19,30</b>		<b>1.344.245,74</b>

**3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)**

**3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020**

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.358.202,89	0,00	1.358.202,89
<b>Total</b>		<b>1.358.202,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1.358.202,89</b>

**Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB** **814.921,73**

**3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	960.377,23	0,00	960.377,23
31	Educação Infantil	153.735,44	0,00	153.735,44
<b>TOTAL</b>		<b>1.114.112,67</b>	<b>0,00</b>	<b>1.114.112,67</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>82,03</b>

**3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB**

**3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior**

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%** **0,00**

**3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)**



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	30.777,76	0,00	30.777,76
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	15.388,86	0,00	15.388,86
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	30.777,76	0,00	30.777,76
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	5.514,25	0,00	5.514,25
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.297,64	0,00	2.297,64
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.378,53	0,00	1.378,53
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	154.250,02	0,00	154.250,02
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	64.275,52	0,00	64.275,52
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	38.559,11	0,00	38.559,11
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	63,80	0,00	63,80
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	26,76	0,00	26,76
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	15,86	0,00	15,86
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	6.159,13	0,00	6.159,13
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	2.567,03	0,00	2.567,03
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.539,27	0,00	1.539,27
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.502,45	0,00	1.502,45
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	626,91	0,00	626,91
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	374,56	0,00	374,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	56.967,98	0,00	56.967,98
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	23.736,66	0,00	23.736,66
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	14.242,00	0,00	14.242,00
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	295.760,50	0,00	295.760,50
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	123.233,95	0,00	123.233,95
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	73.939,55	0,00	73.939,55
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	118,56	0,00	118,56
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	49,55	0,00	49,55
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	29,46	0,00	29,46
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	2.698.736,81	0,00	2.698.736,81
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	224.894,74	0,00	224.894,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	674.684,21	0,00	674.684,21



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	899.578,89	0,00	899.578,89
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.259.172,09	0,00	1.259.172,09
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	104.931,01	0,00	104.931,01
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	314.793,03	0,00	314.793,03
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	422.300,35	0,00	422.300,35
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	182.864,26	0,00	182.864,26
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.238,70	0,00	15.238,70
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	45.716,06	0,00	45.716,06
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	89.455,18	0,00	89.455,18
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	16.950,38	0,00	16.950,38
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	1.793,34	0,00	1.793,34
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.856,78	0,00	3.856,78
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	5.650,16	0,00	5.650,16
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-142,73	0,00	-142,73
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-59,55	0,00	-59,55
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-35,76	0,00	-35,76
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>8.056.710,52</b>	<b>0,00</b>	<b>8.056.710,52</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 1.208.506,58**

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	161.180,19	0,00	161.180,19
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.091.651,19	0,00	1.091.651,19
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.134,11	0,00	-30.134,11
<b>TOTAL II</b>		<b>1.222.697,27</b>	<b>0,00</b>	<b>1.222.697,27</b>

**3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	2.132.291,50	0,00	2.132.291,50



Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.132.291,50</b>	<b>0,00</b>	<b>2.132.291,50</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>26,47</b>	<b>2.132.291,50</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

#### 4.1 Avisos Exibidos

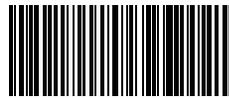
Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	2351	25	AVISO	Linha 2351 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2352	25	AVISO	Linha 2352 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2353	25	AVISO	Linha 2353 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2354	25	AVISO	Linha 2354 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	10 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.



42001031088810573

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 7,436%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 7/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 54,313%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,697%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 0000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	87	0	AVISO	Linha: 87 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

**4.2 Avisos Justificados pela Entidade**



**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 7/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/pronimtb/index.asp</a>

*Não foram inseridas observações.*

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	2.022.654,86
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>11.779.437,23</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	-2.389,94
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>131.716,21</b>



RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-158.734,92
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.623.843,98</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>10.287.309,46</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM verificação para não gerar mais avisos, principalmente as fontes de recursos.



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 17 de Agosto de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/08/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 4311157000199

Telefone: (51)2182200

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil  
 Financeiro  
 Patrimonial  
 Pessoal  
 Orçamentário  
 Tributário  
 Folha de Pagamento  
 Outros: SAÚDE, EDUCAÇÃO E FROTAS  
 Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	1.445.685,73
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	23.779,96
Receita de Servicos	111.600,00	164.243,20
Transferencias Correntes	16.721.154,99	12.043.557,77
Outras Receitas Correntes	636.600,00	42.215,78
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>13.719.482,44</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	4.274,84
Transferencias de Capital	60.758,64	107.632,09
Outras Receitas de Capital	0,00	282,68
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>134.289,61</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.801.381,73</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>12.052.390,32</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.586.563,69
Créditos Especiais	435.920,47
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	937.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>24.561.708,30</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	13.856.309,88
Liquidado	10.864.695,29
Pago	10.378.594,94
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.991.614,59</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>486.100,35</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.480.085,78
Liquidado	1.406.572,51
Pago	1.402.752,87
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>73.513,27</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.819,64</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	807.632,09
Excesso de Arrecadação	44.257,96
Auxílios e Convênios	3.791.758,67
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	937.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	937.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.441.584,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.932.134,12D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	17.301.038,08D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	1.193.824,15C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	72.967,15C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.993.554,04D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.439.504,21D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	30.220,22D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.393.227,83D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	20.717,94D
TRIBUTARIAS	0,00	108.930,25D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	31.900,72D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.344.075,15C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	162.987,28C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	87.685,95C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	11.577.166,20C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	884,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	45.988,62C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	57.354.493,15D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	57.354.493,15C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	11.900,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	19.163.802,71D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	913.281,59D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	52.715,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	11.900,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	19.163.802,71C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	913.281,59C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	52.715,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.185,12D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.296.454,60D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.225.781,49D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.523.421,21D</b>
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.523.421,21D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

CERTIDÃO 411/2020 OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA JÁ DEVOLVEU,RESSARCIO OS COFRES DO MUNICÍPIO. DEMAIS EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral



Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	23.690.299,95	22.944.708,47
Demais Contas	301.726.807,40	302.472.398,88
Totais	325.417.107,35	325.417.107,35
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		130.480

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	35.242,09	0,00	35.242,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	17.621,02	0,00	17.621,02
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	35.242,06	0,00	35.242,06
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	6.603,40	0,00	6.603,40
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.751,46	0,00	2.751,46
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.650,81	0,00	1.650,81
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	156.495,24	0,00	156.495,24
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	65.211,12	0,00	65.211,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.120,30	0,00	39.120,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	104,89	0,00	104,89
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	44,00	0,00	44,00
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	26,06	0,00	26,06
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	6.638,81	0,00	6.638,81
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	2.767,01	0,00	2.767,01
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.659,07	0,00	1.659,07
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.691,19	0,00	1.691,19
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	705,84	0,00	705,84
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	421,56	0,00	421,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	60.532,70	0,00	60.532,70
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	25.221,96	0,00	25.221,96
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	15.133,18	0,00	15.133,18
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	536.101,10	0,00	536.101,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	223.375,93	0,00	223.375,93
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	134.024,70	0,00	134.024,70
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	120,90	0,00	120,90
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	50,52	0,00	50,52
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,04	0,00	30,04
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.023.482,84	0,00	3.023.482,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,92	0,00	251.956,92
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,57	0,00	1.007.827,57
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.452.375,86	0,00	1.452.375,86
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	121.031,34	0,00	121.031,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	363.093,99	0,00	363.093,99
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	486.701,62	0,00	486.701,62
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	185.046,75	0,00	185.046,75
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.420,58	0,00	15.420,58
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.261,68	0,00	46.261,68
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.182,70	0,00	90.182,70
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	19.472,03	0,00	19.472,03
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.003,48	0,00	2.003,48
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	4.487,20	0,00	4.487,20
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	6.490,72	0,00	6.490,72
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-148,98	0,00	-148,98
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-62,21	0,00	-62,21
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-37,31	0,00	-37,31
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.352.203,61</b>	<b>0,00</b>	<b>9.352.203,61</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada**

**2.338.050,90**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	338.289,86	0,00	338.289,86
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	476.981,92	0,00	476.981,92



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-50.235,68	0,00	-50.235,68
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.592.301,54	0,00	1.592.301,54
<b>TOTAL II</b>		<b>2.357.337,64</b>	<b>0,00</b>	<b>2.357.337,64</b>

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	893.310,83	0,00	893.310,83
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	1.253.536,40	0,00	1.253.536,40
31	Educação Infantil	227.194,16	0,00	227.194,16
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.374.097,37</b>	<b>0,00</b>	<b>2.374.097,37</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(+) Perda com o FUNDEB		25.414,60	0,00	25.414,60
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		119,37	0,00	119,37
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>25,66</b>		<b>2.399.392,60</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.023.482,84	0,00	3.023.482,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,92	0,00	251.956,92
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,57	0,00	1.007.827,57
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.452.375,86	0,00	1.452.375,86
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	121.031,34	0,00	121.031,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	363.093,99	0,00	363.093,99
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	486.701,62	0,00	486.701,62
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	185.046,75	0,00	185.046,75
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.420,58	0,00	15.420,58
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.261,68	0,00	46.261,68



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.182,70	0,00	90.182,70
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	19.472,03	0,00	19.472,03
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.003,48	0,00	2.003,48
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	4.487,20	0,00	4.487,20
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	6.490,72	0,00	6.490,72
<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.837.200,57</b>	<b>0,00</b>	<b>7.837.200,57</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **1.567.440,11**

### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.592.301,54	0,00	1.592.301,54
<b>TOTAL II</b>		<b>1.592.301,54</b>	<b>0,00</b>	<b>1.592.301,54</b>

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.253.536,40	0,00	1.253.536,40
31	Educação Infantil	227.194,16	0,00	227.194,16
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.480.730,56</b>	<b>0,00</b>	<b>1.480.730,56</b>

(+) Perda com o FUNDEB 25.414,60

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 80,47

% de Aplicação Valor Aplicado

**TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB** **19,22** **1.506.064,69**

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	80,47	0,00	80,47
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.549.568,41	0,00	1.549.568,41
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-40,72	0,00	-40,72
<b>Total</b>		<b>1.549.608,16</b>	<b>0,00</b>	<b>1.549.608,16</b>

**Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB** **929.764,90**

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.092.204,16	0,00	1.092.204,16
31	Educação Infantil	176.142,80	0,00	176.142,80
<b>TOTAL</b>		<b>1.268.346,96</b>	<b>0,00</b>	<b>1.268.346,96</b>

**% de Aplicação** **81,85**



42001030785303947

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Agosto)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	35.242,09	0,00	35.242,09
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	17.621,02	0,00	17.621,02
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	35.242,06	0,00	35.242,06
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	6.603,40	0,00	6.603,40
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	2.751,46	0,00	2.751,46
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.650,81	0,00	1.650,81
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	156.495,24	0,00	156.495,24
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	65.211,12	0,00	65.211,12
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.120,30	0,00	39.120,30
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	104,89	0,00	104,89
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	44,00	0,00	44,00
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	26,06	0,00	26,06
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	6.638,81	0,00	6.638,81
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	2.767,01	0,00	2.767,01
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.659,07	0,00	1.659,07
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.691,19	0,00	1.691,19
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	705,84	0,00	705,84
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	421,56	0,00	421,56
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	60.532,70	0,00	60.532,70
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	25.221,96	0,00	25.221,96
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	15.133,18	0,00	15.133,18
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	536.101,10	0,00	536.101,10
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	223.375,93	0,00	223.375,93
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	134.024,70	0,00	134.024,70
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	120,90	0,00	120,90
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	50,52	0,00	50,52
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,04	0,00	30,04



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.023.482,84	0,00	3.023.482,84
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	251.956,92	0,00	251.956,92
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	755.870,73	0,00	755.870,73
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.007.827,57	0,00	1.007.827,57
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	3.296,73	0,00	3.296,73
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	274,72	0,00	274,72
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	824,18	0,00	824,18
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	1.098,93	0,00	1.098,93
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.452.375,86	0,00	1.452.375,86
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	121.031,34	0,00	121.031,34
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	363.093,99	0,00	363.093,99
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	486.701,62	0,00	486.701,62
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	185.046,75	0,00	185.046,75
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.420,58	0,00	15.420,58
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.261,68	0,00	46.261,68
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.182,70	0,00	90.182,70
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	19.472,03	0,00	19.472,03
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.003,48	0,00	2.003,48
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	4.487,20	0,00	4.487,20
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	6.490,72	0,00	6.490,72
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-148,98	0,00	-148,98
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-62,21	0,00	-62,21
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-37,31	0,00	-37,31
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>9.352.203,61</b>	<b>0,00</b>	<b>9.352.203,61</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>1.402.830,54</b>

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**



42001030785303947

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	227.631,87	0,00	227.631,87
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.222.314,71	0,00	1.222.314,71
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.135,66	0,00	-30.135,66
<b>TOTAL II</b>		<b>1.419.810,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.419.810,92</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	2.736.887,54	0,00	2.736.887,54
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.736.887,54</b>	<b>0,00</b>	<b>2.736.887,54</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		104,82	0,00	104,82
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>104,82</b>	<b>0,00</b>	<b>104,82</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>29,26</b>	<b>2.736.782,72</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	2725	25	AVISO	Linha 2725 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2726	25	AVISO	Linha 2726 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2727	25	AVISO	Linha 2727 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_61	2728	25	AVISO	Linha 2728 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	4 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 1, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 3, ano 2020, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 8, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 9, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 10, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 10, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	6 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 71, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 72, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	10 ocorrência(s) da licitação nr. 87, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 109, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 144, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 1475, ano 2019, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 7,231%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 55,567%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,649%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 0000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 0000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 0000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 0000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 0000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	88	0	AVISO	Linha: 88 - Validação da conta 0000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação da conta 0000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 0000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 8/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1111, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF



Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>
2º Bimestre	Mural	18/05/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	18/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>
3º Bimestre	Mural	27/07/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/07/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>
4º Bimestre	Mural	23/09/2020	MURAL ROL ENTRADA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	23/09/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>

### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	30/01/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>
1º Quadrimestre/2020	19/05/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>

### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp">http://portalb.sentineladosul.br9091/prinimtb/index.asp</a>

Não foram inseridas observações.

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	3.962.700,07
5º Bimestre	3.854.476,33	0,00
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>13.719.482,44</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	183,46
5º Bimestre	16.459,77	0,00
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>134.289,61</b>

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-336.272,67
5º Bimestre	-714.856,67	0,00
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.801.381,73</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>12.052.390,32</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFICAÇÃO PARA CORRIGIR AVISOS PARA NÃO GERAIS MAIS ,ESTES.DEMAIS CERTIDÕES REGISTRADAS NA CONTABILIDADE NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020,OUTRS AGUARDANDO RESPOSTAS DO JURÍDICO MUNICIPAL.



42001030785303947



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 23 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 30/09/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 4311157000199

Telefone: (51)2182200

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE ,EDUCAÇÃO E FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO CENTRO SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	1.622.602,22
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	23.920,63
Receita de Servicos	111.600,00	174.292,20
Transferencias Correntes	16.721.154,99	13.491.600,65
Outras Receitas Correntes	636.600,00	42.215,78
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>15.354.631,48</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	4.588,34
Transferencias de Capital	60.758,64	246.232,09
Outras Receitas de Capital	0,00	282,68
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>273.203,11</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.969.764,50</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>13.658.070,09</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	7.633.563,69
Créditos Especiais	934.577,30
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.017.250,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>26.027.365,13</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	14.789.334,80
Liquidado	12.359.986,31
Pago	12.040.124,09
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.429.348,49</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>319.862,22</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.480.085,78
Liquidado	1.446.831,38
Pago	1.403.120,87
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>33.254,40</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>43.710,51</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	1.227.882,92
Excesso de Arrecadação	44.257,96
Auxílios e Convênios	4.703.164,67
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.017.250,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.017.250,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.575.584,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.835.087,83D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	17.751.249,19D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	1.081.442,32C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	62.967,15C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.581.349,93D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	3.904.691,82D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	35.388,96D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.530.703,89D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	20.850,73D
TRIBUTARIAS	0,00	126.375,45D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	36.177,67D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.512.150,47C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	172.761,28C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	94.101,05C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	13.085.697,41C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	884,08C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	46.222,88C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	59.753.174,90D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	59.753.174,90C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	12.500,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	20.865.671,39D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	917.817,20D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	53.315,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	12.500,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	20.865.671,39C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	917.817,20C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	3.906,70C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	53.315,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	785,93D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	4.172.375,56D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.259.956,61D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.433.118,10D</b>
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.433.118,10D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

#### 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

##### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

##### Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

#### 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

##### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral



Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	26.762.692,16	26.107.403,79
Demais Contas	335.639.001,04	336.294.289,41
Totais	362.401.693,20	362.401.693,20
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		148.222

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	39.632,72	0,00	39.632,72
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.816,33	0,00	19.816,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	39.632,71	0,00	39.632,71
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	7.691,58	0,00	7.691,58
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.204,87	0,00	3.204,87
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.922,85	0,00	1.922,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	158.807,84	0,00	158.807,84
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.174,89	0,00	66.174,89
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.698,18	0,00	39.698,18
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	192,41	0,00	192,41
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	80,85	0,00	80,85
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	47,47	0,00	47,47
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	7.537,11	0,00	7.537,11
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.141,30	0,00	3.141,30
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	1.883,64	0,00	1.883,64
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.924,10	0,00	1.924,10
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	802,89	0,00	802,89
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	479,79	0,00	479,79
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	97.095,50	0,00	97.095,50
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	40.456,46	0,00	40.456,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.273,88	0,00	24.273,88
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	592.396,16	0,00	592.396,16
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	246.832,26	0,00	246.832,26
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	148.098,46	0,00	148.098,46
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	121,32	0,00	121,32
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	50,70	0,00	50,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,14	0,00	30,14
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.285.068,63	0,00	3.285.068,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,74	0,00	273.755,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,83	0,00	1.095.022,83
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	9.985,65	0,00	9.985,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	832,13	0,00	832,13
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.496,42	0,00	2.496,42
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.328,57	0,00	3.328,57
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.681.217,23	0,00	1.681.217,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.101,46	0,00	140.101,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	420.304,33	0,00	420.304,33
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	562.982,09	0,00	562.982,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	187.141,02	0,00	187.141,02
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.595,10	0,00	15.595,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.785,24	0,00	46.785,24
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.880,82	0,00	90.880,82
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	22.871,27	0,00	22.871,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.286,75	0,00	2.286,75
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.337,01	0,00	5.337,01
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	7.623,80	0,00	7.623,80
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-381,89	0,00	-381,89
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-159,26	0,00	-159,26
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-95,54	0,00	-95,54
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.362.937,57</b>	<b>0,00</b>	<b>10.362.937,57</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada**

**2.590.734,39**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	381.101,55	0,00	381.101,55
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	518.866,06	0,00	518.866,06



52001033572926449

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-50.332,73	0,00	-50.332,73
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.759.838,11	0,00	1.759.838,11
<b>TOTAL II</b>		<b>2.609.472,99</b>	<b>0,00</b>	<b>2.609.472,99</b>

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	950.532,45	0,00	950.532,45
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	1.390.863,99	0,00	1.390.863,99
31	Educação Infantil	250.800,77	0,00	250.800,77
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.592.253,19</b>	<b>0,00</b>	<b>2.592.253,19</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	17.191,11	0,00	17.191,11
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	119,37	0,00	119,37
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>24,85</b>		<b>2.574.942,71</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.285.068,63	0,00	3.285.068,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,74	0,00	273.755,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,83	0,00	1.095.022,83
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	9.985,65	0,00	9.985,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	832,13	0,00	832,13
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.496,42	0,00	2.496,42
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.328,57	0,00	3.328,57
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.681.217,23	0,00	1.681.217,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.101,46	0,00	140.101,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	420.304,33	0,00	420.304,33
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	562.982,09	0,00	562.982,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	187.141,02	0,00	187.141,02
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.595,10	0,00	15.595,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.785,24	0,00	46.785,24



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.880,82	0,00	90.880,82
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	22.871,27	0,00	22.871,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.286,75	0,00	2.286,75
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	5.337,01	0,00	5.337,01
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.623,80	0,00	7.623,80
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.674.883,27</b>	<b>0,00</b>	<b>8.674.883,27</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **1.734.976,65**

**3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.759.838,11	0,00	1.759.838,11
<b>TOTAL II</b>		<b>1.759.838,11</b>	<b>0,00</b>	<b>1.759.838,11</b>

**3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.390.863,99	0,00	1.390.863,99
31	Educação Infantil	250.800,77	0,00	250.800,77
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.641.664,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.641.664,76</b>

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 17.191,11  
 (-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 80,47

% de Aplicação Valor Aplicado

**TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB** **18,73** **1.624.393,18**

**3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)**

**3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020**

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	80,47	0,00	80,47
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.759.710,69	0,00	1.759.710,69
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-40,72	0,00	-40,72
<b>Total</b>		<b>1.759.750,44</b>	<b>0,00</b>	<b>1.759.750,44</b>

**Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB** **1.055.850,26**

**3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.222.160,22	0,00	1.222.160,22
31	Educação Infantil	198.550,16	0,00	198.550,16
<b>TOTAL</b>		<b>1.420.710,38</b>	<b>0,00</b>	<b>1.420.710,38</b>

**% de Aplicação** **80,73**



52001033572926449

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	39.632,72	0,00	39.632,72
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	19.816,33	0,00	19.816,33
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	39.632,71	0,00	39.632,71
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	7.691,58	0,00	7.691,58
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.204,87	0,00	3.204,87
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	1.922,85	0,00	1.922,85
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	158.807,84	0,00	158.807,84
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.174,89	0,00	66.174,89
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.698,18	0,00	39.698,18
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	192,41	0,00	192,41
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	80,85	0,00	80,85
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	47,47	0,00	47,47
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	7.537,11	0,00	7.537,11
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.141,30	0,00	3.141,30
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	1.883,64	0,00	1.883,64
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	1.924,10	0,00	1.924,10
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	802,89	0,00	802,89
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	479,79	0,00	479,79
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	97.095,50	0,00	97.095,50
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	40.456,46	0,00	40.456,46
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.273,88	0,00	24.273,88
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	592.396,16	0,00	592.396,16
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	246.832,26	0,00	246.832,26
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	148.098,46	0,00	148.098,46
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	121,32	0,00	121,32
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	50,70	0,00	50,70
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,14	0,00	30,14



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.285.068,63	0,00	3.285.068,63
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	273.755,74	0,00	273.755,74
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	821.267,18	0,00	821.267,18
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.095.022,83	0,00	1.095.022,83
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	9.985,65	0,00	9.985,65
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	832,13	0,00	832,13
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.496,42	0,00	2.496,42
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.328,57	0,00	3.328,57
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.681.217,23	0,00	1.681.217,23
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	140.101,46	0,00	140.101,46
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	420.304,33	0,00	420.304,33
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	562.982,09	0,00	562.982,09
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	187.141,02	0,00	187.141,02
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.595,10	0,00	15.595,10
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	46.785,24	0,00	46.785,24
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	90.880,82	0,00	90.880,82
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	22.871,27	0,00	22.871,27
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.286,75	0,00	2.286,75
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	5.337,01	0,00	5.337,01
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	7.623,80	0,00	7.623,80
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.422,22	0,00	-100.422,22
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.846,95	0,00	-41.846,95
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.102,47	0,00	-25.102,47
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-381,89	0,00	-381,89
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-159,26	0,00	-159,26
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-95,54	0,00	-95,54
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>10.362.937,57</b>	<b>0,00</b>	<b>10.362.937,57</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>1.554.440,64</b>

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**



52001033572926449

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	256.391,21	0,00	256.391,21
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.347.967,11	0,00	1.347.967,11
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.193,89	0,00	-30.193,89
<b>TOTAL II</b>		<b>1.574.164,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.574.164,43</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	3.184.071,26	0,00	3.184.071,26
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.184.071,26</b>	<b>0,00</b>	<b>3.184.071,26</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		104,82	0,00	104,82
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>104,82</b>	<b>0,00</b>	<b>104,82</b>

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>30,72</b>	<b>3.183.966,44</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,992%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 57,059%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 16,937%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_41	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 0000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	90	0	AVISO	Linha: 90 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	91	0	AVISO	Linha: 91 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	101	0	AVISO	Linha: 101 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

**4.2 Avisos Justificados pela Entidade**

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 9/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** LIQ\_41 - Não existe nenhum empenho liquidado no mês 9/2020 com Identificador de despesa com funcionário "I" (indenização não inclusa na folha de pagamento)

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO



**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	<a href="http://192.168.11.25.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.11.25.9091/pronimtb/index.asp</a>

**Observações:** VBVBVBVBVB

### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	3.962.700,07
5º Bimestre	3.854.476,33	1.635.149,04
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>15.354.631,48</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	183,46
5º Bimestre	16.459,77	138.913,50
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>273.203,11</b>

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



## DEDUÇÕES DA RECEITA

	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-336.272,67
5º Bimestre	-714.856,67	-168.382,77
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-1.969.764,50</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>13.658.070,09</b>

## 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFICAÇÃO PARA SANAR AVISOS GERADOS.



52001033572926449



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 30 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/10/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 4311157000199

Telefone: (51)2182200

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: SAÚDE ,EDUCAÇÃO E FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO CENTRO SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



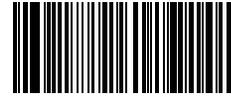
## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	1.686.916,52
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	25.381,81
Receita de Servicos	111.600,00	182.139,38
Transferencias Correntes	16.721.154,99	14.980.312,76
Outras Receitas Correntes	636.600,00	42.738,18
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>16.917.488,65</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	5.399,97
Transferencias de Capital	60.758,64	246.232,09
Outras Receitas de Capital	0,00	282,68
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>274.014,74</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.172.528,16</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>15.018.975,23</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.109.272,22
Créditos Especiais	934.577,30
Créditos Extraordinários	61.332,81
Redução de Dotações	1.141.950,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>26.439.706,47</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	16.240.705,42
Liquidado	13.756.353,28
Pago	13.573.733,00
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.484.352,14</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>182.620,28</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.479.650,96
Liquidado	1.446.396,56
Pago	1.443.011,74
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>33.254,40</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.384,82</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

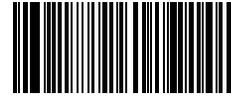
**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	1.227.882,92
Excesso de Arrecadação	105.590,77
Auxílios e Convênios	4.772.373,20
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.141.950,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.141.950,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	1.857.384,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.474.786,15D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	18.077.089,80D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	809.545,43C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	20.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.188.500,23D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.334.667,53D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	40.575,16D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.701.357,54D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	21.825,60D
TRIBUTARIAS	0,00	142.729,27D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	40.309,94D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.568.227,37C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	180.608,46C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	99.361,36C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	14.530.151,33C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.318,90C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	46.979,54C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	61.616.886,86D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	61.616.886,86C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	13.950,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	21.694.703,35D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	922.064,01D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	5.022,90D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	54.765,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	13.950,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	21.694.703,35C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	922.064,01C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	5.022,90C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	54.765,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	1.617,06D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	3.798.415,07D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.275.638,01D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.075.670,14D</b>
RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.075.670,14D</b>

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>Orçado</b>	<b>Realizado</b>
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

## 2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

### Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	41.424,72	0,00	41.424,72
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	3.280,98	0,00	3.280,98
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	19.220,98	0,00	19.220,98
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	738,52	0,00	738,52
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	8.703,55	0,00	8.703,55
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	2.581,32	0,00	2.581,32
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	3.717,69	0,00	3.717,69
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	4.586,18	0,00	4.586,18
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	16.336,39	0,00	16.336,39
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>100.590,33</b>	<b>0,00</b>	<b>100.590,33</b>

### Contas de Receita

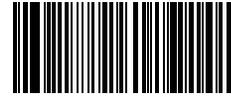
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

## 2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

### 2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral



Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	34.727.997,21	34.430.156,80
Demais Contas	370.155.235,03	370.453.075,44
Totais	404.883.232,24	404.883.232,24
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		165.854

### 3. Índices Constitucionais

#### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

##### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	44.117,54	0,00	44.117,54
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	22.058,72	0,00	22.058,72
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - ASPS	44.117,51	0,00	44.117,51
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	8.804,40	0,00	8.804,40
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.668,55	0,00	3.668,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.201,05	0,00	2.201,05
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	159.842,50	0,00	159.842,50
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.606,04	0,00	66.606,04
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.956,80	0,00	39.956,80
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	259,24	0,00	259,24
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	108,85	0,00	108,85
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	64,15	0,00	64,15
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	8.866,43	0,00	8.866,43
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.695,20	0,00	3.695,20
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.215,92	0,00	2.215,92
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.524,26	0,00	3.524,26
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.469,64	0,00	1.469,64
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	879,83	0,00	879,83
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	99.741,33	0,00	99.741,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	41.558,90	0,00	41.558,90
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.935,34	0,00	24.935,34
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	614.626,76	0,00	614.626,76
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	256.095,06	0,00	256.095,06
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	153.656,08	0,00	153.656,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	123,94	0,00	123,94
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	51,80	0,00	51,80
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,76	0,00	30,76
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,15	0,00	303.088,15
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,45	0,00	1.212.352,45
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	25.662,26	0,00	25.662,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.138,51	0,00	2.138,51
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.415,56	0,00	6.415,56
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	8.554,10	0,00	8.554,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.905.238,36	0,00	1.905.238,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	158.769,89	0,00	158.769,89
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	476.309,61	0,00	476.309,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.655,81	0,00	637.655,81
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	191.053,55	0,00	191.053,55
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.921,15	0,00	15.921,15
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.763,39	0,00	47.763,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.185,04	0,00	92.185,04
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	26.613,46	0,00	26.613,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.598,60	0,00	2.598,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	6.272,56	0,00	6.272,56
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	8.871,20	0,00	8.871,20
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-1.967,30	0,00	-1.967,30
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-819,86	0,00	-819,86
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-491,90	0,00	-491,90
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.420.317,04</b>	<b>0,00</b>	<b>11.420.317,04</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada</b>				<b>2.855.079,26</b>

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**



Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	395.853,76	0,00	395.853,76
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	568.811,18	0,00	568.811,18
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-51.026,04	0,00	-51.026,04
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.959.618,60	0,00	1.959.618,60
<b>TOTAL II</b>		<b>2.873.257,50</b>	<b>0,00</b>	<b>2.873.257,50</b>

### 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.102.329,69	0,00	1.102.329,69
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	1.532.771,77	0,00	1.532.771,77
31	Educação Infantil	290.435,24	0,00	290.435,24
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.925.592,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.925.592,68</b>

### 3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	44.402,34	0,00	44.402,34
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	214,47	0,00	214,47
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>25,23</b>		<b>2.880.975,87</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,15	0,00	303.088,15
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,45	0,00	1.212.352,45
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	25.662,26	0,00	25.662,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.138,51	0,00	2.138,51
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.415,56	0,00	6.415,56
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	8.554,10	0,00	8.554,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	1.905.238,36	0,00	1.905.238,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	158.769,89	0,00	158.769,89
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	476.309,61	0,00	476.309,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.655,81	0,00	637.655,81
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	191.053,55	0,00	191.053,55



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.921,15	0,00	15.921,15
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.763,39	0,00	47.763,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.185,04	0,00	92.185,04
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	26.613,46	0,00	26.613,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.598,60	0,00	2.598,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	6.272,56	0,00	6.272,56
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	8.871,20	0,00	8.871,20
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9.673.785,59</b>	<b>0,00</b>	<b>9.673.785,59</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **1.934.757,12**

### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.959.618,60	0,00	1.959.618,60
<b>TOTAL II</b>		<b>1.959.618,60</b>	<b>0,00</b>	<b>1.959.618,60</b>

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.532.771,77	0,00	1.532.771,77
31	Educação Infantil	290.435,24	0,00	290.435,24
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.823.207,01</b>	<b>0,00</b>	<b>1.823.207,01</b>

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 44.402,34

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 134,63

% de Aplicação Valor Aplicado

**TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB** **18,39** **1.778.670,04**

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	134,63	0,00	134,63
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	1.986.702,41	0,00	1.986.702,41
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-40,72	0,00	-40,72
<b>Total</b>		<b>1.986.796,32</b>	<b>0,00</b>	<b>1.986.796,32</b>

**Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB** **1.192.077,79**

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.351.033,17	0,00	1.351.033,17
31	Educação Infantil	220.957,52	0,00	220.957,52
<b>TOTAL</b>		<b>1.571.990,69</b>	<b>0,00</b>	<b>1.571.990,69</b>



52001034156959071

% de Aplicação 79,12

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5% 0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Outubro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	44.117,54	0,00	44.117,54
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	22.058,72	0,00	22.058,72
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	44.117,51	0,00	44.117,51
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	8.804,40	0,00	8.804,40
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	3.668,55	0,00	3.668,55
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.201,05	0,00	2.201,05
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	159.842,50	0,00	159.842,50
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	66.606,04	0,00	66.606,04
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	39.956,80	0,00	39.956,80
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	259,24	0,00	259,24
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	108,85	0,00	108,85
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	64,15	0,00	64,15
11180113010000000000	IPTU - Dívida Ativa - PROPRIO	8.866,43	0,00	8.866,43
11180113020000000000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	3.695,20	0,00	3.695,20
11180113030000000000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	2.215,92	0,00	2.215,92
11180114010000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.524,26	0,00	3.524,26
11180114020000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.469,64	0,00	1.469,64
11180114030000000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	879,83	0,00	879,83
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	99.741,33	0,00	99.741,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	41.558,90	0,00	41.558,90
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	24.935,34	0,00	24.935,34
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	614.626,76	0,00	614.626,76
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	256.095,06	0,00	256.095,06
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	153.656,08	0,00	153.656,08
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	123,94	0,00	123,94



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	51,80	0,00	51,80
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	30,76	0,00	30,76
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	813,74	0,00	813,74
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	339,26	0,00	339,26
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	203,21	0,00	203,21
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	483,92	0,00	483,92
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	201,74	0,00	201,74
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	120,88	0,00	120,88
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	3.637.057,53	0,00	3.637.057,53
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	303.088,15	0,00	303.088,15
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	909.264,41	0,00	909.264,41
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.212.352,45	0,00	1.212.352,45
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	25.662,26	0,00	25.662,26
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.138,51	0,00	2.138,51
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.415,56	0,00	6.415,56
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	8.554,10	0,00	8.554,10
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	1.905.238,36	0,00	1.905.238,36
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	158.769,89	0,00	158.769,89
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	476.309,61	0,00	476.309,61
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	637.655,81	0,00	637.655,81
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	191.053,55	0,00	191.053,55
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	15.921,15	0,00	15.921,15
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	47.763,39	0,00	47.763,39
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.185,04	0,00	92.185,04
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	26.613,46	0,00	26.613,46
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.598,60	0,00	2.598,60
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	6.272,56	0,00	6.272,56
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	8.871,20	0,00	8.871,20
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-1.967,30	0,00	-1.967,30
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-819,86	0,00	-819,86
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-491,90	0,00	-491,90
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-15,63	0,00	-15,63
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-6,52	0,00	-6,52
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-3,88	0,00	-3,88



52001034156959071

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>11.420.317,04</b>	<b>0,00</b>	<b>11.420.317,04</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 1.713.047,56**

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	268.381,53	0,00	268.381,53
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.497.802,46	0,00	1.497.802,46
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.609,84	0,00	-30.609,84
<b>TOTAL II</b>		<b>1.735.574,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1.735.574,15</b>

**3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	3.511.427,23	0,00	3.511.427,23
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.511.427,23</b>	<b>0,00</b>	<b>3.511.427,23</b>

**3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)**

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

<b>SUBTOTAL III</b>		<b>104,82</b>	<b>0,00</b>	<b>104,82</b>
---------------------	--	---------------	-------------	---------------

	% de Aplicação	Valor Aplicado
<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>30,75</b>	<b>3.511.322,41</b>

**3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde**

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto**

**4.1 Avisos Exibidos**

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	3161	25	JUSTIF.	Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 681, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,906%



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 58,13%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 17,164%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 0000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	93	0	AVISO	Linha: 93 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	94	0	AVISO	Linha: 94 - Validação da conta 00000000006000043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	96	0	AVISO	Linha: 96 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	97	0	AVISO	Linha: 97 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** EMP\_61 - Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 10/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** - EM VERIFICAÇÃO

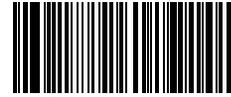
#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
3º Bimestre	Mural	16/07/2020	ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/07/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
4º Bimestre	Mural	27/09/2020	ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/09/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
5º Bimestre	Mural	13/11/2020	ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	13/11/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP

##### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas



Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/01/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
1º Quadrimestre/2020	19/05/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	HTTP://192.168.1125.9091/PRONIMTB/INDEX.ASP

#### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://192.168.11.25.9091/pronimtb/index.asp

Observações: VBVBVBVBVB

#### 5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	3.962.700,07
5º Bimestre	3.854.476,33	3.198.006,21
6º Bimestre	3.854.474,68	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>16.917.488,65</b>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	183,46
5º Bimestre	16.459,77	139.725,13
6º Bimestre	16.459,79	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>274.014,74</b>

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-336.272,67
5º Bimestre	-714.856,67	-371.146,43
6º Bimestre	-714.856,65	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.172.528,16</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>15.018.975,23</b>

#### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

##### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.



Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

EM VERIFICAÇÃO PARA SANAR AVISOS GERADOS.



52001034156959071



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 13 de Novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 30/11/2020

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 4311157000199

Telefone: (51)2182200

Responsável: RAFAEL SEBBEN

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: EDUCAÇÃO,SAÚDE,CONTROLE DE FROTAS
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	CONSÓRCIO CENTRO-SUL

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	1.789.856,75
Contribuicoes	60.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.874.223,55	25.840,33
Receita de Servicos	111.600,00	186.381,38
Transferencias Correntes	16.721.154,99	16.519.177,05
Outras Receitas Correntes	636.600,00	43.058,98
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>18.564.314,49</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	6.758,47
Transferencias de Capital	60.758,64	246.232,09
Outras Receitas de Capital	0,00	282,68
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>275.373,24</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.409.032,90</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>16.430.654,83</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.876.643,72
Créditos Especiais	990.027,83
Créditos Extraordinários	61.332,81
Redução de Dotações	1.432.901,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>26.971.577,50</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	17.622.412,46
Liquidado	15.107.743,25
Pago	14.846.468,14
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>2.514.669,21</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>261.275,11</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

	<b>VALOR</b>
Empenhado	1.479.635,72
Liquidado	1.446.396,56
Pago	1.443.011,74
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>33.239,16</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.384,82</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	1.227.882,92
Excesso de Arrecadação	161.041,30
Auxílios e Convênios	4.850.644,70
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.432.901,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.432.901,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	2.255.533,61

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.575.365,31D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	19.000.982,04D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	886.984,18C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.839.862,79D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.803.498,49D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	50.982,07D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.905.584,55D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	26.993,16D
TRIBUTARIAS	0,00	156.289,31D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	44.442,21D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.666.634,38C
CONTRIBUICOES	0,00	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	184.850,46C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	760.051,00C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	15.989.065,83C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.318,90C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	149.446,35C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	63.530.464,93D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	63.530.464,93C



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	13.950,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	23.665.540,51D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	926.477,16D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	5.022,90D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	54.765,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	13.950,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	23.665.540,51C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	926.477,16C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	5.022,90C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	54.765,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	742,53D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	3.873.532,75D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.291.063,87D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>5.165.339,15D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	4.777.829,73D	5.165.339,15D
-------	---------------	---------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21
<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>

**2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS**

**Contas Patrimoniais**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	203.047,71	0,00	203.047,71
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	15.979,71	0,00	15.979,71
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	88.631,91	0,00	88.631,91
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	3.231,90	0,00	3.231,90
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	42.853,04	0,00	42.853,04
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	12.922,34	0,00	12.922,34
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	17.873,00	0,00	17.873,00
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	22.958,93	0,00	22.958,93
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	187.344,72	0,00	187.344,72
121219899011000	OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA - CERTIDAO 411/2002	117.682,83	0,00	117.682,83
121219899011100	DILVANE CORREA DE LIMA - CERTIDAO 437/2019	712,96	0,00	712,96
121219899011200	JONES MARTINS DE CARVALHO - CERTIDAO 391/2016	1.576,85	0,00	1.576,85
121219899011300	JONES MARTINS DE CARVALHO - CERTIDAO 956/2016	2.093,03	0,00	2.093,03
121219899011400	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 731/2017	1.925,58	0,00	1.925,58
121219899011500	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 850/2018	106.005,41	0,00	106.005,41
121219899011600	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 646/2018	15.960,61	0,00	15.960,61
121219899011700	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 645/2018	2.655,36	0,00	2.655,36
121219899011800	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 849/2018	1.616,60	0,00	1.616,60
121219899011900	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1638/2006	3.956,16	0,00	3.956,16
121219899012000	ELAINE OLIVEIRA PASSOS - CERTIDAO 433/2003	6.574,98	0,00	6.574,98
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>855.603,63</b>	<b>0,00</b>	<b>855.603,63</b>

**Contas de Receita**



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS**

EM EXECUÇÃO

**2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)**

**2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral**

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	37.574.815,94	37.187.306,52
Demais Contas	395.547.559,56	395.935.068,98
Totais	433.122.375,50	433.122.375,50
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		183.848

**3. Índices Constitucionais**

**3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)**

**3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	48.791,28	0,00	48.791,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	24.395,58	0,00	24.395,58
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	48.791,23	0,00	48.791,23
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	9.691,21	0,00	9.691,21
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	4.038,06	0,00	4.038,06
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.422,75	0,00	2.422,75
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	161.011,29	0,00	161.011,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.093,04	0,00	67.093,04
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.248,96	0,00	40.248,96
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	334,94	0,00	334,94
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	140,43	0,00	140,43
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	83,05	0,00	83,05



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	9.402,26	0,00	9.402,26
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.918,47	0,00	3.918,47
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.349,85	0,00	2.349,85
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.755,78	0,00	3.755,78
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.566,15	0,00	1.566,15
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	937,70	0,00	937,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	116.867,32	0,00	116.867,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	48.694,73	0,00	48.694,73
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	29.216,84	0,00	29.216,84
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	646.284,90	0,00	646.284,90
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	269.286,01	0,00	269.286,01
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	161.570,57	0,00	161.570,57
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	126,13	0,00	126,13
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	52,72	0,00	52,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	31,29	0,00	31,29
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	914,18	0,00	914,18
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	381,12	0,00	381,12
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	228,32	0,00	228,32
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	524,10	0,00	524,10
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	218,48	0,00	218,48
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	130,92	0,00	130,92
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.103.592,19	0,00	4.103.592,19
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,03	0,00	341.966,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.863,96	0,00	1.367.863,96
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	27.630,72	0,00	27.630,72
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.302,54	0,00	2.302,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.907,67	0,00	6.907,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.210,23	0,00	9.210,23
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.139.813,89	0,00	2.139.813,89
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	178.317,85	0,00	178.317,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	534.953,49	0,00	534.953,49
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	715.847,66	0,00	715.847,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	192.704,03	0,00	192.704,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.058,71	0,00	16.058,71
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.176,03	0,00	48.176,03
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.735,23	0,00	92.735,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	30.236,69	0,00	30.236,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.900,54	0,00	2.900,54
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - ASPS	7.178,36	0,00	7.178,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - FUNDEB	10.078,95	0,00	10.078,95
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-2.130,03	0,00	-2.130,03
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-887,68	0,00	-887,68
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-532,57	0,00	-532,57
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-55,81	0,00	-55,81
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-23,26	0,00	-23,26
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-13,92	0,00	-13,92
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.698.626,41</b>	<b>0,00</b>	<b>12.698.626,41</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **3.174.656,60**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	419.784,79	0,00	419.784,79
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	627.840,55	0,00	627.840,55
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-51.110,60	0,00	-51.110,60
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.195.736,03	0,00	2.195.736,03
<b>TOTAL II</b>		<b>3.192.250,77</b>	<b>0,00</b>	<b>3.192.250,77</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.180.992,72	0,00	1.180.992,72
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	1.684.746,73	0,00	1.684.746,73
31	Educação Infantil	313.380,74	0,00	313.380,74
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.179.176,17</b>	<b>0,00</b>	<b>3.179.176,17</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	36.723,93	0,00	36.723,93
	(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	270,99	0,00	270,99
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>24,74</b>		<b>3.142.181,25</b>

**3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação**

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



62001034072234739

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.103.592,19	0,00	4.103.592,19
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,03	0,00	341.966,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.863,96	0,00	1.367.863,96
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	27.630,72	0,00	27.630,72
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.302,54	0,00	2.302,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.907,67	0,00	6.907,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.210,23	0,00	9.210,23
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.139.813,89	0,00	2.139.813,89
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	178.317,85	0,00	178.317,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	534.953,49	0,00	534.953,49
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	715.847,66	0,00	715.847,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	192.704,03	0,00	192.704,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.058,71	0,00	16.058,71
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.176,03	0,00	48.176,03
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.735,23	0,00	92.735,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	30.236,69	0,00	30.236,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	2.900,54	0,00	2.900,54
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.178,36	0,00	7.178,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.078,95	0,00	10.078,95
<b>SUBTOTAL</b>		<b>10.854.372,83</b>	<b>0,00</b>	<b>10.854.372,83</b>

**Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada** **2.170.874,57**

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.195.736,03	0,00	2.195.736,03
<b>TOTAL II</b>		<b>2.195.736,03</b>	<b>0,00</b>	<b>2.195.736,03</b>

#### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.684.746,73	0,00	1.684.746,73
31	Educação Infantil	313.380,74	0,00	313.380,74
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>1.998.127,47</b>	<b>0,00</b>	<b>1.998.127,47</b>

(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB 36.723,93

(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB 167,48

% de Aplicação Valor Aplicado

**TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB** **18,07** **1.961.236,06**

#### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

##### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020



Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	167,48	0,00	167,48
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.215.141,43	0,00	2.215.141,43
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-40,72	0,00	-40,72
<b>Total</b>		<b>2.215.268,19</b>	<b>0,00</b>	<b>2.215.268,19</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>1.329.160,91</b>

### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.479.906,13	0,00	1.479.906,13
31	Educação Infantil	243.364,88	0,00	243.364,88
<b>TOTAL</b>		<b>1.723.271,01</b>	<b>0,00</b>	<b>1.723.271,01</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>77,79</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

0,00

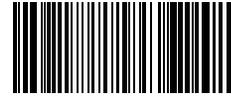
#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

<b>Cód. Recurso</b>	<b>Descrição da Subfunção</b>	<b>Valor Contábil</b>	<b>Adição/Exclusão</b>	<b>Valor Ajustado</b>
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

#### 3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	48.791,28	0,00	48.791,28
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	24.395,58	0,00	24.395,58
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	48.791,23	0,00	48.791,23
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	9.691,21	0,00	9.691,21
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	4.038,06	0,00	4.038,06
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	2.422,75	0,00	2.422,75
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	161.011,29	0,00	161.011,29
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.093,04	0,00	67.093,04



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.248,96	0,00	40.248,96
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	334,94	0,00	334,94
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	140,43	0,00	140,43
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	83,05	0,00	83,05
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	9.402,26	0,00	9.402,26
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	3.918,47	0,00	3.918,47
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.349,85	0,00	2.349,85
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	3.755,78	0,00	3.755,78
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.566,15	0,00	1.566,15
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	937,70	0,00	937,70
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	116.867,32	0,00	116.867,32
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	48.694,73	0,00	48.694,73
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	29.216,84	0,00	29.216,84
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	646.284,90	0,00	646.284,90
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	269.286,01	0,00	269.286,01
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	161.570,57	0,00	161.570,57
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	126,13	0,00	126,13
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	52,72	0,00	52,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	31,29	0,00	31,29
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	914,18	0,00	914,18
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	381,12	0,00	381,12
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	228,32	0,00	228,32
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	524,10	0,00	524,10
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	218,48	0,00	218,48
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	130,92	0,00	130,92
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.103.592,19	0,00	4.103.592,19
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	341.966,03	0,00	341.966,03
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.025.898,06	0,00	1.025.898,06
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.367.863,96	0,00	1.367.863,96
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	27.630,72	0,00	27.630,72
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.302,54	0,00	2.302,54
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	6.907,67	0,00	6.907,67
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.210,23	0,00	9.210,23
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.139.813,89	0,00	2.139.813,89
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	178.317,85	0,00	178.317,85
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	534.953,49	0,00	534.953,49
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	715.847,66	0,00	715.847,66
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	192.704,03	0,00	192.704,03
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.058,71	0,00	16.058,71
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	48.176,03	0,00	48.176,03
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	92.735,23	0,00	92.735,23
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - PROPRIO	30.236,69	0,00	30.236,69
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal - MDE	2.900,54	0,00	2.900,54



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	7.178,36	0,00	7.178,36
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	10.078,95	0,00	10.078,95
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-2.130,03	0,00	-2.130,03
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-887,68	0,00	-887,68
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-532,57	0,00	-532,57
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-55,81	0,00	-55,81
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-23,26	0,00	-23,26
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-13,92	0,00	-13,92
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>12.698.626,41</b>	<b>0,00</b>	<b>12.698.626,41</b>
<b>TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada</b>				<b>1.904.793,96</b>

### 3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	286.011,48	0,00	286.011,48
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.674.890,54	0,00	1.674.890,54
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.660,55	0,00	-30.660,55
<b>TOTAL II</b>		<b>1.930.241,47</b>	<b>0,00</b>	<b>1.930.241,47</b>

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	3.893.172,28	0,00	3.893.172,28
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.893.172,28</b>	<b>0,00</b>	<b>3.893.172,28</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	113,24	0,00	113,24
<b>SUBTOTAL III</b>	<b>113,24</b>	<b>0,00</b>	<b>113,24</b>

<b>TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)</b>	<b>30,66</b>		<b>3.893.059,04</b>
---	--------------	--	---------------------

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
--------------------	---------	------------------------	----------------	-----------------	----------------



62001034072234739

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			0,00	0,00	0,00

#### 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

##### 4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	3161	25	JUSTIF.	Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 681, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacón.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,789%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 11/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 58,615%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 17,173%
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	14	0	AVISO	Linha: 14 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	19	0	AVISO	Linha: 19 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	23	0	AVISO	Linha: 23 - Validação da conta 000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	38	0	AVISO	Linha: 38 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 0000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	100	0	AVISO	Linha: 100 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_17	0	0	JUSTIF.	Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível



Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

#### 4.2 Avisos Justificados pela Entidade

**Descrição:** EMP\_61 - Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 11/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

**Descrição:** CTV\_17 - Não existe nenhuma conta do disponível com Recurso Vinculado entre 8001 e 9999 (Extra-Orçamentário)

**Justificativa:** EM VERIFICAÇÃO

#### 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

##### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

##### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://192.168.11.25.9091/pronimtb/index.asp

*Não foram inseridas observações.*

##### 5.3 Metas de Arrecadação



**RECEITAS CORRENTES**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	3.962.700,07
5º Bimestre	3.854.476,33	3.198.006,21
6º Bimestre	3.854.474,68	1.646.825,84
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>18.564.314,49</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	183,46
5º Bimestre	16.459,77	139.725,13
6º Bimestre	16.459,79	1.358,50
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>275.373,24</b>

**RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-336.272,67
5º Bimestre	-714.856,67	-371.146,43
6º Bimestre	-714.856,65	-236.504,74
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.409.032,90</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>16.430.654,83</b>

**5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001**

**5.5.1 Poder Executivo**

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.



62001034072234739



Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

OS AVISOS GERADOS NESTE, ESTÃO SENDO ANALIZADOS PARA NÃO EXISTIR NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.



62001034072234739



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 18 de Dezembro de 2020

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2021

12:03:04

3.0.1.4

Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SENTINELA DO SUL

CNPJ: 94068277000108

ORGÃO Nº: 81400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62002113038142641 (Modelo 9)

É Encerramento de Mandato? Sim

Possui RPPS? Não

Lei de Instituição do Controle Interno: 1002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 28/05/2009

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

(Não possui Regimento Interno)

Decreto que regulamentou a Lei de Instituição do Controle Interno: 682/2011

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

### Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

#### - Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
92522343068	Jose Marcio Boeira de Souza	Presidente	josemarcioboeira@ibest.com.br	

#### - Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara Vereadores Sentinela do Sul dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 31/10/2020, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2020, detalhando, pelo



**MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO**

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2021

12:03:04

3.0.1.4

Pág.: 2/6

menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**10 - Dívida Consolidada Líquida**

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens**

No 2º Semestre de 2020 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**13 - Utilização dos Recursos Vinculados**

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais**

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**15 - Renúncia de Receita**

No 2º Semestre de 2020 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

*Não foram inseridas observações para este item.*

**16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO**

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
--	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2021

12:03:04

3.0.1.4

Pág.: 3/6

Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2020, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2020.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2020.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Executivo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2020 (últimos 2 quadrimestres do mandato).



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2021

12:03:04

3.0.1.4

Pág.: 4/6

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2020.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações não foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em desatendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### 27 - Controle Interno

Os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno não exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

**Observações:** O servidor do Controle Interno tem a portaria de nº 057/2017, possui portaria nº 298/2019 Comissão de Avaliação de Inventário, e Comissão Especial de Prestação de Contas

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

*Não foram inseridas observações para este item.*

A Administração Municipal adotou providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



28/01/2021

12:03:04

3.0.1.4

Pág.: 5/6

*Não foram inseridas observações para este item.*

A Administração Municipal não adotou providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

**Observações:** Não houve responsabilização de funcionários pois as recomendações emitidas foram práticas recomendadas pela auditoria para correção, e a adequação da legislação em questão.

Não há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS n 936/2012.

Não há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

*Não foram inseridas observações para este item.*

Não há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

**Lei Municipal nº:** 1002/2009      **artigo:** 14

*Não foram inseridas observações para este item.*

Não há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução 936/2012.

*Não foram inseridas observações para este item.*

### Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar



## MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO  
EXERCÍCIO DE 2020  
Período: 2º Semestre  
PM DE SENTINELA DO SUL



52004110188666293

Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



3.0.1.4

28/01/2021  
12:03:04  
Pág.: 6/6

PM DE SENTINELA DO SUL, 28/01/2021

---

JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal

---

Jose Marcio Boeira de Souza  
Responsável pelo Controle Interno



## Balanco Patrimonial

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo  
02092-0200/20-0

## a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.513.913,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.880.038,66
CREDITOS A CURTO PRAZO	561.718,70
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.657,15
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	38.814,94
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.683,70
ATIVO NAO CIRCULANTE	19.388.491,44
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.546.724,70
CREDITOS A LONGO PRAZO	691.121,07
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	855.603,63
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	30.856,42
IMOBILIZADO	17.810.910,32
INTANGIVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.902.404,59</b>

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	245.720,38
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	155.440,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	53.601,19
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	11.242,50
OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES	0,00
PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	25.436,69
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>245.720,38</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00
ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	24.656.684,21
(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA	0,00
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>24.656.684,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.902.404,59</b>

Página da  
peça  
1Peça  
3286331DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E9



62008113038142641

## Balanco Patrimonial

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
2Peça  
3286331DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E9

## b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.899.049,37</b>
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo F	4.899.049,37
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>20.003.355,22</b>
Contas escrituráveis da Classe 1 com atributo P	20.003.355,22
<b>TOTAL</b>	<b>24.902.404,59</b>

PASSIVO (II)	
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>92.440,38</b>
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo F	91.720,38
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	720,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>154.000,00</b>
Contas escrituráveis do Grupo 2.1 com atributo P	154.000,00
Contas escrituráveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>246.440,38</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL (I - II)</b>	<b>24.655.964,21</b>

## c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	7.450,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	302,80
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.752,80</b>

## d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Código do Recurso	Descrição	Valor
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	2.698.750,46
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	242.093,36
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	10.041,36
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	10.606,78
1001	Contribuicao de Iluminacao Publica - CIP	542,32
1003	PDDE	0,11
1030	PRE-SAL	11.694,55

Assinado digitalmente por: ELOISA OLIVEIRA DA SILVEIRA em 28/01/21 e JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO em 28/01/21.

a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificação: F053.A06B.ABE5.45ED.A1EE.

08:55:01

27/01/2021

Página 2 de 5



62008113038142641

27 / 01 / 2021 - 08 : 54 : 52

## Balanco Patrimonial

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
1100	SALARIO EDUCACAO	156,63
1102	PRADEM	49,86
1104	PDDE	568,96
1111	INCREMENTO COMBATE AO COVID 19	114.316,47
1113	COVID no SUAS P/epi	1.929,70
1116	PDDE	21,04
1121	CME- CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES	306,69
1129	CIDE	31.966,95
1130	CEX	21.754,97
1131	PNATE	98.854,45
1182	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.039,91
1184	FUNDO NAC.DESENV.EDUCACAO-BRASIL CARINHOSO	321,20
1185	BPC	327,62
1187	FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA	1.992,72
1200	CONSULTA POPULAR 2017-FOMENTO AO DESENV.RURAL SUSTENTAVEL-AQUISICAO DE EQUIPAMEN	2,40
1201	Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC No173/2020	34.981,92
1203	BL PSB FNAS	44.542,11
1204	BL DBPC ESCOLA	638,27
1205	BL GBF FNAS	8.259,98
1206	BL GSUAS FNAS	1.100,58
1300	ConvenioSICONV No889892/2019	238.753,69
2001	QSE -SALARIO EDUCACAO	209.540,01
2002	PNAE	42.523,39
2004	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE/RS	162.617,78
2006	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETA DO FNDE	11,99
2020	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	37.463,05
2025	CP 2019/2020 FPE 654/2020	19.086,13
3001	MAPA-MINISTERIO DA AGRICULTURA ,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO	27.695,21
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude	40.188,01
4006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.001,28
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	190.221,92
4050	Farmacia Basica / Plantas Mediciniais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	32.060,58
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	3.156,02
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor	11.342,90
4190	Vigilancia em Saude / Laboratorio de Entomologia / Dengue / Desastres Ambientais	207,81
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	255.904,37

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
3Peça  
3286331DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E9



62008113038142641

27 / 01 / 2021 - 08 : 54 : 52

## Balanco Patrimonial

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

Código do Recurso	Descrição	Valor
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	55.980,82
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	6.446,19
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica	2.920,63
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	137.204,17
5018	Aquisicao de Mecanizacao de Patrulha Agricola	424,23
Total		4.806.608,99

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
4Peça  
3286331DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E9



62008113038142641

# Balanco Patrimonial

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

## e. Notas Explicativas

AS NOTAS EXPLICATIVAS SERÃO PUBLICADAS NO ENDEREÇO ELETÔNICO  
[HTTP://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP](http://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP)

SENTINELA DO SUL , 27 de Janeiro de 2021

**Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - José Flávio Raphaelli Trescastro - Prefeito Municipal****Responsáveis pela entrega dos documentos**ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
ContabilistaJOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deverá ser consolidado para fins de LRF	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

## 1. Informações da Entidade

### 1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 94068277000108

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Tipo de entrega: Semestral

Prefeitura: PM DE SENTINELA DO SUL

Logradouro: Rua Augusta

nr: 460 compl:

Telefone: (51) 3679-1067

HomePage: www.sentineladosul.rs.gov.br

E-Mail: GABINETE@SENTSUL.COM.BR

Prefeito Municipal: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO

Contabilista: ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA

Número do CRC: 39488

### 1.2 Prestadora de Serviços de Informática

Não Possui Prestadora de Serviços de Informática

Nome: DUETO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 4311157000199

Telefone: (51)2182200

Responsável: Rafael Sebben

E-Mail: rafael@duetotecnologia.com.br

### 1.3 Sistemas Informatizados

- Contábil
- Financeiro
- Patrimonial
- Pessoal
- Orçamentário
- Tributário
- Folha de Pagamento
- Outros: saúde, educação e controle de frota
- Nenhum

### 1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
7926117000140	consórcio centro sul

### 1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

### 1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS
------	------	------	--------

## 2. Informações Contábeis

### 2.1 Contas de Receita



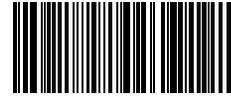
## 2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	2.029.688,30
Contribuicoes	60.000,00	522,15
Receita Patrimonial	1.874.223,55	30.725,88
Receita de Servicos	111.600,00	196.455,90
Transferencias Correntes	16.721.154,99	18.889.062,70
Outras Receitas Correntes	636.600,00	406.671,00
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>21.553.125,93</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Alienacao de Bens	0,00	22.100,00
Amortizacao de Emprestimos	38.000,00	8.848,47
Transferencias de Capital	60.758,64	504.067,09
Outras Receitas de Capital	0,00	320,46
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>535.336,02</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
<b>SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.706.028,57</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>19.382.433,38</b>

## 2.2 Contas de Despesa

### 2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	18.476.474,97
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	9.578.680,91
Créditos Especiais	990.027,83
Créditos Extraordinários	61.332,81
Redução de Dotações	2.284.433,83
<b>DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES</b>	<b>26.822.082,69</b>
<b>DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Empenhado	17.709.577,17
Liquidado	17.708.857,17
Pago	17.645.958,30
<b>SALDO A LIQUIDAR</b>	<b>720,00</b>
<b>SALDO A PAGAR</b>	<b>62.898,87</b>



**DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

Empenhado	1.454.827,40
Liquidado	1.454.827,40
Pago	1.451.442,58
<b>SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO</b>	<b>3.384,82</b>

**2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais**

**ORIGEM DO RECURSO**

Superávit Financeiro	1.227.882,92
Excesso de Arrecadação	161.041,30
Auxílios e Convênios	4.995.696,89
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.964.136,83
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.964.136,83
Suplementações Orçamentárias entre entidades	2.281.283,61
Reduções Orçamentárias entre entidades	320.297,00

**2.3 Contas de Verificação**

**2.3.1 Resumo por Grupos**

	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Saldo Final</b>
ATIVO CIRCULANTE	5.112.888,79D	5.513.913,15D
ATIVO NAO CIRCULANTE	14.298.012,49D	19.388.491,44D
PASSIVO CIRCULANTE	598.765,94C	245.720,38C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	46.486,51C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	18.765.648,83C	18.765.648,83C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.094.915,78D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.707.992,45D
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	50.982,07D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.147.997,77D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	40.594,21D
TRIBUTARIAS	0,00	184.191,32D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	48.574,48D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.100.619,90C
CONTRIBUICOES	0,00	522,15C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	194.924,98C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	772.729,68C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	18.581.957,33C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.471,78C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	513.057,64C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORCAMENTO APROVADO	0,00	63.468.134,83D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78D	999.815,78D
EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00



	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	63.468.134,83C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	999.815,78C	999.815,78C
ATOS POTENCIAIS	0,00	14.450,00D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87D	26.086.643,44D
DIVIDA ATIVA	802.306,04D	931.612,46D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	6.697,20D
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30D	55.265,30D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00	14.450,00C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.791.290,87C	26.086.643,44C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	802.306,04C	931.612,46C
EXECUCAO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	6.697,20C
APURACAO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	47.815,30C	55.265,30C

### 2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	1.579,16D	4.547,03D
Bancos Conta Movimento	3.808.530,73D	3.567.480,79D
Bancos Conta Aplicação	967.719,84D	1.308.010,84D
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.777.829,73D</b>	<b>4.880.038,66D</b>

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL	4.777.829,73D	4.880.038,66D
-------	---------------	---------------

### 2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	4.720.554,00	1.687.561,33	1.475.142,30
2º Bimestre	2.099.319,77	2.583.271,92	2.411.352,46
3º Bimestre	2.254.532,89	2.255.277,86	2.450.475,15
4º Bimestre	3.832.749,27	2.922.830,01	2.763.699,62



CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
5º Bimestre	2.329.151,79	3.049.782,17	2.632.043,67
6º Bimestre	1.650.923,08	3.548.323,40	4.154.701,82

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	17.225.140,00	19.566.196,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.000,00	5.839,53
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-2.263.140,00	-2.570.332,21

<b>TOTAL CONTAS DE RECEITA</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>17.001.703,72</b>
--------------------------------	----------------------	----------------------

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
121219899010100	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1639/2006	203.047,71	0,00	203.047,71
121219899010200	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1822/2006	15.979,71	0,00	15.979,71
121219899010300	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 524/2007	88.631,91	0,00	88.631,91
121219899010400	JOSE ALVACI DA SILVA E SOUZA - CERTIDAO 937/2007	3.231,90	0,00	3.231,90
121219899010500	NILSON OLI MOREIRA BARBOSA - CERTIDAO 1572/2006	42.853,04	0,00	42.853,04
121219899010600	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 895/2006	12.922,34	0,00	12.922,34
121219899010700	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 2033/2006	17.873,00	0,00	17.873,00
121219899010800	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 893/2006	22.958,93	0,00	22.958,93
121219899010900	LUZARDO PACHECO AIBAR - CERTIDAO 363/199	187.344,72	0,00	187.344,72
121219899011000	OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA - CERTIDAO 411/2002	117.682,83	0,00	117.682,83
121219899011100	DILVANE CORREA DE LIMA - CERTIDAO 437/2019	712,96	0,00	712,96
121219899011200	JONES MARTINS DE CARVALHO - CERTIDAO 391/2016	1.576,85	0,00	1.576,85
121219899011300	JONES MARTINS DE CARVALHO - CERTIDAO 956/2016	2.093,03	0,00	2.093,03
121219899011400	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 731/2017	1.925,58	0,00	1.925,58
121219899011500	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 850/2018	106.005,41	0,00	106.005,41
121219899011600	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 646/2018	15.960,61	0,00	15.960,61
121219899011700	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 645/2018	2.655,36	0,00	2.655,36
121219899011800	JULIO CESAR CARVALHO - CERTIDAO 849/2018	1.616,60	0,00	1.616,60
121219899011900	ELENILTON DE LIMA SOUZA - CERTIDAO 1638/2006	3.956,16	0,00	3.956,16
121219899012000	ELAINE OLIVEIRA PASSOS - CERTIDAO 433/2003	6.574,98	0,00	6.574,98
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>855.603,63</b>	<b>0,00</b>	<b>855.603,63</b>



Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

EM EXECUÇÃO

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE\_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

Especificações	SOMA TOTAL DOS VALORES	
	DÉBITO	CRÉDITO
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	46.890.709,02	46.788.500,09
Demais Contas	711.767.686,53	711.869.895,46
Totais	758.658.395,55	758.658.395,55
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		216.264

3. Índices Constitucionais

3.1.3 - Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.553.125,93	0,00	21.553.125,93
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	535.336,02	0,00	535.336,02
91000000000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.705.755,80	0,00	-2.705.755,80
92000000000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS DE CAPITAL	-272,77	0,00	-272,77
SELEÇÃO AUTOMÁTICA DEDUÇÕES DA RECEITA				
13210011010301000000	Remuner. Dep. Ban.Inc.Fin.APS	579,92	0,00	579,92
13210011010304000000	Remun. Dep. Ban. FARMACIA BASICA Estado	36,08	0,00	36,08
13210011010308000000	Remun. Dep. Ban. PIM	24,33	0,00	24,33
13210011010315000000	Remun. Dep. Ban. ESF Estado	7,42	0,00	7,42
13210011010318000000	Remun.Dep.Banc. PIES	31,59	0,00	31,59
13210011010325000000	Rem Dep. Ban. Aquisicao de Fraldas	2,18	0,00	2,18
13210011010706000000	Remu.Dep.Banc. COVID no SUAS EPI	3,16	0,00	3,16
13210011010801000000	Rem. Dep. Banc. Salario Educacao	22,62	0,00	22,62
13210011010802000000	Rem. Dep. Banc. PNATE	62,11	0,00	62,11
13210011010803000000	Remun. Dep. Banc. PNAE	28,36	0,00	28,36
17180311010000000000	Incremento ao PAB	50.000,00	0,00	50.000,00
17180311130000000000	Incentivo Financeiro da APS	270.715,56	0,00	270.715,56
17180311140000000000	Incentivo Financeiro p/Implem.Acoes Prog.Saude na Escola(PSE)	6.676,00	0,00	6.676,00
17180311150000000000	Registra o somatorio da movimentacao financeira das contas existntes na instituicao financeira Banco do Brasil	11.200,00	0,00	11.200,00
17180311160000000000	SAPS-COVID-19 Atencao as Pessoas c/Obesidade,diabetes ou Hip	4.750,00	0,00	4.750,00
17180331000000000000	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal	28.909,32	0,00	28.909,32



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180341010000000000	Programa Assist Farmaceutica Basica	33.207,00	0,00	33.207,00
17180391010000000000	Transf. de Rec. do FNS - Port GM/MS 480/2020 - COVID 19	35.857,96	0,00	35.857,96
17180391030000000000	Transf. de Rec. do FNS - Port GM/MS 1666/2020 - COVID 19	103.406,00	0,00	103.406,00
17180391040000000000	Transf. de Rec. do FNS - Port GM/MS 1857/2020 - COVID 19	20.366,00	0,00	20.366,00
17180391050000000000	Transf.de Rec do FNS-Port.GM/MS 2358/2020 -COVID -19	18.000,00	0,00	18.000,00
17180391060000000000	Transf.de Rec.do FNS-Port.GM/MS 2405/2020-COVID -19	6.640,00	0,00	6.640,00
17180391070000000000	Transf.de Rec.do FNS-pORT.GM/MS 2222/2020-COVID-19	2.400,00	0,00	2.400,00
17180391080000000000	Trans.de Rec.do FNS-Port.2222/2020 -COVID-19 GESTANTES	5,00	0,00	5,00
17180391090000000000	Transf.de Rec.do FNS-Port.MG/MS 2222/2020-COVID-19	7.280,00	0,00	7.280,00
17180391100000000000	Transf.de Rec.do FNS-Port2516/2020GM/MS-COVID-19-SCTIE(Comp.Basicos da Assistencia Farmaceutica utilizados no Ambito da Saude Mental em virtude dos impactos Sociais ocasi	17.331,81	0,00	17.331,81
17180511000000000000	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	182.298,62	0,00	182.298,62
17180531000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	47.577,20	0,00	47.577,20
17180541000000000000	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	95.140,22	0,00	95.140,22
17180591010000000000	Brasil Carinhoso	225,66	0,00	225,66
17181211010000000000	Apoio Financeiro ao Bloco da Protecao Social Basica	120,00	0,00	120,00
17181211020000000000	Piso Basico Fixo	41.534,01	0,00	41.534,01
17181211050000000000	Piso de Transicao de Media Complexidade	1.461,24	0,00	1.461,24
17181211110000000000	COVID NO SUAS P/EPI	16.800,00	0,00	16.800,00
17181211120000000000	INCREMENTO COMBATE AO COVID 19	120.000,00	0,00	120.000,00
17181211130000000000	BL PSE P/ACOES DE COMBATE AO COVID-19	1.400,00	0,00	1.400,00
17280311010000000000	Qualificacao da Atencao Basica (PIES)	161.369,17	0,00	161.369,17
17280311020000000000	NAAB - Nucleos de Apoio a Atencao Basica	134.000,00	0,00	134.000,00
17280311030000000000	Incentivo a Assistencia Farmaceutica Basica	16.514,10	0,00	16.514,10
17280311040000000000	ESF - Equipes de Saude da Familia	12.000,00	0,00	12.000,00
17280311060000000000	Aquisicao e Dispencao de Fraldas	31.765,00	0,00	31.765,00
17281021010000000000	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	247.899,74	0,00	247.899,74
24181091010000000000	Transferencia de Convenio 855749-2017 -Agricultura Familiar	107.632,09	0,00	107.632,09
24181091020000000000	Transf.Convenio 891054/2019-Agricultura Familiar/Feiras Rura	138.600,00	0,00	138.600,00
24181091030000000000	Transf.ConvenioSICONV No889892/2019	238.750,00	0,00	238.750,00
<b>TOTAL</b>		<b>17.169.803,91</b>	<b>0,00</b>	<b>17.169.803,91</b>

### 3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

#### 3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	56.420,05	0,00	56.420,05
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	28.209,99	0,00	28.209,99
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	56.419,96	0,00	56.419,96
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	13.719,47	0,00	13.719,47
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo -	5.716,50	0,00	5.716,50



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130341010300000000	Principal - MDE IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.429,79	0,00	3.429,79
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	161.964,67	0,00	161.964,67
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.490,31	0,00	67.490,31
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.487,27	0,00	40.487,27
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	405,03	0,00	405,03
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	169,72	0,00	169,72
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	100,44	0,00	100,44
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.930,06	0,00	10.930,06
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.555,04	0,00	4.555,04
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.731,80	0,00	2.731,80
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.105,49	0,00	5.105,49
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.128,56	0,00	2.128,56
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.275,06	0,00	1.275,06
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	122.077,60	0,00	122.077,60
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	50.865,68	0,00	50.865,68
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	30.519,41	0,00	30.519,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	754.610,90	0,00	754.610,90
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	314.421,87	0,00	314.421,87
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	188.652,06	0,00	188.652,06
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	126,13	0,00	126,13
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	52,72	0,00	52,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	31,29	0,00	31,29
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	947,66	0,00	947,66
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	395,07	0,00	395,07
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	236,69	0,00	236,69
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	538,00	0,00	538,00
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	224,27	0,00	224,27
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	134,40	0,00	134,40
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.592.564,27	0,00	4.592.564,27
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,71	0,00	382.713,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,62	0,00	1.530.854,62
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	0,00	51.666,77
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	28.459,03	0,00	28.459,03
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.371,56	0,00	2.371,56
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	7.114,75	0,00	7.114,75
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.486,32	0,00	9.486,32



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.444.847,18	0,00	2.444.847,18
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	203.737,28	0,00	203.737,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	611.211,81	0,00	611.211,81
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	817.525,43	0,00	817.525,43
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	223.514,73	0,00	223.514,73
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.626,25	0,00	18.626,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.878,70	0,00	55.878,70
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	103.005,46	0,00	103.005,46
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	34.802,37	0,00	34.802,37
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.281,02	0,00	3.281,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.319,79	0,00	8.319,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.600,85	0,00	11.600,85
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-3.450,65	0,00	-3.450,65
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-1.437,94	0,00	-1.437,94
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-862,68	0,00	-862,68
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-69,71	0,00	-69,71
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-29,05	0,00	-29,05
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-17,40	0,00	-17,40
<b>SUBTOTAL</b>		<b>14.646.124,07</b>	<b>0,00</b>	<b>14.646.124,07</b>

**TOTAL I - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada** **3.661.531,02**

**3.2.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	RECEITA TRIBUTÁRIA	474.229,73	0,00	474.229,73
20	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	783.135,99	0,00	783.135,99
20	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-51.666,65	0,00	-51.666,65
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.472.472,68	0,00	2.472.472,68
<b>TOTAL II</b>		<b>3.678.171,75</b>	<b>0,00</b>	<b>3.678.171,75</b>

**3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
20	Administração Geral	1.367.520,39	0,00	1.367.520,39
20	Administração Financeira	55,98	0,00	55,98
31	Ensino Fundamental	2.042.215,06	0,00	2.042.215,06
31	Educação Infantil	405.477,81	0,00	405.477,81
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>3.815.269,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.815.269,24</b>

**3.2.4 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), Contabilizada nas Contas Patrimoniais**



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		96.722,82	0,00	96.722,82
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB		377,24	0,00	377,24
	% de Aplicação			Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)</b>		<b>25,39</b>		<b>3.718.169,18</b>

### 3.2.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Educação

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

#### 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir das Contas

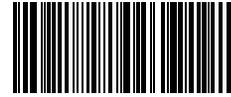
Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.592.564,27	0,00	4.592.564,27
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,71	0,00	382.713,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,62	0,00	1.530.854,62
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	28.459,03	0,00	28.459,03
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.371,56	0,00	2.371,56
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	7.114,75	0,00	7.114,75
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.486,32	0,00	9.486,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.444.847,18	0,00	2.444.847,18
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	203.737,28	0,00	203.737,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	611.211,81	0,00	611.211,81
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	817.525,43	0,00	817.525,43
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	223.514,73	0,00	223.514,73
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.626,25	0,00	18.626,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.878,70	0,00	55.878,70
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	103.005,46	0,00	103.005,46
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	34.802,37	0,00	34.802,37
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.281,02	0,00	3.281,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.319,79	0,00	8.319,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.600,85	0,00	11.600,85
<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.238.056,21</b>	<b>0,00</b>	<b>12.238.056,21</b>

Total I - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada

2.447.611,24

#### 3.3.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.472.472,68	0,00	2.472.472,68
<b>TOTAL II</b>		<b>2.472.472,68</b>	<b>0,00</b>	<b>2.472.472,68</b>



62001113038142641

### 3.3.3 Cálculo da Despesa Constitucional com FUNDEB, a Partir dos Recursos

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	2.042.215,06	0,00	2.042.215,06
31	Educação Infantil	405.477,81	0,00	405.477,81
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>2.447.692,87</b>	<b>0,00</b>	<b>2.447.692,87</b>
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB		96.722,82	0,00	96.722,82
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB		240,38	0,00	240,38
		% de Aplicação		Valor Aplicado
<b>TOTAL III - Gastos Constitucionais com FUNDEB</b>		<b>19,21</b>		<b>2.350.729,67</b>

### 3.3.4 Cálculo da Proporção de 60% destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério (Art. 60, XII do ADCT)

#### 3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 60% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2020

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>SELEÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
13210011010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	240,38	0,00	240,38
17580111000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.569.236,22	0,00	2.569.236,22
91758011100000000000	Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	-40,72	0,00	-40,72
<b>Total</b>		<b>2.569.435,88</b>	<b>0,00</b>	<b>2.569.435,88</b>
<b>Base da Receita - 60% do Retorno do FUNDEB</b>				<b>1.541.661,53</b>

#### 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais do Magistério - Exercício de 2020

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
31	Ensino Fundamental	1.511.670,62	0,00	1.511.670,62
31	Educação Infantil	269.385,59	0,00	269.385,59
<b>TOTAL</b>		<b>1.781.056,21</b>	<b>0,00</b>	<b>1.781.056,21</b>
<b>% de Aplicação</b>				<b>69,32</b>

### 3.3.5 Cálculo da Base de Verificação do § 2º do art. 21 da Lei do FUNDEB

#### 3.3.5.1 Base de Cálculo do Superávit do FUNDEB - Exercício Anterior

Rendimentos do FUNDEB - Exercício de 2019	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Limite para Aplicação no 1º Trimestre do Exercício Seguinte: 5%

0,00

#### 3.3.5.2 Despesas Liquidadas com Recursos do Superávit do FUNDEB - Exercício de 2020 (Janeiro - Dezembro)

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPs



62001113038142641

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir das Contas

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	56.420,05	0,00	56.420,05
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	28.209,99	0,00	28.209,99
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	56.419,96	0,00	56.419,96
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	13.719,47	0,00	13.719,47
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	5.716,50	0,00	5.716,50
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	3.429,79	0,00	3.429,79
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	161.964,67	0,00	161.964,67
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	67.490,31	0,00	67.490,31
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	40.487,27	0,00	40.487,27
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	405,03	0,00	405,03
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	169,72	0,00	169,72
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	100,44	0,00	100,44
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	10.930,06	0,00	10.930,06
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	4.555,04	0,00	4.555,04
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	2.731,80	0,00	2.731,80
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	5.105,49	0,00	5.105,49
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.128,56	0,00	2.128,56
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.275,06	0,00	1.275,06
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	122.077,60	0,00	122.077,60
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	50.865,68	0,00	50.865,68
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	30.519,41	0,00	30.519,41
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	754.610,90	0,00	754.610,90
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	314.421,87	0,00	314.421,87
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	188.652,06	0,00	188.652,06
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	126,13	0,00	126,13
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	52,72	0,00	52,72
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	31,29	0,00	31,29
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	947,66	0,00	947,66
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	395,07	0,00	395,07
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	236,69	0,00	236,69
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	538,00	0,00	538,00
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	224,27	0,00	224,27
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	134,40	0,00	134,40
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	4.592.564,27	0,00	4.592.564,27
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,71	0,00	382.713,71
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,08	0,00	1.148.141,08
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,62	0,00	1.530.854,62
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	206.667,08	0,00	206.667,08
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	0,00	86.111,29
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro -	51.666,77	0,00	51.666,77



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Principal - ASPS			
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	207.107,69	0,00	207.107,69
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	86.294,88	0,00	86.294,88
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	51.776,93	0,00	51.776,93
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	28.459,03	0,00	28.459,03
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	2.371,56	0,00	2.371,56
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	7.114,75	0,00	7.114,75
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	9.486,32	0,00	9.486,32
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	2.444.847,18	0,00	2.444.847,18
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	203.737,28	0,00	203.737,28
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	611.211,81	0,00	611.211,81
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	817.525,43	0,00	817.525,43
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	223.514,73	0,00	223.514,73
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	18.626,25	0,00	18.626,25
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	55.878,70	0,00	55.878,70
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	103.005,46	0,00	103.005,46
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	34.802,37	0,00	34.802,37
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.281,02	0,00	3.281,02
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	8.319,79	0,00	8.319,79
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	11.600,85	0,00	11.600,85
91118011101000000000	Deducao - IPTU - Principal - PROPRIO	-100.485,15	0,00	-100.485,15
91118011102000000000	Deducao - IPTU - Principal - MDE	-41.873,19	0,00	-41.873,19
91118011103000000000	Deducao - IPTU - Principal - ASPS	-25.118,20	0,00	-25.118,20
91118011201000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	-15,44	0,00	-15,44
91118011202000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	-6,47	0,00	-6,47
91118011203000000000	Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	-3,86	0,00	-3,86
91118011401000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	-3.450,65	0,00	-3.450,65
91118011402000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	-1.437,94	0,00	-1.437,94
91118011403000000000	Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-862,68	0,00	-862,68
91118014101000000000	Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	-19.968,00	0,00	-19.968,00
91118014102000000000	Deducao - ITBI - Principal - MDE	-8.320,00	0,00	-8.320,00
91118014103000000000	Deducao - ITBI - Principal - ASPS	-4.992,00	0,00	-4.992,00
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-69,71	0,00	-69,71
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-29,05	0,00	-29,05
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-17,40	0,00	-17,40
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>14.646.124,07</b>	<b>0,00</b>	<b>14.646.124,07</b>

**TOTAL I - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada 2.196.918,61**

**3.5.2 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS), a Partir dos Recursos Vinculados**

Cód. Recurso	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	RECEITA TRIBUTÁRIA	324.018,17	0,00	324.018,17
40	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.934.109,83	0,00	1.934.109,83
40	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-30.994,14	0,00	-30.994,14
<b>TOTAL II</b>		<b>2.227.133,86</b>	<b>0,00</b>	<b>2.227.133,86</b>



62001113038142641

### 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recursos Vinculados

Cód. Recurso	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
40	Atenção Básica	4.549.839,71	0,00	4.549.839,71
<b>SUBTOTAL I</b>		<b>4.549.839,71</b>	<b>0,00</b>	<b>4.549.839,71</b>

### 3.5.4 Dedução da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Gastos com aposentadorias e pensões

Cód. Recurso	Cód. Conta	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL II</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS

		194,77	0,00	194,77
<b>SUBTOTAL III</b>		<b>194,77</b>	<b>0,00</b>	<b>194,77</b>

TOTAL IV - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	% de Aplicação	Valor Aplicado
	<b>31,06</b>	<b>4.549.644,94</b>

### 3.5.5 Despesas Executadas como Contrapartida da Saúde

Cód. Contrapartida	Cód. RV	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## 4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

### 4.1 Avisos Exibidos

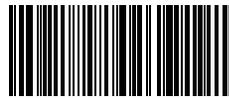
Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CREDOR.TXT	CRE_14	0	0	AVISO	Percentuais de Unidades da Federação Inválidos: 6%
CREDOR.TXT	CRE_15	0	0	AVISO	Percentuais de Campos Endereço + Cidade + UF em Branco: 5%
EMPENHO.TXT	EMP_61	3161	25	JUSTIF.	Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 4, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2020, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 7, ano 2020, modalidade RPO (Registro de Preço de Outro Órgão), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 142, ano 2020, modalidade PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 681, ano 2020, modalidade TMP (Tomada de Preços), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 6,784%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	87,097% das 31 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 12/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 59,907%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 18,97%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 0 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000020831430 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	17	0	AVISO	Linha: 17 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	22	0	AVISO	Linha: 22 - Validação da conta 0000000000000011419 inconsistente para o código do banco 1



62001113038142641

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	35	0	AVISO	Linha: 35 - Validação da conta 0000000000000000010 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000101365 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000006064400003 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação da conta 0000000000600043608 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000006066470297 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000006300417214 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	114	0	AVISO	Linha: 114 - Validação da conta 00000000006006710148 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	115	0	AVISO	Linha: 115 - Validação da conta 00000000006006710148 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	117	0	AVISO	Linha: 117 - Validação da conta 00000000004017807708 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 00000000004022017007 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 0000000000040237140 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 0000000000000011111 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 0000000000040685780 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação do prefixo da agência 00517 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 0000000001300001201 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
CTA_DISP.TXT	CTV_31	0	0	JUSTIF.	Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA_DISP.TXT
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_30	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_31	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_32	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_33	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_34	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 22000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível
RECEITA.TXT	RET_35	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 29000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada ref. Receita Orçamentária de segundo nível

**4.2 Avisos Justificados pela Entidade**



**Descrição:** EMP\_61 - Linha 3161 - Quando o campo "Modalidade da Licitação/Forma de Contratação" for PRD (Processo de Dispensa (exceto pequeno valor)) o campo "Número da Licitação" não deve ser preenchido com sequência de zeros.

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** LIQ\_36 - Não existe ocorrência, no mês 12/2020, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 1112, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2003, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2502, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2503, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2504, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 2505, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

**Descrição:** CTV\_31 - Código de Recurso Vinculado 4000, do arquivo BAL\_REC.TXT, não identificado no arquivo CTA\_DISP.TXT

**Justificativa:** Em Verificação

## 5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

### 5.1 Transparência da Gestão Fiscal

#### 5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	06/04/2020	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	06/04/2020	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>
2º Bimestre	Mural	19/05/2020	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	19/05/2020	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>
3º Bimestre	Mural	16/07/2020	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	16/07/2020	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>
4º Bimestre	Mural	27/09/2020	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/09/2020	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>
5º Bimestre	Mural	13/11/2020	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	13/11/2020	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>
6º Bimestre	Mural	26/01/2021	MURAL TOL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/01/2021	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>

#### 5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2020	MURAL ROL ENTRADA DA PREFEITURA



Período	Meio	Data	Status	URL
2º Semestre	Jornal		Não Publicado	
	Internet	30/07/2020		http://192.168.11.25.909/pronimtb/index.asp
	Mural	26/01/2021		MURAL ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado	
1º Quadrimestre	Internet	26/01/2021		http://192.168.11.25.909/pronimtb/index.asp
	Mural	19/05/2020		MURAL ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado	
	Internet	19/05/2020		http://192.168.11.25.909/pronimtb/index.asp
2º Quadrimestre	Mural	23/09/2020		MURAL ROL ENTRADA DA PREFEITURA
	Jornal		Não Publicado	
	Internet	23/09/2020		http://192.168.11.25.909/pronimtb/index.asp

### 5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Período	Data	Local
3º Quadrimestre/2019	28/01/2020	http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp
1º Quadrimestre/2020	19/05/2020	http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp
2º Quadrimestre/2020	23/09/2020	http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp

### 5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
28/05/2013	http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp

Não foram inseridas observações.

### 5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

## 5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

### 5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

#### 5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1000000000000000	RECEITAS CORRENTES	21.553.125,93	0,00	21.553.125,93
9100000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.705.755,80	0,00	-2.705.755,80
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
DEDUÇÕES DA RECEITA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	56.420,05	0,00	56.420,05
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	28.209,99	0,00	28.209,99
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	56.419,96	0,00	56.419,96
SELEÇÃO MANUAL				
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>18.706.320,13</b>	<b>0,00</b>	<b>18.706.320,13</b>
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - EC 86/2015</b>		<b>18.706.320,13</b>	<b>0,00</b>	<b>18.706.320,13</b>

### 5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)



**5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020**

**CONTAS DE DESPESA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.041.403,50	0,00	8.041.403,50
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319016040000000	CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA	2.618,76	0,00	2.618,76
319094010100000	INDENIZAÇÃO PARA DEMISSÃO DE SERVIDORES/ EMPREGADOS	133.839,34	0,00	133.839,34
<b>TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA</b>		<b>7.904.945,40</b>	<b>0,00</b>	<b>7.904.945,40</b>

**CONTAS DE RECEITA**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
1113031101010000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	56.420,05	0,00	56.420,05
1113031101020000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	28.209,99	0,00	28.209,99
1113031101030000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	56.419,96	0,00	56.419,96
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>141.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>141.050,00</b>

**CONTAS PATRIMONIAIS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	720,00	0,00	720,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		<b>720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>720,00</b>

**Total da Despesa com Pessoal** **7.764.615,40** **0,00** **7.764.615,40**

**5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa**



5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
1	111110100000000	CAIXA	4.547,03	0,00	4.547,03
1	11111902010000	BANCO DO BRASIL - DNPM - CFM	598,27	0,00	598,27
1	11111902030000	BANCO DO BRASIL Compensacao da Uniao LC 176/2020	43.223,94	0,00	43.223,94
1	11111902040000	BANCO DO BRASIL - ITR	3.618,92	0,00	3.618,92
1	11111902070000	BANCO DO BRASIL - DISPOSICAO	376.824,74	0,00	376.824,74
1	11111902160000	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	248,46	0,00	248,46
1	11111902190000	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL	6.353,58	0,00	6.353,58
1	11111902200000	BANCO DO BRASIL - AFB	136,60	0,00	136,60
1	11111902230000	BANCO DO BRASIL - AFM - APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL	0,02	0,00	0,02
1	11111902340000	BANCO DO BRASIL - AFM MP 613	332,26	0,00	332,26
1	11111902510000	BANCO DO BRASIL - BL MAC FNAS	6.026,41	0,00	6.026,41
1	11111902590000	BB FEP	450.954,84	0,00	450.954,84
1	11111902640000	BB Aux.Fin.Un Mitigacao Efeitos Fin da COVID 19 LC 173/2020	137,28	0,00	137,28
1	11111903010000	CEF - DISPOSICAO	1.911,57	0,00	1.911,57
1	11111903020000	CEF - PRO-MORADIA	910,35	0,00	910,35
1	11111903030000	CEF - HABITAR	347,72	0,00	347,72
1	11111903080000	CEF CONTRIBUICAO SINDICAL - 13417214	110.591,60	0,00	110.591,60
1	11111903160000	CEF-PMSSENTINELA DO SUL/SICONV889892/19 MAPA-CONTRAPARTIDA PM	141.250,00	0,00	141.250,00
1	11111912020000	BANRISUL - IPVA	17.549,79	0,00	17.549,79
1	11111912030000	BANRISUL - DISPOSICAO	155.722,19	0,00	155.722,19
1	11111912110000	BANRISUL - TRIBUTOS	738,56	0,00	738,56
1	11111912130000	BANRISUL - CONS POP CPT 2010	1.501,01	0,00	1.501,01
1	11111912140000	BANRISUL - PMS PATRULHA AGRIC CONS POP 2006	1.860,96	0,00	1.860,96
1	11111912160000	PM SENT SUL CONS POP SAUDE 2007/2008	0,81	0,00	0,81
1	11111912180000	PM SENTINELA INVERNO GAUCHO	26,22	0,00	26,22
1	11111912190000	Banrisul c/ Eventos Municipais	128,90	0,00	128,90
1	11111912200000	Banrisul c/ Fundo Municipal do Meio Ambiente	48,58	0,00	48,58
1	11111912360000	BANRISUL FMS SENTINELA DO SUL	16.796,47	0,00	16.796,47
1	11111912440000	BANRISUL C/ SISTEMA TRO-TROCA SEMENTES E OUTROS	1.192,70	0,00	1.192,70
1	11111912510000	BANRISUL C/ CONCURSO PUBLICO	51.900,00	0,00	51.900,00
1	11111912530000	BANRISUL - CP 2019/2020 FPE 654/2020 Contra Partida	2.678,32	0,00	2.678,32
1	111115002000000	POUPANCA	597,63	0,00	597,63
1	111115099010000	BANRISUL - APLICACAO	1.307.381,19	0,00	1.307.381,19



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
1	111115099020000	CEF - APLICACAO 120-1	32,02	0,00	32,02
20	11111902090000	BANCO DO BRASIL - MDE	244.434,02	0,00	244.434,02
31	11111902170000	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	18.658,60	0,00	18.658,60
40	11111902120000	BANCO DO BRASIL - FUS	36.482,79	0,00	36.482,79
1001	11111912320000	BANRISUL C/ CIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	542,32	0,00	542,32
1003	11111902100000	BANCO DO BRASIL - PNAE - FNDE	0,11	0,00	0,11
1030	11111902580000	BB Cessao Onerosa	11.694,55	0,00	11.694,55
1100	11111912060000	BANRISUL - SAL. EDUCACAO	156,63	0,00	156,63
1102	11111912050000	BANRISUL - PRADEM	49,86	0,00	49,86
1104	11111902240000	BANCO DO BRASIL - PDDE (A/C DE 2010)	568,96	0,00	568,96
1111	11111902690000	BB Conta BL PSB FNAS INCREMENTO COMB.COVID-19	114.316,47	0,00	114.316,47
1113	11111902620000	BBSA C/COVID NO SUAS PARA EPI	1.929,70	0,00	1.929,70
1116	11111912370000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2015/2016	21,04	0,00	21,04
1121	11111912010000	BANRISUL - CME	306,69	0,00	306,69
1129	11111902060000	BANCO DO BRASIL - CIDE	31.966,95	0,00	31.966,95
1130	11111902050000	BANCO DO BRASIL - CEX	21.754,97	0,00	21.754,97
1131	11111902080000	BANCO DO BRASIL - PNATE	98.854,45	0,00	98.854,45
1182	11111912400000	FMAS SENTINELA DO SUL	1.039,91	0,00	1.039,91
1184	11111902810000	Banco do Brasil SA FMAS-Brasil Carinhoso	321,20	0,00	321,20
1185	11111902820000	BB BPC	327,62	0,00	327,62
1187	11111912450000	BANRISUL C/FUNDICA-FUNDO MUN.DA CRIANCA	1.992,72	0,00	1.992,72
1200	11111912420000	BANRISUL C/ SDR CONSULTA POPULAR 2017	2,40	0,00	2,40
1201	11111902630000	BB Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC 173/2020 Assist Social	34.981,92	0,00	34.981,92
1203	11111902830000	BANCO DO BRASIL -BL PSB FNAS	44.542,11	0,00	44.542,11
1204	11111902840000	BANCO DO BRASIL C/ DBPC ESCOLA	638,27	0,00	638,27
1205	11111902850000	BANCO DO BRASIL C/ BL GBF FNAS	8.259,98	0,00	8.259,98
1206	11111902860000	BANCO DO BRASIL C/ BL GSUAS FNAS	1.100,58	0,00	1.100,58
1300	11111903150000	CEF-PMSSENTINELA DO SUL/SICONV 889892/19-MAPA	238.753,69	0,00	238.753,69
2001	11111902650000	BANCO DO BRASIL - SAL. EDUCACAO	209.540,01	0,00	209.540,01
2002	11111902220000	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	42.523,39	0,00	42.523,39
2004	11111912070000	BANRISUL - TRANSP. ESCOLAR	162.617,78	0,00	162.617,78
2006	11111902520000	BANCO DO BRASIL C/ AFB MP 815/2017	11,99	0,00	11,99
2020	11111902780000	BB Conta Lei 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC	55.463,05	0,00	55.463,05
2025	11111912520000	BANRISUL - CP 2019/2020 FPE 654/2020 Convenio	19.086,13	0,00	19.086,13
3001	11111903130000	CEF-PM SENTINELA DO SUL C/00071009-1CONV.891054/2019	27.695,21	0,00	27.695,21



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4001	11111902670000	BB Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC 173/2020 Saude	40.188,01	0,00	40.188,01
4011	11111912170000	PM SENTINELA PISO DE ATENCAO BASICA	73,73	0,00	73,73
4011	11111912210000	BANRISUL FMS AFB	9,07	0,00	9,07
4011	11111912250000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2008/2009	12,00	0,00	12,00
4011	11111912270000	BANRISUL FMS SAUDE MENTAL NAAB	163.697,52	0,00	163.697,52
4011	11111912280000	BANRISUL FMS QUAL ATEN BAS SAUDE	11.529,62	0,00	11.529,62
4011	11111912380000	BANRISUL C/AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRALDAS	14.899,98	0,00	14.899,98
4050	11111902180000	BANCO DO BRASIL - HIPERTENSAO ARTERIAL E DIABETES	29,99	0,00	29,99
4050	11111912080000	BANRISUL - FARMACIA BASICA	76,96	0,00	76,96
4050	11111912260000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2009/2010	13,17	0,00	13,17
4050	11111912480000	BANRISUL - Fam Basica	31.940,46	0,00	31.940,46
4090	11111912340000	BANRISUL ESF SANTA CLARA	3.156,02	0,00	3.156,02
4160	11111912230000	BANRISUL FMS PIM	11.342,90	0,00	11.342,90
4190	11111912240000	BANRISUL FMS EPIDEMIO E PROMO SAUDE	207,81	0,00	207,81
4500	11111902560000	BB Incremento ao PAB	120.215,86	0,00	120.215,86
4500	11111902600000	BB Inc. Fin APS	124.988,51	0,00	124.988,51
4500	11111902770000	BB Conta Port.2141/Inc.Finan.Prog.Saude na ESCOLA	6.676,00	0,00	6.676,00
4500	11111902790000	BB CONTA AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE	11.200,00	0,00	11.200,00
4502	11111902570000	BB Vig em Saude	55.980,82	0,00	55.980,82
4503	11111902550000	BB Farmacia Basica	6.446,19	0,00	6.446,19
4505	11111902210000	BANCO DO BRASIL - ACOES EST. VIGILANCIA	9,42	0,00	9,42
4505	11111902370000	Banco do Brasil SA FNS-INVAN	2.618,78	0,00	2.618,78
4505	11111902480000	Banco do Brasil s/ FNS INVESTIMENTOS	292,43	0,00	292,43
4511	11111902610000	BB Port 480/2020 COVID - 19	4.370,59	0,00	4.370,59
4511	11111902660000	BB Port 1666/2020 COVID - 19	89.285,25	0,00	89.285,25
4511	11111902680000	BB FNS - Port GM/MS 1857/2020 - COVID 19	5.844,36	0,00	5.844,36
4511	11111902710000	BB conta Port.GM/MS2358/2020 -COVID -19	5.594,26	0,00	5.594,26
4511	11111902720000	BB conta Port GM/MS 2405/2020-COVID -19	6.640,00	0,00	6.640,00
4511	11111902730000	BB contaPort.2222/2020-COVID-19	2.400,00	0,00	2.400,00
4511	11111902740000	BB conta PortGM/MS 2222/2020-COVID-19 GESTANTES	5,00	0,00	5,00
4511	11111902750000	BB conta Port.2222/2020-COVID-19 GESTANTES II	6.935,50	0,00	6.935,50
4511	11111902760000	BB conta Port 2516/2020-COVID-19 -SCTIE	11.379,21	0,00	11.379,21
4511	11111902800000	BB conta Port.GM/MS 2994/2020-COVID-19	4.750,00	0,00	4.750,00
5018	11111912150000	BANRISUL - PMS ARMAZ ATRV ACUDE CONS POP2	424,23	0,00	424,23



Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL</b>			<b>4.880.038,66</b>	<b>0,00</b>	<b>4.880.038,66</b>

**5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020**

Cod. Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA			0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada**

**5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2020**

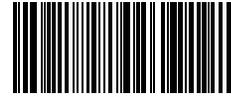
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
211410601000000	INSS - DEBITO PARCELADO	154.000,00	0,00	154.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>154.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>154.000,00</b>

**5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2020**

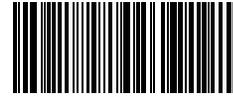
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	4.547,03	0,00	4.547,03
111111902010000	BANCO DO BRASIL - DNPM - CFM	598,27	0,00	598,27
111111902030000	BANCO DO BRASIL Compensacao da Uniao LC 176/2020	43.223,94	0,00	43.223,94
111111902040000	BANCO DO BRASIL - ITR	3.618,92	0,00	3.618,92
111111902050000	BANCO DO BRASIL - CEX	21.754,97	0,00	21.754,97
111111902060000	BANCO DO BRASIL - CIDE	31.966,95	0,00	31.966,95
111111902070000	BANCO DO BRASIL - DISPOSICAO	376.824,74	0,00	376.824,74
111111902080000	BANCO DO BRASIL - PNATE	98.854,45	0,00	98.854,45
111111902090000	BANCO DO BRASIL - MDE	244.434,02	0,00	244.434,02
111111902100000	BANCO DO BRASIL - PNAE - FNDE	0,11	0,00	0,11
111111902120000	BANCO DO BRASIL - FUS	36.482,79	0,00	36.482,79
111111902160000	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	248,46	0,00	248,46
111111902170000	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	18.658,60	0,00	18.658,60
111111902180000	BANCO DO BRASIL - HIPERTENSAO ARTERIAL E DIABETES	29,99	0,00	29,99
111111902190000	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL	6.353,58	0,00	6.353,58
111111902200000	BANCO DO BRASIL - AFB	136,60	0,00	136,60
111111902210000	BANCO DO BRASIL - ACOES EST. VIGILANCIA	9,42	0,00	9,42
111111902220000	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	42.523,39	0,00	42.523,39
111111902230000	BANCO DO BRASIL - AFM - APOIO FINANCEIRO	0,02	0,00	0,02



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	MUNICIPAL			
111111902240000	BANCO DO BRASIL - PDDE (A/C DE 2010)	568,96	0,00	568,96
111111902340000	BANCO DO BRASIL - AFM MP 613	332,26	0,00	332,26
111111902370000	Banco do Brasil SA FNS-INVAN	2.618,78	0,00	2.618,78
111111902480000	Banco do Brasil s/ FNS INVESTIMENTOS	292,43	0,00	292,43
111111902510000	BANCO DO BRASIL - BL MAC FNAS	6.026,41	0,00	6.026,41
111111902520000	BANCO DO BRASIL C/ AFB MP 815/2017	11,99	0,00	11,99
111111902550000	BB Farmacia Basica	6.446,19	0,00	6.446,19
111111902560000	BB Incremento ao PAB	120.215,86	0,00	120.215,86
111111902570000	BB Vig em Saude	55.980,82	0,00	55.980,82
111111902580000	BB Cessao Onerosa	11.694,55	0,00	11.694,55
111111902590000	BB FEP	450.954,84	0,00	450.954,84
111111902600000	BB Inc. Fin APS	124.988,51	0,00	124.988,51
111111902610000	BB Port 480/2020 COVID - 19	4.370,59	0,00	4.370,59
111111902620000	BBSA C/COVID NO SUAS PARA EPI	1.929,70	0,00	1.929,70
111111902630000	BB Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC 173/2020 Assist Social	34.981,92	0,00	34.981,92
111111902640000	BB Aux.Fin.Un Mitigacao Efeitos Fin da COVID 19 LC 173/2020	137,28	0,00	137,28
111111902650000	BANCO DO BRASIL - SAL. EDUCACAO	209.540,01	0,00	209.540,01
111111902660000	BB Port 1666/2020 COVID - 19	89.285,25	0,00	89.285,25
111111902670000	BB Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC 173/2020 Saude	40.188,01	0,00	40.188,01
111111902680000	BB FNS - Port GM/MS 1857/2020 - COVID 19	5.844,36	0,00	5.844,36
111111902690000	BB Conta BL PSB FNAS INCREMENTO COMB.COVID-19	114.316,47	0,00	114.316,47
111111902710000	BB conta Port.GM/MS2358/2020 -COVID -19	5.594,26	0,00	5.594,26
111111902720000	BB conta Port GM/MS 2405/2020-COVID -19	6.640,00	0,00	6.640,00
111111902730000	BB contaPort.2222/2020-COVID-19	2.400,00	0,00	2.400,00
111111902740000	BB conta PortGM/MS 2222/2020-COVID-19 GESTANTES	5,00	0,00	5,00
111111902750000	BB conta Port.2222/2020-COVID-19 GESTANTES II	6.935,50	0,00	6.935,50
111111902760000	BB conta Port 2516/2020-COVID-19 -SCTIE	11.379,21	0,00	11.379,21
111111902770000	BB Conta Port.2141/Inc.Finan.Prog.Saude na ESCOLA	6.676,00	0,00	6.676,00
111111902780000	BB Conta Lei 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC	55.463,05	0,00	55.463,05
111111902790000	BB CONTA AGENTE DE COMUNITARIO DE SAUDE	11.200,00	0,00	11.200,00
111111902800000	BB conta Port.GM/MS 2994/2020-COVID-19	4.750,00	0,00	4.750,00
111111902810000	Banco do Brasil SA FMAS-Brasil Carinhoso	321,20	0,00	321,20
111111902820000	BB BPC	327,62	0,00	327,62
111111902830000	BANCO DO BRASIL -BL PSB FNAS	44.542,11	0,00	44.542,11
111111902840000	BANCO DO BRASIL C/ DBPC ESCOLA	638,27	0,00	638,27
111111902850000	BANCO DO BRASIL C/ BL GBF FNAS	8.259,98	0,00	8.259,98
111111902860000	BANCO DO BRASIL C/ BL GSUAS FNAS	1.100,58	0,00	1.100,58
111111903010000	CEF - DISPOSICAO	1.911,57	0,00	1.911,57
111111903020000	CEF - PRO-MORADIA	910,35	0,00	910,35
111111903030000	CEF - HABITAR	347,72	0,00	347,72



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111903080000	CEF CONTRIBUICAO SINDICAL - 13417214	110.591,60	0,00	110.591,60
111111903130000	CEF-PM SENTINELA DO SUL C/00071009-1CONV.891054/2019	27.695,21	0,00	27.695,21
111111903150000	CEF-PMSSENTINELA DO SUL/SICONV 889892/19-MAPA	238.753,69	0,00	238.753,69
111111903160000	CEF-PMSSENTINELA DO SUL/SICONV889892/19 MAPA-CONTRAPARTIDA PM	141.250,00	0,00	141.250,00
111111912010000	BANRISUL - CME	306,69	0,00	306,69
111111912020000	BANRISUL - IPVA	17.549,79	0,00	17.549,79
111111912030000	BANRISUL - DISPOSICAO	155.722,19	0,00	155.722,19
111111912050000	BANRISUL - PRADEM	49,86	0,00	49,86
111111912060000	BANRISUL - SAL. EDUCACAO	156,63	0,00	156,63
111111912070000	BANRISUL - TRANSP. ESCOLAR	162.617,78	0,00	162.617,78
111111912080000	BANRISUL - FARMACIA BASICA	76,96	0,00	76,96
111111912110000	BANRISUL - TRIBUTOS	738,56	0,00	738,56
111111912130000	BANRISUL - CONS POP CPT 2010	1.501,01	0,00	1.501,01
111111912140000	BANRISUL - PMS PATRULHA AGRIC CONS POP 2006	1.860,96	0,00	1.860,96
111111912150000	BANRISUL - PMS ARMAZ ATRV ACUDE CONS POP2	424,23	0,00	424,23
111111912160000	PM SENT SUL CONS POP SAUDE 2007/2008	0,81	0,00	0,81
111111912170000	PM SENTINELA PISO DE ATENCAO BASICA	73,73	0,00	73,73
111111912180000	PM SENTINELA INVERNO GAUCHO	26,22	0,00	26,22
111111912190000	Banrisul c/ Eventos Municipais	128,90	0,00	128,90
111111912200000	Banrisul c/ Fundo Municipal do Meio Ambiente	48,58	0,00	48,58
111111912210000	BANRISUL FMS AFB	9,07	0,00	9,07
111111912230000	BANRISUL FMS PIM	11.342,90	0,00	11.342,90
111111912240000	BANRISUL FMS EPIDEMIO E PROMO SAUDE	207,81	0,00	207,81
111111912250000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2008/2009	12,00	0,00	12,00
111111912260000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2009/2010	13,17	0,00	13,17
111111912270000	BANRISUL FMS SAUDE MENTAL NAAB	163.697,52	0,00	163.697,52
111111912280000	BANRISUL FMS QUAL ATEN BAS SAUDE	11.529,62	0,00	11.529,62
111111912320000	BANRISUL C/ CIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	542,32	0,00	542,32
111111912340000	BANRISUL ESF SANTA CLARA	3.156,02	0,00	3.156,02
111111912360000	BANRISUL FMS SENTINELA DO SUL	16.796,47	0,00	16.796,47
111111912370000	BANRISUL FMS CONSULTA POPULAR 2015/2016	21,04	0,00	21,04
111111912380000	BANRISUL C/AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRALDAS	14.899,98	0,00	14.899,98
111111912400000	FMAS SENTINELA DO SUL	1.039,91	0,00	1.039,91
111111912420000	BANRISUL C/ SDR CONSULTA POPULAR 2017	2,40	0,00	2,40
111111912440000	BANRISUL C/ SISTEMA TRO-TROCA SEMENTES E OUTROS	1.192,70	0,00	1.192,70
111111912450000	BANRISUL C/FUNDICA-FUNDO MUN.DA CRIANCA	1.992,72	0,00	1.992,72
111111912480000	BANRISUL - Fam Basica	31.940,46	0,00	31.940,46
111111912510000	BANRISUL C/ CONCURSO PUBLICO	51.900,00	0,00	51.900,00
111111912520000	BANRISUL - CP 2019/2020 FPE 654/2020 Convenio	19.086,13	0,00	19.086,13
111111912530000	BANRISUL - CP 2019/2020 FPE 654/2020 Contra Partida	2.678,32	0,00	2.678,32



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111115002000000	POUPANCA	597,63	0,00	597,63
111115099010000	BANRISUL - APLICACAO	1.307.381,19	0,00	1.307.381,19
111115099020000	CEF - APLICACAO 120-1	32,02	0,00	32,02
632100000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-3.384,82	0,00	-3.384,82
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-62.898,87	0,00	-62.898,87
<b>TOTAL</b>		<b>4.813.754,97</b>	<b>0,00</b>	<b>4.813.754,97</b>

**5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)</b>				<b>4.813.754,97</b>
<b>Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)</b>				<b>0,00</b>

**5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
218810113010000	CONTRIBUICAO SINDICAL	41,36	0,00	41,36
218810117010000	CONTRIBUICAO SINDICAL	11,30	0,00	11,30
218810199040000	FINANCIAMENTOS BANRISUL	25.384,03	0,00	25.384,03
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	720,00	0,00	720,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.156,69</b>	<b>0,00</b>	<b>26.156,69</b>

**5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

**5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

**5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020**



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### 5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

##### 5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total para fins da apuração do cumprimento do limite</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

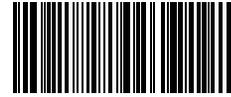
##### 5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

##### 5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	SELEÇÃO AUTOMÁTICA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020**

**Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Anterior**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Obrigações de Repasse ao RPPS - Exercício Atual**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

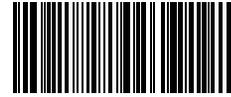
Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	470,62	18.620,15	0,00	18.620,15	19.090,77
20	0,00	646,47	0,00	646,47	646,47
40	2.914,20	14.454,97	0,00	14.454,97	17.369,17
2020	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00
4006	0,00	4.001,28	0,00	4.001,28	4.001,28
4500	0,00	7.176,00	0,00	7.176,00	7.176,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.384,82</b>	<b>62.898,87</b>	<b>0,00</b>	<b>62.898,87</b>	<b>66.283,69</b>

**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1	0,00	720,00	0,00	720,00	720,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>720,00</b>	<b>0,00</b>	<b>720,00</b>	<b>720,00</b>

**DISPONIBILIDADE**

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1		2.706.168,94	-16.796,47	2.689.372,47	
20		244.434,02	0,00	244.434,02	
31		18.658,60	0,00	18.658,60	
40		36.482,79	0,00	36.482,79	
1001		542,32	0,00	542,32	
1003		0,11	0,00	0,11	
1030		11.694,55	0,00	11.694,55	
1100		156,63	0,00	156,63	



**DISPONIBILIDADE**

Cód. Recurso Vinculado	Ex. Anterior Valor Ajustado	Ex. Atual			Total Ajustado
		Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	
1102		49,86	0,00	49,86	
1104		568,96	0,00	568,96	
1111		114.316,47	0,00	114.316,47	
1113		1.929,70	0,00	1.929,70	
1116		21,04	0,00	21,04	
1121		306,69	0,00	306,69	
1129		31.966,95	0,00	31.966,95	
1130		21.754,97	0,00	21.754,97	
1131		98.854,45	0,00	98.854,45	
1182		1.039,91	0,00	1.039,91	
1184		321,20	0,00	321,20	
1185		327,62	0,00	327,62	
1187		1.992,72	0,00	1.992,72	
1200		2,40	0,00	2,40	
1201		34.981,92	0,00	34.981,92	
1203		44.542,11	0,00	44.542,11	
1204		638,27	0,00	638,27	
1205		8.259,98	0,00	8.259,98	
1206		1.100,58	0,00	1.100,58	
1300		238.753,69	0,00	238.753,69	
2001		209.540,01	0,00	209.540,01	
2002		42.523,39	0,00	42.523,39	
2004		162.617,78	0,00	162.617,78	
2006		11,99	0,00	11,99	
2020		55.463,05	0,00	55.463,05	
2025		19.086,13	0,00	19.086,13	
3001		27.695,21	0,00	27.695,21	
4001		40.188,01	0,00	40.188,01	
4006		0,00	16.796,47	16.796,47	
4011		190.221,92	0,00	190.221,92	
4050		32.060,58	0,00	32.060,58	
4090		3.156,02	0,00	3.156,02	
4160		11.342,90	0,00	11.342,90	
4190		207,81	0,00	207,81	
4500		263.080,37	0,00	263.080,37	
4502		55.980,82	0,00	55.980,82	
4503		6.446,19	0,00	6.446,19	
4505		2.920,63	0,00	2.920,63	
4511		137.204,17	0,00	137.204,17	
5018		424,23	0,00	424,23	
<b>TOTAL</b>		<b>4.880.038,66</b>	<b>0,00</b>	<b>4.880.038,66</b>	

**LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS**

- 1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal
- 20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino



62001113038142641



### LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS

31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC no 53/2006)
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude
1001	Contribuicao de Iluminacao Publica - CIP
1002	PRADEM
1003	PDDE
1030	PRE-SAL
1052	PBFI
1054	IGD-SUAS
1097	DIABETES ESTADUAL
1100	SALARIO EDUCACAO
1102	PRADEM
1104	PDDE
1106	PAB FEDERAL
1111	INCREMENTO COMBATE AO COVID 19
1113	COVID no SUAS P/epi
1116	PDDE
1121	CME- CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES
1125	FMCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE
1129	CIDE
1130	CEX
1131	PNATE
1146	PRODESA
1163	PBF - IGD
1177	Convenio SEHABS no 2089/11
1178	SICONV
1182	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1184	FUNDO NAC.DESENV.EDUCACAO-BRASIL CARINHOSO
1185	BPC
1187	FUMDICA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA
1200	CONSULTA POPULAR 2017-FOMENTO AO DESENV.RURAL SUSTENTAVEL-AQUISICAO DE EQUIPAMEN
1201	Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC No173/2020
1202	Aquisicao de Mecanizacao de Patrulha Agricula
1203	BL PSB FNAS
1204	BL DBPC ESCOLA
1205	BL GBF FNAS
1206	BL GSUAS FNAS
1207	CONVENIO NUMERO 855749 PROCESSO SEI No71000.077707/2017-17 PROPOSTA SICONV No093
1258	IGDBF
1300	ConvenioSICONV No889892/2019
1521	PTMC
1616	PLE - PASSE LIVRE ESTUDANTIL
1800	SDR AGRICULTURA FAMILIAR
2000	FNDE/LOA-PAR- TRANSFERENCIA DIRETA
2001	QSE -SALARIO EDUCACAO
2002	PNAE
2004	Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE/RS
2006	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETA DO FNDE



62001113038142641

**LEGENDA DOS CÓDIGOS DOS RECURSOS VINCULADOS**

2020	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
2025	CP 2019/2020 FPE 654/2020
3001	MAPA-MINISTERIO DA AGRICULTURA ,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude
4006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap
4050	Farmacia Basica / Plantas Mediciniais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena
4160	PIM - Primeira Infancia Melhor
4190	Vigilancia em Saude / Laboratorio de Entomologia / Dengue / Desastres Ambientais
4500	CUSTEIO - Atencao Basica
4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica
4510	PAB Fixo / Telessaude / Acolhimento Infanto Juvenil
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo
4953	Politica de Incentivo Estadual a Qualificacao da Atencao Basica em Saude (PIES)
4990	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE
4999	FEAS
5000	BPC
5003	CONVENIO MINISTERIO DAS CIDADES/RECURSO FEDERAL
5014	CONTRAPARTIDA INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES
5018	Aquisicao de Mecanizacao de Patrulha Agricola
5022	FUNDO NAC.DESENV.EDUCACAO-BRASIL CARINHOSO
6000	BL PSB FNAS
6001	BL DBPC ESCOLA
6002	BL PSEMC FNAS
6003	BL GBF FNAS
6004	BL GSUAS FNAS
8001	Recursos Extraorçamentarios

**5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo**

**5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019**

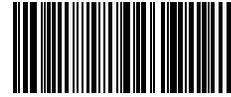
Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	47.901,47	0,00	47.901,47
11130311010200000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	23.950,83	0,00	23.950,83
11130311010300000000	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	47.901,03	0,00	47.901,03
11130341010100000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	21.437,90	0,00	21.437,90
11130341010200000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	8.932,63	0,00	8.932,63
11130341010300000000	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	5.359,27	0,00	5.359,27



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180111010000000000	IPTU - Principal - PROPRIO	71.355,59	0,00	71.355,59
11180111020000000000	IPTU - Principal - MDE	29.732,61	0,00	29.732,61
11180111030000000000	IPTU - Principal - ASPS	17.838,17	0,00	17.838,17
11180112010000000000	IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	371,79	0,00	371,79
11180112020000000000	IPTU - Multas e Juros - MDE	155,39	0,00	155,39
11180112030000000000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	92,38	0,00	92,38
11180113010000000000	IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	16.662,75	0,00	16.662,75
11180113020000000000	IPTU - Divida Ativa - MDE	6.944,17	0,00	6.944,17
11180113030000000000	IPTU - Divida Ativa - ASPS	4.164,88	0,00	4.164,88
11180114010000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	6.522,53	0,00	6.522,53
11180114020000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	2.720,02	0,00	2.720,02
11180114030000000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	1.627,67	0,00	1.627,67
11180141010000000000	ITBI - Principal - PROPRIO	104.197,33	0,00	104.197,33
11180141020000000000	ITBI - Principal - MDE	43.415,57	0,00	43.415,57
11180141030000000000	ITBI - Principal - ASPS	26.049,31	0,00	26.049,31
11180231010000000000	ISS - Principal - PROPRIO	271.411,25	0,00	271.411,25
11180231020000000000	ISS - Principal - MDE	113.088,95	0,00	113.088,95
11180231030000000000	ISS - Principal - ASPS	67.852,17	0,00	67.852,17
11180232010000000000	ISS - Multas e Juros - PROPRIO	505,57	0,00	505,57
11180232020000000000	ISS - Multas e Juros - MDE	210,98	0,00	210,98
11180232030000000000	ISS - Multas e Juros - ASPS	126,01	0,00	126,01
11180233010000000000	ISS - Divida Ativa - PROPRIO	795,12	0,00	795,12
11180233020000000000	ISS - Divida Ativa - MDE	331,45	0,00	331,45
11180233030000000000	ISS - Divida Ativa - ASPS	198,72	0,00	198,72
11180234010000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	309,64	0,00	309,64
11180234020000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	129,15	0,00	129,15
11180234030000000000	ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	76,98	0,00	76,98
11220111010000000000	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	88.119,93	0,00	88.119,93
11220111020000000000	Taxas de Servicos Cadastrais - Decreto 809/14	2.500,00	0,00	2.500,00
11220111030000000000	Taxas de cemiterio	1.139,00	0,00	1.139,00
11220111040000000000	Taxa de limpeza publica	11.793,60	0,00	11.793,60
11220111050000000000	Taxa de emissao de certidoes	5.761,72	0,00	5.761,72
11220112040000000000	Taxa de limpeza publica	68,91	0,00	68,91
11220113040000000000	Taxa de limpeza publica	1.851,71	0,00	1.851,71
11220113050000000000	Taxa de emissao de certidoes	2.413,11	0,00	2.413,11
11220114040000000000	Taxa de limpeza publica	1.828,01	0,00	1.828,01
11280191010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	5.157,79	0,00	5.157,79
11280191020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	2.138,97	0,00	2.138,97
11280192020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	23,28	0,00	23,28
11280193020000000000	Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	1.165,65	0,00	1.165,65
11280194010000000000	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	50,00	0,00	50,00



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280194020000000000	Taxa de Licença de Funcionamento de Estabelecimento	488,72	0,00	488,72
11380413000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	476,94	0,00	476,94
11380414000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	561,25	0,00	561,25
17180121010000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.822.279,49	0,00	4.822.279,49
17180121020000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	401.856,65	0,00	401.856,65
17180121030000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.205.569,89	0,00	1.205.569,89
17180121040000000000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.607.426,52	0,00	1.607.426,52
17180131010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	212.816,11	0,00	212.816,11
17180131020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	88.673,38	0,00	88.673,38
17180131030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	53.204,03	0,00	53.204,03
17180141010000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	273.271,40	0,00	273.271,40
17180141020000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	17.079,46	0,00	17.079,46
17180141030000000000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.238,39	0,00	51.238,39
17180151010000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	58.790,11	0,00	58.790,11
17180151020000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	4.899,18	0,00	4.899,18
17180151030000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	14.697,58	0,00	14.697,58
17180151040000000000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	19.596,75	0,00	19.596,75
17280111010000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	2.478.000,43	0,00	2.478.000,43
17280111020000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	206.500,04	0,00	206.500,04
17280111030000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	619.500,11	0,00	619.500,11
17280111040000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	829.007,78	0,00	829.007,78
17280121010000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	198.783,33	0,00	198.783,33
17280121020000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	16.565,27	0,00	16.565,27
17280121030000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	49.695,85	0,00	49.695,85
17280121040000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	66.261,12	0,00	66.261,12
17280131010000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	36.861,91	0,00	36.861,91
17280131020000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	3.071,82	0,00	3.071,82
17280131030000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	9.215,48	0,00	9.215,48
17280131040000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	12.287,35	0,00	12.287,35
17280141000000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.910,54	0,00	8.910,54
91118011101000000000	Dedução - IPTU - Principal - PRÓPRIO	-17.273,72	0,00	-17.273,72
91118011102000000000	Dedução - IPTU - Principal - MDE	-7.198,02	0,00	-7.198,02
91118011103000000000	Dedução - IPTU - Principal - ASPS	-4.317,86	0,00	-4.317,86
91118011401000000000	Dedução - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	-3.218,63	0,00	-3.218,63
91118011402000000000	Dedução - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	-1.341,69	0,00	-1.341,69
91118011403000000000	Dedução - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	-804,13	0,00	-804,13



Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
91118023401000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	-198,41	0,00	-198,41
91118023402000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	-82,66	0,00	-82,66
91118023403000000000	Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	-49,40	0,00	-49,40
91122011104000000000	Deducao - Taxa de limpeza publica	-21,18	0,00	-21,18
91122011404000000000	Deducao - Taxa de limpeza publica	-997,89	0,00	-997,89
91128019402000000000	Deducao - Taxa de Licenca de Funcionamento de Estabelecimento	-248,04	0,00	-248,04
<b>TOTAL</b>		<b>14.398.216,21</b>	<b>0,00</b>	<b>14.398.216,21</b>

**5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2019 - 01/01/2019 a 31/12/2019**

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	25.246,66	0,00	25.246,66	1,0824	27.326,98
Fevereiro	2.336.443,97	0,00	2.336.443,97	1,0816	2.527.097,80
Março	980.079,87	0,00	980.079,87	1,0683	1.047.019,33
Abril	1.122.726,76	0,00	1.122.726,76	1,0570	1.186.722,19
Mai	1.291.968,62	0,00	1.291.968,62	1,0476	1.353.466,33
Junho	1.060.106,37	0,00	1.060.106,37	1,0434	1.106.114,99
Julho	1.332.566,83	0,00	1.332.566,83	1,0368	1.381.605,29
Agosto	1.007.123,49	0,00	1.007.123,49	1,0368	1.044.185,63
Setembro	1.070.397,51	0,00	1.070.397,51	1,0368	1.109.788,14
Outubro	1.036.985,41	0,00	1.036.985,41	1,0317	1.069.857,85
Novembro	930.207,69	0,00	930.207,69	1,0260	954.393,09
Dezembro	2.204.363,03	0,00	2.204.363,03	1,0174	2.242.718,95
<b>TOTAL</b>	<b>14.398.216,21</b>	<b>0,00</b>	<b>14.398.216,21</b>		<b>15.050.296,55</b>

**5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas**

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: A CONTA 111111912360000 BANRISUL FMS SENTINELA DO SUL ESTÁ VINCULADA AO RECURSO LIVRE(001)INDEVIDAMENTE,pOR ESSE MOTIVO FOI EFETUADA ADIÇÃO/EXCLUSÃO DE VALORES ENTE A FONTE (4006)E (001).O CADASTRO DA REFERIDA CONTA SERÁ AJUSTADO NO EXERCÍCIO DE 2021.

**5.3 Metas de Arrecadação**

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.854.476,33	3.603.334,65
2º Bimestre	3.854.476,33	3.077.512,51
3º Bimestre	3.854.476,33	3.075.935,21
4º Bimestre	3.854.476,33	3.962.700,07
5º Bimestre	3.854.476,33	3.198.006,21
6º Bimestre	3.854.474,68	4.635.637,28
<b>TOTAL</b>	<b>23.126.856,33</b>	<b>21.553.125,93</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	16.459,77	365,06
2º Bimestre	16.459,77	107.900,00
3º Bimestre	16.459,77	25.841,09
4º Bimestre	16.459,77	183,46
5º Bimestre	16.459,77	139.725,13
6º Bimestre	16.459,79	261.321,28
<b>TOTAL</b>	<b>98.758,64</b>	<b>535.336,02</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>META</b>	<b>REALIZADA</b>
1º Bimestre	-714.856,67	-633.043,41
2º Bimestre	-714.856,67	-412.146,83
3º Bimestre	-714.856,67	-419.918,82
4º Bimestre	-714.856,67	-336.272,67
5º Bimestre	-714.856,67	-371.146,43
6º Bimestre	-714.856,65	-533.500,41
<b>TOTAL</b>	<b>-4.289.140,00</b>	<b>-2.706.028,57</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18.936.474,97</b>	<b>19.382.433,38</b>

#### 5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

##### 5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2020.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2019.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2020.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2019.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2020.

#### 5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

##### 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2020 - 01/01/2020 a 31/12/2020

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.639.121,24	0,00	3.639.121,24
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00



Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
<b>TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA</b>		<b>3.639.121,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.639.121,24</b>
SELEÇÃO AUTOMÁTICA		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito que excederam as despesas de capital</b>				<b>0,00</b>

## 6. Cadastro de Administradores da Entidade

### 6.1 Administradores da Entidade

#### Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: José Flávio Raphaelli Trescastro

CPF: 18015956072

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Mandato - Início e Término: 01/01/2017 a 31/12/2020

**Não houve substituições formais no período.**

## 7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR



62001113038142641



CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SENTINELA DO SUL, 27 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contabilista

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



62010113038142641

## Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108 01/01/2020 a 31/12/2020

## a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
<b>VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>22.166.283,46</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>2.100.619,90</b>
IMPOSTOS	1.756.662,69
TAXAS	65.587,11
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	278.370,10
<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>522,15</b>
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	522,15
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
<b>EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS</b>	<b>194.924,98</b>
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	194.924,98
<b>VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>772.729,68</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	735.655,33
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	28.225,88
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	8.848,47
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS</b>	<b>18.581.957,33</b>
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	121.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.460.957,33
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
<b>VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS</b>	<b>2.471,78</b>
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENACAO	0,00
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.691,96
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	779,82
REVERSAO DE REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL	0,00
<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>513.057,64</b>
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	513.057,64
<b>VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>16.275.248,08</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>8.094.915,78</b>
REMUNERACAO A PESSOAL	6.292.244,94
ENCARGOS PATRONAIS	1.361.599,60
BENEFICIOS A PESSOAL	307.231,90
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	133.839,34
<b>BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00



62010113038142641

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108 01/01/2020 a 31/12/2020

## Demonstração das Variações Patrimoniais

Conta	Valor
PENSOES	0,00
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
<b>USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>5.707.992,45</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.810.079,79
SERVICOS	3.897.912,66
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	0,00
<b>VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>50.982,07</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	50.982,07
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
<b>TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS</b>	<b>2.147.997,77</b>
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	607.656,83
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.540.340,94
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00
<b>DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS</b>	<b>40.594,21</b>
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00
INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	40.594,21
<b>TRIBUTARIAS</b>	<b>184.191,32</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUICOES	184.191,32
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	0,00
<b>OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>48.574,48</b>
PREMIACOES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.574,48
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>5.891.035,38</b>



## Demonstração das Variações Patrimoniais

62010113038142641

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108 01/01/2020 a 31/12/2020

**b. Notas Explicativas**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SERÃO PUBLICADAS NO ENDEREÇO ELETÔNICO  
[HTTP://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP](http://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP)

SENTINELA DO SUL , 27 de Janeiro de 2021

**Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - José Flávio Raphaelli Trescastro - Prefeito Municipal****Responsáveis pela entrega dos documentos**ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
ContabilistaJOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



62009113038142641

27 / 01 / 2021 - 08 : 54 : 52

## Balço Orçamentário

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
1Peça  
3286330DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E8

## a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	18.837.716,33	18.837.716,33	18.847.370,13	9.653,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.723.277,79	3.723.277,79	1.800.750,90	-1.922.526,89
Receita de Contribuições	60.000,00	60.000,00	522,15	-59.477,85
Receita Patrimonial	1.871.223,55	1.871.223,55	30.725,88	-1.840.497,67
Receita de Serviços	111.600,00	111.600,00	192.150,90	80.550,90
Transferências Correntes	12.435.014,99	12.435.014,99	16.416.549,30	3.981.534,31
Outras Receitas Correntes	636.600,00	636.600,00	406.671,00	-229.929,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	98.758,64	98.758,64	535.063,25	436.304,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	22.100,00	22.100,00
Amortização de Empréstimos	38.000,00	38.000,00	8.848,47	-29.151,53
Transferências de Capital	60.758,64	60.758,64	504.067,09	443.308,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	47,69	47,69
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	18.936.474,97	18.936.474,97	19.382.433,38	445.958,41
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	18.936.474,97	18.936.474,97	19.382.433,38	445.958,41
<b>DÉFICIT (VII)</b>	-	-	0,00	-
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	18.936.474,97	18.936.474,97	19.382.433,38	445.958,41
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	1.227.882,92	-
Superavit Financeiro	-	-	1.227.882,92	-



## Balanco Orçamentário

62009113038142641

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	15.934.537,27	20.339.630,41	14.070.455,93	14.069.735,93	14.009.233,06	6.269.174,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.277.706,31	9.381.446,31	8.042.123,50	8.041.403,50	8.041.403,50	1.339.322,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	60.000,00	50.982,07	50.982,07	50.982,07	9.017,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.586.830,96	10.898.184,10	5.977.350,36	5.977.350,36	5.916.847,49	4.920.833,74
DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.121.937,70	6.482.452,28	3.639.121,24	3.639.121,24	3.636.725,24	2.843.331,04
INVESTIMENTOS	2.001.937,70	6.362.452,28	3.539.121,24	3.539.121,24	3.536.725,24	2.823.331,04
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	18.476.474,97	26.822.082,69	17.709.577,17	17.708.857,17	17.645.958,30	9.112.505,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	18.476.474,97	26.822.082,69	17.709.577,17	17.708.857,17	17.645.958,30	9.112.505,52
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.672.856,21	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	18.476.474,97	26.822.082,69	19.382.433,38	17.708.857,17	17.645.958,30	9.112.505,52

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
2Peça  
3286330DOCUMENTO  
PUBLICOACESSO  
P00C41E8



## Balanco Orçamentário

PM DE SENTINELA DO SUL

ORGÃO Nº: 81400

CNPJ: 94068277000108

01/01/2020 a 31/12/2020

## b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	126.876,25	0,00	148.077,17	22.822,70	167.515,05	104.053,55	3.384,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	24.808,32	0,00	108.490,37	0,00	105.576,17	24.808,32	2.914,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	102.067,93	0,00	39.586,80	22.822,70	61.938,88	79.245,23	470,62
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	713.307,86	0,00	11.554,50	713.292,62	724.847,12	15,24	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	713.307,86	0,00	11.554,50	713.292,62	724.847,12	15,24	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>840.184,11</b>	<b>0,00</b>	<b>159.631,67</b>	<b>736.115,32</b>	<b>892.362,17</b>	<b>104.068,79</b>	<b>3.384,82</b>

## c. Notas Explicativas

AS NOTAS EXPLICATIVAS SERÃO PUBLICADAS NO ENDEREÇO ELETÔNICO  
[HTTP://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP](http://192.168.11.25.909/PRONIMTB/INDEX.ASP)

SENTINELA DO SUL , 27 de Janeiro de 2021

Gestor responsável pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020 - José Flávio Raphaelli Trescastro - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
ContabilistaJOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal



**Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE SENTINELA DO SUL

2º Semestre



62002113038142641



20.0.0.8

27/01/2021

08:54:52

Pág.: 1/3

Nome da Entidade: PM DE SENTINELA DO SUL

CNPJ: 94068277000108

ORGÃO Nº: 81400

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62001113038142641

**MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53

Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	18.706.320,13
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - AJUSTADA EC 86/2015	18.706.320,13

**MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses</b>	<b>7.764.615,40</b>	<b>41,51%</b>
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		54,00%

**MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00%

**MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Total das Garantias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80%
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00%

**MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55

Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
<b>Operações de Crédito Internas e Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00%
<b>Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%

**MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

Valores expressos em reais

CNPJ: 94068277000108

Entidade: PM DE SENTINELA DO SUL



**Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE SENTINELA DO SUL

2º Semestre



62002113038142641



20.0.0.8

27/01/2021

08:54:52

Pág.: 2/3

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	19.090,77	720,00
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	646,47	0,00
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	17.369,17	0,00
2020	FUNDO NACIONAL DE CULTURA	18.000,00	0,00
4006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.001,28	0,00
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	7.176,00	0,00
SUBTOTAL		66.283,69	720,00
TOTAL		67.003,69	

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		DO EXERCÍCIO ATUAL	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado	Ajustado	Ajustado
SUBTOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00		0,00	

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**Exercícios Anteriores**

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

**Exercício Atual**

Processados	0,00
Não Processados	0,00
Subtotal	0,00

Total Ex Anterior + Ex Atual 0,00



**Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF**

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2020

PM DE SENTINELA DO SUL

2º Semestre



62002113038142641



20.0.0.8

27/01/2021

08:54:52

Pág.: 3/3

SENTINELA DO SUL, 27 de Janeiro de 2021 .

---

JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
Prefeito Municipal

---

CARLOS ALBERTO GONÇALVES  
Responsável pela Administração Financeira

---

JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA  
Responsável pelo Controle Interno

I

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**

I – Informações sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;  
II – Informações sobre as metas atingidas e sobre os recursos aplicados  
em MDE/Fundeb e ações de serviços públicos de saúde.

**PREFEITO: JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**

**EXERCÍCIO DE 2020**

**RESOLUÇÃO TCE/RS 544/2000, ARTIGO 113, INCISO I, LETRA “A”**

**RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO DO  
PREFEITO  
DO MUNICÍPIO DE SENTINELA  
DO SUL/RS**

II



\* Lei n.º. 1433/2019 que estima a receita e fixa a despesa do município no exercício de 2020;

\* Lei n.º. 1430/2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2020, e dá outras providências;

O Sr. **JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, na forma legal e tempestiva, apresenta o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, no qual transcreve e relata fatos, ocorrências, circunstâncias e motivações do Administrador Público, na busca de agir sempre de acordo com a legislação pertinente, nos termos a seguir aduzidos:

## EXERCÍCIO DE 2020



III

Outras Receitas Correntes Somente na realização das Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes e das expectativas, concretizando-se totalmente nas conveniente aludir que a Receita se realizou dentro E dentro deste contexto atípico, é por esta organização.

perdas manifestas na manutenção dos serviços realizados integridade de nossos servidores, à fim de se evitar adoção de medidas protetivas para preservar a saúde e haja vista o cumprimento de tais medidas. Bem como a e tarefas nos servidores que possuem maior capacidade, prestação de serviços, havendo sobrecarga de serviço, um risco iminente para diminuição de qualidade na E reconhecido, que essas medidas trouxeram impostos e contribuições para a manutenção da nação.

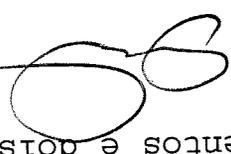
sobrecarregar o contribuinte o qual ajuda a produzir financeira para dar sobrevida ao município e não medidas essas de natureza organizacional, econômica e Foram adotadas medidas através de decretos, usuários finais de toda esta relação.

como aos municípios e aos municípios que são os municípios, trazendo transtornos não só aos gestores, sociedade como isso foi refletindo dentro dos prejuízos aos meios de produção existentes em uma demonstrou com certo vigor um efeito cascata, trazendo análise, dentro de uma crise sanitária, a qual passaram, em torno de dez meses dentro do período em nosso município, o Estado, a nação e o mundo, E notório e devemos salientar que não só

A lei orgamentária nº 1433/2019 em seu Artigo 2º, fixou a previsão e estimou a Receita do município de Sentinela do Sul para o exercício de 2019, na importância total orçada de R\$ 18.936.474,97 (Dezoto milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais com noventa e sete centavos), tendo sido a realização efetiva da Receita na ordem de R\$ 19.382.433,38 (Dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais com trinta e oito centavos).

**RECEITA**

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

IV 

Desse total foi empenhada a despesa de R\$ 18.203.542,44 (Dezoito milhões, duzentos e três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais com quarenta e quatro centavos) , tendo sido liquidada a despesa de R\$ 18.202.822,44 (Dezoito milhões duzentos e dois mil

A lei orgamentária n°. 1433/2019, no seu Artigo 3º, fixou e estimou a Despesa para o Exercício de 2020 no montante de R\$ 18.936.474,97 (Dezoito milhões novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais com noventa e sete centavos), tendo sido a Despesa Orgamentária efetivamente empenhada na ordem de R\$ 18.203.542,44 (Dezoito milhões, duzentos e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais com quarenta e quatro centavos) .

**DESPESA**

Conforme podemos de forma nítida, clara e visível observar, a Receita Orgada foi portanto de, R\$ 18.936.474,97 (Dezoito milhões novecentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais com noventa e sete centavos) , tendo sido a realização efetiva da Receita na ordem de R\$ 19.382.433,38 (Dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais com quarenta um centavos) , se analisarmos o relatório circunstanciado do ano anterior, verificamos que a diferença diminuiu significativamente, mas a diferença diminuindo ainda persiste em virtude da administração realizada em tempos de crise sanitária, que demandou mais gastos em cumprimento das adequações para o desenvolvimento das atividades, com proteção e responsabilidade e com tudo isso no mesmo ambiente, cabe dizer que a produção de trabalho não se demonstrou afetada.

Receitas tributária, de contribuições e de serviços, não houve a concretização dos valores estimados, mas o valor se concretizou um pouco a mais do que o esperado. Consideramos pelo contexto que houve um bom desempenho, diante dos fatores de crise manifesta, nos âmbitos estadual e federal, cujas tendências eram de retração nos repasses de receitas.

V 

A Receita orgamntária realizada do exercício de 2020 foi de R\$ 19.382.433,38 (Dezenove milhões, trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais com trinta e oito centavos). A Despesa orgamntária efetivamente paga no Exercício de 2020 foi de R\$ 18.139.923,57 (Dezoito milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais com cinquenta e sete centavos). Portanto, as receitas realizadas que compuseram o montante antes mencionado, menos as despesas pagas não incluindo os restos a pagar o movimento de crédito no sistema financeiro, resultaram num saldo final de disponibilidades em 31 de dezembro

**RECEITA/DESPESA/RESULTADO/DIVIDA**

**FINANCEIRO**

Dentro das expectativas, pode-se dizer que foram atingidas as metas traçadas pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orgamntárias e Lei Orgamntária Anual, respeitando-se sempre as limitações e execuções da receita para a realização das despesas. Salientando que todas as receitas e despesas foram contempladas na legislação pertinente.

Quando à situação dos restos a pagar, ficou constituída em restos a pagar processados a importância de, que na presente situação possuem Não obstante, mencionar no parágrafo acima, consta observar, que no exercício em análise, não houve insuficiência financeira.

em restos a pagar. e oitocentos e vinte e dois reais com quarenta e quatro centavos), e efetivamente pago o montante de R\$ 18.139.923,57 (Dezoito milhões cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e três reais com cinquenta e sete centavos), restando assim uma diferença de R\$ 63.618,97 (Sessenta e três mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

VI

12.238.056,21	Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB
2.447.611,24	Base de Cálculo da Receita Do FUNDEB
2.350.729,67	Cálculo da Despesa com Educação (FUNDEB)

**FUNDEB**

quanto ao percentual mínimo de 25% determinado pelo art. 212 da CF de aplicações no MDE, o administrador procurou tomar e adotar todas as medidas e motivações para o bom e suficiente serviço público relacionado à educação.

O Executivo do município de Sentinela do Sul considera e sempre considerou a educação e a saúde como elementos imprescindíveis à comunidade, motivo pelo qual sempre agiu da maneira mais correta e adequada ao cumprimento da legislação pertinente.

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB**

de 2020 representado pelo valor R\$ 1.242.509,81 (Hum milhão duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais com oitenta e um centavos).

Destarte, mesmo primando e agindo pelo princípio da economia, da continuidade e do bom e perfeito andamento dos serviços públicos, houve recursos para a cobertura suficiente e eficiente dos serviços públicos necessários e essenciais.

Desta forma, verifica-se que tivemos um trabalho árduo, eficiente e eficaz para alcançarmos nossos objetivos no Exercício de 2020, sempre primando e mantendo o equilíbrio entre as receitas e despesas e prestando bons serviços à comunidade.

Salienta-se que a dívida fundada encontra-se devida e perfeitamente parcelada, tornando assim exequíveis as ações de prestação dos serviços públicos para o próximo exercício e mantendo o bom, perfeito e fiel equilíbrio e suficiência financeira.

VII



SAÚDE

Tal situação ocorreu ante a grande importância que o Administrador e a comunidade Sentinense atribuem às ações de educação.

Por inúmeras e reiteradas vezes foram solicitadas informações e memoriais de cálculos dos percentuais legais e constitucionais a contadora, motivo pelo qual realizamos análise e conferência para o cumprimento dos percentuais de acordo com a legislação, motivo pelo qual constatamos que cumprimos as determinações da legislação vigente. Desta forma, podemos analisar e concluir que o município de Sentinela do Sul/RS aplicou o percentual de **25,39%** em educação, sendo que o limite mínimo constitucional é de 25%, portanto, aplicou 0,39% (zero ponto e trinta e nove décimos percentuais) acima do limite constitucional. Bem como nos gastos com o FUNDEB, o município aplicou 68,45%, ficando portanto, 8,45% acima do limite mínimo determinado pela legislação, tudo conforme se demonstra na tabela anteriormente elaborada.

Verificação do Limite legal cfe. Inciso VII do Art. 29 da CF.	14.646.124,07
Base de Cálculo da Receita da Educação	3.661.531,02
Cálculo da Despesa com Educação (MDE + FUNDEB)	3.815.269,24
Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) - Valor Aplicado	3.718.169,18
Percentual gasto na educação	<b>25,39%</b>

**MDE + FUNDEB**

Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB) - Valor 60%	2.455.078,88
Percentual gasto na educação	<b>19,21</b>

VIII



As ações da saúde pública tiveram o resultado esperado na boa execução das atividades de prevenção e cura, atendimento aos diabéticos, aos pacientes de hemodálise, a saúde da mulher, a saúde mental e ao idoso e criança.

Dentro das limitações técnicas e de recursos financeiros, esta Administração com fidelidade e honestidade esmerou-se ao máximo no cumprimento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, e da execução do orçamento, embora, algumas vezes tendo que corrigir falhas, próprias das ações humanas, mas sempre com o objetivo de prestar serviços públicos justos, perfeitos e com qualidade, visando o bem estar social e atendendo as necessidades e aos anseios da comunidade. A saúde de Sentinela do Sul constituiu-se num dos elementos de maior importância, haja vista, que aplicamos em saúde e educação valores bem superiores aos limites constitucionais estabelecidos. Tal situação, de aplicação acima dos percentuais constitucionais, ocorreu ante a necessidade atual da população, de forma que não medimos esforços em prestar bons serviços nessas áreas.

Base Receita Saúde - 15% Receita Ajustada	2.196.918,61
Base de cálculo da Receita da Saúde (ASPS)	14.646.124,07
Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)	4.549.839,71
Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS) - Valor Aplicado	4.549.644,94
Percentual gasto na saúde	31,06%

As despesas com saúde foram realizadas em percentuais acima dos mínimos exigidos pela legislação vigente.

O percentual da saúde foi calculado e realizado da seguinte forma:



IX  
A avaliação detalhada das metas também detectou que a maioria delas não foram totalmente atingidas, o que teve como principal causa a correta

Acreditamos estar revertendo os esforços da comunidade através dos pagamentos de impostos em seu benefício por meio dos serviços públicos prestados em saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, infra-estrutura urbana e rural, promoção industrial, comercial e de serviços, bem como atuação na preservação e proteção do meio ambiente e na complementação de ações que são de competência de outras esferas governamentais.

A partir da avaliação detalhada das metas atingidas, considerando as atribuições de cada Secretaria, podemos verificar que os recursos públicos foram aplicados nas diversas áreas, atuando tanto em ações contínuas, como em projetos voltados diretamente à população.

Tendo em vista as informações prestadas no presente relatório circunstanciado do Prefeito de Sentinela do Sul referente ao ano de 2020, a administração municipal evidenciou no concernente a gestão orgamntária, financeira e patrimonial, que atendeu aos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), haja vista que primou por uma gestão orgamntária equilibrada, por outro lado, economiza nos gastos, finalizando o exercício com recursos suficientes para o pagamento das suas contas e, ainda, com geração de caixa para o ano de 2021.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

X 

Por fim, entendemos que as informações prestadas no presente relatório atendem ao exigido na letra "a" do Artigo 113 da Resolução 544/2000 (Regimento Interno), com as alterações da Resolução 591/2002 desta egrégia Corte de Contas.

Igualmente, também cumpriu com o disposto nos Artigos 11, 23, 52, 55 § 2º da Lei complementar 101/2000.

Imperioso também ressaltar, que o município no exercício de 2020 cumpriu com o disposto no Artigo 167, III (conforme estabelecido no Art. 53 § 1º, inciso I, da Lei complementar 101/2000) da Constituição Federal de 1988.

No que se refere à aplicação dos recursos em educação e saúde, evidenciou-se que o Município, alcançou o percentual de investimento de 25,39% (Educação), dos seus impostos e transferências constitucionais em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e FUNDEB, superando a aplicação mínima de 25% exigida pelo art. 211, § 2º e art. 212 da CF/88, e 31,06% (saúde) em ações e serviços públicos de saúde, superando a aplicação mínima de 15% instituída através do art. 77, § III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No exercício de 2020, a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, estiveram dentro dos limites constitucionais da LC 101/00, conforme pode se observar mediante certidão que será expedida pelo próprio TCE/RS confirmando tal constatação.

adm inistração e aplicação dos recursos orgam entários próprios e, em alguns casos o recebimento de recursos referentes a projetos enviados a outras esferas governamentais. Salientamos que as metas não atingidas, consideradas de relevância para o funcionamento do serviço público e para o bem estar da população foram novamente contempladas na legislação pertinente.

IX

**JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**  
Prefeito de Sentinela do Sul/RS  
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Sentinela do Sul/RS, 27 de janeiro de 2021.

Sem mais a acrescentar para o momento, eram essas as circunstâncias que mais nos despertaram atenção e que ora relatamos certos de ter oferecido e esclarecido todas as situações e considerações necessárias.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

Na qualidade de responsável pela Unidade central do Controle Interno do Município de Sentinela do Sul, vem apresentar Relatório do Poder Executivo, relativo ao **Exercício de 2020**, em conformidade com o previsto no art.74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000,e, nos termos do disposto no art.2º,inciso I, letra “b” da Resolução nº962,de 19 de dezembro de 2012,do Tribunal de Contas do Estado.

1. Destaca-se, inicialmente,que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº1002 de 28 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº682/2011datado de 14 de janeiro de 2011,tendo sido designados seus membros pela Portaria nº440/2014.E Revoga portaria nº477/2014 tão somente quanto ao servidor. Portaria nº211/2015 datado de 18/05/2015 revoga tão somente quanto ao servidor.

2. O responsável pela UCCI desenvolveu suas atividades (de forma particionada): Foram emitidos Relatórios Bimestrais protocolados por processo de requerimento, através de Recomendações, e enviadas ao Poder Executivo, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. Dando início aos trabalhos a UCCI(Unidade Central do Controle Interno desenvolveu verificações junto aos sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, Receita Federal do Brasil, em busca de pendências e irregularidades, que possam causar transtornos a municipalidade.

**OS RELATÓRIOS EMITIDOS AO PREFEITO ABAIXO-RELACIONADOS:**

- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/01/205 – Solicita o saneamento de pendências no sistema SARGSUS.

- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/01/258 – Solicita Informações sobre a portaria 355/2019.

- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/01/259 – Solicita Informações sobre a portaria 194/2019.

- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/01/260 – Solicita informações sobre a portaria 281/2019.

CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/01/325 – Referente a cobrança de documentações para prestações de contas.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/02/529-Ofício informando referente a realização de processo seletivo em conjunto com concursos públicos em andamento sob o risco de apontamento.**

**PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/02/530-** Ofício solicitando que os secretários das pastas do município auxiliem a Comissão de Inventário municipal para a realização dos trabalhos,

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/04/915 – Envio de ofício sugerindo o reequilíbrio dos contratos de combustíveis tendo em vista a redução dos seus preços.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/04/916 – Ofício sugerindo medidas para o controle de medicamentos.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/04/1034 – Ofício que solicita informações sobre o uso do veículo IXV 6134.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/07/1604 – Recomendação para que o executivo faça adequações referentes as medidas dos decretos estaduais com os municipais.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/09/2093 – Solicita medidas que estão sendo tomadas na administração pública quanto ao covid19.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/09/2242 – Solicita adequação do sistema licitação aos prazos propostos.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/09/2323 – Entrega ata 001/20 para as secretarias.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/09/2341 – Requisição de Informações pelo TCE.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/11/2647-Envio de comunicação nº 3104446 SRLP recebido pela UCCI.**

**- PROCESSO DE REQUERIMENTO Nº 2020/12/2875 – Sugestão para que o ouvidor do município utilize o portal da transparência.**

**COM REFERÊNCIA À CONTAS DE GOVERNO DE 2020:**

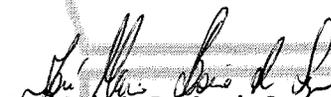
CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

De acordo com os anexos enviados, as certidões, os pareceres emitidos pelo CMS, CME, e demais verificações inerentes ao exercício de 2020, sugiro a **APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020.**

Sentinela do Sul, 29 de janeiro de 2020.

  
**José Márcio Boeira de Souza**  
Responsável pelo Controle Interno



CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067



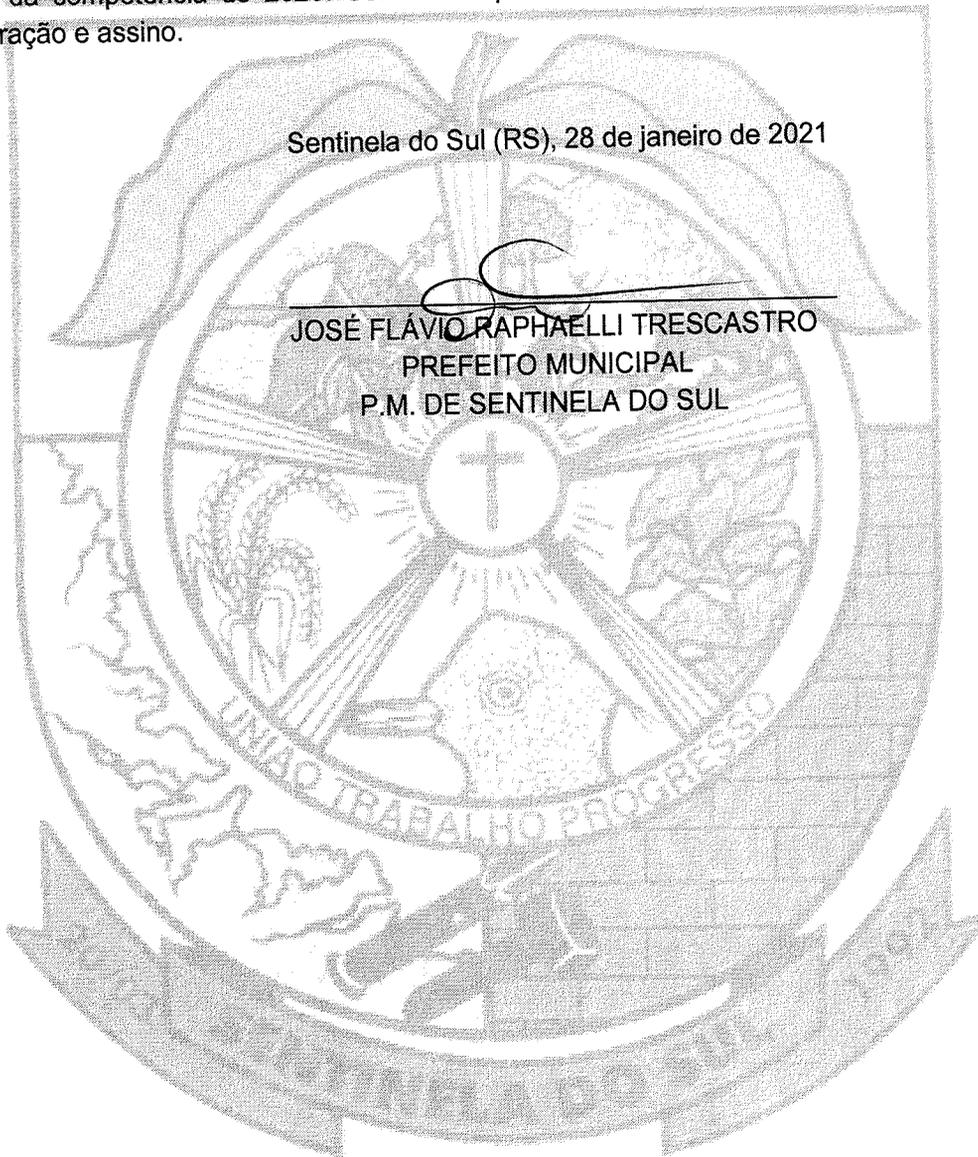
Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

DECLARAÇÃO SOBRE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Declaro para os devidos fins, que as leis que compõem o processo orçamentário por esta prefeitura municipal, encontram-se entregues junto ao sistema BLM, da competência de 2020. Sendo a expressão da verdade, passo a presente declaração e assino.

Sentinela do Sul (RS), 28 de janeiro de 2021

  
JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
P.M. DE SENTINELA DO SUL





Município de

# Sentinela do Sul

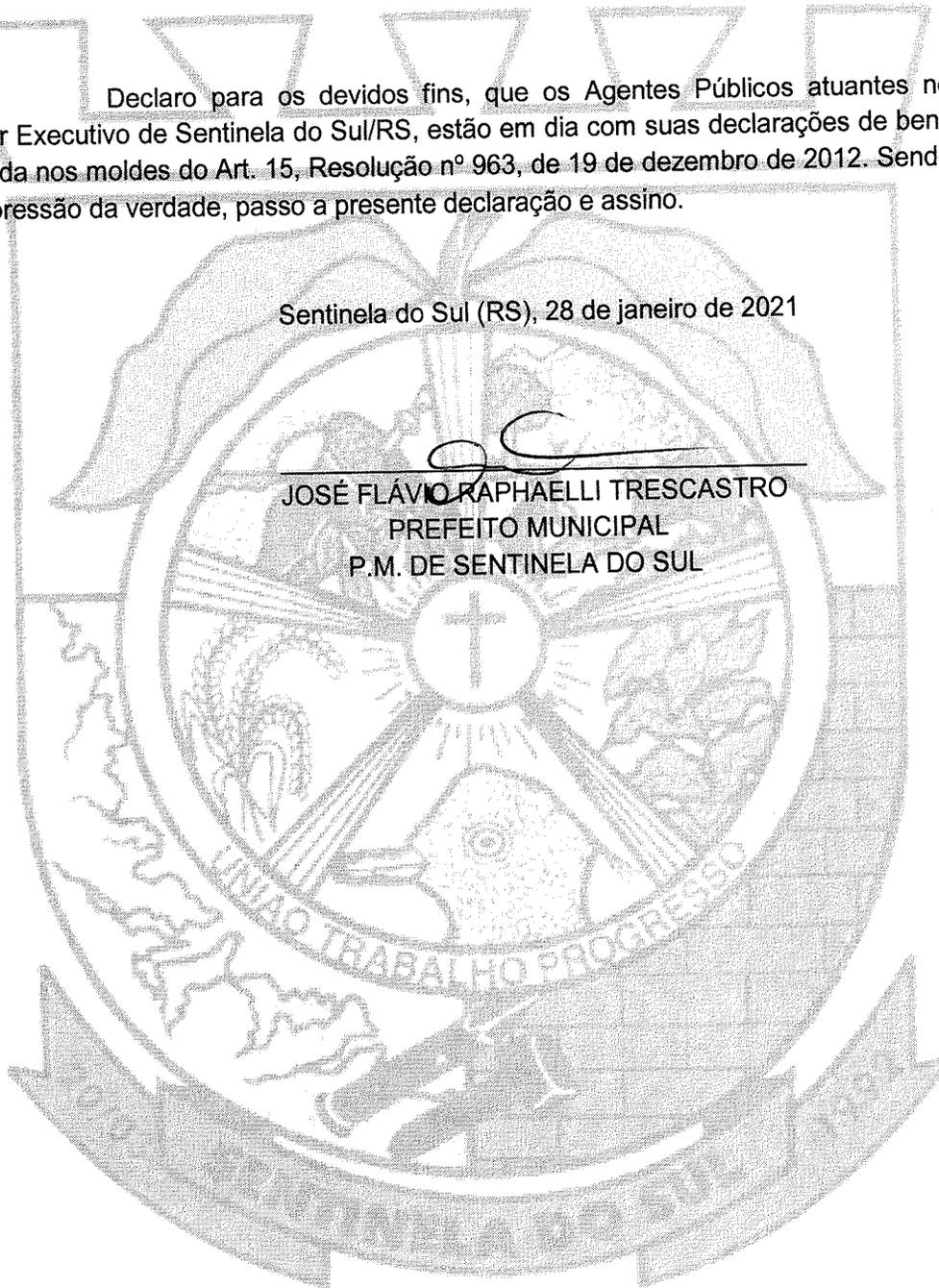
GESTÃO 2017 - 2020

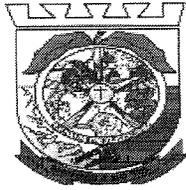
## DECLARAÇÃO SOBRE DECLARAÇÕES DE RENDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que os Agentes Públicos atuantes no Poder Executivo de Sentinela do Sul/RS, estão em dia com suas declarações de bens e renda nos moldes do Art. 15, Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012. Sendo a expressão da verdade, passo a presente declaração e assino.

Sentinela do Sul (RS), 28 de janeiro de 2021

  
JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
P.M. DE SENTINELA DO SUL





## DECLARAÇÃO

Declaramos que no Exercício de 2020 ,foram realizada as conciliações das Contas Bancárias ,do Executivo Municipal ,nos termos do Art.2ºinciso III ,letra g ,da Resolução nº1052/2015 do Tribunal de Contas do Estado. E encontram-se arquivadas nas respectivas pastas das contas bancárias na Tesouraria Municipal.

Sentinela do Sul/RS,28 DE JANEIRO DE 2020.



Eloisa Oliveira da Silveira

Contadora CRC 39.488

RATIFICO as informações constantes nesta declaração.



José Flavio R. Trescastro

PREEITO MUNICIPAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020.

DATA	PROJETO	DECRETO	LEI	VALORES	REDUÇÃO	CONVÊNIO	ESPECIAL	EXTRAORÇAMENTÁRIO	EXTRA SUPERAVIT
02/jan		<b>996</b>		1.809.300,85					1.809.300,85
02/jan		997		385.935,83		385.935,83			
02/jan		998		1.385.752,30			120.000,00		1.385.752,30
27/mai		1015		120.000,00					
04/jun		1017		200.000,00		200.000,00			
16/jul		1022		640.000,00		640.000,00			
25/ago		1029		387.413,80			387.413,80		
16/out		1039		9.685,00				9.685,00	
16/out		1040		6.676,00				6.676,00	
16/out		1041		18.000,00				18.000,00	
16/out			1450	3.283.610,83	1.313.610,83	1.970.000,00			
16/out		1042		17.331,81				17.331,81	
09/nov		1044		28.269,02		28.269,02			
23/nov		1045		55.450,53		55.450,53			
29/dez		1051		39.965,82		39.965,82			
18/dez			1453	2.461.860,00	1.789.660,00	672.200,00			
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>		<b>10.849.251,79</b>	<b>3.103.270,83</b>	<b>3.991.821,20</b>	<b>507.413,80</b>	<b>34.361,00</b>	<b>17.331,81</b>

PP

  
 José Flávio Rappaeli Trescastro  
 Prefeito Municipal

  
 Eloisa O. da Silveira  
 Contador(a)  
 CRC 39.488 CPF 31291742050  
 Rua Maria de Sant'Anna da Silva, 15



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

**RELATÓRIO DO CONSELHO DO FUNDEB 2020.**

Os Membros do Conselho do FUNDEB ,reuniram-se com a Contadora ,onde foi apresentadas Receitas Registradas na Contabilidade no Exercício ,as despesas de folha de pagamento no valor R\$1.758.854,95;Tendo um percentual com a Folha de pagamento de 68,45%,a Despesa com Educação totalizou o valor R\$ 3.718.546,42 representando um percentual de 25,39% de gastos efetivos com Ensino Municipal ,cumprindo dessa forma com legislação vigente .Foi demonstrado que os recursos vinculados foram aplicados a sua finalidade específica ,onde foram utilizados para atender objeto da sua vinculação e constam de registros próprios ,a sua documentação comprobatória das mesmas de despesa encontra-se arquivada junto aos Empenhos e arquivados junto com relatórios gerenciais no setor da Contabilidade do Município.

Diante do exposto o Conselho do Fundeb emite parecer favorável a Aprovação das Contas de Educação relativo ao Exercício de 2020.

SENTINELA DO SUL/RS 25 DE JANEIRO DE 2020.

ROBSON TESCH KOLOGESKI  
Presidente do Conselho FUNDEB

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335

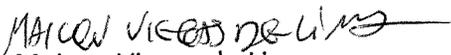


Ata nº 001/2020

Comissão Inventário Patrimonial / 2020- Portaria nº 268/2020

Ata de abertura da realização do inventario anual dos bens patrimoniais /2020.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano 2020, reuniu-se a Comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis, designada pela Portaria nº 268/2020, a fim de iniciar a realização do inventario anual de Encerramento de Exercício ano base 2020, para avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais, pertencentes ao Poder Legislativo e Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins de atendimento a legislação vigente. Conforme Processo 2351/2020 do Legislativo e Processo nº 2311/2020 do Executivo. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

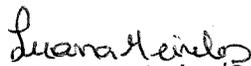
  
Maicon Viegas de Lima

Presidente - Comissão Inventário Patrimonial/ Port. nº 268/2020

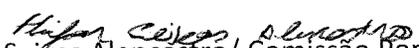
  
José Marcio Boeira de Souza

Chefe do Controle Interno / Comissão Port. nº 268/2020

Eva Alves Meireles Aibar / Comissão Port. nº 268/2020

  
Luana Meireles/ Comissão Port. nº 268/2020

  
Daina Vasiliauskas/ Comissão Port. nº 268/2020

  
Higor Seixas Alencastro/ Comissão Port. nº 268/2020

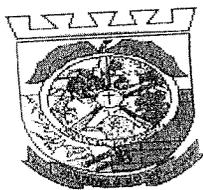
  
Jéssica Romeu Woiczekowski/ Comissão Port. nº 268/20

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br





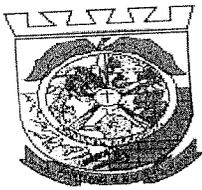
**Ata nº 002/2020**

Comissão Inventário Patrimonial / 2020- Portaria nº 268/2020.

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano 2020, reuniu-se a Comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis, designada pela Portaria nº 268/2020, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais, pertencentes ao Poder Legislativo e Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins de atendimento a legislação vigente, conforme processo nº 2311/2020 e processo nº 2351/2020. Constatado por esta comissão conforme segue:

- Ausência de Normativa Municipal (Decreto) para avaliação e reavaliação dos Bens Patrimoniais com base Boletim Técnico nº 78 – 2015- 29 de setembro de 2015. Área (s) de interesse: Secretaria da Fazenda, Contabilidade e Controle Interno da DPM-Delegações das Prefeituras Municipais. Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015: Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual;
- Numeração sem cadastro de Bem Patrimonial no Sistema Informatizado Patrimônio Público: 175-213-486-543-737-823-848-906-947-1607-1678-1680-1801-1802-2225-2243-2244-2250-2375-2418-2447-3017;
- Bem Patrimonial nº 388- Veiculo Monza Placa IBF1510- Processo de Requerimento nº 3045/16 para localização;
- Bens patrimoniais transferidos sem comunicação ao setor de patrimônio para atualização no Sistema Informatizado Patrimônio Público;
- Falta de Conscientização dos setores em relação ao Decreto nº 699/2011 e falta de comunicação entre setores;
- Não foi contemplado todos os bens com o referido número de tombamento, portanto deve continuar o trabalho;
- Cadastro dos imóveis em fase de organização necessitando continuidade no resgate da documentação;

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335  
E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



- Bens tombados com placa descolada, deverá ser realizado a identificação e colagem da referida placa;
- Dificuldade da comissão para realizar o inventário, em alguns setores por falta de conhecimento da chefia;
- Dificuldade da comissão para realizar o inventario devido ao acúmulo de atividades;
- Patrimônio com realização de etiquetagem e tombamento em andamento;
- Itens baixados anexar ao relatório do Programa Patrimônio Público;
- Bem patrimonial nº 3040 (engano ao digitar nº placa 303040);
- Durante a realização do inventário anual foi localizado nas respectivas unidades administrativas inúmeros bens, sem as devidas plaquetas, tendo em vista o extravio e/ou perda, sendo que tal fato não fora informado ao setor de controle patrimonial para que tenha providenciado em tempo hábil a recolocação das mesmas com seus respectivos números de tombamento originais.
- Necessidade de continuidade do trabalho de localização dos bens com urgência;
- NÚMEROS PATRIMÔNIO TOMBADO E NÃO LOCALIZADOS NO MOMENTO DA CONFERÊNCIA CONFORME SEGUE:

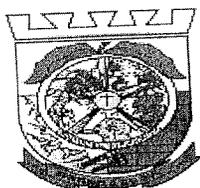
#### Poder Executivo

10-16-20-25-26-27-28-29-32 ao 37-39- 47-48-52-54-56-57-60 ao 64- 71-74-76-ao78-80-82-87-89-90-95-96-97-99-102 ao 104-107-108-109-113-114-115-122-125-134-137 ao 141-143-146 ao149-151 ao 154-156 ao 159-162-166-169-174-176 ao 179-181-182-183-186-188-189-191ao 196-202-207-210-211-214-216-217-226 ao 231-237-238-239-241 ao 244-246-247-248-250-252-255-256-262-263-265-267-268-272-273-275-276-279 ao 281- 285-286-289-290-296 ao 307- 309 ao 325- 327-328-329-332-333-334-336-337-338-339-342-343-344-346 ao 358-360ao373-375-376-377-378-380-383-385-386-388 ao 425-427 ao 430-432-433-434-435-437-441-442-443-445 ao 455- 458 ao 461-463-464-465-467 ao 470-473 ao 478-549-550-559-561-563-564-566-567-569 ao 573- 577 ao 581-583-584-588 ao 591- 593-595 ao 601-603 ao 612-615-616-620-621-625 ao 629-632 ao 634-636-639 ao 641- 644 ao 646-648-650 ao 654-656 ao 665-667 ao 670-674 ao 684- 686 ao 693-695 ao 698-700 ao 702-704-705-708-709-711 ao 717-720-721-724-725-728-731 ao 733-735 ao 736-738- 739-741 ao 744-747 ao 753-755 ao 757-759 ao 766-768- 769- 771 ao 774-776-778-779-781 ao 783-785 ao 791-793 ao 807-809-810-812-814 ao 821- 824 ao 827-830 ao 839-842-843-845 ao 852-854-856-857-

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

858-860 ao 864-866-868 ao 870-872-875-876-879-881-883-884-886 ao 893-895-896-897-899-900-902 ao 905-907 ao 915- 935-936-940 - 942 ao 946- 954-956- 968 ao 977- 979 ao 988- 990 ao 993- 996-997-999-1000-1002 ao 1007-1009 ao 1011- 1018 ao 1024- 1033 ao 1045- 1047 ao 1056-1058 ao 1063- 1065-1066- 1068 ao 1074- 1076 ao 1085- 1088 ao 1127- 1129 ao 1134- 1136 ao 1138- 1140-1141-1144-1146 ao 1148- 1150-1152 ao 1159-1161- 1162-1165 ao 1169- 1171 ao 1175-1179 ao 1181-1183-1184-1187-1189-1190-1192 ao 1196- 1199-1200 ao 1205-1207-209 ao 1243-1246 ao 1251-1253 ao 1267- 1269 ao 1274- 1276 ao 1285-1287 ao 1294-1296 ao 1298-1300 ao 1303-1310-1312 ao 1314- 1316 ao 1319-1321 ao 1325-1327-1328-1332-1333-1339-1345-1347-1352-1354 ao 1356-1358-1361-1363-1364- 1369-1370-1372-1374 ao 1376-1379-1381ao1389-1394 ao 1396-1398-1402-1404-1405- 1407-1409 ao 1432- 1434-1440-1441-1444-1446-1449 ao 1469-1471 ao 1477-1479-1481- 1482-1483-1485 ao 1493- 1495 ao1499- 1501-1504 ao 1513-1515-1517- ao 1525- 1527 ao 1534-1537 ao 1541-1543 ao 1577-1579-1584 ao 1586-1593-1595 ao 1601-1604-1605-1609 ao1611-1614 ao1617-1621-1623 ao 1639- 1641ao 1645- 1647ao1653-1655 ao 1759- 1761- 1763-1766-1771 ao 1774-1777 ao 1781-1783-1785 a 1787-1790-1797 ao 1811-1815 ao 1822- 1826 ao 1832-1834-1837 ao 1842- 1845 ao1847- 1849 ao 1877-1880ao1900- 1902ao1922- 1924 ao 1927- 1930ao1935- 1937 ao 1952- 1954 ao 1958- 1960 ao 1973- 1978-1979-1981- 1983 ao1985-1987-1988-1991-1992-1998-2000 a 2003-2005 ao 2008-2013-2015-2017 ao 2021- 2023-2024-2026-2027-2029-2030-2032ao2035- 2038 ao 2040-2048 ao 2052-2054 ao 2057-2061-2064 a 2067-2070-2071 a 2073-2216-2218-2220 a 2223-2226 ao 2237- 2241ao2242- 2245ao 2249- 2252-2254-2257 ao 2260- 2263-2264-2269-2270-2273-2274- 2276-2277- - 2279 -2280-2282-2283-2285-2288-2292-2294-2295-2298-2300-2309-2311- 2322-2325-2326-2327-2328-2330-2335-2338-2339-2341-2343-2348-2349-2350-2354-2355- 2357- 2362 - 2365 - 2368-2370-2372-2376 - 2377 - 2378 -2381-2387-2391-2392-2394- 2397-2414-2419-2429 ao 2435-2437 ao 2442-2445-2446-2449 -2459 - 2477-2478-2494- 2499-2504-2505-2507-2511-2531-2532-2539-2543 ao 2547-2549 ao 2559- 2570-2580-2582- 2584-2593-2594-2595-2596-2598-2600-2601-2612-2515 ao 2619- 2621 ao 2625-2627-2628- 2629-2644-2647-2672-2680-2681-2688-2703-2716-2717-2719-2720-2722-2734-2735-2738- 2739-2740-2742-2754-2758-2766-2767-2773-2778-2779-2782-2783-2792-2793-2983-2794- 2797 ao 2800- 2803-2804-2806-2808-2817-2818-2820-2822-2846ao2854-2861-2900-2911- 2912-2914-2914 ao 2926 - 2936 - 2937 - 2944-2950 ao 2956- 2958-2960-2962-2963-2965- 2966-2967-2969 ao 2972 -2974 - 2976-2977-2978-2980-2983-2984-2985-2989-2990-2996- 2998 ao 3002- 3005- 3006-3008ao3012- 3015-3020-3022-3024 ao 3033- 3036-3038-3045-

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Município de  
**Sentinela do Sul**

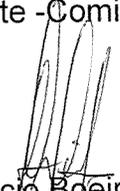
GESTÃO 2017 - 2020

3046-3048-3049-3053-3054-3061-3062-3064-3065-3066-3069 ao 3075- 3087- 3088 - 3092  
ao 3097- 3100 ao 3110 -3112 ao 3121-3124-3127 ao 3134- 3136 ao 3145- 3147 ao 3150-  
3152- – 3155 ao 3167 -3169- 3176 ao 3186 -3188 ao 3190- 3192 ao 3208- 3210 ao 3226-  
3228 ao 3231- 3234 ao 3241- 3244 ao 3246- 3248 ao 3250- 3253- 3255 ao 3263- 3268 ao  
3400- 3402 ao 3629-3631-3636.

-A comissão sugere ao Prefeito: a) Instituição de Normativa Municipal (Decreto) para  
avaliação e reavaliação dos Bens Patrimoniais com base na lei vigente; b) que solicite  
aos setores responsáveis a localização dos bens patrimoniais com URGÊNCIA, c) também  
sugere a realização de sindicância afim de localizar os bens patrimoniais não localizados  
durante o inventario. Nada mais a tratar encerro a presente ata que vai assinada por todos os  
presentes.

  
Maicon Viegas de Lima

Presidente -Comissão Inventário Patrimonial/ Port. nº 268/2020

  
Jose Marcio Boeira de Souza

Chefe do Controle Interno /Comissão Port. nº 268/2020

  
Eva Alves Meireles Aibar / Comissão Port. nº 268/2020

  
Luana Meireles/Comissão Port. nº 268/2020

  
Daina Vasiliauskas/ Comissão Port. nº 268/2020

Higor Seixas Alencastro/ Comissão Port. nº 268/2020

  
Jessica Romeu Woiczekowski/ Comissão Port. nº 268/20

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Ata nº 003/2020

Comissão Inventário Patrimonial / 2020- Portaria nº 268/2020

**PODER EXECUTIVO**

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano 2020, reuniu-se a Comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis, designada pela Portaria nº 268/2020, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais, pertencentes ao Poder Legislativo e Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins de atendimento a legislação vigente, conforme processo nº 2311/2020 do Executivo e Processo 2351/2020 do Legislativo. Fica registrado a ausência da servidora Jessica Romeu Woiczekowski devido ter sido exonerada do cargo conforme informação do Setor de Recursos Humanos. Nada mais havendo a tratar encerro esta ata que vai assinada pelos presentes.

*MAICON VIEGAS DE LIMA*  
Maicon Viegas de Lima

Presidente - Comissão Inventário Patrimonial/ Port. nº 268/2020

*JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA*  
Jose Marcio Boeira de Souza

Chefe do Controle Interno / Comissão Port. nº 268/2020

Eva Alves Meireles Aibar / Comissão Port. nº 268/2020

*LUANA MEIRELES*  
Luana Meireles/Comissão Port. nº 268/2020

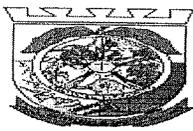
*DAINA VASILIAUSKAS*  
Daina Vasiliauskas/ Comissão Port. nº 268/2020

*HIGOR SEIXAS ALENCÁSTRO*  
Higor Seixas Alencástro/ Comissão Port. nº 268/2020

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br

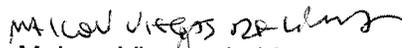


**Ata nº 004/2020**

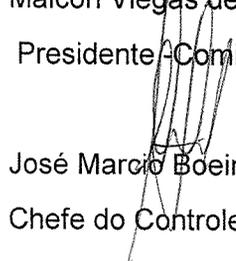
**Comissão Inventário Patrimonial / 2020- Portaria nº 268/2020**

**PODER EXECUTIVO**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano 2020, reuniu-se a Comissão de inventário e avaliação de bens móveis e imóveis, designada pela Portaria nº 268/2020, reuniram-se a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais, pertencentes ao Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins de atendimento a legislação vigente, conforme processo nº 2311/2020. Registra-se que foi realizado levantamento dos bens moveis constatando etiquetagem até 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e um) e valor total de R\$ 4.510.990,75 (quatro milhões quinhentos e dez mil novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos.). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos presentes.

  
Maicon Viegas de Lima

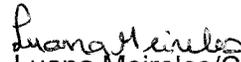
Presidente Comissão Inventário Patrimonial/ Port. nº 268/2020

  
José Marcio Boeira de Souza

Chefe do Controle Interno /Comissão Port. nº 268/2020



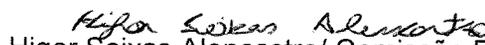
Eva Alves Meireles Aibar / Comissão Port. nº 268/2020



Luana Meireles/Comissão Port. nº268/2020



Daina Vasiliauskas/ Comissão Port. nº 268/2020

  
Higor Seixas Alencastro/ Comissão Port. nº 268/2020

## RELATÓRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 01/2021

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte hum, reuniram-se em caráter emergencial na sala de reuniões da Secretária da Saúde, quatro representantes do Conselho de Saúde. Embora cientes do reduzido número de participantes para este quórum e diante das circunstâncias do momento atípico vivenciado no decorrer do ano de dois mil e vinte e da impossibilidade de nos reunirmos, surge a necessidade de aprovação de documentos para o presente ano. Após conversarmos com o Vice-Prefeito Paulo Roberto de Souza Coutinho, o Auxiliar Administrativo Carlos Alberto da Silva Lopes e o responsável pelo setor de Prestação de Contas José Márcio Boeira, os representantes do Conselho presentes, aceitaram aprovar os relatórios apresentados referentes ao ano de 2020, que demonstraram a 15% do Valor da Receita Ajustada em R\$ 2.196.918,61, Base de Cálculo da Receita de Saúde (ASPS) em R\$ 14.646.124,07 a Despesa Constitucional com Saúde (ASPS) em R\$ 4.549.839,71, tendo os gastos constitucionais em saúde (ASPS) valor aplicado em R\$ 4.549.644,98, perfazendo o percentual gasto na saúde de 31,06% , onde aproveitando a oportunidade, salientamos a dificuldade de acessibilidade para um sistema eletrônico de reunião, onde se faz presente a dificuldade de conexão a fim de interação dos assuntos pendentes. Justifica-se também através do ano atípico vivenciado pelo COVID-19 , o provável afastamento de alguns membros do Conselho sem a devida comunicação o que nos faz sugerir diante destas circunstâncias uma nova seleção para o mesmo. A dificuldade em questão se faz presente, a qual exige a mudança de conselho para o bom desempenho dos futuros trabalhos . Nada mais havendo a constar encerro esta ata que foi por mim lavrada.

*Janete P. de Souza, 415*  
*Ranulfo O. da Silva, Carlos Alberto da Silva Lopes, Alvine Bardow*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

**Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**

O índice de aplicação em Ações e Serviços Públicos e Saúde (ASPS), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113038142641), foi ajustado d

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Despesas por Recursos Vinculados</b>		
Atenção Básica	40	4.549.839,71
<b>Rendimentos de Aplicações Financeiras</b>		
(-) Despesa Liquidada com Rendimentos das ASPS	2	194,77
<b>Contas da Receitas</b>		
Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	91118011203000000000	-3,86
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	91118011401000000000	-3.450,65
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	91118011402000000000	-1.437,94
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	91118011403000000000	-862,68
Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	91118014101000000000	-19.968,00
Deducao - ITBI - Principal - MDE	91118014102000000000	-8.320,00
Deducao - ITBI - Principal - ASPS	91118014103000000000	-4.992,00
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	91118023401000000000	-69,71
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	91118023402000000000	-29,05
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	91118023403000000000	-17,40
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	11130311010100000000	56.420,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200000000	28.209,99
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300000000	56.419,96
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	11130341010100000000	13.719,47
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11130341010200000000	5.716,50
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	11130341010300000000	3.429,79
IPTU - Principal - PROPRIO	11180111010000000000	161.964,67
IPTU - Principal - MDE	11180111020000000000	67.490,31
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000000000	40.487,27
IPTU - Multas e Juros - PROPRIO	11180112010000000000	405,03

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

 Processo  
02092-0200/20-0

 Página da  
peça  
2

 Peça  
3315309

 DOCUMENTO  
PÚBLICO

 ACESSO  
P00CB31B

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Contas da Receitas</b>		
IPTU - Multas e Juros - MDE	11180112020000000000	169,72
IPTU - Multas e Juros - ASPS	11180112030000000000	100,44
IPTU - Divida Ativa - PROPRIO	11180113010000000000	10.930,06
IPTU - Divida Ativa - MDE	11180113020000000000	4.555,04
IPTU - Divida Ativa - ASPS	11180113030000000000	2.731,80
IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	11180114010000000000	5.105,49
IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	11180114020000000000	2.128,56
IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11180114030000000000	1.275,06
ITBI - Principal - PROPRIO	11180141010000000000	122.077,60
ITBI - Principal - MDE	11180141020000000000	50.865,68
ITBI - Principal - ASPS	11180141030000000000	30.519,41
ISS - Principal - PROPRIO	11180231010000000000	754.610,90
ISS - Principal - MDE	11180231020000000000	314.421,87
ISS - Principal - ASPS	11180231030000000000	188.652,06
ISS - Multas e Juros - PROPRIO	11180232010000000000	126,13
ISS - Multas e Juros - MDE	11180232020000000000	52,72
ISS - Multas e Juros - ASPS	11180232030000000000	31,29
ISS - Divida Ativa - PROPRIO	11180233010000000000	947,66
ISS - Divida Ativa - MDE	11180233020000000000	395,07
ISS - Divida Ativa - ASPS	11180233030000000000	236,69
ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	11180234010000000000	538,00
ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	11180234020000000000	224,27
ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	11180234030000000000	134,40
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17180121010000000000	4.592.564,27
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,71
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	1.148.141,08
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,62
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PROPRIO	17180131010000000000	206.667,08
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	86.111,29
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	17180131030000000000	51.666,77
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PROPRIO	17180141010000000000	207.107,69
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	86.294,88
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	17180141030000000000	51.776,93
Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	17180151010000000000	28.459,03

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES**  
**E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**

Fl.
Rubr.

SIA1281

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
3Peça  
3315309DOCUMENTO  
PÚBLICOACESSO  
P00CB31B

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Contas da Receitas</b>		
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	2.371,56
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000	7.114,75
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	9.486,32
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000000000	2.444.847,18
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	203.737,28
Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	17280111030000000000	611.211,81
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	817.525,43
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000000000	223.514,73
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.626,25
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	55.878,70
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	103.005,46
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000000000	34.802,37
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	3.281,02
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	8.319,79
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	11.600,85
Deducao - IPTU - Principal - PRÓPRIO	91118011101000000000	-100.485,15
Deducao - IPTU - Principal - MDE	91118011102000000000	-41.873,19
Deducao - IPTU - Principal - ASPS	91118011103000000000	-25.118,20
Deducao - IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	91118011201000000000	-15,44
Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	91118011202000000000	-6,47
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO EM ASPS</b>		<b>4.549.644,94</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)</b>		<b>14.646.124,07</b>
<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM ASPS</b>		<b>31,06</b>

\* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

**Observações finais:**

- Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 08/02/2021

**MARCELO HUSEK DE FREITAS**

Auditor Público Externo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

**Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113038142641), fo

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Despesas por Recursos Vinculados</b>		
Administração Geral	20	1.367.520,39
Educação Infantil	31	405.477,81
Ensino Fundamental	31	2.042.215,06
Administração Financeira	20	55,98
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	96.722,82
(-) Desp. Liq. com Rend. da MDE + FUNDEB	2	377,24
<b>Contas da Receitas</b>		
Deducao - IPTU - Multas e Juros - ASPS	91118011203000000000	-3,86
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - PROPRIO	91118011401000000000	-3.450,65
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - MDE	91118011402000000000	-1.437,94
Deducao - IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros - ASPS	91118011403000000000	-862,68
Deducao - ITBI - Principal - PROPRIO	91118014101000000000	-19.968,00
Deducao - ITBI - Principal - MDE	91118014102000000000	-8.320,00
Deducao - ITBI - Principal - ASPS	91118014103000000000	-4.992,00
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - PROPRIO	91118023401000000000	-69,71
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - MDE	91118023402000000000	-29,05
Deducao - ISS - Divida Ativa -Multas e Juros - ASPS	91118023403000000000	-17,40
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PROPRIO	11130311010100000000	56.420,05
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	11130311010200000000	28.209,99
IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	11130311010300000000	56.419,96
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PROPRIO	11130341010100000000	13.719,47
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	11130341010200000000	5.716,50
IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	11130341010300000000	3.429,79

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
2Peça  
3315322DOCUMENTO  
PÚBLICOACESSO  
P00CB328

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Contas da Receitas</b>		
IPTU - Principal - PRÓPRIO	11180111010000000000	161.964,67
IPTU - Principal - MDE	11180111020000000000	67.490,31
IPTU - Principal - ASPS	11180111030000000000	40.487,27
IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180112010000000000	405,03
IPTU - Multas e Juros - MDE	11180112020000000000	169,72
IPTU - Multas e Juros - ASPS	11180112030000000000	100,44
IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180113010000000000	10.930,06
IPTU - Dívida Ativa - MDE	11180113020000000000	4.555,04
IPTU - Dívida Ativa - ASPS	11180113030000000000	2.731,80
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180114010000000000	5.105,49
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	11180114020000000000	2.128,56
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11180114030000000000	1.275,06
ITBI - Principal - PRÓPRIO	11180141010000000000	122.077,60
ITBI - Principal - MDE	11180141020000000000	50.865,68
ITBI - Principal - ASPS	11180141030000000000	30.519,41
ISS - Principal - PRÓPRIO	11180231010000000000	754.610,90
ISS - Principal - MDE	11180231020000000000	314.421,87
ISS - Principal - ASPS	11180231030000000000	188.652,06
ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180232010000000000	126,13
ISS - Multas e Juros - MDE	11180232020000000000	52,72
ISS - Multas e Juros - ASPS	11180232030000000000	31,29
ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	11180233010000000000	947,66
ISS - Dívida Ativa - MDE	11180233020000000000	395,07
ISS - Dívida Ativa - ASPS	11180233030000000000	236,69
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	11180234010000000000	538,00
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	11180234020000000000	224,27
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	11180234030000000000	134,40
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	17180121010000000000	4.592.564,27
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,71
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	1.148.141,08
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,62
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - PRÓPRIO	17180131010000000000	206.667,08
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - MDE	17180131020000000000	86.111,29
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal - ASPS	17180131030000000000	51.666,77
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - PRÓPRIO	17180141010000000000	207.107,69
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - MDE	17180141020000000000	86.294,88

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Fl.

Rubr.

SIA1282

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
3Peça  
3315322DOCUMENTO  
PÚBLICOACESSO  
P00CB328

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Contas da Receitas</b>		
julho - Principal - MDE		
Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal - ASPS	17180141030000000000	51.776,93
Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	17180151010000000000	28.459,03
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	2.371,56
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000	7.114,75
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	9.486,32
Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	17280111010000000000	2.444.847,18
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	203.737,28
Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	17280111030000000000	611.211,81
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	817.525,43
Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	17280121010000000000	223.514,73
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.626,25
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	55.878,70
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	103.005,46
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	17280131010000000000	34.802,37
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	3.281,02
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	8.319,79
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	11.600,85
Deducao - IPTU - Principal - PRÓPRIO	91118011101000000000	-100.485,15
Deducao - IPTU - Principal - MDE	91118011102000000000	-41.873,19
Deducao - IPTU - Principal - ASPS	91118011103000000000	-25.118,20
Deducao - IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	91118011201000000000	-15,44
Deducao - IPTU - Multas e Juros - MDE	91118011202000000000	-6,47
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE</b>		<b>3.718.169,18</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)</b>		<b>14.646.124,07</b>
<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE</b>		<b>25,39</b>

\* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

**Observações finais:**

- Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 08/02/2021

**MARCELO HUSEK DE FREITAS**

Auditor Público Externo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**  
**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

**Demonstrativo da Aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB**

Os índices de aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62001113038142641), foram:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Contas das Receitas</b>		
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	17280131040000000000	11.600,85
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	17280131020000000000	3.281,02
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PROPRIO	17180121010000000000	4.592.564,27
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	17180121020000000000	382.713,71
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	17180121030000000000	1.148.141,08
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	17180121040000000000	1.530.854,62
Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	17180151010000000000	28.459,03
Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	17180151020000000000	2.371,56
Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	17180151030000000000	7.114,75
Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	17180151040000000000	9.486,32
Cota-Parte do ICMS - Principal - PROPRIO	17280111010000000000	2.444.847,18
Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	17280111020000000000	203.737,28
Cota-Parte do ICMS - Principal - ASPS	17280111030000000000	611.211,81
Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	17280111040000000000	817.525,43
Cota-Parte do IPVA - Principal - PROPRIO	17280121010000000000	223.514,73
Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	17280121020000000000	18.626,25
Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	17280121030000000000	55.878,70
Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	17280121040000000000	103.005,46
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PROPRIO	17280131010000000000	34.802,37
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17280131030000000000	8.319,79
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>12.238.056,21</b>
<b>Despesas por Recursos Vinculados</b>		
Educação Infantil	31	405.477,81
Ensino Fundamental	31	2.042.215,06
(-) Desp. Liq. com Recursos do PLUS do FUNDEB	1	96.722,82
(-) Desp. Liq. com Rend. do FUNDEB	2	240,38
<b>(% Aplicação = 19,21 )</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.350.729,67</b>
<b>Base de Cálculo para Aplicação dos 60%</b>		
Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	13210011010200000000	240,38

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO FUNDO DE**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE**  
**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Fl.

Rubr.

SIA1420

MUNICÍPIO: SENTINELA DO SUL

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre/3º Quadrimestre

Processo  
02092-0200/20-0

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
<b>Base de Cálculo para Aplicação dos 60%</b>		
Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	17580111000000000000	2.569.236,22
Deducao - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	91758011100000000000	-40,72
<b>(Aplicação 60% = 1.541.661,53 )</b>	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>2.569.435,88</b>
<b>Aplicação Recursos FUNDEB - Remuneração Magistério Efetivo Exercício</b>		
Educação Infantil	31	269.385,59
Ensino Fundamental	31	1.511.670,62
<b>(% Aplicação = 69,32 )</b>	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>1.781.056,21</b>
	<b>TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB</b>	<b>2.350.729,67</b>
	<b>RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (base de cálculo)</b>	<b>12.238.056,21</b>
	<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO FUNDEB</b>	<b>19,21</b>
	<b>TOTAL DA APLICAÇÃO FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais do magistério</b>	<b>1.781.056,21</b>
	<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA (base de cálculo)</b>	<b>2.569.435,88</b>
	<b>ÍNDICE DE APLICAÇÃO</b>	<b>69,32</b>

Página da  
peça  
2Peça  
3315310DOCUMENTO  
PÚBLICOACESSO  
P00CB31C

\* Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.

Observações finais:

- Fechado para fins de Certidão.

SICM/SAG, em 08/02/2021

MARCELO HUSEK DE FREITAS

Auditor Público Externo.



# Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Página  
322

Processo  
02092-0200/20-0

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL  
**Entrega concluída em:** 06/04/2020 13:56  
**Assinatura concluída em:** 06/04/2020 08:32  
**Período de Informações:** 2º mês de 2020  
**Tipo de Entrega:** Internet  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do RS  
**Nr. do Protocolo:** 290325  
**Tipo do Protocolo:** Remessa de dados do SIAPC  
**Nr. do Processo:** 002092-0200/20-0

Página da  
peça  
1

## Situação das Remessas:

Peça  
3977267

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	12001031681690271	Sem pendências

## Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo enviado por JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO.	06/04/2020 13:56
Protocolo aceito automaticamente	06/04/2020 13:56
Peça nº 2632687 assinada por JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO)	06/04/2020 08:32
Peça nº 2632687 assinada por ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA (ELOISA OLIVEIRA DA SILVEIRA)	31/03/2020 14:15
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	27/03/2020 14:14

DOCUMENTO  
PUBLICO

Prezado Senhor,  
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.  
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

ACESSO  
P016CCE1

Recibo emitido em 20/07/2021 10:31



# Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Página  
323

Processo  
02092-0200/20-0

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL  
**Entrega concluída em:** 18/05/2020 08:57  
**Assinatura concluída em:** 18/05/2020 08:57  
**Período de Informações:** 3º mês de 2020  
**Tipo de Entrega:** Internet  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do RS  
**Nr. do Protocolo:** 298897  
**Tipo do Protocolo:** Remessa de dados do SIAPC  
**Nr. do Processo:** 002092-0200/20-0

Página da  
peça  
1

## Situação das Remessas:

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	22001032718371261	Sem pendências

Peça  
3977278

## Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	18/05/2020 08:57
Protocolo enviado por JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO.	18/05/2020 08:57
Peça nº 2709523 assinada por JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO)	18/05/2020 08:57
Peça nº 2709523 assinada por ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA (ELOISA OLIVEIRA DA SILVEIRA)	14/05/2020 08:45
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	14/05/2020 08:42

DOCUMENTO  
PUBLICO

Prezado Senhor,  
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.  
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

ACESSO  
P016CCEC

Recibo emitido em 20/07/2021 10:31



# Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Página  
324

Processo  
02092-0200/20-0

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL  
**Entrega concluída em:** 14/07/2020 12:21  
**Assinatura concluída em:** 14/07/2020 12:14  
**Período de Informações:** 5º mês de 2020  
**Tipo de Entrega:** Internet  
**Interessado:** Tribunal de Contas do Estado do RS  
**Nr. do Protocolo:** 311494  
**Tipo do Protocolo:** Remessa de dados do SIAPC  
**Nr. do Processo:** 002092-0200/20-0

Página da  
peça  
1

## Situação das Remessas:

Peça  
3977268

Tipo de Documento	Código de barras	Situação
RVE-SIAPC	32001033266568951	Sem pendências

## Histórico de Eventos:

Descrição	Data
Protocolo aceito automaticamente	14/07/2020 12:21
Protocolo enviado por JOSE MARCIO BOEIRA DE SOUZA.	14/07/2020 12:21
Peça nº 2845423 assinada por JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO)	14/07/2020 12:14
Peça nº 2845423 assinada por ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA (ELOISA OLIVEIRA DA SILVEIRA)	14/07/2020 11:56
Protocolo gerado a partir de remessa do SIAPC	14/07/2020 11:09

DOCUMENTO  
PUBLICO

Prezado Senhor,  
O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acusa o recebimento dos presentes documentos (RVE-SIAPC) que passam a integrar esta solicitação de protocolo.  
Este recibo não garante o aceite do protocolo eletrônico, devendo o interessado acompanhar a análise desta solicitação no sítio institucional do TCERS na Internet.

ACESSO  
P016CCE2

Recibo emitido em 20/07/2021 10:31

Bem-vindo: DOERR

[Atrasos](#) [Legislações](#) [Leg.não rem.\(O\)](#) [Leg.não rem.\(A\)](#)  
[Resumo de](#)  
[Atrasos](#) [Estatísticas](#) [Duplicidades](#) [Usuários](#) [Acessos](#) [Ref.](#)  
[c/problemas](#) [Est.Acessos](#) [Tipos arq.](#) [Tipos](#)  
[Leg.](#) [Servidores](#) [Diária - Receb.](#) [Diária da LIZ](#) [Leis Apag.](#)  
[Logic.](#)

Atrasos de Entregas de Remessas | [Emails enviados](#)

**Serviço de Auditoria** SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS

**Órgão** PM DE SENTINELA DO SUL

**Exercício (Auditoria)** 2020 **Ano** Período 1

Ano 	Nome	Periodo	Dt inclusao	Dt limite entrega	Atraso	Descricao
2019	PM DE SENTINELA DO SUL	4	12/042021	10/012020	458	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE SENTINELA DO SUL	1	12/042021	10/042020	367	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE SENTINELA DO SUL	2	12/042021	10/072020	276	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2020	PM DE SENTINELA DO SUL	3	12/042021	10/102020	184	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - 4

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=201:25:115783520553825::NO:RP:::YES

24/11/2021

Assinado digitalmente por: Luis Fernando Doerr em 25/11/21 e Sérgio Moacir de Freitas Maia em 25/11/21.  
 Confirma a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.577F.B002.3D79.E6E2.75D5.



## RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

**Órgão** PM DE SENTINELA DO SUL **Data/Hora da consulta** 20/07/2021 10:31:52  
**Data Início** 01/01/2020 **Data Fim** 31/12/2020 **% Fora do prazo** 95,12 **Atraso Médio** 47,33 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 1/2020	Edital e anexos	29/01/2020	29/10/2020	117	5	112
Pregão Eletrônico 1/2020	Homologação	10/03/2020	29/10/2020	91	5	86
Pregão Eletrônico 4/2020	Edital e anexos	19/02/2020	26/06/2020	19	5	14
Pregão Eletrônico 8/2020	Homologação	30/09/2020	29/10/2020	20	5	15
Pregão Eletrônico 11/2020	Homologação	16/07/2020	29/10/2020	73	5	68
Pregão Eletrônico 12/2020	Homologação	09/07/2020	29/10/2020	78	5	73
Pregão Eletrônico 14/2020	Homologação	16/07/2020	29/10/2020	73	5	68
Pregão Eletrônico 15/2020	Homologação	13/08/2020	29/10/2020	53	5	48
Pregão Eletrônico 16/2020	Homologação	20/10/2020	29/10/2020	7	5	2
Pregão Eletrônico 17/2020	Edital e anexos	03/11/2020	01/12/2020	8	5	3
Pregão Eletrônico 17/2020	Homologação	07/12/2020	04/01/2021	10	5	5
Pregão Eletrônico 18/2020	Homologação	07/12/2020	18/02/2021	39	5	34
Pregão Eletrônico 18/2020	Edital e anexos	03/11/2020	01/12/2020	8	5	3
Pregão Eletrônico 19/2020	Edital e anexos	03/11/2020	01/12/2020	8	5	3
Pregão Presencial 2/2020	Edital e anexos	03/02/2020	26/06/2020	31	5	26
Pregão Presencial 2/2020	Homologação	21/02/2020	26/06/2020	17	5	12
Pregão Presencial 3/2020	Edital e anexos	05/02/2020	26/06/2020	29	5	24
Processo de Dispensa 71/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	29/10/2020	135	5	130
Processo de Dispensa 72/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	29/10/2020	135	5	130
Processo de Dispensa 87/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	16/01/2020	29/10/2020	126	5	121
Processo de Dispensa 109/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2020	29/10/2020	135	5	130
Processo de Dispensa 144/2020	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	24/01/2020	29/10/2020	120	5	115
Processo de Inexigibilidade 1/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	14/02/2020	29/10/2020	106	5	101
Processo de Inexigibilidade 3/2020	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	11/03/2020	29/10/2020	90	5	85
Tomada de Preços 12/2019	Homologação	02/01/2020	26/06/2020	51	5	46
Tomada de Preços 1/2020	Homologação	30/01/2020	28/04/2020	32	5	27
Tomada de Preços 1/2020	Edital e anexos	07/01/2020	28/04/2020	48	5	43
Tomada de Preços 2/2020	Edital e anexos	03/02/2020	26/06/2020	31	5	26
Tomada de Preços 4/2020	Edital e anexos	06/03/2020	26/06/2020	9	5	4
Tomada de Preços 5/2020	Edital e anexos	04/02/2020	26/06/2020	30	5	25
Tomada de Preços 9/2020	Homologação	20/07/2020	29/10/2020	71	5	66
Tomada de Preços 10/2020	Homologação	10/08/2020	29/10/2020	56	5	51
Tomada de Preços 10/2020	Edital e anexos	13/07/2020	29/10/2020	76	5	71
Tomada de Preços 11/2020	Edital e anexos	23/09/2020	29/10/2020	25	5	20
Tomada de Preços 12/2020	Edital e anexos	24/09/2020	29/10/2020	24	5	19
Tomada de Preços 13/2020	Edital e anexos	05/10/2020	24/11/2020	25	5	20



Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Tomada de Preços 13/2020	Homologação	29/10/2020	24/11/2020	8	5	3
Tomada de Preços 14/2020	Edital e anexos	05/11/2020	04/01/2021	17	5	12
Tomada de Preços 14/2020	Homologação	07/12/2020	04/01/2021	10	5	5



## RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL  
Data/Hora da consulta: 20/07/2021 10:31:54  
Data Início: 01/01/2020  
Data Fim: 31/12/2020  
% Fora do prazo: 100,00  
Atraso Médio: 29,04 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 29/2016	Termo aditivo	20/07/2020	19/10/2020	63	5	58
Contrato 35/2016	Termo aditivo	20/07/2020	29/10/2020	71	5	66
Contrato 44/2017	Termo aditivo	24/07/2020	29/10/2020	67	5	62
Contrato 44/2017	Termo aditivo	28/01/2020	26/06/2020	34	5	29
Contrato 59/2017	Termo aditivo	23/09/2020	29/10/2020	25	5	20
Contrato 62/2018	Termo aditivo	05/10/2020	29/10/2020	17	5	12
Contrato 11/2019	Termo aditivo	28/12/2020	18/02/2021	32	5	27
Contrato 11/2019	Termo aditivo	19/02/2020	26/06/2020	19	5	14
Contrato 45/2019	Termo aditivo	27/02/2020	26/06/2020	15	5	10
Contrato 54/2019	Termo aditivo	15/07/2020	29/10/2020	74	5	69
Contrato 64/2019	Termo aditivo	05/10/2020	29/10/2020	17	5	12
Contrato 1/2020	Contrato	06/01/2020	26/06/2020	49	5	44
Contrato 16/2020	Contrato	31/01/2020	26/06/2020	32	5	27
Contrato 28/2020	Contrato	21/02/2020	26/06/2020	17	5	12
Contrato 43/2020	Termo aditivo	05/10/2020	29/10/2020	17	5	12
Contrato 54/2020	Termo aditivo	08/12/2020	04/01/2021	10	5	5
Contrato 64/2020	Termo aditivo	14/12/2020	04/01/2021	10	5	5
Contrato 64/2020	Termo aditivo	05/10/2020	29/10/2020	17	5	12
Contrato 65/2020	Contrato	20/07/2020	04/01/2021	91	5	86
Contrato 72/2020	Contrato	10/08/2020	04/01/2021	76	5	71
Contrato 84/2020	Contrato	26/10/2020	04/01/2021	23	5	18
Contrato 85/2020	Contrato	26/10/2020	04/01/2021	23	5	18
Contrato 86/2020	Contrato	29/10/2020	24/11/2020	8	5	3
Contrato 89/2020	Contrato	08/12/2020	04/01/2021	10	5	5

Status da Seleção:

Cod Conta Verificação: \*2188\*

Encerramento: Com encerramento

Origem\_Verificacao: BVERENC

Ano Remessa: 2020

Mes Remessa: 12

Jurisdicionado: PM DE SENTINELA DO SUL

Ano Remessa	Bimestre	Cod Conta Verificação	Conta Verificação	Saldo Atual Credito	Saldo Atual Debito	Tipo Nível Conta Verificação	Número Nível Conta Verificação	Cod Sistema Contábil	Conta Escriturável
2020	12	21880000000000000000	VALORES RESTITUIVEIS	25.436,69	0,00	S	04		N
2020	12	21881000000000000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	25.436,69	0,00	S	05		N
2020	12	21881010000000000000	CONSIGNACOES	25.436,69	0,00	S	06		N
2020	12	21881011300000000000	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	41,36	0,00	S	07		N
2020	12	21881011301000000000	CONTRIBUICAO SINDICAL	41,36	0,00	A	08		S
2020	12	21881011700000000000	RETENCAO RELATIVA A VALE ALIMENTACAO	11,30	0,00	S	07		N
2020	12	21881011701000000000	CONTRIBUICAO SINDICAL	11,30	0,00	A	08		S
2020	12	21881019900000000000	OUTROS CONSIGNATARIOS	25.384,03	0,00	S	07		N
2020	12	21881019904000000000	FINANCIAMENTOS BANRISUL	25.384,03	0,00	A	08		S

Assinado digitalmente por: Luis Fernando Doerr em 25/11/21 e Sérgio Moacir de Freitas Maia em 25/11/21. Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.F55A.6716.5264.4C2B.9E4A.



## Recibo de Envio de Informações Nº 24/2020

### LEI DA TRANSPARÊNCIA (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL

**Site:** www.sentineladosul.rs.gov.br

**População:** 5.609

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
5) Registro de despesas (Artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Número e o valor de empenho, liquidação e pagamento	S	-	S
- Classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos	S	-	S
- Pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	S	-	S
- Procedimento licitatório, bem como a sua dispensa ou inexigibilidade	S	-	S
- Bem fornecido ou serviço prestado	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
6) Registro de receitas (Artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 7.185/2010)			
- Natureza da receita	S	-	S
- Previsão dos valores da receita	S	-	S
- Valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários	S	-	S
- Existência de informações atualizadas (art. 8º, § 3º, VI)	S	-	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
7) Relatórios da transparência da gestão fiscal (Artigo 48, caput, da LC 101/00)			
- A prestação de contas (Relatório Circunstanciado) do ano anterior	N	S	S
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses	S	-	S
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses	N	S	S
- Existência de histórico das informações (art. 8º)	S	-	S
23) Instrumentos da Gestão Fiscal (Artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Existência do PPA	S	-	S
- PPA - Lei Nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017 )	1351/2017	-	1351/2017
- PPA - Existência do anexo PPA	S	-	S
- Existência da LDO	S	-	S
- LDO - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017 )	1350/2019	-	1350/2019
- LDO - Existência do anexo LDO	S	-	S
- Existência da LOA	S	-	S
- LOA - Lei nº e Ano (Preencha no formato NNNNN/AAAA Exemplo: 1234/2017 )	1354/2019	-	1354/2019
- LOA - Existência do anexo LOA	S	-	S
24) Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)			
- Balanço Orçamentário	N	S	N
- Balanço Financeiro	N	S	N
- Balanço Patrimonial	N	S	N



Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
- Demonstração das Variações Patrimoniais	N	S	N
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	N	S	N

*Código de autenticação*  
**PSKX4-WCHO7-GNQI3**

Observação(ões): (1) Verificação realizada de acordo com as orientações da Cartilha: Acesso à Informação na Prática – O que publicar no Portal? Orientações para Prefeituras e Câmaras, disponível em: [http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao\\_portais\\_rs..](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/avaliacao_portais_rs..)



## Anexo de Justificativas

### LEI DA TRANSPARÊNCIA (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações)

#### PM DE SENTINELA DO SUL

**Item 24) Demonstrativos Contábeis** (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)

**Pergunta:** - Balanço Orçamentário;

- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

**Justificativa:** Não há arquivos das Demonstrações Contábeis.



Sem informações



## Recibo de Envio de Informações Nº 26/2020

### Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL

**Site:** www.sentineladosul.rs.gov.br

**População:** 5.609

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
25) Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)			
- Canal para acesso à Ouvidoria	S	-	S
- Divulgação da Carta de Serviços ao Usuário – (Art. 7ª da Lei nº 13.460/2017)	S	-	S
- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)	N	S	N

*Código de autenticação*

**HUUA8-LHUV4-SHKF4**



## Anexo de Justificativas

### Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - Ouvidoria

#### PM DE SENTINELA DO SUL

**Item 25)** Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)

**Pergunta:** - Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)

**Justificativa:** *Em pesquisa no site do Município, não foi possível verificar a Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)*

*Foi solicitada revisão do item, não foi apresentado link ou justificativa. Em consulta ao site, na data de 26-11-2020, verificou-se que não consta o Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria conforme o Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017:*

*Art. 15. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:*

*I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;*

*II - os motivos das manifestações;*

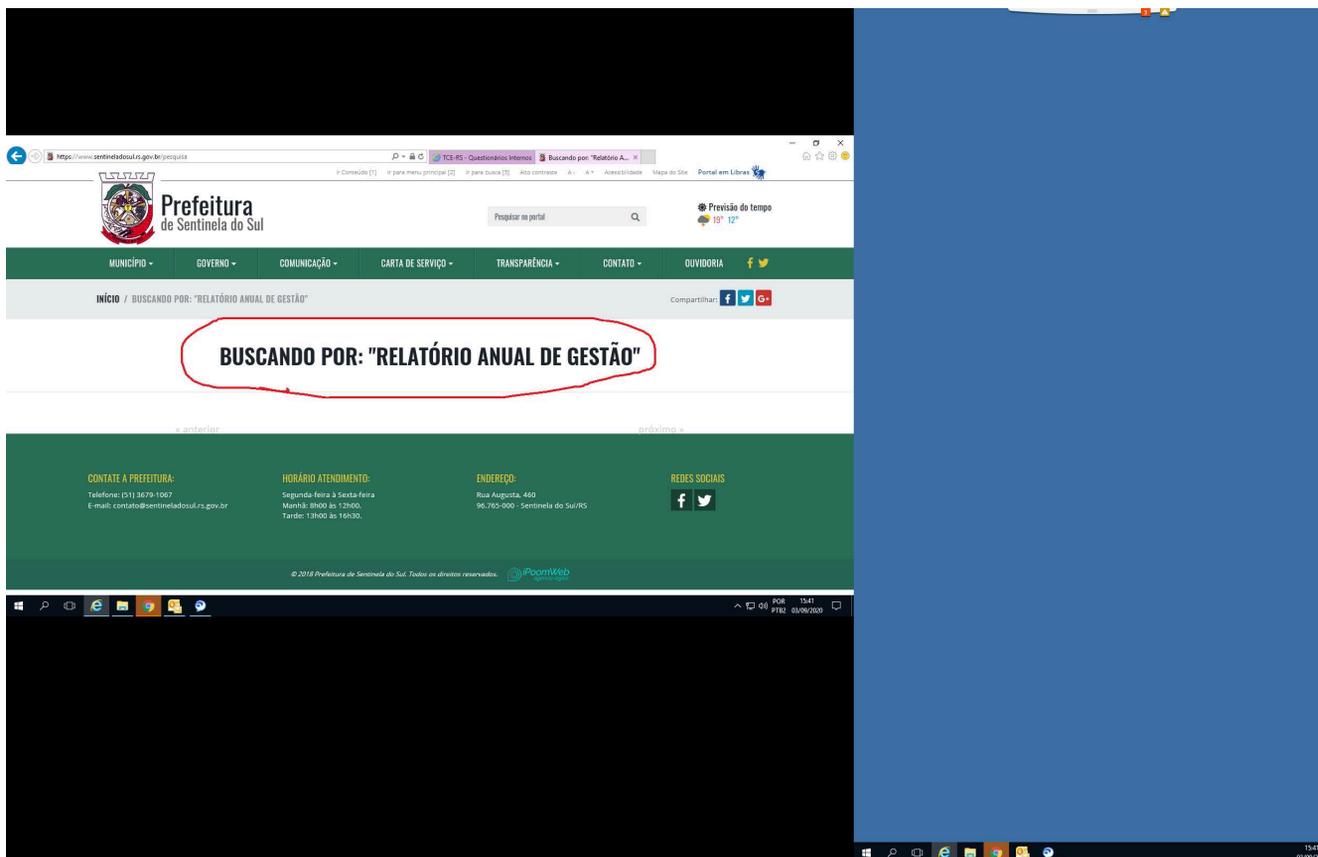
*III - a análise dos pontos recorrentes; e*

*IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.*

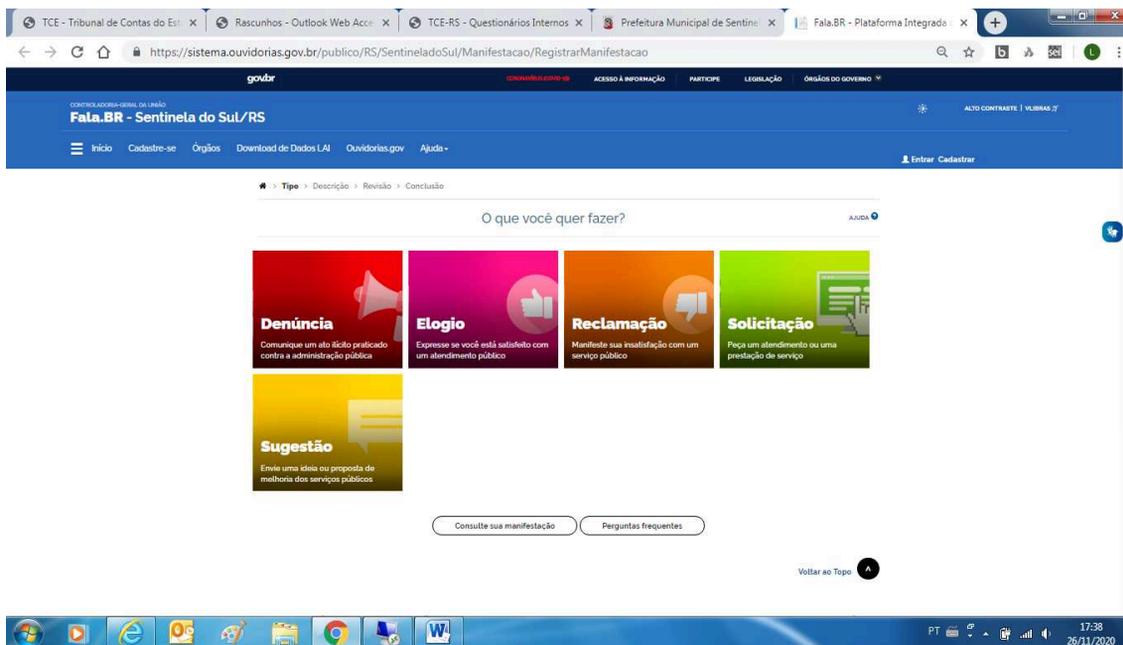
*Parágrafo único. O relatório de gestão será:*

*I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria; e*

*II - disponibilizado integralmente na internet.*



Acessado em 03/09/2020



Relatório Gestão Ouvidoria inexistente



## Recibo de Envio de Informações Nº 27/2020

### Resultado da Transparência nos Portais de Internet 2020 - COVID 19

**Órgão:** PM DE SENTINELA DO SUL

**Site:** www.sentineladosul.rs.gov.br

**População:** 5.609

Período da Pesquisa: 22/06/2020 a 18/09/2020. Período para apresentação dos recursos: 21/09/2020 a 09/10/2020 conforme orientações dos Ofícios Circulares DCF nº 22/2020, de 08/09/2020, nº 23/2020, de 14/09/2020 e nº 26/2020, de 21/09/2020.

Pergunta	Avaliação Preliminar	Apresentou Recurso?	Avaliação Definitiva
26) Contratações ou aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020)			
- Local específico para consulta às despesas despendidas no combate ao Coronavírus	S		S
- Nome do contratado	S		S
- Número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil	S		S
- Prazo contratual	S		S
- Valor	S		S
- Processo de contratação ou aquisição	S		S
- Verificar publicação do Decreto de Calamidade	S		S

*Código de autenticação*

**PDKG5-CXNW6-BHDL6**



### Recibo de Envio de Informações Nº 1/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 08h e 58min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Art. 26-A - Lei de Diretrizes e Bases da Educação	
1.1) Previsão normativa	
1.1.1) O Executivo Municipal ou o Conselho Municipal de Educação criaram alguma normativa, vigente, relativa à implementação do ensino da história e cultura, afro-brasileira e indígena (Artigo 26-A da LDB)?	Não
1.1.1.1) Identifique e anexe as normas existentes e em vigor:	Registros informados: 0
1.1.2) O Plano Municipal de Educação inclui o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN dentre as metas a serem atingidas, promovendo o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.895/2015?	Sim
1.2) Equipe responsável	
1.2.1) A Secretaria Municipal de Educação possui setor ou equipe técnica permanente com a atribuição específica de orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais?	Não
1.2.1.1) Informar a composição da Equipe técnica lotada no Setor indicado:	Registros informados: 0
1.2.1.2) Anexar documento que comprova que a coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena é atribuição do Setor informado.	-
1.2.1.3) Informe a composição da Equipe técnica permanente e anexe documento que define suas atribuições	Registros informados: 0
1.2.1.4) Anexar documento que comprova que a designação de equipe responsável pela coordenação da implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	-
1.3) Documentação pedagógica	
1.3.1) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura africana	Não
1.3.1.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.2) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura afro-brasileira	Não
1.3.2.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.3) Nos Projetos Pedagógicos apresentados pelas escolas está incluído, conforme previsto no Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e cultura indígena?	Não
1.3.3.1) Anexar arquivos de projetos pedagógicos que confirmem a resposta.	-
1.3.4) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura africana?	Não
1.3.4.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-
1.3.5) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura afro-brasileira?	Não
1.3.5.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-



Pergunta	Resposta
1.3.6) Nos Planos de Ensino (PE) está incluído, conforme Artigo 26-A da LDB, o ensino da história e da cultura indígena?	Não
1.3.6.1) Anexar arquivos de planos de ensino que confirmem a resposta.	-
1.4) Previsão orçamentária	
1.4.1) Nas peças orçamentárias do Município (PPA, LDO e LOA) existe recurso orçamentário específico e exclusivo para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena?	Não
1.4.1.1) Informe a classificação orçamentária do(s) recurso(s) destinado(s) ao ensino das relações étnico-raciais, bem como o respectivo valor.	Registros informados: 0
1.4.2) Dos recursos orçados para a Função Educação, algum montante foi destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020 (valor liquidado)?	Não
1.4.3) De que forma foi empregado o valor destinado especificamente para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	
1.5) Formação dos professores	
1.5.1) No último concurso público para o magistério municipal, o ensino da histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas foi exigido dentre os conteúdos a serem estudados pelos candidatos?	Não
1.5.1.1) Anexar cópia do edital.	-
1.5.2) O Município promoveu a capacitação de professores para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020?	Não
1.5.2.1) Informe os eventos de formação oferecidos em 2020	Registros informados: 0
1.5.2.2) Informe a Área de conhecimento dos professores capacitados para o cumprimento do artigo 26-A da LDBEN no exercício de 2020:	
1.5.3) O Município organizou e realizou evento(s) de formação (mesmo que virtual) sobre o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN em 2020?	Não
1.5.3.1) Os eventos de formação para o cumprimento do Artigo 26-A da LDBEN realizados pelo município tiveram assessoria de:	
1.6) Abrangência do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena	
1.6.1) A Secretaria Municipal de Educação implantou e está em plena execução o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, conforme previsto no Artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBEN) e de acordo com as diretrizes nacionais para implementação da educação das relações étnico-raciais e do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena?	Não
Justifique o descumprimento da obrigação legal	Foi implantado através de Projetos Escolares
1.6.2) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, e os Pareceres do Conselho Nacional de Educação nºs CNE/CP 003/2004 e CNE/CEB 002/2007, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	
1.6.3) Considerando as escolas da rede pública municipal, os conteúdos de histórias e culturas africanas afro-brasileiras e indígenas:	
1.6.4) Tendo em vista o parágrafo 2º do Art. 26-A da LDBEN, os conteúdos de histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas são ministrados nas disciplinas de:	
1.6.5) A Secretaria Municipal de Educação realiza consultas nas escolas do Município, elaborando relatórios anuais a respeito das ações de implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, conforme prevê o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017?	Não



Pergunta	Resposta
1.6.5.1) Anexar cópia dos relatórios anuais referentes a 2019 e/ou 2020.	-
2) Plano Municipal de Educação	
2.1) O município possui plano municipal de educação?	Sim
2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3) Meta 18 PNE	
3.1) O município possui plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública?	Sim
3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.2) O município observa o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme disposto no § 4º, art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008	Não
3.3) O município utiliza o piso salarial nacional profissional do magistério público da educação básica como valor mínimo proporcional do vencimento básico para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais?	Sim

Recibo emitido em 20/07/2021 10:32.

*Código de autenticação*

**SPTQ7-DIFP6-JHHC8**



## Dados Tabulares

### 2.2) Indicar e anexar a legislação correspondente.

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	1.265
Ano	2015
Anexar arquivo	Lei 1265-2015.pdf (1209,32 KB)



## Dados Tabulares

### 3.1.1) Indicar e anexar a legislação correspondente

Tipo	Lei
Se "Outro", informe	
Número	407
Ano	1998
Anexar arquivo	81400-120455-00407-1998.doc (69 KB)

Lei alterada pela lei 520 de 2000.  
Lei 436 de 1999 altera esta lei.

**LEI Nº 407/98**

**Dispõe sobre o Plano de Carreira  
do Magistério Público Municipal de  
Sentinela do Sul e dá outras providências.**

**OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de  
Sentinela do Sul.

Faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, usando das atribuições que  
lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 9394 de  
20 de dezembro de 1996, sanciono e promulgo a presente Lei:

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público  
do Município, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano  
de pagamento dos membros do magistério em consonância com os princípios básicos da Lei  
número 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O regime jurídico dos membros do magistério é o mesmo  
dos demais servidores do Município, observadas as disposições específicas desta lei.

**TÍTULO II**

**DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS**

Art. 3º - A carreira do Magistério Público do Município tem como  
princípios básicos:

- I – Habilitação Profissional: condição essencial que habilite ao exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
- II – Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão, com aperfeiçoamento profissional continuado;
- III – Piso salarial profissional definido por lei específica;

IV – Progressão na carreira mediante promoções baseadas no tempo de serviço e merecimento;

V – Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ENSINO**

Art. 4º - O Município incumbir-se-á de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 5º - O sistema municipal de ensino compreende as instituições de ensino fundamental e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA DA CARREIRA**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Disposições Gerais**

Art. 6º - A carreira do magistério público é constituída pelo conjunto de cargos de professor e especialista em educação, estruturada em cinco classes dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, cada uma compreendendo, no mínimo, três níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a formação pessoal do membro do magistério.

Parágrafo Único – Considera-se:

I – Professor – o membro do magistério com habilitação específica para o exercício das atividades docentes, inclusive pré-escola e classe especial;

II – Especialista em Educação – o membro do magistério com habilitação específica para o exercício de atividades Técnico-Administrativo-Pedagógicas.

Art. 7º - Para efeitos desta lei, cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao membro do magistério, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada.

## SEÇÃO II

### DAS CLASSES

Art. 8º - As classes constituem a linha de promoção dos membros do magistério.

Parágrafo único – As classes são designadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo esta última a final da carreira.

Art. 9º - Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A” e a ela retorna quando vago.

## SEÇÃO III

### DA PROMOÇÃO

Art. 10 – Promoção é a passagem do membro do magistério de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 11 – As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo em cada classe e ao de merecimento.

Art. 12 – O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade e disciplina, bem como pela realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento.

Art. 13 – A promoção a cada classe obedecerá os seguintes critérios de tempo e merecimento:

- I – para a classe A – ingresso automático;
- II – para a classe B:
  - a) três (03) anos na classe A;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, cem (100) horas.

III – para a classe C:

a) quatro (04) anos na classe B;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo cento e vinte (120) horas.

IV – para a classe D:

a) cinco (05) anos na classe C;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e quarenta (140) horas.

V – para a classe E:

a) seis (06) anos na classe D;

b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas.

Parágrafo 1º - serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos aqueles cursos, encontros, congressos, seminários

e similares cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária, identificação do órgão expedidor e realizados dentro do tempo de exercício mínimo em cada classe.

Art. 14 – Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o membro do magistério:

I – Somar duas penalidades de advertência;

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV – Ultrapassar a dez faltas justificadas por ano.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, não será computado o ano em curso para fins de contagem do tempo exigido para promoção.

Art. 15 – Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:

I – As licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II – As licenças para tratamento de saúde no que excederem a noventa dias, mesmo que em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III – As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, no que excederem a 30 (trinta) dias;

IV – Os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas com o magistério.

Art. 16 – As promoções terão vigência a partir do mês seguinte em que o membro do magistério completar o tempo exigido e apresentar a documentação que comprove a realização dos cursos necessários para alcançar a concessão da vantagem.

## SEÇÃO IV

### DOS NÍVEIS

Art. 17 – Os níveis constituem a linha de habilitação dos membros do magistério, como seguem:

Nível 1 – Habilitação específica em curso normal, de 2º Grau completo;

Nível 2 – Habilitação específica em curso normal, de 2º Grau completo, com habilitação em Pré-Escola ou Classe Especial;

Nível 3 – Habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente à Licenciatura Plena;

Nível 4 – Habilitação em curso de pós-graduação (Especialização, Aperfeiçoamento).

Parágrafo 1º - O professor efetivo que não possuir habilitação em nível superior e comprovar que está cursando terá direito a receber o valor correspondente ao

pagamento de 50% da mensalidade referente aos créditos do semestre.

Parágrafo 2º - Em caso de repetir a cadeira as despesas correrão por conta do professor.

Parágrafo 3º - A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte àquele em que o interessado requerer e apresentar o comprovante da nova habilitação.

Parágrafo 4º - O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do membro do magistério, que o conservará na promoção à classe superior.

Parágrafo 5º - A vantagem do parágrafo 1º será regulamentada por lei específica, que determinará o tempo mínimo de permanência na função dentro do Município.

## CAPÍTULO IV

### DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 18 – Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar aos membros do magistério a atualização e valorização dos profissionais em educação para a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido através de cursos, congressos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares.

Parágrafo 2º - O afastamento do membro do magistério para aperfeiçoamento dependerá de autorização conforme as normas previstas no Regime Jurídico Único relativa ao servidor estudante.

## CAPÍTULO V

### DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 19 – O recrutamento para os cargos de professor do ensino fundamental, pré-escola e classe especial, e especialista em educação far-se-á para a classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas habilitações e observadas as normas gerais constantes do regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 20 – Os concursos públicos para o cargo de professor serão realizados segundo as áreas e habilitações seguintes:

I – Área 1 – Currículo por atividades, ensino de 1º Grau, da 1ª a 4ª série, habilitação normal ou classe especial.

II – Área 2 – Currículo por disciplina, ensino de 1º Grau de 5ª a 8ª série; habilitação específica de grau superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena.

III – Área 3 – Pré-Escolar – habilitação de curso normal adicionada a habilitação em pré-escola.

Parágrafo Único – Os concursos para a Área 2 serão realizados somente quando houver vaga em disciplina para a qual não haja possibilidade de aproveitamento de professor nos termos do art. 21, parágrafos 1º e 2º.

Art. 21 – O professor estável com habilitação para lecionar em qualquer das áreas referidas no artigo anterior, poderá pedir a mudança de área de atuação.

Parágrafo 1º - A mudança de área de atuação do professor depende da existência de vaga em unidade de ensino e não poderá ocorrer se houver candidato aprovado em concurso público para a respectiva área, salvo se nenhum deles aceitar a indicação para a vaga existente.

Parágrafo 2º - Havendo mais de um interessado para a mesma vaga terá preferência na mudança de área o professor que tiver, sucessivamente:

I – Maior tempo de exercício no magistério público do Município;

II – Maior tempo de exercício no magistério público em geral.

Parágrafo 3º - É facultado à administração, diante da real necessidade do ensino municipal e observado o disposto nos parágrafos anteriores, determinar a mudança de área de atuação do professor.

Art. 22 – O professor da área de currículo por disciplina, cujo número de horas em que leciona for inferior à carga horária normal estabelecida nesta lei para o membro do magistério, terá que completar a jornada com estudos, planejamento e avaliação, constantes das atribuições do cargo de professor.

Art. 23 – O concurso público para provimento do cargo de especialista em educação será realizado em conformidade com as habilitações específicas de supervisão educacional, orientação educacional, administração ou planejamento de ensino.

### TÍTULO III

#### DO REGIME DE TRABALHO

Art. 24 – O regime normal de trabalho dos membros do magistério é de vinte e duas (22) horas semanais.

Parágrafo 1º - O professor ou especialista em educação poder ser convocado para trabalhar em regime suplementar até o máximo de vinte e duas horas semanais, para substituição de professor ou especialistas nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para exercício de direção de escola.

Parágrafo 2º - A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, só terá lugar após despacho favorável do Prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade

temporária da medida, que não poderá ultrapassar de cento e oitenta dias.

Parágrafo 3º - Pelo trabalho em regime suplementar o professor perceberá remuneração na mesma base de seu regime normal, observada a proporcionalidade quando da convocação para período inferior a vinte e duas horas semanais.

Parágrafo 4º - Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o professor que estiver em acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

### TÍTULO IV

## DAS FÉRIAS

Art. 25 – O membro do magistério gozará, anualmente 30 (trinta) dias de férias remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único – As férias dos membros do magistério coincidirão com o período do recesso escolar.

## TÍTULO V

### DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 26 – Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que será constituído de cargos de professor, de especialista em educação e de funções gratificadas.

Art. 27 – São criados 40 (quarenta) cargos de Professor e de 04 (quatro) especialistas em educação.

Parágrafo único – As especificações dos cargos efetivos de professor e de especialista em educação são as que constam do Anexo Único desta Lei.

## CAPÍTULO I

### DAS GRATIFICAÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores em geral do Município, conforme lei de instituição do regime jurídico único, será deferida aos membros do magistério a gratificação por Direção de Escola.

Art. 29 – Ao professor municipal designado para exercer as funções de diretor de escola é atribuída uma Função Gratificada.

Parágrafo 1º – A eleição para função de Diretor de Escola será regulamentada por Lei específica.

Parágrafo 2º \_ São criadas as funções gratificadas, observadas os seguintes critérios:

TIPO DE ESCOLA	PADRÃO	COEFICIENTE FG
De 101 a 300 alunos	FG1	1,174
De 301 a 500 alunos	FG2	1,566

Parágrafo 3º – O exercício das funções gratificadas é privativo de professor ou especialista em educação do município ou posto à sua disposição, com a devida habilitação específica, não sendo incorporado para fins de aposentadoria.

Art. 30 – O professor investido na função de direção de escola fica automaticamente convocado para trabalhar em regime suplementar de onze horas semanais, se a unidade de ensino funcionar em um só turno, e de vinte horas semanais, se a unidade funcionar em mais de um turno.

Parágrafo 1º - A convocação de que trata este artigo não se aplica ao professor em acumulação de cargos.

Parágrafo 2º - Cessará a convocação para o regime suplementar se o professor for dispensado da direção.

Parágrafo 3º - O professor designado para direção de escola cuja carga horária de trabalho em razão de acúmulo for superior à prevista no “caput” deste artigo, completará o correspondente horário com atividade estritamente própria de cargo ou dos cargos que ocupar.

## TÍTULO VI

### DO PLANO DE PAGAMENTO

#### CAPÍTULO I

#### DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 31 – Os vencimentos dos cargos efetivos do magistério e Especialistas de Educação e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 32, conforme segue:

<b>CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROFESSOR</b>					
<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
<b>NÍVEL</b> 1	1,70	1,77	1,84	1,90	1,97
2	2,00	2,08	2,16	2,24	2,32
3	2,25	2,34	2,43	2,50	2,61
4	2,50	2,60	2,70	2,80	2,90

Art. 32 – O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo que o valor decorrente da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial será arredondado para unidade de centavo seguinte.

Art. 33 – São criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Educação:

#### **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>NOME</b>	<b>CC</b>	<b>FG</b>	<b>Nº CARGOS</b>	<b>COEF.CC</b>	<b>COEF.FG</b>
Secretário(a) de Educação e Cultura	CC4	--	01	7,83	---
Supervisor(a) de Escola			FG1	02	---
1,174					
Secretário(a) de Escola		--	FG2	01	---
1,566					
Orientador(a) Educacional	CC3	FG3	01		3,915
1,879					
Coordenador(a) do Desporto e Cultura			FG1	01	---
1,174					
Coordenador(a) de Merenda Escolar			FG1	01	---
1,174					

Art. 34 – O cálculo dos vencimentos correspondentes aos padrões em Extinção do Magistério Municipal, se fará de acordo com o seguinte critério:

<b>NÍVEL DE TITULAÇÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>

Professor leigo sem habilitação	1,5
Professor habilitação Licenciatura Curta Duração	2,2

---

Parágrafo Único—O valor do padrão referencial é fixado em R\$130,00 para cálculo dos vencimentos.

## TÍTULO VII

### DA CONTRATAÇÃO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 35 – Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:

- I – Substituir professores legal e temporariamente afastado; e
- II – Suprir a falta de professores aprovados em concurso público.

Art. 36 – A contratação a que se refere o inciso I do artigo anterior somente poderá ocorrer quando não for possível a convocação de outro profissional para trabalhar em regime suplementar, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 24, devendo recair sempre que possível, em professor aprovado em concurso público que se encontre na espera da vaga.

Parágrafo Único – O professor concursado que aceitar contrato nos termos deste artigo, não perderá o direito a futuro aproveitamento em vago do plano de carreira e nem sofrerá qualquer prejuízo na ordem de classificação.

Art. 37 – A contratação de que trata o inciso II do artigo 35, observará as seguintes normas:

- I – Será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de professores aprovados em concurso público com habilitação específica para atender as necessidades do ensino;
- II – A contratação nos termos do inciso anterior, obriga o Município a providenciar na abertura de concurso público no prazo de noventa dias;
- III – A contratação será precedida de seleção pública e será por prazo determinado de seis meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de professores com habilitação de magistério;

IV – Somente poderão ser contratados professores que satisfaçam a instrução mínima exigida para lecionar em caráter suplementar e a título precário, conforme previsto a legislação federal que fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional.

Art. 38 – As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – Regime de trabalho de vinte e duas horas semanais;

II – Vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do professor;

III – Gratificação natalina e férias proporcionais nos termos do regime jurídico único dos servidores do Município;

IV – Inscrição em sistema oficial de previdência social.

## TÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – Ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou função gratificadas específicas do magistério municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo são aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta Lei.

Art. 40 – Os atuais professores concursados do Município, ocupantes dos cargos, serão enquadrados nos cargos criados por esta Lei, distribuídos nas Classes A, B, C, D e E do Quadro de Carreira e no Nível de Habilitação que lhe corresponde, observado o seguinte:

- a) Na Classe A, os que tiverem até cinco anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- b) Na Classe B, os professores que tiverem mais de cinco anos e até dez anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- c) Na Classe C, os professores que possuírem mais de dez anos até quinze anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- d) Na Classe D, os professores que possuírem mais de quinze anos até vinte anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- e) Na Classe E, os professores que possuírem mais de vinte anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

Art. 41 – Os professores com formação de curso superior de curta duração e os professores leigos permanecerão em exercício obrigados a adquirir a formação legal, nos termos da Lei Federal nº 9394/96.

Parágrafo 1º - O Município oportunizará , sem prejuízo do sistema de ensino, a formação dos professores de que trata este artigo.

Parágrafo 2º - Os professores não habilitado no prazo legal, serão desligados, ressalvados os que sejam estáveis na forma da Constituição Federal.

Art. 42 – Permanecerão no Quadro em Extinção, regido pela CLT, os servidores amparados pela estabilidade concedida pelo artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Art. 43 – Os professores leigos concursados constituirão um quadro especial em extinção, mediante lei específica, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas a remuneração e vantagens adquiridas até a vigência desta Lei.

Art. 44 – Os concursos realizados e as nomeações em andamento para provimento de cargos de Professores terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos em cargos criados por esta Lei, até o prazo de dois anos contando a partir da realização.

Art. 45 – Os professores oriundos dos municípios de Tapes e Cerro Grande do Sul poderá optar por triênio ou anuênio.

Art. 46 – Revogam-se as disposições em contrário e especificamente a Lei nº 03/93.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 1998.

OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Helter Moraes  
Secretário da Administração

**ANEXO ÚNICO**

**CARGO: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

# Carga Horária semanal de 22 horas.

# Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

# Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

# Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

## **CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

### **ATRIBUIÇÕES**

a) Descrição Sintética: executar atividades específicas de supervisão escolar no âmbito de Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição Analítica: Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisas de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; atuar na escola detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Anual da SMEC, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de Estudo; manter-se atualizado sobre legislação de ensino, divulgar pareceres de interesse das escolas; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas nas escolas e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação das escolas; elaborar o Plano de Ação do Serviço de supervisão, a partir do Plano Anual da SMEC; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar as direções na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo das escolas no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; analisar o histórico dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingresso e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares atendendo direta ou indireta-mente as escolas; estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução Formal: Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar.

b) Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

### CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

## ATRIBUIÇÕES

a) Executar atividades específicas de Orientação Educacional no âmbito de Secretaria Municipal de Educação.

Descrição Analítica: Assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisas de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; atuar na escola detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Anual da SMEC, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de Estudo; manter-se atualizado sobre legislação de ensino, divulgar pareceres de interesse das escolas; participar de reuniões técnico-administrativo-pe-dagógicas nas escolas e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação das escolas; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Anual da SMEC; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Geral: Carga Horária semanal de 40 horas

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Instrução Formal: Curso de Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional.

b) Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

**CARGO: COORDENADOR DO DESPORTO E CULTURA****ATRIBUIÇÕES**

- Incentivar ao desenvolvimento cultural realizando programação e dando apoio às atividades artísticas, folclóricas e outras atividades correlatas;
- Elaborar instrumentos de controle e/ou incentivos que dêem amparo aos bens culturais de valor histórico, artístico, econômico, social ou de tradição em geral;
- Promover a reciprocidade cultural entre as diversas regiões e entre os municípios, favorecendo a mais ampla circulação de bens e valores culturais;
- Criar e oficializar o calendário cultural do município;
- Registrar a memória cultural do município através de pesquisas, discussões, debates, depoimentos, documentos, gravações, vídeos, fotos, etc...
- Cadastrar as entidades e produtores culturais do município;
- Criar oficinas culturais estimulando a afirmação dos talentos individuais e de grupo, em cada comunidade;
- Promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos públicos ou privados atuantes na área do desenvolvimento cultural;
- Zelar pelo patrimônio cultural do município (Museus, teatros, biblioteca pública,...)
- Incentivar ao desenvolvimento e apoiar atividades que envolvam as diversas modalidades esportivas;
- Elaborar instrumento de controle e/ou incentivo que dêem amparo ao esporte;
- Promover a integração esportiva entre as diversas regiões e os municípios;
- Criar e oficializar o calendário esportivo do município;
- Cadastrar as entidades e promotores esportivos do município;
- Criar condições que estimulam a afirmação dos talentos esportivos individuais e de grupo, em cada comunidade;
- Promover a realização de convênios, termos de cooperação ou contratos com organismos públicos ou privados atuantes na área do desenvolvimento esportivo;
- Gestionar junto ao Poder Executivo Municipal a criação de quadras poli/esportivas, áreas de lazer e Ginásio de Esportes, no Município.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

FORMA DE RECRUTAMENTO: Função Gratificada



**Lei nº 1265/2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação (PME)**, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art.8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º-** São diretrizes do PME:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria da qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º-** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME:

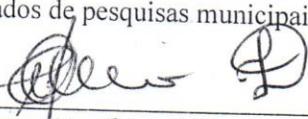
As estratégias referentes às vinte metas deste plano municipal de educação devem ser executadas da seguinte forma:

A - No primeiro quadriênio deste plano, deverão ter sido implementadas 40% (quarenta por cento) das metas e objetivos previstos no presente plano municipal;

B - No segundo quadriênio, ou seja, em 08 (oito) anos de implementação e aplicação do plano de educação, a municipalidade deverá ter preenchido 80% (oitenta por cento) dos objetivos e metas;

C - Ao final dos 10 (dez) anos, a totalidade das estratégias, metas, objetivos deverão ter sido alcançados na totalidade e integralidade dos 100% (cem por cento).

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público nacional e as contas nacionais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

  
CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



**Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura;
- II - Câmara dos Vereadores;
- III- Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV- Comissão Geral do Plano Municipal de Educação, instituída pelo Decreto Municipal nº 817/2015.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no **caput**:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, realizar-se-ão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

**Art. 6º** - O Município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.

§ 1º A Coordenação Geral do PME, além da atribuição referida no **caput**:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as procederem.

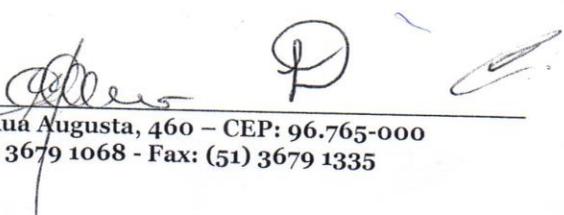
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 7º**- O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias- objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

  
CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



§ 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** - As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:

I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 9.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 10.** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.

**§ Único.** Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

**Art. 11º.** Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 16 de junho de 2015.

  
**Julio Cesar Carvalho**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

  
**Lucineide Duarte Tesch**  
Chefe de Gabinete

  
**Luiz Antonio V. Salamoni**  
Secretário da Administração

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SENTINELA DO SUL/RS

## RESOLUÇÃO 001/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENTINELA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, bem como suas demais competências,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1085/2021 Estabelece nomeação da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 1054/10.

### RESOLVE:

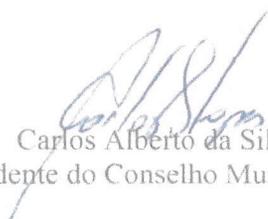
Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde fica composta por:

Presidente: Carlos Alberto da Silva Lopes

Vice-Presidente: Odilon Carvalho

Secretária: Luciana Oliveira da Silva

Sentinela do Sul, 13 de abril de 2021

  
Carlos Alberto da Silva Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



### Recibo de Envio de Informações Nº 13/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 19h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Qual a situação do Plano de Saúde 2018-2021 do Município?	Aprovado.
1.1) Anexe aqui a resolução de apreciação do Plano de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	IMG_20210430_0001.pdf (0,12MB)
2) Qual a situação da Programação Anual de Saúde do Município, a vigorar em 2021?	Não iniciada a elaboração.
2.1) Anexe o comprovante contendo a data de encaminhamento da Programação Anual de Saúde ao Conselho de Saúde.	-
2.2) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo conselho, contendo a data da aprovação.	-
2.3) Informar a data de aprovação da Programação Anual da Saúde pelo Conselho.	
2.4) Anexe, em formato PDF, a resolução de apreciação da Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde.	-
3) Qual a situação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2019 no Município?	Aprovado.
3.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do Relatório Anual de Gestão ao respectivo conselho de saúde.	IMG_20210430_0002.pdf (0,51MB)
3.2) Anexe a resolução de apreciação do Relatório Anual de Gestão pelo conselho de saúde.	IMG_20210430_0001.pdf (0,12MB)
4) Informar a data do encaminhamento do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias a vigorar em 2021 à Câmara de Vereadores.	18/06/2020
4.1) Anexe o comprovante contendo a data do encaminhamento do projeto da lei aqui - em formato PDF.	Projeto de Lei no 011 LDO 2021-6228.pdf (0,25MB)
5) O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 foi alterado em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
5.1) O Plano Municipal de Saúde contendo essas alterações deve ser anexado aqui - em formato PDF.	-
5.2) A resolução de apreciação das alterações no Plano de Saúde pelo respectivo conselho de saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6) A Programação Anual de Saúde vigente em 2020 foi alterada em decorrência do enfrentamento à pandemia da COVID-19?	Não.
6.1) A Programação Anual de Saúde contendo essas alterações deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-
6.2) A resolução de apreciação das alterações na Programação Anual de Saúde pelo respectivo Conselho de Saúde deve ser anexada aqui - em formato PDF.	-

Recibo emitido em 20/07/2021 10:32.

*Código de autenticação*  
**FJQU4-CWGJ5-UHXR7**

Recomenda às autoridades locais, submeterem na Câmara Municipal de Itapetininga os membros do Conselho Municipal de Saúde, para aprovação e aprovação do plano municipal de Saúde de 'Saúde de 2019-2023', e a comissão do município, pelo Secretário Municipal de Saúde Paulo Roberto de Carvalho agradecendo a presença de todos, e leve um recado de agradecimento a todos os conselheiros presentes e para o Conselho Municipal de Saúde de Itapetininga de 2019-2023, em respeito a todos os direitos e liberdade um recado, onde unanimemente a aprovação por todos os conselheiros. Nada mais havendo à ordem encerro a reunião até o próximo por mim e outras comissões, Sérgio Moacir de Freitas Maia, Secretário Municipal de Saúde, Itapetininga, SP, 25/11/2021. Celso B. Vieira

ATA 08/2020

Por este dia de mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às horas da noite, reuniram-se na reunião municipal de saúde os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapetininga de 2019-2023, para a aprovação do plano municipal de Saúde de 2019-2023, mas não houve a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapetininga de 2019-2023, sendo a reunião encerrada e a reunião até o próximo por mim e outras comissões, Sérgio Moacir de Freitas Maia, Secretário Municipal de Saúde, Itapetininga, SP, 25/11/2021. Celso B. Vieira

ATA 09/2020

Por este dia de mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às horas da noite, reuniram-se na reunião municipal de saúde os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapetininga de 2019-2023, para a aprovação do plano municipal de Saúde de 2019-2023, mas não houve a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Saúde de Itapetininga de 2019-2023, sendo a reunião encerrada e a reunião até o próximo por mim e outras comissões, Sérgio Moacir de Freitas Maia, Secretário Municipal de Saúde, Itapetininga, SP, 25/11/2021. Celso B. Vieira



### Recibo de Envio de Informações Nº 14/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 20h e 22min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) Política Municipal de Meio Ambiente	
1.1) Com relação à Política Municipal de Meio Ambiente, assinale os itens em que a questão ambiental é considerada no planejamento do município. Para cada item, indique documentos que comprovem a ação através de link ou anexando o documento, informando, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	
1.1.1) Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Assinale "Sim" caso positivo, informando o número da lei no campo equivalente.	Não
1.1.1.1) No tocante à Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página, artigo ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.2) Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.2.1) No tocante ao Zoneamento Ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo. Anexe documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe pelo menos um artigo ou item do documento associado que se reporte à ação no campo Observações.	-
Link:	
Observações:	
1.1.3) Definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.3.1) No tocante à definição de espaços territoriais e componentes a serem protegidos, e planos de manejo correspondentes. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.4) Aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município.	Não
1.1.4.1) No tocante à aplicação dos recursos auferidos por compensação ambiental em Unidades de Conservação no município. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.5) Monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.5.1) No tocante ao monitoramento de indicadores ambientais e avaliação da série histórica. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-



Pergunta	Resposta
Link:	
Observações:	
1.1.5.2) Indique quais indicadores ambientais são monitorados.	
1.1.6) Sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.6.1) No tocante à sistematização das informações sobre o Meio Ambiente, visando à divulgação de dados ambientais relevantes à população. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através do link que é disponibilizado à população.	-
Link:	
Observações:	
1.1.7) Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído.	Sim
1.1.7.1) Informe o número da lei que institui o FMMA.	977
1.1.7.2) No tocante ao Fundo Municipal de Meio Ambiente formalmente constituído. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	lei 977 cria fundo Municipal Meio Ambiente.docx (0,86MB)
Link:	
Observações:	Art. 1º
1.1.8) Previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.8.1) No tocante à previsão orçamentária para o desenvolvimento das atividades da Política Municipal do Meio Ambiente. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.9) Ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.9.1) No tocante às ações sistemáticas de educação ambiental promovida em todos os níveis. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link onde são reportadas as ações. Informando, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.10) Apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.10.1) No tocante ao apoio à execução de projetos, programas e ações que visem à proteção do meio ambiente. Anexe evidência que demonstre a sua execução, e/ou indique a página da internet onde se encontram tais evidências. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	
Observações:	
1.1.11) Articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Assinale "Sim" caso positivo.	Não
1.1.11.1) No tocante à articulação institucional técnica, científica e financeira com os demais entes federados para a concretização dos objetivos da PNMA. Indique documentos que comprovem a ação, anexando arquivo ou através de link. Informe, se necessário, a página ou item ao qual se reporta a ação.	-
Link:	



Pergunta	Resposta
Observações:	
2) Estrutura Municipal de Controle e Fiscalização Ambiental	
2.1) Existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental?	Não
2.1.1) Anexe Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta expedido pelo MPRS, e/ou outros documentos que se associem às pendências referidas.	-
2.1.2) Relacione as pendências registradas no(s) documento(s) anexado(s).	
2.1.3) Informe a data limite definida para a regularização das pendências	
2.1.4) Havendo desconformidade no prazo de regularização das pendências registradas, justifique.	
2.2) O Município possui unidade administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local?	Não
2.2.1) Indique o nome da unidade responsável pelo meio ambiente:	
2.2.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	
2.2.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4) Há funcionários terceirizados dedicados às atividades relativas às questões ambientais?	
2.2.4.1) Quantos contratados são dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental no município?	
2.2.4.2) Registre o nome, a formação e o cargo/função dos contratados dedicados às atividades de controle e fiscalização ambiental.	Registros informados: 0
2.2.5) Indique o número de notificações realizadas no ano de referência.	
2.2.6) Informe as principais causas de notificações no município no ano de referência.	
2.2.7) Há responsáveis técnicos formalmente habilitados e designados para as questões ambientais no Município?	Não
2.2.8) Informe a unidade/órgão onde é(são) lotado(s) o(s) técnico(s) responsável(is) pelas questões ambientais no município	
2.2.9) Há pelo menos um fiscal concursado designado por portaria e dedicado à área ambiental?	
2.2.9.1) Registre o nome, a formação, o vínculo e o cargo/função do(s) responsável(is) pelas atividades de controle e fiscalização.	Registros informados: 0
2.2.9.2) Anexe o ato de nomeação	-
2.2.9.3) Caso não exista pelo menos um fiscal concursado designado e dedicado à área ambiental, apresente manifestação/justificativa.	
3) Estrutura Municipal de Licenciamento Ambiental	
3.1) O Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local?	Sim
3.1.1) Indique a unidade responsável pelo licenciamento ambiental	Departamento de Meio Ambiente
3.1.2) Informe o ato normativo de criação da unidade.	0
3.1.3) Quantos servidores efetivos são dedicados às atividades de licenciamento ambiental no município?	01
Informe o número de servidores	01
3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.



Pergunta	Resposta
3.1.5) São contratados profissionais para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.5.1) Informar o número de profissionais contratados.	01
3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.6) São contratadas empresas ou existe convênio com outra instituição para apoiar a análise dos processos de licenciamento ambiental?	Sim
3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
3.1.7) Informe o número de processos de licenciamento analisados no ano de referência.	33
3.1.8) Informe o número de licenças ambientais emitidas no ano de referência	33
3.2) No caso de o município não realizar atividades de Licenciamento Ambiental, qual órgão (estadual ou municipal) é responsável pelo licenciamento ambiental das atividades de impacto local no município?	
3.2.1) Anexe o instrumento de cooperação institucional firmado com o órgão responsável pelo licenciamento ambiental do município.	-
3.3) Na unidade administrativa responsável pelo licenciamento ambiental há histórico de avaliação de atividades sujeitas à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA)?	Não
3.3.1) Informe o número de licenciamentos com EIA analisados no ano de referência:	
3.3.2) Informe a(s) atividade(s) a que se referem os EIA analisados no ano de referência.	
3.4) Estando localizado na área de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, o município possui convênio com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nativa de Mata Atlântica?	Não possui convênio
3.4.1) Neste caso, anexe o convênio/termo de cooperação firmado com SEMA/FEPAM.	-
4) Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGIRS)	
4.1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos moldes do art. 19 da Lei nº 12.305/2010, informe a situação em que o mesmo se encontra:	Instrumento normativo publicado ou promulgado
4.1.1) Indique o número da lei	1245/2014
4.1.2) Indique o endereço eletrônico onde o documento é disponibilizado.	<a href="http://sentineladosul.rs.gov/transparencia/16/programas-acoes-projetos-e-obras">http://sentineladosul.rs.gov/transparencia/16/programas-acoes-projetos-e-obras</a>
4.1.3) Indique a data do encaminhamento à Câmara de Vereadores	
4.1.4) Anexe cópia do documento submetido à Câmara de Vereadores	-
4.1.5) Indique a fase em que se encontra o processo de elaboração do PMGIRS.	
4.1.6) Justifique a não realização do PMGIRS	
4.2) No caso de haver ações implementadas pelo município na instrumentalização do plano municipal de gerenciamento integrado de Resíduos Sólidos, responda:	
4.2.1) Qual(is) a(s) origem(ns) dos recursos utilizados no processo de elaboração do Plano Municipal (ou Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação? Por favor, escolha as opções que se aplicam:	Recurso Federal Recurso Estadual Recurso Municipal
4.2.2) A elaboração do Plano Municipal (Intermunicipal) de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, consolidado ou em consolidação, foi realizada com a atuação/participação de: Por favor, escolha as opções que se aplicam.	Equipe técnica contratada (prestador de serviços)
4.2.3) Dos elementos abaixo descritos, quais constam incluídos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos consolidado ou em consolidação?	Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas



Pergunta	Resposta
	de destinação e disposição final Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos
5) Destinação final ambientalmente adequada	
5.1) Indique a situação de destinação final de resíduos urbanos no município	Aterro sanitário
5.1.1) No caso de a destinação final se dar em lixão a céu aberto ou em aterro controlado, há ações de regularização em andamento?	
5.1.1.1) Informe a ação em andamento.	
5.1.1.2) Anexe documentação comprobatória.	-
5.2) Sobre a propriedade da área onde se situa o sistema de disposição final de RSU, indique	Empresa privada (indique o nome da empresa e a localização (município) da área de disposição final)
Complemente com o solicitado	BILL/MINAS DO LEÃO/RS
5.3) Indique a alternativa que representa a regularidade da área de disposição final, do ponto de vista ambiental:	Área licenciada em situação regular
Número da licença ambiental da área de disposição final de resíduos	2155/2020
5.3.1) No caso de situação irregular, justifique e indique as ações corretivas encaminhadas	
5.4) Há estação de transbordo?	Não
5.4.1) A licença de operação da área de transbordo está em situação regular?	
5.4.2) Indique o número da licença de operação	
5.4.3) Anexe o documento.	-
6) Sustentabilidade Econômica	
6.1) Há cobrança por serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e limpeza urbana no município?	Não
6.2) Quanto à arrecadação, informe:	
6.3) No caso de haver cobrança pelos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana, informe o número e o ano da Lei ou instrumento normativo que autoriza a cobrança da taxa de limpeza urbana ou tributo equivalente:	
6.4) Anexe o documento referido na questão anterior.	-
6.5) No caso de haver cobrança dos serviços de manejo de RSU e limpeza urbana, informe como é feita a cobrança.	
7) Abrangência da Prestação	
7.1) Informar o percentual da população URBANA atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos:	30
7.1.1) Justifique se julgar necessário.	
7.2) Informar o percentual da população RURAL atendida por coleta regular de Resíduos Sólidos	30
7.2.1) Justifique se julgar necessário	70
8) Coleta Seletiva e Participação Comunitária	
8.1) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?	Não



Pergunta	Resposta
8.2) A coleta seletiva no município é realizada por:	
9) Participação em Consórcio Público	
9.1) O município participa de Consórcio Público intermunicipal que realiza a gestão e o manejo de resíduos sólidos, constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005?	Não há iniciativas relativas ao consorciamento municipal para o gerenciamento de RSU
9.1.1) Havendo iniciativas para a gestão consorciada de RSU, indique que etapas do gerenciamento de RSU são/serão contempladas pelo consórcio.	
9.1.2) Anexe a norma municipal que autoriza o consórcio.	-
9.1.3) Anexe o contrato orienta sobre as responsabilidades e ações pertinentes aos participantes do consórcio.	-
10) Gestão de Resíduos da Construção Civil	
10.1) No planejamento municipal, há diretrizes que orientam sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de Resíduos da Construção Civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD)?	Não
10.1.1) Informar em que instrumento municipal são constituídas as diretrizes relativas a Resíduos de Construção e Demolição.	
10.1.2) Indique quais são as deficiências municipais associadas ao gerenciamento de Resíduos de Construção e Demolição.	Município de baixo poder aquisitivo, possui baixa incidência de construções, cerca de 5.000 habitantes
11) Esgotamento Sanitário	
11.1) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico?	Não
11.1.1) Qual a data da aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?	
11.1.2) Informe os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico	
11.1.2.1) Anexe o documento.	-
11.2) Quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município? Favor escolher apenas uma das opções a seguir.	CORSAN
11.2.1) Qual a data do contrato com a empresa ou entidade que opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município?	Não há contrato firmado
11.3) No que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município: (favor escolher apenas uma das opções a seguir)	Adota apenas soluções individuais (por exemplo, filtro, fossa séptica e sumidouro) em todo o Município
11.3.1) Informar o tipo de sistema de coleta da rede pública de esgotamento sanitário:	
11.3.2) Qual o percentual da população do município abrangida pelo serviço de coleta de esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.4) Qual o número total de economias no Município no último dia do ano de referência?	0
11.5) Qual o número de economias no Município para as quais a ligação de esgoto cloacal está disponível?	0
11.6) Qual o volume de água para consumo humano disponibilizado pelo sistema de abastecimento de água municipal? (m³/ano)	0
11.7) Qual o volume de água faturado? (m³/ano)	0
11.8) Qual o volume de água consumido*? (em m³/ano)	0
11.9) Qual o volume estimado de esgoto gerado no ano de referência (em m³/ano)?	0
11.10) Qual o percentual de tratamento do esgotamento sanitário?	Não possui registro
11.11) Qual o volume de esgoto tratado no ano de referência? (em m³/ano)	0



Pergunta	Resposta
11.12) O Município possui lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, com previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento?	Não há lei própria sobre o tema.
11.12.1) Qual o número da lei que disciplina a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto? Informar o número e o ano da lei.	
11.13) Qual o número de economias no Município que estão conectadas a rede de esgotamento sanitário?	0

#### Justificativas e Observações

Possui Lei de Plano Municipal de Saneamento Básico Lei nº 1241/2014 aprovada em 16/12/2014 porém até o fechamento deste questionário não foi apresentada cópia.

Recibo emitido em 20/07/2021 10:32.

*Código de autenticação*  
**AIDX2-CCIQ6-DPYY5**



### Dados Tabulares

3.1.4) Registre abaixo o nome, a formação e o cargo/função dos servidores responsáveis e dedicados ao licenciamento ambiental.

Nome completo	Alexandre Duarte
Formação	Técnico Agrícola Ensino Medio
Cargo/função	Técnico Agrícola



### Dados Tabulares

3.1.5.2) Registre abaixo o nome, formação e CPF do(s) profissional(is) contratado(s).

Nome	RAFAEL FERNANDES
Formação	TECNOLOGO AMBIENTAL
CPF	95969420000



### Dados Tabulares

3.1.6.1) Registre abaixo o nome e CNPJ da(s) empresa(s) contratada(s).

Nome da empresa	Proambiental
CNPJ	30951199000102



Lei 977/08.

**Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras Providências.**

**Marcus Vinicius Vieira de Almeida**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população Sentinelense.

**Art. 2º** - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de que trata o art.1 desta Lei:

**I** - dotações orçamentárias do Município;

**II**- recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

**III**- rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

**IV** - valores referentes a cobrança de taxas ambientais e multas por infração ambiental;

**V** - outros, destinados por lei.

**Art. 3º** - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente deverão ser aplicados através de órgãos públicos do nível municipal ou de entidades privadas cujos objetivos estatutários estejam em consonância com os objetivos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, desde que não possuam, as referidas entidades, fins lucrativos.

**Art. 4º** - O Fundo Municipal do Meio Ambiente é administrado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sentinela do Sul, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo das competências do CONSEMA e CONAMA.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - Cep: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 Fax: (51) 3679 1335  
E-mail: gabinete@sentsul.com.br



**Art. 5º** - Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

- I** - unidades de conservação (RPPN Municipal/APA/UC uso sustentável e Reserva Ecológica);
- II** - pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- III** - educação ambiental;
- IV** - manejo e extensão florestal;
- V** - desenvolvimento institucional;
- VI** - controle ambiental;
- VII** - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

§ 1 - Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente tais revisões e/ou alterações.

§ 2 - Sem prejuízo das ações em âmbito municipal, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação a questão hídrica, as florestas e matas ciliares, os resíduos sólidos, a educação ambiental e fomentos a práticas agro-ecológicas e de sustentabilidade nas propriedades rurais.

**Art. 6º** - Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente regulamentará o Fundo Municipal de Meio Ambiente, fixando as normas para a obtenção e distribuição de recursos, assim como as diretrizes e os critérios para sua aplicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de dezembro de 2008.

**Marcus Vinicius Vieira de Almeida**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Alberto Gonçalves**  
Secretário da Administração

**Clarissa Lima Ávila**  
Assessora Jurídico

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - Cep: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 Fax: (51) 3679 1335  
E-mail: gabinete@sentsul.com.br



### Recibo de Envio de Informações Nº 12/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 08h e 47min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O Município recebeu algum recurso ou aderiu a algum programa para desenvolvimento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar advindo do governo federal, no exercício de 2020?	Não
2) O Município possui convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para desenvolvimento de políticas de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar?	Não
3) Na estrutura administrativa do Executivo Municipal existe Unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	Não
3.1) Esta Unidade foi criada por lei?	
3.2) Qual é a unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres?	
3.3) Informe o nome da Secretaria, Coordenadoria, Departamento ou Setor responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município	
3.4) A qual Secretaria a Unidade de Políticas para Mulheres está vinculada?	
3.5) Anexar cópia digitalizada da lei ou outra norma local que disciplina a existência e competências da unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres no Município.	-
3.6) A Unidade responsável pelas políticas para mulheres no Município possui recurso orçamentário próprio?	
3.7) Informe o(s) valor(es) e a(s) respectiva(s) classificação(ões) orçamentária(s):	Registros informados: 0
3.8) Esta unidade possui quadro exclusivo de servidores/as?	
4) Existem no Município serviços especializados para atendimento às mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar?	Não
5) O Município possui programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e familiar?	Sim
Quais?	Campanhas Realizadas no CRAS
6) Informar se há ações de prevenção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar realizadas pelo Município nas seguintes áreas: (não preencha as áreas em que não há ação.)	Área da assistência social
7) A Administração Municipal acompanha, com algum tipo de atendimento, as mulheres que sofreram violência doméstica ou familiar?	Não
7.1) Quantas mulheres vítimas de violência foram assistidas em 2020?	
8) O município conta com serviço policial especializado, no próprio município ou em município próximo, como DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres?	Não
8.1) No caso do município contar com atendimento da DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres, o atendimento ocorre durante 24 horas, todos os dias da semana?	
8.2) No caso do Município não possuir ou não estar ligado a DEAM, a Delegacia de Polícia mais próxima oferece atendimento adequado para os casos de violência doméstica ou familiar?	Não



Pergunta	Resposta
9) O Município possui alguma política pública determinada por Lei municipal em um dos 04 (quatro) eixos estruturantes da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres? (Prevenção/Combate/Acolhimento-Assistência/Garantia de Direitos)?	Sim
9.1) Para quais eixos?	Acolhimento-Assistência
10) Qual a quantidade de leis municipais estabelecendo alguma política para cumprimento da Lei Maria da Penha há no Município?	Nenhuma
11) No seu Município a rede de proteção/assistência e combate à violência contra mulher conta com a participação do Poder Judiciário (vara especializada), Ministério Público, Defensoria Pública, DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e entidades da sociedade civil como ONGs?	
12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) O Município possui local e equipamentos próprios ou decorrentes de convênios (ex: sala, banheiro, carro, mesa, cadeiras, climatizador, etc.) necessários à estruturação de espaço para atendimento às mulheres vítimas de violência?	Não
13.1) Os equipamentos estão lotados no setor específico de combate à violência contra a mulher?	

Recibo emitido em 20/07/2021 10:33.

*Código de autenticação*  
**AQAD3-XQZL8-SMAV6**



### Dados Tabulares

12) Quais as secretarias municipais que participam das políticas públicas para mulheres, tanto na prevenção, como proteção e assistência?

Nome da Secretaria	CRAS"TEMPO DE VIVER"
Ações executadas pela Secretaria	Campanhas Preventivas



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGC 94 068 277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

Lei nº 344/97

Cria o Conselho Municipal de  
Educação de Sentinela do Sul.

Olavo Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul.

Faço saber, que a Câmara aprovou, e eu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Sentinela do Sul vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 09 (nove) membros; sendo: 01(um) pai, 02(dois) estudantes, 02(dois) representantes dos Professores Municipais, 02(dois) Professores Estaduais, 01 (um) membro da Comunidade e 01(um) representante nomeado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Dos membros integrantes do Conselho Municipal de Educação 2/3(dois terços), no mínimo, serão de ensino público e particular, cujos mandatos terão prazo fixo.

**Art. 3º** - Os Membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, incluindo representantes do magistério público e particular, e de outros setores da comunidade não podendo compor o colegiado municipal detentores de cargos de confiança do Executivo Municipal ou pessoas investidas em mandato legislativo.

**Art. 4º** - O mandato de cada membro do Conselho Municipal terá a duração de 06(seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** - De dois em dois anos cessará o mandato de 1/3(um terço) dos membros do Conselho Municipal de Educação, sendo permitida a recondução por uma só vez.

**Parágrafo Segundo** - Ao ser constituído o Conselho Municipal de Educação; 1/3(um terço) de seus membros terá mandato de dois anos: 1/3(um terço) terá mandato de quatro anos.



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGC 94 068 277/0001-08

Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

**Parágrafo Quarto** - Necessitando um Conselheiro se afastar por prazo superior a seis meses, será designado um substituto enquanto durar seu impedimento.

**Art. 5º** - A função de membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerada e seu serviço será considerado de relevância pública.

**Parágrafo Único** - Ao funcionário municipal será liberado para participar das reuniões.

**Art. 6º** - Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município.

**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecimento em seu regimento.

**Art. 8º** - Ao Conselho Municipal de Educação compete:

- a) elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Setor Jurídico Municipal;
- b) promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;
- c) estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas a serem mantidas pelo Município, tendo em vista as diretrizes traçadas no Plano Estadual de Educação;
- d) estudar e seguir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;
- e) traçar normas para elaboração de planos municipais de ampliação de recursos em educação;
- f) emitir parecer sobre:
  - assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;
  - concessão de auxílios e subvenções a instituições educacionais;



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGC 94 068 277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

- convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais que o Poder público Municipal pretenda celebrar;
- g) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os demais Conselhos Municipais de Educação;
  - h) exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
  - i) manter intercâmbio com os outros Conselhos do Município.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Educação contará com infra-estrutura para o atendimento de seus serviços, técnicos e administrativos, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim.

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

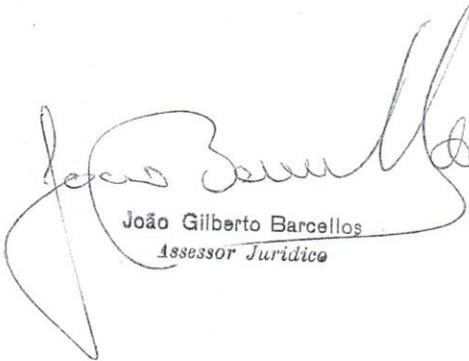
Gabinete do Prefeito Municipal de Sentinela do Sul, 04 de dezembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 1997.

  
Olavo Pereira de Almeida  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Helder Moraes  
Sec. da Administração

  
João Gilberto Barcellos  
Assessor Jurídico



Decreto nº 915/2017

**Regimento interno do Conselho Municipal de  
Educação de Sentinela do Sul (CMESS).**

José Flávio Raphaelli Tresecastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Decreta:

**CAPÍTULO I**  
**REGIME INTERNO**  
**DA NATUREZA E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Sentinela do Sul (CMESS) é o órgão político e administrativamente autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo e mobilizador, e reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e disposições fixadas em Lei.

**Art. 2º** - A constituição e as atribuições do CME são fixadas pela sua Lei de criação.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Educação de Sentinela Do Sul (CMESS), é um órgão colegiado, que visa ao exercício do diálogo, do debate e da decisão participada, gozando de autonomia para a tomada de decisões por consenso ou maioria de votos sobre assuntos que tratam da Educação do Município.

**Art. 4º** - São competências do Conselho Municipal de Educação de Sentinela Do Sul (CMESS):

- I. Restaurar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Executivo Municipal;
- II. Estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Diretrizes Gerais sobre a Política Educacional do Município, com base na legislação vigente, estimulando e acompanhando o desenvolvimento da educação;
- III. Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação e ao ensino;
- IV. Empenhar-se de forma a garantir a execução da Legislação Federal, Estadual e Municipal relativa a Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades;
- V. Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para o seu atendimento;

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



- VI. Estudar e sugerir medidas que visem a expansão qualitativa e quantitativa do Ensino Municipal;
- VII. Manifestar-se sobre o Plano Municipal de Educação;
- VIII. Participar da elaboração de Planos Municipais de aplicação de recursos em educação;
- IX. Emitir pareceres sobre assuntos e questões educacionais que lhe forem submetidas pelo Executivo Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- X. Manter intercâmbio com os Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais e com os Sistemas de Ensino, visando o aprimoramento educacional do Município;
- XI. Apoiar a Secretaria Municipal de Educação ao promover seminários, debates, estudos, plenárias a respeito de assuntos relativos a educação;
- XII. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em que concerne a interpretação e a atualização de Legislação vigente;
- XIII. Publicar assuntos gerais do Conselho, bem como trabalhos próprios ou de terceiros, de natureza educacional.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 5º** - O CME compõe-se de 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de três anos.

§ 1º - De três em três anos cessará o mandato de uma parte dos conselheiros sendo permitida a recondução por uma só vez.

§ 2º - O mandato dos conselheiros extinguir-se-á sempre em maio ainda que por retardamento na indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a três anos.

## CAPÍTULO III DA VACÂNCIA

**Art. 6º** - Ocorrendo vaga no CME o suplente completará o mandato do titular.

**Parágrafo único:** na impossibilidade, por qualquer motivo, de o suplente assumir o exercício do mandato, ou no momento, o titular está sem suplente, deverá ser nomeado novo conselheiro que completará o mandato do antecessor.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



Art. 7º - As vagas no CME verificar-se-ão em virtude de:

- I – perda do mandato;
- II – renúncia;
- III – falecimento.

§ 1º - Perderá o mandato o conselheiro que deixar de comparecer a três sessões plenárias consecutivas (ordinárias ou extraordinárias) ou cinco intercaladas, no período de um ano, salvo falta justificada ou licença concedida. A vacância, nesse caso, será declarada em sessão plenária.

§ 2º - A declaração de renúncia do conselheiro será dirigida, por escrito, à presidência do conselho.

Art. 8º- A vacância será comunicada, por escrito, pelo Presidente, ao segmento representado e ao Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 9º - Será atribuída falta (justificada ou não) ao conselheiro que não comparecer às sessões plenárias, tanto ordinárias quanto extraordinárias.

**Parágrafo único:** para efeito de justificação de falta de conselheiro deverá comunicar sua ausência com antecedência.

Art. 10 - O conselheiro poderá licenciar-se:

- I - Por doença (até noventa dias ao ano);
- II - Para tratar de assuntos de interesse particular (até 3 meses durante o período do mandato).

**Art. 11** - O suplente somente substituirá o titular nos casos de afastamento do mesmo no prazo superior a cinco meses, enquanto durar seu impedimento.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 - O CME de Sentinela do Sul compor-se-á de:

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Comissões.

**Parágrafo único** - São serviços auxiliares:

- I – Administrativo;
- II – Assessoria Técnica.

## SEÇÃO I DO PLENÁRIO

**Art. 13** - O plenário é órgão consultivo, normativo, fiscalizador deliberativo do CME e se reunirá em sessão plenária ordinária mensal ou extraordinária por convocação do Presidente ou um terço dos conselheiros.

**Parágrafo único:** as sessões plenárias são públicas, podendo ser assistida por qualquer pessoa interessada.

**Art. 14** - As sessões plenárias contarão de expediente e ordem do dia que incluem:

- I - aprovação da ata da sessão anterior;
- II - Avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do Plenário;
- III - Discussão e votação de matéria incluída na pauta.

**Art. 15** - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao Presidente somente o voto de qualidade.

**Art. 16** - As matérias serão apresentadas pelo seu relator, facultando-se, após, a palavra aos conselheiros.

**Art. 17** - Após a manifestação do relator, respondendo as arguições, o Presidente submeterá à matéria a votação.

**Art. 18** - A votação será simbólica, salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.



## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 19** - A diretoria do Conselho Municipal de Educação será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

§ 1º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente nos casos de impossibilidade e suceder-lhe-á nos casos de vacância.

§ 2º - Em casos de vacância da Vice-Presidência, o Plenário deliberará quanto à necessidade de eleição.

§ 3º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em sessão plena, em escrutínio secreto ou por aclamação, devendo obter maioria dos votos, para um mandato de três anos, permitida uma recondução consecutiva nos mesmos cargos.

§ 4º - A eleição será realizada na segunda quinzena no mês de maio e os eleitos serão empossados a seguir, na mesma sessão.

**Art. 20** - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente, por delegação:

- I - Representar o CME/Sentinela do Sul;
- II - Ordenar a distribuição dos expedientes;
- III - Estabelecer prazos para as comissões apresentarem, nas sessões plenárias, os atos decorrentes de matéria a elas submetidas;
- IV - Estabelecer nova data, quando for caso, para o relator apresentar seu posicionamento a Comissão;
- V - Autorizar a realização de estudos e fazê-los executar;
- VI - Administrar despesas e pagamentos, com exceção das que exigirem licitação, a respeito das quais deverá ser dada ciência ao Plenário;
- VII - Solicitar aos órgãos da administração municipal a prestação de serviços, no âmbito de sua competência, para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
- VIII - Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho para aprovação do Plenário e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;
- IX - Manter intercâmbio com órgãos e instituições educacionais, tendo em vista assuntos do interesse do CME/Sentinela do Sul;
- X - Tomar providência para o regular funcionamento do CME/Sentinela do Sul;
- XI - Executar ou fazer executar as deliberações do plenário;



XII - Remeter ao Prefeito Municipal as Resoluções do Conselho para ciência e publicação;

XIII - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho;

XIV - Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

**Art. 21** - Compete, privativamente, ao Presidente:

I - Dar posse aos conselheiros nomeados;

II - Determinar a constituição de comissões especiais, ouvido o Plenário do Conselho quanto a sua composição;

III - Referendar os membros das comissões especiais permanentes, ouvidos os conselheiros;

IV - Comunicar, por escrito, às entidades e ao Poder Executivo, conforme Art. 8º deste Regimento, os casos de vacância;

V - Determinar a realização de Audiência Pública, sobre assuntos de interesse público, ouvido o Plenário do Conselho quanto a sua necessidade.

### SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL

**Art. 22** - Compete ao Secretário escolhido pelo Presidente a cada mandato, superintender os serviços administrativos e de assessoramento e dar andamento as determinações da presidência e, em especial:

I - Preparar a pauta das sessões plenárias juntamente com a presidência;

II - Elaborar as atas das sessões plenárias;

III - Encaminhar o relatório anual das atividades do CME/Sentinela do Sul ao Poder Executivo Municipal;

IV - Exercer outras atribuições pertinentes ou quem decorram das deliberações do Plenário.

**Art. 23** - Para discussão prévia das matérias e elaboração dos atos correspondentes a serem submetidos ao Plenário, o CME/Sentinela do Sul terá as seguintes comissões permanentes:

I - Comissão de Educação Infantil;

II - Comissão de Ensino Fundamental;

III - Comissão de Legislação, Normas e Planejamento.



**Parágrafo único:** poderão ser constituídas comissões especiais para o estudo de assuntos específicos que, após a conclusão do trabalho, ficarão automaticamente dissolvidas.

**Art. 24** - As comissões permanentes serão compostas por, no mínimo, membros e serão formadas ao início de cada ano.

§ 1º - A composição das comissões deverá ser alterada, a qualquer tempo, quando houver necessidade de complementação do número mínimo de Conselheiros em cada comissão.

§ 2º - A composição das Comissões poderá ser alterada, a qualquer tempo, em razão do trabalho ou em função do interesse do Conselheiro, a ser avaliado pelo Plenário.

§ 3º - As comissões escolherão anualmente o seu coordenador.

§ 4º - O conselheiro nomeado durante o ano em curso exercerá as suas atribuições na comissão integrada por seu antecessor, salvo deliberação do Plenário.

§ 5º - Sempre que houver conveniência, poderão se realizar reuniões conjuntas de duas ou mais comissões.

§ 6º - Caberá a comissão escolher a relatoria das matérias a ela submetidas.

**Art. 25** - São atribuições dos Coordenadores das Comissões:

- I - Receber os processos da Direção do CME/Sentinela do Sul;
- II - Sugerir o cronograma e coordenar os trabalhos da Comissão;
- III - Cumprir e fazer cumprir os prazos e encaminhamentos da presidência a comissão;
- IV - Ser o interlocutor da comissão junto a direção do CME.

**Art. 26** - Compete ao relator apresentar seu posicionamento a comissão dentro de quinze dias, a contar do recebimento do expediente, salvo se outro prazo for fixado pela presidência.

**Art. 27** - Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades especialistas ou grupos de pessoas ligadas ao assunto em questão, a fim de participar da discussão da matéria em pauta.

## SEÇÃO IV

### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE ASSESSORAMENTO

**Art. 28** - O conselho disponibilizará de funcionários para os serviços administrativos e de assessoramento, supervisionados pelo Secretário do Conselho.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



**Art. 29** - Compete aos membros dos serviços administrativos:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho;
- II - Receber, preparar, expedir e arquivar os documentos correspondências;
- III - Praticar os demais atos pertinentes aos serviços.

**Art. 30** - Compete aos membros do serviço de assessoramento:

- I- Elaborar informações sobre os processos a serem examinados pelas comissões;
- II - Produzir minutas de pareceres quando solicitado;
- III - Examinar as questões pedagógicas e jurídicas que lhes forem encaminhadas;
- IV - Realizar estudos de interesses do Conselho;
- V - Prestar assessoramento ao Presidente, às Comissões e aos Conselheiros, no exercício de suas funções;
- VI - Realizar outras tarefas pertinentes.

## CAPÍTULO VI DOS ATOS

**Art. 31** - Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicação e serão assinados pelo Presidente.

§1º- Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.

§2º- Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao CME, podendo ser vinculante ou opinativo, dependendo da natureza da mesma.

§3º- Indicação é o ato pelo qual o CME propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** - O recesso anual do CME/Sentinela do Sul será de trinta dias, determinado na última sessão do ano.

**Art. 33** - O comparecimento dos Conselheiros às reuniões Plenárias e a Comissão será comprovado pela assinatura em livro próprio.



**Art. 34** - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos de suas funções pelo voto de dois terços dos conselheiros, em sessão Plenária convocada para este fim, na qual os mesmos terão direito de apresentar defesa.

**Art. 35** - Dependerá do voto de dois terços dos conselheiros, em sessão Plenária convocada para este fim, a aprovação de propostas de alteração deste Regimento.

**Art. 36** - As dúvidas e casos omissos que surgirem na aplicação deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho, desde que não contrariem seus fins e o disposto em Lei.

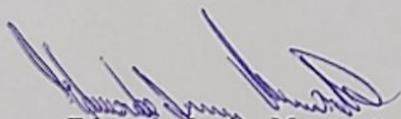
**Art. 37** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2017.

  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Grazielle Ladwig dos Santos**  
Chefe de Gabinete

  
**Eduardo Júnior Munaretto**  
Secretário da Fazenda e Responsável pela  
pasta da Secretaria da Administração



### Recibo de Envio de Informações Nº 4/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 08h e 49min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Educação?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação	
2.1) Nome completo:	Michela Aparecida Graboski Serrate
2.2) CPF:	96712236053
2.3) E-mail para contato:	michelagraboski@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51996666588
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Educação.	
3.1) Informar o número da lei.	344
3.2) Informar o ano da lei.	1997
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	LEI 344-1997.pdf (1,10MB)
4) O Conselho Municipal de Educação possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	DECRETO 915-2017.pdf (2,24MB)
5) O Conselho Municipal de Educação possui caráter:	Deliberativo Consultivo Normativo Outro
Especifique	Mobilizador
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 5 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	ATA 03-2020.pdf (0,52MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	2
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Educação?	Local aleatório - ocupado conforme a disponibilidade
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Educação. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Educação possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Educação possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Educação, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	CONTAS ANUAIS 2020 - CME.pdf (1,16MB)

Recibo emitido em 20/07/2021 10:33.

*Código de autenticação*  
**VFCP7-EMDA4-WNFW2**



### Dados Tabulares

#### 6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Secretaria da Saúde
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Secretaria Educação
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Comunidade Escolar Magistério
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Nome da Entidade	Associação de Moradores
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Nome da Entidade	Conselho de Pais e Mestres
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	1
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	1

Ata 003/2020

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte, às onze horas e quinze minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os integrantes do Conselho Municipal de Educação para tratar assuntos referentes, a presidente e começou a reunião, fez o comparecimento dos membros que terá como pauta geral da reunião é o encaminhamento da pauta do Conselho de Encargamento do Conselho Municipal de Educação, fez a leitura dos membros e representantes da época atual, em seguida a presidente fez a leitura do lei nº 1094/2011 e defendeu conduzir para vigência de mais três anos, foi colocado em votação e a aprovação dos membros presentes, com a participação dos representantes do círculo de pais e mestres, a presidente relatou fatos da COVID-19 e que precisa da aprovação do MEC para que possa ser homologado pelo Conselho Municipal de Educação e registro das horas-aulas à distância, em seguida relatou a importância do grupo de whatsapp para passar informações deste Conselho. Foi aprovado e reconduzido também a presidente continua Michela Grabowski Saviatto e vice-presidente Luciana Moura Dias, em seguida irá a aprovação do direito do profeta. Em seguida relatou que vai passar a explicar a Pandemia passar para o rol

027

a reunião presencial em grupo para validar as atas finais do ano de dois mil e dezoito, dois mil e dezoito e dois mil e dezoito, e reforçou a importância de assistir as lives e acompanhar as informações atualizadas. Nada mais havendo à contar encerro a presente ata assinada por mim e demais conselheiros. *Schila Taropas Luppiani*  
 ( ) *Mirna Bandeira, Joiceane Dieleki, Dayana Lúcia Helgarski, Luciana Moura Dias*



**Lei nº 1054/10**

**"Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências."**

**Marcus Vinicius Vieira de Almeida**, Prefeito de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde no Município de Sentinela do Sul - CMS.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Saúde instancia Colegiada Municipal de Controle Social do SUS e terá funções deliberativas e fiscalizadoras, assim como de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação das políticas públicas de saúde na área de abrangência do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e Financeiros.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Saúde tem caráter permanente e será integrado por representantes do governo, prestadores de serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos, profissionais de saúde e usuários.

**Parágrafo Único.** A representação dos Usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 12 (doze) Conselheiros Titulares e os respectivos Suplentes, tendo a seguinte composição.

- 50% de entidades de usuários.
- 25% de entidades dos trabalhadores de saúde.
- 25% de representação do governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

**§ 1º.** A composição será definida conforme nominata constante anexo I do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, mediante indicação dos 4 (quatro) segmentos, conforme deliberação de seus fóruns respectivos de discussão.

**§ 2º.** A ampliação ou qualquer outra alteração na composição do Conselho municipal de Saúde deverá ser previamente deliberada por seu Plenário, para posterior regulamentação, mediante alteração no seu Regimento Interno ou texto de Lei.

**§ 3º.** Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



§ 4º. Os órgãos e entidades, referidos neste artigo poderão propor a substituição de seus respectivos representantes conforme sua convivência.

Art. 5º. As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Gestor do Sistema Único Municipal de Saúde no município, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para homologar as Resoluções.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde será constituído por plenário. Mesa Diretora, Secretaria Executiva, Assessoria Técnica, Comissões Especiais e Comissões Permanentes de Fiscalização.

§ 1º. O plenário constitui-se em instância máxima de deliberação de Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. Os membros da Mesa Diretora, inclusive seu Coordenador – Geral, serão eleitos entre os Conselheiros Titulares, que compõe o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, mediante voto direto e aberto, para um período de 02 anos, permitindo reconduções.

§ 3º. Para Composição da Mesa Diretora, deverá sempre ser respeitada paridade referida no parágrafo único artigo 3º desta Lei.

Art. 7º. A competência, as atribuições e a estrutura administrativa, financeira e operacional do Conselho Municipal de Saúde serão regulamentadas em regimento interno, elaborado e aprovado pelo seu Plenário, nos termos de Lei.

Art. 8º. Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo:

- I - acompanhar e controlar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
- II - definir critérios para a celebração de contratos entre o setor público e entidades privadas no que tange a prestação de serviços de saúde;
- III - avaliar as unidades do setor privado prestador de serviço de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas;
- IV - deliberar acerca da aprovação de critérios e valores complementares à tabela nacional de remuneração de serviços e os parâmetros municipais de cobertura assistencial;
- V - promover a ampla descentralização das ações de serviços de saúde, bem como dos recursos financeiros;
- VI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



**VII** - deliberar a cerca da aprovação da proposta do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual da Secretaria da Saúde;

**VIII** - deliberar acerca da aprovação do Plano de Aplicação e a apresentação de contas do Fundo Municipal de Saúde, bem como acompanhar e fiscalizar a sua movimentação;

**IX** - deliberar acerca da aprovação dos Relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo gestor Municipal.

**X** - apreciar, analisar e deliberar sobre as políticas setoriais de saúde, bem como acompanhar e fiscalizar sua implementação;

**XI** - estabelecer critérios, bem como acompanhar e controlar a atuação do setor privado na área de saúde, credenciado mediante contrato e convênio para integrar a Sistema Único de Saúde no Município.

**XII** - a provar o regulamento, organização e as normas de funcionamento das Conferencias Municipais de Saúde reunidas, ordinariamente, e convocá-las extraordinariamente;

**XIII** - deliberar previamente acerca dos convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria Municipal de Saúde;

**XIV** - definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar conforme as diversas situações epidemiológicas e capacidade organizacional dos serviços;

**XV** - proceder a revisão periódica dos planos de saúde;

**XVI** - apoiar e prover a educação para o controle social.

**Art. 9º.** Caberá ao poder executivo, através da Secretaria da Saúde, órgão responsável pela execução e gerenciamento do Sistema Único de Saúde, garantir ao Conselho Municipal de Saúde todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e material necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

**Art. 10.** Será assegurado a todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando no exercício de suas funções, nos termos da Lei Municipal nº 802/2005.

**Art. 11.** Caberá ao Gestor Municipal de Sistema Único de Saúde Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de convocar e instalar o Plenário do Conselho Municipal de Saúde no prazo de até 60 dias, a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Saúde poderá criar Comissões Temáticas Intersetoriais de âmbito municipal a ele subordinadas, para fins de estudos de questões de interesse da saúde coletiva.

**Parágrafo Único.** As Comissões Temáticas terão a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



**Art. 13.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no termos do artigo 7º, terá prazo de 60(sessenta) dias, após a publicação desta Lei para elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 14.** A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias já previstas no orçamento, podendo ser suplementada através de Decreto a qualquer tempo, caso haja necessidade.

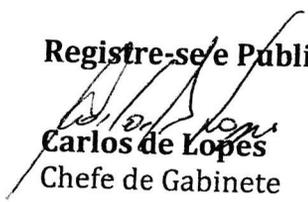
**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.

**Marcus Vinicius Vieira de Almeida**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Carlos de Lopes**  
Chefe de Gabinete

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



### Recibo de Envio de Informações Nº 9/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 18h e 23min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saúde?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde	
2.1) Nome completo:	Carlos Alberto da Silva Lopes
2.2) CPF:	96574305004
2.3) E-mail para contato:	carlosdelopeseng@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51995234759
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saúde.	
3.1) Informar o número da lei.	1.054
3.2) Informar o ano da lei.	2010
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	IMG_20210428_0006.pdf (2,65MB)
4) O Conselho Municipal de Saúde possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saúde possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	Decreto nº 1085.pdf (0,21MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde?	Sala disponibilizada pelo Executivo exclusivamente para o Conselho
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Saúde possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Saúde possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saúde, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	IMG_20210428_0002.pdf (2,53MB)

Justificativas e Observações
Foi alterada a resposta nº 14, para Não, e no scanner foi sim. Em virtude de reavaliação do gestor, e pelo decurso de tempo foi enviado um novo scanner porém não se adequou a pagina conforme exigências do TCE.

Recibo emitido em 20/07/2021 10:33.

*Código de autenticação*  
**SSBF9-UVVK4-GNNX4**



### Dados Tabulares

#### 6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	Associações
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	6
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	6

Nome da Entidade	Governamental
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3

Nome da Entidade	Trabalhadores da Saúde
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	3
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	3



**Decreto nº 1085/2021**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Lei Municipal nº 1054/2010 e revoga o Decreto Municipal nº 988/2019.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme Lei Municipal nº 1054/2010.

**Representação dos usuários - 06 (seis) vagas**

**Associações Comunitárias:**

**Titular:** Volmar Lindgren

**Suplente:** Arnildo Weimer

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

**Titular:** Cilon Barbosa

**Suplente:** Romildo da Silva Oliveira

**Clube de Mães:**

**Titular:** Janete Prado

**Suplente:** Angela Budelon

**Grupo Unidos da Terceira Idade:**

**Titular:** Derli da Silva Oliveira

**Suplente:** Mariluci de Carvalho Oliveira

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



**Associação de Mães e Usuários:**

**Titular:** Cleusa Nedir Wheinheimer

**Suplente:** Darciria Carvalho da Silveira Forte

**Associação dos Fruticultores:**

**Titular:** Odilon Carvalho

**Suplente:** Antonio Primo Lanhi

**Representantes Governamentais - 02 (duas) vagas:**

**Secretarias e divisões municipais:**

**Titular:** Luciani Oliveira da Silveira

**Suplente:** Carlos Alberto da Silva Lopes

**Escolas Municipais e Estaduais do Município:**

**Titular:** Santa Helenita da Silva Lopes

**Suplente:** Rosana Pereira de Lima

**Serviços Privados e Conveniados - 01 (uma) vaga:**

**Laboratório Garcez**

**Titular:** Vanessa Fontoura de Moraes

**Suplente:** Luiz Carlos Garcez

**Representantes de Trabalhadores da Saúde - 03 (três) vagas:**

**Psicologia/Assistência Social:**

**Titular:** Grasiela Assis

**Suplente:** Gisele Vieira Ferreira

**Enfermeiros:**

**Titular:** Vinícius Renato de Mendonça Viégas

**Suplente:** Samanta Jenisch Puime

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068  
E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



**Técnicos de Enfermagem:**

**Titular:** Sheila Beatriz Tavares

**Suplente:** Ana Valquíria Lima Silva Vanin

**Ficam nomeados os seguintes componentes como:**

**Presidente:** Carlos Alberto da Silva Lopes

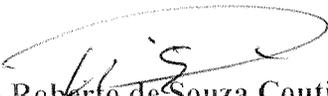
**Vice-presidente:** Odilon Carvalho

**Secretária:** Luciani Oliveira da Silveira

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto Municipal nº 988 de 07 de novembro de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2021.

  
Paulo Roberto de Souza Coutinho

Vice-prefeito, em exercício de Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
Grazielle Ladwig dos Santos

Chefe de Gabinete



### Recibo de Envio de Informações Nº 6/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 19h e 44min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 20/07/2021 10:33.

*Código de autenticação*

**FPAH8-WXRF3-MQGN8**



### Recibo de Envio de Informações Nº 8/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 30/04/2021, às 19h e 45min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Saneamento Básico?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Saneamento Básico possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Saneamento Básico, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 20/07/2021 10:33.

*Código de autenticação*

**AADH7-FPOK2-PQVF7**



### Lei nº 1203/2013

**“Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. Revoga a Lei Municipal 486/2000, 827/2006 e 927/2008 e dá outras providências”.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito de Sentinela do sul/RS, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal autoriza:

### **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente far-se-á segundo o disposto nesta Lei, observadas as seguintes linhas de ação:

- I – políticas sociais básicas;
- II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV – serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V – proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; e
- VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**Art. 2º** - O atendimento à Criança e ao Adolescente visa:

- I – à proteção à vida e à saúde;
- II – à liberdade, o respeito e a dignidade como pessoa em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais;
- III – à criação e à educação no seio da família ou, excepcionalmente, em família substituta.

§ 1º O direito à vida e à saúde é assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.



§ 2º O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religiosos;

IV – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

V – brincar, praticar esportes e divertir-se;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 3º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança ou do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

§ 4º O direito à convivência familiar implica em ser a criança ou o adolescente criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre de pessoas de má-formação ou dependentes de bebidas alcoólicas ou entorpecentes.

## TÍTULO II DOS ÓRGÃOS E INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

**Art. 3º** - São órgãos e instrumentos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

II – fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA;

III – conselho Tutelar;

## CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 4º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, criado pela lei municipal nº 486/2000 passa a reger-se pela seguinte lei, como órgão deliberativo, controlador e de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, deliberação e controle da matéria de sua competência.

**Parágrafo Único.** O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.

**Art. 5º** - O Poder Público Municipal deverá garantir espaço físico adequado para o funcionamento do COMDICA, cuja localização será amplamente divulgada.

§1º O Executivo Municipal deverá designar através de portaria um servidor da área técnica do Serviço Social para ser Assessora Técnica da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.



**Parágrafo Único** - Será prevista dotação orçamentária específica para o custeio de despesas relativas às suas atividades.

**Art. 6º** - O COMDICA é o órgão encarregado do estudo e da busca de soluções para os problemas relativos à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere ao planejamento e à execução de programas de proteção e socioeducativos a eles destinados e em regime de:

- I – orientação e apoio sociofamiliar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III – colocação familiar;
- IV – abrigo;
- V – liberdade assistida;
- VI – semiliberdade; e
- VII – internação.

**Art. 7º** - As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas junto ao COMDICA.

**Art. 8º** - O COMDICA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem apresentados pelas organizações da sociedade civil para fins de registro, considerando a regulamentação constante na legislação federal pertinente.

§ 1º Os documentos a serem exigidos visam, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao COMDICA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º O COMDICA providenciará a publicação, na imprensa oficial do Município, do registro das entidades que preencherem os requisitos exigidos.

**Art. 9º** - O COMDICA negará registro à entidade que:

- I – não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II – não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III – esteja irregularmente constituída;
- IV – tenha em seus quadros pessoas inidôneas.
- V – não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
- VI – que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto neste artigo e na legislação federal que dispõe sobre políticas para crianças e adolescentes, o COMDICA poderá definir outras situações nas quais o registro das organizações da sociedade civil será negado, por meio de resolução.



**Art. 10** - Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no art. 9º desta Lei, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade pelo COMDICA.

**Art. 11** - O COMDICA deverá comunicar, sempre que possível de imediato, à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar:

I – a relação de entidades não governamentais registradas junto ao COMDICA para fins de funcionamento;

II – a cassação de registro concedido à entidade;

III – o comprovado atendimento a criança ou adolescente por entidade sem o registro de que trata o art. 7º desta Lei.

## Seção I

### Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 12** - Compete ao COMDICA:

I – fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas e ações previstas nesta Lei;

II – na primeira sessão anual, escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;

III – formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;

IV – deliberar sobre a convivência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

V – propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – elaborar/adequar e aprovar seu Regimento Interno, por Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias após a edição desta Lei, a qual será encaminhada ao Prefeito Municipal para publicação na imprensa oficial do Município;

VII – propor ao Executivo e auxiliar na realização de conferências locais destinadas à criação de políticas públicas e à discussão de alternativas que se destinam a assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes;

VIII – opinar sobre a política de formação de pessoal com vista à qualificação do atendimento da criança e do adolescente;

IX – manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenham atuação na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – estabelecer critérios, bem como organizar juntamente com a Poder Executivo, a eleição dos Conselheiros Tutelares, conforme as disposições desta lei;

XII – divulgar, amplamente, à comunidade, por meio da imprensa oficial do Município;



- a) o calendário de suas reuniões;
- b) as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
- c) os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Estaduais, Distritais ou Municipais;
- d) a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
- e) o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
- f) a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente Nacional, Estaduais, Distritais e Municipais.

**Parágrafo Único.** O COMDICA executará o controle das atividades referidas nos incisos deste artigo, no âmbito municipal, em cooperação com os demais órgãos da Administração, quando for o caso, visando a integrá-las com as atividades assemelhadas dos municípios limítrofes da região.

## Seção II

### Dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Art. 13** - O COMDICA compor-se-á de 4 (quatro) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Município, a saber:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, esporte e Cultura;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

II – 4 (quatro) membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) 1(um) membro de Associações Comunitárias Rurais;
- b) 1(um) membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- c) 1(um) membro da EMATER/RS - Sentinela do Sul.
- d) 1(um) membro de Clube de Mães.

**Parágrafo Único.** Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

**Art. 14** - Não poderão integrar o COMDICA:

- I – membros dos Conselhos de políticas públicas;
- II – representantes de órgão de outras esferas governamentais;
- III – ocupantes de cargo em comissão e/ou função de confiança do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;



IV – Conselheiros Tutelares;

V – membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

**Art. 15** - O desempenho da função de membro do COMDICA será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 16** - O integrante do COMDICA terá seu mandato cassado quando:

I – não comparecer por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem apresentar justificativa;

II – incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 17** - A cassação do mandato dos integrantes do COMDICA demandará a instauração de procedimento administrativo específico, a ser instaurado no âmbito do próprio Conselho, por despacho do Presidente, com a garantia contraditória e ampla defesa.

§ 1º Ao procedimento, no que couber, aplicar-se-ão as regras dos arts. 110 a 133.

§ 2º A decisão deverá ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do respectivo Conselho.

§ 3º Sendo cassado o mandato do conselheiro em exercício, o suplente passará à condição de titular.

**Art. 18** - Os membros do COMDICA reunir-se-ão, no mínimo, a cada mês, e, extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público.

**Art. 19** - As reuniões e o funcionamento do COMDICA seguirão o disposto no seu Regimento Interno, que será elaborado/adequado de acordo com o previsto no art. 12, VI desta Lei.

**Art. 20** - O COMDICA manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Art. 21** – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, criado pela Lei 486/2000 passa a reger-se pela seguinte Lei, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a suportar as despesas dos programas que visem à preservação e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

### Seção I

#### Dos Recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente



**Art. 22** - Constituem recursos do FUMDICA:

- I – os provados em lei municipal, constantes dos orçamentos;
- II – os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;
- III – os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos públicos;
- IV – os provenientes de multas impostas judicialmente em ações que visem à proteção de interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência;
- V – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições públicas ou privadas;
- VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades e dos demais bens;
- VII – os recursos públicos que lhes forem repassados por outras esferas de governo.

## Seção II

### Da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente

**Art. 23** - Os recursos do FUMDICA, após aprovação, pelo COMDICA, do plano de aplicação encaminhado pelo Poder Executivo, destinar-se-ão ao financiamento das seguintes ações governamentais e não-governamentais:

- I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por, no máximo, 3 (três) anos a contar do seu início, relacionados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente órfão ou abandonado;
- III – programas e projetos de pesquisa e de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 24** - É vedada a utilização dos recursos do FUMDICA em despesas não identificadas diretamente com as suas finalidades, de acordo com os objetivos determinados na Lei da sua instituição, em especial nas seguintes situações:

- I – aplicação dos valores sem a prévia deliberação do COMDICA;
- II – manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quaisquer outras despesas relacionadas aos seus serviços;
- III – manutenção e funcionamento do COMDICA;
- IV – financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos da legislação pertinente; e
- V – investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política dos direitos da criança e do adolescente.



### Seção III

#### Da Administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

**Art. 25** - O FUMDICA será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas do COMDICA.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do FUMDICA, obedecido ao disposto na legislação pertinente.

§ 2º Os recursos do FUMDICA serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, na forma de regulamento.

§ 3º Obedecida à programação financeira previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial.

**Art. 26** - Cabe ao Poder Executivo Municipal, após deliberação, aprovação, registro e inscrição dos programas relacionados à política da criança e do adolescente pelo COMDICA, formalizar os convênios para repasse de recursos do FUMDICA, bem como a sua operacionalização, fiscalização, controle e julgamento de prestações de contas.

**Art. 27** - O COMDICA manterá cadastro com o registro e a inscrição dos programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil, com seus regimes de atendimento, que pleiteiem ou sejam beneficiários de recursos do FUMDICA.

§ 1º É vedada a participação dos membros do COMDICA na comissão de avaliação e seleção dos programas apresentados pelas entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de que sejam representantes e que possam vir a ser beneficiários dos recursos do FUMDICA.

§ 2º O registro e a inscrição de novos programas de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, bem como o cadastramento daqueles já vinculados ao Município, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser efetuada em menor tempo.

§ 3º O registro e a inscrição, para fins de cadastramento e de cadastramento de que trata o § 2º deste artigo, ocorrerá por meio de convocação dos interessados, mediante publicação de edital de chamada pública na imprensa oficial do Município, na forma de regulamento aprovado por Resolução do COMDICA.

§ 4º O COMDICA expedirá ato próprio indicando as entidades governamentais e das organizações da sociedade civil devidamente cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados para serem contemplados com recursos do FUMDICA, o qual será encaminhado ao Poder Executivo Municipal para a publicação oficial.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo, a relação de entidades governamentais e das organizações da sociedade civil cadastradas e cujos programas tenham sido selecionados será comunicada, pelo COMDICA, ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Conselho Tutelar e ao representante do Ministério Público, mediante ofício com aviso de recebimento.

§ 6º Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na legislação que trata dos direitos da criança e do adolescente e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo COMDICA.



**Art. 28** – Aplicam-se subsidiariamente a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, bem como as normas municipais que dispõem sobre os convênios celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber aos repasses de recursos do FUMDICA para entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 29** - O Poder Executivo Municipal designará servidor(es) para fiscalizar a execução dos convênios que envolvem o repasse de recursos do FUMDICA, os quais poderão ser acompanhados, na atividade de fiscalização, pelos membros do COMDICA.

§ 1º Todos os atos de fiscalização deverão ser registrados em planilhas ou diários, os quais serão mantidos em arquivo pelo COMDICA.

§ 2º Compete exclusivamente ao(s) servidor (es) designado(s) pela Administração como fiscal(is) a prerrogativa de orientar as entidades beneficiárias do FUMDICA acerca dos atos relacionados ao convênio.

§ 3º Em qualquer hipótese, o gestor do FUMDICA poderá intervir junto ao(s) fiscal (s), de modo a garantir a boa e regular aplicação dos recursos transferidos às entidades convenentes.

§ 4º Os membros do COMDICA, quando tiverem ciência de alguma irregularidade na execução de convênios que envolvam recursos do FUMDICA, seja pelo descumprimento de obrigações da entidade beneficiária ou por parte da própria Administração Pública, deverão informar ao Prefeito, por escrito e mediante protocolo, os fatos e/ou atos do seu conhecimento, de forma detalhada.

§ 5º É facultado ao COMDICA encaminhar cópia da comunicação de que trata o § 3º deste artigo ao(s) fiscal (s) do convênio e à Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 30** - A entidade beneficiária dos recursos do FUMDICA estará obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo e na forma estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria da Fazenda e Planejamento, contendo os documentos previstos no termo de convênio assinado, bem como outros que vierem a ser objeto de regulamento próprio, e formará processo administrativo próprio.

§ 2º O recebimento da prestação de contas não implica a sua aceitação como regular, o que dependerá de análise e decisão fundamentada.

§ 3º Após o processamento da prestação de contas, que deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à entidade interessada, o processo será encaminhado ao COMDICA, para deliberação e parecer sobre o cumprimento dos objetivos propostos.

§ 4º A manifestação do COMDICA é requisito para o regular julgamento da prestação de contas, embora não gere efeito vinculante em relação aos aspectos técnicos, que deverão ser analisados pela Administração Pública.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO TUTELAR

#### Seção I

#### Da sua Criação/ Adequação, Natureza e Atribuições.



**Art. 31** – O Conselho Tutelar do Município criado pela Lei Municipal 486/2000 passa a reger-se pela seguinte Lei, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 32** - O Conselho Tutelar do Município é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da administração pública local, vinculado a Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local.

**Parágrafo Único.** Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

**Art. 33.** São atribuições do Conselho Tutelar:

- I – atender às crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;
- II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas em Lei;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
  - a) requisitar serviços públicos no âmbito do Município, nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b) representar junto à autoridade judicial nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária quanto a:
  - a) encaminhamento de pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
  - b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
  - c) matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
  - d) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
  - e) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
  - f) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
  - g) abrigo em entidade;
  - h) colocação em família substituta.
- VII – expedir notificações;
- VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no inciso II do § 3º do artigo 220 da Constituição da República de 1988;
- XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

**Parágrafo Único.** O Conselho Tutelar elaborará/realizará adequações ao seu Regimento Interno, a ser oficializado por ato do Poder Executivo.



## Seção II

### Da Estrutura e Funcionamento

**Art. 34** - As Secretarias e Departamentos do Município darão ao Conselho Tutelar o apoio técnico e administrativo necessário à realização de suas finalidades e atribuições, em consonância com os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá colocar servidores à disposição do Conselho Tutelar, por solicitação deste, para exercer trabalhos auxiliares e de secretaria.

**Art. 35** - O Conselho Tutelar funcionará no local indicado pela administração Pública Municipal, com expediente de segundas a sextas-feiras. Sendo 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 horas semanais, com distribuição de horário regulamentado pelo COMDICA, através de Resolução;

§ 1º Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

§ 2º Para o funcionamento dos plantões será organizada uma escala de horários de atendimento, que deverá ser divulgada nos meios de comunicação, com indicação da forma de localização e do número de telefone do membro do Conselho Tutelar designado para o plantão.

§ 3º A escala também deverá ser entregue, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, à Delegacia de Polícia, ao Comando da Brigada Militar e ao Juiz Diretor do Foro local.

## Seção III

### Do Processo de Escolha e do Mandato dos Conselheiros Tutelares

**Art. 36** - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, presidida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da lei.

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar será regulamentado pelo COMDICA e coordenado por Comissão excepcionalmente designada pelo COMDICA.

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**Art. 37** - O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.



§ 2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido uma única vez, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

**Art. 38** - São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar:

- I – reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no Município;
- IV – ser eleitor no Município;
- V – ter ensino médio completo;
- VI – apresentar atestado médico de saúde;
- VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- VIII – reconhecida a experiência comprovada com criança de no mínimo 1 (um) ano;

Prova de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos, Legislação Municipal e português;

IX – entrevista de avaliação psicológica;

X – prova de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos, Legislação Municipal e português;

**Paragrafo Único** – Submeter-se-ão as eleições somente os candidatos que preencherem os requisitos constantes no **Art. 38** desta Lei;

§ 1º Os requisitos referidos nos incisos I a VII deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

**Art. 39** – Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e coordenado por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.

**Paragrafo Único** – Caberá ao COMDICA prever a composição de chapas, sua forma de registro, formas e prazos para impugnações, registro das candidaturas, processo eleitoral, caso de desclassificação do candidato, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros;

**Art. 40** – Prazos e datas de período do processo de escolha para eleição de Conselheiro Tutelar, será regulamentado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**Paragrafo Único** – Para compor a Comissão Eleitoral o COMDICA poderá indicar cidadãos e representantes de entidades de ilibada conduta e idoneidade moral;

**Art. 41** - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.



§ 1º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

§ 2º A inexistência do impedimento de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada quando da posse do Conselheiro Tutelar e mantida durante o curso do mandato.

**Art. 42** – O COMDICA indicara a Comissão Eleitoral de no mínimo 3(três) integrantes responsável pela organização do pleito e a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**Art. 43** – Constituem Instancias Eleitorais:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

II – Comissão Eleitoral;

**Art. 44** – Compete ao COMDICA dentro da Instancia Eleitoral:

I – formar a Comissão Eleitoral;

II – expedir as resoluções a cerca do processo eleitoral;

III – julgar;

a) Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

b) As impugnações aos resultados gerais das eleições do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei;

IV – Publicar o resultado geral do pleito bem como proclamar os eleitos;

**Art. 45** – Compete a Comissão Eleitoral dentro da Instância Eleitoral:

I – dirigir o Processo Eleitoral;

II – adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III – responsabilizar-se por organizar a lista dos mesários e dos apuradores dos votos e sua publicação;

IV – receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

V – analisar e homologar os registros das candidaturas;

VI – receber denúncia contra os candidatos, nos casos previstos nesta Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apura-las;

VII – processar e decidir em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidatura;

VIII – julgar:

a) As impugnações apresentadas contra mesários e apuradores;

IX – publicar resultados do pleito, abrindo prazo para recurso nos termos desta Lei;

X – responsabilizar-se pelo bom andamento da votação no Município, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

XI – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos;

XII – expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na circunscrição do Município;

## Seção IV

### Registro da Candidatura

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1068 - Fax: (51) 3679 1335



**Art. 46** – Admitir-se-á o registro de candidaturas de maneira individualizada que preencham os requisitos do **art. 38** e paragrafo único desta Lei;

**Art. 47** – O candidato poderá registrar junto com seu registro de candidatura um apelido.

**Art. 48** – Após o deferimento do registro:

**I** – após o deferimento do registro das candidaturas, a Comissão eleitoral fara publicação da listagem dos candidatos em Site oficial e/ou mural oficial da Prefeitura;

**II** - os pedidos de impugnação de candidaturas deverão ser apresentados a Comissão Eleitoral que intitulará os prazos através de resolução.

**III** – as impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão, desde que fundamentadas e com comprovação;

**IV** – aos candidatos impugnados dar-se-á o direito a defesa que devera ser apresentado em 24 horas a contar da Publicação Oficial;

**V** – a comissão eleitoral avaliara a impugnação e notificara o impugnante e o candidato da sua decisão no prazo de 48 horas;

**Paragrafo Único** - Da decisão Final da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que devera ser apresentado em 24 horas contados da notificação da decisão, ficando o mesmo prazo para o COMDICA manifestar sua decisão;

## Seção V

### DA ELEIÇÃO

**Art. 49** – Considerar-se-ão eleitos 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os demais por ordem de classificação, suplentes ate o numero de 10(dez);

**Art. 50** – A Comissão Eleitora é o órgão responsável pelo desenvolvimento do pleito do Município;

**Art. 51** – Compete ao COMDICA e a Comissão Eleitoral indicar os mesários e os escrutinadores para atuarem no pleito;

§ 1º Para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, o Município fornecera listagem dos servidores municipais.

§ 2º Na impossibilidade de completar o quadro de mesários e escrutinadores, conforme o previsto no *caput* deste artigo o COMDICA e a Comissão Eleitoral ficam autorizados a convocar outros cidadãos indicado por entidades para atuarem como mesários e escrutinadores.

**Art. 52** – Não podem atuar como mesários e escrutinadores:

I – os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade ate o 2º grau;

II – o Cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato;



III- as pessoas que notadamente estejam fazendo companhia para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

**Art. 53** – A Comissão Eleitoral publicará em site oficial e/ou mural Oficial da Prefeitura através de edital, a nominata dos mesários escrutinadores que trabalharam no pleito.

**Paragrafo Único** – Os Candidatos, ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentalmente, no prazo de 3(três) dias uteis após a publicação do edital.

**Art. 54** – Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação;

Paragrafo Único - O exame das impugnações de urnas apresentadas pelos fiscais devere seguir conforme;

§ 1º - Sempre que o Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente solicitar a Comissão Eleitoral deverá prestar contas de suas atividades;

**Art. 55** – As urnas que tiverem votos impugnados deverão ser devidamente apuradas e, no final, lacradas, sendo que os votos impugnados deverão ser remetidos em separado a Comissão Eleitoral;

§ 1º Na ata e no boletim de apuração devere constar o número de votos impugnados e a indicação que eles estão em separados.

§ 2º A ata de apuração deve ficar anexa a urna apurada;

§ 3º Juntamente com o voto em separado, devem ser remetidos à Comissão Eleitoral as razões dos recursos e a copia da ata de apuração, com indicativo da urna a qual pertence o voto impugnado.

**Art. 56** – A Comissão Eleitoral decidirá, em definitivo, os recursos referentes a validade de votos e a violação das urnas.

**Art. 57** – A Comissão Eleitoral computada os votos constantes dos boletins de apuração, publicara edital dando conhecimento do resultado do pleito.

**Art. 58** – Do resultado final cabe recurso ao COMDICA o qual devere ser apresentado em 48 horas a contar da data da publicação oficial.

§ 1º O recurso devere ser por escrito e devidamente fundamentado;

§ 2º O COMDICA decidirá os recursos apresentados em reunião convocada exclusivamente para esse fim;

**Art. 59** – Na hipótese de empate entre candidatos será realizado sorteio publico para indicar o vencedor.

## Seção VI

### DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 60** – A propaganda dos candidatos somete será permitida após registro das candidaturas.



**Paragrafo Único** – É vedado a propaganda individual direta ou indireta em Rádios, Tvs e Periódicos.

**Art. 61** – Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Art. 62** – Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios indiciosos e propaganda enganosa.

§ 1º O candidato impugnado e o cidadão interessado serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral;

§ 2º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA que deverá ser apresentado em 24 horas a contar da publicação oficial;

**Art. 63** – Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para atuar à mesa receptora de votos.

**Art. 64** – Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização da votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor devendo tudo ser registrado em ata.

**Art. 65** – O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua zona eleitoral, podendo votar somente em um candidato.

**Paragrafo Único** – Será considerado nulo o voto que indicar mais de um candidato.

## Seção VII

### DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art. 66** – Cada candidato poderá credenciar 01(um) fiscal para apuração do sufrágio.

**Paragrafo Único** – O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vetada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

**Art. 67** – Toda a apuração terá fiscalização da Comissão Eleitoral, quando for o caso, para decisão quanto à impugnação de votos e urnas.

**Parágrafo Único** – Antes do início da contagem dos votos, a Comissão Eleitoral e o COMDICA resolverão as impugnações constantes das atas, apresentadas junto à mesa receptora dos votos.

**Art. 68** – Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

**Art. 69** – Considera-se aliciamento de eleitores por meios indiciosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.



**Art. 70** – Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor ao erro, auferindo, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**Art. 71** – Compete à Comissão Eleitoral e o COMDICA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

**Paragrafo Único** – A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a suspensão da propaganda, bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.

**Art. 72** – Qualquer cidadão, fundamentalmente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

**Art. 73** – Tendo a denuncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura apresente defesa no prazo de 24 horas.

**Art. 74** – Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

**Art. 75** – O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

**Art. 76** – Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 24 horas, a contar da publicação oficial.

**Art. 77** – Os funcionários servidores que atuarem como mesários e/ou escrutinadores durante o pleito serão, por um dia útil após a eleição serão dispensados de comparecerem ao trabalho, mediante comprovação expedida pela Comissão Eleitoral.

## Subseção VIII

### Da Posse, Remuneração e Direitos dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 78** - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá, a cada quatro anos, em 10 de janeiro do ano subsequente ao da respectiva eleição.

§ 1º A posse também pode ser dada, no curso do mandato, ao Conselheiro Tutelar eleito como suplente, quando assumir a posição de titular, em definitivo.

§ 2º Nos casos de substituição temporária do titular pelo suplente não há a necessidade de posse.

**Art. 79** - Dentre os Conselheiros eleitos, um será escolhido pelos seus pares para presidir o Conselho Tutelar pelo período de 01(um) ano, admitida a recondução.



**Art. 80** - Sendo eleito servidor público municipal este gozará da licença para desempenho de mandato de Conselheiro Tutelar a que se refere o art. 107, inciso III da Lei Municipal nº 113/94, que institui o Regime Jurídico dos Servidores do Município, sem remuneração;

**Parágrafo Único:** Mediante requerimento poderá o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo durante o afastamento para o exercício do mandato de Conselheiro;

**Art. 81** - Em caso de afastamento para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal, o Conselheiro Tutelar deverá retornar ao desempenho do mandato no dia imediatamente posterior ao da realização das eleições.

**Art. 82** - Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de 01 (um) salário mínimo nacional.

**Art. 83** - Ficam assegurados ao Conselheiro Tutelar, ainda, os seguintes direitos:

- I – gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal;
- II – afastamento por ocasião da licença-maternidade, custeada pelo regime de previdência a que estiver vinculado;
- III – licença-paternidade de 5 (cinco) dias;
- IV – décima terceira gratificação a ser paga no mês de dezembro de cada ano.
- V – para candidatar-se a cargo eletivo o Conselheiro deverá licenciar-se de sua função 120 (cento e vinte) dias antes do pleito;

**Parágrafo Único.** No último ano de mandato as férias serão indenizadas, salvo se o Conselheiro for reconduzido à função, hipótese em que o gozo dar-se-á no primeiro ano do mandato seguinte.

**Art. 84** - Os Conselheiros Tutelares terão direito a Diárias e Vale Alimentação, nos moldes da Lei Municipal vigente.

**Art. 85** - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados nos seguintes casos:

- I – nas férias do titular;
- II – quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 15 (quinze) dias;
- III – no caso de afastamento preventivo, renúncia, cassação ou falecimento do titular.

§ 1º Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado, recaindo cada situação de substituição sobre um deles.

§ 2º Uma vez chamados todos os suplentes, reinicia-se a ordem de classificação nas demais situações em que houver necessidade de substituição.

§ 3º Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição.

§ 4º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, seguindo o procedimento de escolha regular, conforme lei específica.

§ 5º Os Conselheiros eleitos no processo de escolha suplementar exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.



## Seção IX Do Regime Disciplinar dos Conselheiros Tutelares

**Art. 86** - São deveres dos Conselheiros Tutelares:

- I – manter conduta pública e particular ilibada;
- II – zelar pelo prestígio da instituição a que serve;
- III – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
- IV – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
- V – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
- VI – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
- VII – declarar-se suspeitos;
- VIII – declarar-se impedidos, nos termos do Art. 41;
- IX – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
- X – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XI – residir no Município;
- XII – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
- XIII – identificar-se em suas manifestações funcionais;
- XIV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

**Parágrafo Único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**Art. 87** - É vedado aos Conselheiros Tutelares:

- I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
- II – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
- III – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- V – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VIII – proceder de forma desidiosa;
- IX – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;



X – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XI – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;

XII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 90 desta Lei.

## Subseção I

### Das penalidades

**Art. 88** - São penalidades disciplinares aplicáveis ao Conselheiro Tutelar, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito de defesa:

- I – advertência;
- II – suspensão do exercício da função;
- III – cassação do mandato.

**Art. 89** - Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes.

**Art. 90** - Não poderá ser aplicado mais de uma pena disciplinar pela mesma infração.

**Parágrafo Único.** No caso de infrações simultâneas, a maior absorve as demais, funcionando estas como agravantes na gradação da penalidade.

**Art. 91** - A pena de advertência ou suspensão do exercício da função será aplicada, por escrito, na inobservância de dever ou proibição prevista em lei, regulamento ou norma interna que não importe em cassação do mandato.

**Art. 92** - A pena de suspensão, que importa, além do afastamento, na perda da remuneração, não poderá ultrapassar sessenta dias.

**Art. 93** - A penalidade de cassação do mandato será aplicada ao Conselheiro Tutelar no caso de cometimento de falta grave.

**Art. 94** - Para os fins desta lei, consideram-se falta grave as seguintes ocorrências, atribuídas ao Conselheiro Tutelar:

- I – prática de crime;
- II – abandono da função de Conselheiro Tutelar;
- III – inassiduidade ou impontualidade habitual;
- IV – prática de ato de improbidade administrativa;
- V – incontinência pública e conduta escandalosa;



VI – ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em no exercício da função, salvo em legítima defesa;

VII – revelação de segredo apropriado em razão da função;

VII – corrupção;

IX – acumulação do exercício da função de conselheiro com cargos, empregos públicos ou privados e/ou funções;

X – transgressão do artigo 87, incisos I e II e VI ao X;

§ 1º Configura abandono da função a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º A cassação do mandato por inassiduidade ou impontualidade somente será aplicada quando caracterizada a habitualidade, de modo a representar séria violação dos deveres e obrigações do Conselheiro, após anteriores punições por advertência ou suspensão.

**Art. 95** - A aplicação de penalidade é de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo Único** - O ato de imposição de penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a identificação da sindicância ou processo administrativo disciplinar que lhe serviu de base.

**Art. 96** - A ação disciplinar prescreverá em cinco anos a contar da data em que a autoridade processante tomar conhecimento do cometimento da falta.

§ 1º A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.

§ 2º A instauração de sindicância punitiva ou de processo administrativo disciplinar interromperá a prescrição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o prazo prescricional recomeçará a correr no dia imediato ao da interrupção.

## Subseção II

### Do Afastamento Preventivo do Conselheiro Tutelar

**Art. 97** - O COMDICA poderá determinar o afastamento preventivo do Conselheiro Tutelar até sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta se, fundamentadamente, houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada.

**Art. 98** - O Conselheiro Tutelar fará jus à remuneração integral durante o período de afastamento preventivo.

## Subseção III

### Da Sindicância Investigatória



**Art. 99** - A sindicância investigatória será conduzida pelo COMDICA ou, a critério do presidente, considerando o fato a ser apurado, por comissão de três membros indicados pelo COMDICA.

§ 1º O sindicante ou a comissão efetuará, de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, apresentando, no prazo máximo de trinta dias, relatório a respeito.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o denunciante e o Conselheiro ou Conselheiros referidos, se houver.

§ 3º Reunidos os elementos apurados, o sindicante ou comissão traduzirá no relatório as suas conclusões, indicando o possível culpado, qual a irregularidade ou transgressão e o seu enquadramento nas disposições legais.

§ 4º O Presidente do COMDICA, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I – pela instauração de sindicância disciplinar;
- II – pela instauração de processo administrativo disciplinar;
- III – pelo arquivamento do procedimento.

§ 5º Entendendo o Presidente que os fatos não estão devidamente elucidados, inclusive na indicação do possível culpado, devolverá o processo ao sindicante ou comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 6º De posse do novo relatório e elementos complementares, o presidente decidirá no prazo e nos termos do § 4º deste artigo.

## Subseção IV

### Da Sindicância Disciplinar

**Art. 100** - A sindicância disciplinar será conduzida por comissão de três membros do COMDICA, que indicará, entre eles, o seu presidente.

§ 1º A comissão efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de trinta dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação fundamentada da comissão sindicante.

§ 2º Preliminarmente, deverá ser ouvido o Conselheiro Tutelar sindicado, passando-se, após, à instrução.

§ 3º O Conselheiro Tutelar sindicado será intimado pessoalmente da instalação da sindicância e da audiência para seu interrogatório, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas.

§ 4º Na audiência, a comissão promoverá o interrogatório do sindicado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de dois dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de três;

§ 5º Havendo mais de um sindicado, o prazo será comum e de quatro dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 6º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.



§ 7º Concluída a instrução, o sindicato será intimado para apresentar defesa final no prazo de cinco dias.

§ 8º Reunidos os elementos apurados, caberá à comissão elaborar relatório conclusivo, indicando:

I – a irregularidade ou transgressão, o seu enquadramento nas disposições legais e a penalidade a ser aplicada;

II – a abertura de processo administrativo disciplinar quando a falta apurada sujeitar o Conselheiro Tutelar à aplicação de penalidade de cassação do mandato;

III – o arquivamento da sindicância.

**Art. 101** - O Presidente do COMDICA, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na instrução, decidirá, no prazo de cinco dias:

I – pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

II – pela instauração de processo administrativo disciplinar;

III – pelo arquivamento da sindicância.

§ 1º Entendendo o Presidente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§ 2º De posse do novo relatório e elementos complementares, o presidente decidirá no prazo do *caput* deste artigo.

**Art. 102** - Aplicam-se, supletivamente, à sindicância disciplinar, as normas de processo administrativo disciplinar previsto nesta Lei.

## Subseção V

### Do Processo Administrativo Disciplinar

**Art. 103** - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três membros, designada pelo Presidente do COMDICA que indicará, dentre eles, o seu Presidente.

**Art. 104** - O processo administrativo observará o contraditório e assegurará a ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

**Art. 105** - Quando o processo administrativo disciplinar resultar de prévia sindicância, o relatório desta e o julgamento da autoridade competente integrarão os autos, como peça informativa.

**Art. 106** - O prazo para a conclusão do processo não excederá sessenta dias, contados da data da reunião de instalação da comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem, mediante ato da autoridade que determinou a sua instauração.

**Art. 107** - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.



**Art. 108** - Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e a expedição do mandado de citação ao indiciado, designando dia, hora e local para o seu interrogatório.

**Parágrafo Único.** A comissão terá como secretário membro designado pelo presidente.

**Art. 109** - A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e mediante contra-recibo, com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterà dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos.

§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, com carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.

§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

**Art. 110** - Em caso de revelia, caracterizada pelo não comparecimento ao interrogatório após regular citação, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor para atuar na defesa do indiciado, podendo, para tanto, solicitar ao Prefeito Municipal a designação de um servidor público, dando-se preferência a servidor que seja formado em curso de ciências jurídicas, quando possível.

**Art. 111** - O indiciado poderá constituir advogado para fazer a sua defesa.

**Art. 112** - Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias, contados a partir do interrogatório do último deles.

§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vista do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.

**Art. 113** - A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

**Art. 114** - O indiciado tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.



**Art. 115** - O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

**Art. 116** - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

**Parágrafo Único.** Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

**Art. 117** - A comissão inquirirá as testemunhas separada e sucessivamente:

- I – primeiro aquelas referidas na denúncia ou arroladas de ofício;
- II – por último as do indiciado.

**Parágrafo Único.** Nenhuma testemunha pode ouvir o depoimento da(s) outra(s).

**Art. 118** - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

**Art. 119** - Antes de depor, a testemunha será qualificada, declarando o nome por inteiro, a profissão, a residência e o estado civil, bem como se tem relações de parentesco com o indiciado, ou interesse no objeto do processo.

§ 1º É lícito ao indiciado contraditar a testemunha, arguindo-lhe a incapacidade, o impedimento ou a suspeição.

§ 2º Se a testemunha negar os fatos que lhe são imputados o indiciado poderá provar a contradita com documentos ou com testemunhas, até três, apresentadas no ato e inquiridas em separado.

§ 3º Sendo provados ou confessados os fatos, a comissão dispensará a testemunha, ou lhe tomará o depoimento, independentemente de compromisso.

**Art. 120** - Ao início da inquirição, a testemunha prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

**Parágrafo Único.** O Presidente da comissão advertirá à testemunha que incorre em sanção penal quem faz a afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

**Art. 121** - O Presidente da comissão inquirirá a testemunha sobre os fatos, concedendo em seguida a oportunidade para que o indiciado ou seu advogado, formule perguntas tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

**Parágrafo Único.** Mediante requerimento do indiciado ou de seu advogado as perguntas indeferidas serão transcritas no termo.

**Art. 122** - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.



**Art. 123** - Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

**Art. 124** - Ultimada a instrução do processo, o indiciado ou seu advogado será intimado, via mandado, por carta postal ou ciência nos autos, de que dispõe de prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

§ 1º Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

§ 2º O prazo de defesa será comum e de quinze dias se forem dois ou mais os indiciados.

**Art. 125** - Após o decurso do prazo, apresentada a defesa ou não, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório, no qual constarão em relação a cada indiciado, separadamente, as irregularidades de que foi acusado, as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal.

**Art. 126** - O processo será remetido ao presidente do COMDICA, dentro de dez dias contados do término do prazo para apresentação da defesa.

**Parágrafo Único.** A comissão ficará à disposição da autoridade competente, até a decisão final do processo, para prestar esclarecimentos ou cumprir diligências julgadas necessárias.

**Art. 127** - Recebidos os autos, o presidente COMDICA poderá, dentro de cinco dias:

I – pedir esclarecimentos ou determinar diligências que entender necessárias à comissão processante, estabelecendo prazo para cumprimento;

II – encaminhar os autos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação acerca da pena a ser aplicada.

**Art. 128** - As irregularidades processuais que não constituam vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

## Subseção VI

### Do Pedido de Reconsideração e do Recurso

**Art. 129** - Da decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que aplicar penalidade à Conselheiro Tutelar é garantido o direito de pedir reconsideração e recorrer, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

**Parágrafo Único.** As petições, salvo determinação expressa em regulamento, serão dirigidas à autoridade competente e terão decisão no prazo de trinta dias.



**Art. 130** - O pedido de reconsideração deverá conter novos argumentos ou provas suscetíveis de reformar da decisão.

**Parágrafo Único.** O pedido de reconsideração, admitido uma única vez, será submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação em plenária.

**Art. 131** - Caberá recurso ao Prefeito Municipal, como última instância administrativa.

**Art. 132** - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da data da ciência do Conselheiro Tutelar da decisão, mediante notificação pessoal ou da publicação do despacho, o que ocorrer por último.

**Parágrafo Único.** O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo e, se providos, seus efeitos retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 133** - É assegurado o direito de vista do processo ao Conselheiro Tutelar ou ao seu representante legal.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 134** - O mandato dos Conselheiros Tutelar atualmente vigente fica prorrogado até o dia 09 de janeiro de 2016.

**Parágrafo Único.** A prorrogação a que se refere o *caput* não tem característica de novo mandato para fins de recondução do Conselheiro Tutelar.

**Art. 135** - Os casos omissos nesta Lei no que se refere ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares serão resolvidos pelo COMDICA, que se necessário encaminhará ao órgão competente para as devidas providências.

**Art. 136** - As despesas decorrentes da Execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 137** - Esta Lei entra em vigor retroativa a 1º de novembro de 2013, fica revogada as Leis Municipais nº 486/2000, 827/2006 e 972/2008.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2013.

**Julio Cesar carvalho**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

**Lucineide Duarte Tesch**  
Chefe de Gabinete

**Luiz Antonio V. Salamoni**  
Secretario da Administração



### Recibo de Envio de Informações Nº 10/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 10h e 32min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
2.1) Nome completo:	MELLINA HELENA ETCHEGARAY MATTOS CAMINHA DE OLIVEIRA
2.2) CPF:	00807892009
2.3) E-mail para contato:	HELENAMATTOS2016@GMAIL.COM
2.4) Telefone celular para contato:	51999093271
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
3.1) Informar o número da lei.	1.203
3.2) Informar o ano da lei.	2013
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 1203 Conselho Tutelar.doc (1,70MB)
4) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui Regimento Interno?	Não
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 6 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	IMG_20210416_0005.pdf (2,61MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?	Outro
Qual?	SALA REUNIÃO SMTCAS
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado



Pergunta	Resposta
12) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Não
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	Não
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	IMG_20210416_0001.pdf (1,25MB)

Recibo emitido em 20/07/2021 10:34.

*Código de autenticação*  
**TQRV2-DSSR5-RXMP9**



## Dados Tabulares

### 6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SECRETARIA SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SECRETARIA EDUCAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SECRETARIA FAZENDA
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	REPRESENTANTE CPM
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES
Tipo de representação	Sociedade Civil
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



Município de

Sentinela do Sul

GESTÃO 2017 - 2020



COMDICA

Página

441

Processo  
02092-0200/20-0

Página da  
peça

1

Peça  
3977300

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P016CD02

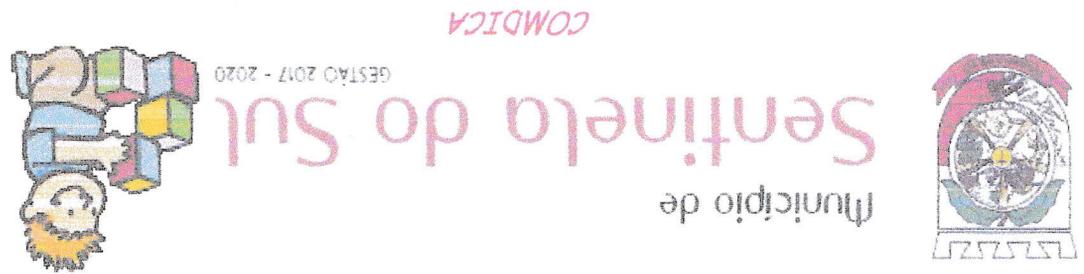
1

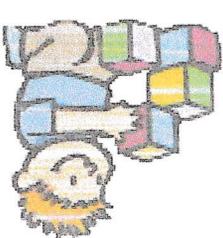
### Ata 002/2019

2 Aos vinte e oito dias do mês de Março de dois mil e dezenove, às nove horas,  
3 na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e  
4 Assistência Social, reuniram-se os conselheiros do COMDICA para reunião  
5 ordinária, onde estavam presentes, os seguintes conselheiros, conforme lista  
6 de presença: Erica Kerber - Representante do Cube de Mães - Leonardo  
7 Ribeiro Pereira - Representante das Associações Comunitárias Rurais - Cilon  
8 Barbosa Vieira - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais -  
9 Ingrid Curtinaz Wink - Representante Governamental Fazenda e Planejamento  
10 - Aline Vanise Dunke Bandow - Representante Governamental da Saúde -  
11 Rosana Pereira de Lima - Representante Governamental da Educação -  
12 Micheline Abel Silva - Titular - Representante Governamental da SMTCAS -  
13 Scheila Vargas - Secretaria Executiva - Thais Cenci Dariva - Assessora  
14 Técnica, e demais ouvintes, Marcia Seixas. 1 - Foi feita a abertura da reunião  
15 pela Assessora Técnica Thais Cenci Dariva, onde saudou os novos  
16 representantes indicados para compor o COMDICA, logo passou a palavra ao  
17 Sr. Leonardo, onde se despediu do cargo como presidente e passou a palavra  
18 novamente a Assessora que conduziu a eleição para nova presidência deste  
19 conselho com as novas indicações. Após esclarecer os papais de cada um  
20 dentro do COMDICA, as atribuições dos cargos e esclarecimento de algumas  
21 duvidas, foi colocado em votação aos presentes os seguintes cargos:  
22 Presidente, vice-presidente e automaticamente a vaga de secretario é da  
23 funcionaria Scheila Vargas que ocupa o cargo de Secretaria Executiva dos  
24 conselhos. Após a votação este conselho ficou composto da seguinte forma:  
25 Presidente Erica kerber - Representante do Clube de Mães - Melina Helena  
26 Etchegaray Mattos - Vice-Presidente - Representante do CPM, e os demais  
27 como conselheiros: Micheline Abel Silva - Titular - Representante  
28 Governamental da SMTCAS - Danúbia Karnopp - Suplente - Representante  
29 Governamental da SMTCAS - Michela Aparecida Graboski Seratti - Titular -  
30 Representante Governamental da Educação - Rosana Pereira de Lima -  
31 Suplente - Representante Governamental da Educação - Carlos Alberto da  
32 Silva Lopes - Titular - Representante Governamental da Saúde - Aline Vanise  
33 Dunke Bandow - Suplente - Representante Governamental da Saúde - Ingrid  
34 Curtinaz Wink - Titular - Representante Governamental Fazenda e  
35 Planejamento - Eloisa Oliveira da Silveira - Suplente - Representante  
36 Governamental Fazenda e Planejamento - Cilon Barbosa Vieira - Titular -  
37 Representante Sociedade Civil - Sindicato dos Trabalhadores Rurais -  
38 Romildo Oliveira da Silva - Titular - Representante Sociedade Civil - Sindicato  
39 dos Trabalhadores Rurais - Rosa Maria de Lima - Titular - Representante  
40 Associação Comunitária Rural - Leonardo Ribeiro Pereira - Suplente -  
41 Representante Associação Comunitária Rural - Cristina Rodel - Suplente -  
42 Representante do CPM "Escola Professor Vicente Luiz Ferreira, onde após  
43 ficou deliberado que as reuniões deste Conselho passam a ocorrer em todas

44 as segundas semanas das Terças-Feiras de cada mês deste presente ano. 2  
 45 – Logo após este Conselho seguiu tendo sua reunião presidida pela Assessora  
 46 Técnica, onde comunicou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
 47 Adolescente (COMDICA) sobre a nova eleição do Conselho Tutelar que deverá  
 48 ocorrer neste ano conforme lei municipal e orientação do CONANDA. Destacou  
 49 sua fala na elaboração da Resolução e edital de abertura deste processo de  
 50 escolha, tendo como data vigente para a ocorrer a eleição, o dia seis de  
 51 outubro de dois mil e dezenove. Ressaltando a leitura da lei municipal  
 52 1203/2013, onde constam os requisitos para candidatar-se a função de  
 53 Conselho Tutelar, comunicou sobre o ofício recebido do TRE (Tribunal  
 54 Regional Eleitoral) através do Ofício 006/2019 disponibilizou quatro urnas  
 55 eletrônicas para as eleições, onde todos optaram pela solicitação destas urnas,  
 56 num primeiro momento. Exatamente por termos apenas quatro urnas  
 57 disponíveis, e ter um colégio eleitoral mais amplo, a assessora técnica trouxe a  
 58 alternativa de solicitar ao gabinete a alteração do Art.65 da Lei nº1203/2013,  
 59 onde fala sobre os colégios eleitorais. Em seguida após serem apresentadas  
 60 todas as pautas e discutido os assuntos pertinentes, foi encerrada a reunião,  
 61 saudando a nova presidência deste conselho. Nada mais havendo constar,  
 62 encerro esta ata assinada por mim Secretária Executiva deste Conselho, em  
 63 anexo lista de Conselheiros e demais quvintes.

5  
 5





Município de Sentinela do Sul

COMDICA

Lista de Presença da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lista de Presença  
ATA 002/2019

Representante	Entidade	Assinatura
Titular: Michelle Abel Suplente: Danúbia Karnopp	Representante Governamental da SMTCAS	<i>Michelle Abel</i>
Titular: Michela Aparecida Graboski Seratti	Representante Governamental da Educação	
Suplente: Rosana	Representante Governamental da Educação	<i>Rosana de Lima</i>
Titular: Carlos Alberto da Silva Lopes	Representante Governamental da Saúde	
Suplente: Aline Vanise Dunke Bandow	Representante Governamental da Saúde	<i>Aline Bandow</i>
Titular: Ingrid Curtinaz Winck	Representante Governamental Fazenda e Planejamento	<i>Ingrid Winck</i>
Suplente: Eloisa Oliveira da Silveira	Representante Governamental Fazenda e Planejamento	
Titular: Clion Barbosa Vieira	Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais	<i>Clion B. Vieira</i>
Suplente: Romildo	Sociedade Civil – Sindicato	

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta Nº 965 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679-1038  
E-mail: smtcas.sentinela@gmail.com



Município de  
**Sentinela do Sul**  
 GESTÃO 2017 - 2020



**COMDICA**

Lista de Presença da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Data: 28/03/2019

Nome	Entidade	Assinatura
Marcos S. Xavier	Associação Social	
Selma S. Vargas	Sucuteau, Eramiting	
TRANS GEN. DRAIVA	PROFESSORA Técnica	

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta Nº 965 - CEP: 96.765-000  
 Fone: (51) 3679-1038  
 E-mail: [smtcas.sentinela@gmail.com](mailto:smtcas.sentinela@gmail.com)

Assinado digitalmente por: Sérgio Moacir de Freitas Mata em 25/11/21.  
 Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.83C7.60D2.465A.6574.4584.

# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS.

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sentinela do Sul - instituído pela Lei nº 360, e em conformidade com a resolução 80/95 e 114/96 do CODERAT e com a Comissão Tripartite e Partitária de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade colegiada, de caráter permanente e deliberativo, constituída de forma tripartite e partitária por representantes do governo, trabalhadores e empregados - sendo, tendo como finalidade, buscar alternativas para superação do problema do desemprego no município, consubstanciando a participação da sociedade organizada na administração do Fundo de Desenvolvimento Municipal e dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, em - nível municipal.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades, das representações referidas acima, indicarão seus representantes, titulares e suplentes de comum acordo a Comissão Tripartite e Partitária de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá como finalidade a nível de município, indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos, selecionar projetos de geração de emprego e renda, deliberar sobre os programas do Sistema Nacional de Emprego - SINE ou outros programas que visem combater o desemprego, administrar o Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como acompanhar e avaliar estas ações.

Art. 3º - O mandato dos representantes será gratuito e terá duração de até 03 (três) anos permitida uma única recondução.

Art. 4º - Perdida o mandato, por deliberação do Conselho, o representante que, injustificadamente, não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas.

Art. 5º - Na hipótese do artigo 4º e nos casos de renúncia, licença com sentida e morte, caberá a entidade indicar um novo representante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - As entidades e órgãos poderão indicar, em substituição, a qual quer momento, novos representantes.

Art. 7º - As instituições, inclusive as financeiras que interajam com os Conselhos ou Comissões, poderão participar das reuniões, se convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre assuntos abordados, sem direito a voto.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, além do estabelecido na Lei nº 360/98:

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRIITO  
Peça 3977315  
Página da peça 1

Processo 02092-0200/20-0  
Página 445

# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGCME Nº 94.068.277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS.



- a) Administrar o Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- b) Aprovar seu Regimento Interno, observando o que estabelece a resolução 80/95 e 114/96 do CODEVAL e as determinações da Comissão Tripartite e Partilha de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul - CTRP-RS;
- c) Propor aos órgãos do Sistema Nacional de Emprego-SINE, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
- d) Articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisas, com vistas à obtenção de subsídios e apoio para o aprimoramento e orientação do programa de geração de emprego e renda, qualificação profissional e demais ações do Sistema Nacional de Emprego - SINE, que estiverem implantadas no município;
- e) Articular-se com instituições e organizações envolvidas no programa de geração de Emprego e Renda, visando a integração de suas ações e promover o intercâmbio com outros Conselhos de Desenvolvimento ou Comissões Municipais de Emprego, objetivando a troca de informações e a identificação de alternativas de solução para problemas comuns;
- f) Sugerir a CTRP/RS a formulação de diretrizes específicas para a atuação do Sistema Nacional de Emprego;
- g) Proceder o acompanhamento, no município, da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Nacional de Emprego e ao programa de geração de Emprego e Renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTR/CODEVAL;
- h) Indicar áreas e metas para o município, que devam compor o Plano de Desenvolvimento Municipal e do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego SINE, no âmbito correspondente;
- i) Propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do Plano de Trabalho pelo SINE, no âmbito correspondente;
- j) Acompanhar a execução e utilização dos recursos financeiros do Plano de Desenvolvimento Municipal, do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego e do Programa de Geração de Emprego e Renda, em âmbito municipal;
- m) Analisar e selecionar os projetos econômicos, de acordo com as prioridades e potencialidades sócio-econômicas locais;
- n) Quando considerar necessário encaminhar, após avaliação, as instituições financeiras, os projetos selecionados para obtenção de apoio creditício;
- o) Analisar os aspectos quantitativos e qualitativos dos relatórios de acompanhamento dos projetos encaminhados pelo agente financeiro;
- p) Criar, se for o caso, o Grupo de Apoio Permanente (GAP), em conformidade com a resolução nº 80, do CODEVAL, estabelecendo suas competências;
- q) Subsidiar, quando solicitada, a Comissão Tripartite e Partilha de Emprego do Estado do Rio Grande do Sul.



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS.

## CAPITULO III

### DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º-A Presidência do Conselho será exercida em sistema de rodízio entre as representações do Governo, Trabalhadores e Empregadores, sendo vetada a recondução para mandato consecutivo.

Parágrafo 1º-O mandato do Presidente terá a duração de 01(um)ano.

Parágrafo 2º-A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes efetivos do Conselho.

Parágrafo 3º-No caso de vacância da da Presidência, será eleito novo-Presidente, entre os membros da mesma representação, para completar a duração do mandato.

Parágrafo 4º-Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho será substituído automaticamente por seu suplente.

Art.10º-Os membros do Conselho não poderão participar do GAP, por ele criado.

Art.11º-A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego-SINE, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

## CAPITULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art.12º-Compete ao Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal:

- Representar o Conselho;

- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- Prestar, em nome do Conselho, informações relativas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal e às ações do SINE no município;

- Expedir os atos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art.13º-Compete aos demais integrantes do Conselho:

- Participar das reuniões, debatendo e deliberando sobre as matérias-propostas;

- Propor a solicitação de estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho ao GAP, ou outras entidades que prestarão apoio técnico ao Conselho;

- Propor a convocação de servidores do SINE, para prestar informações e esclarecimentos sobre o sistema, e que sejam inerentes à sua função

- Propor o convite à técnicos de notório conhecimento profissional, para participar das reuniões, sem direito a voto;

- Encaminhar a Secretaria Executiva, as matérias que tenham interesse de submeter ao Conselho.

## CAPITULO V

### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.14º-A Secretaria Executiva é responsável pela sistematização das informações que permitam ao Conselho estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho, competindo-lhe:



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08

Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS.

- a) Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessários para a realização das atividades da Comissão;
- b) Preparar a pauta e secretariar as reuniões, lavrando as atas respectivas, bem como promover a execução dos atos dela emanados;
- c) Expedir atos por determinação do Presidente;
- d) Secretariar as reuniões do GAP, quando este existir;
- e) Elaborar relatórios periódicos das atividades do Conselho e do GAP, quando este existir;
- f) Expedir ato de convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias, por determinação do Presidente;
- g) Encaminhar à Comissão Estadual documentação necessária à instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- h) Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

## CAPITULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

Art.15º-O Conselho reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante requerimento de 1/3 (umterço) de seus membros.

Parágrafo 1º-As reuniões ordinárias do Conselho, serão convocadas com antecedência mínima de 07(sete) dias uteis, e as extraordinárias de 03(três) dias, ocasião em que será encaminhada a correspondente - Ordem do Dia.

Parágrafo 2º-O Plenário poderá alterar a Ordem do dia em caso de urgência ou de matéria relevante.

Parágrafo 3º-No caso de reunião extraordinária requerida pelos membros do Conselho, a convocação deverá ser precedida no prazo máximo de 05(cinco) dias da data de protocolo de pedido, devendo ser realizada em igual prazo.

Parágrafo 4º-Caso a reunião ordinária, ou aquela requerida por 1/3 (um terço) dos membros não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data prevista.

Art.16º-A reunião plenária é o fórum máximo de decisão do Conselho.

Parágrafo 1º-As deliberações serão tomadas por maioria simples, com presença das três representações;

Parágrafo 2º-Em caso de empate nas votações, caberá voto de qualidade por representação, sendo vedados votos brancos, nulos ou abstenções.

Art.17º-Das reuniões realizadas, elaborar-se-ão atas com exposição sucintada dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo firmada pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes.

Art.18º-As decisões normativas do Conselho, terão a forma de resolução sendo expedidas em ordem numérica e encaminhadas à Comissão Estadual.

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08  
Rua Augusta, 460 - Fone: (051) 679-1067 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS.

Art.19º—Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pelo Plenário de Conselho.  
Art.20º—O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, após sua aprovação, em reunião plenária por maioria simples, com presença das três representações, somente podendo ser modificado em plenária da qual participem pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão, com presença das três representações.

Sentinela do Sul, de de 1.998.

- I - definir as prioridades da política de Assistência Social;
- II - aprovar a política Municipal de Assistência Social;
- III - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social;
- V - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
- VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
- VII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito Municipal;
- VIII - definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
- IX - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
- X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;
- XII - convocar ordinariamente, a cada dois (2) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes.

do CMAS:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em caráter permanente, como órgão deliberativo no âmbito municipal.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competências

DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

Fago saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ILIZARDO PACHECO ATBAR, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul,

Institui o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LEI Nº 184, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08  
 RUA AUGUSTA, 460 - FONE: (051) 672-1499 - RAMAL 70 - CEP 96765-000  
 SENTINELA DO SUL - RS



DOCUMENTO DE ACESSO  
 RESTRITO

Peça  
 3977316

Página da  
 peça  
 1

Processo  
 02092-0200/20-0

Página  
 450



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08

RUA AUGUSTA, 460 - FONE: (051) 672-1499 - RAMAL 70 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

para o aperfeiçoamento do sistema.

XIII - acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XIV - outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

#### SEÇÃO I

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS SERÁ formado por representantes do governo e da sociedade civil, respeitada a paridade.

§ 1º - Dentre os representantes da sociedade civil devem ser contemplados os usuários ou organizações de usuários, organizações ou instituições de assistência social e os trabalhadores do setor de assistência social.

§ 2º - Dentre os representantes do governo dever ser contemplados representação das esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º - A cada titular do CMAS corresponderá um suplente.

§ 4º - Será considerada como existente, para fins de participação no CMAS, a entidade regularmente organizada.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - de autoridade estadual ou federal correspondente no caso da representação de órgãos estaduais e federais;

II - das respectivas entidades nos demais casos.

§ 1º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência do CMAS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º - O CMAS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante;

II - os membros do CMAS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;

III - os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

CGCMF N.º 94.068.277/0001-08  
RUA AUGUSTA, 460 - FONE: (051) 672-1499 - RAMAL 70 - CEP 96765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

- IV - cada membro terá direito a um voto na sessão plenária;
- V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções.

## SEÇÃO II

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - órgãos de deliberação máxima é o plenário;
- II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ou equivalente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

**Art. 8º** - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades - membros do CMAS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

**Art. 9º** - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMAS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

**Parágrafo Único** - As resoluções do CMAS, bem como, os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 10º** - O CMAS elaborará se Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da lei.

**Art. 11º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para promover as despesas com a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.



### Recibo de Envio de Informações Nº 3/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 14h e 35min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Assistência Social?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	
2.1) Nome completo:	NASTIA DUARTE GARCIA
2.2) CPF:	65976142087
2.3) E-mail para contato:	nastiagarcia1970@hotmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51996886685
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.	
3.1) Informar o número da lei.	184
3.2) Informar o ano da lei.	1995
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	IMG_20210416_0013.pdf (4,43MB)
4) O Conselho Municipal de Assistência Social possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	IMG_20210416_0014.pdf (2,10MB)
5) O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter:	Deliberativo
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 3 Detalhamento no final do recibo.
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	IMG_20210416_0016.pdf (2,88MB)
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	24
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	Sim
Quantas vezes?	1
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social?	Outro
Qual?	SALA REUNIÃO SMTCAS
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	1
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	1
10.3) Quantas impressoras?	1
10.4) Quantos telefones?	1
11) O Conselho Municipal de Assistência Social possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
12) O Conselho Municipal de Assistência Social possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Assistência Social, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	IMG_20210416_0017.pdf (2,04MB)

Recibo emitido em 20/07/2021 10:34.

*Código de autenticação*  
**MSJS2-EUVR5-NOEP3**



### Dados Tabulares

#### 6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.

Nome da Entidade	SEC. MUN. DO TRABALHO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SECRETARIA DE SAÚDE
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2

Nome da Entidade	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Tipo de representação	Governo
Quantidade de conselheiros prevista em lei	2
Quantidade de conselheiros em atividade em 31/12/2020	2



### Dados Tabulares

13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	08
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	334 - Fomento ao Trabalho
Programa	58
Projeto/atividade	1058
Dotação autorizada (R\$)	0,00
Valor empenhado (R\$)	0,00
Valor liquidado (R\$)	0,00



1

**Ata 001/2019**

2 Aos quatorze dia do mês de Março de dois mil e dezenove, às nove horas, na  
3 sala de reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência  
4 Social reuniram-se os conselheiros do CMAS para reunião ordinária, estavam  
5 presentes, os seguintes conselheiros, conforme lista de presença: Romildo  
6 Silva – Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Sociedade civil, Nástia  
7 Duarte Garcia – Titular Emater/Ascar – Presidente – Cleusa Nedir  
8 Wheinheimer – Suplente das Associações de Mães e usuários, Aline Vanise  
9 Dunque Bandow – Suplente - Secretaria de Saúde - Governamental, Luciane  
10 Oliveira da Silveira – Titular Secretaria de Assistência Social, e Micheline Abel  
11 Silva– Titular - Profissionais da Área e os demais presentes na reunião como  
12 ouvintes: Scheila Vargas – Secretária Executiva do Conselho – Marcia Seixas  
13 Secretária da SMTCAS e Thais Cenci Dariva – Assessora Técnica deste  
14 conselho. 01 - A Sra. Nástia (presidente deste conselho) deu abertura da  
15 reunião, e em seguida passou a palavra a Secretária de Assistência Social  
16 Marcia Seixas, onde fez a apresentação do relatório de gestão (execução  
17 físico-financeiro) referente ao repasse do FEAS 2017, onde a mesma citou  
18 todos os itens comprados, na modalidade das macroações: Equipamentos  
19 Artísticos e de Esporte e Mobiliário. Conforme documentação apresentadas o  
20 valor repassado pelo FEAS 2017 foi de R\$ 7.848,59, sendo esse utilizado na  
21 totalidade pelo município, atendendo a meta de noventa famílias. Após  
22 apresentação a presidente deste Conselho colocou em votação e apreciação  
23 ao conselheiros presentes o relatório apresentado, e não havendo  
24 manifestação contrária foi aprovado por unanimidade o gastos com o repasse  
25 do FEAS 2017. 2 – Foi passada a palavra a Assessora Técnica deste conselho  
26 onde a mesma informou do mandato deste conselho esta vencido desde a data  
27 do dia 02/03/2019 e como o mesmo ainda não teve recondução do mandato  
28 vigente, automaticamente fica reconduzido as representações e indicações já  
29 existentes. Será informado ao prefeito a pouca assiduidade da representação  
30 da Educação, pedindo nova indicação e a Associação de Mães e Usuários e  
31 Associação Comunitária Rural, pois as representante não estavam presentes  
32 na reunião. Nada havendo a constar encerro a presente ata que vai assinada  
33 por mim Secretária Executiva deste Conselho e em anexo a lista dos presentes  
34 conselheiros.

*Marcia Seixas*

35

36



Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul  
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 184/95

## Lista de Presença da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social

### Lista de Presença

ATA 001/2019

Representante	Entidade	Assinatura
Titular: Cilon Barbosa de Almeida	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Suplente:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	<i>[Handwritten Signature]</i>
Titular: Nástia Duarte Garcia	Emater/ Ascar	<i>[Handwritten Signature]</i>
Suplente: Nelson Jacob Rich	Emater/ Ascar	
Titular :Darciria Carvalho da Silveira Forte	Associação de Mães e Usuários	
Suplente: Cleusa Nedir Wheinheimer	Associação de Mães e Usuários	<i>[Handwritten Signature]</i>
Titular: Evanias Dorneles de Lima	Associação Comunitária Rural	
Suplente: Luciani Caetano Guedes	Associação Comunitária Rural	
Titular: Carlos Alberto da Silva Lopes	Secretaria de Saúde	
Suplente:Aline vanise Dunque Bandow	Secretaria de Saúde	<i>[Handwritten Signature]</i>
Titular: Fernanda Leite	Secretaria Educação	

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta Nº 965 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679-1038



Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul  
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 184/95

Araujo		
Suplente: Michela Aparecida Graboski Seratti	Secretaria Educação	
Titular: Luciani Oliveira da Silveira	Secretaria de Assistência	<i>Luciani da Silveira</i>
Suplente: Ritiele Curtinaz Cabeleira	Secretaria de Assistência	
Titular: Micheline Abel Silva	Profissionais da Área	<i>Micheline Abel Borges</i>
Suplente: Danúbia Karnopp	Profissionais da Área	

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta Nº 965 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679-1038



Prefeitura Municipal de Sentinelado do Sul  
 Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social  
 Conselho Municipal de Assistência Social  
 Lei Municipal nº 184/95

**Lista de Presença da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Ata 001/2019**

**Data: 14/03/2019**

Nome	Entidade	Assinatura
Genívia S. Vargas	Secretaria Executiva Sordos	
Janice Seixas	Secretaria	
THAIS CENCI DARRIA	ASSESSORA TÉCNICA	

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta Nº 965 – CEP: 96.765-000  
 Fone: (51) 3679-1038  
 E-mail: cmcas.sentinelado@emmail.com

Página 460  
 Processo 02092-0200/20-0  
 Página da peça 4  
 Peça 3977317  
 DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO  
 ACESSO P016CD13



Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul  
Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 184/95

REPRESENTANTES DO CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

- **SECRETARIA DE SAÚDE – GOVERNAMENTAL**
  - TITULAR: CARLOS ALBERTO DA SILVA LOPES
  - CONTATO: 3679 – 1019
  - SUPLENTE: ALINE VANISE DUNKE BANDOW
  - CONTATO: 3679 – 1019
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GOVERNAMENTAL**
  - TITULAR: ROSANA LIMA
  - CONTATO: 3679 – 1086
  - SUPLENTE: MICHELA APARECIDA GRABOSKI SERATTI
  - CONTATO: 3679 – 1086 ou 996666588
- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMTCAS) – GOVERNAMENTAL**
  - TITULAR: LUCIANI OLIVEIRA DA SILVEIRA
  - CONTATO: 3679 – 1088
  - SUPLENTE: RITIELE CURTINAZ CABELEIRA
  - CONTATO: 3679 – 1088
- **PROFISSIONAIS DA ÁREA**
  - TITULAR: DANÚBIA KARNOPP
  - CONTATO: 3679 – 1088
  - SUPLENTE: MICHELINE ABEL SILVA
  - CONTATO: 3679 – 1088
- **EMATER/ASCAR – SOCIEDADE CIVIL**
  - TITULAR: NÁSTIA DUARTE GARCIA (PRESIDENTE)
  - CONTATO: 3679 – 1071
  - SUPLENTE: NELSON JACOB RECH
  - CONTATO: 3679 – 1071
- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – SOCIEDADE CIVIL**
  - TITULAR: CILON BARBOSA VIEIRA
  - CONTATO: 3679 – 1100 ou 996714855
  - SUPLENTE: ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA
  - CONTATO: 3679 – 1100
- **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E USUÁRIOS – SOCIEDADE CIVIL**
  - TITULAR: CLEUZA NEDIR WHEINHEIRMER
  - CONTATO: 999327172
  - SUPLENTE: DARCIRIA CARVALHO DA SILVEIRA FORTE
  - CONTATO: 996952893
- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL – SOCIEDADE CIVIL**
  - TITULAR: TERESINHA O. C. DUARTE
  - CONTATO: 999023158
  - SUPLENTE: DANIELA DUARTE LIMA



### Recibo de Envio de Informações Nº 7/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 14h e 40min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	Não
2) Informar os dados da(o) Presidente do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	



Pergunta	Resposta
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 0
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pela(o) Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 20/07/2021 10:35.

*Código de autenticação*  
**VWPF2-GFOP9-BMFI6**



### Recibo de Envio de Informações Nº 5/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 08h e 48min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Municipal de Igualdade Racial?	Não
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial	
2.1) Nome completo:	
2.2) CPF:	
2.3) E-mail para contato:	
2.4) Telefone celular para contato:	
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Municipal de Igualdade Racial.	
3.1) Informar o número da lei.	
3.2) Informar o ano da lei.	
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	-
4) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui Regimento Interno?	
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	-
5) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui caráter:	
6) Indicar o número de conselheiros por categoria representada previsto em lei e executado em 2020.	Registros informados: 0
6.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	-
7) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	
8) É permitida a recondução de conselheiros para o período subsequente?	
9) Onde são realizadas as reuniões do Conselho Municipal de Igualdade Racial?	
10) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Municipal de Igualdade Racial. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	
10.1) Quantos computadores com acesso à internet?	
10.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	
10.3) Quantas impressoras?	
10.4) Quantos telefones?	
11) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	
12) O Conselho Municipal de Igualdade Racial possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	
13) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e	Registros informados: 0



Pergunta	Resposta
projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	
14) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Municipal de Igualdade Racial, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
14.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
15) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo Presidente do Conselho, digitalizado.	-

Recibo emitido em 20/07/2021 10:35.

*Código de autenticação*

**RGSJ5-WHCQ6-IJSN3**

# REGIMENTO INTERNO DE CONSELHO TUTELAR

## Capítulo I

### Do Conselho e seu Funcionamento

Art. 1º O Conselho Tutelar de Sentinela do Sul, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal nº 1203/2013 de 28 de novembro que o criou e pela Lei Federal nº 8.069 (ECA) de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, observando o seguinte:

I – Ordinariamente das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16h30min. de segundas às sextas-feiras;

II – Em regime de plantão, durante a semana nos horários das 16h30min às 8 horas do dia seguinte, todos os dias úteis, e das 16h30min. de sexta-feira até às 8 horas de segunda-feira, ininterruptamente.

III – As ocorrências de urgência trazidas ao Conselho Tutelar nos períodos de que trata o inciso anterior serão imediatamente comunicadas ao Conselheiro de Plantão que atenderá através do celular de plantão, sendo quando necessário atenderá na sede do Conselho Tutelar

IV – A escala mensal de plantão dos Conselheiros, com respectivo telefone celular, além de ficar fixada em lugar visível na sede do Conselho Tutelar, será amplamente divulgada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, junto às seguintes repartições:

- a) Delegacia de Polícia;
- b) Comando de a Brigada Militar;
- c) Juiz Diretor do Foro da Comarca local
- d) Secretaria de Assistência Social

V – O Conselheiro de plantão que, por necessidade do serviço, se afastar da sede do Conselho, terá seu acesso facilitado, para situações de emergência, através de telefone celular a ser informado por cartaz fixado em local visível nas dependências do referido Conselho.

Parágrafo único. A organização dos plantões de que trata o inciso II deste artigo será estabelecida na forma de escala é de responsabilidade do Conselho Tutelar, devendo ser referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 3º O Conselho Tutelar reunir-se-á, em colegiado, quando for necessário, na sede do Conselho, em data e horário definido em comum acordo entre seus membros e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Art. 4º O atendimento à população será efetuado em duplas de Conselheiros, levados ao colegiado as situações abaixo:

I – As do inciso III, alínea b, e VI, IX, X e XI, do art. 136, do ECA;

II – Verificação de infração administrativa educacional contra os direitos da criança e do adolescente;

III – A fiscalização de instituições.

Parágrafo único. Todas as decisões do Conselho Tutelar deverão ser registradas em ata, submetidas à leitura e aprovação de seus membros.

Art. 5º O Conselho Tutelar poderá convidar pessoas físicas e/ou jurídicas para suas sessões extraordinárias.

Art. 6º Os encaminhamentos de situações serão efetuados pelos membros do Conselho Tutelar que estiver dando acompanhamento.

Art. 7º Todas as situações que chegarem ao Conselho Tutelar deverão ser registradas em Livro de Ocorrência, recebendo numeração sequencial.

Art. 8º Diante da possibilidade de prolongar-se o atendimento da criança ou do adolescente, o Conselheiro deverá registrar em fichas individuais o acompanhamento efetuado, inclusive nas situações de emergência verificadas no plantão.

Art. 9º A expedição de correspondência referente a situação individual será assinada pelos Conselheiros que a estiverem acompanhando, com cópia arquivada junto ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As demais correspondências do Conselho Tutelar serão firmadas pelo seu Presidente.

## Capítulo II Da Coordenação

Art. 10 No desenvolvimento de suas atividades e representação, o Conselho Tutelar terá uma Coordenação, composta por 1 (um) Coordenador, 1 (um) Vice Coordenador, escolhidos por votação ou aclamação, dentre seus membros titulares, logo na primeira sessão do Conselho, com mandato de 1(um) ano, admitidas reconduções.

Art. 11 Na hipótese de qualquer membro componente da Presidência vir a perder ou renunciar ao mandato de Conselheiro ou, ainda, requerer o desligamento da Presidência, deverá ser realizada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma nova escolha nos moldes do artigo anterior, visando à complementação do período faltante de mandato.

Art. 12 Compete ao Coordenador:

I – Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Tutelar;

II – Representar o Conselho Tutelar nos eventos em que for convidado ou designar um conselheiro para representa-lo

III – Assinar as correspondências do Conselho Tutelar;

IV – Decidir com o voto de qualidade, sobre as situações de empate nas votações;  
V – Na hipótese de existir serviços de apoio ao trabalho do Conselho, coordenar as ações dos servidores colocados à disposição do Conselho Tutelar, de acordo com as orientações recebidas da Administração Municipal;

VI – Participar das sessões do COMDICA, quando convidado ou designar Conselheiro para representá-lo.

Art. 13 Compete ao Vice Coordenador:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos; e
- II – Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente.

Art. 14 Compete ao Secretário:

- I – Redigir em livro próprio todas as Atas de reunião do Conselho<sup>1</sup>; e
- II – Redigir e manter atualizado o arquivo da correspondência recebida e expedida pelo Conselho.

### Capítulo III

#### Dos Deveres e das Proibições

Art. 15 Os deveres e proibições dos Conselheiros Tutelares encontram-se dispostos nos arts. 86 cap. I ao XIV, 87 cap. I ao XII, Lei Municipal nº 1203, de 12 de março de 2013:

### Capítulo IV

#### Da Ocorrência e seus Procedimentos

Art. 16 A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:

- I – Do ofendido, dos pais ou responsáveis ou de qualquer pessoa da comunidade;
- II – Anônima;
- III – postal telefônica ou similar;
- IV – Do próprio Conselheiro ao plantonista.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso I, as situações serão organizadas em agenda, por ordem cronológica para fins de atendimento, com prioridade aos casos de emergência.

Art. 17 A distribuição é o ato pelo qual se reparte, alternadamente, as ocorrências recebidas pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. É expressamente vedada a distribuição por livre escolha.

Art. 18 Recebida a ocorrência, o Coordenador a distribuirá aos demais Conselheiros Tutelares.

Art. 19 A distribuição poderá se der por dependência quando o Conselheiro já houver:

- I – Atendido o mesmo caso anteriormente;

II – Atendidas situações envolvendo pessoas da mesma família.

Art. 20 Nos plantões que ocorrem nos intervalos entre jornadas, noturnos e de fim de semana, as ocorrências serão recebidas e registradas pelo Conselheiro de plantão que, após adotar as providências cabíveis, encaminhará o caso ao Conselheiro que eventualmente já o tenha acompanhado ou venha acompanhando.

Art. 21 Em razão de fato que impeça um Conselheiro de assumir a ocorrência ou que obrigue o seu afastamento, será realizada a redistribuição do caso entre os demais Conselheiros, observado o art. 19.

§ 1º Consideram-se fatos que impõem a redistribuição para os efeitos deste artigo, os casos de:

I – Impedimento, quando o Conselheiro for cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o segundo grau, de alguma das pessoas envolvidas;

II – Suspeição, quando o Conselheiro for, de algum dos envolvidos:

a) Amigo íntimo ou inimigo declarado;

b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;

c) Interessado em favor de um deles.

III – Suspeição por motivo íntimo, declarado pelo próprio Conselheiro;

IV – Assunção do Conselho Tutelar, na hipótese de o caso estar sob a responsabilidade do suplente;

V – Acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo Conselheiro;

VI – Cassação ou renúncia, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os casos assumidos por suplentes, quando no exercício do mandato, não retornarão a este na hipótese de nova convocação.

Art. 22 O acompanhamento dos casos deverá ser, preferencialmente, assumido pelo mesmo Conselheiro.

## Capítulo V

### Do Expediente

Art. 23 Caberá ao Conselheiro responsável pelo caso, quando considerar necessário, a abertura do expediente, que conterá o histórico do caso e todas as medidas nele adotadas.

§ 1º Os expedientes terão caráter reservado e somente poderão ser examinados pelos membros Conselheiros.

§ 2º Constarão no expediente:

I – Identificação da criança ou do adolescente;

II – O registro inicial da situação;

III – o registro da violação e das medidas;

IV – Cópia das notificações expedidas;

- V – O resultado de votação do colegiado;
  - VI – Outros documentos relacionados com o caso.
- Art. 24 O relatório do expediente será elaborado pelo Conselheiro responsável pelo

caso, contendo:

- I – A descrição do fato;
- II – O tipo de ocorrência;
- III – Os procedimentos e as medidas adotados;
- IV – As informações coletadas;
- V – A opinião conclusiva;
- VI – O encerramento do caso.

## Capítulo VI

### Da Verificação

Art. 25 A verificação é o ato pelo qual o Conselheiro promove o estudo e a elucidação do caso.

Parágrafo único. A verificação poderá abranger:

- I – A realização de estudo social;
- II – A solicitação de parecer técnico;
- III – A constatação pessoal;
- IV – A entrevista dos envolvidos, individualmente;
- V – O reconhecimento de pessoas.
- VI – Coleta de provas se necessário.

Art. 26 Na hipótese de o resultado da verificação implicar na adoção de medida cabível, esta poderá ser dar, independentemente da realização de sessão.

## Capítulo VII

### Das Disposições Finais

Art. 27 Os casos omissos ou alheios a este Regimento Interno será resolvido em reunião com a maioria absoluta dos Conselheiros Tutelares.

Art. 28 O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, por proposição da maioria absoluta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 29 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenador

*Vera Lucia Brasil Quadrado*  
**Vera Lucia Brasil Quadrado**  
Matricula 3824  
Conselheira Tutelar

Vice Coordenador

*Franle Boeira*  
**Franle Boeira**  
Matricula 1295  
Conselheira Tutelar  
Demais Conselheiros Tutelares

*Joselaine do Silva*  
**Joselaine Silva**  
Matricula 7084  
Conselheira Tutelar

*Andrelise do Santos*  
**Andrelise Lima dos Santos**  
Matricula 200293  
Conselheira Tutelar

*Lucimara Lhuí da Rosa*  
**Lucimara Lhuí da Rosa**  
Matricula 200211  
Conselheira Tutelar

Sentinela do Sul, novembro de 2020.



### Recibo de Envio de Informações Nº 11/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul notifica o recebimento das seguintes informações, enviadas eletronicamente no dia 16/04/2021, às 13h e 01min, pelo Controle Interno da PM DE SENTINELA DO SUL, referente ao órgão PM DE SENTINELA DO SUL, na pessoa de Jose Marcio Boeira de Souza, CPF 92522343068, em atendimento ao Ofício Circular Nº /

Pergunta	Resposta
1) O município possui Conselho Tutelar?	Sim
2) Informar os dados do(a) Presidente do Conselho Tutelar	
2.1) Nome completo:	VERA LUCIA BRASIL QUADRADO
2.2) CPF:	68855761072
2.3) E-mail para contato:	vbrasilquadrado@gmail.com
2.4) Telefone celular para contato:	51996243637
3) No tocante à lei municipal que instituiu o Conselho Tutelar.	
3.1) Informar o número da lei.	1.203
3.2) Informar o ano da lei.	2013
3.3) Anexar cópia da lei em formato PDF.	Lei 1203 Conselho Tutelar.doc (1,70MB)
4) O Conselho Tutelar possui Regimento Interno?	Sim
4.1) Anexar cópia do regimento em PDF.	IMG_20210416_0007.pdf (3,14MB)
5) Informar o número total de conselheiros tutelares em atividade	05
5.1) Anexar os documentos que materializaram as nomeações dos representantes.	IMG_20210416_0008.pdf (1,14MB)
6) Indicar o período de duração do mandato dos conselheiros, conforme a legislação (em meses)	48
7) Foram realizadas eleições para a escolha dos atuais conselheiros tutelares?	Sim
7.1) Informar a data de realização da mesma.	06/10/2019
7.2) Anexar o edital de abertura do processo de escolha.	IMG_20210416_0009.pdf (3,41MB)
7.3) Anexar o edital de homologação do resultado do pleito.	IMG_20210416_0010.pdf (0,71MB)
7.4) Informar a forma pela qual os conselheiros foram alçados à função (aprovação em concurso público, designação para cargo em comissão, etc.).	
8) Indicar a alternativa que reflete a situação do espaço físico ocupado em 2020 pelo Conselho Tutelar.	Prédio disponibilizado pelo Executivo - exclusivamente para o Conselho
9) Quanto aos equipamentos listados a seguir, indicar quais estão disponíveis para o desempenho das atividades do Conselho Tutelar. Caso nenhum esteja disponível, deixar em branco.	Computador com acesso à internet Computador sem acesso à internet Impressora Telefone
9.1) Quantos computadores com acesso à internet?	01
9.2) Quantos computadores sem acesso à internet?	01
9.3) Quantas impressoras?	01
9.4) Quantos telefones?	02
10) O Conselho Tutelar possui veículo à disposição para o exercício de suas atividades?	Sim, disponibilizado pelo Executivo quando solicitado
11) O Conselho Tutelar possui secretaria, a fim de prestar apoio administrativo às atividades do órgão? Em caso positivo, informar o número de servidores lotados na mesma.	Não



Pergunta	Resposta
12) Existe no orçamento municipal verba específica em favor do Conselho Tutelar, garantindo recursos para a execução de suas atividades?	Sim
12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.	Registros informados: 1 Detalhamento no final do recibo.
13) Mesmo diante da inexistência de verba específica em favor do Conselho Tutelar, foram realizados gastos para a manutenção de suas atividades, utilizando-se de recursos, por exemplo, da secretaria a qual está vinculado?	
13.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica referentes às despesas que foram realizadas, bem como o respectivo valor liquidado, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados:	Registros informados: 0
14) Anexar o questionário preenchido e assinado pelo(a) Presidente do Conselho, digitalizado.	IMG_20210416_0011.pdf (2,64MB)

Recibo emitido em 20/07/2021 10:35.

*Código de autenticação*  
**BKMA5-SKPA2-LEAN2**



### Dados Tabulares

12.1) Indicar os códigos do órgão, da unidade, da função, da subfunção, do programa, do projeto/atividade e da rubrica nos quais está consignada a verba orçamentária, bem como o respectivo valor, referentes ao exercício de 2020. No caso dos programas e projetos/atividades, informar também a nomenclatura de cada um, tendo em vista que os códigos não são padronizados.

Órgão	08
Unidade	02
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	08
Projeto/atividade	2342
Dotação autorizada (R\$)	81.256,33
Valor empenhado (R\$)	81.256,33
Valor liquidado (R\$)	81.256,33



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020



**COMDICA**

**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, no gabinete foi dada posse pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Mellina Helena Etchegaray Mattos, de acordo com a Lei Municipal nº 1203/2013 aos Conselheiros Tutelares do Município de Sentinela do Sul, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Sentinela do Sul, eleitos para a gestão de 2020 a 2024, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Sentinela do Sul, 10 de janeiro de 2020

**Mellina Helena Etchegaray Mattos**  
**Presidente do COMDICA**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**De Sentinela do Sul**

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta, 965 sala 100 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1038

E-mail: smtcas.sentinela@gmail.com



Município de  
**Sentinela do Sul**

GESTÃO 2017 - 2020



COMDICA

**TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2024**

Lucimara Lhul da Rosa

Lucimara Lhul da Rosa

Joselaine da Silva

Joselaine da Silva

Franle Boeira

Franle Boeira

Andrelise Lima dos Santos

Andrelise L dos Santos

Vera Lúcia Brasil Quadrado

Vera Lucia Brasil Quadrado

**TERMO DE POSSE - SUPLENTES - GESTÃO 2020-2024**

Daisi Silva da Silva

Daisi Silva da Silva

Cilene Cristiano Bonilha

Cilene Cristiano Bonilha

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta, 965 sala 100 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1038

E-mail: [smtcas.sentinela@gmail.com](mailto:smtcas.sentinela@gmail.com)



# Município de Sentinela do Sul

GESTÃO 2017 - 2020



**COMDICA**

Demais presentes na cerimonia de posse:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

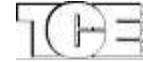
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

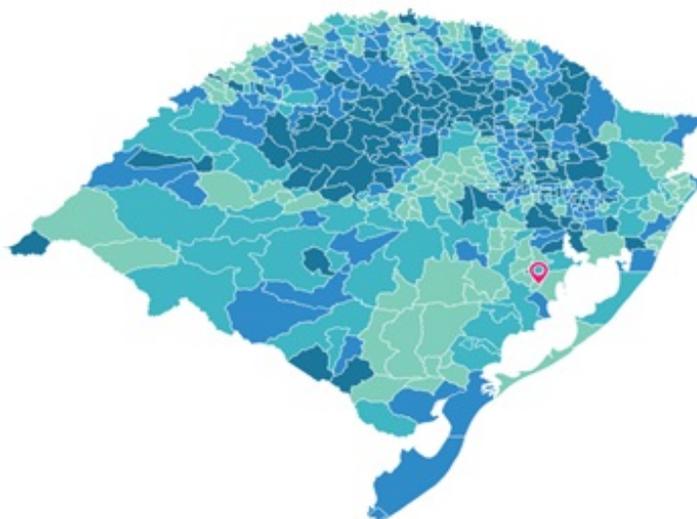
\_\_\_\_\_

CNPJ: 14.401.674/0001-02 - Rua Augusta, 965 sala 100 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1038  
E-mail: smtcas.sentinela@gmail.com



**RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>002092-0200/20-0</b>
<b>FISCALIZADO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>94.068.277/0001-08</b>
<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>2020</b>





## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	
<b>2 GESTORES RESPONSÁVEIS</b>	
<b>3 PERFIL MUNICIPAL</b>	
<b>3.1 Características do Município</b>	
3.1.1 População	
3.1.2 Regionalização	
3.1.3 Economia	
<b>3.2 Características da Administração Municipal</b>	
3.2.1 Estrutura Administrativa	
<b>4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES</b>	
<b>4.1 Entregas</b>	
4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)	
4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)	
4.1.3 Prestação de Contas Anual	
4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)	
4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)	
<b>5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO</b>	
<b>5.1 Aspectos Gerais</b>	
5.1.1 Legislação Aplicável	
<b>5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno</b>	
5.2.1 Legislação Municipal	
<b>5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional</b>	
5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno	
5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno	
<b>5.4 Execução do Controle Interno</b>	
5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno	
5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito	
<b>6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>6.1 Aspectos Gerais</b>	
6.1.1 Legislação Aplicável	
<b>6.2 Resultado Orçamentário</b>	



#### 6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

#### 6.3 Receitas

##### 6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

##### 6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

##### 6.3.3 Origem das Receitas Correntes

#### 6.4 Despesas

##### 6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

##### 6.4.2 Despesa por Programa

#### 6.5 Créditos Orçamentários

##### 6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

##### 6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

##### 6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

##### 6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

##### 6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

##### 6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades

### 7 GESTÃO FISCAL

#### 7.1 Aspectos Gerais

##### 7.1.1 Legislação Aplicável

#### 7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

##### 7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

#### 7.3 Receita Corrente Líquida

##### 7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

#### 7.4 Despesa Bruta com Pessoal

##### 7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

#### 7.5 Dívida Consolidada Líquida

##### 7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

#### 7.6 Operações de Crédito

##### 7.6.1 Percentual das operações de crédito

#### 7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

##### 7.7.1 Valores Restituíveis

##### 7.7.2 Equilíbrio Financeiro

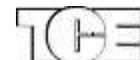
##### 7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

#### 7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

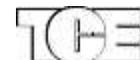
##### 7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

##### 7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

#### 7.9 Audiências Públicas



- 7.9.1 Realização de Audiências Públicas
- 7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação
  - 7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal
- 8 GESTÃO PATRIMONIAL
  - 8.1 Aspectos Gerais
    - 8.1.1 Conceitos
  - 8.2 Balanço Patrimonial
    - 8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial
  - 8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
    - 8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais
- 9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
  - 9.1 Pesquisas Aplicadas
    - 9.1.1 Pesquisa da Transparência
    - 9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação
    - 9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias
    - 9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19
- 10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)
  - 10.1 Aspectos Gerais
    - 10.1.1 Legislação e Regime Municipal
- 11 LIMITES CONSTITUCIONAIS
  - 11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
    - 11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
  - 11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
    - 11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB
    - 11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério
    - 11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB
  - 11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
    - 11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
  - 11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro
    - 11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
- 12 EDUCAÇÃO
  - 12.1 Introdução
    - 12.1.1 Introdução
  - 12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal
    - 12.2.1 Meta 1A
    - 12.2.2 Meta 1B
    - 12.2.3 Meta 6A
    - 12.2.4 Meta 6B



**12.2.5 Meta 7**

**12.2.6 Meta 15A**

**12.2.7 Meta 15B**

**12.2.8 Meta 15C**

**12.2.9 Meta 16A**

**12.2.10 Meta 16B**

**12.2.11 Meta 18**

**12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada**

**12.3.1 Meta 2A**

**12.3.2 Meta 4B**

**12.3.3 Meta 10**

**12.3.4 Meta 19**

**12.4 Plano Municipal de Educação**

**12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação**

**12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena**

**12.5.1 Previsão Normativa**

**12.5.2 Equipe Responsável**

**12.5.3 Documentação Pedagógica**

**12.5.4 Previsão Orçamentária**

**12.5.5 Formação dos Professores**

**12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena**

**13 SAÚDE**

**13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS**

**13.1.1 Plano Municipal de Saúde**

**13.1.2 Programação Anual da Saúde**

**13.1.3 Relatório de Gestão**

**13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19**

**14 MEIO AMBIENTE**

**14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente**

**14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente**

**14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização**

**14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental**

**14.2 Resíduos Sólidos**

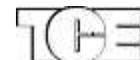
**14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

**14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada**

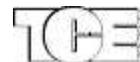
**14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços**

**14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território**

**14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária**



- 14.2.6 Participação em Consórcio Público
- 14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil
- 14.3 Esgoto Sanitário
  - 14.3.1 Plano Municipal de Saneamento
  - 14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto
  - 14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário
  - 14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário
  - 14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços
- 15 LEI MARIA DA PENHA
  - 15.1 Políticas Municipais para Mulheres
    - 15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal
- 16 CONSELHOS MUNICIPAIS
  - 16.1 Aspectos Gerais
    - 16.1.1 Conceitos
  - 16.2 Conselho Municipal da Educação
    - 16.2.1 Instituição
    - 16.2.2 Composição
    - 16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
  - 16.3 Conselho Municipal da Saúde
    - 16.3.1 Instituição
    - 16.3.2 Composição
    - 16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
  - 16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente
    - 16.4.1 Instituição
  - 16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico
    - 16.5.1 Instituição
  - 16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
    - 16.6.1 Instituição
    - 16.6.2 Composição
    - 16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis
  - 16.7 Conselho Municipal de Assistência Social
    - 16.7.1 Instituição
    - 16.7.2 Composição
    - 16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis
  - 16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres
    - 16.8.1 Instituição
  - 16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial
    - 16.9.1 Instituição



**16.10 Conselho Tutelar**

**16.10.1 Instituição**

**16.10.2 Composição**

**16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis**

**17 QUADRO RESUMO**

**RESPONSABILIZAÇÃO**



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual nº 11.424/2000; e Resolução TCE-RS nº 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, oportuno assinalar, é uma peça de conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, por isso, de uma peça relevantíssima para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de criteriosas análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos que podem ser considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais.

Por fim, cabe ressaltar que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada e, por terem esse objeto e essa proposta de abordagem, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário, ocorrências estas que, em regra, são apuradas por este Tribunal, com espeque no art. 71, II, da Constituição Federal, por meio de outros tipos processuais previstos em seu Regimento Interno — tais como o processo de contas especiais e a tomada de contas especial.

Registra-se a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

## 2 GESTORES RESPONSÁVEIS

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de Sentinela do Sul, ora analisadas.

**Quadro 1** – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
Prefeito Municipal	José Flávio Raphaelli Trescastro	01-01-20 a 31-12-20

Fonte: SISCAD.



### 3 PERFIL MUNICIPAL

#### 3.1 Características do Município

##### 3.1.1 População

O município de Sentinela do Sul tem 5.609 habitantes e está entre os municípios de 5 a 10 mil habitantes no Estado:

**Quadro 2** – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	231	690.515	6%
5 a 10 mil hab	99	672.955	6%
10 a 20 mil hab	58	783.918	7%
20 a 50 mil hab	64	1.948.969	17%
50 a 100 mil hab	26	1.793.937	16%
Mais de 100 mil hab	19	5.486.945	48%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

É classificado como Rural Adjacente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

**Quadro 3** – Tipologia Urbano-Rural

Tipologia Urbano-Rural	Quant.	(%)	População	(%)
Rural Adjacente	341	67%	1.782.154	16%
Urbano	126	25%	9.052.319	79%
Intermediário Adjacente	26	5%	525.548	5%
Rural Remoto	2	1%	7.511	0%
Intermediário Remoto	1	1%	6.704	0%
Sem classificação	1	1%	3.003	0%

Fonte: Estimativa de População para 2020. IBGE, 2019.

##### 3.1.2 Regionalização

O município de Sentinela do Sul integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Centro Sul, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária.

**Quadro 4** – Distribuição de Municípios e População por COREDE

COREDE	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
Campos de Cima da Serra	10	104.066	1%
Alto da Serra do Botucarai	16	105.277	1%
Vale do Jaguari	9	116.054	1%
Nordeste	19	118.342	1%
Rio da Várzea	20	131.362	1%
Celeiro	21	137.640	1%
Hortênsias	7	140.182	1%
Jacuí Centro	7	142.389	1%
Médio Alto Uruguai	22	144.993	1%
Alto Jacuí	14	168.550	1%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II  
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS  
Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL



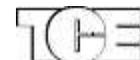
Noroeste Colonial	11	175.672	2%
Vale do Caí	19	189.695	2%
Fronteira Noroeste	20	202.116	2%
Campanha	7	221.969	2%
Paranhana Encosta da Serra	10	228.552	2%
Norte	32	229.593	2%
Missões	25	235.468	2%
Centro Sul	17	273.379	2%
Litoral	21	348.688	3%
Vale do Taquari	36	359.366	3%
Produção	21	368.279	3%
Central	19	412.957	4%
Vale do Rio Pardo	23	446.137	4%
Fronteira Oeste	13	521.830	5%
Sul	22	876.423	8%
Serra	32	993.590	9%
Vale do Rio dos Sinos	14	1.403.600	12%
Metropolitano Delta do Jacuí	10	2.581.070	23%

Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em <https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes>, acesso em 04/04/2019.

Sentinela do Sul integra a associação de municípios ACOSTADOCE, que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum.

**Quadro 5 – Associações de Municípios - Distribuição de Municípios e População**

Associação	Número de Municípios	População Total	População Relativa
AMCSERRA	12	75.027	1%
AMASBI	12	77.663	1%
AMUCSER	10	106.449	1%
AMUNOR	19	131.869	1%
AMUCELEIRO	21	137.640	1%
AMSERRA	7	142.797	1%
ASMURC	8	153.614	1%
ACOSTADOCE	11	157.688	1%
AMUPLAM	11	175.672	2%
AMGSR	20	202.116	2%
AMPARA	6	206.859	2%
ASSUDOESTE	7	221.969	2%
AMAU	32	223.910	2%
AMVARC	20	226.774	2%
AMM	25	241.151	2%
AMAJA	20	241.892	2%
AMZOP	43	280.259	2%
AMPLA	16	295.976	3%
AMLINORTE	22	354.169	3%
AMVAT	35	355.966	3%
AMVARP	14	380.756	3%
AMFRO	13	521.830	5%
AMCENTRO	33	662.513	6%
AMVARS	12	781.690	7%
AZONASUL	21	870.942	8%



AMESNE	34	998.323	9%
GRANPAL	13	3.151.725	28%

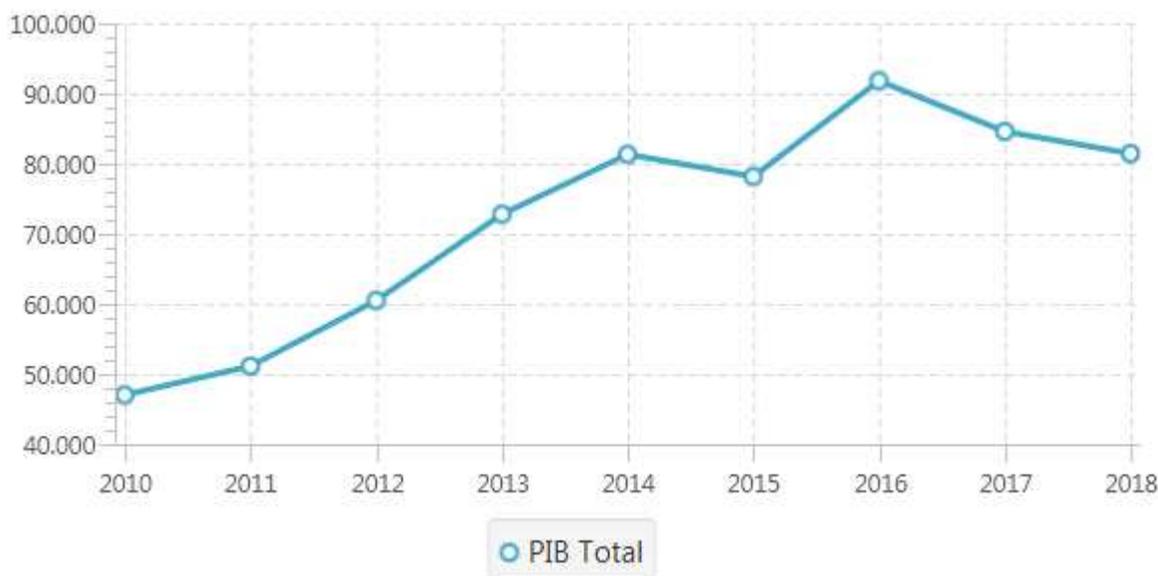
Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em <http://www.famurs.com.br/associacoes/>, acesso em 05/11/2019.

### 3.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de Sentinela do Sul em 2018 foi de R\$ 81.447,04 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R\$ 457 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R\$ 7,0 trilhões.

A evolução do PIB de Sentinela do Sul é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2018 (em R\$ mil)



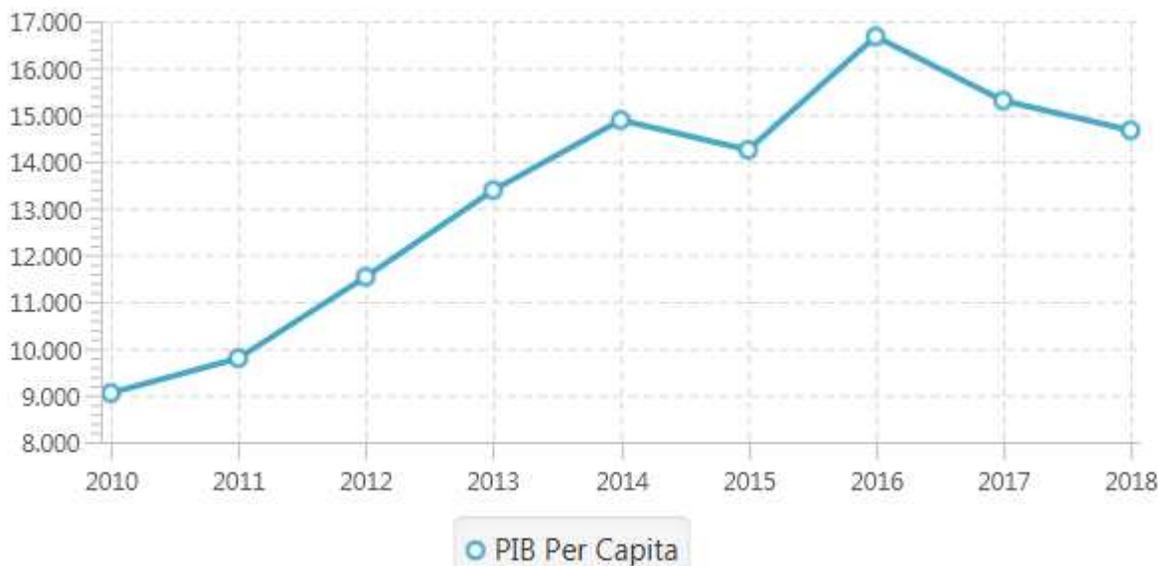
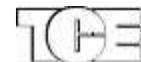
Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de Sentinela do Sul foi de R\$ 14.667,21, o que correspondia a 0,36 vezes o estadual (R\$ 40.362,75/habitante) e 0,44 vezes o nacional (R\$ 33.593,82/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de Sentinela do Sul é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2018



**Fonte:** IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

**Nota:** Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de Sentinela do Sul era a agropecuária.

**Quadro 6 – Composição do PIB (R\$ mil e %) - 2010 a 2018**

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	14.334,53	30,48%	18.520,11	39,38%	2.587,89	5,50%	9.577,01	20,37%	2.006,52	4,27%	47.026,06
2011	19.926,77	38,97%	14.279,10	27,92%	3.223,21	6,30%	11.298,01	22,09%	2.411,04	4,71%	51.138,13
2012	22.141,38	36,60%	18.534,09	30,64%	4.299,83	7,11%	13.045,85	21,57%	2.466,45	4,08%	60.487,60
2013	26.108,60	35,87%	23.236,29	31,92%	5.326,37	7,32%	15.440,32	21,21%	2.676,31	3,68%	72.787,89
2014	28.078,21	34,53%	26.744,39	32,89%	6.122,82	7,53%	17.288,50	21,26%	3.089,91	3,80%	81.323,82
2015	24.640,20	31,52%	28.533,06	36,51%	5.988,13	7,66%	15.790,02	20,20%	3.210,51	4,11%	78.161,93
2016	24.649,58	26,85%	39.536,94	43,06%	6.198,89	6,75%	17.367,94	18,92%	4.056,30	4,42%	91.809,65
2017	23.809,84	28,15%	33.036,68	39,06%	6.002,51	7,10%	17.609,73	20,82%	4.130,20	4,88%	84.588,95
2018	26.294,27	32,28%	26.340,69	32,34%	7.890,77	9,69%	16.550,22	20,32%	4.371,10	5,37%	81.447,04

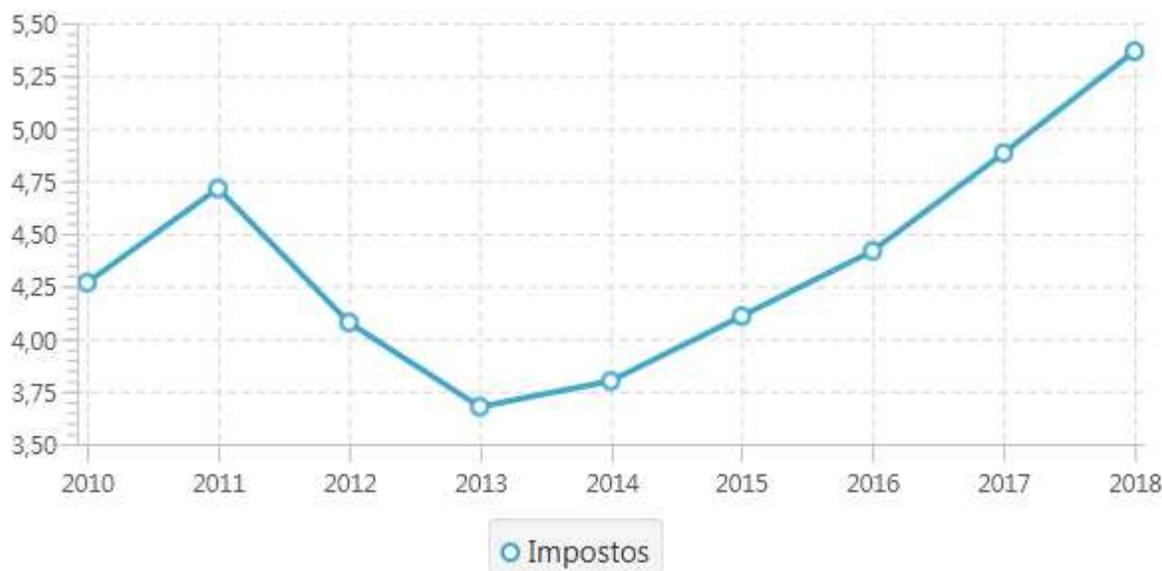
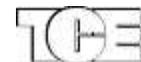
**Fonte:** IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

**Nota:** Valores apresentados em R\$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 5,37% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

**Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2018)**



**Fonte:** IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.

**Nota:** Valores apresentados a preço corrente.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2018 no município foram “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social”, “Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

**Quadro 7 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)**

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2010	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2011	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2012	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2013	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2014	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2015	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços
2016	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2017	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços
2018	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Agricultura, inclusive apoio à agricultura e a pós colheita	Demais serviços

**Fonte:** IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=29720&t=resultados>. Acesso em 03/05/2021.



### 3.2 Características da Administração Municipal

#### 3.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

#### Quadro 8 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
	Câmara Municipal de Sentinela do Sul

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

#### Quadro 9 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos
Consórcio Centro Sul

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

## 4 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

### 4.1 Entregas

O município deve enviar obrigatoriamente ao TCE-RS o relatório de gestão fiscal, a manifestação conclusiva da unidade central de controle interno, o relatório de validação e encaminhamento, a prestação de contas anual, a base de legislação municipal, os contratos e licitações e os questionários, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE-RS nº 1.099/2018, nº 843/2009 e nº 1.050/2015 e nas Instruções Normativas TCE-RS nº 06/2019 e nº 13/2017.

Cumprir dizer que a qualquer tempo o TCE-RS pode solicitar informações complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual nº 11.424/2000.

#### 4.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

#### Quadro 10 – Informações das Entregas - RGF/MCI

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peças RGF / MCI
1ºS/2020	30-07-20	28-07-20	0	2858767 / 2863187

Nota: <sup>(1)</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1.

Portanto, o Relatório de Gestão Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, na Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Já a Manifestação Conclusiva da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal foi entregue nos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 e na Instrução Normativa TCE-RS nº



01/2016.

#### 4.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Em relação a esse relatório, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

**Quadro 11** – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso	Peça
Dez/2019 <sup>(1)</sup>	30-01-20	29-01-20	0	2495731
Jan/2020	02-03-20	21-02-20	0	2575950
Fev/2020	30-03-20	06-04-20	7	2632687
Mar/2020	30-04-20	18-05-20	18	2709523
Abr/2020	01-06-20	19-05-20	0	2716899
Mai/2020	30-06-20	14-07-20	14	2845423
Jun/2020	30-07-20	28-07-20	0	2858746
Jul/2020	31-08-20	18-08-20	0	2923089
Ago/2020	30-09-20	28-09-20	0	3016927
Set/2020	30-10-20	30-10-20	0	3104710
Out/2020	30-11-20	16-11-20	0	3127679
Nov/2020	30-12-20	22-12-20	0	3222465

**Nota:** <sup>(1)</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1.

O Relatório de Validação e Encaminhamento não foi entregue em sua totalidade de acordo com as condições e os prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 1.099/2018 (peça 3977267) (peça 3977278) (peça 3977268) .

Contudo, devido ao advento da pandemia causada pela COVID-19 e aos desafios então impostos aos órgãos e entidades públicas fiscalizadas pelo TCE-RS, foram emitidos os Ofícios Circulares DCF nº 07/2020, nº 09/2020 e nº 13/2020, os quais informaram que não serão aplicadas penalidades por eventuais atrasos nas remessas de dados e documentos para o SIAPC-PAD, LicitaCon, SiapesWeb, SAPIEM e BLM entre 20-03-2020 e 30-06-2020.

A partir de 01-07-2020, voltou a ser exigido o cumprimento dos prazos usuais, nos termos dos regulamentos dos respectivos sistemas.

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

#### 4.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação a essa documentação, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

**Quadro 12** – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
ANUAL	31-01-20	29-01-20	0

Portanto, os documentos da prestação de contas foram entregues dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso III, da Resolução TCE-RS nº 1.099/2018, conforme protocolo eletrônico nº 276237.



#### 4.1.4 Base de Legislação Municipal (BLM)

Em relação a essa remessa, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

##### Quadro 13 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2019 <sup>(1)</sup>	10-01-20	12-04-21	458
1º T/2020	10-04-20	12-04-21	367
2º T/2020	10-07-20	12-04-21	276
3º T/2020	10-10-20	12-04-21	184

Nota: <sup>(1)</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009 (peça 3977279).

Registra-se que esta mesma irregularidade constou no Processo de Contas de Governo do exercício 2017 nº 5207-0200/17-6, Decisão 2C-0735/2019 e 2018 nº 02047-02.00/18-3, Decisão 2C-0419/2020, Processo nº 4325-0200/19-1, sem Decisão.

#### 4.1.5 Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

##### Quadro 14 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	95,12	47,33	(peça 3977280)
Contratos	100	29,04	(peça 3977289)

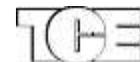
As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LICITACON) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

## 5 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### 5.1 Aspectos Gerais

Trata-se de município com poucos recursos humanos com formação superior, sendo que o servidor lotado e com atribuições de controle interno é um dos poucos com formação superior no quadro de servidores efetivos.

O servidor com atribuições de controle interno tem formação de nível superior em



Ciências Contábeis.

### 5.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

O sistema de controle interno do poder executivo tem de exercer a fiscalização do município, na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal.

Compete ao TCE-RS avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

A estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal deve atender as diretrizes estabelecidas na Resolução TCE-RS nº 936/2012.

## 5.2 Instituição do Sistema de Controle Interno

### 5.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de Sentinela do Sul foi instituído pela Lei Municipal nº 1002, de 28-05-09, e regulamentada pelo Decreto 682/2011, cujo regimento interno é aprovado pelo Decreto Municipal nº .

O exame dessa legislação evidencia que:

**a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);**

**b) não existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);**

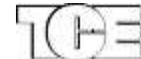
**c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas (alínea “c” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);**

d) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI dar ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE-RS nº 936/2012);

**e) não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE-RS nº 936/2012).**

## 5.3 Estrutura Administrativa e Organizacional

### 5.3.1 Composição da Unidade Central de Controle Interno



A composição da unidade central de controle interno do Município é a seguinte:

**Quadro 15** – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Cargo na UCCI	Provimento
Jose Marcio Boeira de Souza	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Responsável	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

- exercem cargos de provimento efetivo;
- não desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,
- o servidor ocupa cargo compatível com as atribuições de controle interno, com atribuições também compatíveis ao serviço de controle interno.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "O servidor do Controle Interno tem a portaria de nº 057/2017, possui portaria nº 298/2019 Comissão de Avaliação de Inventário, e Comissão Especial de Prestação de Contas".

### 5.3.2 Destinação de Recursos Financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno

A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos ao sistema de controle interno.

## 5.4 Execução do Controle Interno

### 5.4.1 Atendimento das recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 3291370) indicam que o Gestor adota providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle.

### 5.4.2 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno pronuncia-se de forma conclusiva no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas.

## 6 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.1 Aspectos Gerais

#### 6.1.1 Legislação Aplicável



É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, através das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

No quadro seguinte, apresentam-se as normas que instituem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município de Sentinela do Sul:

**Quadro 16** – Instrumentos de Planejamento

LEIS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAIS	
PPA 2018/2021	1351/2017
LDO 2020	1350/2019
LOA 2020	1354/2019

## 6.2 Resultado Orçamentário

### 6.2.1 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade, previstos de forma expressa pelo caput do art. 2º da Lei no 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2020 do município de Sentinela do Sul, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

**Quadro 17** – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul (81400) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 18.936,47	R\$ 19.382,43	R\$ 445,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 18.936,47</b>	<b>R\$ 19.382,43</b>	<b>R\$ 445,96</b>
Despesa (B)	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 26.822,08	R\$ 17.709,58	-R\$ 9.112,51
	<b>Total</b>	<b>R\$ 26.822,08</b>	<b>R\$ 17.709,58</b>	<b>-R\$ 9.112,51</b>
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 7.885,61	R\$ 1.672,86	R\$ 9.558,46
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 7.885,61</b>	<b>R\$ 1.672,86</b>	<b>R\$ 9.558,46</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

**Quadro 18** – Resultado Orçamentário de CM DE SENTINELA DO SUL (81401) (em R\$ mil)

Orçamento 2020 Em R\$ mil	Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
------------------------------	--------------	--------------	-----------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II  
 SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS  
 Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL



<b>Receita (A)</b>	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Despesa (B)</b>	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 730,00	R\$ 493,97	-R\$ 236,03
	<b>Total</b>	<b>R\$ 730,00</b>	<b>R\$ 493,97</b>	<b>-R\$ 236,03</b>
<b>Resultado Orçamentário (A - B)</b>	Intraorçamentário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 730,00	-R\$ 493,97	R\$ 236,03
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 730,00</b>	<b>-R\$ 493,97</b>	<b>R\$ 236,03</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

**Quadro 19 – Resultado Orçamentário Consolidado (em R\$ mil)**

Orçamento 2020 Em R\$ mil		Previsão (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
<b>Receita (A)</b>	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 18.936,47	R\$ 19.382,43	R\$ 445,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 18.936,47</b>	<b>R\$ 19.382,43</b>	<b>R\$ 445,96</b>
<b>Despesa (B)</b>	Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R\$ 27.552,08	R\$ 18.203,54	-R\$ 9.348,54
	<b>Total</b>	<b>R\$ 27.552,08</b>	<b>R\$ 18.203,54</b>	<b>-R\$ 9.348,54</b>
<b>Resultado Orçamentário (A - B)</b>	Intraorçamentário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Exceto Intraorçamentário	-R\$ 8.615,61	R\$ 1.178,89	R\$ 9.794,50
	<b>Total</b>	<b>-R\$ 8.615,61</b>	<b>R\$ 1.178,89</b>	<b>R\$ 9.794,50</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

(1) A coluna Previsão se refere à previsão atualizada, após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de Sentinela do Sul apresenta um superavit orçamentário de R\$ 1.178,89 (R\$ mil) no ano de 2020.

A diferença verificada de R\$ 9.794,50 (R\$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado se deve pela subestimativa das receitas em R\$ 445,96 (R\$ mil) e a superestimativa das despesas em R\$ 9.348,54 (R\$ mil).

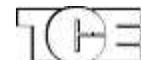
A Lei Orçamentária Anual nº 1354/2019 destina recursos orçamentários à administração do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, no montante de R\$ 18.936.474,97, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

**Quadro 20 – Evolução das Receitas Arrecadadas e Previstas para 2020 (em R\$ mil)**

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R\$ mil	RECEITAS ARRECADADAS <sup>(1)</sup>				RECEITAS PREVISTAS		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.897,00</b>	<b>13.530,40</b>	<b>15.393,25</b>	<b>16.995,86</b>	<b>18.837,72</b>	<b>10,84%</b>	<b>99,48%</b>
Tributária	928,00	672,33	539,10	1.032,16	3.723,28	260,73%	19,66%
Contribuições	56,25	-	0,38	-	60,00	-	0,32%
Patrimonial	126,73	140,21	34,39	89,17	1.871,22	1998,42%	9,88%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	142,37	132,10	154,04	167,20	111,60	-33,25%	0,59%
Transferências Correntes	12.610,79	12.543,31	14.629,49	15.680,33	12.435,01	-20,70%	65,67%



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



Outras Receitas Correntes	32,86	42,45	35,86	27,00	636,60	2257,93%	3,36%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>442,30</b>	<b>44,29</b>	<b>497,72</b>	<b>5,84</b>	<b>98,76</b>	<b>1591,21%</b>	<b>0,52%</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	25,83	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	11,15	18,46	9,56	5,84	38,00	550,74%	0,20%
Transferências de Capital	431,15	-	488,16	-	60,76	-	0,32%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.339,30</b>	<b>13.574,69</b>	<b>15.890,97</b>	<b>17.001,70</b>	<b>18.936,47</b>	<b>11,38%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

**Quadro 21 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2020 (em R\$ mil)**

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R\$ mil	DESPESAS EMPENHADAS <sup>(1)</sup>				DOTAÇÃO INICIAL		
	2016	2017	2018	2019	2020	AH	AV
1 Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2 Judiciária	19,34	-	-	-	-	-	-
3 Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4 Administração	3.708,33	2.635,57	2.795,25	3.797,54	3.978,10	4,75%	21,53%
5 Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6 Segurança Pública	-	-	-	-	-	-	-
7 Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8 Assistência Social	655,39	631,83	851,66	1.063,63	1.276,12	19,98%	6,91%
9 Previdência Social	-	-	-	-	-	-	-
10 Saúde	3.773,97	3.799,04	3.966,52	4.602,84	3.730,57	-18,95%	20,19%
11 Trabalho	-	-	-	-	7,00	-	0,04%
12 Educação	3.714,34	3.452,13	4.598,01	5.082,99	5.922,45	16,51%	32,05%
13 Cultura	105,84	117,33	173,04	157,53	204,00	29,50%	1,10%
14 Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15 Urbanismo	182,53	108,93	133,08	376,61	200,00	-46,89%	1,08%
16 Habitação	-	0,57	-	1,08	10,00	825,10%	0,05%
17 Saneamento	40,36	1,94	13,33	22,93	5,00	-78,20%	0,03%
18 Gestão Ambiental	280,65	319,92	300,52	346,73	424,80	22,51%	2,30%
19 Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20 Agricultura	666,92	448,18	573,28	805,89	1.134,44	40,77%	6,14%
21 Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22 Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	48,28	-	1,65	-	44,00	-	0,24%
24 Comunicações	-	-	-	-	-	-	-
25 Energia	-	-	-	-	-	-	-
26 Transporte	-	3,54	0,46	0,59	5,00	741,78%	0,03%
27 Desporto e Lazer	49,15	41,79	42,72	143,63	275,00	91,46%	1,49%
28 Encargos Especiais	230,00	351,54	371,85	485,22	840,00	73,12%	4,55%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	420,00	-	2,27%
<b>TOTAL</b>	<b>13.475,09</b>	<b>11.912,31</b>	<b>13.821,34</b>	<b>16.887,23</b>	<b>18.476,47</b>	<b>9,41%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

A diferença verificada entre o total da Dotação Inicial e o total das Receitas Previstas se refere à despesa prevista para o Legislativo Municipal, que não está representada no quadro acima.



### 6.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária. Por meio dela, limita-se a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

#### 6.3.1 Estimativa e Execução das Receitas Orçamentárias

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de Sentinela do Sul estimou em R\$ 18.936.474,97 a sua receita para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1354/2019, e arrecadou efetivamente o montante R\$ 19.382.433,38, gerando excesso de arrecadação de 2,36% entre o valor previsto e o realizado.

Nos dois últimos exercícios, o ente municipal acumulou excesso de R\$ 2.447.662,13, que representa 7,21% das receitas orçamentárias estimadas para o período, conforme evidenciado no quadro seguinte:

**Quadro 22** – Comparativo entre Previsão e Arrecadação de Receitas (2019 e 2020) (em R\$)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	15.000.000,00	17.001.703,72	2.001.703,72	13,34%
2020	18.936.474,97	19.382.433,38	445.958,41	2,36%
		<b>Acumulado</b>	<b>2.447.662,13</b>	<b>7,21%</b>

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:**

(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média ponderada de arrecadação de 6,32% em 2019 e de 4,61% em 2020, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>. Nesse sentido, os municípios gaúchos atingiram uma insuficiência média ponderada de 5,47% no biênio.

Para o exercício de 2021, o Poder Executivo de Sentinela do Sul projeta em 7,65% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

**Quadro 23** – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2021) (Em R\$)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Sentinela do Sul	19.382.433,38	17.900.000,00	-1.482.433,38	-7,65%

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:** Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

O crescimento médio ponderado das receitas orçamentárias de todos os municípios do Estado para o ano de 2021 está estimado em 2,76%, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária prevista e arrecadada no ano de 2020:

**Quadro 24 – Composição das Receitas Orçamentárias (em R\$ mil)**

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.897,00</b>	<b>13.530,40</b>	<b>15.393,25</b>	<b>16.995,86</b>	<b>18.837,72</b>	<b>18.847,37</b>	<b>10,89%</b>	<b>100,05%</b>	<b>97,24%</b>
Tributária	928,00	672,33	539,10	1.032,16	3.723,28	1.800,75	74,46%	48,36%	9,29%
Contribuições	56,25	-	0,38	-	60,00	0,52	-	0,87%	0,00%
Patrimonial	126,73	140,21	34,39	89,17	1.871,22	30,73	-65,54%	1,64%	0,16%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	142,37	132,10	154,04	167,20	111,60	192,15	14,92%	172,18%	0,99%
Transferências Correntes	12.610,79	12.543,31	14.629,49	15.680,33	12.435,01	16.416,55	4,70%	132,02%	84,70%
Outras Receitas Correntes	32,86	42,45	35,86	27,00	636,60	406,67	1406,29%	63,88%	2,10%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>442,30</b>	<b>44,29</b>	<b>497,72</b>	<b>5,84</b>	<b>98,76</b>	<b>535,06</b>	<b>9062,78%</b>	<b>541,79%</b>	<b>2,76%</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	25,83	-	-	-	22,10	-	-	0,11%
Amortização de Empréstimo	11,15	18,46	9,56	5,84	38,00	8,85	51,53%	23,29%	0,05%
Transferências de Capital	431,15	-	488,16	-	60,76	504,07	-	829,62%	2,60%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	0,05	-	-	0,00%
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.339,30</b>	<b>13.574,69</b>	<b>15.890,97</b>	<b>17.001,70</b>	<b>18.936,47</b>	<b>19.382,43</b>	<b>14,00%</b>	<b>102,36%</b>	<b>100,00%</b>

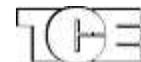
**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

<sup>(2)</sup> Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

**Gráfico 4 – Composição % das Receitas Orçamentárias (Sentinela do Sul)**



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2020, estão compostas de aproximadamente 97,24% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 2,76% de receitas de capital.

As receitas orçamentárias dos 497 municípios gaúchos no ano de 2020 estão compostas de aproximadamente 96,23% de receitas correntes e de 3,70% de receitas de capital.

Com base nos dados apresentados anteriormente, constata-se uma evolução de 35,17% na arrecadação de Sentinela do Sul, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 14,00% entre os anos de 2019 e 2020.

A evolução média ponderada de arrecadação da totalidade dos municípios do Estado é de 30,74%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas orçamentárias arrecadadas *per capita* do Município somam R\$ 3.455,60 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 32,71%, entre os exercícios de 2016 e de 2020, e de 13,43%, no ano de 2020 (v. quadro seguinte).

#### Quadro 25 – Receitas Orçamentárias Arrecadadas Per Capita

Ano	Receitas Orçamentárias (A)	População (B)	Receitas Orçamentárias <i>per capita</i> (A/B)
2016	R\$ 14.339.298,17	5.507	R\$ 2.603,83
2017	R\$ 13.574.685,14	5.528	R\$ 2.455,62
2018	R\$ 15.890.968,93	5.553	R\$ 2.861,69
2019	R\$ 17.001.703,72	5.581	R\$ 3.046,35
2020	R\$ 19.382.433,38	5.609	R\$ 3.455,60

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e IBGE.

Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.



Os municípios gaúchos, no ano de 2020, apresentaram receita orçamentária per capita média ponderada de R\$ 3.874,62 por habitante. A evolução média ponderada apurada é de 29,38%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,45%, entre os anos de 2019 e 2020.

### 6.3.2 Estimativa e Execução das Receitas Correntes

A arrecadação do município de Sentinela do Sul em 2020 revela excesso de R\$ 9.653,80 nas receitas correntes, que representa perto de 0,05% do montante estimado.

Nos dois últimos anos, o Município acumula excesso de R\$ 2.043.517,99, que corresponde a 6,05% das receitas previstas para o período.

**Quadro 26** – Comparativo entre Estimativa e Montante Arrecadado (2019 e 2020)

Ano	Estimada (R\$) (A)	Realizada (R\$) (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	14.962.000,00	16.995.864,19	2.033.864,19	13,59%
2020	18.837.716,33	18.847.370,13	9.653,8	0,05%
		<b>Acumulado</b>	<b>2.043.517,99</b>	<b>6,05%</b>

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:** Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97

Os municípios gaúchos apresentaram insuficiência média de arrecadação de 0,79% em 2019 e um excesso de arrecadação médio de 0,95%, em 2020, atingindo um excesso médio de 0,08%, levando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Para o exercício de 2021, o município de Sentinela do Sul projeta em 5,63% a queda das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2020, conforme demonstrado no quadro seguinte:

**Quadro 27** – Estimativa das Receitas Correntes (2021) (em R\$)

Município	Realizada 2020 (A)	Estimada 2021 (B)	Diferença (R\$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
Sentinela do Sul	18.847.370,13	17.785.900,00	-1.061.470,13	-5,63%

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:** Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

A redução média ponderada das receitas correntes de todos os municípios do Estado está estimada em 0,51% para o exercício de 2021, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

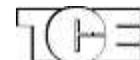
As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de Sentinela do Sul no exercício de 2020 somam R\$ 18.847.370,13, configurando uma evolução na arrecadação de 35,62%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,89%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro seguinte).

**Quadro 28** – Evolução das Receitas Correntes (2016 a 2020) (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R\$ mil	2016	2017	2018	2019	2020				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Estimada	Realizada	Evolução	Estimada x Realizada	% Total



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



Receita Tributária	928,00	672,33	539,10	1.032,16	3.723,28	1.800,75	74,46%	48,36%	9,55%
IPTU	72,56	86,65	130,06	124,03	314,18	124,09	0,05%	39,50%	0,66%
IR	112,15	123,94	132,91	155,48	293,94	163,92	5,42%	55,77%	0,87%
ITBI	112,28	128,73	61,16	173,66	242,96	170,18	-2,00%	70,05%	0,90%
ISS	484,90	206,51	174,23	454,71	635,60	1.260,25	177,16%	198,28%	6,69%
ITR	51,95	54,07	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	94,16	72,43	40,59	123,23	2.225,00	60,26	-51,10%	2,71%	0,32%
Contribuições de Melhorias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	0,14	1,04	11,60	22,05	2023,86%	190,08%	0,12%
Contribuições	56,25	-	0,38	-	60,00	0,52	-	0,87%	0,00%
Receita Patrimonial	126,73	140,21	34,39	89,17	1.871,22	30,73	-65,54%	1,64%	0,16%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	142,37	132,10	154,04	167,20	111,60	192,15	14,92%	172,18%	1,02%
<b>Transferências Correntes</b>	<b>12.610,79</b>	<b>12.543,31</b>	<b>14.629,49</b>	<b>15.680,33</b>	<b>12.435,01</b>	<b>16.416,55</b>	<b>4,70%</b>	<b>132,02%</b>	<b>87,10%</b>
TRANSF. DA UNIÃO	7.227,69	7.083,38	8.090,77	8.702,30	8.371,20	9.609,75	10,43%	114,80%	50,99%
TRANSF. DO ESTADO	4.959,10	4.982,55	4.373,09	4.567,84	4.610,19	4.237,61	-7,23%	91,92%	22,48%
TRANSF. MULTIGOVERN.	-	-	2.165,62	2.410,20	-546,37	2.569,20	6,60%	-	13,63%
DEMAIS TRANSF.	424,00	477,38	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	32,86	42,45	35,86	27,00	636,60	406,67	1406,29%	63,88%	2,16%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>13.897,00</b>	<b>13.530,40</b>	<b>15.393,25</b>	<b>16.995,86</b>	<b>18.837,72</b>	<b>18.847,37</b>	<b>10,89%</b>	<b>100,05%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

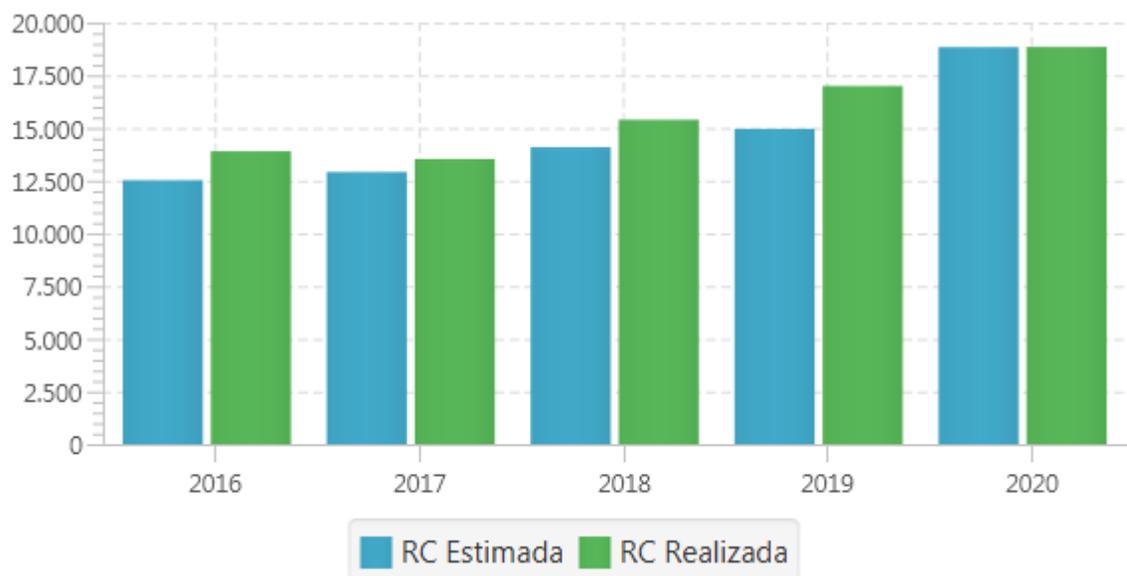
**Notas:**

(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.

(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

(3) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R\$ mil.

**Gráfico 5 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (Sentinela do Sul)**



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A evolução média de arrecadação das receitas correntes da totalidade dos municípios do Estado é de 30,64%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,39%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.



As receitas correntes arrecadadas per capita de Sentinela do Sul somam R\$ 3.360,20 por habitante, no ano de 2020, representando uma evolução de 33,16%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 10,34%, entre os anos de 2019 e 2020 (v. quadro abaixo).

**Quadro 29** – Receitas Correntes Arrecadadas per capita

Ano	Receitas Correntes (A)	População (B)	Receitas Correntes per capita (A/B)
2016	R\$ 13.896.996,55	5.507	R\$ 2.523,51
2017	R\$ 13.530.396,23	5.528	R\$ 2.447,61
2018	R\$ 15.393.248,11	5.553	R\$ 2.772,06
2019	R\$ 16.995.864,19	5.581	R\$ 3.045,31
2020	R\$ 18.847.370,13	5.609	R\$ 3.360,20

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas e do IBGE.

**Nota:** Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98.

Os municípios gaúchos apresentam receita corrente per capita média ponderada de R\$ 3.721,07 por habitante no ano de 2020. A evolução média apurada é de 29,29%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 9,95%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média a representatividade da população estimada de cada município para cada ano, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

### 6.3.3 Origem das Receitas Correntes

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

A arrecadação própria do município de Sentinela do Sul importa em R\$ 2.430.820,83 e a originária de transferências correntes, em R\$ 16.416.549,30, o que representa 12,90% e 87,10%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2020, livres das deduções.

**Quadro 30** – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R\$)	%	Transferências Correntes (R\$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2016	R\$ 1.286.209,61	9,26	R\$ 12.610.786,94	90,75	0,10
2017	R\$ 987.086,29	7,29	R\$ 12.543.309,94	92,70	0,08
2018	R\$ 763.761,16	4,96	R\$ 14.629.486,95	95,04	0,05
2019	R\$ 1.315.529,85	7,74	R\$ 15.680.334,34	92,26	0,08
2020	R\$ 2.430.820,83	12,90	R\$ 16.416.549,30	87,10	0,15

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a participação ponderada média dos 497 municípios do Estado no ano de 2020 é de 30,97% de arrecadação própria e de 68,96% de transferências correntes, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

Em Sentinela do Sul, a relação entre a arrecadação própria e as transferências correntes é de 0,15 de toda a receita auferida em 2020, enquanto que na totalidade dos municípios gaúchos, a média é de 0,48.

As receitas arrecadadas diretamente pelo Poder Executivo de Sentinela do Sul em



2020 atingem o montante de R\$ 2.430.820,83. O quadro seguinte demonstra a composição desse valor:

#### Quadro 31 – Composição das Receitas Arrecadadas Diretamente

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
11	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.723.277,79	2.029.688,30	-1.693.589,49	-45,49
12	Contribuicoes	60.000,00	522,15	-59.477,85	-99,13
13	Receita Patrimonial	1.874.223,55	30.725,88	-1.843.497,67	-98,36
16	Receita de Servicos	111.600,00	196.455,90	84.855,90	76,04
19	Outras Receitas Correntes	636.600,00	406.671,00	-229.929,00	-36,12
911	Deducao - Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	0,00	-228.937,40	-228.937,40	0,00
913	Deducao - Receita Patrimonial	-3.000,00	0,00	3.000,00	-100,00
916	Deducao - Receita de Servicos	0,00	-4.305,00	-4.305,00	0,00
<b>Total</b>		<b>6.402.701,34</b>	<b>2.430.820,83</b>	<b>-3.971.880,51</b>	<b>-62,03</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas: 1. A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS 2. Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.

A arrecadação própria de Sentinela do Sul apresenta uma evolução de 88,99%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 84,78% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 25,71%, entre 2016 e 2020, e de 0,29%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

As receitas de transferências correntes recebidas pelo município de Sentinela do Sul no ano de 2020 atingiram o montante de R\$ 16.416.549,30. (v. quadro abaixo).

#### Quadro 32 – Composição das Receitas de Transferências Correntes Recebidas

Cód	Conta	Estimada	Realizada	Diferença	%
17	Transferencias Correntes	16.721.154,99	18.889.062,70	2.167.907,71	12,97
917	Deducao - Transferencias Correntes	-4.286.140,00	-2.472.513,40	1.813.626,60	-42,31
<b>Total</b>		<b>12.435.014,99</b>	<b>16.416.549,30</b>	<b>3.981.534,31</b>	<b>32,02</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa mensal ao TCE/RS.

As transferências correntes recebidas por Sentinela do Sul apresentam uma evolução de 30,18%, entre os exercícios de 2016 e 2020, e de 4,70% entre os anos de 2019 e 2020. A evolução ponderada média da totalidade dos municípios gaúchos é de 34,89%, entre 2016 e 2020, e de 16,69%, entre os anos de 2019 e 2020, considerando como base para o cálculo da média ponderada a representatividade da população estimada de cada município para 2020, divulgada pelo IBGE em <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>.

#### 6.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado através do orçamento, onde é apresentado o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na Administração Pública, ampliando assim a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para



a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de Sentinela do Sul, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 26.822.082,69 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1354/2019 e os decretos municipais que alteram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 17.709.577,17, gerando uma economia de 33,97% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 30,82% combinada com a economia das despesas de capital de 43,86%.

**Quadro 33 – Evolução da Execução Orçamentária em R\$ mil – 2016 a 2020**

Categoria Econômica	Natureza da Despesa	2016	2017	2018	2019	2020					
		Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação	Empenho	% Evol.	Orç. x Real.	% Total Real.	
Despesas Correntes	31 Pessoal e Encargos Sociais	7.582	6.322	7.084	7.251	9.381	8.042	10,91%	-14,28%	45,41%	
	32 Juros e Encargos da Dívida	28	33	40	55	60	51	-7,89%	-15,03%	0,29%	
	33 Outras Despesas Correntes	5.038	4.649	5.380	6.820	10.898	5.977	-	12,36%	-45,15%	33,75%
	<b>TOTAL</b>	<b>12.649</b>	<b>11.004</b>	<b>12.504</b>	<b>14.126</b>	<b>20.340</b>	<b>14.070</b>	<b>-0,40%</b>	<b>-30,82%</b>	<b>79,45%</b>	
Despesas de Capital	44 Investimentos	665	769	1.218	2.641	6.362	3.539	34,02%	-44,37%	19,98%	
	45 Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	46 Amortização da Dívida	162	139	100	120	120	100	16,67%	-16,67%	0,56%	
	<b>TOTAL</b>	<b>827</b>	<b>908</b>	<b>1.318</b>	<b>2.761</b>	<b>6.482</b>	<b>3.639</b>	<b>31,82%</b>	<b>-43,86%</b>	<b>20,55%</b>	
Reservas	99 Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>13.475</b>	<b>11.912</b>	<b>13.821</b>	<b>16.887</b>	<b>26.822</b>	<b>17.710</b>	<b>4,87%</b>	<b>-33,97%</b>	<b>100,00%</b>	

**Notas:**

(1) Valores dos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2020.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2020 e em 2019 revela uma redução de 0,40% das despesas correntes e um aumento de 31,82% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária “Outras Despesas Correntes”, tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 12,36%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária “Investimentos” tem a maior variação em comparação com o ano anterior: 34,02%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital correspondem a 79,45% e 20,55%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

#### 6.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal, relativas ao ano de 2020, classificadas por função e subfunção, com o comparativo entre a fixada atualizada e a executada.

**Quadro 34 – Dotação atualizada e despesa empenhada por função e subfunção (2020)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
 SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II  
 SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS  
 Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL



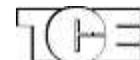
Função	Subfunção	Dotação Autorizada R\$	Dotação Empenhada R\$	Variação %
10 - Saúde	301 - Atenção Básica	6.684.512,80	5.229.752,41	-21,76
	123 - Administração Financeira	535.536,97	69.745,01	-86,98
	122 - Administração Geral	509.199,07	33.257,49	-93,47
	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	103.406,00	14.521,64	-85,96
	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	,00	,00	
<b>10 - Saúde TOTAL</b>		<b>7.832.654,84</b>	<b>5.347.276,55</b>	<b>-31,73</b>
12 - Educação	122 - Administração Geral	3.270.043,85	1.571.031,92	-51,96
	361 - Ensino Fundamental	3.033.846,09	2.042.215,06	-32,69
	365 - Educação Infantil	842.210,00	405.477,81	-51,86
	123 - Administração Financeira	47.568,79	55,98	-99,88
	306 - Alimentação e Nutrição	16.235,20	5.216,40	-67,87
	183 - Informação e Inteligência	,00	,00	
<b>12 - Educação TOTAL</b>		<b>7.209.903,93</b>	<b>4.023.997,17</b>	<b>-44,19</b>
4 - Administração	122 - Administração Geral	3.420.943,00	2.894.279,95	-15,40
	123 - Administração Financeira	1.468.001,66	856.250,77	-41,67
	121 - Planejamento e Orçamento	7.660,00	2.160,00	-71,80
	124 - Controle Interno	1.000,00	,00	-100,00
<b>4 - Administração TOTAL</b>		<b>4.897.604,66</b>	<b>3.752.690,72</b>	<b>-23,38</b>
15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	1.700.000,00	1.397.623,55	-17,79
<b>15 - Urbanismo TOTAL</b>		<b>1.700.000,00</b>	<b>1.397.623,55</b>	<b>-17,79</b>
20 - Agricultura	122 - Administração Geral	1.531.446,46	1.051.398,09	-31,35
	123 - Administração Financeira	,00	,00	
<b>20 - Agricultura TOTAL</b>		<b>1.531.446,46</b>	<b>1.051.398,09</b>	<b>-31,35</b>
100 - Demais funções	-	3.650.472,80	2.136.591,09	-41,47
<b>TOTAL</b>		<b>26.822.082,69</b>	<b>17.709.577,17</b>	<b>-33,97</b>

Quadro 35 – Despesas Empenhadas por Habitante (2020)

Código Função	Função	Despesa Empenhada	Despesa por Habitante
010	Saúde	R\$ 5.347.276,55	R\$ 953,34
012	Educação	R\$ 4.023.997,17	R\$ 717,42
004	Administração	R\$ 3.752.690,72	R\$ 669,05
015	Urbanismo	R\$ 1.397.623,55	R\$ 249,18
020	Agricultura	R\$ 1.051.398,09	R\$ 187,45
100	Demais funções	R\$ 2.136.591,09	R\$ 380,92
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 17.709.577,17</b>	<b>R\$ 3.157,36</b>

#### 6.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula



um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do município, relativas ao ano de 2020, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada atualizada e as despesas empenhadas no referido ano.

**Quadro 36** – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2020) (em R\$ mil)

Despesas por Programas em 2020				
Código	Descrição	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Variação
0000	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 559,20	R\$ 481,34	-13,92%
0002	Programa de Gestao e Manutencao do Gabinete do Prefeito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0003	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria da Fazenda e Planejamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%
0004	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria da Administracao	R\$ 18,00	R\$ 8,70	-51,68%
0005	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria de Obras, Viacao e Servicos Public	R\$ 840,50	R\$ 412,90	-50,87%
0006	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria da Educacao, Turismo, Desporto e C	R\$ 186,37	R\$ 31,79	-82,95%
0007	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria da Saude	R\$ 1.930,58	R\$ 402,46	-79,15%
0008	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistenc	R\$ 640,90	R\$ 195,11	-69,56%
0009	Programa de Gestao e Manutencao da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 107,63	R\$ 107,63	,00%
0010	Programa de Gestao e Manutencao do Fundo Municipal de Saude	R\$ 138,07	R\$ 31,49	-77,19%
0069	Vias Urbanas	R\$ 1.700,00	R\$ 1.397,62	-17,79%
0200	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 659,33	R\$ 536,68	-18,60%
0201	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E	R\$ 957,46	R\$ 747,66	-21,91%
0202	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENT	R\$ 635,16	R\$ 445,51	-29,86%
0203	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	R\$ 822,32	R\$ 665,19	-19,11%
0204	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVI	R\$ 1.613,84	R\$ 1.495,15	-7,35%
0205	CIDADE INTEGRADA	R\$ 682,24	R\$ 380,91	-44,17%
0206	FAMILIA, APOIO E PROTECAO	R\$ 403,96	R\$ 196,74	-51,30%
0207	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	R\$ 5.295,29	R\$ 2.921,92	-44,82%
0208	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AM	R\$ 1.380,01	R\$ 861,60	-37,57%
0209	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	R\$ 4.945,19	R\$ 4.526,24	-8,47%
0210	SENTINELA MAIS SAUAVEL	R\$ 801,48	R\$ 381,14	-52,45%
0211	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, DESPORTO, T	R\$ 2.504,54	R\$ 1.481,82	-40,83%
9999	Reserva de Contingencia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	%

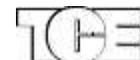
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota: os valores da coluna "dotação atualizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais. O detalhamento de tais créditos será explorado no próximo item deste relatório.

## 6.5 Créditos Orçamentários

### 6.5.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.



O crédito inicial é aquele aprovado pela lei orçamentária anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

A dotação orçamentária é a importância consignada no orçamento anual para atender determinada despesa a fim de executar ações que lhe caiba realizar.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de Sentinela do Sul no exercício em exame:

**Quadro 37 – Evolução dos Créditos Adicionais (2016 a 2020) (R\$ mil)**

Tipo Crédito Adicional	2016		2017		2018		2019		2020	
	Valor	IMO <sup>(1)</sup>								
Créditos Suplementares	10.343,25	87,37%	5.046,18	41,26%	7.348,08	53,34%	8.576,61	60,02%	9.578,68	51,84%
Créditos Especiais	129,65	1,10%	0,00	0,00%	546,53	3,97%	511,01	3,58%	990,03	5,36%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61,33	0,33%
<b>TOTAL</b>	<b>10.472,90</b>	<b>88,47%</b>	<b>5.046,18</b>	<b>41,26%</b>	<b>7.894,61</b>	<b>57,30%</b>	<b>9.087,62</b>	<b>63,59%</b>	<b>10.630,04</b>	<b>57,53%</b>
<b>Total das Despesas Fixadas na LOA</b>	<b>11.838,00</b>		<b>12.229,80</b>		<b>13.777,00</b>		<b>14.290,00</b>		<b>18.476,47</b>	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

<sup>(1)</sup>IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de Sentinela do Sul, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R\$ 26.822.082,69 a sua despesa total para o ano de 2020, consoante a Lei Orçamentária Anual nº 1354/2019 e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R\$ 17.709.577,17, gerando economia de 33,97% entre o valor fixado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

Embora tenha havido uma economia nas despesas do ente, o Índice de Modificação Orçamentária (IMO) total do ano em curso é de 57,53%, ou seja, houve necessidade de adaptação do plano elaborado para o ano de 2020.

Os créditos suplementares correspondem a 51,84% do total das despesas fixadas na LOA.

Os créditos especiais correspondem a 5,36% do total das despesas fixadas na LOA.

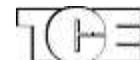
Os créditos extraordinários correspondem a 0,33% do total das despesas fixadas na LOA.

### 6.5.2 Limite Orçamentário para Abertura de Créditos Adicionais

Os recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais são o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei e as operações de crédito autorizadas, conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Os créditos extraordinários devem ser abertos por decreto do poder executivo e submetido ao poder legislativo correspondente (artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/1964).

A vigência dos créditos adicionais restringe-se ao exercício financeiro em que forem



autorizados, exceto os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses daquele exercício, que poderão ser reabertos, por instrumento legal apropriado, nos limites de seus saldos, e incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente (artigo 167, § 2º da Constituição Federal).

Os recursos utilizados pelo Executivo Municipal de Sentinela do Sul no ano de 2020 para abertura dos créditos adicionais são as seguintes:

**Quadro 38 – Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais (2020) (em R\$)**

CRÉDITOS ADICIONAIS (por fonte)	2020	
Auxílios e Convênios	R\$ 4.995.696,89	47,00%
Excesso de Arrecadação	R\$ 161.041,30	1,52%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	0,00%
Reduções/Suplementações Orçamentárias entre Entidades	R\$ 2.281.283,61	21,46%
Reduções/Suplementações Orçamentárias na mesma Entidade	R\$ 1.964.136,83	18,48%
Superavit Financeiro	R\$ 1.227.882,92	11,55%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.630.041,55</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 6.5.3 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Superavit Financeiro

O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Sentinela do Sul atende ao disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Quadro 39 – Superavit Financeiro (2020) (em R\$)**

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Superavit Financeiro	
Créditos Especiais	R\$ 527.882,92	Ativo Financeiro	R\$ 4.791.290,87
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00	Passivo Financeiro	R\$ 1.274.950,05
Créditos Suplementares	R\$ 700.000,00		
Total	R\$ 1.227.882,92	Superávit BP	R\$ 3.516.340,82
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 2.288.457,90

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

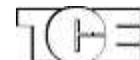
### 6.5.4 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos do Excesso de Arrecadação

O excesso de arrecadação é o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, deduzidos os créditos extraordinários abertos no mesmo período.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Sentinela do Sul atende ao disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Quadro 40 – Excesso de Arrecadação (2020) (em R\$)**

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Cálculo Excesso de Arrecadação	
Créditos Especiais	R\$ 99.708,49	Receita Orçada	R\$ 18.936.474,97
Créditos Extraordinários	R\$ 61.332,81	Receita Realizada	R\$ 19.382.433,38
Créditos Suplementares	R\$ 0,00	Total de créditos extraordinários abertos no exercício	R\$ 61.332,81



Total	R\$ 161.041,30	Superavit BO	R\$ 384.625,60
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 223.584,30

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 6.5.5 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias na Entidade

As reduções e suplementações dentro da mesma entidade são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Sentinela do Sul atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### Quadro 41 – Redução / Suplementação na Mesma Entidade (2020) (em R\$)

Valor Declarado na Abertura do Crédito		Redução na mesma Entidade	
Créditos Especiais	R\$ 0,00	Redução (Poder Executivo)	R\$ 1.964.136,83
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00		
Créditos Suplementares	R\$ 1.964.136,83		
Total	R\$ 1.964.136,83	Redução Total	R\$ 1.964.136,83
Suficiência na Fonte de Recurso			R\$ 0,00

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 6.5.6 Abertura de Créditos Adicionais com Recursos da Anulação de Dotações Orçamentárias entre Entidades

As reduções e suplementações entre entidades são alterações na lei orçamentária resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Conforme demonstrado no quadro seguinte, o município de Sentinela do Sul não atende ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### Quadro 42 – Redução / Suplementação entre Entidades (2020) (em R\$)

Declarado na Abertura do Crédito		Redução Entre Entidades	
Créditos Especiais	R\$ 0,00		
Créditos Extraordinários	R\$ 0,00		
Créditos Suplementares	R\$ 2.281.283,61		
Total <sup>(1)</sup>	R\$ 2.281.283,61	Total <sup>(2)</sup>	R\$ 0,00
Insuficiência na Fonte de Recurso <sup>(2-1)</sup>			R\$ -2.281.283,61

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

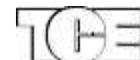
## 7 GESTÃO FISCAL

### 7.1 Aspectos Gerais

#### 7.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 serão fiscalizados pelo poder legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas, e pelos sistemas de controle interno de cada poder e do ministério público.

A competência atribuída aos tribunais de contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.



Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, que dispõe sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, bem como sobre as normas e procedimentos de remessa das informações e dos dados contábeis e fiscais relativos aos órgãos e entidades da esfera municipal, para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

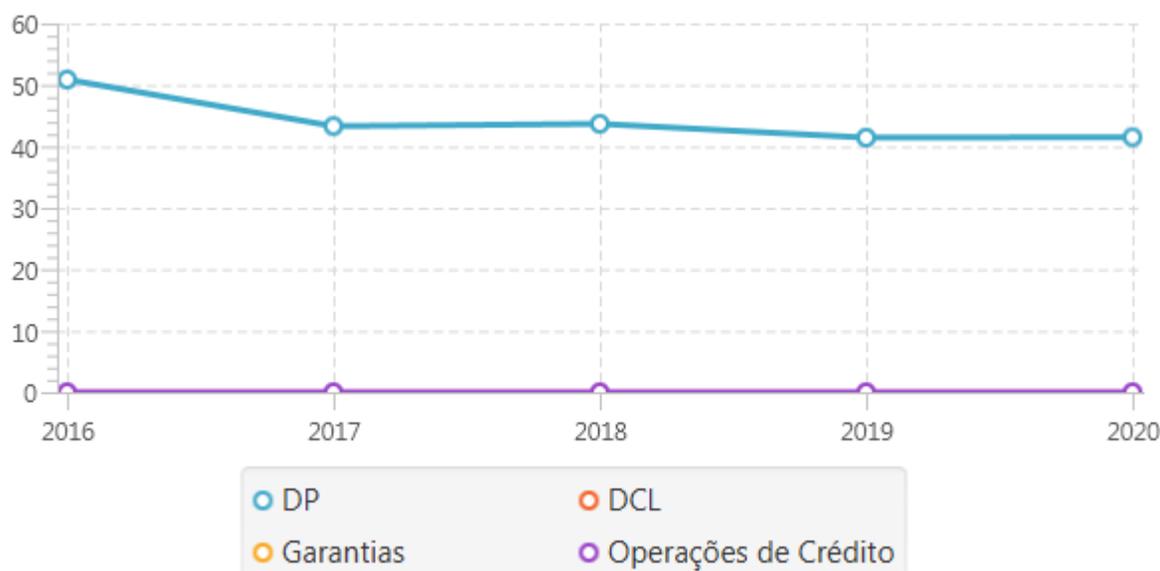
## 7.2 Avaliação Geral dos Índices de Gestão Fiscal

### 7.2.1 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo poder executivo de Sentinela do Sul nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

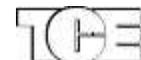
Gráfico 6 – Índices de Gestão Fiscal



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

- o crescimento das despesas com pessoal, no ano de 2020 em relação ao ano anterior;
- registra-se a inexistência de dívida consolidada líquida no período.
- registra-se a inexistência de concessão de garantias e contragarantias no período.
- a estabilidade da realização de operações de crédito, no ano de 2020 em relação ao ano anterior.

## 7.3 Receita Corrente Líquida



A receita corrente líquida serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

É apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE-RS e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87/1996, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) serão computados como receita corrente líquida, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Entretanto o valor referente à perda dos recursos aplicados no FUNDEB não deve ser deduzido para fins de apuração da receita corrente líquida, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019. Já a receita orçamentária advinda da retenção na fonte do imposto de renda sobre a folha de pagamento do município deve ser deduzida, nos termos do Parecer Coletivo nº 02/2002, decidido unanimemente pelo Tribunal Pleno do TCE-RS no Processo nº 676-0200/02-4.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de Sentinela do Sul nos últimos cinco anos, e, no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

#### Quadro 43 – Evolução da Receita Corrente Líquida (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
RCL <sup>(1)</sup>	R\$ 14.099.656,22	R\$ 13.716.090,10	R\$ 15.374.283,12	R\$ 16.999.202,74	R\$ 18.706.320,13
RCL <sup>(2)</sup>	R\$ 18.057.930,67	R\$ 17.399.122,75	R\$ 18.430.955,05	R\$ 19.216.932,84	R\$ 18.706.320,13
Variação anual %	-	-3,65%	5,93%	4,26%	-2,66%

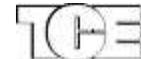
Fonte: SIAPC/PAD.

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

<sup>(2)</sup> Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

#### Gráfico 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 7.3.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de Sentinela do Sul apurada no exercício de 2020 é a seguinte:

**Quadro 44** – Composição da Receita Corrente Líquida (em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2858746)	2º SEM (peça 3286327)
<b>Receitas Correntes (a)</b>	9.756.782,37	21.553.125,93
<b>(-) Deduções Receitas Correntes (b)</b>	-1.465.109,06	-2.705.755,80
<b>(-) Outras Deduções (c)</b>	-66.154,82	-141.050,00
IRRF sobre Rendimento do Trabalho <sup>(1)</sup>	-66.154,82	-141.050,00
Contribuição Servidores – RPPS	0,00	0,00
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	0,00
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
<b>Sub total (d = a+b+c)</b>	8.225.518,49	18.706.320,13
<b>(+) Perda com o Fundeb (e) <sup>(2)</sup></b>	76.264,55	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (f = d+e)</b>	<b>8.301.783,04</b>	<b>18.706.320,13</b>
Receita Corrente Líquida - 2º Semestre ano anterior (g)	9.322.021,69	-
<b>TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (h = f+g)</b>	<b>17.623.804,73</b>	<b>18.706.320,13</b>
Emendas Parlamentares - art. 166 CF/88 (i)	0,00	0,00
<b>TOTAL RCL AJUSTADA - EC nº 86/2015 (j = h - i) <sup>(3)</sup></b>	<b>17.623.804,73</b>	<b>18.706.320,13</b>

Fonte: Dados do SIAPC/PAD.

Notas:

(1) Parecer Coletivo TCE nº 02/2002;



- (2) Parecer Coletivo TCE nº 01/2002;  
 (3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

#### 7.4 Despesa Bruta com Pessoal

O objetivo neste item é apresentar um panorama geral da despesa bruta com pessoal, correlacionando-a com outros dados e informações.

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do poder executivo de Sentinela do Sul nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada no quadro e gráfico seguintes:

**Quadro 45 – Despesa Bruta com Pessoal**

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	2016	2017	2018	2019	2020
Valores Nominais <sup>(1)(2)</sup>	7.582.120,67	6.322.141,63	7.083.940,06	7.250.780,33	8.042.123,50
Valores em R\$ <sup>(3)</sup>	9.710.691,33	8.019.757,64	8.492.349,19	8.196.723,15	8.042.123,50
Variação Anual %	-	-17,41%	5,89%	-3,48%	-1,89%
RCL Valores Nominais	14.099.656,22	13.716.090,10	15.374.283,12	16.999.202,74	18.706.320,13
RCL Valores em R\$ <sup>(3)</sup>	18.057.930,67	17.399.122,75	18.430.955,05	19.216.932,84	18.706.320,13
Variação anual %	-	-3,65%	5,93%	4,26%	-2,66%

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Notas:**

1. Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
2. As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
3. Valores corrigidos monetariamente pelo IGP-DI/FGV para efeitos de comparação com o exercício de 2020.

Os números mostram uma redução de 1,89% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2020 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também revelam um decréscimo de 2,66% da receita corrente líquida apurada em 2020 em referência ao exercício anterior.

Considerando os principais elementos de despesa, relativos aos servidores ativos, inativos, pensionistas e de contratação temporária, temos os seguintes valores:

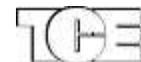
**Quadro 46 – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)**

Vínculo	Valores				
	2016	2017	2018	2019	2020
Servidores Ativos	6.435.886,02	5.654.807,04	5.913.469,86	5.872.898,58	5.798.982,15
Contratação Temporária	-	-	-	-	-
Inativos	-	-	-	-	-
Pensionistas	-	-	-	-	-
Outros	3.274.805,31	2.364.950,60	2.578.879,33	2.323.824,57	2.243.141,35
<b>Total das Despesas Brutas</b>	<b>9.710.691,33</b>	<b>8.019.757,64</b>	<b>8.492.349,19</b>	<b>8.196.723,15</b>	<b>8.042.123,50</b>

**Fonte:** Dados SIAPC

De posse destes dados, verifica-se que em 2020:

- a) 72,11% das despesas brutas correspondem aos servidores ativos;
- b) 0,00% das despesas brutas correspondem aos servidores inativos;



- c) 0,00% das despesas brutas correspondem aos pensionistas;
- d) 0,00% das despesas brutas correspondem aos contratos temporários; e
- e) 27,89% das despesas brutas correspondem a outros.

**Gráfico 8** – Despesa Bruta com Pessoal - principais elementos de despesa (servidores ativos, inativos, pensionistas e contratação temporária)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A quantidade e estratificação dos servidores lotados no poder executivo de Sentinela do Sul nos últimos cinco anos são as seguintes:

**Quadro 47** – Número de Servidores (Matrículas)

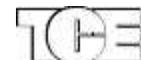
Vínculo	Número de Matrículas				
	2016	2017	2018	2019	2020
Efetivos	164	164	173	142	168
Contratação Temporária	-	1	3	-	-
Comissionados	9	16	17	33	28
Agentes Políticos	-	-	-	-	5
Outros	45	46	59	55	28
Total	218	227	252	230	229
Variação Anual %	-	4,13%	11,01%	-8,73%	-0,43%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Gráfico 9** – Número de Servidores (Matrículas)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II  
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS  
Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados, pode-se concluir que no ano de 2020, em relação ao exercício anterior, houve:

- a) diminuição de 0,43% no número total de servidores;
- b) diminuição de 15,15% no número de servidores comissionados.

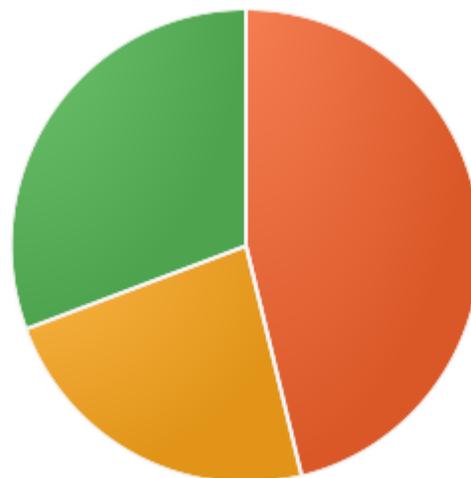
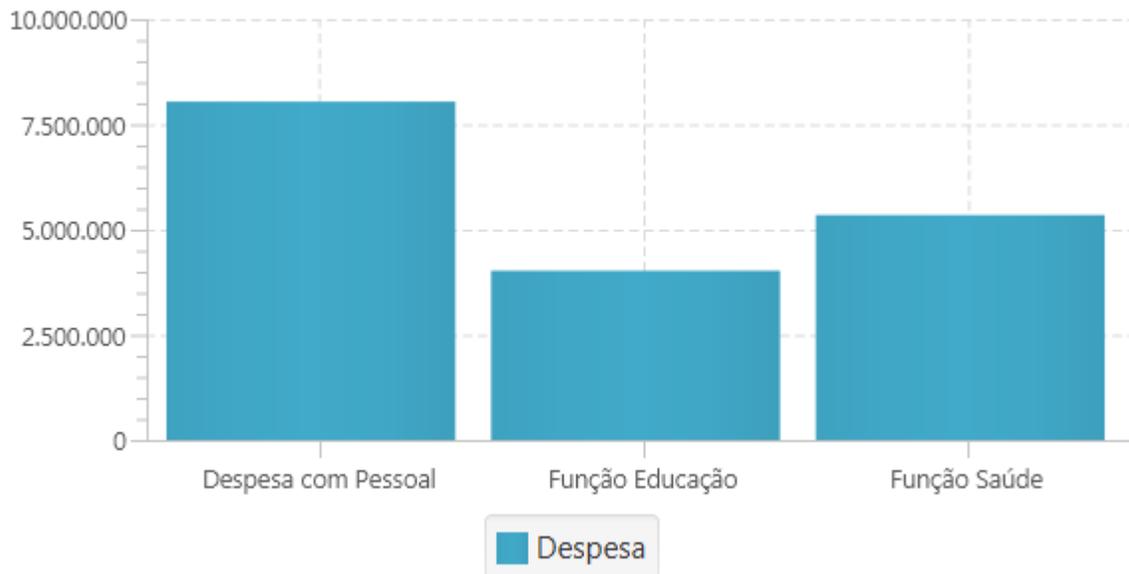
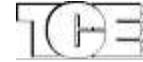
A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo poder executivo de Sentinela do Sul no exercício de 2020, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

**Quadro 48 – Despesa Per Capita**

	2020	Despesa per Capita
População	5.609	R\$
Despesa com Pessoal	8.042.123,50	1.433,79
Função Educação	4.023.997,17	717,42
Função Saúde	5.347.276,55	953,34

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Gráfico 10 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação**



● Despesa com Pessoal ● Função Educação ● Função Saúde

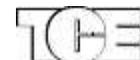
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

#### 7.4.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes



jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das despesas com pessoal do poder executivo de Sentinela do Sul nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

**Quadro 49 – Evolução das Despesas com Pessoal**

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Despesa com Pessoal <sup>(1)</sup>	R\$ 7.174.273,07	R\$ 5.938.800,06	R\$ 6.714.861,19	R\$ 7.043.567,42	R\$ 7.764.615,40
Despesa com Pessoal <sup>(2)</sup>	R\$ 9.188.346,42	R\$ 7.533.481,52	R\$ 8.049.891,09	R\$ 7.962.477,07	R\$ 7.764.615,40
Variação anual %	2,39%	-18,01%	6,85%	-1,09%	-2,48%
RCL <sup>(2)</sup>	R\$ 18.057.930,67	R\$ 17.399.122,75	R\$ 18.430.955,05	R\$ 19.216.932,84	R\$ 18.706.320,13
% Despesa Pessoal/RCL	50,88%	43,30%	43,68%	41,43%	41,51%

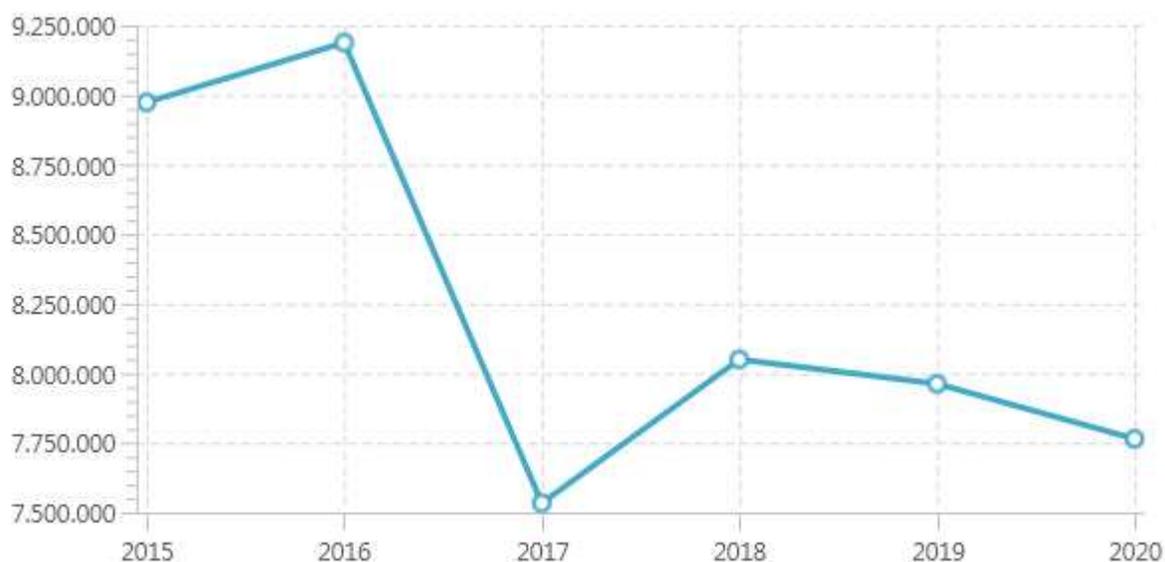
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

**Gráfico 11 – Evolução das Despesas com Pessoal**



Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo poder executivo de Sentinela do Sul a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019, referentes aos períodos do ano de 2020, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

**Quadro 50 – Composição das Despesas com Pessoal**

	1º SEM (Peça 2858746)	2º SEM (Peça 3286327)
<b>Pessoal e Encargos Sociais (a)</b>	<b>3.661.992,79</b>	<b>8.041.403,50</b>
<b>Deduções (b)</b>	<b>107.160,57</b>	<b>136.458,10</b>
Assistenciais	0,00	0,00
Inativos	0,00	0,00



Pensionistas	0,00	0,00
Indenizatórios	-107.160,57	-133.839,34
Convocação Extraordinária	0,00	-2.618,76
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Amortização Passivo Atuarial	0,00	0,00
Outros Ajustes	0,00	0,00
<b>Consórcios (c)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Naturezas de Despesa (d = a-b+c)</b>	<b>3.554.832,22</b>	<b>7.904.945,40</b>
IRRF (e)	66.154,82	141.050,00
<b>Total Naturezas de Receitas (f = e)</b>	<b>66.154,82</b>	<b>141.050,00</b>
Cobertura de Insuficiências Financeiras (g)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (h)	0,00	0,00
<b>Total Contas Patrimoniais (i = g+h)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Empenhos Não Liquidados (j)	162.804,29	-
Restos a Pagar Não Processados (k)	-	720,00
<b>Total Empenhos Não Liquidados/RPNP (l = k+j)</b>	<b>162.804,29</b>	<b>720,00</b>
<b>Subtotal Despesa com Pessoal - período atual (m = [d-f]+i+l)</b>	<b>3.651.481,69</b>	<b>7.764.615,40</b>
Despesa com Pessoal do ano anterior (n)	3.801.966,71	0,00
<b>Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (o = m+n)</b>	<b>7.453.448,40</b>	<b>7.764.615,40</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada - EC nº 86/2015	17.623.804,73	18.706.320,13
<b>% Despesa Com Pessoal</b>	<b>42,29</b>	<b>41,51</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são inferiores ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

## 7.5 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

O executivo municipal de Sentinela do Sul não possui valores para a dívida consolidada líquida no período de 2016 a 2020.

### 7.5.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

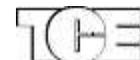
Os valores e os respectivos percentuais relativos ao endividamento apresentados pelo poder executivo de Sentinela do Sul a partir dos Modelos 4 e 9 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 (peças 2858767, 3286329), referentes ao ano de 2020 foram inseridos no quadro seguinte, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

**Quadro 51 – Percentual da Dívida Consolidada Líquida**

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II  
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS  
Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL



ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 2858767)	2º SEM (peça 3286329)
<b>I - DÍVIDA BRUTA</b>	<b>160.486,51</b>	<b>154.000,00</b>
Precatórios de Curto Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Curto Prazo	154.000,00	154.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Precatórios de Longo Prazo a Pagar	0,00	0,00
Encargos Sociais - Longo Prazo	6.486,51	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar no Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Consórcios	0,00	0,00
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>4.853.889,06</b>	<b>4.880.038,66</b>
Caixa	4.853.889,06	4.880.038,66
Restos a Pagar	-3.819,64	-66.283,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<i>Créditos a Curto Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Créditos a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
<i>Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo</i>	0,00	0,00
<b>III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III = I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.623.804,73</b>	<b>18.706.320,13</b>
Limite Geral - 120% da RCL Resolução Senado Federal nº 40	21.148.565,68	22.447.584,16
Limite de Alerta - 90% do limite da Resolução do Senado Federal Inciso III do §1º do art. 59 da LRF	19.033.709,11	20.202.825,74
<b>Percentual da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

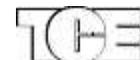
O poder executivo de Sentinela do Sul não apresenta dívida consolidada líquida, tampouco dívida decorrente de emissão de títulos (dívida pública mobiliária), atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso II, e no artigo 11 da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

### 7.6 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito



dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo poder executivo de Sentinela do Sul nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

**Quadro 52** – Evolução das Operações de Crédito (em R\$)

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito Internas e Externas <sup>(1)</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas <sup>(2)</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação anual %	-100,00%	-	-	-	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Notas:

(1) Valores nominais.

(2) Valores indexados pelo IGP-DI/FGV Médio.

**Gráfico 12** – Operações de Crédito



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 7.6.1 Percentual das operações de crédito

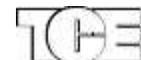
A composição das operações de crédito realizadas pelo poder executivo de Sentinela do Sul no exercício de 2020 é a seguinte:

**Quadro 53** – Composição das Operações de Crédito

Discriminação	1º SEMESTRE (peça 2858767 - RGF)	2º SEMESTRE (peça 3286329 - RGF)
<b>INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Internas	0,00	0,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



<b>EXTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00
(-) Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00
(-) Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
(R) Deduções das Receitas de Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
<b>I - TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Operação de Crédito Contratada pelo Consórcio Público	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações Vedadas	0,00	0,00
<b>II - TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>III - TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>17.623.804,73</b>	<b>18.706.320,13</b>
Limite Geral - Resolução do Senado Federal nº 43/2001 - Operações de Crédito Internas e Externas	2.819.808,76	2.993.011,22
Limite de Alerta (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.537.827,88	2.693.710,10
Percentual da das Operações de Crédito em relação a RCL	0,00%	0,00%
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Limite Geral das ARO definido pela Resolução do Senado Federal nº 43 - art. 10 (7% da RCL)	1.233.666,33	1.309.442,41
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

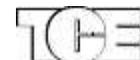
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados apresentados no quadro, constata-se que:

a) no exercício de 2020, não foram captados recursos com operações de crédito internas e externas;

b) não existe saldo na conta operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

c) não foram efetuadas operações de crédito por antecipação de receita orçamentária em concomitância com operação anterior de mesma natureza não resgatada integralmente, atendendo ao disposto no inciso IV, alínea “a”, do artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



## 7.7 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

### 7.7.1 Valores Restituíveis

Os valores restituíveis são recursos financeiros transitórios e de caráter temporário, em que o município é mero agente depositário, que provocam o surgimento de passivos financeiros.

É necessário que ao final do exercício financeiro conste saldo suficiente no ativo circulante para cobertura dos valores restituíveis inseridos no passivo circulante, nos recursos vinculados extraorçamentários 8001 a 9999, nos termos do Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, disponível no portal do TCE-RS.

Na hipótese de insuficiência nos recursos citados, o recurso vinculado livre 0001 deverá comportar essas obrigações.

#### Quadro 54 – Valores Restituíveis - Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul (81400)

Abertura de Valores Restituíveis	Em R\$
Valores Restituíveis (Passivo Circulante - conta 2188) <sup>(1)</sup> – I	25.436,69
Rec. Extraorçamentário (Ativo Circulante 8001 a 9999) <sup>(2)</sup> – II	0,00
<b>Insuficiência de Valores Restituíveis (III = II – I)</b>	<b>-25.436,69</b>
Rec. Livre 0001 (Ativo Circulante) <sup>(2)</sup> - IV	2.689.372,47
<b>Suficiência de Valores Restituíveis (V = IV – III)</b>	<b>2.663.935,78</b>

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Todas as contas contábeis iniciadas pelo código 2188, no Passivo Circulante (peça 3977281)

<sup>(2)</sup> Peça: 3286327

A partir dos dados apontados no quadro, o poder executivo de Sentinela do Sul não apresenta disponibilidade financeira suficiente no recurso extraorçamentário 8001 para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, mas a tem no recurso livre 0001.

Os códigos de recursos vinculados 8001 a 9999 não foram utilizados para evidenciar os recursos extraorçamentários que servirão para a cobertura dos valores restituíveis inscritos no passivo circulante, em descumprimento ao disposto no Manual Técnico - Volume III - Recurso Vinculado Aplicável aos Órgãos, Entidades e Consórcios Públicos municipais regidos pela Lei Federal nº 4.320/1964.

### 7.7.2 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido com os dados mostrados no item anterior e as informações constantes no Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e no Modelo 7



(Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019 e deve evidenciar a existência ou não de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro de 2020.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3286329), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a existência de disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### 7.7.3 Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

As despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar ao final do exercício financeiro, nos termos do disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A partir das informações extraídas do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019 (peça 3286327), demonstra-se, no quadro seguinte, os valores dos empenhos efetuados nos meses de maio a dezembro de 2020, com a identificação dos não liquidados e dos liquidados e não pagos durante o exercício, e as respectivas disponibilidades financeiras, no intuito de verificar o cumprimento do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

#### Quadro 55 – Cálculo da Suficiência Financeira (PM DE SENTINELA DO SUL)

Recurso (1)	Restos a Pagar			Disponibilidade Financeira	Insuficiência Financeira	Órgão (2)
	Processados	Não Processados	Total			
0001	16.610,01	0,00	16.610,01	2.689.372,47	0,00	81400
2020	18.000,00	0,00	18.000,00	55.463,05	0,00	81400
4006	4.001,28	0,00	4.001,28	16.796,47	0,00	81400
4500	7.176,00	0,00	7.176,00	263.080,37	0,00	81400
<b>TOTAL</b>	<b>45.787,29</b>	<b>0,00</b>	<b>45.787,29</b>	<b>3.024.712,36</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

#### Notas:

(1) Legenda dos códigos de Recursos Vinculados:

0001 - Recurso Livre - Administração Direta Municipal

2020 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA

4006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

(2) Legenda dos códigos de Órgãos:

81400 - PM DE SENTINELA DO SUL

Os dados e informações mostram que o saldo em disponibilidade de caixa ao final do exercício é suficiente para cobrir os valores inscritos em restos a pagar nos últimos dois quadrimestres do exercício de 2020, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### 7.8 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.



Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 06/2019.

### 7.8.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

**Quadro 56** – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes (1)
RGF	Art. 55, § 2º da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

**Nota:**

(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

**Quadro 57** – Publicação e Divulgação do Relatório de Gestão Fiscal (Sentinela do Sul)

..	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RGF	2ºS/2019 <sup>(1)</sup>	30-01-20	2620847	21-01-20		21-01-20	0		0
	1ºQ/2020	01-06-20	3286327	19-05-20		19-05-20	0		0
	1ºS/2020	30-07-20	3286327	30-07-20		30-07-20	0		0
	2ºQ/2020	30-09-20	3286327	23-09-20		23-09-20	0		0

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:**

<sup>(1)</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório de Gestão Fiscal ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

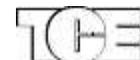
### 7.8.2 Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

A publicação e divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2019.

**Quadro 58** – Prazos de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RREO	Art. 52 da Lei Federal nº 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e



Prestação de Contas, a situação encontrada é esta:

**Quadro 59** – Publicação e Divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Sentinela do Sul)

	Período	Prazo	Peça	Data Publicação			Dias de Atraso		
				Mural	Jornal	Internet	Mural	Jornal	Internet
RREO	6ºB/2019 <sup>(1)</sup>	30-01-20	2620847	21-01-20		21-02-20	0		22
	1ºB/2020	30-03-20	3286327	06-04-20		06-04-20	7		7
	2ºB/2020	01-06-20	3286327	19-05-20		19-05-20	0		0
	3ºB/2020	30-07-20	3286327	16-07-20		16-07-20	0		0
	4ºB/2020	30-09-20	3286327	27-09-20		27-09-20	0		0
	5ºB/2020	30-11-20	3286327	13-11-20		13-11-20	0		0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

<sup>(1)</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1.

Conclui-se, portanto, que as publicações e divulgações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorreram em atraso aos prazos estabelecidos, em descumprimento ao disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3286327).

Entretanto, como o referido atraso não comprometeu a análise das contas do Executivo Municipal, tal situação não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento.

## 7.9 Audiências Públicas

A audiência pública é um mecanismo que propicia ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo.

Cumpra ao poder executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada bimestre ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na câmara municipal, em comissão equivalente àquela referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### 7.9.1 Realização de Audiências Públicas

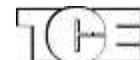
A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do relatório de validação e encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 3286327):

**Quadro 60** – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/19	29-02-20	28-01-20	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>	0
1ºQ/20	31-05-20	19-05-20	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>	0
2ºQ/20	30-09-20	23-09-20	<a href="http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp">http://192.168.1125.9091/pronimtb/index.asp</a>	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



## 7.10 Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

Os recursos públicos arrecadados pelo município devem ser aplicados na execução de suas competências constitucionais, fundamentalmente as previstas nos artigos 23, 30 e 195 da Constituição Federal.

Entretanto, é possível que um ente municipal custeie despesas de outro ente da federação, desde que não haja infringência aos regramentos constitucionais e legais aplicáveis a esta espécie de ajuste.

Para tanto, é necessária autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual e existência de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

### 7.10.1 Ocorrência de Custeio por Ente Municipal

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.5 do relatório de validação e encaminhamento) (peça 3286327), pode-se constatar a não contribuição do município de Sentinela do Sul para o custeio de despesas de outros entes da federação no exercício de 2020.

## 8 GESTÃO PATRIMONIAL

### 8.1 Aspectos Gerais

#### 8.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

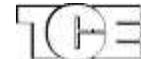
A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

### 8.2 Balanço Patrimonial

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O balanço patrimonial é estruturado em:

- a) ativo - recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, com potencial de serviços ou com capacidade de gerar benefícios econômicos;
- b) passivo - obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade;
- c) patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida) - diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, que pode ser um montante positivo ou negativo.



### 8.2.1 Indicadores do Balanço Patrimonial

Os indicadores financeiros para a análise e interpretação dos resultados apresentados no balanço patrimonial são os seguintes:

a) situação financeira - demonstra o resultado da movimentação financeira de curto prazo, ou seja, a soma dos recursos financeiros disponíveis ou realizáveis no curto prazo, em confronto com as obrigações financeiras de curto prazo;

b) liquidez corrente - demonstra quanto o ente detém de recursos disponíveis para a quitação de suas dívidas circulantes, ou seja, de curto prazo;

c) liquidez geral - demonstra quanto o ente detém de recursos realizáveis de curto e longo prazo para o pagamento da totalidade das suas obrigações;

d) solvência - medida de capacidade do ente em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes;

e) endividamento geral - demonstra o grau de endividamento do ente, refletindo também a sua estrutura de capital;

f) composição do endividamento - demonstra o volume da dívida de curto prazo em relação ao total da dívida existente no exercício.

No quadro abaixo, são demonstrados esses indicadores, calculados a partir do balanço patrimonial do poder executivo de Sentinela do Sul, encerrado em 31/12/2020 (peça 3286331).

**Quadro 61 – Indicadores Patrimoniais**

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Situação Financeira	AF PF	4.899.049,37	53,00	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit financeiro, fonte para abertura de crédito adicional, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei 4320/64, refletindo a influência positiva da Administração na gestão dos recursos disponíveis
		92.440,38		
Liquidez Corrente	AC PC	5.513.913,15	22,44	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos disponíveis e realizáveis (bens e direitos) frente as suas obrigações no curto prazo, ou seja, aquelas que deverão ser cumpridas, geralmente, até o final do exercício seguinte à data da elaboração do balanço patrimonial, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes
		245.720,38		
Liquidez Geral	AC + ARLP PC + PNC	7.060.637,85	28,73	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) de curto e longo prazos frente as suas obrigações no mesmo período, refletindo a influência positiva da Administração na capacidade de saldar as dívidas circulantes e não circulantes
		245.720,38		
Índice de Solvência	AC + ANC PC + PNC	24.902.404,59	101,34	O resultado maior que 1 indica que a entidade dispôs, ao final do exercício, de mais recursos (bens e direitos) circulantes e não circulantes frente a todas obrigações, refletindo a influência positiva da Administração na solvência da entidade, evidenciando uma situação patrimonial líquida positiva
		245.720,38		
Endividamento Geral	PC + PNC AT	245.720,38	0,01	O resultado menor que 0,5 indica que a maioria dos recursos (bens e direitos) da entidade não estão financiados com capital de terceiros, refletindo a influência positiva da Administração na gestão de suas atividades
		24.902.404,59		
Composição do Endividamento	PC PC + PNC	245.720,38	1,00	O resultado maior que 0,5 indica que a maioria das obrigações existentes ao final do exercício possuem exigibilidade de curto prazo, evidenciando menor qualidade das dívidas pactuadas pela Administração
		245.720,38		

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:** AF - Ativo Financeiro, AC - Ativo Circulante, ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo, ANC - Ativo Não Circulante, AT - Ativo Total, PF - Passivo Financeiro, PC - Passivo Circulante, PNC - Passivo Não Circulante.

### 8.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas



aumentativas e diminutivas.

### 8.3.1 Indicador da Demonstração das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais é o “resultado das variações patrimoniais”, que demonstra o resultado patrimonial do exercício e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro abaixo, é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do poder executivo de Sentinela do Sul, encerrada em 31/12/2020 (peça 3286332).

**Quadro 62** – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA	22.166.283,46	1,36	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido
	VPD	16.275.248,08		

**Fonte:** Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

**Nota:** VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

## 9 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

### 9.1 Pesquisas Aplicadas

A legislação aplicada à divulgação de informações no âmbito da administração pública é ampla. Nesse sentido, o direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal, respectivamente.

Por sua vez, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 exige a disponibilização e divulgação, inclusive em meio eletrônico, por todos os entes da federação, de suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

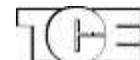
Já a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como “Lei de Acesso à Informação”, regulamenta o acesso da sociedade, na sua condição de destinatária e fiscal dos serviços prestados pelo poder público, a informações e documentos de extremo interesse da coletividade.

Em seguida, registra-se que a Lei Federal nº 13.460/2017, que traz também as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevê a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Por fim, observa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 traz a obrigação de serem disponibilizadas, em site oficial específico na internet, todas as aquisições ou contratações realizadas pelo ente federado no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

#### 9.1.1 Pesquisa da Transparência

O ente federado é obrigado a dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Essa imposição advém do disposto



nos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

A divulgação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal é tratada em item próprio deste relatório (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (peça 3977290) :

*Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000)*

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstração das Variações Patrimoniais
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

### **9.1.2 Pesquisa do Acesso à Informação**

O ente federado é obrigado igualmente, sob pena de responsabilidade, a franquear ao cidadão informações e documentos de interesse particular e coletivo, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal.

No sentido de atender não somente a esse mandamento, mas também ao ditado pelo artigo 37, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, é dever do ente observar os dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 – a chamada “Lei de Acesso à Informação” – que, em seu artigo 32, inciso I, tipifica como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas.

Em virtude de a população do município de Sentinela do Sul ser inferior a 10.000 habitantes, está dispensada a verificação do cumprimento das exigências apresentadas neste item, nos termos do disposto no artigo 8º, § 4º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

### **9.1.3 Pesquisa da Lei das Ouvidorias**

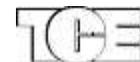
As ouvidorias são responsáveis prioritariamente pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos.

O ente federado deve dispor de atos normativos específicos acerca da organização e funcionamento das ouvidorias, na forma do disposto da Lei Federal nº 13.460/2017.

A partir da análise amostral das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (peça 3977282) :

*Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (Lei 13.460/2017)*

- Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017)



#### 9.1.4 Pesquisa da Lei de Enfrentamento à COVID-19

É obrigação do ente federado a disponibilização, no prazo máximo de cinco dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, de todas as aquisições ou contratações realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme o contido no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que estão sendo cumpridas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979/2020 (peça 3977283).

### 10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

#### 10.1 Aspectos Gerais

Não há RPPS.

##### 10.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social, exclusivo dos servidores públicos efetivos e constituído em cada ente da federação, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

De todo modo, observa-se que os servidores do município de Sentinela do Sul estão vinculados ao regime geral de previdência social.

### 11 LIMITES CONSTITUCIONAIS



## 11.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar anualmente vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/1996.

### 11.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3286327), constata-se que, o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo poder executivo de Sentinela do Sul no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (peça 3315322), como se demonstra:

**Quadro 63** – Evolução do Percentual do MDE no Município de Sentinela do Sul (em R\$)

MDE	2016	2017	2018	2019	2020
Receita MDE	12.180.659,08	12.048.684,22	12.919.616,77	14.265.034,19	14.646.124,07
Aplicação Mínima (25%)	3.045.164,77	3.012.171,06	3.229.904,19	3.566.258,55	3.661.531,02
Aplicação Efetiva	3.262.717,65	3.055.411,23	3.401.175,16	3.948.585,27	3.718.169,18
<b>% Aplicação MDE</b>	<b>26,79%</b>	<b>25,36%</b>	<b>26,33%</b>	<b>27,68%</b>	<b>25,39%</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

## 11.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

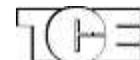
### 11.2.1 Receitas Formadoras do FUNDEB

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstra-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do Fundo no município de Sentinela do Sul (peça 3286327).

**Quadro 64** – Evolução das Receitas formadoras do FUNDEB no Município de Sentinela do Sul (em R\$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
ITR - Mun. Conveniados	12.989,38	13.422,41	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.452.523,32	1.383.798,48	1.482.661,66	1.607.426,52	1.530.854,62



Cota-parte ITR	0,00	0,00	15.102,87	19.596,75	9.486,32
LC nº 87/96 – Lei Kandir	4.218,78	4.374,76	5.387,77	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	634.414,58	722.798,87	775.864,24	829.007,78	817.525,43
Cota-parte IPVA	57.902,79	55.230,43	66.447,15	66.261,12	103.005,46
Cota-parte IPI/Exportação	7.992,04	8.837,00	11.316,92	12.287,35	11.600,85
<b>TOTAL</b>	<b>2.170.040,89</b>	<b>2.188.461,95</b>	<b>2.356.780,61</b>	<b>2.534.579,52</b>	<b>2.472.472,68</b>

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 11.2.2 Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

É obrigação do município destinar pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3286327), constata-se que, o percentual aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública pelo poder executivo de Sentinela do Sul no exercício de 2020, atende ao disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 e no artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal (peça 3315310), como se demonstra:

#### Quadro 65 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério no Município de Sentinela do Sul (em R\$)

FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Receita FUNDEB Total <sup>(1)</sup>	1.886.448,18	1.880.583,93	2.165.624,03	2.410.203,12	2.569.435,88
60% do Retorno do FUNDEB	1.131.868,91	1.128.350,36	1.299.374,42	1.446.121,87	1.541.661,53
Aplicação Recursos - FUNDEB	1.568.716,60	1.486.399,44	1.608.799,95	1.641.376,26	1.781.056,21
% Aplicação	83,16	79,04	74,29	68,10	69,32

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Nota:

<sup>(1)</sup> Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - Recurso vinculado FUNDEB.

### 11.2.3 Ganho x Perda do FUNDEB

Na dinâmica do FUNDEB há, de um lado, a contribuição à formação do Fundo (no caso dos estados e municípios 20% dos impostos e transferências) e, de outro, a receita proveniente do Fundo (valor recebido de acordo com o número de alunos matriculados).

Ao comparar-se o valor da contribuição com o valor do retorno, apura-se o “ganho” ou a “perda” com o FUNDEB.

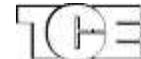
Valor do Retorno > Valor da Contribuição = **Ganho**

Valor do Retorno < Valor da Contribuição = **Perda**

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas, constata-se que o município de Sentinela do Sul teve **ganho** de 3,91% no ano de 2020.

#### Quadro 66 – Demonstração do Ganho ou da Perda do FUNDEB

Cálculo Ganho/Perda FUNDEB	2016	2017	2018	2019	2020
Contribuição (a)	2.169.745,83	2.188.461,95	2.356.780,61	2.534.579,52	2.472.472,68



Retorno (b)	1.880.441,51	1.878.828,75	2.171.777,69	2.410.203,12	2.569.195,50
Ganho (+) / Perda (-) (b-a)	-289.304,32	-309.633,20	-185.002,92	-124.376,40	96.722,82

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 11.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar anualmente quinze por cento, no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

#### 11.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS nº 07/2019.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3286327), constata-se que, o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo poder executivo de Sentinela do Sul no exercício de 2020, atende ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 (peça 3315309), como se demonstra:

**Quadro 67** – Evolução do Percentual do ASPS no Município de Sentinela do Sul (em R\$)

ASPS	2016	2017	2018	2019	2020
Receita ASPS	12.180.659,08	12.048.684,22	12.919.616,77	14.265.034,19	14.646.124,07
Aplicação Mínima (15%)	1.827.098,86	1.807.302,63	1.937.942,52	2.139.755,13	2.196.918,61
Aplicação Efetiva	3.212.078,42	3.474.612,96	3.246.409,42	3.737.095,47	4.549.644,94
% Aplicação ASPS	26,37%	28,84%	25,13%	26,20%	31,06%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

### 11.4 Operações de Crédito e Despesas de Capital - Regra de Ouro

A regra de ouro é a vedação de o montante das receitas de operações de crédito ser superior ao total das despesas de capital em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo poder legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

#### 11.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício a que se refere à lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 3286327) constata-se a inexistência de operações de crédito internas e externas no exercício de 2020, restando atendido o disposto no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.



## 12 EDUCAÇÃO

### 12.1 Introdução

#### 12.1.1 Introdução

A estrutura educacional do município de Sentinela do Sul no ano de 2020 compreendia 6 escolas e 59 docentes para o atendimento de 898 alunos e estava distribuída da seguinte maneira <sup>1</sup> :

**Quadro 68** – Quantidade de Escolas

Quantidade de Escolas				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	6 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	6 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	4 (66,67%)	2 (33,33%)	0 (0,00%)	6 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	2 (33,33%)	4 (66,67%)	-	6 (100%)

**Quadro 69** – Quantidade de Docentes

Quantidade de Docentes				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	59 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	59 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	33 (50,77%)	32 (49,23%)	0 (0,00%)	65 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	28 (42,42%)	38 (57,58%)	-	66 (100%)

**Quadro 70** – Quantidade de Alunos

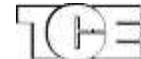
Quantidade de Alunos				
Rede	<i>Pública</i>	<i>Privada</i>	<i>Conveniadas</i>	<i>Total</i>
	898 (100,00%)	0 (0,00%)	0 (0,00%)	898 (100%)
Dependência	<i>Municipal</i>	<i>Estadual</i>	<i>Federal</i>	<i>Total</i>
	496 (55,23%)	402 (44,77%)	0 (0,00%)	898 (100%)
Localização	<i>Urbana</i>	<i>Rural</i>	-	<i>Total</i>
	414 (46,10%)	484 (53,90%)	-	898 (100%)

### Notas

1. Os totalizadores podem não ser idênticos, pois o mesmo docente/aluno pode estar vinculado em mais de uma unidade de agregação.

### 12.2 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Municipal

As metas de competência municipal são analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.



Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>.

### 12.2.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

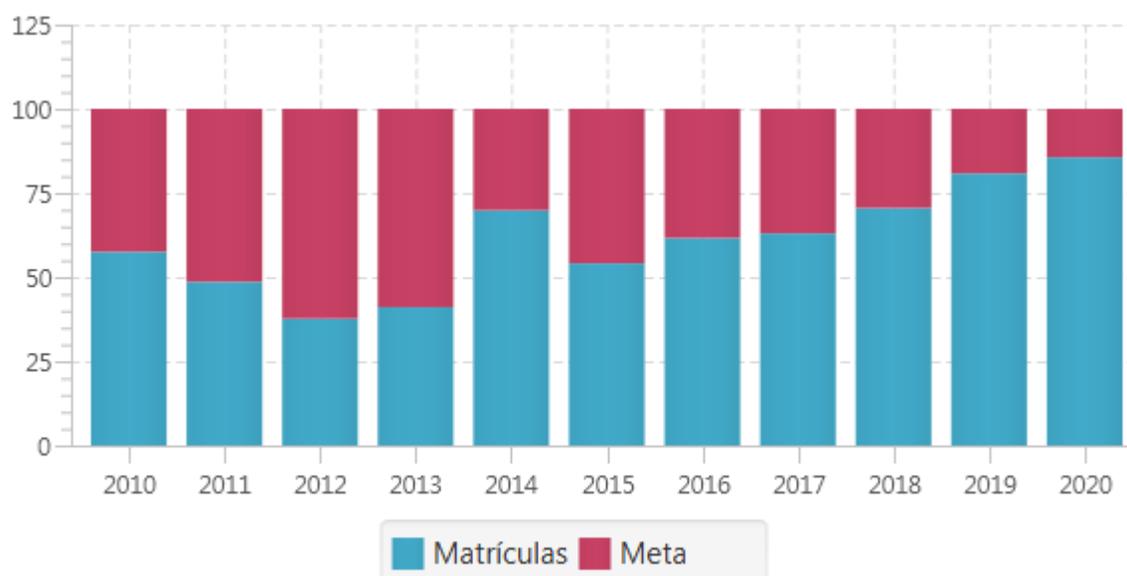
A população do município de Sentinela do Sul nessa faixa de idade é de 146, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Quadro 71** – Evolução da META 1A - Pré-Escola

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	Pré-Escola	Pré-Escola	Pré-Escola
2010	84	57,53%	146
2011	71	48,63%	146
2012	55	37,67%	146
2013	60	41,10%	146
2014	102	69,86%	146
2015	79	54,11%	146
2016	90	61,64%	146
2017	92	63,01%	146
2018	103	70,55%	146
2019	118	80,82%	146
2020	125	85,62%	146

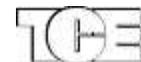
Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 13** – META 1A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/pré-escola



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 85,62 % da população de 4 a 5 anos frequenta a escola/pré-escola.



anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

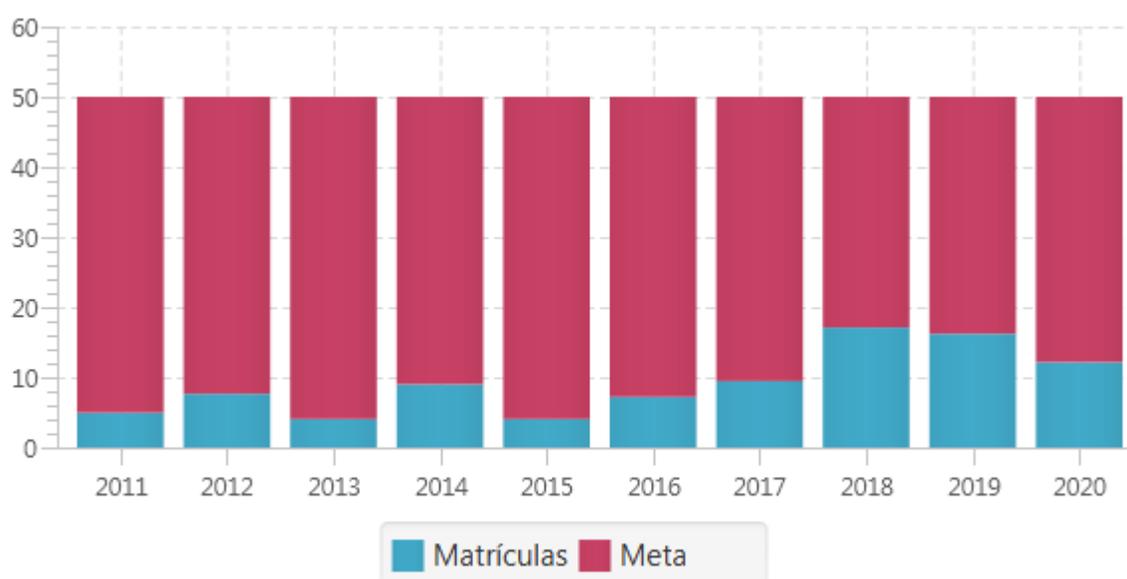
A população do município de Sentinela do Sul nessa faixa de idade é de 222 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Quadro 72** – Evolução da META 1B - Creche

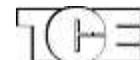
Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	População	Vagas a criar PNE
	Creche	Creche	Creche	Creche
2011	11	4,96%	222	111
2012	17	7,66%	222	111
2013	9	4,05%	222	111
2014	20	9,01%	222	111
2015	9	4,05%	222	111
2016	16	7,21%	222	111
2017	21	9,46%	222	111
2018	38	17,12%	222	111
2019	36	16,22%	222	111
2020	27	12,16%	222	111

Fontes: Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 14** – META 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche



A partir dos dados apresentados, constata-se que 12,16% da população de 0 a 3



anos de idade frequentava a creche no ano de 2020 , indicando o não atingimento ainda da Meta do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

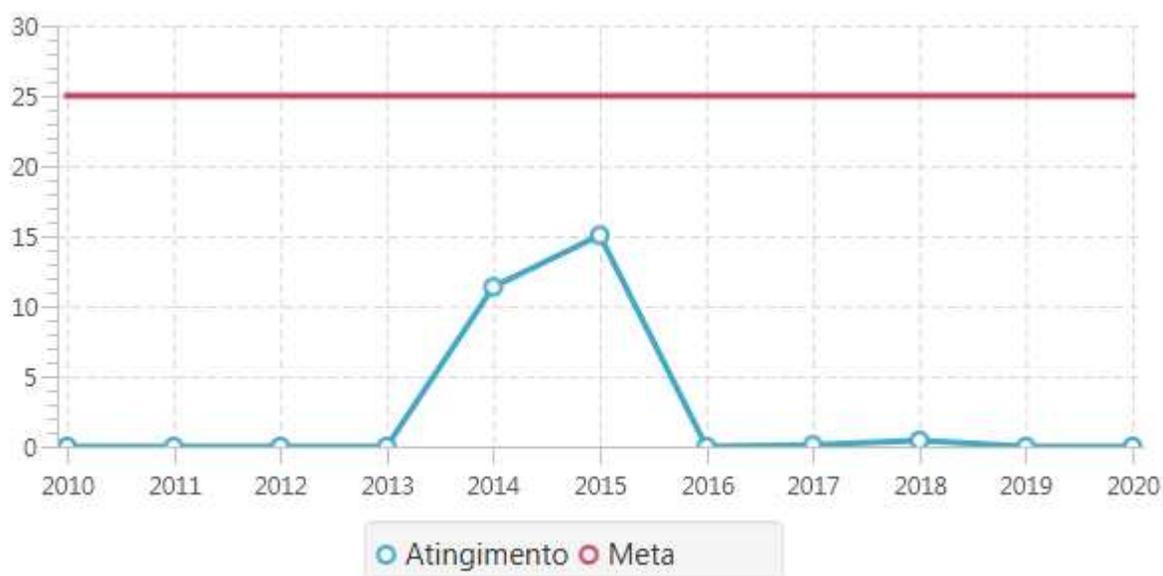
Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

A oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência, igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o ano letivo, dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, ressaltando-se as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, nos termos do Plano Nacional de Educação.

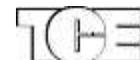
O município de Sentinela do Sul tem 6 escolas públicas e 884 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

**Gráfico 15** – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que pertencem ao público-alvo da Educação em Tempo Integral que estão em Jornada em Tempo Integral



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 0,00 % dos alunos da educação



básica pública que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral estão nessa jornada, indicando o não atingimento ainda da Meta 6A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

#### 12.2.4 Meta 6B

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utiliza-se o indicador 6A, que prevê o percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão nessa jornada, e o indicador 6B, que prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da educação em tempo integral nessa jornada.

Até o final da vigência do plano, espera-se o atendimento a pelo menos 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica (Meta 6A) em no mínimo 50% das escolas públicas (Meta 6B).

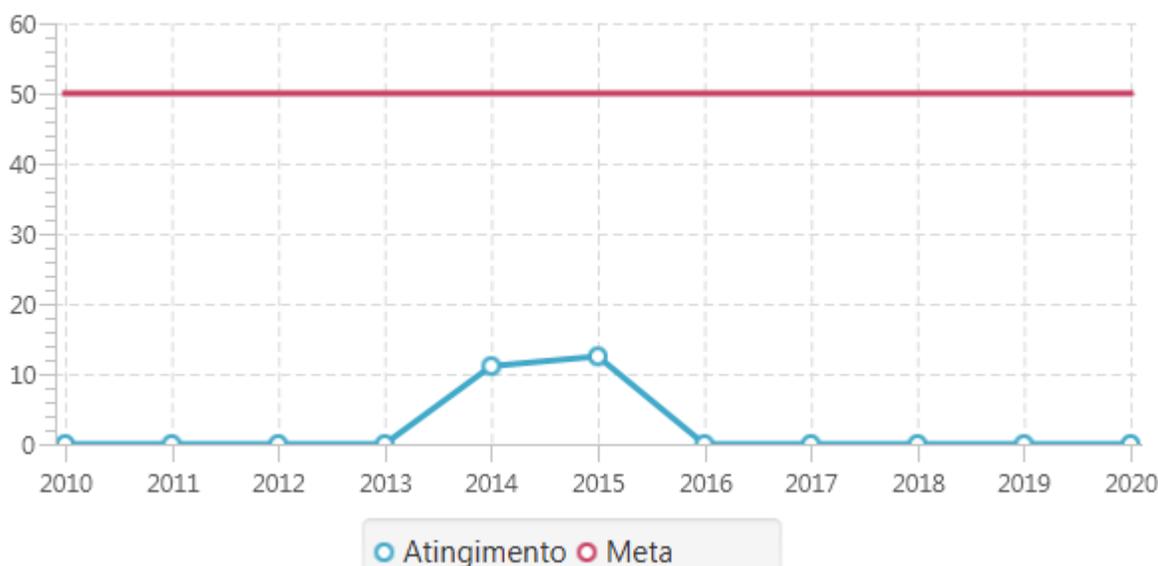
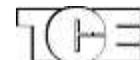
O município de Sentinela do Sul tem 6 escolas públicas e 884 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

**Quadro 73** – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com pelo menos 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Total Escolas	Escolas de Tempo Integral	Taxa Esc. Tempo Int.
2010	9	0	0,00%
2011	9	0	0,00%
2012	9	0	0,00%
2013	9	0	0,00%
2014	9	1	11,11%
2015	8	1	12,50%
2016	7	0	0,00%
2017	7	0	0,00%
2018	7	0	0,00%
2019	7	0	0,00%
2020	6	0	0,00%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 16** – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com pelo menos 25% dos alunos em jornada de tempo integral – Município Sentinela do Sul



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 0,00 % das escolas públicas da educação básica mantém, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 6B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.5 Meta 7

A Meta 7 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para medir a qualidade do ensino nas escolas públicas do país.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica reúne dois conceitos alusivos à qualidade da educação: a taxa de rendimento escolar (taxa média de aprovação) e as médias de desempenho em testes padronizados aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Os dados atinentes aos índices de aprovação são obtidos pelo censo escolar anual.

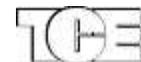
Para que o país possa atingir as médias nacionais especificadas na Meta 7 do Plano Nacional de Educação até o ano de 2021, o termo de adesão ao “Compromisso Todos pela Educação” fixa metas intermediárias individualizadas, de acordo com o desempenho prévio de cada ente, que servem de referência para o exame do comportamento relativo do índice nos diferentes municípios.

Os indicadores anos iniciais (7A) e anos finais (7B) do ensino fundamental serão avaliados em conjunto para fins de monitoramento da meta.

Os resultados alcançados pelo município de Sentinela do Sul são os seguintes:

**Gráfico 17 – Evolução da Meta 7 - IDEB**

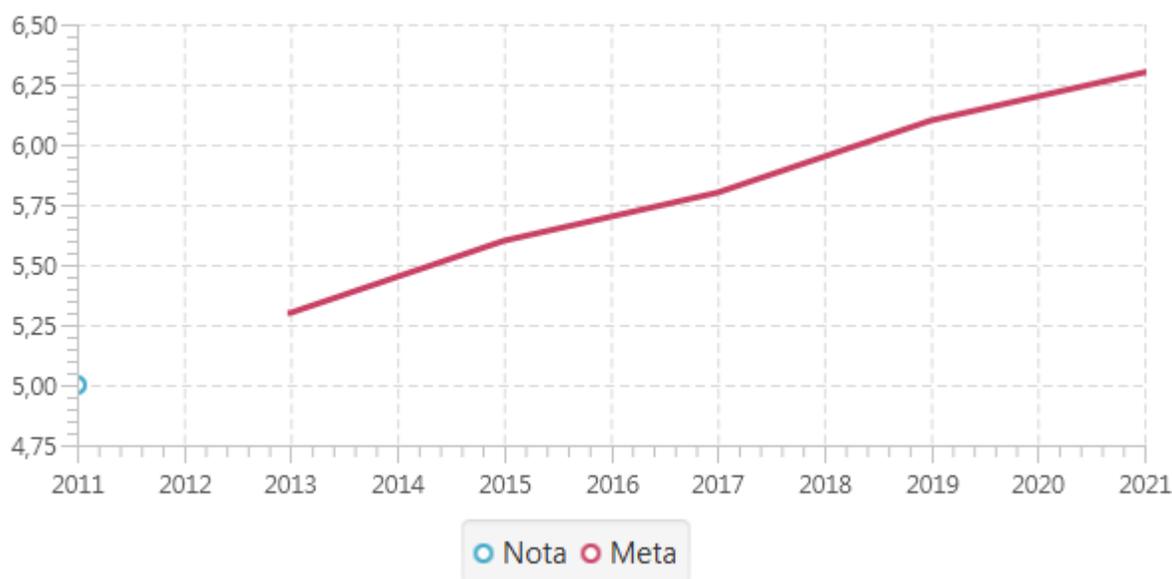
IDEB	2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	Meta	Nota										



Anos Iniciais	-	5	5.3	-	5.6	-	5.8	-	6.1	-	6.3	-
Anos Finais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

Figura 1 – Meta 7A - IDEB x Meta (Rede Municipal) - Anos Iniciais



Considerando a ausência de dados relativos às notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no ano de 2019, tanto para os anos iniciais quanto para os anos finais do ensino fundamental, não há condições de formular uma conclusão acerca do atingimento da Meta 7 do Plano Nacional de Educação.

### 12.2.6 Meta 15A

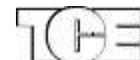
A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

A Meta 15A é direcionada aos professores da educação infantil.

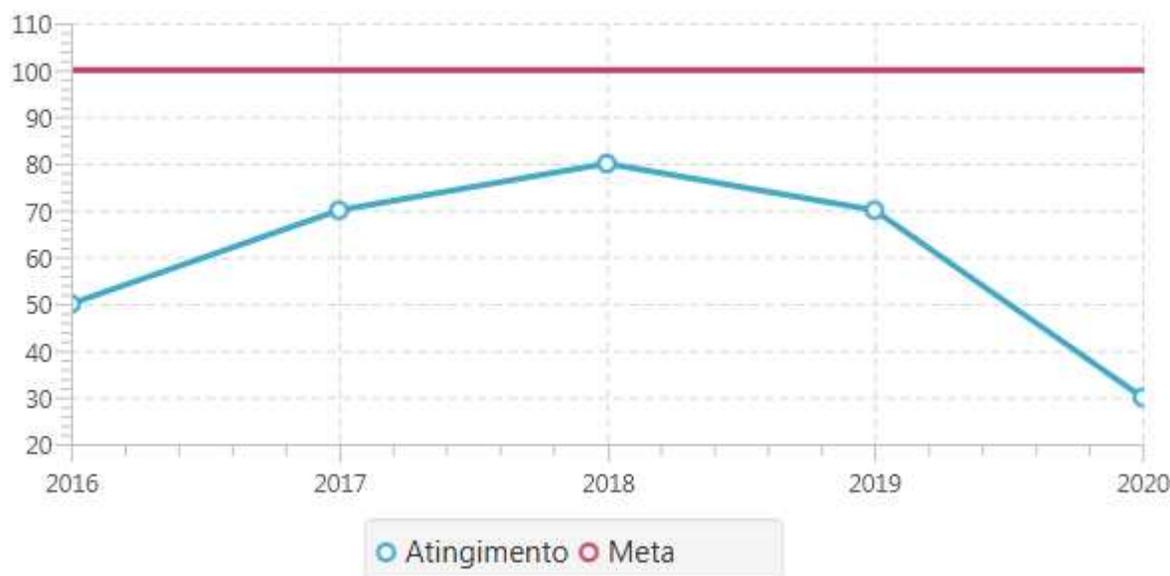
Quadro 74 – Evolução da META 15A – Formação em Nível Superior – Educação Infantil

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Educação Infantil (15A)	Urbana	83.3	83.3	100	85.7	50
	Rural	0	50	33.3	33.3	0
	<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>70</b>	<b>80</b>	<b>70</b>	<b>30</b>

Fonte: Indicadores Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), disponíveis em <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 01-04-2021.



**Gráfico 18** – META 15A – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Educação Infantil



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 30,00% dos professores que lecionam na educação infantil tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.7 Meta 15B

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

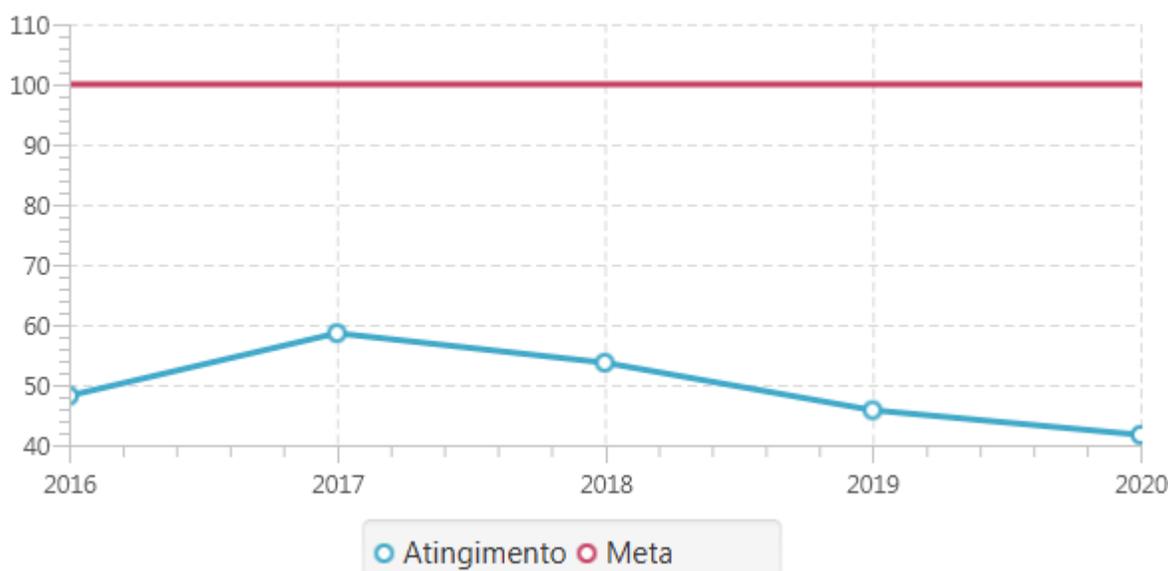
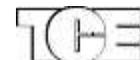
A Meta 15B é direcionada aos professores dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Quadro 75** – Evolução da META 15B – Formação em Nível Superior – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Iniciais (15B)	Urbana	-	-	-	-	-
	Rural	48.2	58.6	53.7	45.8	41.7
	<b>Total</b>	<b>48.2</b>	<b>58.6</b>	<b>53.7</b>	<b>45.8</b>	<b>41.7</b>

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 19** – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Iniciais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 41,70% dos professores que lecionam nos anos iniciais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.8 Meta 15C

A Meta 15 do Plano Nacional de Educação busca assegurar, em regime de colaboração entre os entes federados, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, em atenção à política nacional de formação dos profissionais da educação, instituída pelo Decreto Federal nº 8.752/2016, em cumprimento ao disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/1996.

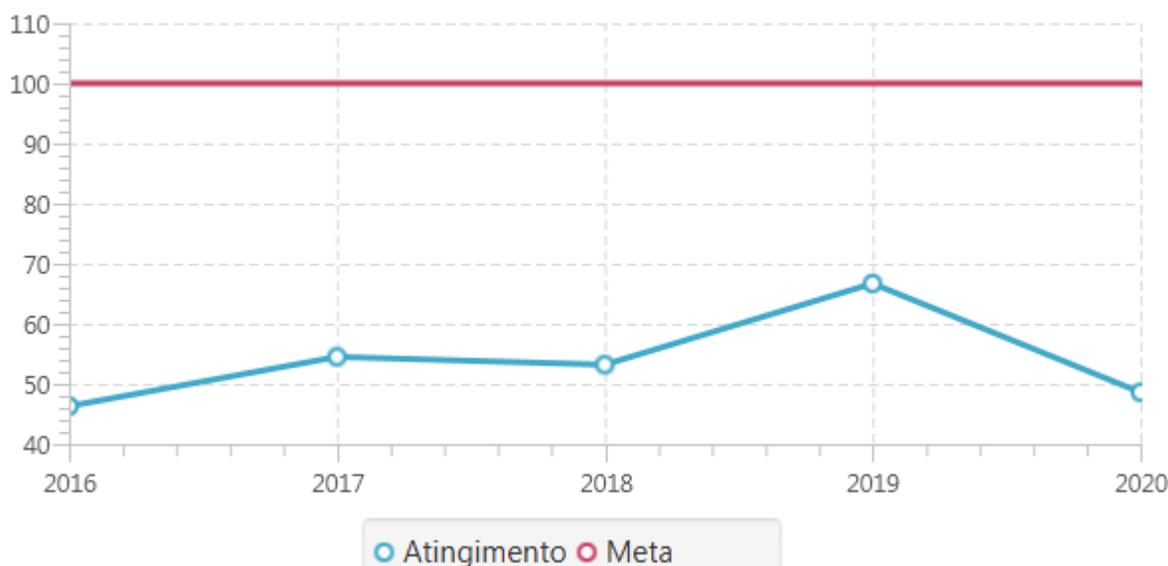
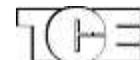
A Meta 15C é direcionada aos professores dos anos finais do ensino fundamental.

#### Quadro 76 – Evolução da META 15C – Formação em Nível Superior – Anos Finais do Ensino Fundamental

Educação	Área	Percentual Alcançado				
		2016	2017	2018	2019	2020
Ensino Fundamental - Anos Finais (15C)	Urbana	-	-	-	-	-
	Rural	46.3	54.5	53.2	66.7	48.6
	<b>Total</b>	<b>46.3</b>	<b>54.5</b>	<b>53.2</b>	<b>66.7</b>	<b>48.6</b>

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

#### Gráfico 20 – META 15C – Percentual de docências de Professores com formação superior adequada à área de conhecimento que lecionam – Anos Finais do Ensino Fundamental



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 48,60% dos professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental tem formação superior adequada à área de conhecimento no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 15C do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.9 Meta 16A

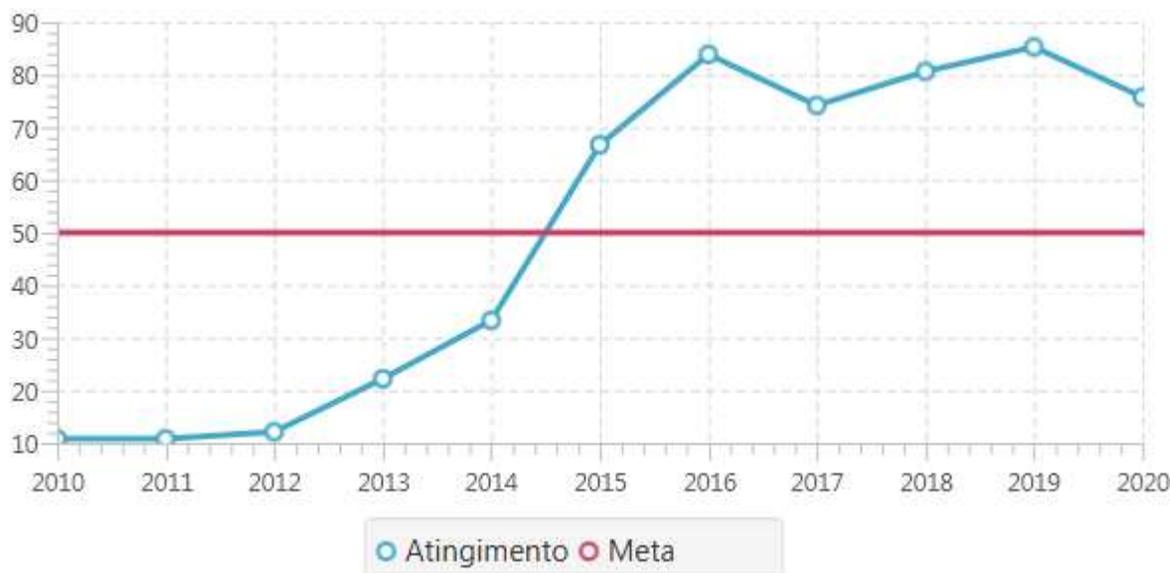
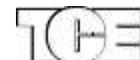
A Meta 16A do Plano Nacional de Educação tem como propósito formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência.

**Quadro 77 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Pós	Percentual Docentes c/ Pós
2010	37	4	10,81%
2011	37	4	10,81%
2012	33	4	12,12%
2013	36	8	22,22%
2014	33	11	33,33%
2015	33	22	66,67%
2016	31	26	83,87%
2017	31	23	74,19%
2018	31	25	80,64%
2019	34	29	85,29%
2020	33	25	75,76%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 21 – META 16A – Evolução do percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu**



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 75,76% dos professores da educação básica têm pós-graduação no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 16A do Plano Nacional de Educação.

#### 12.2.10 Meta 16B

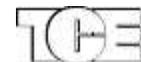
A Meta 16B do Plano Nacional de Educação visa garantir a formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Quadro 78 – META 16B – Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação**

Ano	Qtd. Docentes	Qtd. Docentes c/ Form. Cont.	Percentual Docentes c/ Form. Cont.
2010	37	0	0,00%
2011	37	0	0,00%
2012	33	1	3,03%
2013	36	4	11,11%
2014	33	12	36,36%
2015	33	25	75,76%
2016	31	27	87,10%
2017	31	24	77,42%
2018	31	23	74,19%
2019	34	25	73,53%
2020	33	23	69,70%

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 22 – META 16B - Evolução da formação continuada a todos profissionais da educação básica em conformidade com suas áreas de atuação**



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 69,70% dos professores da educação básica têm cursos de formação continuada no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 16B do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.2.11 Meta 18

A Meta 18 do Plano Nacional de Educação tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

O monitoramento dessa meta envolve a verificação da existência de plano de carreira e do cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece a aplicação do piso salarial profissional nacional como valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais e o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos pelos profissionais do magistério.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul (peça 3977291), observa-se que:

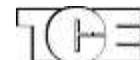
- existe plano de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica pública;

#### Quadro 79 – Legislação relacionada ao Plano de Carreira

Norma	Peça
Lei nº 407/1998	(peça 3977284)

Fonte: Resposta à questão 3.1.1 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

- não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008;



- é aplicado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica como referência para o valor mínimo proporcional do vencimento básico para jornada de quarenta horas semanais.

Com base nessas constatações, a não observância do limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos evidencia(m) o atingimento parcial no ano de 2020 da Meta 18 do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

### 12.3 Plano Nacional de Educação - Metas de Competência Compartilhada

As metas com competência compartilhada entre os entes federados são efetivamente analisadas a partir de dados estatísticos e questionários aplicados, que permitem acompanhar o desenvolvimento, o cumprimento das obrigações e os resultados previstos no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Para essa análise, utilizaram-se os microdados (que se constituem no menor nível de desagregação de dados coletados por pesquisas, avaliações e exames) divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, disponível em <http://inep.gov.br/microdados>.

#### 12.3.1 Meta 2A

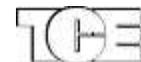
A Meta 2 do Plano Nacional de Educação busca universalizar o acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos de idade (Meta 2A), com a conclusão na idade recomendada para pelo menos 95% dos alunos até o ano de 2024 (Meta 2B).

#### Quadro 80 – Meta 2A

Ano	Alunos	Taxa de Atendimento	Vagas a criar PNE
	E. Fundamental	E. Fundamental	E. Fundamental
2010	828	109,24%	758
2011	760	100,26%	758
2012	767	101,19%	758
2013	717	94,59%	758
2014	669	88,26%	758
2015	678	89,45%	758
2016	656	86,54%	758
2017	630	83,11%	758
2018	584	77,04%	758
2019	528	69,66%	758
2020	500	65,96%	758

Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

#### Gráfico 23 – Atingimento Meta 2A



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 65,96% de toda a população de 6 a 14 anos de idade tem acesso ao ensino fundamental de nove anos de duração no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 2A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

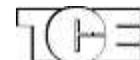
### 12.3.2 Meta 4B

A Meta 4 do Plano Nacional de Educação visa ampliar o atendimento escolar das crianças e dos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Na intenção de monitorar essa meta, utilizar-se-á o indicador 4B, que tem por objetivo universalizar, para a população de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

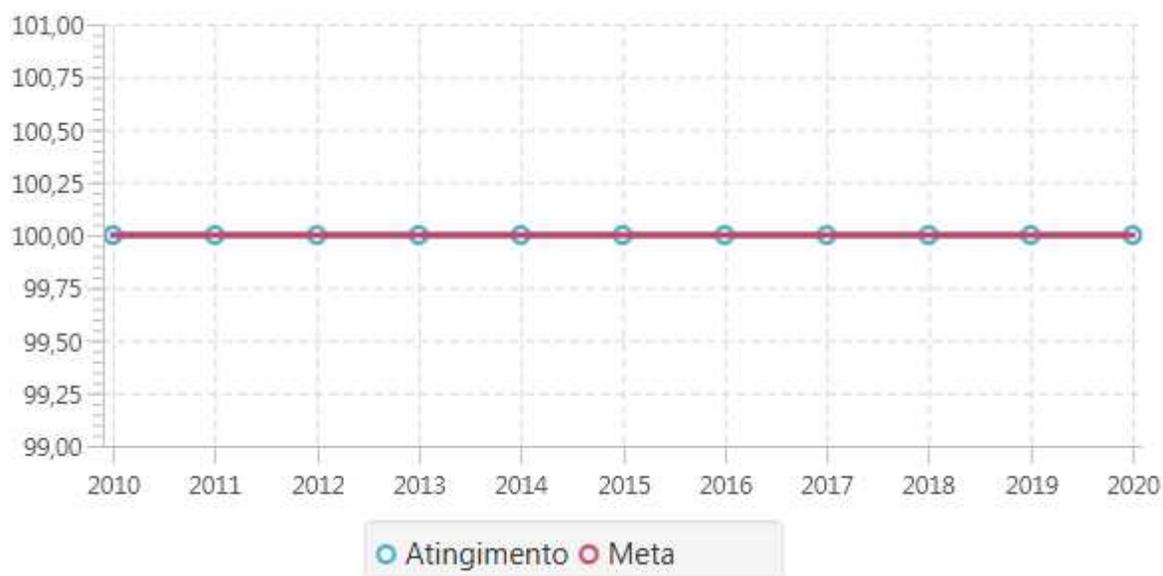
#### Quadro 81 – Meta 4B

Ano	Público Total	Qtd. Matrículas	Taxa de Atendimento
2010	10	10	100,00%
2011	14	14	100,00%
2012	17	17	100,00%
2013	15	15	100,00%
2014	12	12	100,00%
2015	20	20	100,00%
2016	19	19	100,00%
2017	22	22	100,00%
2018	29	29	100,00%
2019	22	22	100,00%
2020	21	21	100,00%



Fontes: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 24 – Atingimento Meta 4B**



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 100,00% dos alunos de 4 a 17 de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação estão matriculados em classes comuns da educação básica no ano de 2020, indicando o atingimento da Meta 4B do Plano Nacional de Educação.

### 12.3.3 Meta 10

A Meta 10 do Plano Nacional de Educação objetiva fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em conformidade com as especificidades de cada região, em pelo menos 25% das matrículas até o ano de 2024.

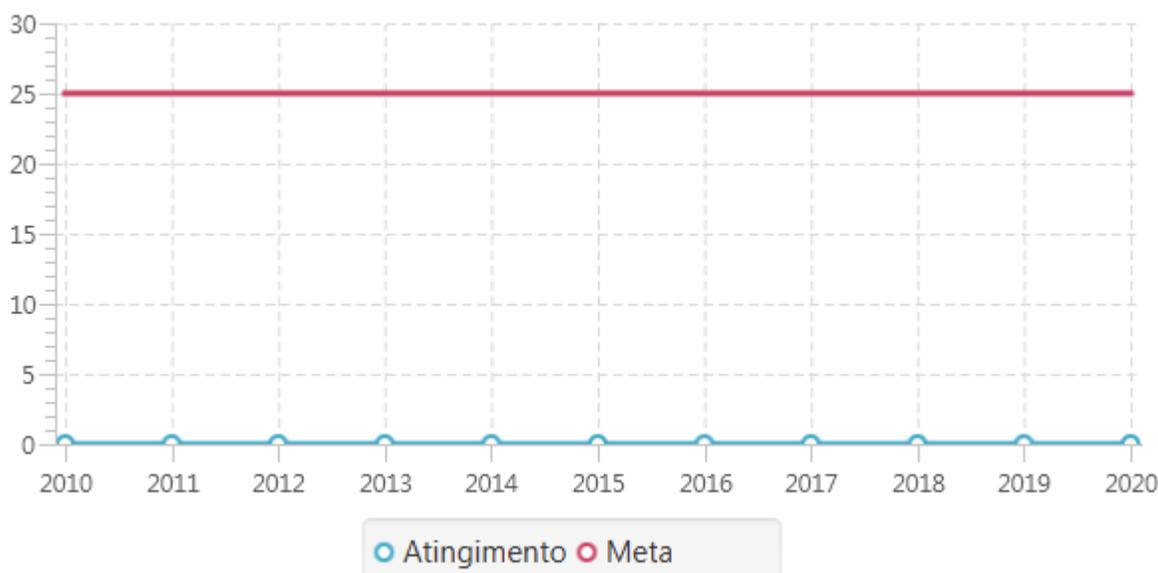
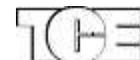
O Indicador 10 demonstra o percentual de matrículas da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

**Quadro 82 – Meta 10 - Percentual de matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional**

Dependência	Percentual Alcançado											
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Estadual	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Federal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Privada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

**Gráfico 25 – Atingimento Meta 10**



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados>; acesso em 03-02-2021.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 0,00% das matrículas de jovens e adultos estão integradas com a educação profissional no ano de 2020, indicando o não atingimento ainda da Meta 10 do Plano Nacional de Educação.

#### 12.3.4 Meta 19

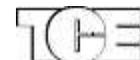
A Meta 19A do Plano Nacional de Educação busca assegurar, no âmbito das escolas públicas, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares.

A partir dos dados relacionados ao exercício de 2020, os diretores escolares do município de Sentinela do Sul haviam sido providos da seguinte maneira:

- 100,00% exclusivamente por escolha e indicação da gestão (escolas públicas e privadas);
- 0,00% por processo seletivo qualificado e escolha e nomeação da gestão (escolas públicas e privadas);
- 0,00% por concurso público específico para o cargo de gestor escolar (apenas escolas públicas);
- 0,00% exclusivamente por processo eleitoral com a participação da comunidade escolar (apenas escolas públicas);
- 0,00% por processo seletivo qualificado e eleição com a participação da comunidade escolar (apenas escola pública);
- 0,00% por outras formas (escolas públicas e privadas).

Com base nessas constatações, fica evidente o não atingimento no ano de 2020 da Meta 19A do Plano Nacional de Educação, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução.

#### 12.4 Plano Municipal de Educação



#### 12.4.1 Existência de Plano Municipal da Educação

Conforme a Lei Federal n.º 13.005/2014, artigo 8º, compete aos Municípios a elaboração de um Plano Municipal de Educação (PME). De acordo com esta exigência legal, os referidos planos locais assumem importância no contexto educacional, uma vez que devem ser instrumentos para contemplar estratégias que:

- I. assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II. considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III. garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades; e;
- IV. promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Com base na documentação encaminhada pelo Jurisdicionado através de resposta ao Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação, constatou-se que o município de Sentinela do Sul elaborou o seu Plano Municipal de Educação para o exercício ora examinado.

#### Quadro 83 – Legislação relacionada ao PME

Norma	Peça
Lei nº 1265/2015	(peça 3977292)

Fonte: Resposta à questão 2.2 do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

#### 12.5 Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

A promoção do bem comum, sem quaisquer formas de discriminação, é objetivo fundamental, disposto no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal.

O conhecimento, o respeito e a valorização, por toda a população, da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena é ponto importante para a superação do racismo no país.

O estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena é tema obrigatório no currículo dos estabelecimentos de ensino fundamental públicos e privados, nos termos no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996, com redação dada pela Lei Federal nº 11.645/2008.

O Conselho Nacional de Educação disciplina essa obrigatoriedade por meio de pareceres e resoluções, entre os quais, destacam-se o Parecer CNE/CP nº 3/2004 e a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e os Pareceres CNE/CEB nº 2/2007, nº 6/2011 e nº 14/2015.

A obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é reafirmada pelo disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação edita o “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana” em 2013.

A obrigatoriedade do ensino da história e cultura africanas, afro-brasileiras e indígenas é disciplinada no âmbito do Estado pelas Leis nº 13.694/2011 e nº 14.705/2015, que



instituem o Estatuto Estadual da Igualdade Racial e o Plano Estadual de Educação, respectivamente, pelo Decreto nº 53.817/2017 e pela Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 297/2009.

Para realização da análise deste tema, foram obtidos dados através do Questionário nº 1/2021 - Contas Anuais 2020 - Educação.

#### 12.5.1 Previsão Normativa

Nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação de Sentinela do Sul editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3977291).

Por sua vez, o Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas, cumprindo portanto o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015.

#### 12.5.2 Equipe Responsável

Os municípios devem manter em sua estrutura instâncias administrativas na temática afro-brasileira, indígena e quilombola, com destinação de recursos financeiros específicos para a execução de ações voltadas ao mote étnico-racial, segundo o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A Administração Municipal de Sentinela do Sul informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais (peça 3977291).

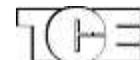
#### 12.5.3 Documentação Pedagógica

Os sistemas e estabelecimentos de ensino de todos os níveis devem incluir, em documentos normativos e de planejamento (estatutos, regimentos, projetos político-pedagógicos, planos de ensino), os objetivos e procedimentos que visem combater o racismo e as discriminações, e reconhecer, valorizar e respeitar as histórias e culturas afro-brasileira e africana, na forma do Parecer CNE/CP nº 3/2004, do Conselho Nacional de Educação.

Nesse mesmo sentido, devem as instituições de ensino reformular ou formular com a comunidade escolar o seu projeto político-pedagógico, adequando seu currículo ao ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

A situação evidenciada na rede de ensino do município de Sentinela do Sul é a seguinte (peça 3977291) :

- a) o ensino da história e cultura africanas :
  - a1) não está previsto nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;
  - a2) não está previsto nos planos de ensino de nenhuma escola;



- b) o ensino da história e cultura afro-brasileiras :
- b1) não está previsto nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;
  - b2) não está previsto nos planos de ensino de nenhuma escola;
- c) o ensino da história e cultura indígenas :
- c1) não está previsto nos projetos político-pedagógicos de nenhuma escola;
  - c2) não está previsto nos planos de ensino de nenhuma escola.

#### 12.5.4 Previsão Orçamentária

Os municípios têm de destinar recursos financeiros específicos para a execução das ações voltadas ao tema étnico-racial, conforme o disposto no Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino das Culturas e Histórias Afro-Brasileiras, Africanas e dos Povos Indígenas, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

O município de Sentinela do Sul não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena (peça 3977291) .

Não é empregado nenhum valor em ações de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, daquela soma orçada na função educação, no exercício de 2020 (peça 3977291) .

#### 12.5.5 Formação dos Professores

A capacitação dos professores é fundamental para a adequada implementação do ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas nas instituições de educação, pontuada em todos os instrumentos normativos que disciplinam o artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

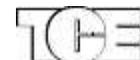
Dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo município de Sentinela do Sul no último concurso para o magistério, não se acha o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos (peça 3977291) .

Os professores não receberam capacitação no ano de 2020 , em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça 3977291) .

#### 12.5.6 Abrangência do Ensino e da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

O ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena deve ser ministrado em todos os sistemas e níveis de ensino, e no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e histórias brasileiras, nos termos do disposto no § 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e nas diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e o ensino das culturas e histórias afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas.

O município de Sentinela do Sul não tem implementado o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, em descumprimento ao disposto nas respectivas diretrizes nacionais e no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.



A justificativa apresentada é "*Foi implantado através de Projetos Escolares*" (peça 3977291) .

A secretaria de educação de Sentinela do Sul não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça 3977291) .

## 13 SAÚDE

### 13.1 Instrumentos de Planejamento e Gestão do SUS

O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal nº 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais e os relatórios de gestão, previstos nos artigos 95 a 99 da portaria citada anteriormente.

#### 13.1.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

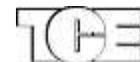
Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a existência do plano de saúde, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3977285) (peça 3977286) .

#### 13.1.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício



correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado de 2020, o PAS 2021 deveria ter sido elaborado antes da LDO de 2021.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a ausência de processo para a elaboração da programação anual para o ano de 2021 (peça 3977286) .

### 13.1.3 Relatório de Gestão

O relatório de gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde.

O relatório deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo a esse emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a existência do relatório de gestão, aprovado pelo conselho municipal de saúde (peça 3977285) (peça 3977293) .

### 13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à pandemia da Covid-19

O plano de saúde e a programação anual devem sofrer ajustes, se necessário, em função de qualquer alteração no cenário epidemiológico, capaz de impactar no planejamento do ente, nos termos da Nota Técnica nº 7/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS, lançada pelo Ministério da Saúde, com orientações relacionadas ao enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a não atualização do plano de saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça 3977286) .

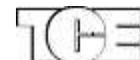
Por sua vez, em relação à programação anual da saúde, a partir de informação prestada pelo poder executivo, é possível constatar que não houve atualização para enfrentamento à COVID-19 (peça 3977286) .

## 14 MEIO AMBIENTE

### 14.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

A Constituição Federal estabeleceu, em seu artigo 225, que compete ao Poder Público e a toda coletividade defender o meio ambiente de modo que ele possa ser preservado para as presentes e para as futuras gerações. E para o cumprimento desse dever, o artigo 23 da Constituição Federal repartiu as competências entre os entes da federação, cabendo a cada um deles proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora.

Já a Lei Complementar Federal nº 140/2011 fixou normas de cooperação entre os entes federados nas ações administrativas relativas à proteção ambiental e combate à poluição. Nessa perspectiva, o município é o ente federativo onde os problemas ambientais estão mais próximos da vida do cidadão, sendo a administração municipal responsável em grande parte pela tomada de decisão e execução da gestão ambiental. Para tanto, de acordo com os incisos I a IX do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, são ações administrativas dos



municípios:

I - executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II - exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III - formular, executar e fazer cumprir a **Política Municipal de Meio Ambiente**;

IV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

VIII - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX - elaborar o Plano Diretor, observando os **zoneamentos ambientais**;

X - definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

XI - promover e orientar a **educação ambiental** em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente;

(grifou-se)

Cabe referir que a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) é um sistema estabelecido pela Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre seus fins, mecanismos e instrumentos destinados à preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, no presente tópico são analisadas as políticas ambientais adotadas pelo município e suas ações estruturantes, em especial quanto às atividades de controle e fiscalização e de licenciamento ambiental.

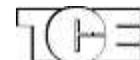
#### 14.1.1 Políticas Municipais de Meio Ambiente

Questionada se a gestão ambiental é considerada no planejamento das ações do município, a Administração Municipal informou o que segue (peça 3977287) :

a) ainda não foi disciplinada em lei a Política Municipal de Meio Ambiente do município de Sentinela do Sul ;

b) não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo;

c) na lei municipal não consta a definição formal de espaços territoriais a serem protegidos;



d) verifica-se que os recursos auferidos por compensação ambiental não são destinados às Unidades de Conservação do município;

e) não há registro de monitoramento de indicadores ambientais no município de Sentinela do Sul ;

f) o município não possui sistematização de informações ambientais;

g) o município possui Fundo Municipal de Meio Ambiente, constituído nos termos da Lei nº 977 , "Art. 1º" (peça 3977294) ;

h) não há previsão orçamentária para a concretização das atividades previstas no Plano Municipal de Meio Ambiente;

i) não foram reportadas pelo município ações relacionadas à educação ambiental;

j) não há apoio formalizado pelo município à execução de projeto/programa/ação que vise à proteção ao meio ambiente junto aos demais entes federados;

k) o município de Sentinela do Sul não estabeleceu, até o momento, ações articuladas com outros entes federados visando à concretização dos objetivos da PNMA.

Diante desse cenário, verificam-se desatendidos os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos.

#### 14.1.2 Estrutura de Controle e Fiscalização

Questionado sobre a existência de pendências relativas a descumprimento dos requisitos legais atinentes à estrutura municipal na área de controle e fiscalização ambiental, o jurisdicionado informou o que segue (peça 3977287) .

Não existem pendências do Município junto ao Ministério Público do Rio Grande do Sul relativas a questões ambientais.

O Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local.

Tampouco há técnicos habilitados para o trato das questões ambientais municipais.

#### 14.1.3 Estrutura de licenciamento ambiental

Questionada se o Município realiza procedimentos de licenciamento ambiental de atividades de impacto local, a auditada informou o que segue (peça 3977287) .

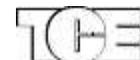
O licenciamento ambiental de atividades causadoras de impacto ambiental no município é realizado pelo(a) Departamento de Meio Ambiente , conforme normatizado pelo(a) 0 . A unidade conta com 01 servidor(es) efetivo(s):

#### Quadro 84 – Lista de Servidores

Nome	Formação	Cargo/função
Alexandre Duarte	Técnico Agrícola Ensino Medio	Técnico Agrícola

Fonte: Resposta à questão 3.1.4 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No ano de referência, foram analisados 33 processos de licenciamento e emitidas 33 licenças ambientais pelo município.



Para os processos de licenciamento ambiental, foram contratados 01 profissionais para apoio nas análises:

**Quadro 85** – Lista de Terceirizados

Nome	Formação	CPF
RAFAEL FERNANDES	TECNOLOGO AMBIENTAL	95969420000

Fonte: Resposta à questão 3.1.5.2 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

O município conta com o apoio de empresas/instituições para o licenciamento ambiental:

**Quadro 86** – Lista de Empresas

Nome da Empresa	CNPJ
Proambiental	30951199000102

Fonte: Resposta à questão 3.1.6.1 do Questionário nº 14/2021 - Contas Anuais 2020 - Meio Ambiente e Saneamento

No Município não há histórico de análises de projetos que exigem, para o licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

Cabe ressaltar que, embora o município esteja localizado em zona de Mata Atlântica, não possui convênio com a SEMA/FEPAM para o licenciamento de manejo/corte de vegetação nessas áreas.

## 14.2 Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Nacional de Saneamento Básico, considera que o Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

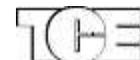
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Sobre essas diretrizes, são analisados a seguir os eixos de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos.

### 14.2.1 Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios de universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).



Por sua vez, a Lei Federal nº 12.305/2010 define gerenciamento de resíduos sólidos como sendo o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da referida legislação. Também define a gestão integrada de resíduos sólidos como o conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 18, determina que:

A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Já no § 9º do artigo 19, consta que pode ser dispensado da elaboração do PMGIRS o município contemplado por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, desde que exista plano intermunicipal compatível com os requisitos da lei.

Por sua vez, a Lei Federal nº 11.445/2007, no seu artigo 11, estabelece como condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico a existência plano de saneamento – o que inclui os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) e limpeza urbana. A lei também condiciona a liberação de recursos da União à existência de planejamento.

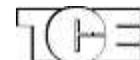
Com base nas definições e diretrizes legais, foi elaborado questionário encaminhado ao jurisdicionado para obtenção de informações e de dados quanto ao atendimento municipal sobre os seguintes quesitos (peça 3977287) .

Sobre o plano de gestão integrada de resíduos sólidos, esse consta aprovado, em cumprimento aos requisitos da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 1245/2014 , disponível em <http://sentineladosul.rs.gov/transparencia/16/programas-acoes-projetos-e-obras> .

Na elaboração do plano de gestão integrada de resíduos sólidos, foram aportados recursos oriundos de Recurso Federal:Recurso Estadual:Recurso Municipal, sendo sua construção feita com o apoio de Equipe técnica contratada (prestador de serviços). Constatam incluídos no planejamento do gerenciamento integrado de RSU itens relativos a Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território (origem, volume e massa), caracterização dos resíduos e formas de destinação e disposição final:Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa:Definição de programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos:Metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos .

#### 14.2.2 Destinação Final Ambientalmente Adequada

A destinação final ambientalmente adequada é priorizada pela Lei Federal nº 12.305/2010. A responsabilidade pela destinação final inadequada recai sobre o município e sobre o proprietário da área, de acordo com o artigo 225, § 3º, da Constituição Federal. Já a



destinação de resíduos em lixões é tipificada pela Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 54, como crime ambiental.

A existência de Estação de Transbordo, por sua vez, representa uma operação que, em função da distância do destino final e da quantidade de resíduos, pode se impor em razão da economicidade dos serviços de coleta e transporte de RSU.

Sobre a destinação final dos resíduos do município, o jurisdicionado informou que esses são dispostos em aterro sanitário.

Quanto à área de destinação final de RSU, foi informado que essa é gerida pela empresa BILL/MINAS DO LEÃO/RS.

De acordo com a licença ambiental nº 2155/2020, a área de destinação final se encontra licenciada, em situação regular.

Cabe registrar que o município não conta com Estação de Transbordo.

#### 14.2.3 Sustentabilidade Econômica da Prestação de Serviços

De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, artigo 2º, inciso VII, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar os princípios de eficiência e da sustentabilidade econômica. Em seu artigo 29, a referida lei determina que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por meio de subsídios ou subvenções. O § 2º do artigo 35 especifica que a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos termos estabelecidos no mesmo artigo configura renúncia de receita a partir de janeiro de 2022, em observação ao princípio da anuidade.

Sobre a sustentabilidade econômica da prestação desse tipo de serviço, foi informado o que segue pelo jurisdicionado (peça 3977287).

O município não possui um sistema de cobrança dos serviços de manejo dos RSU e limpeza urbana, não atendendo, portanto, o requisito de sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento previsto no inciso VII, artigo 2º, da Lei Federal nº 11.445/2007.

#### 14.2.4 Abrangência da Prestação de Serviços no Território

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico, entre eles o manejo de resíduos sólidos, deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II). Já a Lei Federal nº 12.305/2010 estabelece a responsabilidade do poder público municipal pela organização e prestação dos serviços de manejo de RSU e de limpeza urbana.

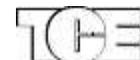
Sobre a abrangência da coleta dos resíduos sólidos urbanos, a auditada informou que é disponibilizada para 30 % da população municipal residente na área urbana.

Já na área rural do município, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atende a 30 % da população.

Sobre esse serviço, o gestor informa que " 70 ".

#### 14.2.5 Coleta Seletiva e Participação Comunitária

A Lei Federal nº 12.305/2010, em seu artigo 6º, discorre sobre os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque ao reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania (inciso VIII). Já no artigo 7º, são descritos os objetivos da PNRS,



tais como o incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados (inciso VI); e a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (inciso XII).

Para atendimento legal do princípio e dos objetivos citados, são previstos como instrumentos da PNRS:

Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

[...]

III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Ainda, a implantação de coleta seletiva com a participação de cooperativas ou associações é requisito para que os municípios tenham acesso a recursos financeiros da União:

Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

[...]

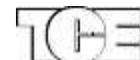
II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Questionada se realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos, a Prefeitura Municipal informou o que segue (peça 3977287) .

Não há coleta seletiva no município, descumprindo o que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores

#### 14.2.6 Participação em Consórcio Público

A Lei nº 12.305/2010 incentiva o consorciamento municipal nas etapas do gerenciamento de RSU em que sejam evidenciados ganhos de escala. A operação de sistemas de disposição final de resíduos tem se mostrado insustentável para municípios de pequeno porte. O artigo 45 da Lei nº 12.305/2010 estabelece que a distribuição de recursos federais se dará prioritariamente para municípios consorciados.



A Lei nº 11.445/2007 define, em seu artigo 2º, que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base no princípio da prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços (inc. XIV).

Sobre participar de gestão intermunicipal de resíduos sólidos, o gestor informou o que segue (peça 3977287).

Não há iniciativas relativas à gestão intermunicipal de RSU no município.

#### **14.2.7 Gestão de Resíduos na Construção Civil**

De acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002, compete ao município definir as diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores e para os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores. Ainda, compete ao município licenciar áreas para a destinação de resíduos da construção civil.

Tendo em vista a orientação do CONAMA, o jurisdicionado foi questionado sobre a existência de diretrizes, no planejamento municipal que orientem sobre os procedimentos a serem adotados pelos grandes e pequenos geradores de resíduos da construção civil, com previsão de alternativa de destinação final para pequenos geradores de Resíduos de Construção e Demolição (RCD).

Constatou-se que o município não atende os requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002 relativamente a suas responsabilidades quanto a definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (RCD). Foram referidas as seguintes deficiências municipais relacionadas ao RCD: Município de baixo poder aquisitivo, possui baixa incidência de construções, cerca de 5.000 habitantes (peça 3977287).

### **14.3 Esgoto Sanitário**

#### **14.3.1 Plano Municipal de Saneamento**

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, no seu artigo 9º, que compete ao titular dos serviços formular a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto, elaborar os planos de saneamento básico. O artigo 11 da mesma lei estabelece que a existência de plano de saneamento é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

De acordo com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.203/2020, após 31-12-2022 a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Considerando as disposições legais, o jurisdicionado foi questionado sobre possuir o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sua base legal e execução. Segue as informações disponibilizadas em questionário (peça 3977287).

O Município se encontra irregular em razão da ausência de Plano Municipal de Saneamento Básico. A ausência desse implica na não validade dos contratos relacionados a esses serviços, nos termos preconizados no artigo 11 da Lei Federal nº 11.445/2007.

#### **14.3.2 Prestação dos Serviços de Coleta e Tratamento do Esgoto**



O artigo 9º, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece que o titular dos serviços de saneamento deverá prestar diretamente (por execução direta ou indireta) ou conceder a prestação, definindo, em ambos os casos, a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. No caso da prestação se dar por entidade que não integre a administração do titular, a prestação dependerá da celebração de contrato, vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10 da Lei Federal nº 11.445/2007).

Questionada sobre quem opera os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, o jurisdicionado respondeu o que segue (peça 3977287).

No Município, o serviço de esgotamento sanitário é prestado pela CORSAN.

A relação entre o município e a operadora se estabelece sem a formalização de contrato, em descumprimento ao artigo 10º da Lei Federal nº 11.445/2007.

#### 14.3.3 Infraestrutura dos Serviços de Esgotamento Sanitário

A Lei Federal nº 11.445/2007 define que os serviços de saneamento básico deverão ser prestados com base em princípios da universalização e da integralidade de acesso da população (artigo 2º, incisos I e II).

Quanto ao atendimento desses princípios, no que diz respeito à rede pública de esgotamento sanitário, o Município informou o que segue (peça 3977287).

O município ainda não conta com soluções de infraestrutura de rede de coleta de esgotos, sendo adotadas somente soluções individuais.

#### 14.3.4 Universalização da Coleta e do Tratamento do Esgotamento Sanitário

Conforme a definição dada pela Lei Federal nº 11.445/2007, o esgotamento sanitário inclui não só a coleta e o transporte, mas também o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

A Lei Federal nº 11.445/2007 estabelece, em seu artigo 11-B, que os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir em 90% a meta de coleta e tratamento de esgotos, a ser alcançada até 2033.

Para se certificar do atendimento dessa orientação, questionou-se ao Município o número total de economias no ano de 2020, volume de água consumido, volume estimado de esgoto coletado e de tratado. Foi informado o que segue.

Com 0 (m³/ano) de água tratada disponibilizada no sistema, o município registra o consumo de 0 (m³/ano), sendo faturados 0 (m³/ano) de água (peça 3977287).

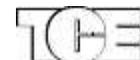
Em relação à coleta de esgoto sanitário, o Município apresenta índice de atendimento **IA** = Não foram encontrados os dados necessários para o cálculo do índice (peça 3977287).

Quanto ao tratamento dos esgotos coletados, o município não possui registro do percentual de tratamento de esgoto sanitário.

No ano de referência, para os dados informados, o volume de esgoto sanitário gerado foi de 0 m³/ano, e o volume estimado para o esgoto tratado no ano de referência de 0 m³/ano. Com base nesses índices, estima-se o Índice de Tratamento de Esgoto Coletado em **IT<sub>EC</sub>** = Não foram encontrados os dados necessários para o cálculo do índice (peça 3977287).

#### 14.3.5 Sustentabilidade Econômica da Prestação dos Serviços

A Lei Federal nº 11.445/2007 determina que toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e



sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente (artigo 45).

Sobre possuir lei própria para disciplinar a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto, o município informou o que segue (peça 3977287) .

Ainda não consta disciplinada em lei municipal a obrigatoriedade das ligações prediais de esgoto e a aplicação de sanções em caso de descumprimento. Nesse sentido, não há incentivo à sustentabilidade dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários, condição necessária tendo em vista à universalização.

O número de economias conectadas à rede de esgotamento sanitário é de 0 economias.

## 15 LEI MARIA DA PENHA

### 15.1 Políticas Municipais para Mulheres

Ao poder público compete criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

Os casos de violência contra a mulher ocorridos no município de Sentinela do Sul , no ano de 2020 ,são apresentados no quadro seguinte:

**Quadro 87** – Dados de Sentinela do Sul em 2020

Tipos de Violência	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Ameaça	4	0	1	0	1	1	0	2	2	1	0	1
Lesão Corporal	2	0	1	0	1	0	0	0	2	1	1	0
Estupro	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Feminicídio Tentado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Feminicídio Consumado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**Fonte:** Indicadores de violência contra a mulher da Secretaria de Segurança Pública do RS.  
Disponível em: <http://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>.

Considerando que o município possui uma população feminina de 2.622 mulheres (dado do Departamento Estadual de Estatística de 2019 ), são 8,39 casos de violência contra mulheres, em razão do gênero, a cada 1.000 mulheres.

#### 15.1.1 Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura

##### Administrativa Municipal

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal; e do mínimo contido nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3977288) .



## 16 CONSELHOS MUNICIPAIS

### 16.1 Aspectos Gerais

#### 16.1.1 Conceitos

O princípio da participação popular está presente em vários dispositivos do texto constitucional, como nos artigos 29, inciso XII; 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II; 206, inciso VI; e 227, § 1º.

A possibilidade de a sociedade organizada por meio de conselhos gestores ou de direitos juntar-se ao poder público na definição de prioridades e na elaboração das políticas públicas constitui uma forma de controle social.

Os conselhos são órgãos colegiados, permanentes, deliberativos ou consultivos, responsáveis pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas, nos termos da respectiva legislação de regência editada pelo ente federado competente.

A criação dos conselhos gestores de políticas públicas, em algumas determinadas áreas, é condição legal para a transferência de recursos financeiros públicos.

### 16.2 Conselho Municipal da Educação

Os conselhos de educação são órgãos articuladores e mediadores das demandas educacionais da sociedade com o poder público responsável pela execução da política pública educacional.

A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública é uma das diretrizes do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e do Plano Estadual de Educação, estabelecido pela Lei Estadual nº 14.705/2015.

A constituição e o fortalecimento dos conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, são diretivas expressas na Estratégia 19.5 da Meta 19 e na Estratégia 19.6 da Meta 19 dos Planos Nacional e Estadual de Educação, respectivamente.

#### 16.2.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a instituição do conselho municipal de educação, de caráter Deliberativo, Consultivo, Normativo, Mobilizador, nos termos da Lei Municipal nº 344/1997 (peça 3977309).

Verifica-se também que o conselho de educação tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3977295).

#### 16.2.2 Composição

O Conselho Municipal de Educação é composto de 7 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 344/1997 (peça 3977310) (peça 3977296)

### Quadro 88 – Composição do Conselho Municipal de Educação

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Secretaria da Saúde	Governo	1	1
Secretaria Educação	Governo	1	1
Comunidade Escolar Magistério	Sociedade Civil	3	3



Associação de Moradores	Sociedade Civil	1	1
Conselho de Pais e Mestres	Sociedade Civil	1	1

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3977310) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 2 recondução(ões) (peça 3977310) .

### 16.2.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

As reuniões do conselho de educação são realizadas em local definido a cada encontro, conforme a disponibilidade (peça 3977310) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3977310) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3977310) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3977310) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de educação (peça 3977310) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3977310) .

## 16.3 Conselho Municipal da Saúde

Os conselhos de saúde são espaços de participação da sociedade nas políticas públicas e na administração da saúde, em atenção ao disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal.

A participação da sociedade, com poder decisório na formulação, gestão, controle e fiscalização das políticas de saúde, também está garantida, pelo prescrito no artigo 242, inciso IV, da Constituição Estadual.

Algumas regras acerca dos conselhos de saúde encontram-se estabelecidas em dispositivos da Lei Federal nº 8.142/1990, como: (a) necessidade de um conselho em cada esfera de governo, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do poder público, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários; (b) exigência de normas de funcionamento definidas em regimento próprio; (c) dever de representação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos para o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Ademais, devem ser observados ainda os preceitos dispostos no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/1990, no artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

### 16.3.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se



a instituição do conselho municipal de saúde, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.054/2010 (peça 3977311) .

Verifica-se também que o conselho de saúde não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3977312), **em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº1.054/2010** e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

### 16.3.2 Composição

O conselho municipal de saúde é composto de 12 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.054/2010 (peça 3977312) (peça 3977297) .

#### Quadro 89 – Composição do Conselho Municipal de Saúde

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
Associações	Sociedade Civil	6	6
Governamental	Governo	3	3
Trabalhadores da Saúde	Sociedade Civil	3	3

Fonte: Resposta à questão 6 do Questionário nº 9/2021 - Contas Anuais 2020 - Conselho Municipal de Saúde.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3977312) .

Registra-se que a duração do mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 1 recondução(ões) (peça 3977312) .

### 16.3.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

As reuniões do conselho de saúde são realizadas em sala disponibilizada pelo ente municipal, de uso exclusivo do colegiado (peça 3977312) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3977312) :

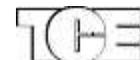
- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3977312) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3977312) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho de saúde (peça 3977312) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3977312) .



## 16.4 Conselho Municipal do Meio Ambiente

Os conselhos de meio ambiente são os órgãos que possibilitam a participação da sociedade na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas ambientais, em consonância ao Princípio 10 da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e o Desenvolvimento, aprovada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

Para que os entes federados possam exercer as ações de licenciamento e de autorização ambiental, é necessário que os conselhos municipais de meio ambiente estejam devidamente instalados, de acordo com o artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e o artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011.

### 16.4.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a inexistência de conselho municipal de meio ambiente regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e no artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011 (peça 3977313).

## 16.5 Conselho Municipal de Saneamento Básico

Os conselhos de saneamento básico são órgãos colegiados de caráter consultivo, responsáveis pelo controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados com os serviços públicos de saneamento básico, nos termos do disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, e 9º, inciso V, da Lei Federal nº 11.445/2007.

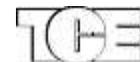
Nesses conselhos, é assegurada a representação dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais, dos prestadores de serviços e dos usuários, bem como de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, na forma do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007.

A importância dos conselhos de saneamento básico como controle social fica evidente na vedação de acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não os tenham instituídos, por meio de legislação específica, de acordo com o disposto no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

### 16.5.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a inexistência de conselho municipal de saneamento básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça 3977298).

## 16.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Os conselhos dos direitos da criança e do adolescente são órgãos deliberativos e controladores, com assegurada participação popular paritária por meio de organizações representativas, que atendem uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esses conselhos são também responsáveis pelo registro das entidades não-governamentais de atendimento, bem como pela avaliação dos programas de proteção e socioeducativos por elas apresentados, conforme o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Para que os entes federados possam receber o repasse de recursos da União e dos Estados referente aos programas e atividades previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente estejam devidamente criados, de acordo com o parágrafo único do artigo 261 da Lei Federal nº 8.069/1990.

#### 16.6.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a instituição do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2013 (peça 3977314).

Verifica-se também que o conselho dos direitos da criança e do adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3977299), em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.203/2013.

#### 16.6.2 Composição

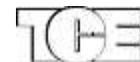
O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente é composto de 12 conselheiros, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.203/2013 (peça 3977299) (peça 3977300).

**Quadro 90** – Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	Governo	2	2
SECRETARIA SAÚDE	Governo	2	2
SECRETARIA EDUCAÇÃO	Governo	2	2
SECRETARIA FAZENDA	Governo	2	2
REPRESENTANTE CPM	Sociedade Civil	2	2
SINDICATO DOS TRABALHADORES	Sociedade Civil	2	2

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal não é paritária, pois existem mais representantes de órgãos governamentais do que da sociedade civil, em desacordo com o estabelecido no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (alterar o texto conforme a composição seja ou não paritária, segundo previsto em lei).

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3977299).



Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 1 recondução(ões) (peça 3977299) .

### 16.6.3 Infraestrutura e recursos disponíveis

Acerca do local de realização das reuniões do conselho dos direitos da criança e do adolescente, as reuniões são realizadas "SALA REUNIÃO SMTCAS " acerca do local de realização das reuniões do Conselho (peça 3977299) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3977299) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 computador(es) sem acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3977299) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3977299) .

O orçamento do ente municipal não tem dotação específica destinada ao conselho dos direitos da criança e do adolescente (peça 3977299) .

Ademais, registra-se que não foram efetuadas despesas com a manutenção e o funcionamento do conselho no exercício de 2020 (peça 3977299) .

## 16.7 Conselho Municipal de Assistência Social

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas do sistema único de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, que garantem a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis na área da assistência social, nos termos do artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Além do caráter deliberativo, também compete a esses conselhos registrar e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social do ente municipal, estabelecer critérios para o pagamento de benefícios eventuais e orientar e controlar o Fundo de Assistência Social, de acordo com dispositivos da Lei Federal nº 8.742/1993.

Para que os entes federados possam receber os recursos da assistência social transferidos pela União e pelos Estados, é necessário que os conselhos municipais da assistência social estejam efetivamente instituídos e em funcionamento, conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Ademais, cumpre registrar que diversas regras acerca do funcionamento destes colegiados constam da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

### 16.7.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a instituição do conselho municipal de assistência social, de caráter Deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 184/1995 (peça 3977315) .

Verifica-se também que o conselho de assistência social tem suas atividades



detalhadas em regimento interno (peça 3977316).

### 16.7.2 Composição

Conforme a Lei Municipal nº 184/1995, o Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 6 conselheiros, os quais representam os seguintes órgãos, entidades, setores e categorias (peça 3977301) (peça 3977317) .:

#### Quadro 91 – Composição do Conselho Municipal de Assistência Social

Nome da Entidade	Tipo de representação	Quantidade de conselheiros	
		Prevista em lei	Em atividade em 31/12/2020
SEC. MUN. DO TRABALHO	Governo	2	2
SECRETARIA DE SAÚDE	Governo	2	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Governo	2	2

Registra-se que a composição informada como prevista na legislação municipal é paritária, de acordo com o estabelecido nos artigos 16, caput e inciso IV, e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como no artigo 2º, caput, da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 237/2006.

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se que o conselho esteve em atividade no exercício de 2020, com o número de conselheiros e os órgãos representados de acordo com o regramento legal (peça 3977301) .

Registra-se que o mandato dos conselheiros é de 24 meses, sendo permitida(s) 1 recondução(ões) (peça 3977301) .

### 16.7.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

Acerca do local de realização das reuniões do conselho de assistência social, as reuniões são realizadas "SALA REUNIÃO SMTCAS" (peça 3977301) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3977301) :

- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 computador(es) sem acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

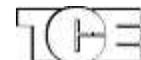
Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal quando solicitado (peça 3977301) .

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3977301) .

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho de assistência social (peça 3977301) . No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

#### Quadro 92 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
-------	---------	--------	-----------	----------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-----------------------



08	02	08 - Assistência Social	334 - Fomento ao Trabalho	58	1058	0,00	0,00	0,00
----	----	-------------------------	---------------------------	----	------	------	------	------

### 16.8 Conselho Municipal de Política para as Mulheres

Compete ao poder público criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, na forma do disposto no § 8º do artigo 226 da Constituição Federal.

A política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação que deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece ações e mecanismos para refrear e eliminar a violência contra a mulher.

A instituição de conselhos dos direitos da mulher vem sendo uma das ações mais efetivas adotadas pelo poder público nesse sentido, possibilitando a participação da sociedade civil na definição, implementação e fiscalização das políticas públicas da área.

#### 16.8.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a inexistência de conselho municipal de políticas para as mulheres regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça 3977302).

### 16.9 Conselho Municipal de Igualdade Racial

O racismo historicamente presente na sociedade brasileira é prática condenada no país, de acordo com os artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal.

Nesse sentido, visando garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, é publicada a Lei Federal nº 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e cria o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Como maneira de cumprir esses objetivos, os entes federados poderão constituir conselhos de promoção de igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, com paridade entre os representantes de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil, quando terão prioridade no repasse dos recursos advindos da União para os programas e atividades da área, nos termos do disposto no artigo 50 da Lei Federal nº 12.288/2010.

A possibilidade de atuação desses conselhos também é tratada nos artigos 4º, inciso III, e 17 do Decreto Federal nº 8.136/2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial, sendo a sua criação requisito ao ente federado para a adesão ao sistema, conforme os artigos 12, inciso I, e 15, inciso I, do mesmo decreto.

#### 16.9.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a inexistência de conselho municipal de igualdade racial regularmente instituído, em



descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça 3977318) .

### 16.10 Conselho Tutelar

Os conselhos tutelares são órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do disposto no artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em cada município haverá, no mínimo, um conselho tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros, escolhidos pela população para mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos necessários ao funcionamento do conselho, bem como os destinados ao pagamento da remuneração e da formação continuada dos conselheiros, devem constar na lei orçamentária municipal, conforme o contido no artigo 134, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990.

#### 16.10.1 Instituição

A partir de informação prestada pelo poder executivo de Sentinela do Sul, constata-se a instituição do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2013 (peça 3977314) .

Verifica-se também que o conselho tutelar tem suas atividades detalhadas em regimento interno (peça 3977319) .

#### 16.10.2 Composição

O conselho tutelar é composto de 5 conselheiros, com mandato previsto de 48 meses, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.203/2013 (peça 3977303) (peça 3977320) .

O número de conselheiros está de acordo com o previsto no artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, o qual determina que o conselho deve ser composto de cinco membros.

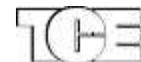
O período de duração do mandato dos conselheiros previsto na legislação municipal está de acordo com o artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, que determina que deve ser de quatro anos.

Os conselheiros foram escolhidos por meio de eleição, realizada no ano de 2019 (peça 3977303) . Ocorre que, segundo o art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990, o processo de escolha deve ocorrer no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial .

#### 16.10.3 Infraestrutura e Recursos Disponíveis

O conselho tutelar está instalado em prédio disponibilizado pelo ente municipal, de uso exclusivo (peça 3977303) .

Os equipamentos à disposição do conselho para o desempenho de suas atividades são os seguintes (peça 3977303) :



- 1 computador(es) com acesso à Internet
- 1 computador(es) sem acesso à Internet
- 1 impressora(s)
- 1 telefone(s)

Quanto à locomoção dos conselheiros para o desempenho de suas atividades, há veículo à disposição, fornecido pelo ente municipal, quando solicitado (peça 3977303).

Registra-se que o conselho não dispõe de servidores com a finalidade de apoio administrativo às suas atividades (peça 3977303).

O orçamento do ente municipal tem dotação específica destinada ao conselho tutelar (peça 3977303). No quadro seguinte, demonstram-se os valores empenhados e liquidados no exercício de 2020:

**Quadro 93 – Dotações Orçamentárias Específicas para o Conselho Tutelar**

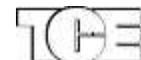
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/atividade	Dotação autorizada (R\$)	Valor empenhado (R\$)	Valor liquidado (R\$)
08	02	08 - Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	08	2342	81.256,33	81.256,33	81.256,33

**17 QUADRO RESUMO**

EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL - 2020	
<b>Perfil Municipal</b>	
População estimada	5.609
COREDE	Centro Sul
Associação de Municípios	ACOSTADOCE
Produto Interno Bruto (PIB) em 2018 - R\$ mil	R\$ 81.447,04
PIB per capita	R\$ 14.667,21
<b>Remessas</b>	
RGF	Atendimento dos Prazos
MCI	Atendimento dos Prazos
RVE	Atendimento Parcial dos Prazos
BLM	Não Atendimento dos Prazos
Prestação de Contas	Atendimento dos Prazos
Licitacon	Não Atendimento dos Prazos
<b>Sistema de Controle Interno</b>	
Legislação Municipal	Atendido Parcialmente
Destinação de Recursos Financeiros para a Unidade Central de Controle Interno	Não Atendido
Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno	Atendido Parcialmente
<b>Gestão Orçamentária</b>	
Resultado Orçamentário - R\$ mil	Superavit orçamentário de R\$ 1.178,89
Receitas Orçamentárias - R\$ mil	Subestimada em R\$ 445,96
Estimativa Receitas Orçamentárias 2021	Redução de 7,65%
Composição Receitas Orçamentárias Arrecadadas	97,24% de receitas correntes e 2,76% de receitas de capital



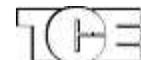
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



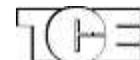
Receitas Orçamentárias per capita	R\$ 3.455,60		
Receitas Correntes	Excesso de Arrecadação de R\$ 9.653,80		
Estimativa Receitas Correntes 2021	Redução de 5,63% em comparação com 2020		
Receitas Correntes per capita	R\$ 3.360,20		
Origem Receitas Correntes	Arrecadação própria 12,90%   Transferências 87,10%		
Despesas Orçamentárias	Superestimada em R\$ 9.348,54		
Índice de Modificação Orçamentária	57,53%		
Fontes para abertura de Créditos Orçamentários	Atendido Parcialmente		
<b>Gestão Fiscal</b>			
RCL	R\$ 18.706.320,13	Queda de 2,66%	
Despesa com Pessoal	R\$ 7.764.615,40	Queda de 2,48%	<b>Apuração ano</b>
			41,51%
DCL	R\$ 0,00	-	0,00%
Operações de Crédito - Internas e Externas	R\$ 0,00	-	0,00%
Operações de Crédito - Antecipação de Receita Orçamentária	R\$ 0,00	-	0,00%
Valores Restituíveis	Suficiência		
Equilíbrio Financeiro	- Suficiência		
Art. 42 LRF	- Suficiência		
Publicação RGF	Atendimento dos Prazos		
Publicação RREO	Atendimento Parcial dos Prazos		
Audiências Públicas	Atendimento dos Prazos		
Custeio de Despesas de Outros Entes	Atendido		
<b>Gestão Patrimonial</b>			
Situação Financeira	53,00	Recomendável: > 1	
Liquidez Corrente	22,44	Recomendável: > 1	
Liquidez Geral	28,73	Recomendável: > 1	
Solvência	101,34	Recomendável: > 1	
Endividamento Geral	0,01	Recomendável: < 0,5	
Composição do Endividamento	1,00	Recomendável: < 0,5	
Resultado das Variações Patrimoniais	1,36	Recomendável: > 1	
<b>Índices Constitucionais</b>			
MDE	25,39%	Mínimo: 25%	
ASPS	31,06%	Mínimo: 15%	
FUNDEB	69,32%	Mínimo: 60%	
Regra de Ouro	Atendida		
<b>Transparência</b>			
Lei da Transparência	Não Atendida		
Lei de Acesso à Informação	Dispensado		
Lei das Ouvidorias	Não Atendida		
Lei de Enfrentamento à COVID	Atendida		
<b>Educação</b>			
<i>Metas - Competência Municipal</i>			
Meta 1A	Não Atingida	Meta 1B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 6A	Não Atingida	Meta 6B	Não Atingida **sem cálculo de evolução**
Meta 7	Não há dados disponíveis	Meta 15A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SUPERVISÃO DE AUDITORIA E INSTRUÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS II**  
**SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE PELOTAS**  
**Proc. Nº 002092-0200/20-0 - PM DE SENTINELA DO SUL**



Meta 15B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 15C	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 16A	Atingida	Meta 16B	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento
Meta 18	Atingida Parcialmente		
<b>Metas - Competência Compartilhada</b>			
Meta 2A	Não Atingida e com evolução desfavorável ao atingimento	Meta 4B	Atingida
Meta 10	Não Atingida **sem cálculo de evolução**	Meta 19	Não Atingida
Plano Municipal de Educação		Possui	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Normativa		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Equipe Responsável		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Projeto Pedagógico. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Não previsto	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Planos de Ensino. Previsão da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Não previsto	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Previsão Orçamentária		Não Atendido	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Formação dos Professores		Conteúdo não exigido no último concurso para o magistério municipal / Professores não capacitados para o cumprimento do Art. 26-A da LDBEN	
Art. 26A - Lei de Diretrizes e Base. Abrangência do Ensino da História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena		Não implantou o ensino da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena	
<b>Saúde</b>			
Plano Municipal de Saúde 2018-2021		Aprovado.	
Plano Municipal de Saúde atualizado - COVID 19		Não.	
Programação Anual de Saúde		Não iniciada a elaboração.	
Programação Anual de Saúde atualizado - COVID 19		Não.	
Relatório Anual de Saúde		Aprovado.	
<b>Gestão Ambiental</b>			
Política Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, constituída formalmente		Não	
Situação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		Instrumento normativo publicado ou promulgado	
Situação da disposição final ambientalmente adequada		Aterro sanitário	
Cobrança pelos serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos		Não	
Realização de coleta seletiva de recicláveis		Não	
Município possui Plano Municipal de Saneamento Básico		Não	
% da população abrangida pela coleta de Esgoto Sanitário		Não possui registro	
<b>Mulheres</b>			
Órgão Responsável pelas Políticas Públicas para Mulheres		Não Atendido	
Previsão Orçamentária Própria para Políticas Públicas para Mulheres		Não existe unidade responsável pelas Políticas para Mulheres	
<b>Conselhos Municipais</b>			
<b>Nome do Conselho</b>	<b>Instituído?</b>	<b>Em Atividade em 31/12/2020</b>	
Conselho Municipal de Educação	Sim	Sim	
Conselho Municipal da Saúde	Sim	Sim	
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Não	Não	
Conselho Municipal do Saneamento Básico	Não	Não	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Sim	Sim	



Conselho Municipal da Assistência Social	Sim	Sim
Conselho Municipal de Políticas para Mulheres	Não	Não
Conselho Municipal de Igualdade Racial	Não	Não
Conselho Tutelar	Sim	Sim

## RESPONSABILIZAÇÃO

Diante das inconformidades relatadas neste Relatório, resume-se a responsabilização dos gestores no quadro que segue:

Cargo	Nome	Item de responsabilização
Prefeito Municipal	José Flávio Raphaelli Trescastro	<a href="#">4.1.4</a>
		<a href="#">4.1.5</a>
		<a href="#">5.2.1</a>
		<a href="#">5.3.2</a>
		<a href="#">6.5.6</a>
		<a href="#">9.1.1</a>
		<a href="#">9.1.3</a>
		<a href="#">12.2.1</a>
		<a href="#">12.2.11</a>
		<a href="#">12.5.1</a>
		<a href="#">12.5.2</a>
		<a href="#">12.5.3</a>
		<a href="#">12.5.4</a>
		<a href="#">12.5.5</a>
		<a href="#">12.5.6</a>
		<a href="#">13.1.2</a>
		<a href="#">13.1.4</a>
		<a href="#">14.1.1</a>
		<a href="#">14.1.2</a>
		<a href="#">14.2.5</a>
<a href="#">14.2.7</a>		
<a href="#">15.1.1</a>		
<a href="#">16.3.1</a>		
<a href="#">16.4.1</a>		
<a href="#">16.5.1</a>		
<a href="#">16.6.1</a>		
<a href="#">16.8.1</a>		
<a href="#">16.9.1</a>		



Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 25/11/2021.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 30/11/2021.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



Processo:	002092-0200/20-0
Órgão:	PM DE SENTINELA DO SUL
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2020

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a intimação do Sr. José Flávio Raphaelli Trescastro, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 3977304 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Ofício DCF nº 00078/2022

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022.

Processo nº 002092-0200/20-0  
Órgão: PM de Sentinela do Sul

A Sua Excelência o Senhor  
José Flávio Raphaelli Trescastro  
PM de Sentinela do Sul  
Rua Augusta, 460 Centro  
CEP 96765000 - Sentinela do Sul/RS

Senhor Prefeito,

Nos termos do artigo 117, § 3º, c/c o artigo 12, inciso IV e V e § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e, ainda, c/c o art. 3º da Resolução nº 1125/2020 deste TCE, considerando a determinação do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, nos autos do processo em epígrafe, fica V. Exa. intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar esclarecimentos sobre o destacado na(s) peças 3986942, 3977304 daqueles autos e atender todos os termos da decisão.

O envio de esclarecimentos deverá ser realizado por meio do site do TCE ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)). As orientações poderão ser encontradas, na guia Para o Fiscalizado → Processo Eletrônico → Orientações de uso → Instruções para envio de esclarecimentos.

Comunico-lhe, ainda, que a íntegra da decisão poderá ser acessada no site ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada em: Para o Fiscalizado → Consulta Processual e Geração de Guias.

A autenticidade desta intimação pode ser aferida por meio da Consulta Processual Privada.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente



## Certidão de Disponibilização Oficial

Consoante disposto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, e conforme pesquisa efetuada no Sistema de Informações para o Controle Externo, certifico a disponibilização no Diário Eletrônico relativa ao expediente abaixo, nos seguintes termos:

Comunicado/intimado: José Flávio Raphaelli Trescastro

Processo: 002092-0200/20-0

Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL

Matéria: Contas Anuais

Gabinete: Iradir Pietroski

Data decisão: 01/12/2021

Decisão: Apresentar esclarecimentos.

peças 3986942, 3977304

Prazo: 30 dias.

Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, disponibilizado em 25/01/2022, no Boletim nº 29/2022, considera-se publicado na data de 26/01/2022.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022.

ROBERTA SCHNEIDERS DA SILVA

Oficial de Controle Externo



AVISO DE RECEBIMENTO

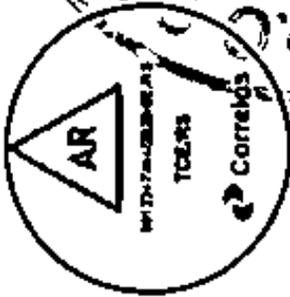
Digital

03/02/2022  
14:22:09 (2022)

RSH

DESTINATÁRIO

JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO  
RUA AUGUSTA-460-  
96765-000 SENTINELA DO SUL - RS



CARIMBO DA UNIDADE DE ENTREGA

SENTINELA DO SUL

08 FEV 2022

DRRS

DA227598897AA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR: Centralizador Regional

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h (CAMPO OPCIONAL)  
2º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
3º \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Ausente
- 2 Endereço incorreto
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não entregue
- 7 Rua Agueda
- 8 Falta de Mat. 8.688.261-9

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*Cristina Souza*  
Mat. 8.688.261-9  
Sentinela do Sul

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

Lista 9/2022. Processo: 20920200200. Of. DCF-Gab.: 78/2022. Setor: (0265) SEPROC.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Mariz G. Cristofolini*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

0802,22  
Nº DOC. DE IDENTIDADE  
930847762

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI  
M.D. CONSELHEIRO RELATOR DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Processo nº 2092-0200/20-0

**EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL**

*Assunto: Contas anuais 2020*

**JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul – Gestão 2017-2020, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da sua procuradora signatária (*ut* instrumento procuratório incluso), para apresentar os respectivos **ESCLARECIMENTOS** ao **processo supra epigrafado**, referente ao **Relatório de Auditoria de Contas Anuais do Executivo Municipal de Sentinela do Sul/RS – Exercício 2020**, o que faz segundo os fatos e fundamentos a seguir deduzidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 14 de março de 2022.



Tânia Miroslaw Grigorieff

OAB/RS 32.823

## EMÉRITOS CONSELHEIROS!

Considerando os apontamentos trazidos ao Processo, resultado da auditoria efetivada no município ora auditado por esta Corte de Contas, necessário se torna a prestação dos esclarecimentos, a fim de que, com ela, se possa elucidar situações controversas e elidir eventuais apontes, eis que, como adiante restarão demonstrados, as ações da Administração Municipal sempre tiveram como escopo o estrito cumprimento das normas legais, não devendo persistir qualquer penalidade impingida.

### INCONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS ANUAIS 2020

#### 4. REMESSAS DE INFORMAÇÕES

##### 4.1 ENTREGAS

##### 4.1.4 BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (BLM)

O sistema de auditoria sustentou ter constatado que parte das remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS (BLM) não foram encaminhadas tempestivamente, infringindo-se o que exige a Resolução TCE-RS nº 843/2009 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009.

Questionado acerca das inconsistências evidenciadas, o setor competente atribuiu os atrasos à carência de servidores e à sobrecarga de trabalho daqueles que atuavam na área respectiva e competente.

De acordo com o que relato do Contador, os atrasos vinham sendo praticados desde 2017 em razão da carência do quadro de servidores, circunstância prática atualmente solucionada em virtude da nomeação de novos servidores aprovados em concurso público recentemente elaborado.

Assim, a remessa das leis e demais atos normativos ao sistema BLM foi – e está - regularizada, tendo em vista a readequação e redistribuição das funções dos novos servidores e, principalmente, a designação de que um deles seja o responsável pela manutenção e atualização dos dados junto ao sistema.

Complementarmente, a fim de cessar a inconformidade, o Gestor determinou que todos os dados fossem imediatamente lançados no sistema, não subsistindo, hoje, a

situação narrada no relatório de auditoria, conforme provam os protocolos de recibo de entrega anexos à presente peça.

Roga-se, por conseguinte, que Vossa Excelência analise e julgue o aponte de modo contextualizado, compreendendo as dificuldades estruturais e as medidas administrativas adotadas para a regularização da situação e, finalmente, afaste eventual penalidade decorrente do apontamento, tendo em vista que a inconformidade não tem o condão de comprometer a regularidade dos atos de gestão.

#### **4.1.5 SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LICITACon)**

Seguindo o mesmo teor do item anterior, a Auditoria concluiu que as remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) também foram efetuadas com atraso, violando o que dispõem a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017.

Consultada, a Pregoeira reportou-se ao Gestor atribuindo os atrasos das remessas também à insuficiência do quadro de servidores e à sobrecarga de trabalho.

Diante do cenário, o Gestor compreendeu a necessidade premente de complementação de servidores na área de licitações e contratos e providenciará a designação de servidores para desempenharem suas funções junto ao setor, situação que será operacionalizada por meio da nomeação de novos servidores já aprovados em concurso público.

Apesar da tônica contida no item do relatório, faz-se pertinente registrar que todas as remessas de informações relativas às licitações e contratos foram atualizadas, não mais subsistindo a situação evidenciada.

Dessa forma, mesmo que não seja inimputável ao Gestor a responsabilidade pelos atrasos, entende-se que o aponte não revela gravidade tal a ponto de comprometer a transparência e a lisura dos contratos, tampouco dos atos de gestão, porque, ainda que remetidos ao sistema com atraso, foram – e estão - todos lançados no LicitaCon e lá disponibilizados à fiscalização tanto dos órgãos de controle (seja interno seja externo) quanto da população.

Roga-se, por conseguinte, que da mesma forma como no item anterior, o julgamento do aponte seja submetido a um juízo contextualizado, que considere as dificuldades estruturais e as decisões tomadas pelo Gestor quanto á solução das inconformidades.

## 5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

### 5.2 INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO

#### 5.2.1 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A auditoria sustenta não existir, no âmbito municipal, (a) previsão legal de que os órgãos e entidades da administração, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetam à fiscalização da UCCI; (b) previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; (c) previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e, (c) previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais.

Diante da lacuna jurídica e legislativa – até então desconhecida, inclusive, pelos integrantes da UCCI -, o Gestor determinou a elaboração do **Projeto de Lei n.º 007/2022**, cujo objeto é alterar a Lei n.º 1.002/2009 - que institui o Sistema de Controle Interno (disponível em <http://leismunicipa.is/qdwuc>) - e passar a prever todas as adequações indicadas no relatório de auditoria.

O mencionado **PL (n.º 007/2022) foi enviado ao Poder Legislativo** e apresentado na sessão ordinária do dia 03.03.2022<sup>1</sup>, aguardando a tramitação legislativa regulamentar e respectiva aprovação que, tão logo sancionada, será submetida a informação e atualização junto a esta Corte.

Assim, sustenta o Gestor a cessação da inconformidade, tendo em vista a adoção de medida administrativa adequada, motivo pelo qual pugna pelo afastamento de possível penalização.

#### 5.3.2 DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNCIONAMENTO DA UCCI

Foi observado pela Auditoria que a Lei Orçamentária Anual não dispôs de previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno.

Sob o aspecto administrativo e organizacional, a UCCI está inserida na estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme ilustra o **'Balancete de Despesa'** anexo, que prova a previsão de custeio subscrita sob a rubrica e ação **"2.007 – Manutenção do Sistema UCCI"**.

<sup>1</sup> Disponível em [https://www.sentineladosul.rs.leg.br/institucional/noticias/pauta-da-3o-sessao-ordinaria-do-dia-07-de-marco-de-2022/image/image\\_view\\_fullscreen](https://www.sentineladosul.rs.leg.br/institucional/noticias/pauta-da-3o-sessao-ordinaria-do-dia-07-de-marco-de-2022/image/image_view_fullscreen) Acessado em 09.03.2022.

Assim, o custeio/manutenção da UCCI decorre de fontes orçamentárias cuja natureza está inserida no Gabinete do Prefeito, daí a ausência de previsão específica na LOA.

Oportuno consignar que tal circunstância não significa, sob qualquer ótica, prejuízo à manutenção e à plena atividade da UCCI, porque sua manutenção orçamentária está permanentemente garantida. Tanto é que, até hoje, inexistiu qualquer objeção ou manifestação da UCCI quanto à prática - seja até mesmo tentada - de atos de gestão que visassem prejudicar o desenvolvimento e o pleno exercício da Unidade.

Frise-se: absolutamente todas as despesas – que vão desde material de expediente até realização de cursos, aperfeiçoamentos e diárias – sempre foram disponibilizadas pela Gestão e previstas no orçamento destinado ao Gabinete do Prefeito.

Conseqüentemente, pede-se que seja afastado o apontamento e eventual penalidade dele proveniente, porque há sim previsão de recursos para a manutenção do sistema de controle interno.

## 6. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

### 6.5 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

#### 6.5.6 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS COM RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE ENTIDADES

Segundo o Relatório de Auditoria, o município não estaria atendendo ao inc. III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, porque apresentou Superávit Financeiro do exercício anterior em montante inferior às aberturas de crédito.

De acordo com a área de Contabilidade – responsável pelo controle de toda a questão orçamentária-, foram operacionalizadas, no exercício de 2020, suplementações na ordem de R\$ 10.630.041,55, conforme demonstra o '**Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)**' anexo.

Do registro contábil, apurou-se a suplementação de R\$ 4.245.420,44 e a redução de R\$ 2.284.433,83, confirmando o teor do aponte e evidenciando o erro de cálculo cometido pela área contábil. Assim, o valor correto que deveria constar no campo da suplementação é o de R\$ 1.960.986,61.

Todavia, cumpre registrar que, muito embora a constatação do equívoco praticado pela área contábil na inadequação da contabilização, não houve reflexos substanciais na gestão do recurso frente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não se justificando a imposição de penalidade ao Gestor público.

Note-se que, a própria análise da auditoria concluiu pela satisfatoriedade das contas públicas - não havendo comprometimento substancial da receita -, dando subsídio à sustentação da tese de que o equívoco não afetou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em outras palavras, caso o erro do cálculo e registro contábil importasse em reflexo significativo e comprometimento das contas públicas, certa e obviamente que esta circunstancia seria objeto de apontamento específico pela Auditoria técnica frente o impacto da inconformidade na proteção dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, nenhuma observação, pela auditoria, fora registrada nos itens, o que reforça o fato de que se tratou de equívoco formal cuja consequência não refletiu na Plena Regularidade no atendimento às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Sob o aspecto técnico-jurisprudencial, oportuno salientar que esta Corte adota o entendimento da possibilidade de emissão de parecer favorável à aprovação das contas do gestor mesmo que tenha havido erro no cálculo contábil, desde que este não represente comprometimento da plena regularidade das contas públicas, conforme exemplificam os seguintes julgados:

CONTAS DE GOVERNO. PREFEITA. PARECER FAVORÁVEL. VICE-PREFEITO. PARECER FAVORÁVEL. PREFEITO EM EXERCÍCIO. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO À ORIGEM. A existência de irregularidades que, em seu conjunto, não têm o condão de comprometer a gestão, determina a emissão de parecer favorável à aprovação das contas da Senhora Paula Schild Mascarenhas (Prefeita), do Senhor Idemar Barz (Vice-Prefeito) e do Senhor Luiz Henrique Cordeiro Viana (Prefeito em exercício). A irregularidade verificada no item 10.1 requer que sejam examinados em futura auditoria (a) a real situação das contas contábeis relacionadas na peça 1882706 deste Expediente; (b) a ocorrência de eventual prejuízo ao Erário Municipal; e (c) os procedimentos empregados pelo Município para a correção das inconsistências apontadas. As irregularidades verificadas ensejam recomendação à Origem no sentido da adoção de medidas preventivas e corretivas. (Processo: 004589-0200/17-3, Relator(a): Roberto Debacco Loureiro, PRIMEIRA CÂMARA, Julgado em 11/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020)

PROCESSO DE CONTAS DE GOVERNO. PARECER FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR. A EXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES QUE NÃO COMPROMETEM A GLOBALIDADE DAS CONTAS JUSTIFICA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO GESTOR PRINCIPAL. A INEXISTÊNCIA DE INCONFORMIDADES DE RESPONSABILIDADE DO VICE-PREFEITO ENSEJA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS SUAS CONTAS. AS INCONFORMIDADES VERIFICADAS JUSTIFICAM RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMINISTRADOR PARA QUE PROCEDA À DEVIDA TÉCNICA CONTÁBIL, BEM COMO CIENTIFICAÇÃO AO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO. (Processo: 001213-0200/18-6, Relator(a): Marco Peixoto, SEGUNDA CÂMARA, Julgado em 05/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020)

Diante desse contexto, suplica o Gestor o afastamento do aponte, tendo em vista não apenas a manifesta e absoluta ausência de prejuízo ao erário como também a ausência de comprometimento da globalidade das contas.

## 9. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

### 9.1 PESQUISAS APLICADAS

#### 9.1.1 PESQUISA DO ACESSO À INFORMAÇÃO

A Auditoria sustenta o descumprimento das seguintes exigências estabelecidas pela Lei Complementar n.º 101/2000, a respeito da publicação/transparência de dados relativos aos demonstrativos contábeis, notadamente: (a) Balanço Orçamentário; (b) Balanço Financeiro; (c) Balanço Patrimonial; (d) Demonstração das Variações Patrimoniais, e; (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

A inconformidade foi sanada tão logo identificada pelo Gestor. E assim, as áreas da Contabilidade e TI providenciaram a regularização da situação com a publicidade de todos os dados de cunho orçamentário, conforme comprova o Contador Municipal servidor José Márcio Boeira de Souza (doc. anexo – com “prints” das telas), informando, ainda, que o “site” do Município está sendo ajustado e corrigido para facilitar o acesso à plataforma de transparência do Município (disponível em <http://portaltb.sentsul.com.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=21&item=3>).

Apesar do atraso, a situação foi satisfatoriamente retificada por ordem do Gestor e, hoje, a plena transparência dos dados orçamentários estão à disposição dos órgãos de controle e à população em geral, restando cumprida a publicidade e transparência dos dados orçamentários.

A respeito da inconformidade, também se faz pertinente registrar que a ausência da publicidade dos dados orçamentários, se corrigida tempestiva e adequadamente, não revela gravidade tal a ensejar a reprovação das contas do Gestor, conforme exemplifica o excerto e a ementa extraída do seguinte julgado:

(...) Em análise aos esclarecimentos prestados pelo Gestor, destaca a SICM que o § 2º do art. 48 da LRF, incluído pela Lei Complementar Federal nº 156/2016, dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecido pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso ao público. Assim, inobstante os esclarecimentos apresentados, constata a Área Técnica que o fato é que a Defesa não comprova a disponibilização das informações, à época da verificação pela equipe técnica do TCE/RS, restando incontroversas as falhas apontadas acerca do “Item (24) Demonstrativos Contábeis”, conforme apontado na peça 2050832, durante o exercício auditado.

(...)

Contas de Governo. Item 8.1.4 – Falhas no atendimento à Leis da Transparência; Item 10.1 - Dos Documentos - Quanto à Conformidade - De-satendimento ao disposto no art. 2º, inciso III, alí-neas “c”, da Resolução nº 1.099/2018; Parecer Favorável ao Administrador; e Recomendação à Origem. (Processo: 001982-0200/18-3, Relator(a): Alexandre Postal,

PRIMEIRA CÂMARA, Julgado em 18/02/2020, Publicado em 08/06/2020, Boletim 465/2020)

Assim, roga o Gestor seja afastada eventual penalidade decorrente do apontamento, tendo em vista a regularização tempestiva e a cessação da inconformidade.

### 9.1.3 PESQUISA DA LEI DE OUVIDORIAS

O relatório de auditoria apontou a ausência da disponibilização último Relatório Anual de Gestão, descumprindo-se a exigência estabelecida pela Lei Federal nº 12.537/2011.

A situação é similar à ocorrida no item anterior (9.1.1) e tão logo conhecida pelo Gestor foi determinada a regularização. Dessa forma, a Ouvidora Municipal presta as informações (doc. anexo) e disponibilizou no site oficial do município o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício de 2020, que pode ser acessado mediante consulta ao seguinte link: <http://portaltb.sentsul.com.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=21&item=1>.

Mais uma vez, pertinente registrar o posicionamento da corte no sentido de que, o descumprimento parcial do acesso à informação não é motivo suficiente para culminar no julgamento de irregularidade das contas do Gestor, conforme se observa da seguinte ementa:

IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. ADVERTÊNCIA. DESCUMPRIMENTO PARCIAL À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGULARIDADE DE CONTAS, COM RESSALVA. (Processo: 001086-0200/18-0, Relator(a): Alexandre Mariotti, SEGUNDA CÂMARA ESPECIAL, Julgado em 09/03/2020, Publicado em 12/06/2020, Boletim 499/2020)

Diante desse contexto, roga o Gestor seja afastada eventual penalidade decorrente do apontamento, tendo em vista a regularização tempestiva e a cessação da inconformidade

## 12. EDUCAÇÃO

### 12.2 PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – METAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

#### 12.2.1 META 1A

Sustenta a Auditoria que, com base nos dados apresentados, 85,62% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, não tendo sido atingida a meta 1A do Plano Nacional de Educação (PNE).

Pois bem, a Meta 1 é alvo sistemático do planejamento interno da pasta da Educação no Município. Mas, a informação apontada não condiz com a realidade fática, na

medida em que, muito embora não haja o atendimento de 100% das crianças, não há falta de vagas (sequer há lista de espera para matrículas).

Em suma, o município implementou a universalização do atendimento educacional, disponibilizando vagas de atendimento para absolutamente todas as crianças que nele residem, cumprindo o que dispõe o art. 208, I da CF/88.

A fim de contrapor os dados obtidos pela auditoria, o Gestor cita os dados coletados e divulgados pelo Mapa Social elaborado pelo Ministério Público Estadual (disponível no link: [https://www.mprs.mp.br/mapa\\_social/busca/](https://www.mprs.mp.br/mapa_social/busca/)), no qual consta que o município de Sentinelado Sul atinge 93,9% da Meta 1A, praticamente cumprindo a integralidade de matriculados para a faixa etária em comento:



Submetido o tema do cumprimento da meta à discussão pela Administração, a Secretaria da Educação informou que não há lista de espera para matrícula de crianças cuja faixa etária é de 04 a 05 anos, e que as não matriculadas já foram identificadas, constatando-se, também, por meio de visita, a negligência das famílias em não optar pela escolarização das crianças sob a justificativa da distância das suas casas até a escola (todas as famílias de crianças não matriculadas que foram visitadas residem no interior).

Diante do cenário, a Administração as informou e as cientificou da oferta (e do direito dos infantes) do transporte escolar e implementou um sistema de busca ativa que está sendo realizado com o apoio do Conselho Tutelar, buscando, num primeiro momento, a conscientização e, caso infrutífera, até mesmo eventual responsabilização.

Um dado que merece registro diz respeito ao fato de que a Administração tem observado uma diminuição significativa do número de alunos em razão do êxodo de famílias em decorrência da escassa oferta de empregos no município, o que refletirá (e já reflete) nos gráficos percentuais e estimativos das metas do PNE para os exercícios subsequentes.

Por fim, com relação ao item, é válido reproduzir a informação prestada pela Secretaria da Educação (doc. anexo) no sentido de que, entre os anos de 2020 e 2021, ter havido a construção uma nova ala na escola de ensino fundamental, o que aumentou o

espaço físico – e conseqüentemente o número de vagas – e o atendimento dos alunos da educação infantil (conforme prova a matéria disponibilizada no sítio eletrônico oficial do município, disponível em <https://www.sentineladosul.rs.gov.br/noticias/326/ampliacao-da-emef-olavo-bilac-no-loteamento-alto-das-figueiras.html>).

Diante desse contexto e cenário, pugna o Gestor pelo acolhimento dos esclarecimentos e o afastamento de eventual penalidade eventualmente decorrente do apontamento, uma vez que a universalização do atendimento educacional das crianças entre 04 e 05 anos está sendo cumprida, mesmo que, para tanto, seja necessária a responsabilização dos pais mediante intervenção do Conselho Tutelar.

### 12.2.11 META 18

Sustenta a Auditoria que, a partir de informação prestada pelo Município, não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, não cumprindo, por consequência, a Meta 18 do PNE.

Quanto ao ponto, esclarece o Gestor que o descumprimento da chamada ‘hora atividade’ se justifica pelo fato de que, para sua plena instituição e executoriedade é necessário a contratação de novos professores, hipótese à época – 2020 - vedada pela vigência da Lei Complementar n.º 173/2020<sup>2</sup>, que proibiu a prática de atos administrativos que implicassem em aumento de despesa com pessoal, além de inócua, tendo em vista a suspensão do ano letivo e a retomada no ano seguinte – 2021 – sob o regime do ensino remoto.

Conquanto, cumpre registrar, conforme informação da Secretária Municipal da Pasta (doc. anexo) que, com o fim da vigência do regime imposto pela LC n.º 173/2020 - em Dezembro de 2021,- o município implementou o regime da ‘hora atividade’ e está promovendo ampla reforma no plano de carreira dos servidores do magistério, já em fase de discussão com a categoria, cujo planejamento é da edição de Projeto de Lei para aprovação em 2022 e vigência a partir de 2023.

Uma vez que o cumprimento da Lei Federal nº 11.738/2008 demandava tomada de decisões cujo impacto restava vedado pela vigência da Lei Complementar n.º 173/2020, sustenta o Gestor que o descumprimento legal está satisfatoriamente justificado, na medida em que, no sentido prático e jurídico, à época do exercício auditado, o cumprimento de uma lei (11.738/2008) implicava o descumprimento de outra (173/2020), esta com impacto de responsabilização mais gravosa (porque remetia ao regime de responsabilidade prevista pela Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF)).

<sup>2</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp173.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm) Acessado em 09.03.2022.

Diante desse cenário, suplica o Gestor seja ponderado o contexto vivenciado à época – exercício de 2020 – e, por fim, afastada eventual penalização.

## **12.5 ENSINO DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRAS E INDÍGENA**

### **12.5.1 PREVISÃO NORMATIVA**

Segundo a auditoria, nem o Executivo Municipal nem o Conselho Municipal de Educação editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, denotando desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal de Educação (PME), desde 2015, inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as suas metas em todas as escolas, conforme exemplificam as atas n.º 056/2015 e n.º 063/2015 do Conselho Municipal de Educação (CME). Na Escola Municipal Rui Barbosa, o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena já havia sido incluído no Projeto Político Pedagógico em 2012 (PPP), conforme prova o documento que instrui essa manifestação, demonstrando que a temática não é negligenciada pela rede de ensino municipal.

No sistema educacional municipal, o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena foi incluído como componente nas matérias de História, Literatura e Artes.

Em 2020, os Projetos Político Pedagógicos (PPP) foram atualizados e o ensino temático foi mantido em forma de Projetos, muito embora ainda não tenha havido edição de normas específicas seja pelo Poder Executivo, seja pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

A despeito de inexistir norma específica, não significa isto que o tema não seja desenvolvido, porque, o PPP da EMEF Rui Barbosa, por exemplo, prova que a inserção do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nos conteúdos dos componentes curriculares é obrigatório, pelo menos, desde 2012.

Complementarmente, consigna o Gestor que já encaminhou ao CME a proposta para regulamentação do tema, requisitando que sejam adotadas todas as medidas jurídicas e administrativas necessárias ainda no primeiro semestre deste exercício.

### **12.5.2 EQUIPE RESPONSÁVEL**

Segundo o relatório, a Administração informou que não possui equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais.

O quadro de Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município conta com Coordenadores Pedagógicos, que são responsáveis pela supervisão escolar das escolas do município e possuem também como função, a coordenação e supervisão do cumprimento da inclusão da educação das relações étnico-raciais e o ensino da história africana, afro-brasileira e indígena.

Assim, muito embora não haja definição de equipe específica, considerando a natureza de pequeno município, o cumprimento da Meta em discussão é atribuído às Coordenadoras Pedagógicas com o apoio de toda a rede de ensino e do Conselho Municipal de Educação.

Seguindo os Projetos Político Pedagógicos das escolas – já referidos no item anterior –, o tema é desenvolvido pelos professores de cada área de conhecimento (ou matéria que compõe a grade curricular), dispensando, assim, a delimitação de equipe específica, dada a interdisciplinaridade da abordagem temática.

De todo modo, a fim de dar cumprimento à insurgência do ponto no relatório de auditoria, informa-se que o Gestor designou a professora Fernanda Leite Araújo para que passe a atuar e acompanhar de forma intensiva o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena em toda a rede de ensino municipal (doc. anexo).

### **12.5.3 DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA**

Alega a auditoria o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena não está previsto nos projetos político-pedagógicos tampouco nos planos de ensino de nenhuma escola.

Conforme já expandido no item anterior (12.5.1), todas as escolas municipais tiveram seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) atualizados em 2020, muito embora não tenha havido formulação de projeto específico a nível de regulamentação (resolução do Conselho Municipal de Educação (CME), por exemplo).

Sem embargo, reforça o Gestor a informação de que já encaminhou ao CME a proposta para regulamentação do tema, requisitando que sejam adotadas todas as medidas jurídicas e administrativas necessárias ainda no primeiro semestre deste exercício (doc. anexo).

#### 12.5.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Alega a auditoria que o Município, no exercício de 2020, não tinha previsão de recurso específico em suas peças orçamentárias, tampouco havia empregado valores em ações para a execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena.

Contrariamente ao relatado, muito embora não tenha havido dotação orçamentária específica, registra-se que foram realizados investimentos na área, mediante execução de projetos de trabalho nas escolas e aquisição de materiais pedagógicos, como livros, fantoches, jogos, além da realização de uma feira literária cujo tema abordado foi o da educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena.

Conforme referido nos itens anteriores (12.5.1 e 12.5.3), não há regulamentação específica - embora o projeto já esteja em andamento – será providenciada a adoção de rubrica orçamentária específica mediante abertura de crédito especial e inclusão no orçamento (doc. anexo).

#### 12.5.5 FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Conforme a Auditoria, os professores não teriam recebido capacitação sobre o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas no ano de 2020, o que violaria o disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996. Além disso, a Auditoria não encontrou o ensino das culturas e histórias africanas, afro-brasileiras e indígenas dentre os conteúdos programáticos exigidos pelo Município no último concurso para o magistério.

Discutido o teor do item com a área da educação (pelo Gestor juntamente com a Secretaria Municipal e CME), foi ponderado pela área especializada que, nos anos de 2020 e 2021, em virtude das dificuldades impostas pela situação pandêmica causada pela Covid-19 e a suspensão das aulas presenciais, todas as formações promovidas pela Administração aos professores foram voltadas para a capacitação em ações pedagógicas de embasamento ao ensino à distância.

Todavia, a formação temática específica está prevista para a formação continuada dos professores no exercício de 2022, conforme informação que segue anexa.

#### 12.5.6 ABRANGÊNCIA DO ENSINO E DA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.

Segundo a Auditoria, a secretaria de educação do Município não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais

para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Conforme já abordado nos itens anteriores, a rede de ensino do Município vem trabalhando de forma permanente a temática em testilha por meio da inserção do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas disciplinas que compõem a base curricular vigente.

Ainda, a Secretaria Municipal conta com supervisoras pedagógicas que são responsáveis pelo controle do cumprimento do tema em epígrafe, constando nos planos de ensino e planejamentos diários dos professores.

A Secretaria de Educação acompanha o desenvolvimento das atividades escolares previstas no PPP de cada escola – repita-se, atualizados em 2020 -, as quais estão em concordância com a Lei Federal 9394/96 e BNCC.

Ainda, complementarmente, válido sustentar que o Plano Estadual (instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817) implementa sistemática junto ao plano de ensino no âmbito das escolas estaduais e, portanto, seu cumprimento não abrange o âmbito do ensino municipal, porque alheio à competência administrativa deste ente federativo.

Assim, roga o gestor pelo afastamento do aponte, tendo em vista a ausência de subsídio que o justifique.

Como ponto complementar de fundamentação, importa argumentar que a ausência de instrumentos normativos formais e materiais – ou melhor, instrumentos jurídicos – não significa a negligência do ensino do tema no âmbito da rotina e do currículo escolar, porque, conforme veementemente defendido, o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas é ministrado de forma interdisciplinar desde 2012, não refletindo tal circunstância no comprometimento da Gestão a ponto de ensejar a reprovação das contas do Administrador.

## **13. SAÚDE**

### **13.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS**

#### **13.1.2 PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE**

A Auditoria constatou, por meio de informações obtidas junto à auditada, a ausência de processo para a elaboração da Programação Anual da Saúde (PAS) para o ano de 2021.

Pois bem, de acordo com a regra Constitucional, o Poder Executivo deve enviar a proposta de LDO ao Poder Legislativo até o dia 15 de abril de cada ano e, antes disso, deve a Programação Anual da Saúde (PAS) ser remetida à deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Ocorre que, as restrições impostas em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 impediram que a deliberação e aprovação do PAS 2021 pelo Conselho Municipal fossem realizadas no prazo legal previsto.

Note-se que, em Março de 2020, houve a implementação de sistema rigoroso de distanciamento social, que determinou, por exemplo, a suspensão de atividades econômicas, a circulação e concentração de pessoas e, também, a própria atividade ordinária da administração pública, tendo havido substancial alteração na rotina administrativa (com suspensão de aulas, de expedientes externos e adoção de regime diferenciado de trabalho para os servidores).

A restrição decorrente dos atos administrativos também incluiu a proibição da realização de reuniões e, conseqüentemente, das atividades dos Conselhos Municipais (intersetoriais e que demandavam diálogo de representantes de diversas áreas), impedindo que o PAS, por exemplo, fosse submetido à aprovação pelo respectivo Conselho.

Veja-se, mesmo que tivesse sido enviado a tempo, a aprovação do PAS pelo Conselho Municipal restaria prejudicada porque as reuniões presenciais de todos os Conselhos estavam suspensas/proibidas e sequer havia planejamento para reuniões virtuais, já que as medidas restritivas eram inéditas e recentes.

Ainda, cumpre informar que naquele período (2020) houve a troca dos Gestores juntamente com a substituição e alteração da composição do Conselho, o que também contribuiu para o atraso.

Ou seja, a carência na elaboração e aprovação do PAS não decorreu exclusivamente da vontade e dos atos do Gestor, mas de circunstâncias absolutamente extraordinárias e involuntárias. Houve regras excepcionais inclusive para a elaboração e aprovação LDO em decorrência das restrições da pandemia, já que o trabalho presencial dos parlamentares estava suspenso.

Com o advento da situação de nível catastrófico e epidêmico, todas as atenções e esforços foram voltados às medidas de controle das situações sanitárias da população, prejudicando o atendimento das ações do calendário anual de saúde.

No entanto, pertinente registrar que o PAS 2021 já foi enviado ao sistema DIGISUS, inclusive com as atualizações decorrentes das mudanças de planejamento

provenientes da situação pandêmica e que o Gestor adotou medidas administrativas a fim de evitar a reincidência da falha.

Diante desse contexto, dada a excepcionalidade do caso específico e concreto – tanto que o PAS já foi enviado –, pede-se à Vossa Excelência que contextualize a irregularidade apontada e a afaste eventual penalidade, como medida justa e adequada à situação fática vivenciada no exercício em análise.

#### **13.1.4 REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL E DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19**

A Auditoria sustenta que não houve atualização para enfrentamento à COVID-19 na programação anual de saúde e que o Plano de Saúde não teria sido atualizado diante do enfrentamento à pandemia.

A situação narrada e a tese de defesa suscitada no item anterior (13.1.2) é idêntica e oponível ao item ora *sub examine*. O impacto da pandemia na rotina administrativa foi imensurável.

Todavia, importa consignar, destacadamente, que o PAS 2021 já foi atualizado de acordo com as ações voltadas para o atendimento da pandemia, conforme prova o documento anexo - abaixo parcialmente reproduzido (vide Diretriz n.º 07) - e enviado ao sistema DIGISUS, não subsistindo a situação descrita no relatório:

**DIRETRIZ Nº 7 - Implantação de plano estratégico de enfrentamento a COVID-19 por meio de ações preventivas, de controle da doença e de atendimento à população.**

**OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer os processos de trabalho de vigilância em saúde em todo o território e promover ações intersetoriais para o enfrentamento a COVID-19.**

Dessa forma, ainda que regularizada com atraso, é fato houve a cessação da inconformidade, o que leva o Gestor a pugnar pelo afastamento de eventual sanção decorrente do julgamento do item.

## **14. MEIO AMBIENTE**

### **14.1.1 POLÍTICAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE**

### **14.1.2 ESTRUTURA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

### **14.2.5 COLETA SELETIVA E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA**

### **14.2.7 GESTÃO DE RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Segundo o Relatório de Auditoria, o Município estaria desatendendo a Lei Complementar nº 140/2011, tendo em vista uma série de inobservâncias aos preceitos legais relativos à atenção e gestão do meio ambiente.

Deveras, há algumas questões que precisam ser regulamentadas no âmbito ambiental do Município, tal como ocorre em boa parte dos demais entes federados. Isto não significa, objetivamente, que o meio ambiente é seara absolutamente negligenciada pela Administração.

Note-se que, com relação à **política municipal de meio ambiente**, em que pese a Lei Municipal nº. 1.013/2009<sup>3</sup> (dispõe sobre a política do meio ambiente do Município e dá outras providências) ter sido editada no ano de 2009, o Município possui sua política editada, diferente do alegado no Relatório de Auditoria.

De igual forma o Município possui instituída sua estrutura técnica atuante junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, formada pelo Departamento de Meio Ambiente, com Gestor da área, Fiscal do quadro de servidores municipais e empresa de assessoria técnica (Biotic Soluções Ambientais Ltda-ME – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº. 021/2021). O incremento no número de servidores depende também de aspectos orçamentários, especialmente num município do porte de Sentinela do Sul.

Examinando o contexto do Município que é de pequeno porte e cuja economia depende, integralmente, da cultura de minifúndios, essencialmente agropastoris. Conforme informação disponibilizada pelo IBGE<sup>4</sup>, *“existem vários sistemas produtivos sendo desenvolvidos, dos quais destacam-se arroz e fumo, pois são os que estão mais organizados, apesar de apresentarem dificuldades. O sistema associativo, não existe, pois quase a maioria explora a propriedade individual sem participação comunitária. Existem algumas ações de grupalização informal no setor de hortigranjeiros, que são três famílias que vendem sua produção no comércio regional de Tapes e Camaquã”*.

Ou seja, a cultura ainda regente no município é de natureza provinciana (para não se dizer praticamente arcaica), cuja natureza e meio ambiente – inserida no bioma pampa – ainda preserva suas características histórias e de muitíssima pouca alteração.

De acordo com a FEPAM<sup>5</sup>, o município de Sentinela do Sul está compreendido no entorno da Lagoa dos Patos, fazendo parte do chamado Litoral Médio, cuja predominância é de áreas úmidas e de ecossistemas denominados *marismas* e, diferentemente dos

<sup>3</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2009/102/1013/lei-ordinaria-n-1013-2009-dispoe-sobre-a-politica-do-meio-ambiente-do-municipio-de-sentinela-do-sul-e-da-outras-providencias?q=1013> Acessado em 14.03.2022.

<sup>4</sup> Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/sentinela-do-sul/historico> Acessado em 09.03.2022.

<sup>5</sup> Disponível em [http://www.fepam.rs.gov.br/programas/gerco\\_medio.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/programas/gerco_medio.asp) Acessado em 09.03.2022.

municípios de Pelotas e Rio Grande, que também compõem o Litoral Médio, não é considerado de grande influência de uso industrial e com significativos impactos por ele gerados.

Assim, ainda que com as dificuldades e desafios para que a gestão ambiental transcenda o cenário ilustrado no relatório, a administração voltada para a proteção ambiental sempre foi levada a sério pelo Administrador, o que pode ser confirmado com outros aspectos positivos, como o desenvolvimento de atividades e promoção de ações sistemáticas de educação ambiental, a realização efetiva do licenciamento ambiental e a habilitação junto a SEMA/FEPAM<sup>6</sup>.

Quanto aos resíduos sólidos, o ente possui seu Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município<sup>7</sup>, concebido no exercício de 2014; a coleta seletiva é realizada e o Município promove rotineiramente ações efetivas para recolhimento e destinação correta dos resíduos:



Em relação ao incentivo à criação de associações ou cooperativas, reitera-se que o Município é de porte muito pequeno e não há população suficiente para a criação de uma associação/cooperativa para tanto.

Para os Resíduos da Construção Civil (RDC) o Município licenciou uma área através da **Licença de Operação nº. 001/2022** (doc. anexo) para transbordo de resíduos sólidos, dentre eles os da construção civil que, funcionará numa pequena parte da área,

<sup>6</sup> Disponível em <http://www.licenciamentoambiental.rs.gov.br/html/MUNLIC>. Acessado em 09.03.2022.

<sup>7</sup> [https://sentineladosul.rs.gov.br/arquivos/paginas/file\\_20210429\\_162620.pdf](https://sentineladosul.rs.gov.br/arquivos/paginas/file_20210429_162620.pdf) Acessado em 14.03.2022

justamente em razão da pequena população e baixo volume de resíduos na área da construção civil.

Em suma, a gestão ambiental não é composta apenas por irregularidades, mas há sim pontos positivos e progressivos, norteando-se a conduta do Gestor absolutamente dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, rigorosamente impactada e sofrida, como tantos outros, no exercício de 2020.

Não obstante, novamente destaca o Gestor que a organização jurídico-administrativa, composta desde a formalização da composição e vigência das leis no âmbito municipal está em execução e em constante planejamento pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

## 15. LEI MARIA DA PENHA

### 15.1 POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA MULHERES

#### 15.1.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS PARA MULHERES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

A partir de informação prestada pelo próprio Município, foi constatada a inexistência na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal.

Primeiramente, cumpre esclarecer que, em que pese não haja unidade administrativa cuja atividade seja destinada “exclusivamente” à política para mulheres, tal condição não significa que a política não seja executada com responsabilidade pela Administração.

Isto porque, no âmbito municipal, a *política para as mulheres* é executada pelo *Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, vinculado à Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social*, já que pertencente à Política Pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que, de forma conjunta e intersetorial, realiza ações para prevenção e atendimento as mulheres (também as vítimas de violência).

O serviço de proteção às mulheres foi instituído no Município por meio da edição da Lei Municipal n.º 1.443/2020<sup>8</sup>, *que “Institui o Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e o Regime de Acolhimento Institucional e Domiciliar no Município de Sentinela do Sul/RS, órgão subordinado à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, e dá denominação de ABRIGO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL GEORGETA FERREIRA BARBOSA”*.

<sup>8</sup> <https://www.sentineladosul.rs.leg.br/leis/leis/leis-2020/lei-municipal-1443-2020/view> Acesso em 14/03/2022.

No entanto, apesar do cumprimento por parte do Município das políticas públicas nessa área de proteção e, independente do tema ser de grande relevância e nisso se insere o entendimento deste Gestor, entende-se por oportuno, levantar questão de interpretação da norma legal (Lei federal nº. 11.340/2006), uma vez que o Relatório de Auditoria aponta o “descumprimento” desta.

Da exegese (ou da hermenêutica), não parece que a norma federal, de tamanha importância, em algum momento institua a “*criação/existência de uma estrutura administrativa municipal*” de defesa dos interesses das mulheres. O que se constata é obrigação da **adoção de ações conjuntas e articuladas** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a sua proteção, senão vejamos:

**Art. 3º** Serão **asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos** à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O **poder público desenvolverá políticas** que visem **garantir os direitos humanos das mulheres** no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifos nossos)

§ 2º Cabe à família, à sociedade e ao poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.

E note-se, a redação do art. 8º não especifica a forma como deverá ser executada a política pública de proteção tampouco impõe a criação dessa estrutura:

**Art. 8º** A **política pública** que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher **far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais**, tendo por diretrizes:

I - a **integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;**

II - a **promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às conseqüências e à freqüência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;**

III - o **respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;**

IV - a **implementação de atendimento policial especializado** para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de **campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher**, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a **celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria** entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a **implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher**;

VII - a **capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas** enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de **programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia**;

IX - o **destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher**. (grifos nossos)

Veja-se que as únicas **estruturas** diferenciadas para o atendimento das mulheres, cuja criação é estabelecida na Lei federal, são os “Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” e as “Delegacias de Atendimento à Mulher”.

O legislador federal apenas consignou o que os Entes Federados PODERIAM criar e promover, nos limites de suas respectivas competências, assim estabelecendo:

**Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios PODERÃO criar e promover, no limite das respectivas competências:**

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. (grifos nossos)

Novamente se extrai do texto legal a ausência de qualquer previsão legal para que o Executivo Municipal crie em sua estrutura administrativa um órgão específico para tratar do assunto. E certamente assim não fez o legislador federal justamente em razão das inúmeras outras responsabilidades já imputadas ao ente federativo municipal.

A implantação de políticas públicas, é cediço, não depende somente da criação de leis e/ou regulamentos, mas também da alocação de recursos públicos que deverão fazer frente às necessidades previstas nas normas instituídas. Com a escassez de recursos financeiros, o gestor municipal se vê obrigado a optar para onde destinar as receitas. Quais as áreas mais sensíveis e que não podem ser alijadas de recursos públicos, sob pena de colocar em risco a população, ou descumprir a lei naqueles casos em que destinação do recurso é obrigatória.

Áreas como saúde e educação consomem muitas vezes mais da metade do orçamento municipal. A falta de repasses dos Governos Federal e Estadual de valores para fazer frente aos programas que são executados pelo Município comprometem recursos livres que poderiam ser utilizados para outras áreas/programas, como a Política de Proteção às Mulheres, por exemplo.

Deste modo, não deveria o Gestor Municipal ser censurado na apreciação de suas contas por ter optado em abrir mão (em momento de crise financeira generalizada que segue nos últimos exercícios financeiros, além da pandemia causada pelo Covid-19 e que atingiu a todos os Municípios) da criação momentânea de uma estrutura “específica” para o atendimento às mulheres.

Entende o Gestor que a inserção do tema nas discussões dos Conselhos Municipais da Saúde e da Assistência Social, bem como o atendimento no CRAS e nas Unidades de Saúde, já fosse suficiente para evidenciar a importância da proteção e atenção às mulheres, sem desprezo de outras medidas sabidamente importantes, mas inviáveis economicamente nesse momento.

Por estas razões, em especial diante da ausência de obrigação legal para a criação de uma estrutura formal mínima, entende-se que o aponte deva ser afastado.

## **16. CONSELHOS MUNICIPAIS**

### **16.3 CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE**

#### **16.3.1 INSTITUIÇÃO**

A Auditoria constatou que há a instituição do Conselho Municipal de Saúde, de caráter deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.054/2010, mas que suas atividades não estão previstas em regimento interno adequadamente aprovado.

A situação – até então desconhecida seja pela Gestão, seja pelo próprio Conselho atualmente atuante – está sendo regularizada mediante a determinação dada pela Autoridade para que o Regimento Interno seja deliberado e discutido pelo órgão colegiado, com prazo para finalização no próximo mês (abril/2022).

## 16.4 CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

### 16.4.1 INSTITUIÇÃO

## 16.5 CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### 16.5.1 INSTITUIÇÃO

## 16.8 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

### 16.8.1 INSTITUIÇÃO

A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, a Auditoria constatou que os Conselhos Municipais do Meio Ambiente, do Saneamento Básico, da Política para as Mulheres e o de Igualdade Racial não haviam sido instituídos, circunstância que violava legislações de cunho Federal e poderia implicar na vedação do município ao acesso de recursos federais (a exemplo do Conselho Municipal do Saneamento Básico).

De plano, cumpre corrigir informando a existência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei Municipal nº. 978/2008<sup>9</sup>, posteriormente alterada em alguns de seus dispositivos pela Lei Municipal nº. 1.128/2011<sup>10</sup>.

Afora esta correção, a perspectiva política e social relatada pelo Gestor no Item 14, que tratou do Meio Ambiente, também deve ser considerada quando da apreciação e julgamentos dos itens ora em discussão.

Isto porque, em municípios pequenos, como é o caso de Sentinela do Sul, não é tarefa simples e fácil encontrar e conscientizar membros que aceitem fazer parte dos vários Conselhos Municipais, muito menos pessoas cuja capacidade cognitiva e sagacidade lhe outorguem clareza suficiente para enfrentar e debater os temas que são submetidos a abordagem e decisão pelos conselheiros.

Se preparar, organizar, manter e promover o funcionamento dos Conselhos já existentes exige um grande esforço do Gestor, é um desafio ímpar – assim como também foi para os Administradores antecessores – mobilizar setores da sociedade e convencê-los do protagonismo que exercem mediante a representatividade de um Conselho comunitário.

Infelizmente, o comportamento social a partir do senso comum tem seguido a corrente e tendência da demonização da política, o que faz com que parcela significativa da população não se identifique e tampouco se engaje no exercício da cidadania e na tomada

<sup>9</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2008/98/978/lei-ordinaria-n-978-2008-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-meio-ambiente-de-sentinela-do-sul-e-da-outras-providencias?q=978> Acesso em 14/03/2022.

<sup>10</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2011/113/1128/lei-ordinaria-n-1128-2011-altera-dispositivos-da-lei-municipal-n-978-2008-e-da-outras-providencias?q=978> Acesso em 14/03/2022.

de consciência acerca da sua imprescindibilidade como partícipe das ações voltadas para o interesse comum.

A dificuldade de convencimento da população para que exerça a participação social por meio dos Conselhos é uma meta emblemática, histórica e que desafia absolutamente todos os gestores, tanto que, ainda em 2015, chegou-se a promover uma campanha de nível nacional sob o lema “#OcupaConselho”<sup>11</sup>, cujo objetivo era fomentar a participação social mediante a conscientização da relevância dos Conselhos para a comunidade em geral (sobretudo nos municípios, cujo relacionamento entre Administração e administrados é mais próxima).

Conforme muito bem observado no trabalho intitulado “Desafios da participação e controle social no município de Santana do Livramento – RS”, de autoria de Gustavo Segabinazzi Saldanha, Rogério Machado e Bianca Bigolin Liszbinski, divulgado no IV Encontro Brasileiro de Administração Pública<sup>12</sup>:

Especificamente tratando-se dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas, estes possuem grande relevância nos debates locais, contudo, ocorrem limitações em sua atuação. Segundo Kleba et al. (2007), estes limites se relacionam às formas tradicionais de conceber e operacionalizar a intervenção no campo das políticas públicas, provocando a desarticulação interinstitucional e a falta de integralidade na atenção ao conjunto de direitos sociais. Estes fatores fazem com que não sejam respondidos os graves e complexos problemas sociais historicamente vivenciados por uma parcela significativa da população brasileira.

(...)

Apesar do tema da participação ser discutido e reivindicado do Estado uma abertura cada vez maior para que ela aconteça, é preciso compreender o seu significado. Entender esta participação como um processo implica perceber que nele há uma interação contínua entre os diversos atores que são partes: o Estado e outras instituições políticas e a sociedade. Estas relações, complexas e contraditórias, exigem determinadas condições, que não dizem respeito apenas ao Estado, mas também aos demais atores e às condições estruturais e de cultura política que podem favorecê-la ou dificultá-la. (TEIXEIRA, 2007).  
(grifos nossos)

Seguindo a lógica interpretativa defendida pelos autores, é necessário que estime a responsabilidade do Gestor também sopesando a responsabilidade social quanto ao desempenho dos membros da sociedade no papel da representatividade por eles exercidas – também por meio dos Conselhos -, de modo que, para a síntese dessa análise, é absolutamente pertinente a compreensão das condições estruturais e culturais da comunidade.

<sup>11</sup> Disponível em <https://www.politize.com.br/conselhos-municipais-fatos-importantes/#:~:text=As%20principais%20fun%C3%A7%C3%B5es%20dos%20conselhos,queira%20tomar%20sobre%20determinado%20assunto>. Acessado em 11.03.2022.

<sup>12</sup> Disponível em <https://www.ufpb.br/ebap/contents/documentos/0032-049-desafios-da-participacao-e-controle-social-no-municipio-de-santana-do-livramento.pdf> Acessado em 11.03.2022.

Justamente, encontrar pessoas que aceitem e que tenham algum conhecimento na seara do meio ambiente e/ou saneamento básico – que são áreas que se completam –, por exemplo, exige grande dedicação e insistência.

Nesse contexto, a criação dos Conselhos Municipais – o que está sendo preparado pelo Gestor – é a medida mais simples, porque a dificuldade relevantíssima será o convencimento da população local – predominantemente de cultura provinciana – quanto à participação efetiva, de modo a não tornar o instrumento legal – criação dos Conselhos – uma circunstância inócua.

## **16.9 CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL**

### **16.9.1 INSTITUIÇÃO**

Constatou a auditoria a inexistência de Conselho Municipal de Igualdade Racial regularmente instituído, descumprindo-se o princípio da participação popular e as diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013.

Além das considerações e do aproveitamento da tese instigada no item anterior, no que diz respeito ao Conselho Municipal de Igualdade Racial há outros elementos dignos de debate.

Em que pese a hermenêutica do art. 50 da Lei Federal n.º 12.288/2010<sup>13</sup> não outorgue ao Executivo Municipal um “dever” de instituição do Conselho de Promoção da Igualdade Étnica, optando por utilizar o verbo núcleo “poder” e adotando uma relativa discricionariedade ao Administrador, informa-se que a auditada promoverá a instituição do citado Conselho, a fim de garantir a priorização definida no Parágrafo Único do dispositivo citado, estabelecida com um *plus* aos entes que formalizarem a composição do Conselho.

Entende-se, por conseguinte, que muito embora a auditoria tenha atribuído certa irregularidade, sob a ótica do princípio da legalidade, não houve, pela auditada, violação ao preceito legal insculpido pela Lei Federal n.º 12.288/2010 tampouco aos arts. 3º, 4º e 5º da Constituição Federal, tendo em vista que a promoção da igualdade racial está sendo promovida de forma rotineira pelas Secretarias Municipais que compõem a Administração.

<sup>13</sup> Art. 50. Os Poderes Executivos estaduais, distrital e municipais, no âmbito das respectivas esferas de competência, poderão instituir conselhos de promoção da igualdade étnica, de caráter permanente e consultivo, compostos por igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil representativas da população negra.)

Roga-se, por fim, que seja afastado o aponte, tendo em vista não só a dificuldade do Gestor em criar e compor o Conselho como também a manifesta desobrigatoriedade da instituição em virtude da discricionariedade atribuída pela Lei Federal (art. 50, *caput*).

## 16.6 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### 16.6.1 INSTITUIÇÃO

A Auditoria constatou que há a instituição do Conselho Municipal, de caráter deliberativo, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2013, mas que suas atividades não estão previstas em regimento interno adequadamente aprovado.

Assim como adotado com relação ao Conselho Municipal de Saúde (item 16.3.1), a inconformidade está sendo regularizada mediante a determinação dada pela Autoridade para que o Regimento Interno seja deliberado e discutido pelo órgão colegiado (Conselho Municipal de Educação), cujo prazo estipulado para finalização é o próximo mês de abril/2022.

## CONCLUSÃO E DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO

Em suma, além de demonstrar que os apontes levantados pela Equipe de Auditoria, pelas razões expostas, devem ser elididos em sua totalidade, também importa destacar que esta Administração – Gestão 2017/2020 – mostra-se sempre disposta a corrigir qualquer possível irregularidade já no momento do aponte pelos Auditores.

Veja-se que ainda que o Município tenha necessidade de adequar-se em relação a alguns poucos pontos indicados pelo “Relatório de Contas Anuais”, não pode o Gestor se afastar de fazê-los de forma planejada, implantando e adequando normas e regulamentos, de acordo com a capacidade e condições da Administração Pública local.

A Administração do pequeno Município de Sentinelado do Sula regularizou muitas situações no exercício de 2021 que havia programado realizar no ano de 2020, porém foi surpreendida, assim como todo o novo planeta, com a chegada de uma pandemia nunca antes experimentada pelos gestores públicos. Porém, as providências aqui demonstradas que se efetivaram no ano de 2021 e já nos dois primeiros meses de 2022 (ao invés da programação que estava para 2020), demonstram o quanto a Administração se dedicou também as outras áreas, além da saúde. Com medidas concretas, as questões levantadas, já foram ou estão sendo sanadas de forma gradual e dentro das possibilidades estruturais e econômico-financeiras, mas sempre com o fim maior de salvaguardar e bem gerir o dinheiro e o patrimônio municipal, sem deixar faltar à população os mais essenciais dos serviços públicos.

E aqui, faz-se oportuno dedicar-se à discussão técnico-jurídica acerca do juízo de análise, convencimento e decisão dos atos praticados pelo Administrador Público.

Sob a ótica da responsabilização do Gestor, é indissociável da análise *jus positivista* a apreciação contextualizada e contemporânea sob a luz do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com as alterações promovidas pela Lei n.º 13.655 – LINDB.

Com o objetivo precípuo de estabelecer consistência e coerência às normas jurídico-positivas do sistema legislativo brasileiro, foi editado o Decreto-Lei Nº. 4.657/1942, à época denominado de Lei de Introdução ao Código Civil. Contudo, sabia-se bem que tal conjunto de disposições normativas disciplinava as regras de outros campos do direito que não apenas aqueles decorrentes do direito civil.

Assim, em 2010, de modo bastante coerente, a Lei federal Nº. 12.376 alterou, entre outros aspectos, o título do mencionado decreto-lei, passando a ser chamado de *Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro*.

Ao contrário das demais normas jurídicas, que têm como objeto — mediata (princípio) ou imediatamente (regras) — o comportamento humano, a legislação mencionada tem como objeto a interpretação e a aplicação das próprias normas. Em razão disso, trata-se de regras e princípios que podem ser considerados “*normas de sobredireito*” ou “*lei das leis*”.

Em meados de abril de 2018, foi publicada a Lei federal nº 13.655, que teve por meta, em termos gerais, ampliar as disposições normativas do Decreto-Lei nº 4.657/1942, especialmente em temas de segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público. Em verdade, proporcionou relevante e intenso câmbio na forma de aplicar o direito público, especialmente em relação à perspectiva judicial, bem como no modo como se interpreta o direito público.

E nesse contexto, ganha relevância o que dispõe o art. 28 do Decreto-Lei, que assim dispõe:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

O mencionado dispositivo introduz um elemento dogmático (de natureza subjetiva e fundamentado no princípio da culpabilidade) na responsabilização por decisões administrativas ou opiniões técnicas.

Quanto às decisões administrativas, proferidas pelas autoridades públicas, o dispositivo perfaz um alinhamento para com o entendimento relativo à responsabilização dos agentes públicos por ato de improbidade.

E assim, **resta absolutamente transparente, no caso *sub judice*, que o Gestor não agiu de modo proposital, doloso ou desonesto, tampouco produziu e proferiu decisões que causassem prejuízo ao erário público**, tendo todo o Relatório de Auditoria reproduzido constatações de ordem meramente administrativas, sem gravidade a ponto de comprometer a lisura da administração da *res publica*, o que induz o peticionante a suplicar pelo afastamento dos apontes e de penalidades eventualmente aplicáveis.

Essas são as razões e fundamentos que o Gestor Municipal, ora manifestante, entende por suficientes ao completo esclarecimento dos apontes realizados, esperando que Vossas Excelências assim os recebam e lhes deem procedência, o que será da mais inteira JUSTIÇA.

Com medidas concretas, as questões levantadas, já foram ou estão sendo sanadas de forma gradual e dentro das possibilidades estruturais e econômico-financeiras, mas sempre com o fim maior de salvaguardar e bem gerir o dinheiro e o patrimônio municipal, sem deixar faltar à população os mais essenciais dos serviços públicos.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Porto Alegre, 14 de março de 2022.



Tânia Miroslaw Grigorieff  
OAB/RS 32.823

## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

**JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul Gestão 2017-2020, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 180.159.560-72, residente e domiciliado no Município de Sentinela do Sul/RS.

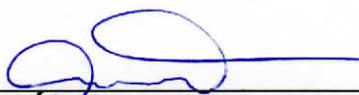
### OUTORGADAS:

**TÂNIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF**, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/RS sob o n.º 32.823 e **MÁRCIA STURM TRUCULO**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS sob o n.º 53.764, ambas com endereço profissional na Av. Borges de Medeiros, 2105, Conj. 601, Praia de Belas, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-150 – Fone/Fax: (51) 3028-0488 / 3019-0888.

**FIM ESPECÍFICO:** Representação judicial e extrajudicial do OUTORGANTE no **Processo de Contas de Anuais nº 2092-0200/20-0**, do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul**, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, o Outorgante constitui e nomeia as Outorgadas suas bastantes procuradoras, conferindo-lhes os poderes para o Foro em geral, inclusive os contidos na cláusula “*ad judicia et extra*”, para representá-lo em qualquer instância administrativa e/ou judicial, e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, acordar, discordar, desistir, renunciar, recorrer, reconvir, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, prestar compromissos, assinar termos, receber e dar quitação, impugnar, firmar termos de compromisso e, especialmente, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato em qualquer instância, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de domínio.

Sentinela do Sul, 06 de março de 2022.

  
**JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO**  
José Flávio Raphaelli Trescastro  
Prefeito Municipal



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

Ao  
Sr.  
José Flávio Raphaelli Trescastro  
MD. Prefeito Municipal  
N/Municipalidade

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, venho por meio deste comunicar através do questionamento referente ao 4.1.4, entrega da BLM, que de fato houveram atrasos nas entregas da BLM desde 2017, pois na época estávamos sendo demandados nos sistemas de prestações de contas do município, os quais tive que dar prioridade para dar a devida resolução, haja vista que o servidor em questão não está com a devida exclusividade do Controle Interno, além de atender a Comissão Especial de Prestação de Contas e também auxiliar os outros departamentos da administração com sistemas de Departamento Pessoal (SEFIP), Receita Federal e similares. Entretanto, com a chegada dos novos servidores, através do último concurso, algumas tarefas poderão ser repartidas, e a regularidade nestas publicações poderá ser realizada à contento.

Sem mais;

Sentinela do Sul (RS), 15 de fevereiro de 2022

Contador José Márcio Boeira de Souza  
UCCI/CEPC/CEAT  
PM de Sentinela do Sul

CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TCE-RS Base de Legislação - PM DE SENTINELA DO SUL

Removido: 81490:13015856072 Sair

Pendências    Legislação Cadastrada    Recibos    Períodos Pendentes    Atos Legais Não Remetidos

## Períodos Entregues

Q  Ir Linhas 15 Ações  Finalizar Remessa

1 - 15 de 50 &gt;

Editar	Período	Responsável	CPF	Telefone	Email	Inclusão	Quant. Normas
	4/2021	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	fazenda@sentineladosul.rs.gov.br	11/01/2022	11
	3/2021	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	13/10/2021	10
	2/2021	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	29/06/2021	12
	1/2021	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	8
	4/2020	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	1
	3/2020	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	10
	2/2020	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	3
	1/2020	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	5
	4/2019	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	5
	3/2019	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	2
	2/2019	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	2
	1/2019	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	6
	4/2018	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	3
	3/2018	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	8
	2/2018	JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	18015956072	5136791067	gabinete@sentineladosul.rs.gov.br	12/04/2021	10

1 - 15 de 50 &gt;

Página da  
peça  
2Peça  
4179676DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P019E38A

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50201:16:3611472888941::::>

1/1

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:06

**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 4-2021, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

Identificador :D6001EBF04BAD4F0155F2028773A1344

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:06

**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 3-2021, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

Identificador :C2029F4DD1175F47616DB630CBA58DB8

Página da  
peça  
4Peça  
4179676**DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO**ACESSO  
P019E38A

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50201:8:3611472888941::NO::P8\\_ANO,P8\\_PERIODO,P8\\_CD\\_ORGAO,P8\\_CD\\_RECIBO,P8\\_CD\\_AUTENTI...](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50201:8:3611472888941::NO::P8_ANO,P8_PERIODO,P8_CD_ORGAO,P8_CD_RECIBO,P8_CD_AUTENTI...) 1/1

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:05

## RECIBO

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 2-2021, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

**Identificador :31ED39761B10397DB958EE4905EB3ECB**

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO</b>	<b>Versão : 1.0.0.1</b>
	<b>SUL</b>	<b>Pag. 1 de 1</b>
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	<b>Emissão: 15-02-22</b>
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	<b>09:04</b>
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	

## RECIBO

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 1-2021, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

**Identificador :AC1F8F0F08A3059D7D64E9915EA2F778**

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:03

**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 4-2020, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

**Identificador** :C8A76F8A177692F302DC11CFC528B120

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
7Peça  
4179676**DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO**ACESSO  
P019E38A

[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50201:8:3611472888941::NO::P8\\_ANO,P8\\_PERIODO,P8\\_CD\\_ORGAO,P8\\_CD\\_RECIBO,P8\\_CD\\_AUTENTI...](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/ff?p=50201:8:3611472888941::NO::P8_ANO,P8_PERIODO,P8_CD_ORGAO,P8_CD_RECIBO,P8_CD_AUTENTI...) 1/1

Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 14/03/22.  
Confira a autenticidade do documento em [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br). Identificador: PRE.A020.33B6.3E9A.54BF.C337.

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:03

**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 3-2020, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

Identificador :8EE4E49CD364D0A5179F93F27C4E3959

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
8Peça  
4179676DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P019E38A

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:02

**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 2-2020, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

Identificador :E5FBC3B0BBB8451E215461DD06E4B476

	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b>	Versão : 1.0.0.1
	<b>BLM - Sistema de Base de Legislação Municipal</b>	Pag. 1 de 1
	<b>Recibo de Entrega de Legislação Municipal</b>	Emissão: 15-02-22
	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>	09:02

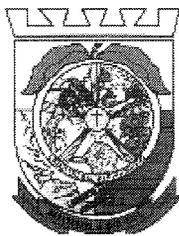
**RECIBO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul informa que o jurisdicionado acima identificado procedeu ao cadastramento da legislação, conforme Resolução No. 843/2009 deste Órgão, referente ao trimestre 1-2020, a qual está disponibilizada no Sistema Base de Legislação Municipal.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2022.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**

Identificador :8C692DF0FBDFBA7BF52FE848EAF75927



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

Ao  
Sr.  
José Flávio Raphaelli Trescastro  
MD. Prefeito Municipal  
N/Municipalidade

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, venho por meio deste comunicar através do questionamento referente ao 4.1.5, que houveram atrasos das entregas do Licitacon, em virtudes de várias demandas que nosso departamento recebeu às quais priorizei mais que a entrega da declaração, e já que desenvolvo minhas atividades sozinha a tarefa se torna difícil, me obrigando a priorizar as tarefas de maior necessidade. O que posso buscar, junto ao gabinete, é procurar recursos humanos para me auxiliar e ajudar que tenha resposta mais rápida e adequada à esta necessidade.

Sem mais;

Sentinela do Sul (RS), 15 de fevereiro de 2022

Cláudia Viviane Barcellos da Silva Seidel  
Pregoeira Oficial  
PM de Sentinela do Sul

CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067


[Licitações](#)
[Contratos](#)
[Pessoas/Empresas](#)
[Comissões](#)
[Remessas](#)
[Auditoria](#)
[Tabelas](#)
[Ajuda](#)

## Remessas




1 - 15 de 52 &gt;

Órgão	Cód Barras RVE	Ano	Período	Data Fim Período	RVE	Grupo Informação	Origem	Data Recebimento	Nr. Protocolo	Per
PM DE SENTINELA DO SUL	012211038453330633	2022	1	31/01/2022	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	31/01/2022 16:24:37	433081	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122111035642528648	2021	12	31/12/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	03/01/2022 12:06:06	427674	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122111032610082254	2021	12	31/12/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	03/01/2022 10:48:07	427674	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122111030464872063	2021	12	31/12/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	23/12/2021 13:51:05	427674	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112111032217768816	2021	11	30/11/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	01/12/2021 12:35:34	419701	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112111038582272536	2021	11	30/11/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	26/11/2021 14:11:32	419701	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112111035285304287	2021	11	30/11/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	17/11/2021 11:50:54	419701	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	102111036165323828	2021	10	31/10/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	08/11/2021 12:16:14	417132	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	082111037385160586	2021	8	31/08/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	03/09/2021 11:22:02	403399	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	072111030148662871	2021	7	31/07/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	29/07/2021 13:29:22	395719	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	062111030514163746	2021	6	30/06/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	25/06/2021 14:24:43	388057	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	052111032525412520	2021	5	31/05/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	27/05/2021 14:21:14	381878	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	042111032317838343	2021	4	30/04/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	20/04/2021 13:13:17	373082	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	032111037746854722	2021	3	31/03/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	31/03/2021 23:03:58	366195	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	032111037206864041	2021	3	31/03/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	17/03/2021 23:39:37	366195	Ser

1 - 15 de 52 &gt;

 Processo  
 02092-0200/20-0

 Página da  
 peça  
 2

 Peça  
 4179679

 DOCUMENTO DE ACESSO  
 RESTRITO

 ACESSO  
 P019E38D



[Licitações](#)
[Contratos](#)
[Pessoas/Empresas](#)
[Comissões](#)
[Remessas](#)
[Auditoria](#)
[Tabelas](#)
[Ajuda](#)

## Remessas

< 16 - 30 de 52 >

Órgão	Cód Barras RVE	Ano	Período	Data Fim Período	RVE	Grupo Informação	Origem	Data Recebimento	Nr. Protocolo	Per
PM DE SENTINELA DO SUL	022111034834164651	2021	2	28/02/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	18/02/2021 10:35:40	359488	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	012111030270542132	2021	1	31/01/2021	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	08/02/2021 12:44:47	357371	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122011037020804033	2020	12	31/12/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	04/01/2021 09:55:39	346669	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122011034360871514	2020	12	31/12/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	15/12/2020 14:37:53	346669	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	122011031548675101	2020	12	31/12/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	15/12/2020 14:13:14	346658	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112011038114287830	2020	11	30/11/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	01/12/2020 13:32:24	339464	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112011036556825600	2020	11	30/11/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	24/11/2020 12:59:05	339464	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	112011031842334444	2020	11	30/11/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	16/11/2020 13:57:46	339464	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	102011037428631007	2020	10	31/10/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	29/10/2020 14:44:31	333714	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	102011032241880254	2020	10	31/10/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	19/10/2020 14:54:44	333714	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	062011030326107776	2020	6	30/06/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	26/06/2020 13:52:40	308141	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	042011035001070210	2020	4	30/04/2020	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	28/04/2020 10:36:55	295281	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	111911038416200325	2019	11	30/11/2019	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	27/11/2019 12:21:58	264071	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	091911035547122726	2019	9	30/09/2019	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	02/10/2019 14:04:49	252063	Ser
PM DE SENTINELA DO SUL	081911036162076220	2019	8	31/08/2019	Download	Contratos,Licitações	e-Validador	03/09/2019 11:22:07	242916	Ser

< 16 - 30 de 52 >

Processo  
02092-0200/20-0

Página da  
peça  
3

Peça  
4179679

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P019E38D



**Mensagem nº 007/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 007/2022** - Altera a Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que "Institui o Sistema de Controle Interno no Município e nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 cria a Unidade de Controle Interno do Município de Sentinela do Sul, e dá outras providências".

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 04 de março de 2022.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

  
**ROGER DA SILVA CUSTÓDIO**  
Secretário Executivo  
C.M. Sentinela do Sul  
04/03/2022

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335  
E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



**Projeto de Lei nº 007/2022**

**Altera a Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que “Institui o Sistema de Controle Interno no Município e nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 cria a Unidade de Controle Interno do Município de Sentinela do Sul, e dá outras providências”.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que institui o Sistema de Controle Interno no Município, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal e se submetem à fiscalização da Unidade de Controle Interno do Município.

**Art. 2º** - Fica acrescentado os incisos XXIII e XXIV no artigo 5º da Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que institui o Sistema de Controle Interno no Município, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - A Unidade de Controle Interno será em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com as seguintes atribuições:

(...)

XXIII - realizar o exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado;

XXIV - acompanhar o processamento das Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta Municipal, inclusive as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, manifestando-se, ao final da respectiva instrução dos processos, as quais deverão ser encaminhadas ao

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário.

**Art. 3º** - Fica alterado o §2º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que institui o Sistema de Controle Interno no Município, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 8º** - A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

(...)

§2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas e fixar prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta colenda Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 007/2022, o qual Altera a Lei Municipal nº 1002, de 28 de maio de 2009 que “Institui o Sistema de Controle Interno no Município e nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 cria a Unidade de Controle Interno do Município de Sentinela do Sul, e dá outras providências”.

Sendo assim, o presente projeto de lei tem como intento, ajustar-se conforme apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS através do processo de contas anuais 2020, nº 2092-0200/20-0, no qual foi constatado pela auditoria que não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da Unidade Central de Controle Interno - UCCI; não existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; ainda, não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, bem como não existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais.

Dessa forma, encaminhamos o presente projeto buscando evitar novos apontamentos dos órgãos de controle e fiscalização, bem como a adequação necessária para que a Unidade Central de Controle Interno possa realizar os trabalhos nas esferas dessa municipalidade, cumprindo com o que fora determinado, inclusive para que o servidor incumbido do exercício desta função, possa normatizar, averiguar e recomendar posições que se acharem necessárias, para o bom exercício destes trabalhos.

Dessa forma, conforme os argumentos expostos acima, encaminhamos o presente projeto de lei em regime de Urgência, para apreciação e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2022.

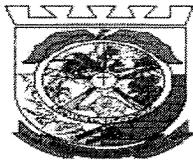
  
**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 - CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1067 / (51) 3679 1335

E-mail: gabinete@sentineladosul.rs.gov.br



Em resposta ao processo 437/2022 ,(Relatório TCE/RS-2020) conforme solicitação ,cabe a contabilidade responder que no item **5.3.2 – Destinação de Recursos Financeiros para Controle Interno**. Está previsto na ação 2.007 –Manutenção do Sistema UCCI ver documento em anexo.

#### **6.5.6 – Abertura de Crédito adicionais com reduções**

No ano de 2020 tivemos suplementações no valor total de R\$ **10.630.041,55** e tivemos reduções orçamentárias no valor total de R\$ **2.284.433,83**. Ver documento em anexo. Podemos observar que foram suplementados um total de R\$ **4.245.420,44** e redução de R\$ **2.284.433,83** neste caso ocorreu um equívoco quanto ao valor suplementado de R\$ **1.960.986,61** que deveria ter sido por Arrecadação a Maior e não redução. Ver documento em anexo.

Diante do exposto podemos observar que mesmo fazendo estas suplementações de forma equivocada o Município não gastou mais do que foi arrecadado. Ver documento em anexo.

#### **Item 9.1.1 – Pesquisa da Transparência**

Informamos que estão publicados no seguinte endereço

<https://www.sentineladosul.rs.gov.br/>

Balanco Orçamentário

Balanco Financeiro

Balanco Patrimonial

Demonstração das Variações Patrimoniais

Demonstrativo Fluxo de Caixa

#### **Item 12.5.4 – Previsão Orçamentária**

Está sendo providenciado crédito especial para incluir no Orçamento

Sentinela do Sul/RS 15 de fevereiro de 2022.

  
ELOÍSA OLIVEIRA DA SILVEIRA  
Contadora CRC/RS39.488

Unidade Gestora..... Prefeitura Municipal  
 Orgao..... 02 Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito  
 Atividade= 2007 MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

Item 5.3.2

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhas a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
04 Administracao						
04124 Controle Interno						
041240701 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						
041240200.2.007000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (UCCI)						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1391 Fonte..... 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	40.300,00	0,00	40.300,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO						
1395 Fonte..... 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
1394 Fonte..... 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	44.300,00	0,00	43.300,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Total do Orgao	44.300,00	0,00	43.300,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Total Geral	44.300,00	0,00	43.300,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	200,00	0,00	0,00

99

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Resumo Final

Orgão	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano			
Gabinete do Prefeito	44.300,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Total Geral	44.300,00	0,00	43.300,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		-200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Fev/2022, 15h e 10m.

*C. One*  
C/C 39.488

5.3.2 ES

Nível Gestora.....: Prefeitura Municipal  
 Nível.....: 02 Gabinete do Prefeito  
 Nível Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito

Processo  
02092-0200/20-0

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0200.1.306.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - GP					10,00
4.4.90.51.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14	Fiscal	1	10,00	
04.122.0200.2.009.000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICO MILITAR					42.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1396	Fiscal	1	32.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1397	Fiscal	1	7.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1401	Fiscal	1	2.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1398	Fiscal	1	600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1545	Fiscal	1	1.000,00	
04.122.0200.2.301.000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - GP					295.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15	Fiscal	1	205.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16	Fiscal	1	60.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	17	Fiscal	1	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	18	Fiscal	1	2.200,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19	Fiscal	1	3.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	20	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	21	Fiscal	1	8.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	22	Fiscal	1	2.000,00	
04.122.0200.2.303.000	ADMINISTRACAO GERAL - GP					138.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	1	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	24	Fiscal	1	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25	Fiscal	1	130.000,00	
04.122.0200.2.304.000	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS - GP					23.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	26	Fiscal	1	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	27	Fiscal	1	3.000,00	
04.114.0200.2.007.000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					61.000,00
	<u>(UCCI)</u>					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1391	Fiscal	1	40.300,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1392	Fiscal	1	8.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	1393	Fiscal	1	10.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1395	Fiscal	1	2.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1394	Fiscal	1	1.000,00	

Página da  
peça  
4

Peça  
4179680

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P019E38E

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacão
Fiscal	381.800,00	0,00	178.600,00	10,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	381.800,00	0,00	178.600,00	10,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	10,00	560.400,00	0,00	560.400,00	10,00	560.410,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	10,00	560.400,00	0,00	560.400,00	10,00	560.410,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 16/Fev/2022, 08h e 46m.

*[Assinatura]*  
 AC 39,488

Item 6.5.6

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Emenda: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

		Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
Orgao.....:	02 Gabinete do Prefeito		
Unidade Orcamentaria:	02.01 Gabinete do Prefeito		
04	Administracao		
04122	Administracao Geral		
041220200	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO GABIN		
0412202001.306000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - GP		
14 030/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	5.000,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
26/11/2020	Reducao de Credito	5.000,00	
14 038/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	16.809,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	16.809,00	
0412202002.608000	MANUTENCAO DA JUNTA DO SERVICIO MILITAR		
1396 038/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	0,00	38.300,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	38.300,00	
1397 038/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	8.300,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	8.300,00	
1398 038/2020 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00	2.600,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	2.600,00	
0412202002.301000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - GP		
15 030/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	27.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Credito Suplementar	27.000,00	
15 034/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	28.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	28.000,00	
15 038/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	50.700,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
09/12/2020	Credito Suplementar	23.100,00	
10/12/2020	Credito Suplementar	27.600,00	
15 13/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
18/08/2020	Credito Suplementar	15.000,00	
15 20/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020	Credito Suplementar	25.000,00	
16 034/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	3.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 2

Processo  
02092-0200/20-0

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes		Reducoes	
	No Periodo		No Periodo	
Orgao.....: 02	Gabinete do Prefeito			
Unidade Orcamentaria: 02.01	Gabinete do Prefeito			

04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220200	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO GABIN			
0412202002.301000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - GP			
16 038/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.835,00		0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
09/12/2020	Credito Suplementar	4.600,00		
10/12/2020	Credito Suplementar	6.235,00		
0412202002.304000	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS - GP			
26 038/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		9.700,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
10/12/2020	Reducao de Credito	9.700,00		
27 038/2020 3.3.90.39.00.00.00	CUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		9.200,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
10/12/2020	Reducao de Credito	9.200,00		
04124	Controle Interno			
041240200	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO GABIN			
0412402002.007000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (UCCI)			
1391 038/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	0,00		40.300,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
10/12/2020	Reducao de Credito	40.300,00		
1395 038/2020 3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00		3.000,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
10/12/2020	Reducao de Credito	3.000,00		
Total Unidade Orcamentaria		159.535,00		133.209,00
Total Orgao		159.535,00		133.209,00

Orgao.....: 03 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Unidade Orcamentaria: 03.01 Fazenda

04	Administracao			
04123	Administracao Financeira			
041230202	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE			
0412302021.318000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMFP			
28 038/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00		34.000,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
10/12/2020	Reducao de Credito	34.000,00		
0412302022.314000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMFP			
32 004/2020 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRA	6.000,00		0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
08/05/2020	Credito Suplementar	6.000,00		

Página da  
peça  
6Peça  
4179680DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P019E38E

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 3

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

EMENTA: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 03 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Unidade Orcamentaria: 03.01 Fazenda

	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
04 Administracao		
04123 Administracao Financeira		
041230202 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
0412302022.316000 ADMINISTRACAO GERAL - SMFP		
38 004/2020 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	33.300,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
08/05/2020 Credito Suplementar	33.300,00	
38 038/2020 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	35.800,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	35.800,00	
39 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	33.300,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
08/05/2020 Reducao de Credito	33.300,00	
39 030/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	4.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020 Credito Suplementar	4.000,00	
39 035/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	3.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
26/11/2020 Credito Suplementar	3.000,00	
39 038/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	4.200,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
29/12/2020 Reducao de Credito	4.200,00	
39 13/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020 Credito Suplementar	10.000,00	
28 Encargos Especiais		
289+6 Outros Encargos Especiais		
2894600000.408000 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO (PASEP)		
40 030/2020 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRI	20.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
03/11/2020 Credito Suplementar	20.000,00	
40 038/2020 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRI	4.200,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
29/12/2020 Credito Suplementar	4.200,00	
Total Unidade Orcamentaria	80.500,00	107.300,00

Orgao.....: 03 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
Unidade Orcamentaria: 03.02 Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Meses 1-12 de 2020		Folha: 4	
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul							
04	Administracao						
04121	Planejamento e Orcamento						
041210202	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE						
0412102021.318000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMFP						
41	030/2020	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00		4.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	15/10/2020		Reducao de Credito	4.000,00			
0412102022.314000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMFP						
42	038/2020	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	0,00		37.300,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	10/12/2020		Reducao de Credito	37.300,00			
43	038/2020	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00		6.840,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	10/12/2020		Reducao de Credito	6.840,00			
0412102022.316000	ADMINISTRACAO GERAL - SMFP						
47	038/2020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		2.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	10/12/2020		Reducao de Credito	2.000,00			
48	13/2020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00		10.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	04/09/2020		Reducao de Credito	10.000,00			
23	Comercio e Servicos						
23122	Administracao Geral						
231220205	CIDADE INTEGRADA						
2312202051.405000	ATRACAO DE NOVAS EMPRESAS E FOMENTO AS EMPRESAS EXISTENTES						
49	030/2020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		5.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	5.000,00			
50	030/2020	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		2.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	2.000,00			
51	030/2020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		6.951,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	6.951,00			
2312202051.406000	A NOTA E NOSSA						
52	030/2020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		2.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	2.000,00			
53	030/2020	3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP	0,00		5.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	5.000,00			
54	030/2020	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		20.000,00	
			Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal			
	03/11/2020		Reducao de Credito	20.000,00			
	Total Unidade Orcamentaria			0,00		101.091,00	
	Total Orgao			80.500,00		208.391,00	

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 04      Secretaria da Administracao  
Unidade Orcamentaria: 04.01 Administracao

		Suplementacoes	Reducoes
		No Periodo	No Periodo
04	Administracao		
04122	Administracao Geral		
041220293	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
0412202931.322000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMA		
55	038/2020 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	8.950,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	10/12/2020 Reducao de Credito	8.950,00	
0412202932.319000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMA		
56	030/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	28.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	15/10/2020 Credito Suplementar	28.000,00	
56	034/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	18.500,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	25/11/2020 Credito Suplementar	18.500,00	
56	038/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	43.320,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	09/12/2020 Credito Suplementar	21.000,00	
	10/12/2020 Credito Suplementar	22.320,00	
56	20/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	6.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	04/09/2020 Credito Suplementar	6.000,00	
57	030/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	15/10/2020 Credito Suplementar	4.000,00	
57	034/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	25/11/2020 Credito Suplementar	5.000,00	
57	038/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	8.980,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	09/12/2020 Credito Suplementar	4.100,00	
	10/12/2020 Credito Suplementar	4.880,00	
59	035/2020 3.1.90.46.00.00.00 AUXILIO-ALIMENTACAO	1.520,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	26/11/2020 Credito Suplementar	1.520,00	
61	030/2020 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	15/10/2020 Credito Suplementar	100,00	
61	034/2020 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	1.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	25/11/2020 Credito Suplementar	1.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 6

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes	Reducoes
	No Período	No Período
Orgao.....: 04	Secretaria da Administracao	
Unidade Orcamentaria: 04.01	Administracao	

04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220203	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE			
0412202032.321000	ADMINISTRACAO GERAL - SMA			
64	004/2020 3.3.71.70.01.00.00	CONTRIBUICAO P MANUTENCAO DOS C	0,00	6.000,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	01/04/2020	Reducao de Credito	6.000,00	
65	004/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	01/04/2020	Credito Suplementar	6.000,00	
65	038/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.150,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	10/12/2020	Reducao de Credito	8.150,00	
65	20/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	04/09/2020	Credito Suplementar	20.000,00	
67	038/2020 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	139.000,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	10/12/2020	Reducao de Credito	139.000,00	
67	20/2020 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00	20.000,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	04/09/2020	Reducao de Credito	20.000,00	
28	Encargos Especiais			
28846	Outros Encargos Especiais			
2884600000.369000	SENTENCAS JUDICIAIS			
68	038/2020 3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	295.000,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	10/12/2020	Reducao de Credito	295.000,00	
2884600000.452000	PARCELAMENTO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS			
69	038/2020 3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRA	0,00	10.000,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
	10/12/2020	Reducao de Credito	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria			142.420,00	487.100,00
Total Orgao			142.420,00	487.100,00

Orgao.....: 05 Sec. de Obras, Viacao, Serv. Pub. e Tran  
Unidade Orcamentaria: 05.01 Obras, Viacao, Serv. Pub. e Transito Mun

04 Administracao  
04122 Administracao Geral

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 05      Sec. de Obras, Viacao, Serv. Pub. e Tran  
 Unidade Orcamentaria: 05.01 Obras, Viacao, Serv. Pub. e Transito Mun

		Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
041220204	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
0412202041.331000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMOVSP		
71 030/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	5.000,00	100.000,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
03/11/2020	Reducao de Credito	100.000,00	
26/11/2020	Credito Suplementar	5.000,00	
04	Administracao		
04122	Administracao Geral		
041220204	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
0412202041.331000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMOVSP		
71 11/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
06/08/2020	Credito Suplementar	10.000,00	
0412202042.323000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMOVSP		
72 034/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	42.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	42.000,00	
72 038/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	89.990,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
09/12/2020	Credito Suplementar	46.000,00	
10/12/2020	Credito Suplementar	43.990,00	
73 030/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Credito Suplementar	8.500,00	
73 034/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.200,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	11.200,00	
73 038/2020 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.900,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
09/12/2020	Credito Suplementar	9.500,00	
10/12/2020	Credito Suplementar	11.400,00	
74 004/2020 3.1.90.16.00.00.00	CUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	25.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
01/04/2020	Credito Suplementar	15.000,00	
09/05/2020	Credito Suplementar	10.000,00	
74 030/2020 3.1.90.16.00.00.00	CUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	8.100,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Credito Suplementar	8.100,00	
74 034/2020 3.1.90.16.00.00.00	CUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	11.200,00	0,00

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 05 Sec. de Obras, Viacao, Serv. Pub. e Tran  
Unidade Orcamentaria: 05.01 Obras, Viacao, Serv. Pub. e Transito Mun

Fonte :		1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	11.200,00		
04	Administracao			
04122	Administracao Geral			
041220204	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE			
0412202042.323000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMOVSP			
74	038/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	11.250,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Credito Suplementar	11.250,00		
74	11/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESS	15.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
29/07/2020	Credito Suplementar	15.000,00		
74	13/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESS	13.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
19/08/2020	Credito Suplementar	13.000,00		
74	20/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESS	5.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020	Credito Suplementar	5.000,00		
75	20/2020 3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020	Credito Suplementar	8.000,00		
76	004/2020 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRA	10.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
08/05/2020	Credito Suplementar	10.000,00		
0412202042.325000	ADMINISTRACAO GERAL - SMOVSP			
83	13/2020 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	50.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020	Credito Suplementar	50.000,00		
0412202042.326000	MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS - SMOVSP			
84	023/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
09/10/2020	Credito Suplementar	14.000,00		
84	030/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.700,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Credito Suplementar	45.700,00		
84	035/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00
	Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
26/11/2020	Credito Suplementar	20.000,00		
26/11/2020	Credito Suplementar	30.000,00		
84	11/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Orgao.....: 05      Sec. de Obras, Viacao, Serv. Pub. e Tran  
 Unidade Orcamentaria: 05.01 Obras, Viacao, Serv. Pub. e Transito Mun

		Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
06/08/2020 Credito Suplementar	10.000,00		
06/08/2020 Credito Suplementar	10.000,00		
04 Administracao			
04122 Administracao Geral			
041220204 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE			
0412202042.326000 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS - SMOVSP			
84 13/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		0,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
13/08/2020 Credito Suplementar	40.000,00		
84 20/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		0,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020 Credito Suplementar	20.000,00		
85 023/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		14.000,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
09/10/2020 Reducao de Credito	14.000,00		
85 038/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00		5.800,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	5.800,00		
85 07/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00		20.000,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
18/06/2020 Reducao de Credito	20.000,00		
85 11/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00		20.000,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
06/08/2020 Reducao de Credito	20.000,00		
85 13/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00		40.000,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
13/08/2020 Reducao de Credito	40.000,00		
041220205 CIDADE INTEGRADA			
0412202051.335000 CONSTRUCAO / REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS,QUADRAS DE ESPORTES/PRACAS			
81 038/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00		16.173,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	16.173,00		
81 07/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		0,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
18/06/2020 Credito Suplementar	20.000,00		
86 030/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00		120.000,00
Fonte :	1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
03/11/2020 Reducao de Credito	120.000,00		
86 038/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00		24.890,00

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 10

Entidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes	Reducoes
	No Periodo	No Periodo
Orgao.....: 05	Sec. de Obras, Viacao, Serv. Pub. e Tran	
Unidade Orcamentaria: 05.01	Obras, Viacao, Serv. Pub. e Transito Mun	

Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal

10/12/2020 Reducao de Credito 24.890,00

04 Administracao

04-123 Administracao Financeira

041230005 Programa de Gestao e Manutencao da Secre

0412300051.208000 CESSAO ONEROSA PRE -SAL / FEP

2442 004/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 420.250,83 0,00

Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal

01/04/2020 Credito Suplementar 420.250,83

15 Urbanismo

15452 Servicos Urbanos

154520069 Vias Urbanas

1545200691.334000 CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO DE VIAS

87 004/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 360.000,00 0,00

Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal

14/04/2020 Credito Suplementar 100.000,00

08/05/2020 Credito Suplementar 260.000,00

87 030/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 440.000,00 0,00

Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal

15/10/2020 Credito Suplementar 200.000,00

03/11/2020 Credito Suplementar 240.000,00

Total Unidade Orcamentaria 1.774.090,83 360.863,00

Total Orgao 1.774.090,83 360.863,00

Orgao.....: 06 Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura

Unidade Orcamentaria: 06.01 Fundeb - Educacao Infantil

12 Educacao

12365 Educacao Infantil

123650207 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS

1236502072.363000 ADMINISTRACAO DE PESSOAL - INFANTIL

94 034/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00 0,00

Fonte : 31FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC n° 53/2006)

25/11/2020 Credito Suplementar 1.000,00

94 038/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 7.210,00 0,00

Fonte : 31FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC n° 53/2006)

09/12/2020 Credito Suplementar 3.300,00

10/12/2020 Credito Suplementar 3.910,00

Estado do Rio Grande do Sul                      Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias                      Meses 1-12 de 2020                      Folha:    11  
 Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 06    Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura		
Unidade Orcamentaria: 06.01 Fundeb - Educacao Infantil		
<b>Total Unidade Orcamentaria</b>	<b>8.210,00</b>	<b>0,00</b>

Orgao.....: 06    Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura  
 Unidade Orcamentaria: 06.03 Manutencao e Desenvolvimento do Ensino

12                      Educacao		
12122                  Administracao Geral		
121220297              ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
1212202971.411000    CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
508 004/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	80.000,00	0,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
03/02/2020 Credito Suplementar	80.000,00	
121220211              PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1212202112.395000    ADMINISTRACAO DE PESSOAL - MDE		
114 039/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	18.210,00	0,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
10/12/2020 Credito Suplementar	18.210,00	
115 030/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00	0,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
15/10/2020 Credito Suplementar	5.100,00	
115 034/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	9.200,00	0,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
25/11/2020 Credito Suplementar	9.200,00	
115 038/2020 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	15.660,00	0,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
09/12/2020 Credito Suplementar	7.400,00	
10/12/2020 Credito Suplementar	8.260,00	
1212202112.397000    ADMINISTRACAO GERAL - MDE		
124 13/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00	30.000,00
Fonte :        20MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino		
13/08/2020 Reducao de Credito	30.000,00	
<b>Total Unidade Orcamentaria</b>	<b>128.170,00</b>	<b>30.000,00</b>

Orgao.....: 06    Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura  
 Unidade Orcamentaria: 06.04 Turismo, Desporto e Cultura

04                      Administracao  
 04122                  Administracao Geral  
 041220211              PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE  
 0412202112.396000    ADMINISTRACAO DE PESSOAL - RECURSOS LIVRES



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 13

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
Orgao.....: 06 Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura		
Unidade Orcamentaria: 06.05 Educacao - Recursos Livres		
12122 Administracao Geral		
121220211 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1212202112.409000 TRANSPORTE DE ESTUDANTES - LEI 1.115/2011		
148 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	80.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
03/02/2020 Credito Suplementar	80.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	138.750,00	0,00

Orgao.....: 06 Sec da Educacao, Turismo, Desp e Cultura  
Unidade Orcamentaria: 06.06 Educacao - Convenios

12 Educacao		
12122 Administracao Geral		
121220207 ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS		
1212202071.359000 QUOTA FEDERAL SALARIO EDUCACAO		
152 004/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	38.000,00
Fonte : 2001QSE -SALARIO EDUCACAO		
08/05/2020 Reducao de Credito	38.000,00	
153 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	12.700,00
Fonte : 2001QSE -SALARIO EDUCACAO		
08/05/2020 Reducao de Credito	12.700,00	
154 004/2020 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	70.700,00	0,00
Fonte : 2001QSE -SALARIO EDUCACAO		
08/05/2020 Credito Suplementar	70.700,00	
155 004/2020 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	20.000,00
Fonte : 2001QSE -SALARIO EDUCACAO		
08/05/2020 Reducao de Credito	20.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	70.700,00	70.700,00
Total Orgao	706.350,00	136.700,00

Orgao.....: 07 Secretaria da Saude  
Unidade Orcamentaria: 07.01 Saude

10 Saude		
10301 Atencao Basica		
103010209 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1030102091.382000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMS		
159 030/2020 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	3.000,00
Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
15/10/2020 Reducao de Credito	3.000,00	

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 14

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes	Reducoes
	No Periodo	No Periodo

Orgao.....: 07 Secretaria da Saude  
Unidade Orcamentaria: 07.01 Saude

10301	Atencao Basica		
103010209	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1030102091.382000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMS		
159 038/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	0,00	760,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
10/12/2020	Reducao de Credito		760,00
10	Saude		
10301	Atencao Basica		
103010209	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1030102091.382000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - SMS		
159 13/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
18/08/2020	Credito Suplementar	20.000,00	
1030102092.064000	MANUTENCAO E/OU AQUISICAO DE VEICULOS - FROTA SMS		
1404 004/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
01/04/2020	Credito Suplementar	100.000,00	
1406 07/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	230.000,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
18/06/2020	Credito Suplementar	230.000,00	
1406 13/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	0,00	20.000,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
18/08/2020	Reducao de Credito	20.000,00	
1030102092.377000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMS		
180 034/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	101.000,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
25/11/2020	Credito Suplementar	101.000,00	
160 038/2020 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	109.100,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
09/12/2020	Credito Suplementar	46.300,00	
10/12/2020	Credito Suplementar	62.800,00	
161 034/2020 3.1.90.13.00.00.00	CBRIGACOES PATRONAIS	14.200,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
25/11/2020	Credito Suplementar	14.200,00	
161 038/2020 3.1.90.13.00.00.00	CBRIGACOES PATRONAIS	49.280,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
09/12/2020	Credito Suplementar	23.300,00	
10/12/2020	Credito Suplementar	25.980,00	
162 034/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	31.300,00	0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude		
25/11/2020	Credito Suplementar	21.300,00	

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Período No Período

Orgao.....: 07 Secretaria da Saude  
Unidade Orcamentaria: 07.01 Saude

26/11/2020	Credito Suplementar	10.000,00		
10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010209	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE			
1030102092.377000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMS			
162 038/2020 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PES	11.570,00		0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude			
10/12/2020	Credito Suplementar	11.570,00		
164 004/2020 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRA	10.000,00		0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude			
08/05/2020	Credito Suplementar	10.000,00		
165 034/2020 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	11.200,00		0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude			
25/11/2020	Credito Suplementar	11.200,00		
165 11/2020 3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.000,00		0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude			
29/07/2020	Credito Suplementar	12.000,00		
1030102092.379000	ADMINISTRACAO GERAL - SMS			
169 004/2020 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.000,00		0,00
	Fonte : 40ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude			
01/04/2020	Credito Suplementar	20.000,00		
Total Unidade Orcamentaria		719.650,00		23.760,00

Orgao.....: 07 Secretaria da Saude  
Unidade Orcamentaria: 07.03 Fundo Municipal de Saude - Estadual

10	Saude			
10301	Atencao Basica			
103010007	Programa de Gestao e Manutencao da Secre			
1030100071.207000	Atencao Basica-Pies/Nucleo de Apois a Atencao Basica-NAAB			
2411 030/2020 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	10.000,00		0,00
	Fonte : 4011Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Tera			
15/10/2020	Credito Suplementar	10.000,00		
103010210	SENTINELA MAIS SAUOAVEL			
1030102101.391000	NUCLEOS DE APOIO A ATENCAO BASICA - SAUDE MENTAL			
176 030/2020 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00		10.000,00
	Fonte : 4011Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Tera			
15/10/2020	Reducao de Credito	10.000,00		
176 2 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	56.000,00		0,00
	Fonte : 4011Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Tera			

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 16

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
Orgao.....: 07 Secretaria da Saude		
Unidade Orcamentaria: 07.03 Fundo Municipal de Saude - Estadual		
01/01/2020 Credito Suplementar	40.000,00	
01/01/2020 Credito Suplementar	16.000,00	
10 Saude		
10301 Atencao Basica		
103010210 SENTINELA MAIS SAUDAVEL		
1030102101.450000 FMS-CUSTEIO SUS		
1411 2 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.000,00	0,00
Fonte : 4011Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Tera		
03/02/2020 Credito Suplementar	3.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	69.000,00	10.000,00

Orgao.....: 07 Secretaria da Saude  
Unidade Orcamentaria: 07.04 Fundo Municipal de Saude - Federal

	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
10 Saude		
10301 Atencao Basica		
103010007 Programa de Gestao e Manutencao da Secre		
1030100071.540000 ESTRUTURA DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE-EMENDA PARLAMENTAR ALCE		
2533 13/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
Fonte : 4500CUSTEIO - Atencao Basica		
04/09/2020 Reducao de Credito	20.000,00	
2487 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	2.232,00	0,00
Fonte : 4500CUSTEIO - Atencao Basica		
08/05/2020 Credito Suplementar	2.232,00	
2532 13/2020 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	40.000,00	0,00
Fonte : 4500CUSTEIO - Atencao Basica		
04/09/2020 Credito Suplementar	40.000,00	
103010210 SENTINELA MAIS SAUDAVEL		
1030102101.383000 PISO DA ATENCAO BASICA - FEDERAL		
171 004/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00
Fonte : 4500CUSTEIO - Atencao Basica		
01/04/2020 Reducao de Credito	100.000,00	
171 2 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	94.352,61	0,00
Fonte : 4500CUSTEIO - Atencao Basica		
03/02/2020 Credito Suplementar	94.352,61	
1030102101.384000 VIGILANCIA EM SAUDE - FEDERAL		
1409 13/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00
Fonte : 4502CUSTEIO - Vigilancia em Saude		
04/09/2020 Credito Suplementar	20.000,00	
1918 13/2020 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	0,00	20.000,00





Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Meses 1-12 de 2020 Folha: 19  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Evento: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 08 Sec do Trab, Cidadania e Assist Social  
Unidade Orcamentaria: 08.02 Trabalho, Cidadania e Assistencia Social

03/02/2020	Credito Suplementar	10.000,00	
08	Assistencia Social		
08122	Administracao Geral		
081220201	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
0812202012.307000	ADMINISTRACAO DE PESSOAL - SMTCAS		
08 13/2020	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB	20.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
13/08/2020	Credito Suplementar	20.000,00	
209 030/2020	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	0,00	2.500,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Reducao de Credito	2.500,00	
209 034/2020	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	100,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
25/11/2020	Credito Suplementar	100,00	
209 039/2020	3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	340,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Credito Suplementar	340,00	
0812202012.309000	ADMINISTRACAO GERAL - SMTCAS		
212 035/2020	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.480,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
26/11/2020	Credito Suplementar	5.480,00	
212 038/2020	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.260,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	6.260,00	
213 004/2020	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	12.000,00	0,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
08/05/2020	Credito Suplementar	12.000,00	
213 038/2020	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	4.955,00	1.800,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	1.800,00	
29/12/2020	Credito Suplementar	4.955,00	
214 030/2020	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	7.500,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020	Reducao de Credito	7.500,00	
214 038/2020	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	24.040,00
	Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020	Reducao de Credito	8.000,00	
29/12/2020	Reducao de Credito	16.040,00	

081220206 FAMILIA, APOIO E PROTECAO

Estado do Rio Grande do Sul                      Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias                      Meses 1-12 de 2020                      Folha: 20  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes                      Reducoes  
No Periodo                      No Periodo  
Orgao.....: 08      Sec do Trab, Cidadania e Assist Social  
Unidade Orcamentaria: 08.02 Trabalho, Cidadania e Assistencia Social

0812202062.346000 BENEFICIOS EVENTUAIS  
218 004/2020 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA D                      0,00                      10.000,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
03/02/2020 Reducao de Credito                      10.000,00

08                      Assistencia Social  
08122                      Administracao Geral  
081220206                      FAMILIA, APOIO E PROTECAO  
0812202062.346000 BENEFICIOS EVENTUAIS  
218 030/2020 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA D                      10.000,00                      0,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
03/11/2020 Credito Suplementar                      10.000,00

08242                      Assistencia ao Portador de Deficiencia  
082420206                      FAMILIA, APOIO E PROTECAO  
0824202061.351000 ABRIGO PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A PCDS  
220 13/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P                      20.000,00                      0,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
18/08/2020 Credito Suplementar                      20.000,00

08243                      Assistencia a Crianca e ao Adolescente  
082430206                      FAMILIA, APOIO E PROTECAO  
0824302062.342000 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR  
222 034/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                      1.700,00                      0,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
25/11/2020 Credito Suplementar                      1.700,00

222 058/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                      8.325,00                      0,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
09/12/2020 Credito Suplementar                      4.200,00  
10/12/2020 Credito Suplementar                      4.125,00

222 13/2020 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -                      0,00                      20.000,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
18/06/2020 Reducao de Credito                      20.000,00

225 2 3.1.90.94.00.00.00 INDEHIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI                      10.000,00                      0,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
01/01/2020 Credito Suplementar                      10.000,00

11                      Trabalho  
11333                      Empregabilidade  
113330201                      PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE  
1133302011.060000 APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO  
1418 11/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO                      0,00                      1.000,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
29/07/2020 Reducao de Credito                      1.000,00

1417 11/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P                      0,00                      5.000,00  
Fonte :                      1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal  
29/07/2020 Reducao de Credito                      5.000,00



Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Periodo	Reducoes No Periodo
Orgao.....: 09    Sec da Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orcamentaria: 09.01 Agricultura		
10/12/2020 Reducao de Credito	27.100,00	
09                    Agricultura		
20122                Administracao Geral		
201220208           PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
2012202082.374000    MANUTENCAO DA PATRULHA AGRICOLA MUNICIPAL		
242 035/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
26/11/2020 Credito Suplementar	30.000,00	
242 038/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.000,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	9.000,00	
243 030/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	10.000,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
05/11/2020 Reducao de Credito	10.000,00	
243 038/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	9.800,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	9.800,00	
 Total Unidade Orcamentaria	 45.830,00	 75.300,00

Orgao.....: 09    Sec da Agricultura e Meio Ambiente  
 Unidade Orcamentaria: 09.02 Meio Ambiente

18                    Gestao Ambiental		
18541                Preservacao e Conservacao Ambiental		
185410205           CIDADE INTEGRADA		
1854102052.333000   COLETA DE LIXO		
245 030/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.000,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020 Reducao de Credito	8.000,00	
245 038/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.550,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Reducao de Credito	1.550,00	
246 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	30.000,00	65.250,83
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
01/04/2020 Credito Suplementar	30.000,00	
01/04/2020 Reducao de Credito	65.250,83	
246 030/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	28.000,00	45.700,00
Fonte :            1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020 Reducao de Credito	45.700,00	

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal Sentinela do Sul

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2020

Folha: 23

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
Orgao.....: 09 Sec da Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orcamentaria: 09.02 Meio Ambiente		
15/10/2020 Credito Suplementar	28.000,00	
18 Gestao Ambiental		
18541 Preservacao e Conservacao Ambiental		
185410205 CIDADE INTEGRADA		
1854102052.333000 COLETA DE LIXO		
248 035/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	25.750,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
10/12/2020 Credito Suplementar	25.750,00	
1854102052.403000 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO		
247 030/2020 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
15/10/2020 Reducao de Credito	20.000,00	
248 004/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	20.000,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
01/04/2020 Reducao de Credito	20.000,00	
185410208 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRE		
1854102082.372000 ADMINISTRACAO GERAL - SMAMA		
258 13/2020 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	10.000,00	0,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
04/09/2020 Credito Suplementar	10.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	93.750,00	160.500,83
Total Orgao	139.580,00	236.400,83

Orgao.....: 10 Reserva de Contingencia

Unidade Orcamentaria: 10.01 Reserva de Contingencia

09 Reserva de Contingencia		
99999 Reserva de Contingencia		
999999999 Reserva de Contingencia		
9999999990.999000 RESERVA DE CONTINGENCIA		
157 004/2020 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESER	0,00	420.000,00
Fonte : 1Recurso Livre - Administracao Direta Municipal		
14/04/2020 Reducao de Credito	50.000,00	
14/04/2020 Reducao de Credito	100.000,00	
14/04/2020 Reducao de Credito	10.000,00	
05/05/2020 Reducao de Credito	260.000,00	
Total Unidade Orcamentaria	0,00	420.000,00

99

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
Orgao.....: 10 Reserva de Contingencia		
Unidade Orcamentaria: 10.01 Reserva de Contingencia		
Total Orgao	0,00	420.000,00
Total Geral	4.245.420,44	2.284.433,83

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	Suplementacoes No Período	Reducoes No Período
1 Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	3.055.105,83	1.989.973,83
20 MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	128.170,00	30.000,00
31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pel	8.210,00	0,00
40 ASFS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	719.650,00	23.760,00
1113 COVID no SUAS P/epi	8.000,00	0,00
1201 Aux.Fin.Un Enfr COVID 19 LC No173/2020	10.000,00	10.000,00
2001 QSE -SALARIO EDUCACAO	70.700,00	70.700,00
4011 Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Ate	69.000,00	10.000,00
4500 CUSTEIO - Atencao Basica	136.584,61	120.000,00
4502 CUSTEIO - Vigilancia em Saude	30.000,00	20.000,00
4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por tr	10.000,00	10.000,00
Total Geral	4.245.420,44	2.284.433,83

FONTE: GOVER - Planejamento e Orcamento, Fazenda, 15/Fev/2022, 14h e 19m.



Município de  
**Sentinela do Sul**  
GESTÃO 2017 - 2020

Resposta as questões 9.1.1 e 9.1.3

Os dados não foram divulgados, em tempo hábil, pois é o mesmo servidor que desenvolve as atividades de controle interno, prestação de contas, e avaliação patrimonial. Contudo foi atualizada a página, e estão com os prints em anexo. Com a chegada dos novos concursados o trabalho poderá ser dividido, e a falta saneada.

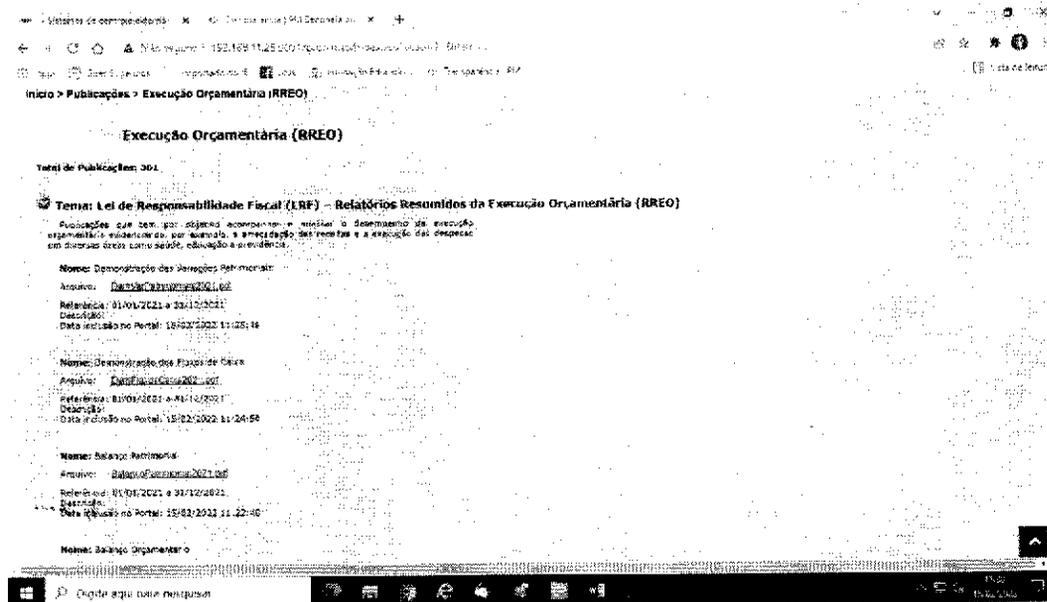
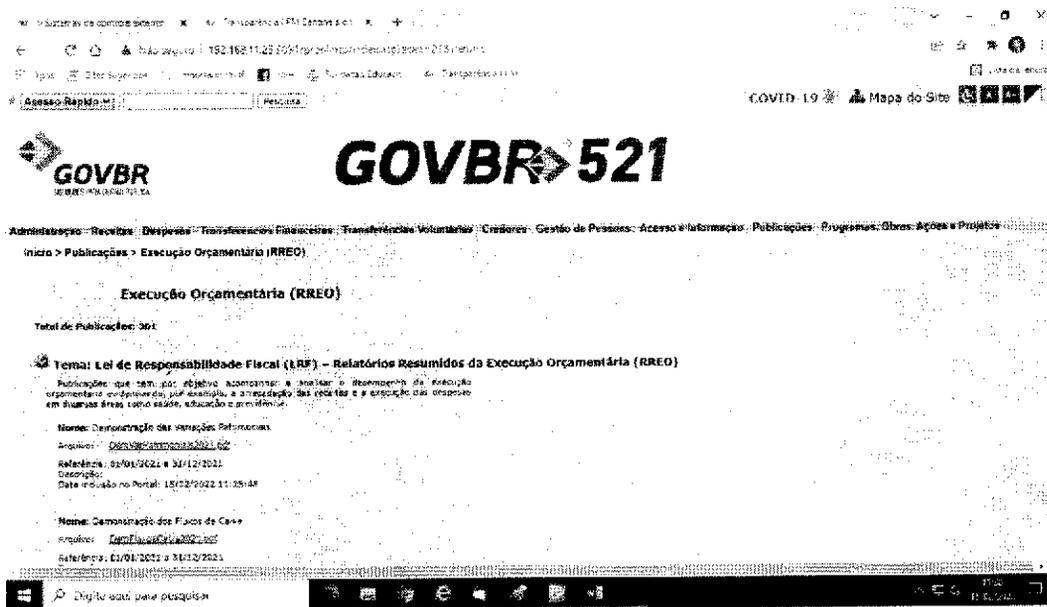
Sem mais;

Sentinela do Sul(RS), 18 de fevereiro de 2022

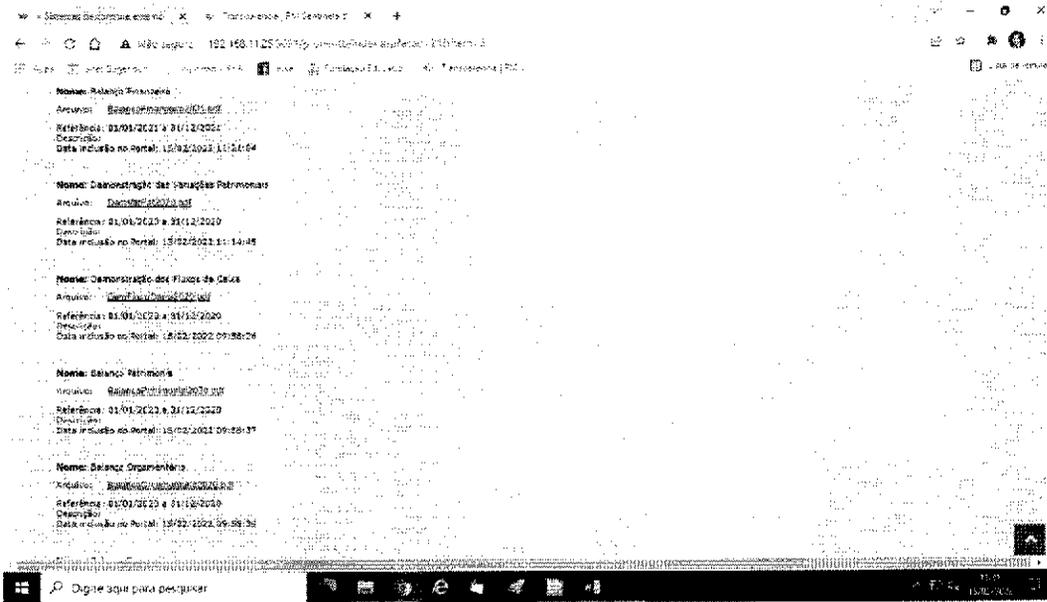
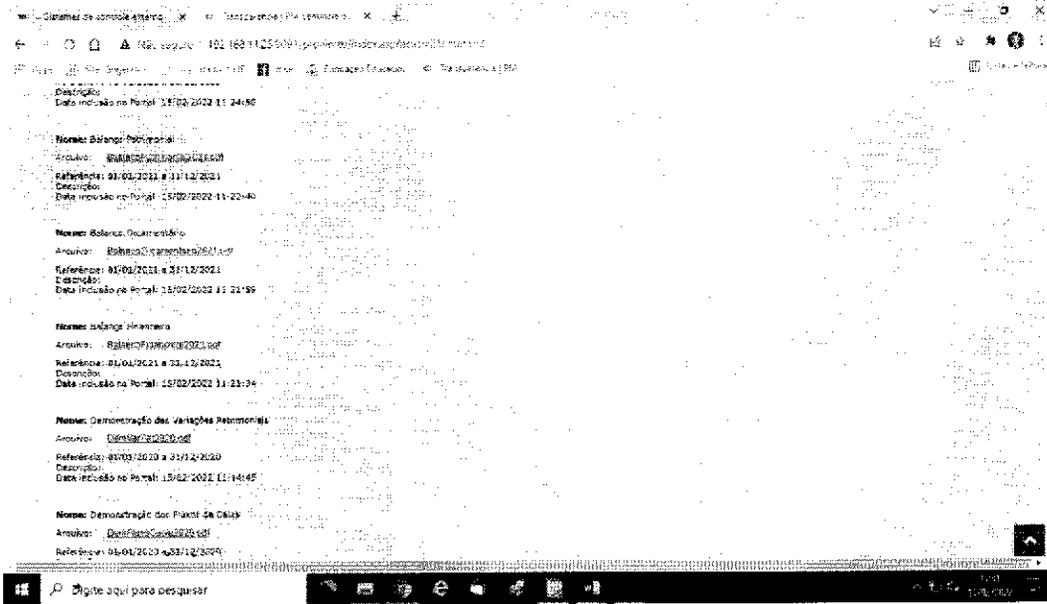
  
\_\_\_\_\_  
Contador José Márcio Boeira de Souza  
UCCI/CEAT/CEPC  
PM de Sentinela do Sul

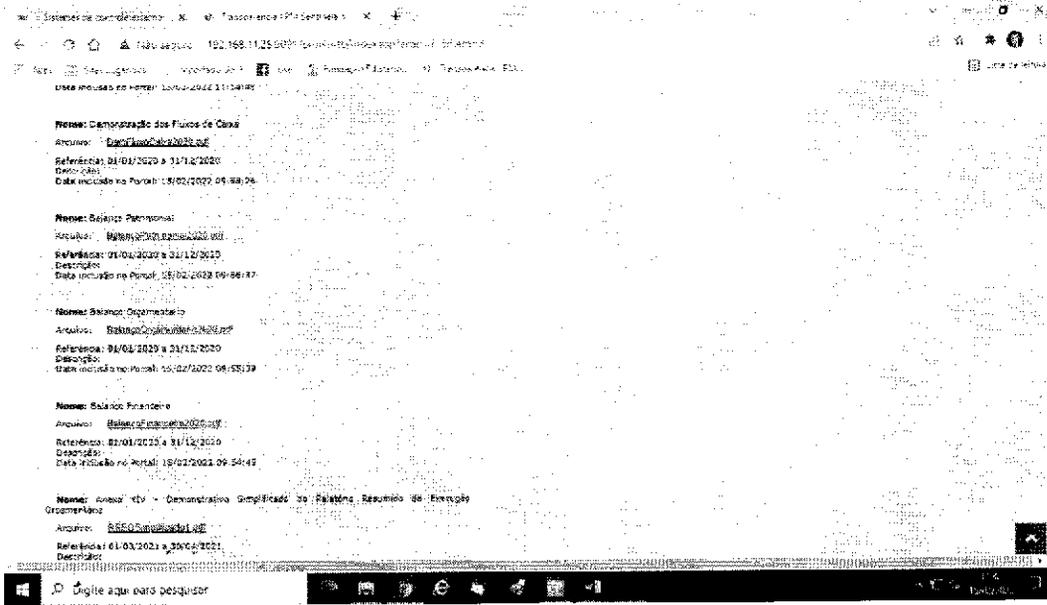
CNPJ nº 94.064.277/0001-08  
Rua Augusta nº 460 – Centro – Sentinela do Sul/RS  
Fone: 51-3679-1067

Print das telas da localização dos demonstrativos Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário dos anos 2020 e 2021



Assinado digitalmente por: TANIA JUSSARA MIROSLAW GRIGORIEFF em 14/03/22. Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EC23.CD22.5356.71E8.A6C5.





## RELATORIO OUVIDORIA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

Período Janeiro a Outubro de 2021.

Foram recebidas no ano de 2021, no período de janeiro a outubro, 8 manifestações, sendo elas:

- 3 comunicações (onde o usuário não se identifica, e não podemos dar um retorno da resposta, mas a manifestação foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito para conhecimento;
- 5 solicitações que foram encaminhadas a secretária responsável pela execução do pedido e foram concluídas.

*Eliane Klug da Silva*  
Eliane Klug da Silva  
Ouvidoria Municipal

<u>Número</u>	<u>Órgão Destinatário</u>	<u>Assunto</u>	<u>Tipo</u>	<u>Situação</u>
<u>01782.2021.000001-63</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Coronavírus (COVID-19)	Comunicação	Concluída
<u>01782.2021.000002-44</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Ouvidoria	Comunicação	Concluída
<u>01782.2021.000003-25</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Outros em Saúde	Comunicação	Concluída
<u>01782.2021.000004-06</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Serviços Urbanos	Solicitação	Concluída
<u>01782.2021.000005-97</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS		Solicitação	Concluída
<u>01782.2021.000006-78</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Acesso à informação	Solicitação	Concluída
<u>01782.2021.000007-59</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Acesso à informação	Solicitação	Concluída
<u>01782.2021.000008-30</u>	Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul - Sentinela do Sul/RS	Planejamento e Gestão	Solicitação	Concluída

Acesso Rápido ▾

Pesquisa



Administração · **Recitas** · Despesas · Transferências Financeiras · Transferências Voluntárias · Credores · Gestão de Pessoas · Acesso à Informação

[Voltar](#)

### Publicações

Total de Publicações: 17

**Temas: Outros**

Outras publicações em geral

Nome: Relatório Ouvidoria 2021

Arquivo: [Relatório Ouvidoria 2021.pdf](#)

Referência: 01/01/2021 a 31/12/2021

Descrição:  
Data inclusão no Portal: 18/02/2022 11:44:23

RELATORIO OUVIDORIA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL

*Eliane Klug da Silva*  
Eliane Klug da Silva  
Ouvidoria Municipal

<u>NUP</u>	<u>Data de Registro</u>	<u>Situação</u>	<u>Tipo de Manifestação</u>
01782202000000218	07/02/2020	Concluída	Denúncia
01782202000000480	29/04/2020	Concluída	Denúncia
01782202000000560	04/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000000641	08/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000000722	09/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000000803	12/05/2020	Concluída	Reclamação
01782202000000994	13/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000001028	14/05/2020	Concluída	Reclamação
01782202000001109	15/05/2020	Concluída	Reclamação
01782202000001290	15/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000001370	18/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000001451	23/05/2020	Concluída	Denúncia

01782202000001532	26/05/2020	Concluída	Reclamação
01782202000001613	28/05/2020	Concluída	Denúncia
01782202000001702	29/05/2020	Concluída	Reclamação
01782202000001885	01/06/2020	Concluída	Denúncia
01782202000001966	08/06/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002008	08/06/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002180	09/06/2020	Concluída	Reclamação
01782202000002342	29/06/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002423	03/07/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002504	08/07/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002776	14/07/2020	Concluída	Denúncia
01782202000002938	14/08/2020	Concluída	Reclamação
01782202000003071	26/08/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003152	05/09/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003233	06/10/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003314	19/10/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003403	27/10/2020	Concluída	Reclamação

01782202000003586	09/11/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003667	04/12/2020	Concluída	Denúncia
01782202000003748	28/12/2020	Concluída	Denúncia

Figura 1: lista de manifestações recebidas pela ouvidoria ano de 2020.  
Fonte: site da ouvidoria da PM de Sentinela do Sul.

*Eliane Klug da Silva*

94.068.277/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENTINELA DO SUL

RUA AUGUSTA, 460  
CENTRO-CEP 96.765-000  
SENTINELA DO SUL - RS

[Voltar](#)

## Publicações

Total de Publicações: 16

### Tema: Outros

Outras publicações em geral.

Nome: Relatório Ouvidoria 2020

Arquivo: [Relatório Ouvidoria.pdf](#)

Referência: 01/01/2020 a 31/12/2020

Descrição:

Data inclusão no Portal: 16/02/2022 13:52:25

Nome: Relatório Circunstanciado do Prefeito do Município de Sentinelas do Sul/RS

Arquivo: [RELATORIO\\_CIRCUNSTANCIADO\\_2019.pdf](#)

Referência: 01/01/2019 a 31/12/2019

Descrição:

Data inclusão no Portal: 13/04/2021 16:09:08

Nome: Relatório Circunstanciado do Prefeito do Município de Sentinelas do Sul/RS

Arquivo: [RELATORIO\\_CIRCUNSTANCIADO\\_2020.pdf](#)

## 12 Educação

### 12.2 –Plano Nacional de Educação – Metas de Competências Municipal

#### 12.2.1 - Meta 1A

Embora pela observação do gráfico seja constatado um aumento de matrículas, ratifica-se ainda em 2020 o não cumprimento da meta de 100% de atendimento a demanda de 4 e 5 anos

O referido apontamento constata uma realidade de 146 vagas a criar e o número de matrículas de 125, apontando uma falta de 21 vagas para atingir os 100% no ano de 2020, porém há três escolas na Rede Municipal de Sentinela do Sul que ofertam a Educação Infantil e não há falta de vagas nesta faixa etária, o que ocorre ainda são muitos pais se omitirem a cumprir a lei de obrigatoriedade da matrícula na faixa etária referida pela distância entre a escola e a residência do aluno, necessitando de transporte e uma atenção maior devido a pouca idade das crianças, porém tem sido realizada constantemente busca ativa, através de contato telefônico, visitas, acionar o Conselho Tutelar entre outros. Embora as matrículas não atinjam os 100%, não há falta de vagas para absorver os 14.38% dos alunos que não estão matriculados.

Não há ausência de escolas, salas de aula ou professores para atendimento desta faixa etária. Mas há necessidade de ampliação de espaços físicos para atender a demanda de matrículas dos zeros aos três anos, tendo como objetivo a Creche Municipal pedido já feito ao MEC e ao Prefeito Municipal.

No ano de 2020 e 2021 foi construída a Escola de Ensino Fundamental na sede do Município liberando desta forma os espaços de duas salas de aula junto a Educação Infantil localizada na sede referentes a duas turmas de Primeiro Ano que por motivo de falta de espaço físico, estavam sendo utilizadas por determinação da Gestão que atuou de 2013 a 2016.

Ainda em contato com o setor de matrículas da Secretaria Municipal observa-se que a quantidade apontada por este tribunal também pode estar relacionada ao fluxo migratório das famílias bastante intenso devido à pouca oferta de trabalho em nosso município.

A Secretaria de Educação do Município está pleiteando junto ao MEC a construção da creche, liberando assim para as turmas de 4 e 5 anos mais 40 vagas dos alunos de 2 e 3 anos que estão sendo atendidas em salas na Escola de Educação Infantil na sede.

Há constantemente chamadas para matrículas, através do site da Prefeitura, face e watts, inclusive visitas aos responsáveis em suas residências. Também há divulgação através de editais de matrículas e rematrículas.

### 12.2.11 - META 18

No que tange a meta 18 do Plano Nacional de Educação o município de Sentinela do Sul cumpre a legislação com relação ao piso profissional nacional, porém até 2021 não foi observado na íntegra o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos conforme dispõe o §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Em 2019 iniciou na Secretaria Municipal de Educação atualização de documentação, Regimentos Escolares, Projeto Político Pedagógico nas Escolas e adequações no Plano de Carreira do Magistério Municipal, porém ao iniciar 2020 com a publicação da Lei Complementar nº 173/2020 que congelou salários e impedia aumento de despesas não houve alterações no Plano que previa apenas os 20% da carga horária do professor para planejamento. Para contemplação de 1/3 para planejamento haveria necessidade de contratação de recursos humanos e em consequência aumento de despesas.

Cessada a Lei Complementar 173/2020, no ano de 2022, todos os professores da Rede Municipal já no início do ano letivo estarão sendo contemplados com 1/3 da carga horária para planejamento e será encaminhado pelo Jurídico do Município à Câmara de Vereadores a regulamentação deste direito dos professores através das devidas alterações no Plano de Carreira.

A meta para ser cumprida é a reforma do Plano de Carreira do Magistério deste município ao longo do ano de 2022, podendo se estender até 2023.

## **12.5 Ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena**

### **12.5.1 Previsão Normativa**

O Plano Municipal de Educação inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena dentre as metas a serem atingidas de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.705/2015. Porém as atividades desenvolvidas nas escolas ocorriam nos componentes de História, Literatura e Artes conforme consta nos PPPs de 2012, em anexo e atas nº 056/2015 e 063/2015. conforme Lei 11645 de 10/03/08. Em 2020 os PPPs foram atualizados permanecendo a abordagem deste e demais temas transversais em forma de Projetos, não ocorrendo até 2021 edição de normas específicas pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal de Educação.

Como o desenvolvimento das atividades ocorriam em forma de projetos houve uma falha em não regulamentar o trabalho realizado a nível municipal. Fato já encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e ao Executivo para edição de norma específica referente ao ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena para atender o artigo 26 –A da Lei Federal nº 9394/96 ainda no primeiro semestre de 2022.

### **12.5.2 Equipe responsável**

Nos anos anteriores os responsáveis pelos Projetos nas escolas, incluindo os relacionados a temática afro-brasileira, indígena e quilombola, eram os professores de cada área do conhecimento, os diretores, os responsáveis pelo Apoio Pedagógico de cada escola e os recursos eram destinados para os Projetos trabalhados em cada escola conforme a necessidade, sem haver destinação de verbas específicas.



Para cumprir o Decreto Estadual nº 53.817/2017 a partir de 2022 além das Equipes das escolas já mencionadas ficará responsável por esta questão a professora Fernanda Leite Araujo que atua junto a SMETDC, com Licenciatura em Geografia ainda que inicialmente de forma não permanente, mas com possibilidade de designação após a edição de norma específica.

### 12.5.3 Documentação Pedagógica

Todas as escolas municipais tiveram no ano de 2020 seus Projetos Políticos e Pedagógicos atualizados e os Temas Transversais são incluídos na relação dos Projetos Pedagógicos a ser trabalhado ao longo do ano letivo podendo estes projetos mencionados ser atualizados anualmente.

Os PPPs anteriores a 2020 contemplavam o ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena, ainda em conformidade com a Lei 11645 de 10/03/08. A partir de 2020 esta temática foi adequada ao Decreto Estadual nº 53817/2017, constando em Projetos, anexos ao PPP de cada escola, sendo trabalhado nos componentes de História, Geografia e Arte, assim como os demais Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Multiculturalismo, Cidadania e Civismo, Economia e Saúde também são trabalhados em forma de Projetos, não havendo previsão orçamentária específica.

### 12.5.4 Previsão Orçamentária

Realmente não houve previsão orçamentária específica conforme já mencionado, embora sempre fossem disponibilizados recursos para realização dos projetos trabalhados nas escolas e adquiridos diversos materiais pedagógicos como: livros, fantoches, jogos e etc.. Foi realizada uma feira literária, com autora presente que foi abordado o tema.

Após a edição de norma específica pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal de Educação haverá possibilidade de inserção de recursos para tal fim, sendo previsto para o decorrer do primeiro semestre de 2022.



### 12.5.5 Formação de Professores

Em 2020 e 2021 diante das dificuldades enfrentadas pela Pandemia as formações foram voltadas para ações pedagógicas de embasamento ao ensino a distância com os alunos, ocorrendo desta forma a não contemplação em outras áreas também importantes.

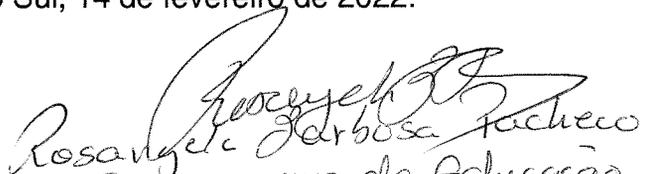
Para 2022 já está previsto para o primeiro semestre uma formação específica sobre o Ensino das Culturas e Histórias Africanas, Afro-brasileiras e Indígenas.

### 12.5.6 Abrangência do Ensino e da História da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena

Como já mencionado, o tema dessas histórias e culturas sempre foram abordados nos conteúdos trabalhados pelos professores de História, Geografia e Arte e através dos Projetos realizados nos Estabelecimentos de Ensino, porém sem a elaboração de relatórios anuais específicos a respeito das ações realizadas o que realmente foi uma falha.

A partir de 2022, com as devidas normas específicas regulamentadas todas as ações trabalhadas ao longo do ano letivo sobre o tema em questão constarão no relatório anual.

Sentinela do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

  
Rosângela Barbosa Pacheco  
Secretaria de Educação  
AUT. 103/2022

## EDITAL DE MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS

A Secretaria de Municipal de Educação Turismo Desporto e Cultura, disponibiliza o edital de matrículas e rematrículas, informa que o período de solicitação de vagas escolares na Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino inicia no dia 24 novembro a 22 de dezembro de 2020. As matrículas novas Ensino Fundamental, rematrículas e transferências acontecerão durante o período de 24 de novembro a 22 de dezembro de 2020 na SMETDC.

As inscrições para o ingresso na Educação Infantil podem ser realizadas presencialmente na escola mais próxima da residência do candidato, de terça-feira e quinta-feira, das 8h e 30 min às 11h e 30 min das 13h às 16h, ou na SMETDC de segunda-feira ou sexta-feira no horário de expediente, no mesmo período de inscrições indicado.

A designação da instituição de ensino contemplada na matrícula priorizará os critérios de: zoneamento da escola, a existência de irmãos na instituição pretendida frequentando a mesma etapa da educação básica e a menor distância de deslocamento entre a escola e o endereço de residência do estudante.

A existência de maior número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas ofertadas pela instituição de ensino pretendida, poderá resultar na matrícula do estudante em outra escola, com a garantia da oferta do transporte escolar.

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 1) Carteira de identidade ou Certidão de Nascimento do aluno;
- 2) CPF do aluno (quando houver);
- 3) Carteira de Vacinas (para alunos da Ed. Infantil ao 1º ano do Ens. Fundamental);
- 4) Carteira de identidade e CPF ou carteira de habilitação dos responsáveis;
- 5) Comprovante de endereço (luz, água ou telefone);
- 6) cópia da carteira de vacinação atualizada; cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7) Atestado de transferência da escola de origem;

### TRANSPORTE ESCOLAR

O serviço de transporte escolar será ofertado aos alunos da Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio que residam no Município de Sentinela do Sul, a mais de dois quilômetros de distância da instituição de ensino, conforme Lei Estadual 10385/2017. Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em uma escola mais distante de sua residência, ou ainda, cujo percurso seja menor ao mencionado nos atos apresentados acima.

Para mais informações entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Turismo Desporto e Cultura, pelo telefone (51) 3679 10 86 ou pelo e-mail [educacao@sentsul.com.br](mailto:educacao@sentsul.com.br).

Ata 063/2015

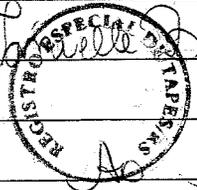
dos dezanove dias do mês de agosto do corrente ano, reuniram na sala de reunião do Centro Integrado de Educação, o Espaço Pedagógico, a Secretária de Escola, a Coordenadora de Projeto, a Secretária de Educação e os professores da rede municipal de ensino e o palestrante Emiliano Gastulski para a reunião Pedagógica. A Secretária de Educação Simone Raquel Tesch Barbosa deu início a reunião dando boas vindas a todos, apresentando o palestrante psicólogo Emiliano Gastulski e relatou se alguém tivesse algum assunto administrativo procurassem outro dia para conversar, hoje será só pedagógico, logo passou a palavra para a Coordenadora Pedagógica Giovana Renise B. Santos, que passou alguns avisos como: os dias 21 e 22 de julho não houve aula por motivo de alagamentos conforme decreto municipal e os dias serão recuperados outros dias dia ao sábado com atividades que serão passadas (parque com os alunos, semana farroupilha). A caminhada será no dia 4 de setembro às 14 horas conforme folder distribuído para as escolas, cada escola irá elaborar um projeto que sairão a campo com os alunos. No dia do professor em outubro a Secretária irá liberar um ônibus para os professores fazerem um passeio, todos os professores devem trabalhar com seus alunos diversidade cultural através de projetos e registrar. Os cadernos de chamada devem ser entregues no Espaço Pedagógico até o dia 11 de setembro. O PDE Interativo das Escolas Municipais Santo Antônio, São João Batista e Olavo Bilac estão

os demais presentes. Denise Souza, presidente  
Ata nº 056/2015

Os trinta dias do mês de junho do corrente ano, reuniram-se no Centro Integrado de Educação e Cultura, a Secretária Municipal de Educação Simone Raquel Turchi, o Apoio Pedagógico - Georgette Bonine Burchoff Santos e as diretoras das escolas municipais: Smielle B. de Lima, Leila Cuire e Denise Coutinho. A secretária abre a reunião apresentando a diretora Cultural - Tairita Fontoura - do CTG Espora de Prata, onde é explanado sobre a programação da feira de Farrowpillera e a participação das escolas com apresentações artísticas nessa ocasião. A diretora cultural Tairita apresentou o projeto "fuzgatar e cultivar a cultura gaúcha viva nossas origens" parceria entre o CTG e a Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul por objetivo o engajamento de toda a comunidade sentinelense. No decorrer da reunião foram tratados os seguintes assuntos: participação dos alunos no show artístico "Peppa" no dia 02 de julho do corrente ano; revisão dos PPLs; projeto e cronograma sobre a Diversidade Cultural, bem como, registros de conteúdos e atividades no caderno de Registro de parceria 12º CRE e SMEIDC para a Sala Multifuncional no IE Vicente Luis Ferreira; revisão dos conteúdos mínimos. Nada mais havendo a contar encerra a presente ata que será assinada por mim e demais presentes: Georgette Bonine Burchoff Santos, Tairita Fontoura, Smielle B. de Lima, Georgette Bonine Burchoff Santos, Denise Coutinho, Leila Cuire.

Ata nº 057/2015

no primeiro dia do mês de julho do corrente ano



**Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa**  
**Cerro Chato – Sentinela do Sul/RS**

# **Projeto Político Pedagógico**

## **PPP**

Sentinela do Sul, janeiro de 2012.

Página  
677

Processo  
02092-0200/20-0

Página da  
peça  
9

Peça  
4179682

DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITO

ACESSO  
P019E390

## Dados de Identificação:

Escola: E.M.E.F. Rui Barbosa

Localidade: Cerro Chato

Município: Sentinela do Sul

Modalidades: Ensino Fundamental

Turno de Funcionamento: manhã e tarde

## Apresentação

Este trabalho iniciou com encontro de professores para o estudo de legislação escolar vigente e reunião com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar. Após, foi feito um diagnóstico da comunidade em que a escola está inserida.

No ano de 2012, este documento que tem como finalidade organizar as atividades pedagógicas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, com o intuito de mostrar sua proposta de Educação e de ensino; foi reelaborado a partir de reunião feita com as professoras da escola e supervisoras escolares.

Dessa forma, este Projeto Político Pedagógico servirá como ponto de partida para a reorganização da escola e das necessidades de mudanças constatadas anteriormente, para que futuramente se consiga concretizar o ideal planejado coletivamente.

## Filosofia da Escola

Através do processo humanizador buscamos:

- A integração com a comunidade escolar;
- A participação ativa;
- Desenvolvimento da cidadania;
- Espírito crítico construtivo;
- Bom relacionamento com o próximo;

Enfim, procuramos desenvolver e manter a união entre as diferentes classes sociais da localidade.

## Missão da escola:

- Contribuir para a constante melhoria das condições educacionais da população, visando assegurar uma educação de qualidade aos nossos alunos, num ambiente criativo, inovador e de respeito ao próximo.

## Histórico

- Lei 930 de 31 de agosto de 1977- Cria e dá denominação as escolas municipais;
- Decreto nº 23/77- cria e dá denominação as escolas do município;
- Lei nº 445/99 de 13 de Agosto de 1999- Estabelece nova denominação para as escolas municipais e dá providencias.

## Objetivos

Este Projeto Político Pedagógico tem como finalidade qualificar a educação escolar na perspectiva da emancipação social e da inserção no mundo do trabalho, ampliar as relações com a comunidade a fim de fortalecer os colegiados existentes e os que virão, e procurar em grupo possibilidades de novas descobertas.

### Caracterização da comunidade escolar

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, situada na localidade de Cerro Chato, zona rural, fica a 10 km da sede do município de sentinela do Sul. A escola atende 38 alunos de 1º ano ao 5º ano. O seu espaço físico dispõe de 03 salas de aula, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área. No pátio encontra-se uma pracinha de lazer. Quanto a funcionários, a escola conta com três professores, duas com ensino superior completo e uma cursando o ensino superior, uma auxiliar de serviços gerais e uma monitora. Há também o CPM que participa das atividades escolares.

A situação social e econômica do corpo discente apresenta-se da seguinte forma: a maioria dos pais são agricultores e fumicultores, dono de pequenas propriedades, algumas famílias possuem hortas domésticas e criação de animais para o próprio consumo. Os fumicultores utilizam agrotóxicos sem a devida proteção por sentirem-se desconfortáveis ao uso do mesmo, sendo o uso obrigatório pelas empresas responsáveis, tais empresas disponibilizam cursos que alertam ao uso correto de agrotóxicos. A maioria dos pais apresentam um grau de escolaridade à nível "primário" (séries iniciais).

A grande maioria dos pais participa das atividades e reuniões na escola, mas infelizmente os pais dos alunos que mais necessitam

comparecer a escola não o fazem, dificultando o contato entre família e professor.

A escola dispõe de um terreno ao lado, em situação regularizada, adquirido pela prefeitura e CPM. Anualmente são realizados sorteios de cestas básicas formadas pela doação dos pais, com objetivo de oferecer lembranças aos alunos em datas especiais.

A escola realiza o seu trabalho nos turnos manhã e tarde, onde é desenvolvido o trabalho multisseriado. Há uma integração das turmas em relação aos trabalhos realizados.

Anteriormente, devido a falta de condições financeiras dos alunos e a falta de incentivo levava-os ao comodismo de não prosseguir nos estudos a fim de obter uma ascensão social. Hoje a realidade mudou, os alunos estão progredindo nos estudos.

## **Jornada de trabalho e carga horária das professoras e funcionária**

Na nossa escola trabalham três professoras, uma monitora e uma auxiliar de serviços gerais. Há um ótimo relacionamento entre todas, tanto no lado afetivo, como profissional. Existe o diálogo constante nos momentos de resolver ou solucionar qualquer problema, seja com os alunos ou com a escola.

A carga horária é cumprida rigorosamente, sendo que qualquer falta obrigatória, convocação e/ou atestado é comunicada à SMETDC, tanto por parte das professoras como demais funcionários.

O início da aula é dar-se-á 13 h e término às 17 horas, com um intervalo de 15 minutos para o recreio, das 15h às 15h15min.

## Teoria Pedagógica da Escola

Ao tratarmos de teoria pedagógica, não há muito a ser comentado. Na verdade, não somos discípulos somente de um mestre, procuramos seguir partes que nos chama a atenção dos trabalhos ou métodos desenvolvidos por aqueles que achamos mais claros, simples e práticos. Sendo assim, são salientados os métodos tradicionalistas e construtivistas, sem minimizar os outros.

A escola não apresenta número elevado de reprovação e evasão, sendo assim, os aprovados são praticamente a totalidade e não há insuficiência de aprendizagem em uma área específica.

## Relação comunidade x escola

O relacionamento entre pais, alunos e professores se dá de forma harmoniosa, não havendo criticidade ou contraposição, isto se salienta durante as reuniões, cujos assuntos debatidos são com conscientização, rendimento escolar, promoção e eleição.

## Necessidades básicas do ensino

Os conteúdos poderiam ser reformulados, por exemplo: acrescentar alguns itens mais importantes para haver mais satisfação e aprimoramento da aprendizagem do aluno e aos professores.

A escola sente-se de certa forma mais realizada no momento em que há um reconhecimento por parte da SMETDC e da comunidade.

## Recursos Financeiros

Esses recursos são indispensáveis para haver um maior estímulo e produtividade. O ambiente escolar necessita de conservações como: manutenção do espaço físico (divisória da sala, ampliação da cozinha, com refeitório) e na aluminação. O ideal seria uma assistência técnica especializada para as escolas.

## Metas da escola

- Ativar o conselho escolar para interagir junto com a comunidade escolar;
- Incentivar os alunos para a criação de atividades extra-classe como: jornal da escola, teatro, dança, etc;
- Proporcionar aos alunos condições para que executem trabalhos voluntários com assistência de algum órgão, como por exemplo, a Emater;
- Incentivar os valores morais e éticos;
- Resgatar brincadeiras e jogos da nossa cultura;
- Despertar no aluno a responsabilidade e o compromisso como integrante de um grupo – escola – colegas – professores;
- Propiciar aos pais através de comemorações em datas especiais, integração entre os mesmos e a escola;
- Buscar a realização de evento no final do ano onde possam ser expostos todos os trabalhos de alunos realizados durante o ano letivo;

- Buscar parcerias para realização de palestras para a comunidade escolar: cuidados e prevenções para com a saúde; uso indevido de agrotóxicos, importância da agricultura familiar, oficinas de artesanato, etc...

## Organização curricular

Modalidades de ensino oferecidas :

- Ensino fundamental: 1º ano a 5º ano.

A organização do Ensino Fundamental será anual e seriada.

A obrigatoriedade das temáticas referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas, conforme a Lei nº 11645 de 10/03/08, devem estar inseridas nos conteúdos dos componentes curriculares, em especial, nas áreas de Educação Artística, de Literatura e História Brasileira, bem como, a Lei nº 11769 sancionada em 18/08/2008 que determina que a música deve ser conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica. “O objetivo não é formar músicos , mas desenvolver a criatividade , a sensibilidade e a integração dos alunos.”- Art.26 da LDBEN - § 6º - “A música deverá ser conteúdo obrigatório , mas não exclusivo do componente curricular de que trata o §2º desse artigo.”

## Avaliação

A avaliação será contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação do aluno de Ensino Fundamental será realizada mediante a observação de vários aspectos como: provas, trabalhos, participação , assiduidade, pontualidade, etc. Será apresentada trimestralmente mediante pareceres e notas.

Os resultados da avaliação são registrados em pontos, numa escala anual de zero (0) a cem (100).

Considera-se aprovado o aluno que ao final do ano letivo obtiver aproveitamento igual ou superior a cinquenta por cento (50%) do total dos pontos.

A avaliação do primeiro trimestre tem valor máximo de trinta(30) pontos, a do segundo trimestre , trinta (30) pontos e o terceiro terá o valor máximo de quarenta (40) pontos , somando um total de cem (100) pontos.

A avaliação dos alunos do 1º ,2º e 3º anos do Ensino Fundamental de nove anos, deve assumir caráter processual,formativo e participativo, ser contínua cumulativa e diagnóstica. Para tanto, os educadores devem-se utilizar vários instrumentos e procedimentais, tais como: observação, registro descritivo individual e coletivos,os portfólios,exercícios , provas, questionários, dentre outro,tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos constituem o ciclo de alfabetização e letramento e não devem ser passíveis de interrupção, ampliando a todos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas. A complexidade do processo de alfabetização requer a continuidade do aprendizado para que sejam respeitados os diferentes tempos de desenvolvimento das crianças de seis a oito anos de idade. Ao final do ciclo, a criança deve estar alfabetizada.

Ao aluno com deficiência , atestada e especificada por laudo médico e com sérias dificuldades de aprendizagem ,sem laudo, será assegurada a adaptação curricular, com metodologias e critérios avaliativos que busquem contemplar as necessidade educacionais desses alunos e promovam o pleno desenvolvimento de suas potencialidades , de integração e participação na comunidade escolar. A expressão dos resultados da avaliação dos referidos alunos será registrada em Parecer descritivo , e os mesmo poderão permanecer até dois (02) anos no mesmo ano/série.

Trimestralmente , através de reuniões , será dado ao conhecimento dos pais e/ou responsáveis , os resultados das avaliações dos alunos, através de boletim informativo.



Ofício 025/2022/SMS

Sentinela do Sul, 15 de fevereiro de 2022

**Exmo. Sr.**  
**José Flávio Raphaelli Trescastro**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao ofício nº 025/2022/GAB datado em 07 de fevereiro 2022, no qual relata os apontamentos da Auditoria de Contas Anuais do Exercício de 2020, onde apresenta-se as seguintes respostas:

*13.1.2 Programação Anual da Saúde*

*.... A ausência de processo para a elaboração da programação anual para o ano de 2021.*

Devido à grande demanda exigida da gestão da Secretaria Municipal de Saúde no período agudo da pandemia, a seguida troca de gestores concomitante com a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde acarretou na não observância dos prazos para elaboração Plano Anual de Saúde (PAS) conforme previstos em Lei, procedimento que já vem sendo minuciosamente apreciado para que não haja futuras falhas, evitando gerar apontamento pelos órgãos de controle.

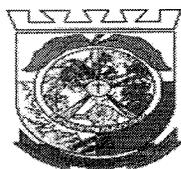
*Item 13.1.4 Revisão do Plano Municipal e da Programação Anual Devido à Pandemia da Covid-19.*

*... não houve atualização para enfrentamento à COVID-19 na programação anual, tampouco foi atualizando o plano de saúde diante do enfrentamento à pandemia.*

CNPJ: 94.068.277/0001-08 – Rua Marcilio Oliveira nº 90 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 3679 1019 / (51) 3679 1261

E-mail: saude@sentineladosul.rs.gov.br



Município de  
**Sentinela do Sul**  
Gestão 2021-2024

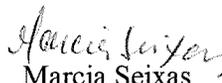
Com relação à pandemia da COVID 19, que alterou o cenário epidemiológico em todo o mundo, os gestores dos estados, Distrito Federal e municípios onde as previsões anuais necessitaram de ajuste no plano para inclusão das metas ou inclusão das ações na PAS decorrentes da covid-19.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou seu Plano Anual de Saúde 2021 junto ao DIGSUS Diretriz nº 7 com suas devidas atualizações, assim segue em anexo relatório do Plano.

*Item 16.3 Conselho Municipal de Saúde*

*... não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado...*

Quanto ao regimento interno do CMS, o mesmo vem sendo elaborado e discutido pelos membros do colegiado, com previsão de votação na segunda quinzena de março.

  
Marcia Seixas  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ: 94.068.277/0001-08 – Rua Marcilio Oliveira nº 90 – CEP: 96.765-000  
Fone: (51) 3679 1019 / (51) 3679 1261  
E-mail: saude@sentineladosul.rs.gov.br

**DIRETRIZ Nº 6 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do adoecimento saudável.**

**OBJETIVO Nº 6.1 - Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população.**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2021	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Fortalecer as ações de investigação para controle dos óbitos infantil por causas presumíveis no município.	Taxa de mortalidade infantil.	-	-	Percentual	0,10	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - Taxa de mortalidade infantil.								
6.1.2	Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	-	-	Percentual	0,10	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.								
6.1.3	Aumentar o número de investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados								

**DIRETRIZ Nº 7 - Implantação de plano estratégico de enfrentamento a COVID-19 por meio de ações preventivas, de controle da doença e de atendimento à população.**

**OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer os processos de trabalho de vigilância em saúde em todo o território e promover ações intersetoriais para o enfrentamento a COVID-19.**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2021	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Implantação de normatização que institua a política de vigilância em saúde, com previsão de medidas preventivas para controle da pandemia, garantidas pelo poder de polícia exercido pelas autoridades sanitárias, além de arcabouço legal completo para as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e em Saúde do Trabalhador.	Realizar fiscalização sanitária verificando o cumprimento das medidas a serem adotadas por todos os estabelecimentos comerciais ou responsáveis por gerar aglomerações contrariando os princípios da prevenção do novo Coronavírus.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Realizar fiscalização sanitária verificando o cumprimento das medidas a serem adotadas por todos os estabelecimentos comerciais ou responsáveis por gerar aglomerações contrariando os princípios da prevenção do novo Coronavírus.								
7.1.2	Pulverização química com solução a base de hipoclorito em espaços públicos que ocorram grandes aglomerações e permanente circulação de pessoas.	Pulverizar no período noturno, quando diminui a circulação de pessoas, todos os espaços públicos considerados de risco para transmissão do vírus por superfícies contaminados de uso coletivo.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Pulverizar no período noturno, quando diminui a circulação de pessoas, todos os espaços públicos considerados de risco para transmissão do vírus por superfícies contaminados de uso coletivo.								
7.1.3	Fiscalização sanitária e em saúde do trabalhador nos estabelecimentos em geral impedindo a propagação do novo Coronavírus	Garantir o cumprimento da legislação no que se refere as medidas de proteção da saúde instituídas pela União, Estados e Município.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir o cumprimento da legislação no que se refere as medidas de proteção da saúde instituídas pela União, Estados e Município.								

**OBJETIVO Nº 7.2 - Implementar ação estratégica de imunização por meio da oferta de vacinas do Ministério da Saúde.**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2021	Meta Plano(2018-2021)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.2.1	Vacinar no mínimo 90% da população alvo de cada grupo prioritário.	Proporção de pessoas vacinadas em cada grupo.	-	-	-	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - Proporção de pessoas vacinadas em cada grupo.								

**Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção**

Subfunções da Saúde	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
301 - Atenção Básica	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00
	Qualificar a gestão da assistência farmacêutica e contribuir para a ampliação do acesso da população aos medicamentos.	100,00
	Fortalecer o Componente Composição de Redução de Danos para abordagem a usuários de drogas.	100,00
	Realizar no mínimo 01 capacitação no ano para todos os funcionários da atenção básica quanto aos protocolos clínicos do MS (pré-natal, puericultura, doenças crônicas, Urgência e Emergência, IST/testes rápidos, rastreamento de câncer de útero, mama e próstata) e também quanto a Política de Nacional de Humanização	1

## DigiSUS Gestor - Programação Anual de Saúde - Resumo

Processo  
02092-0200/20-0Página da  
peça  
5Peça  
4179683DOCUMENTO DE ACESSO  
RESTRITOACESSO  
P019E391

	Fortalecer as ações de investigação para controle dos óbitos infantil por causas presumíveis no município.	0,10
	Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	25,00
	Reduzir o número de óbitos maternos	0,10
	Ampliar oficinas terapêuticas na atenção básica	3
	Informatizar 100% dos serviços de Atenção básica.	100,00
	Ampliar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada	50,00
	Aumentar o número de investigação de óbitos maternos e de mulheres em idade fértil	100,00
	Realizar no mínimo 01 atividade educativa anual na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis	1
	Manter o percentual de registros de óbitos com causa básica definida igual ou acima de 95%	95,00
	Promover a inserção de uma equipe multiprofissional composta por: 01 médico psiquiatra ou 01 psicólogo; 01 Assistente Social; 01 enfermeiro; 01 técnico de enfermagem	1
	Manter o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos abaixo dos 5%.	5,00
	Intensificar o controle do tratamento realizado pelos pacientes psiquiátricos através da realização de visitas domiciliares com maior periodicidade realizada por todos os membros da equipe de saúde;	90,00
	Realizar dimensionamento de pessoal em 100% em toda a Atenção Básica Municipal	100,00
	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos para a detecção precoce e tratamento oportuno do câncer de colo de útero de 0,62 para 0,75	0,75
	Aumentar em 25% os serviços da rede de Atenção Psicossocial no município	23,00
	Cadastrar no CNES 100% dos estabelecimentos de saúde de acordo com as inspeções realizadas.	100,00
	Ampliar a razão de exame de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade para a detecção precoce do câncer de mama de 0,35 para 0,60	0,60
	Atendimento compartilhado entre equipes de AB e NAAB para intervenção interdisciplinar, incluindo articulação com a rede de saúde, intersetorial.	100,00
	Manter a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal SUS acima de 90%	90,00
304 - Vigilância Sanitária	Executar o projeto Gerenciamento de Resíduos em Saúde em 100% dos estabelecimentos acompanhados	100,00
	Cadastrar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária, de acordo com as inspeções realizadas	100,00
	Executar o Projeto Boas Práticas em Comercialização de alimentos em 100% dos estabelecimentos acompanhados	100,00
	Excluir do cadastro estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária com atividades encerradas.	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Vacinar no mínimo 90% da população alvo de cada grupo prioritário.	100,00
	Implantação de normatização que institua a política de vigilância em saúde, com previsão de medidas preventivas para controle da pandemia, garantidas pelo poder de polícia exercido pelas autoridades sanitárias, além de arcabouço legal completo para as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e em Saúde do Trabalhador.	100,00
	Attingir o percentual de 95% na cobertura vacinal infantil	95,00
	Manter o agente de Combate a Endemias capacitado e atualizado	1
	Realizar anualmente campanha nacional de vacinação contra a Influenza.	90,00
	Pulverização química com solução a base de hipoclorito em espaços públicos que ocorram grandes aglomerações e permanente circulação de pessoas.	100,00
	Realizar monitoramento anual de cobertura vacinal.	95,00
	Fiscalização sanitária e em saúde do trabalhador nos estabelecimentos em geral impedindo a propagação do novo Coronavírus	100,00
	Alimentar mensalmente o SIPNIWEB em todas as salas de vacina	100,00
	Vistoriar os domicílios do município para o controle das endemias	90,00
	Atualizar periodicamente o Plano de Contingência da dengue	2,00
	Realizar tratamento com larvicida nos criadouros de impossibilidade de remoção para o controle de combate ao Aedes aegypti	95,00
	Controle da dengue, simúlideos, zoonoses; Vigilância de fontes de água.	100,00
	Realizar vistoria quinzenal em pontos estratégicos no combate a Aedes aegypti.	100,00
	Alimentar o Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue.	100,00
Notificar agravos relacionados ao trabalho através do SIST e SINAN	100,00	



PMSS	
Fl.	Rub.

## LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - Nº 001/2022

A Divisão de Meio Ambiente da Secretaria da Agricultura, órgão ambiental competente definido pela Lei nº 1.013, de 22 de outubro de 2009, e com base nos autos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 2811/2021, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a (aos):

**Empreendedor(es):** MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**C.N.P.J.:** 94.068.277/0001-08

**Endereço:** Rua Rui Quadros Machado s/n - Parque de Eventos

**Município(s):** Sentinela do Sul

**Atividade/porte:** Central de Recebimento de Resíduos de Poda

**Código da atividade:** CODRAM 3541,12

**Atividade/porte:** Aterro de RSCC e Podas com ou sem Triagem

**Código da Atividade:** CODRAM 3544,10

**Atividade/porte:** Estação de Transbordo com ou sem Central de Triagem de RSCC

**Código da Atividade:** CODRAM 3544, 22

**Coord. geográficas:** -30.6155260° - Latitude  
-51.5868970° - Longitude  
(Datum SIRGAS 2000 - graus decimais)

CONFORME os estudos ambientais do empreendimento que tem como responsáveis técnicos da atividade o **Geólogo DALTRO BONATTO** (CREA/RS nº 061007 e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – nº 11346494), que assina os estudos geológicos, e a **Bióloga Rúbia Adriana Zwick** (CRBio/3ª Região nº 063198/03-D e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – nº 12822/2021), que assina os laudos bióticos – fauna e flora, sendo que a área útil total do empreendimento é de 12.480,00m<sup>2</sup>, área de depósito de RSCC 1.402,00 m<sup>2</sup>, área de depósito de podas 2.422,00 m<sup>2</sup>, área de depósito de bens minerais de 1.433,00m<sup>2</sup> e área total de aterro de 2.760,00 m<sup>2</sup>.

Com as seguintes **condições e restrições:**

### 1. Quanto à Licença:

1.1 Esta licença contempla a operação de uma central de recebimento de resíduos de poda, uma estação de transbordo de RSCC e aterro o aterro de resíduos sólidos da construção civil – RSCC e podas em uma área total de 12.48000 m<sup>2</sup>;



PMSS	
Fl.	Rub.

## 2. Quanto ao empreendimento:

- 2.1 O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.2 A capacidade de recebimento de resíduos do empreendimento ficará sujeita a área total disponível de armazenamento e o tempo de permanência dos mesmos no local;
- 2.3 A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;
- 2.4 Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.5 Deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado para a execução da atividade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da licença.
- 2.6 Visando à adequada operação do empreendimento, deverá ser mantido profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, de conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema;
- 2.7 Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente;
- 2.8 Os resíduos deverão ser separados dentro da área de acordo com o projeto aprovado;
- 2.9 Não é permitida a retirada de vegetação nativa da área, exceto com alvará florestal para devidos fins;
- 2.10 Está **proibido** o recebimento na célula de resíduos sólidos urbanos e similares, **como os provenientes de limpeza de boca de lobo, de praças e parques**, exceto os resíduos vegetais;
- 2.11 Os procedimentos de operação, notadamente os relativos à precaução ambiental, sistemas de controle, proteção e monitoramento deverão seguir ao descrito no memorial, parte integrante do Processo nº 1659/2021 e o projeto das células;

## 3. Quanto ao manejo dos resíduos

- 3.1 Todos os resíduos recebidos no empreendimento deverão ser armazenados dentro da área licenciada;
- 3.2 É vetada a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01/04/98;
- 3.3 O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;



PMSS	
Fl.	Rub.

3.4 Para evitar o acúmulo de resíduos na área como forma preventiva contra incêndio no local, os resíduos de RSCC e Podas deverão ser encaminhados para a destinação final no Aterro, com relatório comprobatório pelo responsável técnico com ART.

3.5 Os resíduos não contemplados por esta licença (domésticos, eletrônicos, etc) que por ventura vierem misturados com os resíduos de poda e construção civil, deverão ser segregados e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada, ficando proibido o seu depósito dos mesmos na área do empreendimento.

#### 4. Quanto as emissões atmosféricas

4.1 Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

4.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.3 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01 de abril de 1998.

#### 5. Quanto aos riscos e emergências ambientais

5.1 O empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de líquidos e/ou resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;

#### 6. Quanto ao monitoramento

6.1 Deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com **periodicidade semestral**, até o último dia dos meses de janeiro e julho, relatório técnico descritivo e fotográfico, referente à operação do empreendimento, em cumprimento das condições e restrições da licença, assinado pelo responsável técnico;

6.2 Deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com **periodicidade semestral**, até o último dia dos meses de janeiro e julho, Planilha de Recebimento de Resíduos e Planilha de Destinação de Resíduos, preenchidas;

6.3 Deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com **periodicidade semestral**, até o último dia dos meses de janeiro e julho, análise da água com relatório técnico, referente aos poços de monitoramento, contemplando a possíveis contaminação do lençol freático;



PMSS	
Fl.	Rub.

6.4 Deverá ser encaminhado ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com **periodicidade semestral**, até o último dia dos meses de janeiro e julho, relatório com laudo fotográfico do monitoramento da cortina vegetal.

6.5 Deverá ser efetuado monitoramento da qualidade das águas superficiais;

### **7. Quanto à preservação e conservação ambiental**

7.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo;

7.2 Deverão ser adotadas medidas mitigadoras para constante monitoramento e controle dos processos erosivos (ravinas e voçorocas) tais como: conclusão das obras de implantação do sistema de drenagem pluvial, suavização dos taludes e revegetação de solos desnudos;

7.3 A operação do empreendimento deverá assegurar a não contaminação do aquífero freático;

7.4 Deverá ser preservada a vegetação nativa da área do empreendimento;

7.5 Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanentes (APPs), conforme legislação vigente;

### **8. Quanto à publicidade da licença**

8.1 Deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental pelo período de vigência da mesma;

#### **DOCUMENTOS A APRESENTAR PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação, assinado pelo responsável pelo empreendimento ou seu representante legal;
2. O formulário Informações para Licenciamento;
3. Cópia da licença LO;
4. Planta baixa ou croqui atualizado do empreendimento;
5. Relatório técnico e registro fotográfico, firmado pelo responsável técnico, de que as instalações vêm sendo operadas em cumprimento a presente Licença de Operação;
6. Declaração do Empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do sistema, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
7. Apresentação de todos os relatórios solicitados no item 6.



PMSS	
Fl.	Rub.

Caso venha a ocorrer alteração nas informações prestadas sobre o empreendimento, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, retificação das mesmas, sob pena de cancelamento desta Licença de Operação.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 04 (QUATRO) anos a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente licença só autoriza a área em questão.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Sentinela do Sul, 21 de janeiro de 2022.

Alexandre Duarte – CFTA/ 89773780015  
Licenciador Ambiental Municipal  
Portaria nº 022/2014



**Processo nº 002092-0200/20-0**

**Órgão: Executivo Municipal de Sentinela do Sul**

**Administrador<sup>1</sup>: José Flávio Raphaelli Trescastro (Prefeito Municipal)**

**Procuradoras<sup>2</sup>: Marcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53764  
Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32823**

**IT - Análise de Esclarecimentos  
Processo de Contas Anuais - Executivo/2020**

Senhora Coordenadora,

Registra-se a inexistência de processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS (peça nº 4179677, pp. 26-28)**

Em considerações conclusivas, sustenta que existem poucos ajustes a se realizar no município em relação aos apontes do Relatório de Contas Anuais, porém, verifica-se que a Administração sempre apresenta predisposição para se adequar administrativamente em relação aos itens considerados não conformes. Pondera que apesar de haver sanado em 2020 alguns pontos, ainda assim a pandemia surpreendeu a todos os gestores públicos, contudo, durante 2021 e 2022, foram corrigidas situações anteriormente identificadas, à medida das condições econômico-financeiras do município.

<sup>1</sup> Consulta aos Sistemas Corporativos, RES1310, em 16-05-2022.

<sup>2</sup> Procuração à peça nº 4179678.



Discorre sobre a Lei Federal nº 13.655/2018, salientando que os atos praticados pelo Gestor devem ser avaliados do ponto de vista da nova Lei, em especial sob a luz do art. 28, no que tange ao dolo, erro grosseiro ou ação ilegal (desonesta). Argumenta não se cogitar, atualmente, a possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável, e que os apontes tratam de constatações de “ordem meramente administrativa, sem gravidade a ponto de comprometer a lisura da administração da res pública”, e por tais motivos peticiona pelo afastamento dos apontamentos, assim como de eventuais penalidades que possam ser aplicadas.

Ao exame.

Inicialmente, observe-se que o parecer prévio conclusivo sobre as contas anuais que os Prefeitos Municipais devem prestar às respectivas Câmaras está respaldado no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, abarcando as matérias destacadas no artigo 71 do RITCE (com redação dada pela Resolução nº 1128/2020). O tema em análise foi objeto de julgamento conforme decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Acórdão do Recurso Extraordinário nº 729.744/MG, citada inclusive na justificativa para elaboração da Resolução nº 1128/2020, que alterou o RITCE. A seguir transcrevem-se excertos do referido Recurso Extraordinário<sup>3</sup>:

Como se percebe, no tocante às contas do Chefe do Poder Executivo, a Constituição confere à Casa Legislativa, além do desempenho de suas funções institucionais legislativas, a função de controle e fiscalização de suas contas, em razão de sua condição de órgão de Poder, a qual se desenvolve por meio de um processo político-administrativo cuja instrução se inicia na apreciação técnica do Tribunal de Contas. (...) Na oportunidade do julgamento da

<sup>3</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). Recurso Extraordinário 729.744/MG. Repercussão Geral. Recurso extraordinário representativo da controvérsia. Competência da Câmara Municipal para julgamento das contas anuais de prefeito. 2. Parecer técnico emitido pelo Tribunal de Contas. Natureza jurídica opinativa. 3. Cabe exclusivamente ao Poder Legislativo o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo municipal. 4. Julgamento ficto das contas por decurso de prazo. Impossibilidade. 5. Aprovação das contas pela Câmara Municipal. Afastamento apenas da inelegibilidade do prefeito. Possibilidade de responsabilização na via civil, criminal ou administrativa. 6. Recurso extraordinário não provido. Relator: Min. Gilmar Mendes, 10 de agosto de 2016. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=312495533&ext=.pdf>.



ADI-MC 215, min. Celso de Mello, DJ 3.8.1990, o Supremo Tribunal Federal ressaltou a importância e relevância republicana do parecer emitido pelo Tribunal de Contas na instrução do processo político-administrativo do julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo. (...) Há, pois, uma dualidade de regimes jurídicos a que os agentes públicos estão sujeitos no procedimento de prestação e julgamento de suas contas. Essa diversidade de tratamento jurídico, estipulada “ratione personae” pelo ordenamento constitucional, põe em relevo a condição político-administrativa do Chefe do Poder Executivo. (Grifou-se)

Em relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB verifica-se que o artigo 28 mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão. No mesmo sentido, encontram-se os exames obrigatórios para a aplicação de sanções e para a interpretação das normas de direito público trazidos no art. 22 da LINDB.

O elenco de pressupostos contidos na legislação retrocitada não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao Ordenamento Jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do Gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente. A eventual responsabilização é de caráter pessoal por atos de gestão em desconformidade com a lei.

Além disso, o contraditório e a ampla defesa, expressos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, estão garantidos neste processo de contas anuais, não sendo apresentada, pelo Gestor, qualquer evidência de descumprimento dessas garantias constitucionais.

Por fim, destaca-se que a análise procedida por este serviço instrutivo terá por base as inconformidades verificadas no exame técnico das contas públicas realizado pela Auditoria deste Tribunal e os esclarecimentos apresentados pelo Gestor responsável, conforme itens a seguir.



## RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

**4.1.4 - Da Base de Legislação Municipal (BLM). As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS nº 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS nº 12/2009. Atraso de 458, 367, 276, 184 dias em relação aos 4ºT/2019<sup>4</sup>, 1ºT/2020, 2ºT/2020 e 3ºT/2020 trimestres de 2020 (peça nº 3977304, p. 16).**

De acordo com o Gestor (peça nº 4179677, pp. 2-3), a razão para os constantes atrasos que se observam desde 2017, devem-se ao fato da Administração apresentar nesse período carência no seu quadro de pessoal, situação que acarretou sobrecarga de atividades em alguns setores e os subsequentes atrasos verificados. Atualmente, após a recomposição do quadro com a nomeação de novos servidores, e a redistribuição de tarefas, as remessas estão atualizadas e a irregularidade sanada. Documentos na peça nº 4179676.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**4.1.5 - Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon). De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS nº 13/2017, tendo em vista o atraso de 47,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 29,04 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 95,12% das licitações e 100% dos contratos (peça nº 3977304, p.16).**

Conforme relatado pelo Gestor (peça nº 4179677, p. 3) no item anterior, o motivo para o atraso na entrega das remessas do LicitaCon também se deve ao fato do município ter enfrentado um período de falta de servidores no seu quadro, o que ocasionou os atrasos verificados no envio das remessas do LicitaCon. De acordo com o Administrador, atualmente, o envio de remessas encontra-se regularizado. Documentos na peça nº 4179679.

<sup>4</sup> Processo de Contas de Governo nº 4325-0200/19-1.



Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**5.2.1 - Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno. Na verificação da legislação municipal, foi constatada a:**

**a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetam à fiscalização da UCCI; b) não existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e) inexistência de previsão legal para a UCCI acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, em desacordo à Resolução TCE-RS nº 936/2012 (peça nº 3977304, p. 17).**

Consoante o Gestor (peça nº 4179677, p. 4) as lacunas normativas relativas ao arcabouço jurídico que organiza a UCCI do município não eram de conhecimento da Administração e, tampouco da própria unidade de controle.

Para sanar a inconformidade, o Gestor encaminhou ao poder legislativo o Projeto de Lei nº 007/2022 com objetivo de alterar a Lei nº 1.002/2009, que instituiu e regula o funcionamento do Sistema de Controle Interno, adequando à legislação em destaque. Documentos comprobatórios na peça nº 4179698.

Em consulta ao sítio eletrônico do poder legislativo do município de Sentinela do Sul, verifica-se que o Projeto de Lei nº 007/2022<sup>5</sup> está protocolado para a apreciação do poder legislativo do município.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção parcial do aponte.

<sup>5</sup> Consulta realizada em 16/05/2022, no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.sentineladosul.rs.leg.br/leis/leis/projetos-de-lei-2022/projeto-de-lei-no-007-2022/view>.



**5.3.2 - Da destinação de recursos financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI). A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (peça nº 3977304, p. 18).**

Expõe o Administrador (peça nº 4179677, pp. 4-5) que a UCCI está inserida na estrutura do Gabinete do Prefeito, e que o custeio e manutenção do controle interno decorrem da execução orçamentária dessa fonte orçamentária. Alega, ainda, que essa situação não ocasiona nenhum tipo de prejuízo à manutenção e garantia das atividades da UCCI. Documentação na peça nº 4179680, pp. 1 a 4.

No entanto, verifica-se que a UCCI não detém autonomia financeira para a execução das despesas necessárias a sua manutenção e execução das atividades atinentes à sua finalidade. A subordinação orçamentária da UCCI ao Gabinete do Prefeito representa risco para a ação autônoma e independente da Unidade de Central de Controle Interno do município de Sentinela do Sul.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**6.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entes/entidades. Conforme demonstrado no Quadro 42, observa-se o desatendimento ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (peça nº 3977304, p. 34).**

Expõe o Gestor (peça nº 4179677, pp. 5-6) que foram operacionalizados, no exercício de 2020, suplementações orçamentárias na ordem de R\$ 10.630.041,55, de acordo com o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” (peça nº 4179680). Contudo, nos esclarecimentos pontua-se que de fato ocorreu erro no cálculo por parte da área contábil, o que acarretou o lançamento em desacordo com a legislação.



Pondera, entretanto, que a divergência na apuração do valor utilizado para abertura de créditos adicionais não representou impacto do ponto de vista da apuração dos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, apresenta julgados de processos do TCE/RS que opinam pelo parecer favorável as contas do Gestor, quando erros cometidos não tem capacidade para comprometer o conjunto das Contas da gestão (Processos nº 001213-0200/18-6<sup>6</sup> e nº 04589-0200/17-3<sup>7</sup>).

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**9.1.1 – Da Pesquisa da Transparência. A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, sobre os Demonstrativos Contábeis (Artigo 48, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000), conforme segue: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) (peça nº 3977304, pp. 53-54).**

Informa o Gestor (peça nº 4179677, pp. 7-8) que, tão logo teve conhecimento sobre a deficiência apontada, as áreas de Contabilidade e TI do município providenciaram a regularização da situação, com a publicação dos demonstrativos contábeis exigidos (peça nº 4179681) na página eletrônica da transparência do município<sup>8</sup>.

Diante do exposto, opina-se pelo afastamento do apontamento.

**9.1.3 - Da Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei**

<sup>6</sup> Processo com decisão nº 2C-0041/2020, com parecer favorável às contas de Governo, com trânsito em julgado em 21/08/2020, do Executivo Municipal de Guarani das Missões.

<sup>7</sup> Processo com decisão nº 1C-0152/2020, com parecer favorável às contas de Governo, com trânsito em julgado em 21/08/2020, do Executivo Municipal de Pelotas.

<sup>8</sup> Consulta realizada em 16/05/2022:

<http://portaltb.sentsul.com.br:9091/pronimtb/index.asp?acao=21&item=3>



**Federal nº 13.460/2017: Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei nº 13.460/2017) (peça nº 3977304, p. 54).**

Expressa o Gestor (peça nº 4179677, p. 8) que após ter ciência da situação desconforme sobre a não disponibilização na página do município do último Relatório Anual de Gestão, a situação foi corrigida com a publicação do relatório na página do executivo municipal<sup>9</sup> (peça nº 4179681).

Entretanto, em consulta ao endereço eletrônico indicado nos esclarecimentos, não se localizou o Relatório Anual de Gestão referente a 2020.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção da inconformidade.

**12.2.1 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 1A. A Meta 1A do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que até o ano de 2016 o Brasil deveria alcançar a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola. No entanto, a partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, constata-se que 85,62% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça nº 3977304, pp. 60-61).**

De acordo com o Gestor (peça nº 4179677, pp. 8-10) a Secretaria de Educação (peça nº 4179682) sustenta que apesar de não haver atendimento ao universo da meta, na realidade o município não tem deficiência na oferta de vagas para educação infantil, corroborado pelo fato de não existir cadastro de espera por vagas, tendo sido atingida na visão da Administração a universalização do atendimento educacional, em consonância com o art. 208, parágrafo I, da Constituição Federal/88.

<sup>9</sup> Consulta realizada em 16 e 17/05/2022:

<http://portal.tce.rs.gov.br:9091/promitb/index.asp?acao=21&item=1>, não se localizou o Relatório Anual de Gestão referente ao período de 2020.



Apresenta para validar sua argumentação dados do Mapa Social elaborado pelo Ministério Público Estadual<sup>10</sup> do RGS, onde consta que o município de Sentinela do Sul atingiu 93,9% da Meta 1A, do ano de 2021, conforme se extraí da publicação e consta nos esclarecimentos.

Informa que o município além de não possuir lista de espera por matrícula nessa faixa etária, que desenvolve uma política ativa em parceria com o Conselho Tutelar para identificar os estudantes que não estão matriculados, cientificando as famílias, e explicando que disponibiliza transporte escolar para o deslocamento dos estudantes à escola. Alega, ainda, que foi ampliada a escola de ensino fundamental EMEF Olavo Bilac<sup>11</sup>, com aumento da oferta de vagas e atendimento aos alunos da educação infantil (não está especificado qual é o incremento de vagas para as idades de 4-5 anos com a ampliação).

Ao Exame.

Alega o município que universalizou o atendimento escolar na faixa de 4-5 anos em cumprimento à legislação, contudo não apresentou documento que demonstrasse possuir 146 vagas disponíveis para o público.

A alegação que atinge a Meta 1A, como se observa na própria publicação do MP/RS não se verifica, pois atingiu de acordo com os critérios utilizados por esse órgão o percentual apurado de 93,9%, em 2021 (não existe a apuração percentual para 2020). Quando se verificam os dados de matrículas que o MP/RS dispõe sobre essa faixa etária no município, identifica-se divergência com os dados disponibilizados pelo Ministério da Educação e utilizados pelo TCE/RS, que totaliza 125 matrículas nessa faixa etária, enquanto os dados do MP/RS apresentam um total de 128 alunos matriculados. As informações têm como base primária os dados disponibilizados pelo município. De qualquer forma, utilizando qualquer das fontes de informações, observa-se que as matrículas são inferiores à Meta projetada de 146 vagas necessárias para universalização.

Sobre a busca ativa em desenvolvimento no município em parceria com o Conselho Tutelar para garantir a efetiva universalização e atingimento

<sup>10</sup> [https://www.mprs.mp.br/media/areas/mapa\\_social/arquivos/relatorios/sociais/SOC\\_140\\_414.pdf](https://www.mprs.mp.br/media/areas/mapa_social/arquivos/relatorios/sociais/SOC_140_414.pdf)

<sup>11</sup> Consulta realizada em 17/05/2022: <https://www.sentineladosul.rs.gov.br/noticias/326/ampliacao-da-emef-olavo-bilac-no-loteamento-alto-das-figueiras.html>



da Meta 1A, entende-se como ferramenta primordial para que o município alcance a universalização do ensino na faixa de 4 a 5 anos (pré-escola).

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**12.2.11 - Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Com base na análise à peça 3977291, observa-se que não foram observados os seguintes requisitos: não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008. Assim, restou não atingida a Meta 18 no exercício auditado (peça nº 3977304, pp. 70-71).**

Refere o Gestor (peça nº 4179677, pp. 10-11) que a condição para resolução do descumprimento do instituto da “hora atividade” era a contratação de professores, que esteve vedada durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020. A Secretaria Municipal de Educação informa (peça nº 4179682) que após o fim da vigência da LC nº 173/2020 foi implementado o regime da “hora atividade”, e que esta prerrogativa do corpo docente terá previsão normativa a partir da revisão do Plano de Carreira do magistério municipal, a ser proposta entre 2022/23.

Observa-se que ainda não existe previsão legal para que 1/3 da carga horária do magistério local seja destinada às atividades de planejamento dos professores, permanecendo a inconformidade relatada em 2020.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**12.5.1 - Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O Executivo Municipal e o Con-**



**selho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça nº 3977291) (peça nº 3977304, p. 76).**

Informa o Gestor (peça nº 4179677, p. 11), de acordo com manifestação da Secretaria de Educação (peça nº 4179682), que o município inclui as matérias de história e cultura afro-brasileira e indígenas na grade de ensino municipal, conforme se depreende da leitura das Atas nº 056/2015 e nº 063/2015 do Conselho Municipal de Educação, assim como do Projeto Pedagógico da EMEF Rui Barbosa, de 2012, onde consta a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas, no tópico da Organização Escolar. Informa, ainda, que na atualização dos Projetos Político Pedagógicos (PPP) de 2020 foi mantido em forma de projeto o tema do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígenas, muito embora não tenham sido objeto de norma específica.

Apesar dos elementos apresentados pelo município, com indícios de que a temática do ensino da história e cultura afro-brasileira e indígenas estão presentes no ensino escolar, a situação não corrige a falta da norma exigida conforme previsto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**12.5.2 - Da equipe responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça nº 3977291) (peça nº 3977304, p. 76).**

Informa o Gestor (peça nº 4179677, pp. 11-12), que apesar de não haver previsão de equipe técnica permanente responsável referente à temática, que as Coordenadorias Pedagógicas são responsáveis por garantir que se ministrem os temas nas atividades de educação do município. Alega ainda que



pelo porte do município se justifica a centralização do tema no âmbito das Coordenações Pedagógicas, sem a existência de equipe específica.

Todavia, não foi apresentado em conjunto com os esclarecimentos nenhum tipo de documentação que desse suporte aos fatos narrados, demonstrando as Coordenações Pedagógicas exercendo esse tipo de ação. A situação encontrava-se, em 2020, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**12.5.3 - Da Documentação Pedagógica para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena. Estes tópicos não estão previstos nos projetos político-pedagógicos e nos planos de ensino de nenhuma escola da rede de ensino do município, em desacordo com o Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça nº 3977291) (peça nº 3977304, p. 76).**

Reitera o Gestor (peça nº 4179677, p. 12) que houve a atualização dos PPPs em 2020 com previsão sobre a temática de ensino, apesar de não haver a regulamentação legal.

Não foram localizados (em documentação anexa) os projetos pedagógicos atualizados de 2020 mencionados nos esclarecimentos, onde conste a previsão do Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**12.5.4 - Da previsão orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, da soma prevista na função educação no exercício de 2020 (peça nº 3977291), em desacordo com o**



**Decreto Estadual nº 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça nº 3977304, p. 77).**

Refere o Gestor em seus esclarecimentos (peça nº 4179677, p. 13), que muito embora não haja dotação orçamentária específica, foram garantidos os investimentos na área. Entretanto, não se apresentou documentação que corroborasse tais alegações.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**12.5.5 - Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Não se identificou capacitação no período auditado para os professores, em descumprimento ao disposto no artigo 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (peça nº 3977291) (peça nº 3977304, p. 77).**

Expõe o Gestor (peça nº 4179677, p. 13), que devido à pandemia ponderou-se ser mais efetivo empreender ações para capacitação dos professores voltada para o ensino à distância. Nesse sentido, esclarece que estão previstas ações de capacitação sobre a temática para 2022.

Logo, conforme se observou durante 2020, não ocorreram ações de capacitação para os professores sobre a temática em análise.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**12.5.6 - Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017 (peça nº 3977304, pp. 77-78).**



De acordo com o Gestor (peça nº 4179677, pp.13-14), o sistema de ensino municipal do município através das suas Supervisões Pedagógicas e da Secretaria de Educação desenvolvem atividades referentes à temática das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas. Alega, ainda, não ser de competência municipal o tema do ensino médio.

Entretanto, denota-se a ausência dos relatórios anuais sobre as ações de implementação das diretrizes curriculares ao tema em destaque, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.817/2017.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**13.1.2 - Da Programação Anual da Saúde. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a ausência da programação anual para o ano de 2020 (peça nº 3977286), em desobediência ao disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto Federal nº 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM nº 1/2017 (peça nº 3977304, pp. 78-79).**

Conforme o Gestor (peça nº 4179677, pp. 14-16) a programação anual não foi enviada em razão dos efeitos da pandemia, que impossibilitou a avaliação e aprovação tempestiva da Programação Anual de Saúde (PAS) no Conselho, pois foram suspensas todas as reuniões em formato presencial, e transcorreu algum tempo até que fossem regulamentadas as reuniões do tipo virtual, no município. Informa, ainda, que a PAS de 2021 foi encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde através do sistema DIGISUS, porém, se encontra pendente de aprovação por parte do referido Conselho. Documentos na peça nº 4179683.

Com relação ao tema do atraso e as justificativas apresentadas de ordem sanitárias e de incapacidade de deliberações virtuais dos Conselhos, observe-se que outros entes municipais foram eficientes ao ponto de garantir a realização de reuniões virtuais, e assim garantir os trâmites administrativos para fins de atendimento da legislação em vigor, motivo pelo qual não se entende como adequada a justificativa para afastar a falha.



Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**13.1.4 - Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da COVID-19. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a não atualização do Plano de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça nº 3977304, p. 79).**

Consoante o Gestor (peça nº 4179677, p. 16) reitera-se que os efeitos da pandemia apresentaram dificuldades aos gestores municipais que prejudicaram a rotina administrativa dos executivos municipais. Expõe, todavia, que o PAS 2021 foi ajustado com a revisão prevendo ações de combate à pandemia. Documentos na peça nº 4179683.

Observa-se que o PAS 2020 não foi atualizado.

Pelo exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

**14.1.1 - Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do artigo 9º da Lei Complementar nº 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça nº 3977287) (peça nº 3977304, pp. 80-81).**

**14.1.2 - Da estrutura de controle e fiscalização. Foram constatadas as seguintes irregularidades de questões ambientais: o Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local; tampouco há técnicos habilitados para o trato das questões ambientais municipais (peça nº 3977287) (peça nº 3977304, p. 81).**

**14.2.5 - Da coleta seletiva e participação comunitária. o Jurisdicionado informou que não há coleta seletiva no município, descumprin-**



do o que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça nº 3977287) (peça nº 3977304, pp. 84-85).

**14.2.7 - Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA nº 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (peça nº 3977287) (peça nº 3977304, p. 86).**

Foram apresentados esclarecimentos conjuntos para os itens 14.1.1, 14.1.2, 14.2.5 e 14.2.7 (peça nº 4179677, pp. 16-19). Não foi apresentada documentação comprobatória.

Sobre o item 14.1.1 conclui-se no Relatório que o município não atende a diversos aspectos considerados importantes para na construção de uma política municipal de preservação do meio ambiente, dentre elas cita-se: a falta de legislação municipal da política para o meio ambiente do município; não haver legislação ambiental instituída no município de acordo com as informações extraídas do questionário; não estão formalizadas as diretrizes de zoneamento ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo; inexistência de definição formal de espaços territoriais a serem protegidos; não há registro de monitoramento de indicadores ambientais e inexistência de informações ambientais sistematizadas; falta de ações de educação ambiental, são alguns dos itens que não foram identificados a partir das respostas ao questionário (peça nº 3977287) preenchido pelo município.

Todavia, alega o Gestor que existe a Lei Municipal nº 1.013/2009<sup>12</sup> que “Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Sentinela do Sul e da outras Providências” e disciplina o regramento municipal, com o objetivo de instituir “princípios, fixar objetivos e normas básicas para a proteção do Meio Ambiente e melhoria de qualidade de vida da população”. A existência da legislação indicada afasta o item a do ponto 14.1.1, que indicou ainda a irregulari-

<sup>12</sup><https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2009/102/1013/lei-ordinaria-n-1013-2009-dispoe-sobre-a-politica-do-meio-ambiente-do-municipio-de-sentinela-do-sul-e-da-outras-providencias?q=1013> – a legislação encontra-se em vigor, conforme consulta realizada em 17/05/2022.



dades registradas nos itens: b, c, d, e, f, h, i, j e k. Logo, a apesar da legislação estar em vigor, analisando seu conteúdo não se verifica o atendimento dos outros itens destacados no Relatório como importantes para compor o que de denomina de uma “Política Municipal do Meio Ambiente”. Nesse sentido, considera-se que apesar da existência da Lei Municipal 1.013/2009, não estão presentes nela diversos requisitos importantes para compor uma política de meio ambiente municipal, opinando-se pela permanência da irregularidade do item 14.1.1.

O Gestor informa com relação ao item 14.1.2, que possui instituída estrutura técnica que atua junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, denominada de Departamento de Meio Ambiente, sendo conduzida por um servidor do quadro (fiscal), assim como conta com a assessoria especializada de empresa terceirizada. Aduz a respeito das características das atividades econômicas do município que são predominantemente de origem primária, sem representar impacto significativo no meio ambiente do município. Afirma que a proteção ambiental é uma política municipal como se pode observar em ações sistemáticas de educação ambiental e a realização de licenciamentos ambientais e habilitação junto à SEMA/FEPAM.

Contudo, não foi apensado documento que demonstre a estrutura informada pelo Gestor para contrapor o item 2.2 do Questionário sobre não existir unidade administrativa dedicada exclusivamente ao meio ambiente (peça nº 3977287). Na resposta ao questionário também se informa que não existem “ações sistemáticas de educação ambiental” (item 1.1.9 do referido questionário). Diante dessa situação, opina-se pela manutenção do item.

Expressa o Gestor sobre o item 14.2.5 que o município possui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município<sup>13</sup> e que realiza coleta seletiva com participação comunitária. Contudo, nos esclarecimentos foi inserido um comunicado de 07/01/2021 sem identificação do local de publicação onde se percebe a comunicação da Administração sobre uma ação de coleta de entulho, atividade diferente do que se entende por uma coleta seletiva regular e com catadores organizados para lhes garantir geração de renda. Logo, não se alcançou demonstrar a existência da coleta seletiva sistematizada no município.

<sup>13</sup> Consulta realizada em 17/05/2022:

[https://sentineladosul.rs.gov.br/arquivos/paginas/file\\_20210429\\_162620.pdf](https://sentineladosul.rs.gov.br/arquivos/paginas/file_20210429_162620.pdf)



Por fim, expõe relativamente ao item 14.2.7 que o município disponibilizou um terreno de transbordo para resíduos sólidos, com área específica para os resíduos da construção civil (RSCC), conforme se verifica na Licença de operação nº 001/2022 (peça nº 4179699). A área disponível para os resíduos detém um total de 12.480,00m<sup>2</sup>, com 1.402,00 m<sup>2</sup> destinados aos RSCC. Todavia, não se identificaram a existência de diretrizes técnicas e de procedimentos que atendam a Resolução CONAMA nº 307/2002, entendendo-se que o item foi sanado parcialmente.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção parcial do item 14.2.7 e a manutenção dos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.2.5.

**15.1.1 - Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. A partir de informação prestada pelo Jurisdicionado, constata-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos artigos 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça nº 3977288) (peça nº 3977304, p. 88).**

Esclarece o Gestor (peça nº 4179677, pp. 19-22) que apesar de não existir na estrutura administrativa unidade exclusiva para tratar das políticas públicas para as mulheres, isso não significa que não se desenvolva política específica com esse objetivo. Informa que a política para as mulheres é executada pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, unidade vinculada à Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social. Expõe, ainda, que o serviço de proteção às mulheres foi criado através da Lei Municipal nº 1.443/2020<sup>14</sup>.

No entanto, verifica-se que a lei mencionada trata da criação de abrigo, porém, como pode ser observado ao longo do texto voltado para o acolhimento de crianças e adolescentes. Logo, não se trata de um abrigo com objetivo

<sup>14</sup> Consulta realizada em 17/05/2022: <https://www.sentineladosul.rs.leg.br/leis/leis/leis-2020/lei-municipal-1443-2020/view>



de acolher mulheres, representando uma política pública voltada para as mulheres, e sim para o público das crianças e adolescentes do município.

Posteriormente, sustenta o Gestor que a Lei Federal nº 11.340/2006 exige a adoção de ações conjuntas e articuladas dos entes visando à proteção das mulheres, conforme se depreende de seus artigos 3º e 8º, e que estabelece a faculdade para os entes criarem uma unidade específica para enfrentar o tema, sem estabelecer a obrigatoriedade da sua criação.

Todavia, considerando-se que a política pública para as mulheres é atribuída a todos os entes da federação, os quais deverão promover a adaptação de seus órgãos e de seus programas às diretrizes e aos princípios instituídos pela Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a instituição na estrutura administrativa municipal de unidade responsável pelas políticas públicas direcionadas às mulheres, constitui-se em uma boa prática a ser adotada pelo município.

Pelo exposto, sugere-se a manutenção do apontamento.

**16.3.1 - Da instituição do Conselho Municipal de Saúde. Verifica-se que o conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça nº 3977312), em descumprimento ao disposto no art. XX da Lei Municipal nº 1.054/2010 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 (peça nº 3977304, pp. 90-91).**

Esclarece o Gestor (peça nº 4179677, p. 22) que a situação detectada não era do conhecimento da Administração, e que diante dos fatos apontados, determinou-se que o colegiado do Conselho discuta e delibere para adequar seu regimento interno. Documentos na peça nº 4179683.

Não foram apresentadas as adequações aprovadas.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do aponte.



**16.4.1 Conselho Municipal do Meio Ambiente.** A partir de informação prestada pelo ente, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Meio Ambiente regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no artigo 20 da Resolução CONAMA nº 237/1997 e no artigo 15, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 140/2011 (peça nº 3977313) (peça nº 3977304, p. 92).

**16.5.1 - Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.** Constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos artigos 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal nº 11.445/2007, e no artigo 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça nº 3977298) (peça nº 3977304, pp. 92).

**16.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres.** A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Federal nº 11.340/2006 (peça nº 3977304, p. 96).

Foram apresentados esclarecimentos conjuntos para os itens 16.4.1, 16.5.1 e 16.8.1 (peça nº 4179677, pp. 23-25). Não foi apensada documentação conjunta.

Inicialmente, em relação ao item 16.4.1 que trata da inexistência do Conselho Municipal do Meio Ambiente, informa o Gestor que o Conselho encontra-se constituído pela Lei Municipal nº 978/2008<sup>15</sup> e com alterações em seus dispositivos aprovados pela Lei Municipal nº 1.128/2011<sup>16</sup>.

<sup>15</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2008/98/978/lei-ordinaria-n-978-2008-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-de-meio-ambiente-de-sentinela-do-sul-e-da-outras-providencias?q=978>. Consulta realizada em 18/05/2022.

<sup>16</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/rs/s/sentinela-do-sul/lei-ordinaria/2011/113/1128/lei-ordinaria-n-1128-2011-altera-dispositivos-da-lei-municipal-n-978-2008-e-da-outras-providencias?q=978>. Consulta realizada em 18/05/2022.



Sobre os itens 16.5.1 e 16.8.1, onde foi constatada a inexistência do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Política para as Mulheres, não foram apresentados esclarecimentos justificando sua não criação.

Agregue-se que a manifestação do Gestor discorreu, de forma genérica (sem especificar um Conselho específico), sobre a dificuldade das Administrações Municipais engajarem a comunidade no processo de participação dos referidos Conselhos.

Pelo exposto, sugere-se o afastamento do item 16.4.1 e a manutenção dos itens 16.5.1 e 16.8.1.

**16.6.1 - Da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foram constatadas as seguintes irregularidades: verifica-se que o conselho dos direitos da criança e do adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3977299), em descumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.203/2013 (peça nº 3977304, p. 93).**

O Gestor expõe (peça nº 4179677, p. 26) que conforme a situação narrada no item 16.3.1 (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), que não era do conhecimento da Administração a inconformidade referente à falta de detalhamento das atividades do Conselho no seu regimento interno. Foi determinado que o colegiado do Conselho debatesse e deliberasse sobre o tema. Não foram apresentadas as adequações aprovadas.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

**16.9.1 – Da instituição do Conselho Municipal da Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao**



**preconceito e ao racismo, dispostas nos artigos 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o artigo 50, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.288/2010 e o artigo 24 do Decreto Federal nº 8.136/2013 (peça nº 3977304, pp. 96-97).**

Refere o Gestor (peça nº 4179677, pp. 25-26) que a Lei Federal nº 12.288/2010 não exige do município o dever de instituir o Conselho, ainda assim o Gestor indica que promoverá a instituição do órgão colegiado, a fim de garantir a priorização definida no art. 50 da Lei Federal 12.288/2010. Alega, todavia, que apesar do viés de ilegalidade adotado no Relatório de Auditoria, que não houve violação à Lei Federal nº 12.288/2010, assim como em relação aos arts. 3º, 4º e 5º da Constituição Federal. Informa que a promoção da igualdade racial é executada no âmbito das Secretarias Municipais que compõe a Administração.

Embora o texto legal de fato não exija, de forma explícita, a instituição do referido conselho, é considerada uma boa prática a ser adotada pelo município, pois atende ao princípio da participação popular, além de habilitar o município a receber recursos federais prioritários para programas previstos na Lei Federal nº 12.288/2010. Além disso, não foi demonstrado qualquer tipo de ação das Secretarias Municipais de Sentinela do Sul promovendo políticas de igualdade racial.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do apontamento.

À sua consideração.

Claudio Tito Gutierrez Gutierrez  
Auditor Público Externo



Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 24/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

TC-01.3



O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 24/06/2022.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

TC-01.3



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto na Resolução MPC-RS nº 02/2018, que estabelece o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 002092-0200/20-0  
Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL  
Matéria: Contas Anuais  
Gabinete: MPC- Adjunto de Procurador3  
Exercício: 01/01/2020 à 31/12/2020

Distribuído em 24/06/2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PARECER MPC Nº 9851/2022**

Processo nº	<b>002092-0200/20-0</b>
Relator:	<b>Conselheiro Iradir Pietroski</b>
Tipo:	<b>Contas Anuais - EXERCÍCIO DE 2020</b>
Órgão:	<b>PM DE SENTINELA DO SUL</b>
Gestor:	<b>José Flávio Raphaelli Trescastro (Prefeito)</b>

CONTAS ANUAIS. MULTA. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

*As infrações às regras, aos princípios constitucionais e à legislação ensejam a aplicação de penalidade pecuniária e a emissão de parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas do Gestor.*

Para exame e parecer o Processo de Contas Anuais do Administrador acima nominado.

Registre-se que o Senhor JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (Prefeito) prestou esclarecimentos por meio de Procuradores, conforme instrumento de mandato acostado à peça 4179678, acompanhados de documentação comprobatória.

Com relação às considerações iniciais deduzidas pela Defesa, este *Parquet* de Contas manifesta anuência às conclusões apresentadas pelo SIM-II em sua peça técnica.

### **I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS**

As irregularidades a seguir, destacadas nas manifestações da Área Técnica, desvelam a transgressão a dispositivos constitucionais e a normas de administração financeira e orçamentária, ensejando a imposição de **multa** ao Responsável.

### **DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS**



**4.1.4 – Da Base de Legislação Municipal (BLM).** As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS n.º 12/2009. Atraso de 458, 367, 276, 184 dias em relação aos 4ºT/2019, 1ºT/2020, 2ºT/2020 e 3ºT/2020 trimestres de 2020 (peça n.º 3977304, p. 16).

**4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon).** De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso de 47,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 29,04 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 95,12% das licitações e 100% dos contratos (peça n.º 3977304, p.16).

**5.2.1 – Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno.** Na verificação da legislação municipal, foi constatada a:

a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetam à fiscalização da UCCI; b) não existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e) inexistência de previsão legal para a UCCI acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, em desacordo à Resolução TCE-RS n.º 936/2012 (peça n.º 3977304, p. 17).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Órgão Instrutivo, à p. 05 da peça 4328019, pugna pela **manutenção parcial do aponte**, visto que o Gestor promoveu, em **2022**, o encaminhamento do Projeto de Lei n.º 007/2022, o qual teria sanado a inconformidade destacada pela Equipe de Auditoria.

Este Ministério Público de Contas, em parcial divergência com o SIM-II, opina pela **manutenção integral do aponte**, visto que a medida saneadora, como informado pelo próprio Órgão Instrutivo, ocorreu apenas em **2022**, posterior, portanto, ao exercício financeiro ora examinado.

**5.3.2 – Da destinação de recursos financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI). A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (peça n.º 3977304, p. 18).**

**6.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entes/entidades. Conforme demonstrado no Quadro 42, observa-se o desatendimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964 (peça n.º 3977304, p. 34).**

Com relação ao presente apontamento, vê-se que o Administrador reconhece ter havido a falha destaca pela Área Técnica, razão pela qual este Ministério Público de Contas, em congruência com o SIM-II, opina pela **manutenção** do aponte.

**9.1.1 – Da Pesquisa da Transparência. A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas, em sua totalidade, as exigências de transparência estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, sobre os Demonstrativos Contábeis (Art. 48, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000), conforme segue: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro;**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) (peça n.º 3977304, pp. 53-54).**

O SIM-II sugere o **afastamento** do aponte, pois *“tão logo teve conhecimento sobre a deficiência apontada, as áreas de Contabilidade e TI do município providenciaram a regularização da situação, com a publicação dos demonstrativos contábeis exigidos (peça n.º 4179681) na página eletrônica da transparência do município”*, conforme consulta realizada em 16/05/2022.

Em divergência com o SIM-II, opina este MPC pela **manutenção** do aponte, visto que a falha foi sanada em exercício posterior ao que ora se examina, levando-se em consideração que os documentos juntados à peça 4179681 não indicam com precisão e garantia que a correção teria ocorrido ainda em 2020, além do fato de que as cópias extraídas do sítio eletrônico do Município não estão legíveis o bastante de modo a permitir uma análise mais apurada dos elementos informativos nelas constantes.

**9.1.3 – Da Pesquisa da Lei das Ouvidorias. A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.460/2017: Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei Federal n.º 13.460/2017) (peça n.º 3977304, p. 54).**

**12.2.1 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 1A. A Meta 1A do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que até o ano de 2016 o Brasil deveria alcançar a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola. No entanto, a partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, constata-se que 85,62% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**atingimento da Meta 1A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça n.º 3977304, pp. 60-61).**

Registre-se, de plano, que este Órgão Ministerial vem considerando imprescindível, para fins de afastamento da inconformidade, a apresentação de dados nominais, com a indicação clara da oferta da vaga às famílias, com registro específico do interesse ou desinteresse de matrícula dos filhos na rede municipal de ensino.

Tais estudos e levantamentos devem fazer parte da rotina de trabalho da Secretaria de Educação Municipal, tendo em vista a abrangência, complexidade e acentuada importância do direito constitucional à educação.

Deve ficar comprovado que o Poder Público atuou de forma ostensiva e abrangente, ofertando a maior quantidade possível de vagas, em respeito às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, com registro nominativo e específico, como antes já referido, a fim de viabilizar a aferição, por parte dos órgãos de controle, da adequada observância dos deveres constitucionais a cargo dos Municípios.

Portanto, considerando a ausência de dados concretos produzidos pela Auditada, é de prevalecer o levantamento estatístico elaborado pela fiscalização da Corte, razão pela qual este *Parquet* de Contas, em convergência com o Órgão Instrutivo, pugna pela **manutenção** do apontamento.

**12.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 18. A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Com base na análise à peça 3977291, observa-se que não foram observados os**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguintes requisitos: não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal n.º 11.738/2008. Assim, restou não atingida a Meta 18 no exercício auditado (peça n.º 3977304, pp. 70-71).

**12.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.2 – Da equipe responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.3 – Da Documentação Pedagógica para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.** Estes tópicos não estão previstos nos projetos político-pedagógicos e nos planos de ensino de nenhuma escola da rede de ensino do município, em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.4 – Da previsão orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para



execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, da soma prevista na função educação no exercício de 2020 (peça n.º 3977291), em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977304, p. 77).

**12.5.5 – Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** Não se identificou capacitação no período auditado para os professores, em descumprimento ao disposto no art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 77).

**12.5.6 – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena.** A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977304, pp. 77-78).

**13.1.2 – Da Programação Anual da Saúde.** A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a ausência da programação anual para o ano de 2020 (peça n.º 3977286), em desobediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, no Decreto Federal n.º 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017 (peça n.º 3977304, pp. 78-79).

**13.1.4 – Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da COVID-19.** A partir de informação prestada pelo



Poder Executivo, constata-se a não atualização do Plano de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça n.º 3977304, p. 79).

14.1.1 – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, pp. 80-81).

14.1.2 – Da estrutura de controle e fiscalização. Foram constatadas as seguintes irregularidades de questões ambientais: o Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local; tampouco há técnicos habilitados para o trato das questões ambientais municipais (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, p. 81).

14.2.5 – Da coleta seletiva e participação comunitária. o Jurisdicionado informou que não há coleta seletiva no município, descumprindo o que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, pp. 84-85).

14.2.7 – Da gestão de resíduos na construção civil. Constatou-se que o município não atende aos requisitos da Resolução CONAMA n.º 307/2002, relativamente a suas responsabilidades quanto à definição de diretrizes urbanas para o gerenciamento de Resíduos da Construção e Demolição (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, p. 86).



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com relação aos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.2.5**, em conformidade com o Serviço de Instrução, opina-se pela **manutenção** dos apontamentos.

Já com relação ao item **14.2.7**, em divergência com o SIM-II, opina este Órgão Ministerial pela **manutenção integral do aponte**, visto que a Licença de Operação n.º 001/2022 foi emitida em exercício posterior ao das presentes contas anuais, ou seja, a falha permaneceu durante todo o período examinado. Além disso, *“(...) não se identificaram a existência de diretrizes técnicas e de procedimentos que atendam a Resolução CONAMA n.º 307/2002, entendendo-se que o item foi sanado parcialmente”*, como ressalta o Serviço de Instrução, em sua análise de esclarecimentos.

**15.1.1 – Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal.** A partir de informação prestada pelo Jurisdicionado, constata-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos arts. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal n.º 11.340/2006 (peça n.º 3977288) (peça n.º 3977304, p. 88).

**16.3.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Saúde.** Verifica-se que o conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça n.º 3977312), em descumprimento ao disposto no art. XX da Lei Municipal n.º 1.054/2010 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 453/2012 (peça n.º 3977304, pp. 90-91).

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio **Conselho Municipal de Saúde** e não do Prefeito, nos termos do **caput do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.054/2010**, o Ministério Público de Contas opina, em parcial divergência com a Área Técnica, pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor, para que advirta



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o aludido Conselho acerca da necessidade de elaboração de seu Regimento Interno.

**16.4.1 – Conselho Municipal do Meio Ambiente.** A partir de informação prestada pelo ente, constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Meio Ambiente regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto no art. 20 da Resolução CONAMA n.º 237/1997 e no art. 15, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 140/2011 (peça n.º 3977313) (peça n.º 3977304, p. 92).

**16.5.1 - Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.** Constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos arts. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e no art. 34, § 6º, do Decreto Federal n.º 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça n.º 3977298) (peça n.º 3977304, pp. 92).

**16.8.1 – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres.** A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal n.º 11.340/2006 (peça n.º 3977304, p. 96).

Em convergência com o Serviço de Instrução, opina-se pelo **afastamento** do agente de que trata o item **16.4.1**, visto que o Conselho Municipal do Meio Ambiente foi regularmente constituído pela Lei Municipal n.º 978/2008; e pela **manutenção** dos itens **16.5.1** e **16.8.1**, pois, de fato, não



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

foram apresentados esclarecimentos que justificassem a não criação dos aludidos órgãos.

**16.6.1 – Da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foram constatadas as seguintes irregularidades: verifica-se que o conselho dos direitos da criança e do adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3977299), em descumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1.203/2013 (peça n.º 3977304, p. 93).**

Considerando que a elaboração do Regimento Interno é de responsabilidade do próprio **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** e não do Prefeito, nos termos do **inciso VI do art. 12 da Lei Municipal n.º 1.203/2013**, o Ministério Público de Contas opina, em parcial divergência com a Área Técnica, pela manutenção do aponte apenas para fins de **alerta** ao Gestor, para que advirta o aludido Conselho acerca da necessidade de elaboração de seu Regimento Interno.

**16.9.1 – Da instituição do Conselho Municipal da Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos arts. 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o art. 50, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.288/2010 e o art. 24 do Decreto Federal n.º 8.136/2013 (peça n.º 3977304, pp. 96-97).**

## II – CONCLUSÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O conjunto das falhas antes descritas revela a prática de atos contrários às normas de administração financeira e orçamentária que justificam a aplicação de sanção pecuniária ao Senhor Prefeito Municipal.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Multa** ao Senhor JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (Prefeito) por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com base nos arts. 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e 135 do RITCE.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas do Senhor JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (Prefeito), Administrador do Executivo Municipal de Sentinela do Sul no exercício de 2020, com fundamento no inciso II do art. 75 do RITCE, tendo em vista os critérios estabelecidos pelos arts. 2º e 3º da Resolução TCE n.º 1.142/2021.

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Parecer.

MPC, em 12 de setembro de 2022.

FERNANDA ISMAEL  
Adjunta de Procurador  
Assinado digitalmente.

66



## Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 18 de Novembro de 2022, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 33ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 23 de Novembro de 2022 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 002092-0200/20-0  
Órgão: PM de Sentinela do Sul  
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 16 de novembro de 2022.



Processo:	002092-0200/20-0
Órgão:	PM DE SENTINELA DO SUL
Matéria:	Contas Anuais
Interessado(s):	José Flávio Raphaelli Trescastro
Data da Sessão:	23-11-2022
Órgão Julgador:	Segunda Câmara
Relator:	Iradir Pietroski

**PROCESSO DE CONTAS ANUAIS. EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENTINELA DO SUL. EXERCÍCIO DE 2020. PARECER FAVORÁVEL, COM RES-SALVAS. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL ADMI-NISTRADOR.**

As irregularidades verificadas não comprometem as Contas Anuais. Emissão de Parecer Favorável, com ressalvas, à sua aprovação.

As inconformidades ensejam recomendação ao atual Administrador no sentido da adoção de medidas preventivas e corretivas.

## RELATÓRIO

Trata-se do Processo de Contas Anuais do Senhor José Flávio Raphaelli Trescastro (Prefeito Municipal), Administrador do Executivo Municipal de Sentinela do Sul no exercício de 2020.

O Senhor Prefeito José Flávio Raphaelli Trescastro foi intimado a prestar esclarecimentos acerca do apontado no Relatório de Contas Anuais (peça 3977304), apresentou-os à peça 4179677, os quais foram examinados pela Supervisão de Auditoria e Instrução de Contas Municipais – SAICM-II à peça 4328019.

Informa a SAICM-II que não existem processos de tutela de urgência, de denúncias, de representações, de inspeções especiais ou extraordinárias, de processos de contas especiais ou de tomadas de contas especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

Em análise, o Órgão Instrutivo rebateu a pretensão da defesa do Administrador que, com base em interpretação equivocada da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB –, entendia não ser possível responsabilizar o Gestor



principal por eventual falha que não decorresse de sua atuação efetiva ou de omissão sem a devida apuração e regularização.

Após, a Supervisão arrola os apontamentos que constam no Relatório das Contas Anuais, entre os quais opina pelo afastamento dos **itens 9.1.1** (Da Pesquisa da Transparência) e **16.4.1** (Conselho Municipal do Meio Ambiente), considerando que a documentação acostada comprovou a regularização das irregularidades, com, respectivamente, a publicação dos demonstrativos contábeis no sítio eletrônico do Município e apresentação da legislação local pertinente. Sobre o item **14.2.7** (Da gestão de resíduos na construção civil), o Serviço Instrutivo sugere afastamento **parcial**, posto que restou comprovada a disponibilização de terreno de transbordo para resíduos sólidos, com área específica para os resíduos da construção civil:

**4.1.4 – Da Base de Legislação Municipal (BLM).** As remessas de normas à BLM do TCE-RS não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 843/2009 e na Instrução Normativa TCE-RS n.º 12/2009. Atraso de 458, 367, 276, 184 dias em relação aos 4ºT/2019, 1ºT/2020, 2ºT/2020 e 3ºT/2020 trimestres de 2020 (peça n.º 3977304, p. 16).

**4.1.5 – Do Sistema de Licitações e Contratos (LicitaCon).** De acordo com as informações constantes no Quadro 14, as remessas de licitações e contratos ao LicitaCon foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso de 47,33 dias no cadastramento dos eventos relativos a licitações e de 29,04 dias em relação aos contratos, além do percentual de eventos remetidos fora do prazo: 95,12% das licitações e 100% dos contratos (peça n.º 3977304, p.16).

**5.2.1 – Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno.** Na verificação da legislação municipal, foi constatada a: a) não existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetam à fiscalização da UCCI; b) não existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; c) não existe previsão legal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI; e) inexistência de previsão legal para a UCCI acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, em desacordo à Resolução TCE-RS n.º 936/2012 (peça n.º 3977304, p. 17).

**5.3.2 – Da destinação de recursos financeiros para o funcionamento da Unidade Central De Controle Interno (UCCI).** A Lei Orçamentária Anual não contém previsão de recursos específicos destinados ao sistema de controle interno (peça n.º 3977304, p. 18).

**6.5.6 – Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entes/entidades.** Conforme demonstrado no Quadro 42,



observa-se o desatendimento ao disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964 (peça n.º 3977304, p. 34).

**9.1.3 – Da Pesquisa da Lei das Ouvidorias.** A partir da análise das informações contidas no sítio eletrônico do ente, constata-se que não estão sendo cumpridas as seguintes exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.460/2017: Divulgação do último Relatório Anual de Gestão (Art. 15, Parágrafo Único, inciso II da Lei Federal n.º 13.460/2017) (peça n.º 3977304, p. 54).

**12.2.1 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 1A.** A Meta 1A do Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que até o ano de 2016 o Brasil deveria alcançar a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola. No entanto, a partir dos dados apresentados no Relatório de Contas Anuais, constata-se que 85,62% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a pré-escola no ano de 2020, indicando o não atingimento da Meta 1A do PNE, tornando-se necessária a adoção de medidas efetivas para a sua consecução (peça n.º 3977304, pp. 60-61).

**12.2.11 – Do Plano Nacional de Educação – Metas de Competência Municipal – Meta 18.** A Meta 18 do PNE tem como objetivo assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino, tendo como referência o piso profissional nacional, definido em legislação federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. Com base na análise à peça 3977291, observa-se que não foram observados os seguintes requisitos: não é observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme dispõe o § 4º do art. 2º da Lei Federal n.º 11.738/2008. Assim, restou não atingida a Meta 18 no exercício auditado (peça n.º 3977304, pp. 70-71).

**12.5.1 – Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** O Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Educação não editaram norma específica e vigente disciplinando a implementação do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, o que denota desatendimento do art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.2 – Da equipe responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena.** A Administração Municipal informou que não tem equipe técnica permanente responsável por orientar, coordenar e controlar a educação das relações étnico-raciais e o ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas municipais, em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.3 – Da Documentação Pedagógica para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.** Estes tópicos não estão previstos nos projetos político-pedagógicos e nos planos de ensino de nenhuma escola da rede de



ensino do município, em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 76).

**12.5.4** – Da previsão orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. O município não tem previsão em suas peças orçamentárias de recurso específico para execução de política pública de educação das relações étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, da soma prevista na função educação no exercício de 2020 (peça n.º 3977291), em desacordo com o Decreto Estadual n.º 53.817/2017, em cumprimento ao estabelecido no art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977304, p. 77).

**12.5.5** – Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Não se identificou capacitação no período auditado para os professores, em descumprimento ao disposto no art. 26-A da Lei Federal n.º 9.394/1996 (peça n.º 3977291) (peça n.º 3977304, p. 77).

**12.5.6** – Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena. A Secretaria de Educação Municipal não elabora relatórios anuais a respeito das ações de implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino das histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos indígenas, em desacordo ao previsto no Plano Estadual, instituído pelo Decreto Estadual n.º 53.817/2017 (peça n.º 3977304, pp. 77-78).

**13.1.2** – Da Programação Anual da Saúde. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a ausência da programação anual para o ano de 2020 (peça n.º 3977286), em desobediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, no Decreto Federal n.º 7.508/2011 e na Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017 (peça n.º 3977304, pp. 78-79).

**13.1.4** – Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da COVID-19. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a não atualização do Plano de Saúde diante do enfrentamento à COVID-19 (peça n.º 3977304, p. 79).

**14.1.1** – Das Políticas Municipais de Meio Ambiente. Diante do exame realizado, verificam-se desatendidos os requisitos do art. 9º da Lei Complementar n.º 140/2011, podendo implicar responsabilização do Gestor por omissão ou por eventual prejuízo à saúde pública e ao meio ambiente decorrente da não observância desses requisitos (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, pp. 80-81).

**14.1.2** – Da estrutura de controle e fiscalização. Foram constatadas as seguintes irregularidades de questões ambientais: o Município não conta com estrutura administrativa dedicada exclusivamente ao tratamento de questões ambientais, com foco no controle e fiscalização das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental local; tampouco há técnicos habilitados para o trato das questões ambientais municipais (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, p. 81).



**14.2.5** – Da coleta seletiva e participação comunitária. O Jurisdicionado informou que não há coleta seletiva no município, descumprindo o que determinam os princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que diz respeito à implantação da coleta seletiva e ao incentivo à criação e desenvolvimento de associações ou cooperativas de catadores (peça n.º 3977287) (peça n.º 3977304, pp. 84-85).

**15.1.1** – Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal. A partir de informação prestada pelo Jurisdicionado, constata-se a inexistência, na estrutura administrativa municipal, de unidade responsável pelas políticas públicas para as mulheres, para garantia do cumprimento do estatuído no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e nos arts. 3º, §1º, 8º, 9º, 35, e 36 da Lei Federal n.º 11.340/2006 (peça n.º 3977288) (peça n.º 3977304, p. 88).

**16.3.1** – Da instituição do Conselho Municipal de Saúde. Verifica-se que o conselho não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça n.º 3977312), em descumprimento ao disposto no art. XX da Lei Municipal n.º 1.054/2010 e na quinta diretriz, inciso II, da Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 453/2012 (peça n.º 3977304, pp. 90-91).

**16.5.1** - Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico. Constata-se a inexistência de Conselho Municipal de Saneamento Básico regularmente instituído, em descumprimento ao princípio da participação popular e ao disposto nos arts. 2º, inciso X, 3º, inciso IV, 9º, inciso V, e 47 da Lei Federal n.º 11.445/2007, e no art. 34, § 6º, do Decreto Federal n.º 7.217/2010, que veda ao município acesso aos recursos federais destinados a serviços de saneamento básico (peça n.º 3977298) (peça n.º 3977304, pp. 92).

**16.6.1** – Da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foram constatadas as seguintes irregularidades: verifica-se que o conselho dos direitos da criança e do adolescente não tem suas atividades detalhadas em regimento interno adequadamente aprovado (peça 3977299), em descumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1.203/2013 (peça n.º 3977304, p. 93).

**16.8.1** – Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de combate à violência contra a mulher, dispostas no art. 226, § 8º, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Federal n.º 11.340/2006 (peça n.º 3977304, p. 96).

**16.9.1** – Da instituição do Conselho Municipal da Igualdade Racial. A partir de informação prestada pelo Poder Executivo, constata-se a inexistência do referido conselho, em descumprimento ao princípio da participação popular e às diretrizes de promoção da igualdade e de combate ao preconceito e ao racismo, dispostas nos arts. 3º, inciso IV, 4º, inciso VIII, e 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, o que coloca o



município em segundo plano na distribuição de recursos federais para a área, de acordo com o art. 50, parágrafo único, da Lei Federal n.º 12.288/2010 e o art. 24 do Decreto Federal n.º 8.136/2013 (peça n.º 3977304, pp. 96-97).

Instado regimentalmente, o Ministério Público de Contas – MPC manifestou-se por meio do **Parecer nº 9851/2022** (peça 4635598), da lavra da Adjunta de Procuradora Fernanda Ismael.

Em resumo, o Parecer Ministerial, na esteira da Supervisão de Instrução, sugere o **afastamento** do item **16.4.1** (Conselho Municipal do Meio Ambiente). Contudo, diverge sobre os itens 9.1.1 (Da Pesquisa da Transparência) e 14.2.7 (Da gestão de resíduos na construção civil), nos quais, considerando que as medidas corretivas foram tomadas após o encerramento do ano em análise, se posiciona pela manutenção.

Em seguida, conclui da seguinte forma:

1º) **Multa** ao Senhor JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (Prefeito) por infringência de normas de administração financeira e orçamentária, com base nos arts. 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 e 135 do RITCE.

2º) **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas do Senhor JOSÉ FLÁVIO RAPHAELLI TRESCASTRO (Prefeito), Administrador do Executivo Municipal de Sentinela do Sul no exercício de 2020, com fundamento no inciso II do art. 75 do RITCE, tendo em vista os critérios estabelecidos pelos arts. 2º e 3º da Resolução TCE n.º 1.142/2021.

3º) **Recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido.

É o Relatório.

## VOTO

De imediato, manifesto minha anuência ao entendimento da SAICM-II no sentido de considerar descabida a tese da defesa que, preliminarmente, com base em uma interpretação equivocada da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro – LINDB –, procurou desincumbir o Gestor da responsabilidade sobre a gerência das rotinas administrativas da Prefeitura. O Prefeito Municipal é o responsável principal, ao menos em um primeiro momento, perante este Tribunal, quando constatadas ilegalidades no exercício examinado, consumando-se ou não a sua responsabilidade após a devida ponderação, em caso de dolo ou erro grosseiro, na interpretação restritiva do art. 28 da LINDB, além de situações de negligência, imprudência e imperícia.



Registro que estou anuindo com o entendimento da Supervisão e do Ministério Público de Contas, adotando as suas razões como fundamentos para decidir, e voto pelo afastamento do **16.4.1** (Conselho Municipal do Meio Ambiente).

Sobre a sugestão por parte da SAICM-II para o afastamento do **item 9.1.1** (Da Pesquisa da Transparência) e, **parcialmente**, do **item 14.2.7** (Da gestão de resíduos na construção civil), assiste razão ao Parecer Ministerial de que as ações corretivas foram tomadas após o encerramento do ano em análise, pelo qual estou decidindo pela manutenção das irregularidades. Contudo, estou levando em consideração as medidas implementadas pela gestão governamental na construção do meu juízo de valor.

Passando ao exame dos demais apontamentos, retomo minha análise pelo **item 12.2.1**, relativo à Meta 1A do Plano Nacional de Educação, no qual o Relatório de Auditoria refere que o Município de Sentinela do Sul não universalizou a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade, tendo apurado um percentual de atendimento de 85,62%, desatendendo a respectiva Meta do PNE.

Em seus esclarecimentos, o Gestor apresenta dados relativos ao Mapa Social, elaborado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul, que indica que o atendimento de alunos na pré-escola foi de 93,9% no exercício de 2020: Destaca, do mesmo modo, que o Município tem a demanda atingida na sua plenitude, informando ainda outras ações adotadas para identificação de alunos eventualmente não matriculados.

Importante ressaltar que o cálculo apresentado pela Equipe de Auditoria não resulta em número exato, pois utiliza dados estimativos da população infantil. Portanto, é justificável a divergência com o número identificado pelo Mapa Social do Ministério Público do Rio Grande do Sul. De toda a forma, embora a universalidade do atendimento da educação infantil na pré-escola não tenha sido atingida em nenhum dos critérios adotados, compreendo que o percentual alcançado permite, com a adoção de ações governamentais efetivas, o seu cumprimento nos próximos exercícios.

Assim, o apontamento não possui gravidade para motivar a desaprovação das Contas Anuais, cabendo indicação ao atual Gestor para que siga envidando esforços no sentido de ampliação da oferta de vagas para a educação infantil. A matéria seguirá em acompanhamento pelo Corpo Técnico deste Tribunal de Contas.

Também relacionado ao Plano Nacional de Educação – PNE, no **item 12.2.11** o Relatório de Auditoria demonstra o descumprimento da Meta 18 e da Lei Federal nº 11.738/2008, que determinam a proporção máxima de 2/3 da carga horária dos professores aplicada para atividades em interação com os alunos.

Compulsando os autos, constato que o Administrador aponta para a inexistência de previsão legal sobre a jornada de trabalho dos professores e pedagogos em sala de aula, situação que deverá ser providenciada com a revisão do Plano de



Carreira do magistério. Apesar dessa iniciativa, uma vez que a matéria ainda carece de avanços para o pleno cumprimento da legislação federal, o item deve ser mantido, competindo recomendação ao atual Administrador para que busque a elevação do tempo disponível dos professores para as atividades extraclasses, proporcionando condições ao pleno desenvolvimento e qualificação para o trabalho.

O **item 4.1.5** diz respeito ao envio intempestivo de dados para alimentação do Sistema LicitaCon. O Relatório de Auditoria informa que os percentuais de atrasos nas remessas foram de 95,12%, para as licitações, e 100%, para os contratos. Noto no **item 4.1.4** que também foram observados atrasos de até 458 dias nas remessas para abastecimento do Sistema da Base de Legislação Municipal – BLM, desta vez quanto às publicações dos Relatórios Trimestrais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mesmo sentido, o **item 9.1.3** apresenta inconsistências no cumprimento da Lei das Ouvidorias, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da administração pública (Lei nº 13.460/2017). O sítio eletrônico do Município não divulga o último Relatório Anual de Gestão.

Os esclarecimentos prestados pelo Gestor, com relação aos itens arrolados nos dois parágrafos anteriores, dão conta de dificuldades enfrentadas com a falta de servidores, além acenar com providências em curso para regularização da situação. Considerando que tais problemas fragilizam não apenas o exercício do controle externo por esta Corte de Contas, mas também o próprio Controle Social, deverão seguir em acompanhamento por parte do Corpo Técnico. Ainda, promovem recomendação ao atual Gestor para que tenha cuidado especial para que o fluxo de informações seja normalizado.

Por sua vez, os **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.2.5 e 14.2.7** versam sobre a área ambiental, demonstrando que estão pendentes de implementações diversos requisitos da legislação federal.

Destaca o Relatório de Contas Anuais, por exemplo, deficiência na fiscalização de empreendimentos que possam causar impacto ambiental, inexistência de plano de gestão integrado para resíduos sólidos, além de problemas no gerenciamento de resíduos da construção e demolição.

Em que pesem os esclarecimentos prestados pelo Administrador, que inclusive comprovam algumas ações já adotadas, é inequívoco a necessidade de avanços para as políticas públicas em questão. Portanto, voto pela manutenção dos apontamentos e por indicação ao atual Gestor para que siga promovendo melhorias na estrutura administrativa do Executivo, em apoio ao desenvolvimento de projetos, planejamento e controle de ações.

No que diz respeito aos demais apontamentos constantes no Relatório deste Voto: **itens 5.2.1** (Da Legislação Municipal de Instituição do Sistema de Controle Interno), **5.3.2** (Da destinação de recursos financeiros para o funcionamento da



Unidade Central De Controle Interno), **6.5.6** (Da abertura de créditos adicionais com recursos da anulação de dotações orçamentárias entre entes/entidades), **12.5.1** (Da previsão normativa para Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena), **12.5.2** (Da equipe responsável pelo Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena), **12.5.3** (Da Documentação Pedagógica para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena), **12.5.4** (Da previsão orçamentária para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena), **12.5.5** (Da formação dos professores para o Ensino da História e da Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena), **12.5.6** (Da abrangência do ensino e da história da cultura africana, afro-brasileira e indígena), **13.1.2** (Da Programação Anual da Saúde), **13.1.4** (Da revisão do Plano Municipal e da Programação Anual devido à Pandemia da COVID-19), **15.1.1** (Órgão Responsável pelas Políticas para Mulheres na Estrutura Administrativa Municipal), **16.3.1** (Da instituição do Conselho Municipal de Saúde), **16.5.1** (Da instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico), **16.8.1** (Da instituição do Conselho Municipal de Política para as Mulheres), **16.6.1** (Da instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e **16.9.1** (Da instituição do Conselho Municipal da Igualdade Racial), entendo que devem ser mantidos, e, mesmo sem comprometerem a globalidade das Contas em exame, por revelarem prática de atos de gestão contrários a disposições normativas, ensejam emissão de recomendação ao atual Gestor para o emprego de ações saneadoras.

Em relação à multa proposta pelo Ministério Público de Contas, ainda que as inconformidades apontadas revelem algumas infringências de normas e dispositivos de ordem constitucional e legal, deixo de acolhê-la, tendo em vista reiteradas decisões deste Tribunal de Contas.

Ante o exposto, com esses fundamentos, considerando o conjunto probatório disponibilizado nos autos e a análise procedida pelos órgãos instrutivos, **voto** para que esta Colenda Câmara decida nos seguintes termos.

a) pela **emissão de Parecer Favorável, com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor José Flávio Raphaelli Trescastro (Prefeito Municipal), Administrador do Executivo Municipal de Sentinela do Sul no exercício de 2020, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal de Contas;

b) por **recomendação** à atual Administração daquele município para que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização;

c) após o trânsito em julgado, pelo **encaminhamento do processo ao Legislativo Municipal de Sentinela do Sul** no exercício de 2020, acompanhado do Parecer de que trata a letra “a” da presente decisão, para fins do julgamento estabelecido no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.



**É o Voto.**

Assinado digitalmente pelo Relator.



**Relator: Conselheiro Iradir Pietroski**  
**Processo n. 002092-02.00/20-0 –**  
**Decisão n. 2C-0975/2022**

– Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul** no exercício de **2020**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

**a) emitir Parecer sob o n. 21.657, Favorável com Ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Senhor **José Flávio Raphaelli Treccastro** (p.p. Advogadas Márcia Sturm Truculo, OAB/RS n. 53.764, e Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff, OAB/RS n. 32.823), Administrador do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul** no exercício de **2020**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do RITCE c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal de Contas;**

**b) recomendar à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização;**

**c) após o trânsito em julgado, encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de Sentinela do Sul, acompanhado do Parecer de que trata a letra “a” da presente Decisão, para fins do julgamento estabelecido no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS



Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente), Iradir Pietroski (Relator) e Marco Peixoto.

Sala Virtual, em 23-11-2022.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.



## PARECER N. 21.657

Processo n. 002092-02.00/20-0

Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul**, referente ao exercício de **2020**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável com Ressalvas.**

**A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 23 de novembro de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002092-02.00/20-0**, de Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul**, Senhor **José Flávio Raphaelli Trescastro**, referente ao exercício de **2020**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



**Continuação do Parecer n. 21.657**

**Decide:**

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Sentinela do Sul**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **José Flávio Raphaelli Trescastro**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE-RS, e no artigo 3º da Resolução TCE n. 1.142/2021; **recomendar** à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas e adote providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização,

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,  
23 de novembro de 2022.

**Presidente**

**CONSELHEIRO EDSON BRUM**

**Relator**

**CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI**

**CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO**

**Estive presente:**

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
FERNANDA ISMAEL**

### Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

**Processo 002092-0200/20-0 - Matéria - Contas Anuais**

- Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL
- Relator: Iradir Pietroski
- Peça(s):
  - nº 4753286 - Decisão
    - Conclusões
      - Advertência/Alerta/Cientificação/Recom/Determinação
      - Parecer Favorável com Ressalvas
- Data de envio da comunicação: 08/12/2022
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **José Flávio Raphaelli Trescastro** (e-com nº 62051/223955 )
    - pp.Bel. Marcia Sturm Truculo - OAB: 53764/ RS
    - pp.Bel. Tânia Jussara Miroslaw Grigorieff - OAB: 32823/ RS

Porto Alegre, 08 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

### Certidão de Consulta

Processo nº: 002092-0200/20-0  
Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL  
Destinatário: José Flávio Raphaelli Trescastro  
Matéria: Contas Anuais  
Motivo: Decisão de Sessão  
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 62051/223955, enviada a José Flávio Raphaelli Trescastro, em 08/12/2022, foi automaticamente consumada em:

**19/12/2022 23:59:59**

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS



## Certidão de Trânsito em Julgado

Processo: 002092-0200/20-0

Certifico, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme consulta ao Sistema de Controle Externo desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do Trânsito em julgado: 24/03/2023

Processo: 002092-0200/20-0

Órgão: PM de Sentinela do Sul

Matéria: Contas Anuais

Exercício: 2020

Recursos: -x-

Assim, lavrei a presente certidão nesta data.

Porto Alegre, 28 de Março de 2023.

Andrea Ruthner Stolfo  
Oficial de Controle Externo



**Procedência:** SEADE – SECALC

**Destinatário:** SEADE – SEARQ

**Processo/Expediente nº** 002092-0200/20-0

**Contas Anuais Exercício: 2020**

**Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul**

### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 23/11/2022, transitou em julgado em 24/03/2023 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 4753286).

Emitido Parecer, sob o nº 21657 Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do(s) Senhor(es) José Flávio Raphaelli Trescastro, Administradores do Executivo Municipal de Sentinela do Sul, no exercício de 2020 (peça 4756064).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, “a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal”.

### ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), mediante utilização de **senha pessoal**, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia **Para o Fiscalizado** → [Consulta Processual e Geração de Guias](#).

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), na guia **Para o Fiscalizado** > [Processo Eletrônico](#) > Acesso ao Sistema, com criação de um **e-protocolo avulso** do tipo “**Julgamento das Contas pelo Legislativo**”.

Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

SEADE – SECALC, em 10 de abril de 2023.

Joice Alexandra Cardoso de Farias,  
Oficial de Controle Externo

Cleber José Nascimento  
Coordenador SEAD

## Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

### Processo 002092-0200/20-0 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL
- Relator: Iradir Pietroski
- Peça(s):
  - nº 5055728 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 13/04/2023
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Vagner Giordani** - CM DE SENTINELA DO SUL - Responsável (e-com nº 73309/254020 )

#### Observações:

Orientações ao atual Presidente do Poder Legislativo. Assunto: Julgamento das Contas do Prefeito Municipal. A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), mediante utilização de senha pessoal, que poderá ser gerada no Portal deste Tribunal, na guia Para o Fiscalizado > Consulta Processual e Geração de Guias. O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS ([www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br)), na guia Para o Fiscalizado > Processo Eletrônico > Acesso ao Sistema, com criação de um e-protocolo avulso do tipo "Julgamento das Contas pelo Legislativo". Importante ressaltar que o prazo para julgamento está estabelecido nas normas locais, bem como há também o prazo de até 30 dias para encaminhar a esta Corte de Contas cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, conforme prevê a Resolução nº 1028/2015, art. 72: "A Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal." No entanto, caso o referido Processo já tenha sido julgado pela Câmara de Vereadores, o resultado da votação "Decreto" deverá ser encaminhado através de um e-protocolo, na guia "Para o Fiscalizado". Em caso de dúvidas quanto ao acesso ao Sistema, ligar para o Setor de Atendimento pelo telefone (51) 32149869.

Porto Alegre, 13 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

### Certidão de Consulta

Processo nº: 002092-0200/20-0  
Órgão: PM DE SENTINELA DO SUL  
Destinatário: Wagner Giordani  
Matéria: Contas Anuais  
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio  
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Wagner Giordani efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 73309/254020 em:

**13/04/2023 11:34:07**

Porto Alegre, 13 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS